JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 40
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 95
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Castanheira 124
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 126
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 143
Prefeitura Municipal de Cuiabá 154
Prefeitura Municipal de Curvelândia 155
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 156
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 157
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 158
Prefeitura Municipal de General Carneiro 159
Prefeitura Municipal de Itanhangá 160
Prefeitura Municipal de Itiquira 160
Prefeitura Municipal de Jaciara 161
Prefeitura Municipal de Jauru 162
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juína 166
Prefeitura Municipal de Juruena 693
Prefeitura Municipal de Marcelândia 694
Prefeitura Municipal de Matupá 694
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 696
Prefeitura Municipal de Nobres 697
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 713

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 724
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 808
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 810
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 810
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 811
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 811
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 812
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 825
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 827
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 831
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 832
Prefeitura Municipal de Paranatinga 832
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 833
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 837
Prefeitura Municipal de Poconé 868
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 870
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 872
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 872
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 873
Prefeitura Municipal de Poxoréu 873
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 874
Prefeitura Municipal de Rondolândia 874
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 887
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 892
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 895
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 898
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 903
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 906
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 912
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 914
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 915
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 916
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 917
Prefeitura Municipal de Tabaporã 917
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 924
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 926
Prefeitura Municipal de Tesouro 926
Prefeitura Municipal de Torixoréu 927
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 927
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 927
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 947
Prefeitura Municipal de Vila Rica 947
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 948

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 110/2021

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será realizado por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021, que "Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*"*

Considerando a publicação do COVID-19-Decreto Municipal nº. 364 de 19 de abril de 2021 que "Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021 e dá outras providências."

Considerando os dados relacionados aos casos de COVID19, no Estado e em nosso Município que teve uma pequena diminuição, que ensejou a publicação dos decretos acima mencionados.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a necessidade de se adequar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres a esses novos Decretos já em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de **22/04/2021** à **29/04/2021,** o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres, **ficando suspenso neste período o ponto eletrônico**.

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2º Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I - que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **22/04/2021 à 29/04/2021**, voltará ao seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da parcela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1º Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2º Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis;

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º Fica(m) suspenso(as):

I - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7º O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comu-

nicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Em atenção ao Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deveram consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

Art. 9º Durante o período de **22/04/2021** à **29/04/2021**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 11. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III - vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/04/2021**, revogando-se os efeitos da PORTARIA Nº 82/2021 – Câmara municipal de Cáceres.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 19 de abril de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	02	02/09/2017 a 01/09/2018

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de abril de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 028/2021

Portaria nº. 028/2021

Dispõe sobre regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Ordinária nº. 1330/2019, em seu artigo 23, define a escala de jornada de trabalho dos vigias da Câmara Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a escala de trabalho dos Vigias durante o período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, dos respectivos servidores:

a) Joelson Jonas da Silva – Matricula 104

b) Kassio Faria da Silva – Matricula 130

c) Pedro Xavier Pires – Matricula 99

ABRIL - 2021

DIAS SERVIDOR SEMANA ENTRADA INTERVALO INTERVALO SAÍDA

1 PEDRO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

2 JOELSON SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

3 KASSIO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

4 PEDRO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

5 JOELSON SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

6 KASSIO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

7 PEDRO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

8 JOELSON QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

9 KASSIO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

10 PEDRO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

11 JOELSON DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

12 KASSIO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

13 PEDRO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

14 JOELSON QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

15 KASSIO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

16 PEDRO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

17 JOELSON SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

18 KASSIO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

19 PEDRO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

20 JOELSON TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

21 KASSIO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

22 PEDRO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

23 JOELSON SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

24 KASSIO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

25 PEDRO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

26 JOELSON SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

27 KASSIO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

28 PEDRO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

29 JOELSON QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

30 KASSIO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

MAIO - 2021

DIAS SERVIDOR SEMANA ENTRADA INTERVALO INTERVALO SAÍDA

1 PEDRO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

2 JOELSON DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

3 KASSIO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

4 PEDRO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

5 JOELSON QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

6 KASSIO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

7 PEDRO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

8 JOELSON SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

9 KASSIO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

10 PEDRO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

11 JOELSON TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

12 KASSIO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

13 PEDRO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

14 JOELSON SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

15 KASSIO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

16 PEDRO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

17 JOELSON SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

18 KASSIO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

19 PEDRO QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

20 JOELSON QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

21 KASSIO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

22 PEDRO SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

23 JOELSON DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

24 KASSIO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

25 PEDRO TERÇA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

26 JOELSON QUARTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

27 KASSIO QUINTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

28 PEDRO SEXTA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

29 JOELSON SÁBADO 18:00 21:00 22:00 06:00

30 KASSIO DOMINGO 18:00 21:00 22:00 06:00

31 PEDRO SEGUNDA-FEIRA 18:00 21:00 22:00 06:00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de abril de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da servidora SIRLÉIA CERQUEIRA Efetiva no Cargo de Serviços Gerais por 120 (cento e vinte) dias até passar por perícia médica, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 22 de abril de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 042/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir da Comissão de Assistência Social, a servidora KARLLA GABRIELLY DA SILVA AMORIN, a partir de 01/04/2021;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de Abril de 2021.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação com fornecimento integral de mão de obra, sistemas, materiais e equipamentos para controle, registro e disponibilidade de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus respectivos anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa LOTE 1 - ELETROVAG SERVICOS E LOCACOES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 17.692.792/0001-05, com o valor total de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

Várzea Grande – MT, 26 de abril de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ

O Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Presidente do Consórcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 51, parágrafo 1º, Lei 8666/93 e alterações.

RESOLVE

Art. 1º, Fica Nomeado o PREGOEIRO e respectiva EQUIPE DE APOIO para realização de licitações, na modalidade Pregão no âmbito do CIDES Vale do /rio Cuiabpa, conforme abaixo identificado:

PREGOEIRO: Landolfo L Vilela Garcia

EQUIPE DE APOIO: Vinicius de Castro Miranda

EQUIPE DE APOIO: Jean Franco de Almeida

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica Revogadas as disposições em contrário

Cuiabá/Mt., 11 de janeiro de 2021

João Antonio da Silva Balbino

Presidente Cides-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: R.L.A.M ALVES - ME

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de Abril de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 414 DE 16 DE ABRIL DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 414 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GLEICIANE NOLETO LOPES,** do ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PORTARIA Nº 3.664/2020 E PROPOSTA DO FNS Nº 11279.048000/1200-01

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificado o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PORTARIA Nº 3.664/2020 E PROPOSTA DO FNS Nº 11279.048000/1200-01,** EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, conforme abaixo descrito:

1.1.1. Justificamos que as alterações descritivas se deram em resposta à **Impugnação** da empresa **HOSPCOM**, em relação aos equipamentos acima elencados, visando a lisura e a competitividade no certame, conforme consta na CI nº 341/2021, da lavra da Sra. Veroni Maria Pansera, diretora do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, solicitando tais modificações.

Onde lia-se:

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ORD	EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE ANESTESIA** Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; **Gavetas** e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema que permite o acoplamento para vaporizadores. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: ü 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. ü 01 balão para ventilação manual adulto. ü 01 balão para ventilação manual infantil. ü 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano e Isoflurano; ü 04 sensores de fluxo; ü 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para oxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. ü Máscaras faciais adulto e pediátrica – todos os números.	1	129.940,00	129.940,00
24	**MONITOR MULTIPARÂMETROS** Tela TFT LCD colorida de 12.1” tela”; Interface selecionável para números grandes, leito a leito, cardiorrespiratória, mini tendências; Alça em curva para transporte em macas e camas, para fixação evitando quedas ao equipamento. Tabela de cálculo de drogas; Indicadores: alarme, alimentação, bateria fraca e carregando, Bip de QRS e alarme sonoro; Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolação elétrica; Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120horas para todos parâmetros; Monitorização e exibição de todos parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico sem obstruir a monitorização; Capacidade de autonomia com funcionamento em bateria de lítio recarregável com duração de pelo menos 8h horas; prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; Alarmes funcionais para sensor solto, bateria fraca, rede, etc; atalho, teclado membrana ou botão giratório; Exibição de todos os dados na tela como nome do paciente, tipo de paciente, data, hora, local, leito, tipo de alimentação e outros; Possibilidade de inserção de módulos futuros; Comunicação bidirecional com central de monitoramento através de rede padrão ou wireless para visualização dos monitores; Possui tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO9919; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; bidirecional; Exibição de pelo menos 11 curvas simultâneas com valores alfanuméricos; Sistema de autoteste e software em português, exibição de mensagens funcionais; Menu ou teclas para configurações3dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, iniciar e interromper, menu, imprimir, silenciar alarme temporário; Possui indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, indicação de marca-passo; última configuração após ser ligado; Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2- 49; Alimentação: Bivolt automático 100a 240vac 50/60hz. ECG e RESPIRAÇÃO Traçado Non-fade; Forma de Onda de ECG: Exibição simultânea de até 12 derivações na tela ou selecionáveis (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) Seleção de Ganho: x0,125 (1,25mm/mv);x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1(10mm/mv); x2 (20mm/mv); x4(40mm/mv); Auto Velocidade de Varredura: 6, 25 mm/s,12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s. Saída Analógica de ECG Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Indicador de eletrodo solto e tremor muscular; Faixa de Frequência Cardíaca: 15 a 350bpm. Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm. Circuito de entrada flutuante com pré amplificador com proteção para Eletro cirurgia e Cardioversão/Desfi-	2	17.565,00	35.130,00

	brilação com rápida recuperação de linha de base; Detecção e rejeição de Pulso de Marcapasso nas derivações I, II, III; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitore Cirurgia. Análise de ST para todas as derivações simultâneas e exibidas em tela; Análise e detecção de Arritmias contemplando pelo menos asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigeminia, extra sistole, bradicardia, ritmo ideoventricular e outras; Armazenamento do sinal de ecg dos segundos que antecederam e sucederam a arritmia para uma posterior visualização do sinal de ecg; Método: Impedância Torácica (Medição através das derivações: RA-LL, RA-LA); Exibição da onda de respiração, frequência respiratória e com detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário; Faixa de medida aproximada Frequência Respiratória: 0 a 150 rpm Resolução: 1 rpm Exatidão: ±2 rpm Seleção de ganho: Oximetria Visualização simultânea da curva de plestimografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Tecnologia para baixa perfusão e movimentação e rápida recuperação do sinal nellcor; Faixa de Medida: 0 a 100%.Resolução: 1%. Exatidão: 70 a 100%: ±2%. Faixa de alarme: 0 a 100%Faixa de medição de FP: 20 a 300 bpm. Resolução: 1 bpm Temperatura (Superficial cutânea e Intracavitária) Canal: 2 canais. Faixa de Medida: 0 a 50 °C Resolução: 0,1 °C Exatidão: ±0,1 °C. Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico com medidas em mmHg ou Kpa; Proteção e Medição para adulto, pediátrico e neonatal; Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo Automático: intervalo de medição 1a 480 min5Contínuo: 5 min, intervalo de 5 s Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Possui auto zero; Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 300 mmHg Resolução: 1 mmHg. Exatidão: Erro de Média e Desvio Padrão pela ANSI/AAMI SP10.Proteção contra sobre pressão: 300 mmHg Faixa de FP: Faixa: 40 a 240 bpm Resolução: 1 bpm Exatidão: ± 3 ou 3,5% Exatidão ou precisão: ±1mmHg Sensibilidade: 5 (µV/V/mmHg. Acessórios Básicos que acompanham cada equipamento: 01 (um) Cabo ECG 5 vias completo com cabo tronco e rabichos reutilizável; 01 sensor de oximetria (SPO²) tipo clip adulto com extensor ligado ao monitor, 01 sensor oximetria de pulso (SPO²) em y neonatal; 01 manguito adulto; 01 manguito infantil 01 mangueira de 1 via para manguito; 01 sensor de temperatura.			
25	**MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI** Monitor Multiparamétrico: Tela de no mínimo 12 polegadas sensível ao toque. No mínimo 12 curvas em tela com 8 valores numéricos. Permitir visualização (interbed) de ao menos 12 monitores; No mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar “full- disclosure”. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 2 Canais de Pressão Invasiva, Variação de Pressão de Pulso, 2 temperaturas e Capnografia EtCO2 (mainstream), no mínimo. Possibilidade futura: até 6 canais de Pressão invasiva, débito cardíaco por termo diluição, Debito Cardíaco Continuo, BIS, Análise de gases, Fluxo/Paw, TOF, ventilação e EEG; Bateria com autonomia de 60 minutos. ECG: no mínimo 12 derivações, velocidade 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. FC: 15 a 300bpm; Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da FC e curva; Faixa: 0 a 150rpm; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax, Blupró (Nihon Kohden), Masimo SET, GE-Ohmeda ou Fast-SpO2 (Philips). Curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico de 0 a 300mmHg; mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas de 0 a 45ºC, no mínimo. Pressão Invasiva: 02 canais de pressões invasivas com calibração simultânea; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Permitir rotulagem; realizar a prova de volemia, indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia, permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV) e variação de pressão sistólica (SPV); Capnografia: EtCO2 mainstream para adultos intubados e não intubados, pediátricos e neonatos; de 0 a 100mmHg; FR de 3 a 150rpm; Débito Cardíaco: por termodiluição; de 0 a 25ºC; DC mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco Contínuo: analise por método minimamente invasivo; Acessórios: 01 Cabo de ECG de 5 vias; 01 Sensor de Temperatura; 01 Sensor de SpO2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto, neonatal e pediátrico; 01 Mangueira de PNI e 01 Manguito adulto e 01 infantil; 01 bateria; 1 Kit de Capnografia com sensor e adaptadores de vias aéreas para pacientes intubados e não intubados, 2 cabos de Pressão invasiva compatível com transdutor utilizado na instituição. Braçadeira infantil/neo e sensor de O2 em Y, infantil/neo. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	2	20.893,00	41.786,00

Passará a ler-se:

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ORD	EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE ANESTESIA** Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; **no mínimo 2 (duas) Gavetas com inclusão de sensores de fluxo internos ao equipamento** e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema que permite o acoplamento para vaporizadores. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: ü 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. ü 01 balão para ventilação manual adulto. ü 01 balão para ventilação manual infantil. ü 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano e Isoflurano; ü 04 sensores de fluxo; ü 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para oxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. ü Máscaras faciais adulto e pediátrica – todos os números.	1	129.940,00	129.940,00

24	**MONITOR MULTIPARÂMETROS** Tela TFT LCD colorida de 12.1” tela”; Interface selecionável para números grandes, leito a leito, cardiorrespiratória, mini tendências; Alça em curva para transporte em macas e camas, para fixação evitando quedas ao equipamento. Tabela de cálculo de drogas; Indicadores: alarme, alimentação, bateria fraca e carregando, Bip de QRS e alarme sonoro; Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolação elétrica; Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120horas para todos parâmetros; Monitorização e exibição de todos parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico sem obstruir a monitorização; **Capacidade de autonomia com funcionamento em bateria de lítio recarregável com duração de pelo menos 8h horas;** prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâme-	2	17.565,00	35.130,00

	tros; Alarmes funcionais para sensor solto, bateria fraca, rede, etc; atalho, teclado membrana ou botão giratório; Exibição de todos os dados na tela como nome do paciente, tipo de paciente, data, hora, local, leito, tipo de alimentação e outros; Possibilidade de inserção de módulos futuros; Comunicação bidirecional com central de monitoramento através de rede padrão ou wireless para visualização dos monitores; Possui tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO9919; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; bidirecional; Exibição de pelo menos 11 curvas simultâneas com valores alfanuméricos; Sistema de autoteste e software em português, exibição de mensagens funcionais; Menu ou teclas para configurações3dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, iniciar e interromper, menu, imprimir, silenciar alarme temporário; Possui indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, indicação de marca-passo; ultima configuração após ser ligado; Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2- 49; Alimentação: Bivolt automático 100a 240vac 50/60hz. ECG e RESPIRAÇÃO Traçado Non-fade; Forma de Onda de ECG: Exibição simultânea de até 12 derivações na tela ou selecionáveis (DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) Seleção de Ganho: x0,125 (1,25mm/mv);x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1(10mm/mv); x2 (20mm/mv); x4(40mm/mv); Auto Velocidade de Varredura: 6, 25 mm/s,12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s. Saída Analógica de ECG Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Indicador de eletrodo solto e tremor muscular; Faixa de Frequência Cardíaca: 15 a 350bpm. Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm. Circuito de entrada flutuante com pré amplificador com proteção para Eletro cirurgia e Cardioversão/Desfibrilação com rápida recuperação de linha de base; Detecção e rejeição de Pulso de Marcapasso nas derivações I, II, III; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitore Cirurgia. Análise de ST para todas as derivações simultâneas e exibidas em tela; Análise e detecção de Arritmias contemplando pelo menos asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigeminia, extra sistole, bradicardia, ritmo ideoventricular e outras; Armazenamento do sinal de ecg dos segundos que antecederam e sucederam a arritmia para uma posterior visualização do sinal de ecg; Método: Impedância Torácica (Medição através das derivações: RA-LL, RA-LA); Exibição da onda de respiração, frequência respiratória e com detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário; Faixa de medida aproximada Frequência Respiratória: 0 a 150 rpm Resolução: 1 rpm Exatidão: ±2 rpm Seleção de ganho: Oximetria Visualização simultânea da curva de pletismografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Tecnologia para baixa perfusão e movimentação e rápida recuperação do sinal nellcor; Faixa de Medida: 0 a 100%.Resolução: 1%. Exatidão: 70 a 100%: ±2%. Faixa de alarme: 0 a 100%Faixa de medição de FP: 20 a 300 bpm. Resolução: 1 bpm Temperatura (Superficial cutânea e Intracavitária) Canal: 2 canais. Faixa de Medida: 0 a 50 °C Resolução: 0,1 °C Exatidão: ±0,1 °C. Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico com medidas em mmHg ou Kpa; Proteção e Medição para adulto, pediátrico e neonatal; Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo Automático: intervalo de medição 1a 480 min5Contínuo: 5 min, intervalo de 5 s Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Possui auto zero; Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 300 mmHg Resolução: 1 mmHg. Exatidão: Erro de Média e Desvio Padrão pela ANSI/AAMI SP10. Proteção contra sobre pressão: 300 mmHg Faixa de FP: Faixa: 40 a 240 bpm Resolução: 1 bpm Exatidão: ± 3 ou 3,5% Exatidão ou precisão: ±1mmHg Sensibilidade: 5 (µV/V/mmHg. Acessórios Básicos que acompanham cada equipamento: 01 (um) Cabo ECG 5 vias completo com cabo tronco e rabichos reutilizável; 01 sensor de oximetria (SPO²) tipo clip adulto com extensor ligado ao monitor, 01 sensor oximetria de pulso (SPO²) em y neonatal; 01 manguito adulto; 01 manguito infantil 01 mangueira de 1 via para manguito; 01 sensor de temperatura. **OBS. serão aceitos monitores que possuem uma capacidade de bateria de 4 horas com opcional de adicional de outras 4 horas.**			
25	**MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI** Monitor Multiparamétrico: Tela de no mínimo 17 polegadas sensível ao toque. No mínimo 12 curvas em tela com 8 valores numéricos. No mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar “full- disclosure”. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 2 Canais de Pressão Invasiva, Variação de Pressão de Pulso, 2 temperaturas e Capnografia EtCO2 (mainstream), no mínimo. Possibilidade futura: até 6 canais de Pressão invasiva, débito cardíaco por termo diluição, Debito Cardíaco Continuo, BIS, Análise de gases, Fluxo/Paw, TOF, ventilação e EEG; Bateria com autonomia de 60 minutos. ECG: no mínimo 12 derivações, velocidade 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. FC: 15 a 300bpm; Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da FC e curva; Faixa: 0 a 150rpm; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico de 0 a 300mmHg; mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas de 0 a 45ºC, no mínimo. Pressão Invasiva: 02 canais de pressões invasivas com calibração simultânea; Faixa de medição: - 50 a 300mmHg; Permitir rotulagem; realizar a prova de volemia, indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia, permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV) e variação de pressão sistólica (SPV); Capnografia: EtCO2 mainstream para adultos intubados e não intubados, pediátricos e neonatos; de 0 a 100mmHg; FR de 3 a 150rpm; Débito Cardíaco: por termodiluição; de 0 a 25ºC; DC mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco Contínuo: analise por método minimamente invasivo; Acessórios: 01 Cabo de ECG de 5 vias; 01 Sensor de Temperatura; 01 Sensor de SpO2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto, neonatal e pediátrico; 01 Mangueira de PNI e 01 Manguito adulto e 01 infantil; 01 bateria; 1 Kit de Capnografia com sensor e adaptadores de vias aéreas para pacientes intubados e não intubados, 2 cabos de Pressão invasiva compatível com transdutor utilizado na instituição. Braçadeira infantil/neo e sensor de O2 em Y, infantil/neo. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	2	20.893,00	41.786,00

4. DAS RETIFICAÇÕES:

4.1. Fica retificada, DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

4.3. O início da sessão pública será às 08h00min do dia 11 de Maio de 2021, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 001/2021 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (66) 3575-2489.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 005/2021, de 06 de Abril de 2021, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de Abril de 2021.

_____

Genifer Kaiser

Pregoeira Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO N. º 389, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO N. º 389, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 347/2020 e atualizado pelo Ato Normativo n. º 377/2020 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Pascoal Alberton, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, I-A, II, II-A e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, ou de acordo com as necessidades da Instituição, na forma da Lei.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O Processo seletivo de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão do anexo III, fará jus ao adicional de insalubridade quando for exposto a labor insalubre conforme os artigos 189 e 194 da CLT.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2021 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de fevereiro de 2021.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP – Biênio 2021-2022

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	65
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.500,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	01
Vigia	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	2.428,57	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	18
Maqueiro	1.100,00	Ensino Médio Completo		40 h	02
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01
Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
Farmacêutico/ Bioquímico	3.146,93	Graduação em Farmácia/ Bioquímica	CRF	40 h	02
					142

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Motorista	2.500,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.100,00	Ensino Fund. Incompleto		40h	1
Auxiliar de Cozinha	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo I - a

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	**01**	**7.000,00**	**40 h**
Secretário Executivo Adjunto	**01**	**5.000,00**	**40 h**
pregoeiro	**01**	**3.300,00**	**40 h**
controlador interno	**01**	**2.500,00**	**20 h**
assessor jurídico	**01**	**3.500,00**	**20 h**

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Administrativo	**01**	**3.000,00**	**40 h**

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária
assessor administrativo nível I	01	1.100,00	40h
assessor administrativo nível II	01	1.800,00	40h
assessor administrativo nível III	01	2.100,00	40h
Assessor Indígena de saúde (AIS)	01	1.800,00	**40h**
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	04	1.800,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Estoque	01	1.800,00	40h
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	01	1.800,00	40h
Assessor Técnico de Faturamento	02	1.800,00	40h
chefe de compras	01	1.800,00	**40h**
chefe de contratos	01	1.800,00	**40h**
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	3.000,00	40h
Coordenador de Assistência Social	01	3.000,00	40h
Coordenador de Enfermagem	01	4.237,71	40h
Coordenador de Nutrição Saúde Indígena	01	3.000,00	40h
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	01	3.000,00	40h
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.000,00	**40h**
Coordenador de Serviços Especializados	01	2.500,00	40h
Diretor Clínico	01	3.000,00	40h
Diretor Hospitalar	01	5.500,00	40h
Diretor Técnico	01	3.000,00	40h
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	01	3.000,00	40h
Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas	01	1.000,00	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR A SERVIDORA ESTÁVEL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 12 da Lei Complementar nº 100, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o requerimento expedido em 31 de março de 2021, enunciado pela servidora Ellen Barros Graciano Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS**, portadora do RG nº 4607544 SSP/GO devidamente inscrito no CPF sob nº 007.970.241-40, Estável no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/40h, sob nº matrícula 7270.1, lotada, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente.***

Parágrafo Único: fica a cargo da servidora o cumprimento do art. 12 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 100/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Eni dos Reis Batista em 05 de abril de 2021, DEFRIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a servidora pública municipal Sra. **ENI DOS REIS BATISTA**, portadora do RG nº 03546233 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 327.659.161-87, Estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula 219.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 04/04/2009 a 03/04/2014 e 04/04/2014 a 03/04/2019, que será usufruída no período de 09/06/2021 a 08/12/2021, com retorno previsto para o dia 09/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/221

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.36163/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 022/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição materiais gráficos.

REALIZAÇÃO: 10/05/2021.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Jane Andrea dos Santos Tadei em 10 de março de 2021, DEFRIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **JANE ANDREA DOS SANTOS TADEI**, portadora do RG nº 0640167-8 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 841.704.091-91, Estável no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula 3858.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/07/2010 a 30/06/2015, que será usufruída no período de 03/05/2021 a 31/07/2021, com retorno previsto para o dia 01/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento datado 18/03/2021, enunciando Roberta Daiane Behnen de Paula e Silva, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade legal da concessão de licença não remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 105 da Lei Complementar nº 009/2000 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Água Boa/MT";*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias a Servidora Pública Municipal, Senhora **ROBERTA DAIANE BEHNEN DE PAULA E SILVA**

portadora do RG nº 1396385-6 SSP/MT e CPF nº 936.862.501-87, Estável no Cargo de PROFESSORA/40h, matrícula nº 6155.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **05/04/2021** à **14/04/2023**, com retorno previsto para **15/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 16/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº 016/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO, brasileira, inscrita no CPF n.º 568.188.580-15, RG nº 4100851205 SSP/RS domiciliada na Rua 19, nº 641, Guarujá, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo 013/2021, Chamada Pública nº. 001/2021.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
	R$ 19.996,70
Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 2042 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa: 275 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 20043 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa:276 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa-MT, 20 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 14/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº **014/2021**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MICHEL FAVRETTO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF n.º 021.629.140-25, RG nº 9101659796 SSP/RS domiciliado na Rua 10, nº 1042, Operário, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo 013/2021, Chamada Pública nº. 001/2021.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
	R$ 19.947,00
Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 2042 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa: 275 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 20043 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa:276 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa-MT, 20 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Aureci Lopis da Silva em 16 de março de 2021, DEFRIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **AURECI LOPIS DA SILVA**, portadora do RG nº 35197118359431 SESP/GO, devidamente inscrita no CPF sob nº 292.131.718-46, Estável no cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL/40h, matrícula 3177.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, que será usufruída no período de 22/04/2021 a 20/07/2021, com retorno previsto para o dia 21/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por João Vargas Prates em 28 de março de 2021, DEFRIDO pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, Senhor **JOÃO VARGAS PRATES**, portador do RG nº 5024120932 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob nº 430.770.720-68, matrícula nº 52.1 Estável no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/40h, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***02/05/2015 a 01/05/2021***, e o período para usufruir é de ***28/03/2021*** à **25/06/*2021***, com retorno previsto para o dia ***26/06/2021***.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 CONTRATO 15/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº 015/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF n.º 960.201.210-20, RG nº 2065836971 SJSII RS domiciliado na Rua 05, nº 343, Centro, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo 013/2021, Chamada Pública nº. 001/2021.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA OITAVA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 2042 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa: 275 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 19.998,48** Órgão: Secretaria de Educação Projeto/Atividade: 20043 – Aquisição de Produtos Agricultura Familiar Elemento da Despesa:276 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa-MT, 20 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, do Estado de Mato Grosso, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ;

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

PASTAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO: a desistência **expressa** da aprovada e convocada Sra. **Lucia Rosa de Miranda** para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** não profissionalizado - **Nutrição Escolar**, o **Não** comparecimento dentro do prazo legal para posse da aprovada e convocada Sra. **Eloa Maria Fatima dos Santos** para o cargo de Apoio **Administrativo Educacional**- **Limpeza.**

CONSIDERANDO, QUE as pastas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, são imprescindíveis a população de qualquer município, tendo o administrador público o dever Constitucional de zelar pela sua irrestrita observação;

CONSIDERANDO, QUE os cargos a serem preenchidos são imprescindíveis para o exercício dos direitos constitucionais do cidadão de acesso a saúde e educação, **CONVOCAMOS** os próximos aprovados conforme a resultado final e classificação do **Concurso 01/2018** em vigência, descritos abaixo, para ingressar nos quadros de servidores públicos:

Sendo dois (02) para a Pasta da Educação, a saber:

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Limpeza - Cargo- 001;**

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Nutrição Escolar –Cargo-002;**

E (04) quatro para a Pasta da Saúde, a saber:

02-(dois)-Técnico em enfermagem**- Cargo- 024;**

03-(três)- Assistente Administrativo **– Cargo - 004;**

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS (a) CONVOCADOS:

CARGO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza - Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002441	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	16/11/1982	19

CARGO: 002- Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar- Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001801	MARIANA BORGES DE REZENDE	30/04/1997	05

CARGO: 004 – Assistente Administrativo.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002835	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	05/03/1993	17
0000000672	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	18
0000000310	LUANA CRISTINA BATISTA	14/06/1991	19

CARGO: 024 - Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000000742	SERGIO DE BARROS CALÇAS FILHO	02/03/1980	05
000001580	RITA DE CASSIA SOUZA	26/09/1980	06

Alto Garças- MT, 14 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

LEIA-SE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021.

CONSIDERANDO: a desistência **expressa** da aprovada e convocada Sra. **Lucia Rosa de Miranda** para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional** não profissionalizado - **Nutrição Escolar**, o **Não** comparecimento dentro do prazo legal para posse da aprovada e convocada Sra. **Eloa Maria Fatima dos Santos** para o cargo de Apoio **Administrativo Educacional**- **Limpeza**, e a **aposentadoria** da servidora **Izaldeni Gonçalves Ramos,** convocamos os aprovados descritos abaixo, para ingressar nos quadros de servidores públicos nos Cargos de:

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Limpeza - Cargo- 001;**

01 (um)-Apoio Administrativo Educacional – **Nutrição Escolar –Cargo-002;**

02-(dois)-Técnico em enfermagem**- Cargo- 024;**

03-(três)- Assistente Administrativo **– Cargo - 004;**

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDITATOS (a) CONVOCADOS:

CARGO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza - Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002441	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	16/11/1982	19

CARGO: 002- Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar- Não profissionalizado.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001801	MARIANA BORGES DE REZENDE	30/04/1997	05

CARGO: 004 – Assistente Administrativo.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000002835	CINTHIA FUMIKO DA SILVA GOTO	05/03/1993	17
0000000672	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	18
0000000310	LUANA CRISTINA BATISTA	14/06/1991	19

CARGO: 024 - Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000000742	SERGIO DE BARROS CALÇAS FILHO	02/03/1980	05
000001580	RITA DE CASSIA SOUZA	26/09/1980	06

Alto Garças- MT, 23 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 03/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2022

EDITAL Nº 03/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2022

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dom Aquino, 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de nº 101/00, de 04 de maio de 2000, tem o prazer de convocar a população em geral para Audiência Pública sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do **Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO** *e* ***sobre as metas e diretrizes que darão base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022.***

Considerando ainda a impossibilidade de realização de audiência pública presencial devido determinações contidas nas normativas sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (covid-19).

Considerando as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional, este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:

No dia 29 de abril, às 14:00 será transmitida ao vivo através site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: **https://www.facebook.com/prefeituradealtogarças.**

Os interessados poderão consultar, enviar sugestões e subsídios através do e-mail: financasag2021-2024@outlook.com, até às 12:00 horas desse dia.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo às normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal.

Alto Garças-MT, 20 de abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 36/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 36/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2463	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2463 - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30	TON	PETROBRAS	40,000	5.700,0000	228.000,00
2	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RL-1C	TON	PROPRIA PR	80,000	3.232,0000	258.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,15 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, **AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0003-13, com o valor total de R$ 486.560,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 15 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal durante o período de reconhecimento de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Os servidores públicos municipais de que trata o *caput* deste artigo serão os que integram a Secretaria Municipal de Saúde cuja lista completa será enviada ao setor de Recursos Humanos (RH) de Poder Executivo Municipal de Alto Garças-MT até o dia quinze (15) de cada mês.

§ 2º O valor da Gratificação Extraordinária será de R$ 500,00 (quinhentos reais), independentemente do cargo que ocupa, com vigência temporária pelo prazo de três (03) meses, podendo ser prorrogado por decreto do executivo municipal, mediante novo impacto financeiro e orçamentário.

§ 3º Os servidores comissionados, ainda que efetivos, não terão direito à gratificação extraordinária.

Art. 2º - Fica vedado o pagamento da Gratificação Extraordinária aos servidores que se encontrem reclusos, licenciados ou afastados a qualquer título, e ainda:

I- O servidor que faltar injustificadamente por mais de dois (02) dias perderá o benefício da concessão prevista na presente lei integralmente no respectivo mês. II- O servidor que se encontrar de auxilio doença, exceto se afastado de suas funções por ter contraído a COVID-19 ou para ficar em isolamento mediante a decretação pela autoridade em saúde.

Art. 3º - A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não

poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º - O município de Alto Garças fica autorizado a encaminhar projeto de crédito especial para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

‘

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão especial de licitação nomeada pela **Portaria n. 170/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, RADIOLOGICOS A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DA ZONA RURAL OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A entrega dos envelopes se dará do dia **23/04/2021 ao dia 30 de Abril de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Abril de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Presidente da CEL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa,**CONSTRUTORA NASCIMENTO**, CNPJ sob n. **40.502.873/0001-17**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E RECUPERAÇÃO DO TELHADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A contratação importa num montante de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 21 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 143/2021

PORTARIA 143/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº **HARLAN PULQUERIO BRITO** portador do **RG Nº 1747119-2 SSP/MT e do CPF Nº 014.592.351.77**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS CALÇADAS E MURETAS, BEM COMO PINTURA DE TODAS AS GRADES, NA ESCOLA MUNICIPAL ELZINHA LIZARDO NUNES.** Abertura às **07h30min**(horário de Mato Grosso) do dia **12/05/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 23 de Abril de 2021 - **Rudimar José Lang**- Presidente da CPL.

DECRETO 143/2021

DECRETO Nº 143/2021

“Decreta luto oficial no Município de Alto Taquari por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de VALTER AUGUSTO DOS SANTOS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de VALTER AUGUSTO DOS SANTOS, ocorrido na data de hoje (23/04/2021)

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à comunidade de Alto Taquari.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Taquari, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de VALTER AUGUSTO DOS SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alto Taquari, como cidadão e na qualidade de servidor público.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari/MT, 23 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 0115/2021

DECRETO Nº. 0115/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 037/2021. EXECUÇÃO DE OBRA SALAS DE AULA E MURO EM ALAMBRADO. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI ME.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Cívil CREA-MT 035714. Tendo como objeto:CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E MURO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE ARUMÃ MUNICIPIO DE APIACAS – MT CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2021 no dia 06/05/2021 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/">www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 101/2021

De 08 de abril de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor**PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA,** portador da CI RG **nº 12933473 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **000.243. 031-27**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09- Secretaria Municipal de Agricultura

02-09- Gabinete do Secretario

2064 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 08 de abril de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 68/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 68/2021

De 01 de março de 2021

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor**GIL SAVIO MEDEIROS MARQUES,** portador da CI RG **nº 1920806-5 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **022.630.441-83**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria de Obras

02-08- Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021

Nome/R. Social: NELI MARIANO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 595.090.071-53

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 12

Endereço: Rua Santa Catarina Nº. 441 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 130/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 130/2021

Nome/R. Social: GIVONALDO JOSE ALVES

CNPJ/CPF: 007.969.431-41

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 08

Endereço: Rua B, Nº. 683 Bairro: Residencial Furlan – ARAPUTANGA/MT

Quadra:31 Lote: 09,10

Rua Vitoria Regia nº 813 Bairro: Residencial Furlan

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 06 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 229/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 229/2021

Nome/R. Social: SAMUEL ANDRADE DE BARROS

CNPJ/CPF: 021.532.191-08

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 Lote: 07

Endereço: Rua Santa Catarina Nº. 281 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 208/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 208/2021

Nome/R. Social: MARCELO RESENDE GONÇALVES

CNPJ/CPF: 044.504.871-92

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 11

Endereço: Rua Santos do Dumont Nº. 673 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021

Nome/R. Social: NELSON CEZARIO NETO

CNPJ/CPF: 503.463.931-91

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 Lote: 02

Endereço: Rua Gildasio Santos Queiroz Nº. 68 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições

do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021

Nome/R. Social: RIVANILDO DE JESUS SANTOS

CNPJ/CPF: 820.244.481-00

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 29 Lote: 11

Endereço: Rua Gildasio Santos Queiroz Nº. 203 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021

Nome/R. Social: SELMA MARIA RESENDE GONÇALVES

CNPJ/CPF: 945.427.591-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 12

Endereço: Rua Santos do Dumont Nº. 661 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 233/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 233/2021

Nome/R. Social: ROSINEY DOS REIS FERREIRA

CNPJ/CPF: 914.972.301-44

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 14

Endereço: Rua Santa Catarina Nº. 417 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 228/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 228/2021

Nome/R. Social: GILDO HONORATO

CNPJ/CPF: 537.900.061-49

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 Lote: 06

Endereço: Rua Mario Samiti Nº. 56 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/ MT

Quadra: 21 Lote: 08

Endereço: Rua Santa Catarina Nº. 329 Bairro: Jardim Anápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 222/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 222/2021

Nome/R. Social: ANA PAULA GOMES RODRIGUES

CNPJ/CPF: 010.574.351-80

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 23 Lote: 09

Endereço: Rua Mario Samiti Nº. 191 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021

Nome/R. Social: MARCIO RESENDE GONCALVES

CNPJ/CPF: 013.486.961-33

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 13

Endereço: Rua Santos do Dumont Nº. 649 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 230/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 230/2021

Nome/R. Social: EVERALDO GONCALVES SOBRINHO

CNPJ/CPF: 003.374.241-36

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 Lote: 09

Endereço: Rua João Sato Nº. 43 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021

Nome/R. Social: VALDEMIRO DOS SANTOS RIBEIRO

CNPJ/CPF: 889.432.831-72

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 26 Lote: 01

Endereço: Rua Adelardo Zuchetti Nº. 293 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 198/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2021

Nome/R. Social: NILSON ALBINO DA COSTA

CNPJ/CPF: 083.869.337-71

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 25 Lote: 11,12

Endereço: Rua Santo Dumont Nº.609, 597 Bairro: Jardim Anapolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021

Nome/R. Social: NELITA ARRUDA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 838.230.001-44

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 02

Endereço: AV. João Carola Nº. 30 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

ENDERECO CONTRIBUINTE;

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021

Nome/R. Social: CREUZA MARIA ROCHA

CNPJ/CPF: 630.208.401-63

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 29 Lote: 14

Endereço: Rua Adelardo Zuchetti Nº. 95 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 216/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2021

Nome/R. Social: ADILSON ARRUDA DE SOUZA

CNPJ/CPF: 488.699.531-49

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 01

Endereço: AV. João Carola Nº. 18 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021

Nome/R. Social: DIJANIRA GONCALVES DA SILVA (ESPOLIO)

CNPJ/CPF: 767.328.431-68

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 34 Lote: 06

Endereço: AV. João Carola Nº. 41 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar

as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 20/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de férias do servidor **RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO,** Gerente de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo de 12/02/2020 à 11/02/2021, por um período de **15 (quinze)** diascom de gozo do dia **19/04/2021 à 03/05/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 16 de abril de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº186/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 21/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de férias do servidor **ROBERTO JOÃO SABIONI JUNIOR,** Mecânico de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao Período Aquisitivo de 21/01/2020 à 20/01/2021, por um período de **30 (trinta)** diascom de gozo do dia **26/04/2021 à 25/05/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de abril de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº186/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 218/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 218/2021

Nome/R. Social: JOSE DA SILVA BORGES

CNPJ/CPF: 864.637.131-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 05

Endereço: Rua Orcedi Alves de Souza Nº. 442 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

EI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 223/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 223/2021

Nome/R. Social: REGINALDO SOARES DE MOURA

CNPJ/CPF: 019.225.951-28

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 23 Lote: 08

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº. 669 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 226/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 226/2021

Nome/R. Social: DALILA GONCALVES CHAVES DE SOUZA

CNPJ/CPF: 429.270.991-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 15 Lote: 03

Endereço: Rua Mario Samiti Nº. 20 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 231/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 231/2021

Nome/R. Social: LEIDIMARA ULTRAMARE QUEIROZ

CNPJ/CPF: 033.104.081-67

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 28 Lote: 03

Endereço: Rua Gildasio Santos Queiros Nº. 216 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021

Nome/R. Social: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA

CNPJ/CPF: 551.490.061-49

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 35 Lote: 07

Endereço: AV. Orcedi Alves de Souza Nº. 470 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 205/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2021

Nome/R. Social: JAMIL JOSE DA SILVA

CNPJ/CPF: 293.167.901-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 33 Lote: 06

Endereço: Rua Maria Mamedes Borges Nº. 56 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 19 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021

Nome/R. Social: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 281.583.748-08

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 30 Lote: 04

Endereço: Rua João Bispo Santos Nº. 228 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021

Nome/R. Social: MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 281.583.748-08

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 30 Lote: 04

Endereço: Rua João Bispo Santos Nº. 228 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições

do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 20 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021

Nome/R. Social: SUELY PEREIRA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 030.777.811-82

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 11 Lote: 01

Endereço: Rua Paraná Nº. 451 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 196/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2021

Nome/R. Social: ANGELA PALOMA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 012.186.061-26

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 24 Lote: 01

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº.670, Bairro: Jardim Anapolis – Araputanga/MT F996162804

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 14 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021

Nome/R. Social: SIMONE FERNANDES VAZ

CNPJ/CPF: 523.111.121-04

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 10 Lote: 04

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº. 582 Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/ 1998)**

Araputanga, 12 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 197/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2021

Nome/R. Social: JOSE DAMIAO DA SILVA

CNPJ/CPF: 177.947.221-87

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 25 Lote: 04

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº.768, Bairro: Jardim Anapolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº 192/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2021

Nome/R. Social: EMERSON PORTO E SILVA

CNPJ/CPF: 009.902.821-20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: 12 Lote: 13

Endereço:Rua Santo Dumont Nº.461, Bairro: Jardim Anápolis – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Art. 20 – A coleta, transporte, destino e disposição final do **lixo gerado em imóveis residenciais ou não, através de construções, poda de arvores,** e quaisquer outros materiais que não se enquadrem nas disposições do artigo 4º da presente lei, são de exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Engenharia Municipal após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 12 de Abril de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PARA O PERIODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19).

Empresa vencedora: MARIVANI SANTOS CORDEIRO ME – MERCADO ARENAPOLIS, inscrita no **CNPJ Nº 08.693.649/0001-47,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total dos itens de **R$ 70.249,10 (setenta mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Arenápolis- MT, 20 de Abril de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N.º 1.473 /2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.473 /2021

"EMENTA: *DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO SENDO SERVIÇOS ESSÊNCIAIS A VIDA HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no "*caput*" do Art. 18 da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O exercício da atividade religiosa é considerado como serviços essenciais no âmbito do Município de Arenápolis/MT.

Parágrafo único – Fica permitido a prática religiosa em tempos epidêmicos, desde que observada e cumprida por seus idealizadores, todas às normas sanitárias impostas pelo Poder Executivo Municipal e demais autoridades.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N.º 1.475/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1.475/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".**".**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.51.845,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus.

Ação: 2103 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Fonte/Recurso: 0.3.46.074 – SUS União – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus

Elemento de Despesa:

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R$. 51.845,00

TOTAL ....R$. 51.845,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: 146.074 – Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2020.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2021

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*****"**

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições que lhe são conferido por através da Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, e, Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$4.528.949,67 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para o custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção Hospitalar ao fundo municipal de saúde de Arenápolis;

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – MUNUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 142 -Recurso Estadual Fonte- 145 -Transf.Fundo a Fundo do SUS provenientes dos Governos Municipais **Total**	4.053. 112,02 475. 837,65 **4.528. 949,67**

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do Secretaria de Estado de Saúde, a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, na modalidade de aplicação despesas correntes e pela transferência feito pelos municípios pactuados com o Município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 23 de abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.474/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.474/2021

EMENTA*: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2020, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Municio de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2021, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 787 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Arenápolis – PCCS, a conceder recomposição geral anual - RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 4,52% (quatro vírgula, cinqüenta e dois por cento) acumulado no ano de 2020, com base a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contados a partir do dia 1° de abril de 2021.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.020, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no ano de 2.020, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de abril de 2021.

Arenápolis/MT, 23 abril de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 007/2021, DE 19/04/2021,** que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO GABARI-**

TO PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 23 de abril de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 064/2021

AO CONTRATO Nº 008/2021; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE APARELHO E TESTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DA COVID-19 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.107/2021, E ART. 24 INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 24/04/2021 A 24/05/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora de domicílio e acompanhantes quando necessário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 06/05/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
DECIMO QUINTO ADITIVO Nº. 065/2021

AO CONTRATO Nº 197/2018; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 25/04/2021 A 23/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:11/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 06/05/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:11/2021 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe , 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 23 de abril de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 004/CMAS/2021

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **22 de abril de 2021,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 05/CMAS/2021**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Cofinanciamento Federal do ano 2020 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres - MT

Gestão 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o pedido de gozo de férias da conselheira tutelar GLÁUCIA MARQUES FONTE, Pelo período de 30 dias a partir de 21/04/2021.

Considerando o Ofício nº 227/SMAS/2021 de 20/04/2021 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a escala de Férias dos Conselheiros Tutelar.

Considerando a Resolução nº 006/CMDCA/2021de 06/04/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA,** Primeira Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, Quadriênio 2020/2024 como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir a Conselheira **GLÁUCIA MARQUES FONTE**, no período de gozo de férias a contar de **21/04/2021 a 20/05/2021**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº047/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **João Batista de Figueiredo Lira**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º **1.554, de 04 de junho de 2005**, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **João Batista de Figueiredo Lira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0373205-3 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 142.157.051-34, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 488, contando com 23 (Vinte e Três) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcional ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo**,** do BARRA-PREVI, n.º **2021.02.00006P**, a partir da data de 02/04/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de abril de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2021

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:01/2021, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o nº.00.873.794/0001-06, QUE VISA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REGIME HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE /SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários. Valor contratado: R$554.180,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**).** Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 23 de abril de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMAS/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunidos em reunião ordinária na data do dia **22 de abril de 2021,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n° 400 – Bairro Maracanã (Sala dos Conselhos), **ata n.° 05/CMAS/2021**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de agosto de 1996.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2020 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Presidente CMAS

Barra do Bugres - MT

Gestão 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	26.474.248,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.474.248,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.474.248,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.274.066,34	50,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.296.094,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.581.289,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.866.484,87	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.769.098,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.823.480,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.235.879,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.853.197,41	7,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.003.931,51	1.007.191,71	1.072.541,39	1.134.376,60	1.102.415,29	1.125.270,47	997.104,37	1.210.633,08	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.264.574,93	9.491,41
Pessoal Ativo	1.003.931,51	1.007.191,71	1.072.541,39	1.134.376,60	1.102.415,29	1.125.270,47	997.104,37	1.210.633,08	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.264.574,93	9.491,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	815.604,70	843.898,52	879.523,67	938.071,64	930.035,07	947.916,06	928.420,01	1.113.969,55	790.452,54	913.947,22	994.956,46	999.567,54	11.096.362,98	0,00
Obrigações Patronais	188.326,81	163.293,19	193.017,72	196.304,96	172.380,22	177.354,41	68.684,36	96.663,53	385.398,93	216.667,41	77.813,71	232.306,70	2.168.211,95	9.491,41
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.003.931,51	1.007.191,71	1.072.541,39	1.134.376,60	1.102.415,29	1.125.270,47	997.104,37	1.210.633,08	1.175.851,47	1.130.614,63	1.072.770,17	1.231.874,24	13.264.574,93	9.491,41

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.474.248,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.474.248,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.274.066,34	50,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.296.094,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.581.289,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.866.484,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2019			2020		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54%	174,76	120,76	40,25%	13,75%	49,26%	-4,74%	54%	50,14%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.059,89	249.231,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.736.086,39	26.474.248,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.736.086,39	26.474.248,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.883.303,67	31.769.098,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.794.973,30	28.592.188,61	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	430.059,89	249.231,01	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	667.053,63	654.615,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.915.655,66	2.817.353,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.736.086,39	26.470.366,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.661.939,01	5.823.480,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.095.745,11	5.241.132,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	26.474.248,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.474.248,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.235.879,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.812.291,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.853.197,41	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	4.404.341,70	70.887,48	124.430,62	1.687.240,75	205.045,85	0,00	2.316.737,00	619.737,18	0,00	1.696.999,82
Recursos Ordinários	4.404.341,70	70.887,48	121.456,80	1.687.240,75	205.045,85	0,00	2.319.710,82	619.724,21	0,00	1.699.986,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	2.973,82	0,00	0,00	0,00	-2.973,82	12,97	0,00	-2.986,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.647.852,08	131.973,58	383.637,87	889.635,02	429.482,36	0,00	813.123,25	483.063,34	0,00	330.059,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	58.878,74	92.075,14	5.022,96	821.909,84	0,00	0,00	-860.129,20	237.233,19	0,00	-1.097.362,39
Transferências do FUNDEB	595.113,39	0,00	76.160,42	280,83	790.140,10	0,00	-271.467,96	2.817,89	0,00	-274.285,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	342.022,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.022,11	1.528,54	0,00	340.493,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	750.598,58	39.184,52	299.939,94	66.842,35	0,00	0,00	344.631,77	240.407,99	0,00	104.223,78
Outros Recursos Vinculados à Saúde	227.999,25	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	226.999,25	500,00	0,00	226.499,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	238.561,94	713,92	1.514,55	602,00	0,00	0,00	235.731,47	575,73	0,00	235.155,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	434.678,07	0,00	0,00	0,00	-360.657,74	0,00	795.335,81	0,00	0,00	795.335,81
TOTAL (III) = (I + II)	7.052.193,78	202.861,06	508.068,49	2.576.875,77	634.528,21	0,00	3.129.860,25	1.102.800,52	0,00	2.027.059,73

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 16/2021

SOLICITAÇÃO Nº 0454/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 06 de Maio de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de Abril de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 189 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Educação Física, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma do 6° ao 9°ano,

Em substituição a professora Rosemeire Tieko Une que está de atestado médico.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 189, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/03/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Março de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREVI 001/2021

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021-PGM, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 53/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **08h30 do dia 06 de maio de 2021**, **horário oficial de Mato Grosso,** na Prefeitura Municipal de Cáceres – sito a Av. Brasil nº 119, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres/MT**,** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada na Locação de Software de Gestão Previdenciária". As informaçõesencontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo e-mail: **cpl.caceres@gmail.com**.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PreviCáceres

ERRATA Nº 010/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 334 de 09 de abril de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, p**ara o biênio 2011/2023.**

LEIA SE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, p**ara o biênio 2021/2023.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 019/2021

PORTARIA N.º 019/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da Srª. Catarina Viana da Costa*****".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Catarina Viana da Costa***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 094283952-3 MEX/MT, CPF nº 785.159.391-34, pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 24/03/2021, Srº. **Natalino Anacleto da Costa**, portador do RG nº 090658040-2 MEX/MS, CPF nº 008.939.941-20, com o benefício de Aposentadoria Compulsória no cargo de Técnico Nível Superior, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 011/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 24 de março de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 23 de Abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

DECRETO Nº352, DE 15/04/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$216.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1076 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 40.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 100

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

240 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 80.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 102

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

493 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 28.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 101

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

816 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100

1057 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 28.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 129

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

73 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 100

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA -80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 102

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

494 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 101

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

815 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 100

843 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -28.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 129

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 354 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto 023 de 16 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11717, de 14 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **NIUARA JESSICA ARTIAGA SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 359 DE 16 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - (PMSB) com base nos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n.º 11.445/2007 e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - (PMGIRS) do município de Cáceres/MT, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dos Decretos Federais n.º 7.217/10 e 7.404/10, que estabelece diretrizes e orientações no planejamento municipal para a promoção da universalização dos serviços, a inclusão social e a sustentabilidade das ações, sendo dois instrumentos importantíssimos no planejamento das ações no setor de saneamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 35.697, de 24 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para o Comitê do Plano Municipal de Saneamento Básico e PMGIRS, a fim de compor o comitê de Coordenação e Supervisão do PMSB e do PMGIRS do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete da Prefeita Municipal

Titular: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Suplente: Andrelina Magaly da Silva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Eliana da Silva Carvalho Duarte. Suplente: Daphenny Key Nogueira Ramsay.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Wesley de Sousa Lopes

Suplente: André Luís dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

Titular**: Glauber Figueiredo Romero**

Suplente: Renan Tomaz Salomão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cynara Piran

Suplente: Alice Sumitani Santos

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Titular: Lucélia Aparecida da Silva de Paula

Suplente: Giovanni Batista da Silva Santos

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE BÁSICO

Titular: Odenil José de Arruda

Suplente: Linnet Mendes Dantas

CONDEMA

Titular: Silvano Carmo de Souza

Suplente: Gabriel Viana da Silva

Art. 2° - O referido Comitê irá acompanhar, fiscalizar e aprovar os trabalhos a serem realizados pela empresa vencedora do certame Licitatório, a ser contratada pela Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº371, DE 22/04/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

163 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 102

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

634 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 102

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 100

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº372, DE 22/04/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.131.1007.2014.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 930 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

PORTARIA Nº 274 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 e seu § 3º, da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.727 de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 05 de abril a 05 de julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor da Srª. Berenilza Valeriana Campos da Costa*****".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, Art. 89-D, em obediência às disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, §§ 1º a 6º do art. 23 c/c Art. 12, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Srª. ***Berenilza Valeriana Campos da Costa***,brasileira, viúva,portadora do RG nº 424173 SSP/MT, CPF nº 536.160.221-34, PIS/PASEP nº 124.60421.84-4 pelo falecimento de seu esposo ocorrido em 01/04/2021, Srº. **Adelino Pedroso da Silva**, portador do RG nº 455.972 SSP/MT, CPF nº 202.590. 691-91, com o benefício de Aposentadoria por Idade no cargo de Motorista, Nível I, Classe J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 013/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 01 de abril de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 23 de Abril de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº. 281 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 7.593, de 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Suspender a pedido o afastamento sem ônus do servidor **OTONY DE CAMPOS LEITE**, do cargo de Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastado através da Portaria nº 293, de 02 de julho de 2019, com efeitos desde 1º de abril de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Em Substituição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27/04/2021 (Terça-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**

Cáceres, 23 de Abril de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 27/04/2021 A PARTIR DAS 13:30 HORAS

ESCOLAS URBANAS

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
132	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	450874	09/01/1972
133	MARIA GONÇALVES FERRAI	**449571**	**05/08/1967**
134	LUZIENE LÚCIA DE FRANCA	**448777**	**22/04/1971**
135	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	**447995**	**31/12/1971**
136	ROSENEIDE LUIZ	**450019**	**11/05/1979**
137	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	**449901**	**28/02/1980**
138	ANA MARIA CRUZ SILVA	**448893**	**21/03/1969**
139	WELMA SOARES DE JESUS	**447510**	**27/06/1983**
140	NÍVEA GOMES DA SILVA MIGUEL	**447693**	**07/03/1962**
141	DARCI MARTINS	**450712**	**27/12/1972**
142	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	**448787**	**09/04/1974**
143	LUANA QUEIROZ	**449664**	**01/09/1991**
144	CÉLIA REGINA CAMPOS DA SILVA	**448389**	**28/07/1984**
145	ADRIANA REGINA MAGALHÃES CASTRILLON	**449672**	**16/06/1972**
146	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO	**450186**	**09/03/1981**
147	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	**447394**	**10/05/1984**
148	ANA LÚCIA DOS SANTOS	**449110**	**29/01/1971**
149	FABIANA NEVES SANTANA	**449465**	**04/09/1992**
150	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	**449151**	**05/04/1969**
151	FÁTIMA LAURA MENDES PORTO	**448917**	**25/05/1976**
152	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	**448683**	**30/11/1982**
153	ELIZANE MARIA DOS SANTOS	**448245**	**03/02/1989**
154	JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	**448992**	**08/03/1990**
155	SANDRIELE ORTEGA DIAS	**450422**	**23/12/1990**
156	ROSELI MARIA SILVA ALVES	**450285**	**21/06/1971**
157	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	**449567**	**19/05/1983**
158	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	**449781**	**13/08/1981**
159	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	**450261**	**27/07/1972**
160	MARISA PINTO DE MIRANDA	**449205**	**09/04/1964**
161	SANDRA TESHIIMA	**449376**	**18/04/1971**
162	ROSALI DA SILVA	**449087**	**29/01/1972**
163	ILZA RIBEIRO CAMPOS	**450435**	**11/04/1973**
164	CLOTILDE CLARA DA SILVA	**450308**	**27/05/1974**
165	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCAMDIANI	**440814**	**23/07/1981**
166	CLÁUDIA DA SILVA BARROS	**449902**	**22/03/1985**
167	SIMONE DUARTE SILVA	**447173**	**11/11/1988**
168	ANDINA MARIA SANTOS	**449599**	**07/09/1964**
169	MARIA AUXILIADORA ESCACHETI	**450057**	**25/09/1971**
170	CÉLIA CATARINA ARRUDA	**448878**	**11/03/1965**
171	CINTIA TATIANE EGUES	**449404**	**31/03/1986**
172	ROSELENE SIMÕES MIRANDA	**448873**	**28/02/1972**
173	AMBROSINA MÁRCIA ALMEIDA PESSOA	**448783**	**23/12/1975**
174	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	**447747**	**19/01/1977**
175	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	**448364**	**21/01/1979**
176	JANAÍNA BISPO DE BARROS	**449834**	**06/02/1980**
177	LUCELENE MENDES DOS SANTOS	**448716**	**05/02/1988**
178	FABIANE ARAÚJO DE QUEIROZ	**448950**	**21/09/1982**
179	LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**449230**	**24/01/1973**
180	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	**449659**	**17/10/1982**
181	MARIA REGINA RUMÃO	**449392**	**06/06/1986**
182	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	**448574**	**21/11/1973**
183	SANDRA LUZIA GONÇALVES	**449224**	**13/02/1978**
184	CLAUDIA APARCIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**450524**	**10/05/1973**
185	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	**450677**	**16/11/1986**
186	JESSICA RAMOS DA SILVA	**448339**	**27/05/1993**
187	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	**447957**	**25/09/1971**
187	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA	**449939**	**01/01/1982**
188	JANAINA MORAES DE CAMPOS TEODORO	**449849**	**17/05/1988**
189	CARLA FABIENE PANTALEÃO LEITE	**450926**	**10/05/1985**

190	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	**449444**	**20/01/1990**
191	ELISANGELA COSTA DA SILVA	**447797**	**27/12/1980**
192	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	**447286**	**26/04/1997**
193	NILVA DUARTE ALEXANDRE	**450702**	**03/01/1976**
194	MONICA MARIA DA SILVA	**449565**	**16/05/1977**
195	GISELE GOMES DOS SANTOS DIOGO	**450932**	**28/06/1980**
196	MILENE ROCA DE ARAÚJO	**449463**	**16/02/1983**
197	LUCIMARA DA SILVA	**447460**	**07/08/1987**
198	JUDITE RANGEL PEREIRA PROENÇA	**449943**	**25/09/1991**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO**
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital Complementar nº 006/2021, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

NÚCLEO UNIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Escola São Francisco – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	**211739841**	**22/11/1978**

LEIA-SE:

NÚCLEO UNIÃO

SELETIVO SIMPLIFIVCADO DE PROVAS E TÍTULOS 005/2021

Escola São Francisco – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	SUSANITA SOUZA RODRIGUES	**449480**	**19/02/1982**

Cáceres, 26 de Abril de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 DA PREFEITURA DE CANARANA-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão de licença de uso de software para prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para área de gestão em saúde pública municipal para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90

VALOR: **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 23 de abril de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

AGUAS DO PANTANAL
SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, CNPJ: 22.794.608/0001-78, localizado na rua Voluntários da Pátria nº 548 – centro, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Mato Grosso, a renovação de LO e LO para ampliação da área de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário Municipal, oriundos da coleta de resíduos sólidos domiciliares das comunidades, distritos e município de Cáceres/MT, localizado na rua Pirajá da Silva, Assentamento Tarumã – Cáceres/MT.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2021.

_____

Maria Aparecida Nepomuceno Dos Santos Silva

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 321 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na E.M. Duque de Caxias.

Considerando que a servidora está em licença maternidade.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/03/2021, com termo final para 24/05/2021 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Março de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 que menciona e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de convocação dos Profissionais da Educação para atuarem nas Escolas Indígenas;

Considerando o Ofício nº 054/SEMEC de 22 de abril 2021;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto à SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 17:00h do dia 03/05/2021, a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). 3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação. 5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS					
AAE/NUTRIÇÃO					
ALDEIA:SÃO DOMINGOS SÁVIO– EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	048	Guimario Tserewapre Tserewatahopu	07/03/1995	38,0	1º
ALDEIA:SÃO JOSÉ– EMI PARINAI'Á					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	006	Madalena Wa'Utomonhi'E	28/05/1995	38,0	1º
ALDEIA:SUCURI– EMI SÃO CARME TSABABA					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	053	Losando Tserêwa'Awe	03/05/1993	37,0	1º

		AAE/LIMPEZA			
		ALDEIA:SÃO JOSÉ– EMI PARINAIÁ			
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	037	Caio Wawádi	08/04/2004	40,0	1º
ALDEIA:SUCURI– EMI SÃO CARME TSABABA					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Classificação
1.	087	Anderson Waue Warõiro	18/09/1989	49,0	1º

PROFESSOR						
ALDEIA:ALVORADA – E.M.I. ATEBERE						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titulos	Total
1.	051	Itamar Rowa'a Tserewa'adi	09/11/1988	37,0	10,0	1.
ALDEIA:COHAB – E.M.I. COHAB						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Ordem	Nº Ção Incri-	Ordem	Nº Ção Incri-	Ordem
1.	162	Romerito Up'Rinjadaze	30/07/1985	41,0	5,0	46,0
ALDEIA:DZEIWAHU – Sala Anexa CORUMBÁ / E.M.I.SANTA BERTIOGA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titulos	Total
1.	150	Atanarzio Martins Rowano	17/02/1989	27,0	12,0	39,0
ALDEIA:JACU – E.M.I. JACU						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	212	Moradine A'ôihidi	29/01/1996	31,0	20,0	51,0
2.	083	Deonisio Tso Utuomore	15/05/1976	36,0	10,40	46,40
ALDEIA:MADRE LAURA – Sala Anexa MADRE LAURA / E.M.I. SANTA CLARA						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	091	Tobias Xavante	15/02/1975	33,0	6,25	38,25
ALDEIA:RIO KULUENE – Sala Anexa RIO KULUENE / E.M.I. ALDEINHAS						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	260	Lidinei Tsereuri	07/10/1990	32,0	5,0	37,0

2.	255	Joatão Tsi' Uwada	09/09/1977	17,0	10,0	27,0
ALDEIA:SÃO DOMINGOS SÁVIO – E.M.I. SÃO DOMINGOS SÁVIO						
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	172	Laurício Tsereisi Ewe Tsimitsute	27/11/1990	41,0	6,0	47,0
2.	176	Carlos Angelico Teihidzatse TsereWadzi	07/06/1998	38,0	5,0	43,0
3.	202	Pedro Magalhães Wadza'Itiwe	16/06/1999	32,0	6,0	38,0
ALDEIA:SÃO FELIPE – sala Anexa SÃO FELIPE / E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	087	Vitoriano Tso Ototi	04/04/1983	37,0	11,0	48,0
2.	188	Ecolano Tsiwa'Ru	08/03/1992	33,0	5,0	38,0
ALDEIA:SÃO JOSÉ – E.M.I. PARINAI Á						
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	246	Fábio Alves da Silva	15/09/1996	28,0	23,0	51,0
2.	242	Novo Tsa' Amri	03/04/2002	45,0	5,0	50,0
3.	258	Weverton Lelis de Oliveira	24/07/1987	27,0	23,0	50,0
4.	082	Odenilson Tsinamawe	01/03/2002	41,0	5,0	46,0
ALDEIA:SERRA VERDE – Sala Anexa SERRA VERDE S.A. E.M.I. PARINAIÁ						
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	141	Osmar Rudzano Dzariwari	17/05/1999	43,0	--	43.0
ALDEIA:SUCURI – E.M.I. SÃO CARME TSABABA						
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação	Titulos	Total
1.	052	Eliberto Marãtsu	12/02/1996	37,0	5,0	42,0
2.	135	Servino Adzawe	10/10/1972	36,0	5,0	41,0
3.	098	Espadony Robsibwa Martins	28/06/1996	26,0	6,0	32,0
4.	028	Adilio Tserenhidzuriwe	16/03/1986	25,0	5,0	30,0
5.	037	Agenor Wahumrawe (Aldeia **Mato Grosso**)	01/06/1993	25,0	5,0	30,0
ALDEIA:TRÊS REIS MAGOS – Sala Anexa TRÊS REIS MAGOS / E.M.I. SANTA CLARA						
Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação	Titu-Los	Total
1.	173	Tsa'Amri Tserewawa'Rã	30/05/1993	34,0	5,0	39,0

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: F. A. DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.626.541/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Marketing Digital para secretarias do município.

Dotação: 02.010.04.122.0001.2001.3390.39.00.00.00 – RED. 22

Valor: R$ 17.264,00 (dezessete mil, duzentos sessenta quatro reais).

Vigência: 180 (cento oitenta) dias.

Responsável: Jose Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Fabio Alves da Costa – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 177 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA **ANDREA ROSA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora e Escala de Férias Anuais.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.01.2020 A 31.01.2021	26.04.2021 A 30.04.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2021.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 179 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações Nº 002/2021 a Nº 004/2021

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Anilton Tsip Uiwari	Professor	Área Indígena
Ervine Makuire Teropree	Professor	Área Indígena
Florencio Wai anhora	AAE/Limpeza	Área Indígena
Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor	Área Indígena
Jose Fabio We ru Tsere u ra Xavante	Professor	Área Indígena
Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área Indígena
Ronaldo Tserenhopo Owe Tsiwamo	Professor	Área Indígena
Teotonio Tsimanowawi Pawe	AAE/Limpeza	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jarderson Santos Pinheiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura em Letras/Inglês*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.565,23 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/03/2021 a 15/12/2021

Data: 30/03/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 003 de 19 de fevereiro de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
64	CLAIR PIRES MACIEL
65	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

1. Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 004/2021, em desfavor da empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eireli, inscrita n o CNPJ nº 30.515.116/0001-24, devido a irregularidades em Atestado de Capacidade Técnica apresentado para cumprir sua habilitação na licitação Concorrência Pública nº 04/2020.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Marilane Cristina Martins Costa, mat. funcional n° 2434, CPF 045.734.936-03. Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, mat. funcional nº 836,CPF nº 832.824.833-68; Membro: Keully Ciany Batista Gomes, mat. funcional nº 1903, CPF 641. 438.482-87.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GUIA TIPO ALFA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 9.152,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J G DE MOURA DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINA ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA.

VALOR TOTAL: R$ 1.512.000,00

AVISO DE RESULTADO PE 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, teve como vencedoras as empresas: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA ME,** com valor total de **R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), GUIA TIPOALFA LTDA,** com valor total de **R$ 9.152,50 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA**

EIRELI, com valor total de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), GRÁFICA PARECIS EIRELI,** com o valor total de **R$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais), MARIA LUIZA P DE MATOS,** com o valor total de **R$ 11.109,90 (onze mil e cento e nove reais e noventa centavos), PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** com o valor total de **R$ 31.056,59 (trinta e um mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** com o valor total de **R$ 12.260,00 (doze mil e duzentos e sessenta reais), F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI,** com o valor total de **R$ 744,90 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 395/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; a Declaração da sra. Beatriz Moura Faria, convocada no Edital 013/2021, solicitando sua recolocação na fila conforme item 17.12 do Edital 001 de Abertura do seletivo 003/2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MEDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
17º	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Parágrafo Único. Fica a Sra. BEATRIZ MOURA FARIA, convocada no Edital 013/2021, recolocada no final da classificação do cargo em que concorreu, conforme item 17.12 do Edital 001 de Abertura do seletivo 003/2019, sendo a partir deste a 20º colocada.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 002/2021, lavrada em 22 de abril de 2021;

o despacho expedido pela Secretaria de Administração;

o Decreto Executivo 138/2020 e Lei n° 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, imcumbida de apurar os atos e fatos narrados na Ata nº 001/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber:

Presidente: Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631;

Membros: Vânia de Araujo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008;

Membros: Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882.

3. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GRAFICA PARECIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 19.064,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

1. Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 003/2021, em desfavor da empresa Potengi Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 15. 024.938/0001-19, devido a irregularidades em Atestado de Capacidade Técnica apresentado para cumprir sua habilitação na licitação Concorrência Pública nº 04/2020. Art.

2º Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Roberta Cristina Freitas Silva, mat. funcional n° 1882, CPF nº 065.385.826-48. Membro: Vânia de Araújo Pompermayer, mat. funcional n° 3008, CPF nº 537.473.

301-00; Membro: Bruna Nayara Farias de Menezes, mat. funcional n° 2353,CPF 024.443.001-22.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 510,00

AVISO DE EDITAL PP 013/2021

ABERTURA: 07 de maio de 2021.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de maio às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiani Alves Santana Roberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.082,52

Data Rescisão: 11/03/2020

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 175,50

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 13 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de abril de 2021 e término em 22 de abril de 2022.

Valor: 10.792.883,04

Programática:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.46.017000 - Transferência. Fundo a Fundo de Recurso. do SUS Prov. Do Gov. Fed-Bl.Custeio -Atenção De Média E Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Data: 23/04/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 03/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MT LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 23.391.233/0001-68.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 02 (dois) meses, com início em 29 de março de 2021 a 28 de maio de 2021.

Data: 01/04/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Inácio Ferreira Guedes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.473,51 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 29/03/2021 a 15/12/2021

Data: 29/03/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 006 de 22 de março de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES ALAN NILTON MELO DA SILVA E A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 170.574,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a) Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.2010 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.753,57 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 15/04/2021 a 14/04/2021

Data: 15/04/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 107, de 29 de Maio de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020"; o Edital de Convocação nº 006/2021 de 09 de Abril de 2021; e o Memorando nº 252/2021, datado de 15 de Abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: **Assistência Social.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 31.056,59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Maria da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade *Licenciatura em Pedagogia*, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20144 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.565,23 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 12/04/2021 a 15/12/2021

Data: 12/04/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 012/2021, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020; o Edital de Convocação nº 007 de 05 de abril de 2021; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **EDELSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 612.864-SSP/RO e inscrito no CPF sob 632.474.532-53.

Objeto: presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 44/2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20141.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recuso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Fonte de Recuso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 744,90

AVISO DE RESULTADO PE 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de locação horas/máquina escavadeira e motoniveladora, teve como vencedoras as empresas: **J. G. DE MOURA DOS SANTOS,** com valor total de **R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elza Castorina de Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Cozinheiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.458,17 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 12/04/2021 a 11/04/2021

Data: 12/04/2021

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 107, de 29 de Maio de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020"; o Edital de Convocação nº 004/2021 de 31 de Março de 2021; e o Memorando nº 246/2021, datado de 12 de Abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA LUIZA P DE MATOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL: R$ 11.109,90

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00199/2021	LP nº00329/2021 LI nº00330/2021	PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RELOTEAMENTO CHÁCARA 21	LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS (RELOTEAMENTO)	Campo Novo do Parecis/MT
00202/2021	LP nº00331/2021 LI nº00332/2021 LO nº00333/2021	CONDOMÍMIO RESIDENCIAL ANA LAURA II - (OLIMPIO LOPES DE MACEDO FILHO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT
00204/2021	LP nº00334/2021 LI nº00335/2021 LO nº00336/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JEQUITIBÁ (SILVANA DIAS DE OLIVERIA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 20/2021 , 1 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 20/2021 , 1 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 636.453,96 (Seiscentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **1453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.897,03
Cód. Reduzido	**1459**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.838,11
Cód. Reduzido	**1456**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.192,76
002.12.365.0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **1457**	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.908,41
002.12.367.0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% **1455**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.906,65
	SUBTOTAL	**68.742,96**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1620**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00

002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1549**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	247.711,00
002.10.302.0033.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **1621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **1622**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1623**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**567.711,00**
	TOTAL	**636.453,96**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 13/2021

NOTIFICADO: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 34.686.134/0001-20

BALNEARIO CAMBURIU - SC.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) **2783, 3231 e 3261** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
2783	13/2021	Saúde/sentinela	18/03 - recusado	590,00
3231	13/2021	saude/melhor	30/mar	236,00
3261	13/2021	social	31/mar	1475,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 32/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de abril de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2019

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): WN CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Joaquim Marques, nº 63, bairro Lixeira, CEP 78.008-535, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada isoladamente pela sócia, a Sra. **Wanderleia Martins Amorim**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 04255801 SSP/MT e do CPF nº 384.225.301-04, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, CEP 780303-95.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 115/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando a obra referente à construção do Parque Recanto dos Pássaros, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal da obra Italo Mezzaroba Neto, no ofício n. 070/2021, solicitando a continuidade da obra;

CONSIDERANDO a informação de que a obra está em atraso, mas perto de sua conclusão;

CONSIDERANDO a notícia de falta de equipamento, para playground, academia e finalização da quadra de esportes, havendo necessidade de reprogramar o cronograma da obra;

CONSIDERANDO ser obrigação da empresa manter o Município informado sobre o andamento da obra, bem como preencher e assinar o respectivo diário;

CONSIDERANDO a urgência para a conclusão da obra, dados os motivos que justificaram a sua realização;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que autorize a paralisação e/ou atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I a III, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência desta notificação, retomar a execução obra contratada, e regularizar o prazo de execução conforme cronograma previsto.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de abril de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 052 A 064.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIANA DOS REIS LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 24 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIENE BRUNO SANTANA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUANA GABRIELLY MALOSPIRITO DINIZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 11 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VICTOR COSTA HORBILON

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

VALOR: R$ 14.210,53 (CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 25 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DENISE QUEIROZ DE OLIVEIRA MARTINS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 29 DE MARÇO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 29 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: AMILDA DE OLIVEIRA SOUZA ROSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDA CRISTINA MAZZUTTI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

VALOR: R$ 14.210,53 (CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

VALOR: R$ 2.012,82 (DOIS MIL E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 26 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEIMAR CARLOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 3.597,38 (TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 26 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 26 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALERIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LARISSA ROSA TEIXEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: YASMIN JAMAL SULEIMAN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 19 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2019

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): WN CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Joaquim Marques, nº 63, bairro Lixeira, CEP 78. 008-535, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada isoladamente pela sócia, a Sra. **Wanderleia Martins Amorim**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 04255801 SSP/MT e do CPF nº 384.225. 301-04, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, CEP 780303-95.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 114/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando a obra referente à conclusão da construção da creche do Bairro Jardim América, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal da obra Italo Mezzaroba Neto, no ofício n. 069/2021, solicitando a continuidade da obra;

CONSIDERANDO a informação de que a obra encontra-se com o cronograma de execução em atraso, no percentual acima de 40% sobre o cronograma licitado, comprometendo a conclusão dentro do prazo contratual, havendo necessidade de reprogramar o cronograma da obra;

CONSIDERANDO ser obrigação da empresa manter o Município informado sobre o andamento da obra, bem como preencher e assinar o respectivo diário;

CONSIDERANDO a urgência para a conclusão da obra, dados os motivos que justificaram a sua realização;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que autorize a paralisação e/ou atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I a III, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência desta notificação, retomar a execução obra contratada, e regularizar o prazo de execução conforme cronograma previsto.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8. 666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de abril de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 646, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**

CPF: 616.162.811-20

- **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

ARTIGO 2º - A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelas representantes citadas abaixo:

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

- **MAZEN ADIB NAFI**

CPF: 840.360.011-91

- **JOICE PATRÍCIA CHAGAS**

CPF: 041.528.429-54

- **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**

CPF: 057.310.881-10

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 648, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL WILIAN EIICHIRO IWASAKI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de Abril do corrente ano, o Senhor **WILIAN EIICHIRO IWASAKI**, portador da cédula de identidade nº 856309 SSP/MT, CNH nº 00506493150 categoria AB, efetivo no cargo de **Contador,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 649, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEONARDO NASCIMENTO SANTANA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 16 de Abril do corrente ano, o Senhor **LEONARDO NASCIMENTO SANTANA**, portador da cédula de identidade nº 1817692-5 SSP/MT, CNH nº 06130491190 categoria AB, efetivo no cargo de **Auxiliar de contabilidade,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 650, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O SENHOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de Abril do corrente ano, o senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade N.º 1521021244 SSP/BA, para exercer o cargo de **Coordenador de Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VANDERLEI FIAMETTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

Coordenador de Indústria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 651, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO**, matrícula 6660, ocupante do cargo de Tecnólogo em Alimento, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **TEREZINHA DE SOUZA**, matrícula 2343, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 652, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo:

I – EDIVALDO ANSELMO DOS SANTOS, matricula 4616**,** portador da cédula de identidade N. º 10655808 SJ/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, a partir de 16 de Abril do corrente ano.

II – ANDERSON WALKER, matrícula 5876, portador da cédula de identidade N. º 15749746 SSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública, a partir de 20 de Abril do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 663, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 19 de Abril do corrente ano, o Senhor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 1521021244 SSP/BA, CNH nº 05821865306 categoria AB, nomeado no cargo de **Coordenador de Indústria,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 664, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL TEREZINHA DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Abril do corrente ano, a Senhora **TEREZINHA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 10256113 SJ/MT, CNH nº 04167478756 categoria AB, nomeada no cargo de **Diretora de Frotas,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 667, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.678/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.678/2021.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.678/2021, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - MEMBROS:

a) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

b) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) RICARDO PINHO DE OLIVEIRA, matrícula 6990, inscrito no CPF sob N.º 019.399.411-99, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, e ocupante do cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

d) THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE PREGÃO N. 054/2021

AVISO DE PREGÃO N° 054/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONOPOLIS –MT** na modalidade Pregão (presencial) **n° 054/2021** a se realizar no dia **07/05/2021 às 10H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020

PROCESSO N° 1419/2020

PREGÃO N° 054/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Itens 103, do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, tendo em vista que a mesma foi notificada, porém não houve resposta por e-mail e contato telefônico.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.469.118/0001-17, com endereço à Rua Sargento Benedito Teotino da Costa, nº 80, sala 01 – bairro Jardim Petrópolis, CEP 78070-045, Cuiabá – MT, telefone (65) 2127-8000, e-mail ativasupermercado@gmail.com, neste ato representada por procuração pelo senhor ARNALDO PEDROSO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00037719692 DETRAN – MT, onde consta o CPF nº 460.941.301-97 e o Documento de Identidade 599663 SSP/MT.

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	CHÁ MATE - CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MATTE LEÃO, MATE REAL, SANTO ANTONIO, QUALITÁ, UNIÃO DA VITÓRIA, CHÁ CHÁ)	UNIÃO	4.440 UND	R$ 3,52	R$ 15. 628,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.628,80 (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 23 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2021 , 1 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 19/2021 , 1 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.005.847,63 (Um milhão e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 262

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

002.12.365.0011.10112 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E CENTROS ED

Cód. Reduzido 95

500,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	740.000,00
	SUBTOTAL	**740.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO **1409**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223.400,00
	SUBTOTAL	**223.400,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10141 **Cód. Reduzido**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1586**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.947,63
	SUBTOTAL	**28.947,63**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20175	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	

Cód. Reduzido 1580

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
SUBTOTAL	**13.000,00**
TOTAL	**1.005.847,63**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 263

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

002.12.365.0011.20041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Cód. Reduzido 126

500,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00
	SUBTOTAL	**740.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.23.691.0026.10138 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL **1327**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	223.400,00
	SUBTOTAL	**223.400,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1600**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.947,63
	SUBTOTAL	**28.947,63**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0007.20125 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL **1571**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.06.181.0066.20125 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL **1568**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**1569**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**1.005.847,63**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 21/2021 , 8 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 21/2021 , 8 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2653 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.745.000,00 (Um milhao e setecentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1610**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00
Cód. Reduzido	**1609**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	305.000,00
	SUBTOTAL	**1.745.000,00**
	TOTAL	**1.745.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 22/2021 , 8 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 22/2021 , 8 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2654 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 317.796,25 (Trezentos e dezessete mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0064.20196 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - AF **1611**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1612**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.556,22
Cód. Reduzido	**1613**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
004.08.244.0064.20197 **Cód. Reduzido**	COVID - MANUTENÇÃO COM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SU **1614**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.729,90
004.08.244.0064.20198 **Cód. Reduzido**	COVID - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO **1615**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Cód. Reduzido 3390320000	**1616** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.510,13
004.08.244.0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSI **1617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
004.08.244.0064.20200 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MED **1618**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**317.796,25**
	TOTAL	**317.796,25**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 23/2021 , 8 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 23/2021 , 8 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2653 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.122.0062.20189 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

Cód. Reduzido 1619

3350410000 CONTRIBUIÇÕES	424.000,00
SUBTOTAL	**424.000,00**
TOTAL	**424.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25/2021 , 23 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 25/2021 , 23 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 107.815,26 (Cento e sete mil e oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.760,67
	SUBTOTAL	**1.760,67**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1334**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	34.500,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.410,94
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **897**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **813**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.199,76
	SUBTOTAL	**92.110,70**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1416**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.943,89
	SUBTOTAL	**13.943,89**
	TOTAL	**107.815,26**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1600**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.760,67
	SUBTOTAL	**1.760,67**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **761**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **781**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.410,94
002.10.302.0033.20114 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **890**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.500,00
Cód. Reduzido	**1276**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.199,76
	SUBTOTAL	**92.110,70**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1184**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.943,89
	SUBTOTAL	**13.943,89**
	TOTAL	**107.815,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 27/2021 , 26 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 27/2021 , 26 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2661 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 575.673,90 (Quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e tres reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.10145 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILI **1624**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.673,90
	SUBTOTAL	**575.673,90**
	TOTAL	**575.673,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SESTVIDA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, CNPJ nº 15.372.715/0001-42

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA, PPP, LTCAT LAUDOS – LAUDO DE INSALUBRIDADE - LI E LAUDO DE PERICULOSIDADE - LP, ACOMPANHAR OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELACIONADAS À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT– PREGÃO Nº 044/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/04/2021 À 22/04/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICAS, COORDENAÇÃO DO PCMSO, PPRA, PPP, LAUDOS – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE - LI E LAUDO DE PERICULOSIDADE - LP, ELABORAÇÃO DE AET ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO, ORDEM DE SERVIÇO, DIMENSIONAR E IMPLANTAR A CIPA, DEIFINIÇOES DE EPIS, PRONTUARIOS DA NR 12, GESTÃO NO E-SOCIAL, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, RELACIONADAS À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT.	12 MESES	R$ 24.583,33	R$ 294.999,96

Valor total da ata de registro de preços: R$ 294.999,96 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 53/2020; 64/2020; 18/2021

NOTIFICADO: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

CNPJ: 37.152.127/001-36

CUIABA- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) **3043, 3094, 3100, 2965, 2680, 3308, 3602 e 3608** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	**PREGAO**	**SECRETARIA**	***ENVIO/ SITUAÇÃO***	***VALOR EM ABERTO***
3043	18/2021	Assistência social	**25/03 – aberto**	**97,00**
3094	18/2021	saude	**25/03- aberto**	**485,00**
3100	64/2020	Assitencia social	**25/03- aberto**	**13,40**
2965	18/2021	Educação -	**25/03- aberto**	**998,00**
2680	53/2020	saude	**06/04- aberto**	**19,41**
3308	64/2020	saude	**06/04- aberto**	**141,70**
3602	18/2021	obras	**12/04 - aberto**	**554,00**
3608	64/2020	obras	**12/04 - aberto**	**129,32**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 142/2020, 210/2020 e 46/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de abril de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio.

Valor: R$ 346.580,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 19 de abril de 2021 à 18 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2021.

AVISO DE PREGÃO N. 055/2021

AVISO DE PREGÃO N° 055/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 055/2021** a se realizar no dia **10/05/2021 às 9H, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS - RREO - 1° BIMESTRE/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de março de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.246.405,73	170.246.405,73	29.592.502,48	17,38	29.592.502,48	17,38	140.653.903,25
RECEITAS CORRENTES	160.518.309,22	160.518.309,22	29.355.326,75	18,29	29.355.326,75	18,29	131.162.982,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.045.421,76	38.045.421,76	5.054.328,71	13,28	5.054.328,71	13,28	32.991.093,05
Impostos	33.227.555,16	33.227.555,16	4.445.813,19	13,38	4.445.813,19	13,38	28.781.741,97
Taxas	4.037.553,55	4.037.553,55	604.851,83	14,98	604.851,83	14,98	3.432.701,72
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	3.663,69	0,47	3.663,69	0,47	776.649,36
CONTRIBUIÇÕES	6.434.857,57	6.434.857,57	1.373.702,17	21,35	1.373.702,17	21,35	5.061.155,40
Contribuições Sociais	2.805.000,00	2.805.000,00	467.970,92	16,68	467.970,92	16,68	2.337.029,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.629.857,57	905.731,25	24,95	905.731,25	24,95	2.724.126,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.086.729,20	1.086.729,20	412.937,67	38,00	412.937,67	38,00	673.791,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	27.628,69	26,87	27.628,69	26,87	75.182,53
Valores Mobiliários	975.319,23	975.319,23	382.965,28	39,27	382.965,28	39,27	592.353,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	2.343,70	32,19	2.343,70	32,19	4.936,72
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60		0,00		0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43		0,00		0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.693.394,97	114.693.394,97	22.486.055,54	19,61	22.486.055,54	19,61	92.207.339,43
Transferências da União e de suas Entidades	37.753.223,10	37.753.223,10	7.338.173,53	19,44	7.338.173,53	19,44	30.415.049,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.073.591,42	53.073.591,42	10.225.399,84	19,27	10.225.399,84	19,27	42.848.191,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.481,25	58.481,25		0,00		0,00	58.481,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.769.511,70	23.769.511,70	4.922.482,17	20,71	4.922.482,17	20,71	18.847.029,53
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	246.912,12	246.912,12	28.302,66	11,46	28.302,66	11,46	218.609,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	2.715,11	213,22	2.715,11	213,22	-1.441,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.564,79	87.564,79	6.345,73	7,25	6.345,73	7,25	81.219,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	158.073,95	158.073,95	19.241,82	12,17	19.241,82	12,17	138.832,13

Documento gerado em 22/04/2021 11:52:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.728.096,51	9.728.096,51	237.175,73	2,44	237.175,73	2,44	9.490.920,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	13.775,73	4,16	13.775,73	4,16	316.974,27
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	13.775,73	4,16	13.775,73	4,16	316.974,27
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.397.346,51	9.397.346,51	223.400,00	2,38	223.400,00	2,38	9.173.946,51
Transferências da União e de suas Entidades	4.520.871,95	4.520.871,95	223.400,00	4,94	223.400,00	4,94	4.297.471,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06		0,00		0,00	4.837.887,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.700,00	5.145.700,00	678.164,33	13,18	678.164,33	13,18	4.467.535,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	175.392.105,73	175.392.105,73	30.270.666,81	17,26	30.270.666,81	17,26	145.121.438,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.392.105,73	175.392.105,73	30.270.666,81	17,26	30.270.666,81	17,26	145.121.438,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.392.105,73	175.392.105,73	30.270.666,81	17,26	30.270.666,81	17,26	145.121.438,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.021.433,16			6.021.433,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.021.433,16			6.021.433,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.915.949,57	174.887.608,93	53.296.374,58	53.296.374,58	121.591.234,35	20.182.199,48	20.182.199,48	154.705.409,45	18.726.627,41	
DESPESAS CORRENTES	147.121.994,63	149.554.523,71	48.559.213,48	48.559.213,48	100.995.310,23	19.864.820,95	19.864.820,95	129.689.702,76	18.528.030,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.107.649,39	73.962.221,06	13.115.091,09	13.115.091,09	60.847.129,97	13.115.091,09	13.115.091,09	60.847.129,97	12.785.293,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	117.460,00	10.000,00	10.000,00	107.460,00			117.460,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.896.885,24	75.474.842,65	35.434.122,39	35.434.122,39	40.040.720,26	6.749.729,86	6.749.729,86	68.725.112,79	5.742.736,57	
DESPESAS DE CAPITAL	16.936.598,91	20.475.729,19	4.737.161,10	4.737.161,10	15.738.568,09	317.378,53	317.378,53	20.158.350,66	198.597,16	
INVESTIMENTOS	15.396.012,91	18.935.143,19	4.149.601,58	4.149.601,58	14.785.541,61	200.247,71	200.247,71	18.734.895,48	81.466,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.540.586,00	1.540.586,00	587.559,52	587.559,52	953.026,48	117.130,82	117.130,82	1.423.455,18	117.130,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.857.356,03	4.857.356,03			4.857.356,03			4.857.356,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	678.121,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.392.105,73	181.413.538,89	54.661.549,74	54.661.549,74	126.751.989,15	21.547.374,64	21.547.374,64	159.866.164,25	19.404.749,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.392.105,73	181.413.538,89	54.661.549,74	54.661.549,74	126.751.989,15	21.547.374,64	21.547.374,64	159.866.164,25	19.404.749,03	
SUPERÁVIT (XIII)							8.723.292,17		10.865.917,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.392.105,73	181.413.538,89	54.661.549,74	54.661.549,74		21.547.374,64	30.270.666,81		30.270.666,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.145.700,00	5.145.700,00	678.164,33	13,18	678.164,33	13,18	4.467.535,67
RECEITAS CORRENTES	5.145.700,00	5.145.700,00	678.164,33	13,18	678.164,33	13,18	4.467.535,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.145.700,00	5.145.700,00	678.164,33	13,18	678.164,33	13,18	4.467.535,67
Contribuições Sociais	5.145.700,00	5.145.700,00	678.164,33	13,18	678.164,33	13,18	4.467.535,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 22/04/2021 11:52:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	678.121,62	
DESPESAS CORRENTES	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	678.121,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	5.160.754,80	678.121,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.915.949,57	174.887.608,93	53.296.374,58	53.296.374,58	97,50	121.591.234,35	20.182.199,48	20.182.199,48	93,66	154.705.409,45	
Legislativa	5.885.000,00	5.885.000,00	723.614,45	723.614,45	1,32	5.161.385,55	632.707,58	632.707,58	2,94	5.252.292,42	
Ação Legislativa	5.885.000,00	5.885.000,00	723.614,45	723.614,45	1,32	5.161.385,55	632.707,58	632.707,58	2,94	5.252.292,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.876.446,99	20.997.781,17	5.678.584,44	5.678.584,44	10,39	15.319.196,73	2.430.074,32	2.430.074,32	11,28	18.567.706,85	
Planejamento e Orçamento	5.682.985,74	5.832.985,74	2.179.538,43	2.179.538,43	3,99	3.653.447,31	617.163,90	617.163,90	2,86	5.215.821,84	
FU04 - Administração Geral	15.193.461,25	15.164.795,43	3.499.046,01	3.499.046,01	6,40	11.665.749,42	1.812.910,42	1.812.910,42	8,41	13.351.885,01	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	542.000,00	1.200.948,88	267.521,54	267.521,54	0,49	933.427,34	43.536,71	43.536,71	0,20	1.157.412,17	
Policiamento	542.000,00	1.200.948,88	267.521,54	267.521,54	0,49	933.427,34	43.536,71	43.536,71	0,20	1.157.412,17	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.526.063,86	6.914.460,17	1.418.182,97	1.418.182,97	2,59	5.496.277,20	586.867,50	586.867,50	2,72	6.327.592,67	
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	666.603,06	1.054.999,37	253.331,07	253.331,07	0,46	801.668,30	75.580,28	75.580,28	0,35	979.419,09	
Assistência Comunitária	2.043.000,00	2.030.000,00	591.811,60	591.811,60	1,08	1.438.188,40	109.645,42	109.645,42	0,51	1.920.354,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.803.960,80	3.816.960,80	573.040,30	573.040,30	1,05	3.243.920,50	401.641,80	401.641,80	1,86	3.415.319,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.510.700,00	4.510.700,00	770.107,16	770.107,16	1,41	3.740.592,84	699.203,20	699.203,20	3,24	3.811.496,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.510.700,00	4.510.700,00	770.107,16	770.107,16	1,41	3.740.592,84	699.203,20	699.203,20	3,24	3.811.496,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	46.717.926,83	47.541.883,11	23.464.827,12	23.464.827,12	42,93	24.077.055,99	7.524.189,10	7.524.189,10	34,92	40.017.694,01	
Atenção Básica	14.583.220,93	14.431.220,93	3.489.398,42	3.489.398,42	6,38	10.941.822,51	2.577.090,64	2.577.090,64	11,96	11.854.130,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.400.394,57	25.000.394,57	17.899.569,49	17.899.569,49	32,75	7.100.825,08	3.513.961,89	3.513.961,89	16,31	21.486.432,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.116.227,59	1.131.428,23	416.957,32	416.957,32	0,76	714.470,91	278.495,96	278.495,96	1,29	852.932,27	
Vigilância Sanitária	316.523,67	316.523,67	47.249,65	47.249,65	0,09	269.274,02	37.014,77	37.014,77	0,17	279.508,90	
Vigilância Epidemiológica	898.986,10	898.986,10	279.753,04	279.753,04	0,51	619.233,06	173.070,37	173.070,37	0,80	725.915,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.402.573,97	5.763.329,61	1.331.899,20	1.331.899,20	2,44	4.431.430,41	944.555,47	944.555,47	4,38	4.818.774,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.805.023,95	51.635.984,40	12.831.522,66	12.831.522,66	23,47	38.804.461,74	5.846.702,52	5.846.702,52	27,13	45.789.281,88	
Ensino Fundamental	26.796.774,00	28.028.773,86	7.235.095,97	7.235.095,97	13,24	20.793.677,89	3.033.781,55	3.033.781,55	14,08	24.994.992,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	154.000,00	154.000,00	33.827,21	33.827,21	0,06	120.172,79	10.940,13	10.940,13	0,05	143.059,87	
Educação Infantil	14.987.139,08	15.552.637,16	3.631.328,76	3.631.328,76	6,64	11.921.308,40	1.746.897,34	1.746.897,34	8,11	13.805.739,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	658.956,71	672.419,22	91.711,52	91.711,52	0,17	580.707,70	90.068,52	90.068,52	0,42	582.350,70	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.350.871,25	5.370.871,25	1.509.922,51	1.509.922,51	2,76	3.860.948,74	933.918,73	933.918,73	4,33	4.436.952,52	
FU12 - Demais Subfunções	1.857.282,91	1.857.282,91	329.636,69	329.636,69	0,60	1.527.646,22	31.096,25	31.096,25	0,14	1.826.186,66	
Cultura	1.059.128,98	1.071.473,26	311.409,43	311.409,43	0,57	760.063,83	85.497,64	85.497,64	0,40	985.975,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.039.128,98	1.051.473,26	311.409,43	311.409,43	0,57	740.063,83	85.497,64	85.497,64	0,40	965.975,62	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.712.561,21	10.727.561,21	3.630.890,61	3.630.890,61	6,64	7.096.670,60	717.847,96	717.847,96	3,33	10.009.713,25	
Infra-Estrutura Urbana	4.989.000,00	4.989.000,00	2.202.427,15	2.202.427,15	4,03	2.786.572,85	389.166,74	389.166,74	1,81	4.599.833,26	
Serviços Urbanos	5.723.561,21	5.738.561,21	1.428.463,46	1.428.463,46	2,61	4.310.097,75	328.681,22	328.681,22	1,53	5.409.879,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	913.848,36	329.886,42	33.538,06	33.538,06	0,06	296.348,36	14.769,63	14.769,63	0,07	315.116,79	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	294.348,36	294.348,36				294.348,36				294.348,36	
FU16 - Administração Geral	617.500,00	33.538,06	33.538,06	33.538,06	0,06	0,00	14.769,63	14.769,63	0,07	18.768,43	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.548.587,50	1.548.587,50	639.239,80	639.239,80	1,17	909.347,70	220.137,69	220.137,69	1,02	1.328.449,81	
Saneamento Básico Rural	100.125,00	100.125,00	7.882,45	7.882,45	0,01	92.242,55				100.125,00	
Saneamento Básico Urbano	1.448.462,50	1.448.462,50	631.357,35	631.357,35	1,16	817.105,15	220.137,69	220.137,69	1,02	1.228.324,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	293.493,25	293.493,25	122.722,72	122.722,72	0,22	170.770,53	23.388,06	23.388,06	0,11	270.105,19	
Preservação e Conservação Ambiental	293.493,25	293.493,25	122.722,72	122.722,72	0,22	170.770,53	23.388,06	23.388,06	0,11	270.105,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.310.031,35	3.310.031,35	599.703,39	599.703,39	1,10	2.710.327,96	345.718,58	345.718,58	1,60	2.964.312,77	
Abastecimento	133.325,00	133.325,00	89.929,38	89.929,38	0,16	43.395,62	11.233,17	11.233,17	0,05	122.091,83	
Extensão Rural	36.472,13	36.472,13	408,00	408,00	0,00	36.064,13				36.472,13	
Irrigação	23.152,50	23.152,50				23.152,50				23.152,50	
Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00	60.500,00				60.500,00				60.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.938.637,97	1.938.637,97	466.258,93	466.258,93	0,85	1.472.379,04	312.210,25	312.210,25	1,45	1.626.427,72	
FU20 - Demais Subfunções	1.117.943,75	1.117.943,75	43.107,08	43.107,08	0,08	1.074.836,67	22.275,16	22.275,16	0,10	1.095.668,59	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.772.266,28	2.772.266,28	3.327,80	3.327,80	0,01	2.768.938,48	2.768,40	2.768,40	0,01	2.769.497,88	
Promoção Comercial	2.578.966,28	2.578.966,28	1.018,08	1.018,08	0,00	2.577.948,20	653,08	653,08	0,00	2.578.313,20	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	193.000,00	193.000,00	2.309,72	2.309,72	0,00	190.690,28	2.115,32	2.115,32	0,01	190.884,68	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.944.139,51	8.648.820,43	2.116.069,26	2.116.069,26	3,87	6.532.751,17	755.916,81	755.916,81	3,51	7.892.903,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.944.139,51	8.648.820,43	2.116.069,26	2.116.069,26	3,87	6.532.751,17	755.916,81	755.916,81	3,51	7.892.903,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.641.375,47	2.641.375,47	685.113,17	685.113,17	1,25	1.956.262,30	252.873,78	252.873,78	1,17	2.388.501,69	
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	575.875,47	575.875,47	215.862,22	215.862,22	0,39	360.013,25	40.860,89	40.860,89	0,19	535.014,58	
Lazer	441.500,00	441.500,00	198.348,69	198.348,69	0,36	243.151,31	34.664,56	34.664,56	0,16	406.835,44	
FU27 - Administração Geral	1.604.000,00	1.604.000,00	270.902,26	270.902,26	0,50	1.333.097,74	177.348,33	177.348,33	0,82	1.426.651,67	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.857.356,03	4.857.356,03				4.857.356,03				4.857.356,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	2,50	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	6,34	5.160.754,80	
TOTAL (III) = (I + II)	175.392.105,73	181.413.538,89	54.661.549,74	54.661.549,74	100,00	126.751.989,15	21.547.374,64	21.547.374,64	100,00	159.866.164,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.476.156,16	6.525.929,96	1.365.175,16	1.365.175,16	2,50	5.160.754,80	1.365.175,16	1.365.175,16	6,34	5.160.754,80	
Legislativa	146.000,00	146.000,00	22.152,61	22.152,61	0,04	123.847,39	22.152,61	22.152,61	0,10	123.847,39	
Ação Legislativa	146.000,00	146.000,00	22.152,61	22.152,61	0,04	123.847,39	22.152,61	22.152,61	0,10	123.847,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	706.721,84	706.721,84	162.030,92	162.030,92	0,30	544.690,92	162.030,92	162.030,92	0,75	544.690,92	
Planejamento e Orçamento	148.399,50	148.399,50	29.369,82	29.369,82	0,05	119.029,68	29.369,82	29.369,82	0,14	119.029,68	
FU04 - Administração Geral	558.322,34	558.322,34	132.661,10	132.661,10	0,24	425.661,24	132.661,10	132.661,10	0,62	425.661,24	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	110,25	15.110,25	391,74	391,74	0,00	14.718,51	391,74	391,74	0,00	14.718,51	
Policiamento	110,25	15.110,25	391,74	391,74	0,00	14.718,51	391,74	391,74	0,00	14.718,51	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	183.368,00	183.368,00	49.755,87	49.755,87	0,09	133.612,13	49.755,87	49.755,87	0,23	133.612,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	183.368,00	183.368,00	49.755,87	49.755,87	0,09	133.612,13	49.755,87	49.755,87	0,23	133.612,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.160,00	1.160,00	0,00	-1.160,00	1.160,00	1.160,00	0,01	-1.160,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.160,00	1.160,00	0,00	-1.160,00	1.160,00	1.160,00	0,01	-1.160,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.543.512,86	2.543.512,86	432.274,44	432.274,44	0,79	2.111.238,42	432.274,44	432.274,44	2,01	2.111.238,42	
Atenção Básica	1.348.003,84	1.348.003,84	237.399,20	237.399,20	0,43	1.110.604,64	237.399,20	237.399,20	1,10	1.110.604,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.041,36	514.041,36	71.684,20	71.684,20	0,13	442.357,16	71.684,20	71.684,20	0,33	442.357,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.269,79	17.269,79	3.960,03	3.960,03	0,01	13.309,76	3.960,03	3.960,03	0,02	13.309,76	
Vigilância Sanitária	28.322,64	28.322,64	4.645,15	4.645,15	0,01	23.677,49	4.645,15	4.645,15	0,02	23.677,49	
Vigilância Epidemiológica	78.979,84	78.979,84	16.621,06	16.621,06	0,03	62.358,78	16.621,06	16.621,06	0,08	62.358,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	556.895,39	556.895,39	97.964,80	97.964,80	0,18	458.930,59	97.964,80	97.964,80	0,45	458.930,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.740.070,87	2.787.893,80	651.227,69	651.227,69	1,19	2.136.666,11	651.227,69	651.227,69	3,02	2.136.666,11	
Ensino Fundamental	1.340.000,00	1.378.589,73	317.579,29	317.579,29	0,58	1.061.010,44	317.579,29	317.579,29	1,47	1.061.010,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	1.675,90	1.675,90	0,00	13.324,10	1.675,90	1.675,90	0,01	13.324,10	
Educação Infantil	974.428,00	982.626,12	201.753,52	201.753,52	0,37	780.872,60	201.753,52	201.753,52	0,94	780.872,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	40.000,00	41.035,08	4.845,96	4.845,96	0,01	36.189,12	4.845,96	4.845,96	0,02	36.189,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	370.642,87	370.642,87	125.373,02	125.373,02	0,23	245.269,85	125.373,02	125.373,02	0,58	245.269,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.700,00	10.329,13	2.666,34	2.666,34	0,00	7.662,79	2.666,34	2.666,34	0,01	7.662,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.700,00	10.329,13	2.666,34	2.666,34	0,00	7.662,79	2.666,34	2.666,34	0,01	7.662,79	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	15.000,00	321,74	321,74	321,74	0,00	0,00	321,74	321,74	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	15.000,00	321,74	321,74	321,74	0,00	0,00	321,74	321,74	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	82.672,34	82.672,34	27.734,03	27.734,03	0,05	54.938,31	27.734,03	27.734,03	0,13	54.938,31	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	82.672,34	82.672,34	27.734,03	27.734,03	0,05	54.938,31	27.734,03	27.734,03	0,13	54.938,31	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	15.459,78	15.459,78	0,03	34.540,22	15.459,78	15.459,78	0,07	34.540,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	15.459,78	15.459,78	0,03	34.540,22	15.459,78	15.459,78	0,07	34.540,22	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 170, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2021, VISANDO A APURAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a necessidade de constituir comissão para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar-PAD, assegurando-se o devido processo legal na apuração de prática de infrações atribuídas à servidores efetivos, consoante* previsto no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna-CI nº. 39/2021, subscrita pelo Secretário de Administração*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade:

I-TITULARES:

EDMAR OLIVEIRA DOS ANJOS-provido no cargo de Técnico em Radiologia, nomeado através da Portaria nº.92, de 02 de agosto de 2010, matriculado sob nº.893, inscrito no CPF nº.949.575.332-53;

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO-provida no cargo de Professor III-Plena com Especialização, nomeada através da Portaria nº.97, de 3 de novembro de 2008, matriculada sob nº. 442, inscrita no CPF nº. 999.234. 329-04;

ALINE HEINZ-provida no cargo de Técnico em Fiscalização Tributária, nomeada através da Portaria nº. 188, de 5 de junho de 2014, matriculada sob nº. 1086, inscrita no CPF nº. 031.213.261-12.

II-SUPLENTES:

1ª) ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO- provida no cargo de Professor de Pedagogia, nomeada através da Portaria nº. 175, de 13 de julho de 2015, matriculada sob nº. 164, inscrita no CPF nº.955.072.569-34;

2º) KESSON ALVES DE CARVALHO, provido no cargo de Odontólogo, nomeado através da Portaria nº.47, de 01 de março de 2018, matriculado sob nº1689, inscrito no CPF nº.027.081.533-31;

3º) JOEL DOS SANTOS- provido no cargo de Motorista de Veículos Leves, nomeado através da Portaria nº55, de 19 de novembro de 2001, matriculado sob nº 282, inscrito no CPF nº.351.338.210-34.

§1º A escolha do Presidente e do Secretário da comissão será definida entre os membros, na primeira reunião dos trabalhos, designada para apuração de infração impuda a servidores.

§2º A substituição de membro titular ocorrerá na hipótese de afastamentos legais do titular (férias, auxílio maternidade, auxílio doença, licença-prêmio, dentre outros), bem como em virtude de eventual suspeição para atuar em cada processo ou de vacância, decorrente

de exoneração, falecimento ou aposentadoria, seguindo-se a ordem de convocação prevista no inciso II desse artigo.

Art. 2° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 171, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

RENOVA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA A PORTARIA Nº.226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de grande parte dos membros anteriormente designados para compor o Conselho Municipal de Assistência social, em virtude do desligamento do quadro funcional da administração ou das entidades representativas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membrosrepresentantes dos órgãos e entidades abaixo especificados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, assim constituído:

I-GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: **JULIANA FERREIRA DE CASTRO;**

Suplente: **MAICON LENOR OTENIO DE BRITO**

II-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **GLÁUCIA DE OLIVEIRA MATTOS**;

Suplente: **MARLI TERESINHA PIRES.**

II-SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: **ELIANI APARECIDA DA SILVA;**

Suplente: **ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA.**

IV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL;**

Suplente: **ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES.**

.

V-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:

Titular: **CINTYA VIEIRA SOUTO;**

Suplente: **ALEXANDRE MURILO PELLICIOLI**.

VI-SOCIEDADE CIVIL:

a)ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACICA

Titular: **DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR**;

Suplente: **VIVIANE MARIA DE LIMA**.

b)CRECHE IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

Titular: **CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ;**

Suplente: **MARIA DO CARMO SOUZA**.

c)IGREJA CATOLICA

Titular: **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;**

Suplente: **VÂNIA LUCIA PICCIUTO**.

d)APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP

Titular: **ELISANGELA VITO DA SILVA;**

Suplente: **ROSILENE R. ALESSI S. DA SILVEIRA.**

e)TRABALHADORES DA ÁREA ASSIST. SOCIAL

Titular: **LÚCIA CAPELETTI**

Suplente: **MARIA SUELI CARMO DA CRUZ.**

Art. 2º Os componentes do presente conselho exercerão mandato de dois anos, na forma do artigo 13 da Lei Municipal nº. 392, de 27 de maio de 2009, computados a partir da nomeação prevista na Portaria nº.226, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 226, de 23 de setembro de 2020 e a Portaria nº. 126, de 02 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.20, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDECI OLIVEIRA DANIEL	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº.5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *que a revisão dos valores e formas de lançamento do alvará constantes da Lei Municipal nº.1.217, de 24 de março de 2021 demandará mudanças no sistema para emissão do alvará do fluente ano;*

CONSIDERANDO *que as adequações demandaram tempo superior a data de vencimento do alvará inicialmente previsto para o dia 31/3/2021 e também ao prazo alterado para o dia 30/4/2021;*

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o prazo de vencimento previsto no artigo 1º, §1º do Decreto nº. 5/2021, para o dia 31/5/2021 (segunda-feira), passando os dispositivos a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º.

§1ºO vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 31 de maio de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.63, de 24 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.213, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que fica RETIFICADO o Anexo I da Lei nº. 1.213, de 24 de março de 2021, para constar que onde se lê

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

passa a ser lido doravante como sendo:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
43	76.703,20	0,00	76.703,20	0,00	76.703,20

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita lei

Campos de Júlio, 22 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.227, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que fica RETIFICADO o Anexo I da Lei nº. 1.227, de 30 de março de 2021, para constar que onde se lê:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

passa a ser lido doravante como sendo:

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	221.596,26	0,00	221.596,26	0,00	221.596,26

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita lei

Campos de Júlio, 22 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021,PREVISTO NO DECRETO Nº. 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 49, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para a geração do IPTU;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O vencimento previsto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 12/2021 para pagamento em três parcelas fica prorrogado para as seguintes datas: 30/6/2021, 301/7/2021 e 31/8/2021.

Art. 2º Fica retificada a redação do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 12, de 21 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11.** O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2021 equivale a R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº.1, de 11 de janeiro de 2021, com a retificação publicada em 23 de abril de 2021."*

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com a IN 1.877/2019 da Receita Federal Brasileira-RFB e ABNT 14.563-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.**

Contratado: **J. M. G. ANSALDI-ME, CNPJ/MF nº 07.778.374/0001-81**

Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 2 – Departamento de Cadastro e Tributação;

Centro de Custo: 4.200 – Departamento de Tributação;

Despesa: 100 – 04.02.2.014.3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 17/2021, Processo Administrativo nº 053/2021 e Processo de Compra nº 046/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 007/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Canabrava do Norte-MT, onde a Empresa: **E.F. VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868. 136/0001-31, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 48. 000,00 (quarenta e oito mil);

Canabrava do Norte-MT, 23 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 001/2020

SUMÁRIO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Título I - Dá Câmara folha .....001 a 003

Capítulo I - Disposição Preliminares folha de .....001 a 002

Capítulo II - Dá sessão de Instalação folha ..... .002 a 003

Título II - Dá Composição folha.....003 a 027

Capítulo I - Dá Mesa folha.....003 a 005

Capítulo II - Do Presidente folha.....006 a 011

Capítulo III –DoSecretário folha .....011 a 012

Capítulo IV –Do Plenário folha.....012 a 016

Capitulo V –Das Comissões folha.....016 a 025

Capitulo VI –Da Secretária da Camara folha .....025 a 027

Título III – Dos Vereadores folha .....027 a 032

Capítulo I – Do Exercício do mandato folha .....027 a 029

Capítulo II - Da Posse, Da Licença e da Substituição folha .....030 a 031

Capítulo III –Das Vagas folha .....031 a 032

Título IV -Das Sessões folha .....032 a 037

Capítulo I - Das Sessões em Geral folha.....032 a 035

Capítulo II - Das Sessões Públicas folha .....035 a 036

Capítulo III - Das Sessões Secretas folha .....036 a 037

Capítulo IV - Das Atas folha 037

Capítulo V - Da Ordem dos Trabalhos folha .....037 a 040

Título V - Das Preposições em Geral folha .....041 a 051

Capítulo I - Das Preposições folha .....040 a 042

Capítulo II - Dos Projetos folha.....042 a 044

Capítulo III - Das Indicações folha 045

Capítulo IV – Dos Requerimentos folha .....045 a 049

Capítulo V - Dos Substitutivos, Emendas e Submendas folha .....049 a 050

Capítulo VI - Dá Retirada das Preposições folha.....050 a 051

Título VI - Dos Debates e Deliberações folha .....051 a 063

Capítulo I - Das Discursões folha.....051 a 058

Capítulo II - Das Votações folha .....058 a 062

Capítulo III - Dá Ordem folha.....062

Capítulo IV - Dá Redação Final folha .....062 a 063

Título VII - Dá Elaboração Legislativa Especial folha.....063 a 072

Capítulo I - Dos Códigos, Consolidações e Estatutos folha.....063 a 064

Capítulo II - Do Orçamento folha.....064 a 068

Capítulo III - Dá Tomada de Contas do Prefeito folha .....068 a 070

Capítulo IV - Dos Recursos folha .....070 a 071

Capítulo V - Dá Reforma do Regimento folha .....071 a 072

Título VII - Dá Sanção do Veto e dá Promulgação folha .....072 a 074

Capítulo Único – Dá Sanção do Veto e dá Promulgação.....072 a 074

Título IX - Do Prefeito folha.....074 a 077

Capítulo I - Dá Convocação folha .....074 a 076

Capítulo II - Das Informações folha .....076 a 077

Capitulo III - Das Sanções folha..... 077

Titulo X - Da Política Interna folha .....078 a 079

Capítulo Único – Da Política Interna folha .....078 a 079

Título XI - Das Disposições Finais folha .....079 a 080

Capítulo Único – Das disposições Finais folha .....079 a 080

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Estabelece o Regimento Interno da Câmara

Municipal e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte

Estado de Mato Grosso RESOLVE:

TÍTULO I

DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo e se compõe de vereadores eleitos nos termos da Constituição Federal da Legislação Eleitoral vigente.

Parágrafo Único – Os Vereadores são eleitos por uma Legislatura, que abrange duas sessões Legislativas de dois anos cada uma.

Art. 2º - A Câmara Municipal tem funções precípuamente legislativas e exerce atribuições de fiscalização; controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que compete, pratica atos de administração interna.

§ 1º - A função Legislativa da Câmara consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município (Constituição Federal, Art. 30, I e II).

§ 2º - A função de fiscalização e controle, de caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do Município – Prefeito e Vereadores – não se exercendo tal função, sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica do Executivo – (Art. 31- Constituição Federal).

§ 3º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 4º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3º - A Câmara Municipal tem sua sede situada na Praça Frederico Souza Brito sem número, setor central.

§ Parágrafo Único – Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia autorização da Mesa Diretora. Firmada em resolução aprovada pelo plenário.

CAPÍTULO II

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º - A Câmara Municipal instalar- se- á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, em sessão solene de instalação; independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º - Os Vereadores serão empossados pelo Presidente dos trabalhos após a leitura do compromisso de posse, feita pelo vereador mais idoso, nos seguintes termos:

‘PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O

MANDATO A MIM CONFIADO,

OBSERVANDO AS LEIS E

TRABALHANDO PELO

ENGRANDECIMENTO DESTE

MUNICÍPIO’.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista nesse artigo deverá fazer-lo no prazo de 15 (15) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 5º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se – ao sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ Parágrafo Único – Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões até que seja eleita a Mesa.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA MESA

Art. 6º - A Mesa competem as funções diretiva executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 7º - A Mesa eleita por uma sessão legislativa, compor – se – a de Presidente, Vice – Presidente e Secretário.

§ Parágrafo Único – No dia 1º de cada legislatura será feita a eleição para a composição da Mesa.

Art. 8º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-a obrigatoriamente na última sessão ordinária da Sessão Legislativa, empossados os eleitos em primeiro de janeiro do ano posterior.

§ Único – Nenhum membro da Mesa poderá ser reeleito para o mesmo cargo.

Art. 9º - Substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos o Vice – Presidente e a este o Secretário.

§ 1º - Ausente o Secretário o Presidente convidará qualquer vereador para assumir os encargos da secretaria.

§ 2º - Ao abrir –se uma sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes que escolherá entre os seus pares um secretário.

Art. 10º - As funções da Mesa cessara:

I – Pela posse da nova Mesa:

II – Pelo término do mandato;

III – Pela renuncia apresentada por escrito;

IV – Pela destituição;

V – Pela perda ou suspensão dos direitos políticos;

VI – Pela morte;

Art. 11º - Os membros da Mesa podem ser destituídos dos cargos, quando faltosos, omissos ou ineficientes. No desempenho de suas funções regimentais, elegendo outro Vereador para completar o mandato.

§ Único – A destituição se fará após inquérito realizado na forma do artigo 44 deste regimento Interno, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara assegurando o direito de ampla defesa.

Art. 12º - A eleição para membro da Mesa far-se-á por maioria de votos. Se nenhum canditado obtiver Quorum, realizar-se a novo esclutinio, em caso em caso de empate considerar-se-á eleito o mais idoso.

§ 1º - A votação será pública e em esclutinio, mediante cédulas imprensas, mimeografadas ou datilografadas com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, as cédulas serão assinadas pelos votantes e entregues à Mesa.

§ 2º - O Presidente em exercício fará a leitura dos votos, determinando a sua contagem, e proclamará os eleitos que ficarão automaticamente empossados.

Art. 13º - Vagando-se qualquer cargo da Mesa será realizada eleição, para o preenchimento, no expediente da primeira sessão subseqüente à verificada vaga.

§ Único - Em caso de renuncia total da Mesa proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata a que se deu a renúncia, sob a presidência do vereador mais idoso.

Art. 14º - Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

I – Propor Projeto de Lei que criem ou extingem cargos da estrutura da Câmara e fixem seus respectivos vencimentos;

II – Elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do município e fazer, mediante ato, a discriminação analística das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário.

III - Apresentar os Projetos de Lei dispondo sobre a abertura de crédito suplementares ou especial desde que os recursos respectivos provenham de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

IV – Suplementar mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

V- Devolver a tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício;

VI – Enviar ao Prefeito até o 1º (PRIMEIRO) de Março, as contas da Câmara relativas ao exercício anterior;

VII- Proceder à redação final das Resoluções modificando o Regimento Interno ou tratando de economia Interna da Câmara.

Art. 15º – Os membros da Mesa, em exercício, não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE

Art. 16º- O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva de todas as atividades internas.

1º § - Compete privativamente ao Presidente nas atividades internas da Câmara;

I – Presidir, abrir, encerrar e suspender as sessões, observando e fazendo observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, as Resoluções e as determinações do presente Regimento;

II– Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força para esse fim;

III– Determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

IV – Conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste Regimento Interno, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;

V – Declarar findos a hora destinada ao Expediente ou a Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;

VI – Anunciar o que se tem a discutir ou votar e dar o resultado das votações;

VII – Prorrogar as sessões e convocar sessões extraordinárias, determinando-lhe a hora;

VIII – Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

IX – Determinar em qualquer fase dos trabalhos e verificação de presença;

X – Resolver sobre os requerimentos que por este Regimento, forem de sua alçada;

XI– Anotar em cada documento a decisão do Plenário;

XII- Votar em caso de empate e nas votações secretas;

XIII– Nomear os Membros das Comissões Especiais por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;

XIV – Preencher vagas nas Comissões nos casos do Artigo 33º;

XV – Expedir os processos as comissões e incluí-la na pauta;

XVI – Encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações e a convocação para comparecimento à Câmara;

XVII – Zelar pelos prazos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

XVIII - Assinar a ata das sessões, os editais as portarias e o expediente da Câmara;

XIX – Organizar a Ordem da sessão subseqüente;

XX – Fazer executar as deliberações do plenário;

XXI - Promulgar as Leis e Resoluções, assinando, e Leis que o prefeito não haja sancionado no prazo ou cujos vetos tenham sido rejeitados;

XXII– Fazer publicar as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis Promulgadas, bem como os atos da Mesa;

XXIII- Dar posse ao prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores retardatários e suplentes, bem como presidir à sessão de eleição da Mesa, quando da sua renovação, e dar-lhe posse;

XXIV – Declarar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores após deliberações do plenário;

XXV- Declarar a extinção do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em Lei;

XXVI – Declarar a destituição do Vereador de seu cargo na comissão, nos casos dos §§ 1º e 1º do artigo 33;

XXVII – Manter a ordem dos trabalhos advertindo os oradores que infringirem o Regimento, retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;

XXVIII – Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submeter –lá ao Plenário quando omisso ao Regimento;

XXIX – Mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais para solução dos casos análogos;

XXX - Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;

XXXI – Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretária;

XXXII - Manter e dirigir a correspondência oficial da Câmara;

XXXIII – Superintender os serviços administrativos da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar do Executivo os respectivos pagamentos;

XXXIV – Requisitar o numerário destinada às despesas;

XXXV- Apresentar no fim do mandato do Presidente o relatório dos serviços da Câmara;

XXXVI– Efetuar concorrência pública ou administrativa para todas as compras e serviços da Câmara de acordo com as determinações legais;

XXXVII– Nomear, remover, admitir, suspender e demitir Exonerar funcionários da Câmara, dentro dos preceitos legais, , conceder-lhes férias, licenças, abonos de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por leis e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil ou criminal;

XXXVIII- Determinar a abertura de audiência e inquéritos administrativos, quando se tratar de assuntos internos da própria Câmara;

XXXIX – Determinar a prisão administrativa de servidor da Câmara omisso ou remisso da prestação de contas de dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XL – Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;

XLI – Dar audiência pública na Câmara em dias e hora prefixados;

XLII - Nomear Procurador e Outorgar poderes de representação expressa para movimentação financeira e representativa junto a instituições financeiras Publicas e Privadas, para regulamentação de toda e quaisquer ações financeiras.

§ 2º - Compete ao Presidente relativamente às atividades externas da Câmara;

I – Agir em nome da Câmara, mantendo todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades, com as quais a Câmara deva ter relações;

II – Representar a Câmara em juízo e fora dela;

III – Representar socialmente a Câmara ou delegar poderes às Comissões especiais de representação para o que o façam;

IV – Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

V – Solicitar a intervenção no município nos casos admitidos pelas Constituições Federal e Estadual;

VI– Convidar autoridades públicas e outros visitantes ilustres a assistirem os trabalhos da Câmara;

VII – Determinar lugar reservado a representantes credenciados da empresa e rádio (Escrita, falada e televisionada)

VIII - Zelar elo prestigio da Câmara e pelos direitos e garantias, inviolabilidade e respeito devidos a seus membros;

Art. 17º - É atribuição, ainda do Presidente substituir o Prefeito nos casos previsto na Lei Orgânica Municipal;

Art. 18º - Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste regimento, qualquer vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo recurso do ato do Plenário.

§ 1º - Deverá o Presidente submeter à decisão soberana do Plenário, e cumprir fielmente, sob pena de destituição;

§ 2º - O recurso seguirá a tramitação indicada no artigo 180 deste Regimento.

Art. 19º - Ao Presidente é facultado oferecer proposições a consideração do Plenário, mas para discuti-las deverá afastar da presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 20º - Presidente só poderá votar no caso de empate e nos escrutínios secretos.

Art. 21 – No exercício da presidência estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou aparteado.

.

Art. 22 – Quando o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do inicio dos trabalhos, o Vice – Presidente substituir-lo-à cedendo o lugar que, presente desejar a cadeira presidencial.

Art. 23 – Cabe o Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de licença, impedimento ou ausência do Município.

CAPÍTULO III

DO SECRETARIO

Art. 24 – Compete ao Secretário:

I – Fazer chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente anotando o comparecimento e as ausências;

II- Ler a ata, as proposições e demais papeis que devam ser do conhecimento da casa;

III – Fazer a inscrição dos oradores;

IV – Manter a disposição do público cópias dos projetos de lei a serem discutidos;

V – Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão assiná-la juntamente com o Presidente;

VI - Redigir e transcrever as atas das sessões secretas;

VII - Assinar com o Presidente os atos da Mesa e Resoluções da Câmara;

VIII - Inspecionar os serviços da Secretária e fazer observar o seu regulamento.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO

Art. 25 – O Plenário é um Órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos vereadores em exercício em local, forma o numero legal par deliberar.

§ 1º - O local e o recinto de sua sede.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos capítulos referentes a matéria estatuídos neste Regimento.

§ 3º - O número e o QUORUM será determinado em Lei ou regimento para a realização das sessões e para deliberações, Ordinárias e especiais.

Art. 26 – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as deliberações legais ou e regimentais explicitas em cada caso.

Parágrafo Único – Sempre que não houver determinação explicita, as deliberações serão por maioria de votos, presentes a maioria dos vereadores.

Art. 27 – São atribuições do Plenário:

I – Elaborar as Leis e Resoluções;

II – Sugerir ao Prefeito e ao Governo do Estado e da União medidas de interesse do Município;

III – Elaborar e modificar o Regimento interno;

IV – Deliberar, mediante resolução, sobre assuntos da sua economia interna e nos demais casos da sua competência privativa, por meio de decreto Legislativo;

V – Eleger os membros da Mesa e das Comissões Permanentes e constituir as Comissões Especiais e de Representação;

VI – Apreciar o Veto do Prefeito.

VII– Discutir e votar o Orçamento;

VIII – Autorizar a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) ;

IX – Tomar e julgar as contas do Prefeito Municipal e da Mesa inclusive aprovar ou rejeitar o parecer prévio do Tribunal de Contas;

X – Pedir informações ao Prefeito e convocá-lo para prestar esclarecimentos;

XI– Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos;

XII– Autorizar a aquisição de bens e imóveis salvo quando se tratar sem encargo;

XIII– Autorizar a venda, permuta e doação de bens imóveis do Município;

XIV – Autorizar a concessão de serviços públicos;

XV – Autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

XVI– Autorizar a concessão administrativa de uso de bens Municipais;

XVII – Autorizar a realização de convênios e consórcios;

XVIII – Conceder subvenções nos casos autorizados na Lei Orgânica municipal;

XIX – Aprovar o Plano Diretor do Município;

XX – Delimitar o perímetro urbano do município;

XXI – Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradores públicos;

XXI– Deliberar sobre pedido de licença do Prefeito e Vereadores para se afastarem do cargo;

XXIII – Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

XXIV – Fixar o subsidio e a verba de representação do Prefeito;

XXV – Julgar o Prefeito e os vereadores nos casos previstos em Lei;

XXVI-Cassar o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de vereadores, na forma de legislação vigente;

XXVII– Formular representações junto as autoridades Federais e Estaduais;

XXVIII – Julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;

XXIX – Conceder titulo de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao município, mediante decreto legislativo.

Art. 28 – São considerados lideres os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para em seu nome, expressar em plenário ponto de vista sobre assuntos em debate.

§ Único – No inicio de cada ano legislativo, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus lideres.

CAPITULO V

DAS COMISSÕES

Art. 29 – As Comissões são Órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações.

§ - As Comissões da Câmara são permanentes, Especiais e de Representação.

Art. 30 – As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre ele sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projeto de Lei atinente à sua especialidade.

§ - Único. As Comissões não poderão opinar sobre assuntos alheios a sua finalidade.

Art. 31 – As Comissões Permanentes são 02 (duas), compostas cada uma de 03 (três) vereadores, com as seguintes denominações:

1 – Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Públicas;

11 – Comissão de Saúde, Assistência Social e Educação;

Art. 32 – A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para Vereador.

§ 1º - Fá-se-á a votação para as Comissões em cédulas empresas, datilografadas, manuscritas ou mimeografada assinadas pelos votantes, indicando-se os nomes dos vereadores, a legenda partidária e as respectivas comissões.

§ 2º - deve-se respeitar, no possível, a representação partidária.

§ 3º - Os vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

§ 4º - O mesmo Vereador não pode ser eleito para participar das 02 (duas) Comissões.

§ 5º - A eleição das Comissões será realizada logo após a da Mesa, para um mandato de dois (dois) anos.

§ 6º - Cada Comissão será composta de Presidente, Relator e Membro.

Art. 33 – As Comissões terá datas estipuladas pelo presidente da mesma para deliberar sobre as matérias a ela encaminhadas.

§ 1º - Os membros da Comissão serão destituídos caso não compareça a 03 (três) reuniões consecutiva da Comissão, ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas durante cada exercício, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer membro da mesma, dirigida do Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade das faltas, declarará vago o cargo da Comissão a que pertencia o vereador denunciado.

.

Art. 34 – Nos casos de vaga, licença ou impedimentos dos membros das Comissões caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

§ Único – Ao Presidente da Comissão substitui o Relator e a este o terceiro membro da Comissão.

Art. 35 – Compete aos Presidentes das Comissões:

I – Determinar os dias das reuniões da Comissão, dando disso ciência a Mesa;

II – Convocar reuniões dos membros da Comissão para deliberarem;

III – Presidir as reuniões e zelar pela ordem e andamento dos trabalhos;

IV – Receber as matérias destinadas à Comissão e repassá-la ao Relator;

V – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

VI - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

§ 1º - O Presidente poderá funcionar como Relator e seu voto será obrigatório em todo parecer emitido pela Comissão.

§ 2º - Dos atos do Presidente das Comissões cabe a qualquer membro da Comissão recurso do Plenário.

Art. 36 – À Comissão de Redação, Justiça Finanças e Obras Públicas, incube manifestar-se sobre todos os projetos oferecidos a deliberação da Casa, verificando-se sobre todos os projetos oferecidos o aspecto constitucional, legal e Jurídico, bem assim sobre o mérito das proposições nos casos de:

I – A proposta Orçamentária, sugerindo as modificações convenientes opinando sobre emendas apresentadas,

II – A prestação de contas do Prefeito, propondo projeto Decreto Legislativo, aceitando-o ou rejeitando-o.

III – As proposições referentes a abertura de créditos, empréstimos/ Públicos e as diretas ou indiretamente, alterem despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades do erário Município ou interessem ao credito público.

V – Propor no inciso no ultimo trimestre da cada Legislatura Projetos de Decretos – Legislativos, fixando subsídios dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte.

VI– Elaborar projeto de Orçamento para o Município se o Prefeito não tiver remetido a Câmara até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano.

VII– Compete ainda a Comissão:

a) pedido de intervenção no Município.

b) Licença ao Prefeito para interromper

o exercício de suas funções ao ausentar-se do Município Artigo 16 Inciso lX Lei Orgânica Municipal.

c) perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e membro do poder Legislativo municipal;

d) concessão de Título honorifico;

e) é obrigatoriamente o parecer da Comissão sobre as matérias citadas nesse artigo, não podendo ser submetidos a discussão e votação plenária sem o parecer da comissão, ressalvados o disposto no artigo 39 desse regimento.

§ Único – Concluído a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o perecer vir ao Plenário para ser discutido e votado, e somente quando rejeitado prosseguirá o processo, caso contrário, será arquivado, comunicando-se aos interessados.

Art. 37 – À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, compete opinar sobre todos os projetos referentes a educação, Ensino, Artes, Patrimônios Históricos, Esportes, Higiene, Saúde Pública e Obras assistenciais.

§ Único O presidente da Câmara não pode pertencer a nenhuma das Comissões, da mesma maneira os vereadores suplentes.

Art. 38 – Ao Presidente da Câmara incube dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões competentes para exararem parecer.

§ 1º - O prazo para a comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da matéria em despacho da presidência.

§ 2º - Ao receber a proposição, o presidente encaminhará imediatamente ao relator que terá prazo de 08 (oito) dias para oferecer o parecer, findo este prazo sem pronunciamento a proposição será avocada pelo presidente da Comissão que oferecerá o respectivo parecer.

§ 3º - Referido parecer deverá ser encaminhado a Presidência da Câmara para ser apreciado na 1ª (primeira)

Sessão após a emissão do parecer;

§ 4º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Câmara colocará matéria em discursão plenária e em seguida em votação, na 1ª (primeira) Sessão Ordinária após a data do vencimento do prazo estipulado da comissão.

§ 5º - As Comissões só emitirão parecer sobre matérias de suas competências.

§ 6º - Somente será dispensado o parecer em caso de extrema urgência, verificado o fato aludido no artigo 130 deste Regimento, mediante requerimento escrito e discutido que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara, e aprovado o requerimento a proposição entrará em discursão na Ordem do dia e em seguida em votação na mesma sessão.

Art. 39 – O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 40 – No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas tomar depoimentos

solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligencias que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 41 – Poderão as comissões requisitar do Prefeito, independente de discursão ou votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que se refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto pertença a Comissão.

Art. 42 – As Comissões da Câmara tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e demais papeis e documentos das repartições municipais, mediante solicitações ao Sr. Prefeito Municipal.

Art. 43 – As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, na hora do Expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituírem, cassando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.

§ 1º - As Comissões Especiais serão composta de 03 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara determinar os prazos para as Comissões apresentar relatórios de seus trabalhos marcados pelo próprio requerimento de constituição.

§ 3º - Compete ao Plenário da Câmara designar os vereadores que devam constituir as Comissões, observada a composição partidária.

Art. 44 – A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, nas normas do Artigo anterior com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores, no desempenho de suas funções.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar no requerimento que solicitar a constituição de Comissão e Inquérito.

§ 2º - O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia de integrar a Comissão Processante.

§ 3º - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os altos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento.

§ 4º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, quando solicitado e aprovado pelo plenário, para apresentar parecer sobre a procedência das acusações.

§ 5º - Opinando a Comissão pela procedência , elaborará resolução, sujeita a discussão e aprovação do plenário em uma só discussão, sem que sejam ouvidas outras comissões, salvo, deliberação em contrário do plenário.

§ 6º - Aos acusados cabe ampla defesa, sendo facultado o prazo de 05 (cinco) dias, para elaboração dela e indicação de provas.

§ 7º - A Comissão tem o poder de examinar todos os documentos municipais que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar as informações necessárias.

§ 8º - Comprovada a irregularidade o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de decreto legislativo aprovados por dois terços dos vereadores presentes.

§ 9º - Deliberará ainda o plenário sobre a conveniência do envio do inquérito à justiça comum para aplicação da sanção civil criminal, na forma da Lei Federal.

§ 10º - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação será votado preliminarmente o seu parecer.

§ 11º - Não será criada comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas salvo por deliberação da maioria da Câmara.

Art. 45 – As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário.

Art. 46 – È assegurado às associações de classe e às entidades de caráter cívico o direito de opinar, nas Comissões Permanentes da Câmara sobre a proposta orçamentária anual e a proposta orçamentária plurianual de investimentos, assim como os projetos de Lei concernentes a:

I – Aprovação e alteração do plano de desenvolvimento municipal, inclusive as normas relativas a zoneamento e controle dos loteamentos;

II – Concessão de serviços públicos;

III – Concessão de direito real ou de uso;

IV – Alienação de bens imóveis;

V – Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

VI – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII – Obtenção de empréstimos particular;

VIII- concessão de moratória ou privilegio e remissão de dívidas;

§ 1º - O prazo para que as entidades a que se refere o artigo apresentem seu ponto de vista à comissão, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - As opiniões das entidades referidas no artigo anterior serão apresentadas sob a forma de parecer escrito e fundamentado em remissa ao texto do projeto em questão.

§ 3º - O Presidente da Comissão poderá convocar o autor do parecer para explanações complementares.

CAPÍTULO V

DA SECRETÁRIA DA CÃMARA

Art. 47 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-á através se sua secretária e reger-se-ão por Regulamento próprio baixado pelo Presidente.

§ 1º - Único – Todos os serviços da secretária serão orientados pela Mesa, que fará observar o Regulamento vigente.

Art. 48 – A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos funcionário Públicos Municipais.

§ 1º - A criação de cargos na secretaria da Câmara far-se-á mediante Lei aprovada pela maioria absoluta dos vereadores, observando o disposto na constituição Federal, art. 51 – IV.

§ 2º - A fixação ou alteração de vencimentos será feita por Lei aprovada pela maioria absoluta da Câmara.

§ 3º - As proposições que modifiquem os serviços da secretária ou as condições e vencimento de seu pessoal são de iniciativa da Mesa, devendo por ela, ser submetidas à consideração e aprovação do plenário.

§ 4º - Aos cargos integrantes dos quadros de pessoal da Câmara aplicam-se no que couber, o sistema de classificação e níveis de vencimentos vigorantes para os servidores da Prefeitura Municipal;

§5º - Os vencimentos e as vantagens dos cargos de atribuições iguais ou assemelhados serão os mesmos nos dois poderes.

§ 6º - Os cargos da Câmara Municipal que não tiverem correspondências com os cargos da Prefeitura terão levantadas suas atribuições, para adequada avaliação e conseqüente fixação de seus vencimentos, respeitando o sistema de retribuição vigorante no Poder Executivo.

Art. 49 – Poderão os vereadores interpelar a Mesa sobre os serviços da Secretária ou sobre a situação o respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos, ou proposição encaminhada à Mesa, que delibera sobre o assunto.

Art.50 – A correspondência oficial a Câmara será feita pela secretária, sob responsabilidade da Mesa.

Parágrafo Único – Nas comunicações sobre deliberação da Câmara indicar-se-á se a medida foi tomada por unanimidade ou maioria, não sendo permitido à Mesa e a nenhum vereador declarar –se voto vencido.

Art.51 – As representações da Câmara dirigidas aos poderes do Estado e da União , serão assinadas pela Mesa e os papeis de expediente comum, apenas pelo presidente.

Art.52 – As determinações do Presidente aos funcionários da Câmara serão expeditas por meio de portarias.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCICIO DO MANDATO

ART. 53 – Os vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art.54 – Compete ao Vereador:

I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do plenário;

II – Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – Apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

IV – Usar a palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;

Art. 55 – São obrigações ou deveres dos vereadores:

I – Fazer declaração de bens;

II – Exercer as funções assinaladas no artigo anterior;

III – Comparecer decentemente trajado às sessões, na hora prefixadas;

IV – Bem desempenhar-se dos cargos para os quais foi eleitos ou designados;

V – Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de assuntos de seu interesse particular, de pessoas de que forem procuradores ou representantes e de parentes até o terceiro grau civil.

VI – Portar-se no Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VII – Obedecer as normais regimentais.

Art.56 – Nenhum vereador poderá:

I – Desde a expedição do diploma:

a) – Celebrar ou manter contato com o Município suas autarquias, sociedade de economia mista, empresa pública e fundações, ou ainda com empresa concessionárias de serviços públicos municipal, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes;

b) – Aceitar comissão ou emprego remunerados nas entidades mencionadas na alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) – Fixar residência fora do Município;

b) - Ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;

c) – Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível ad notum nas entidades referidas na alínea a do Item I.

d) – Exercer outro mandato eletivo;

e) – Pleitear interesse privado perante administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;

f) – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea a do Item I.

§ 1º - a infrigencia de qualquer das proibições deste artigo importa na extinção de mandato, a ser declarada pelo Presidente da Câmara, na forma da Lei Federal.

§ 2º - Não se inclui nas proibições da alienea c do Item II deste exercício das funções de Secretário Municipal, ou de Secretário da Prefeitura, quando estes cargos forem exercidos em comissão e o vereador houver se afastado da vereança mediante licença requerida na forma do artigo 66.

Art. 57- Se qualquer vereador cometer dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providencias seguintes, conforme a gravidade:

I – Advertência pessoal;

II – Advertência em Plenário;

III – Cassação da palavra;

IV – Determinação para retirar-se do Plenário ;

V – Suspensão da Sessão, para entendimento na sala da presidência ou em recinto particular;

VI – Convocação da Sessão para a Câmara deliberar a respeito;

VII – Proposta de cassação de mandato de acordo com o disposto no artigo 99 d Lei Orgânica Municipal, e na Legislação Federal.

Art. 58 – O vereador é inviolável por suas opiniões emitidas em votos, pareceres, ou discussões em plenário, no exercício do mandato salvo nos casos de injuria, difamação ou calunia, ou nos previstos na Lei de Segurança Nacional.

§ 1º - A Mesa compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos vereadores, quanto ao respeito e inviolabilidade no exercício do mandato.

§ 2º - O vereador tem direito à prisão especial prevista no código de processo penal Federal nº 3.181 de 11/06/57.

Art. 59 – Em razão do mandato, nenhum vereador poderá receber qualquer vantagem pecuniária, inclusive ajuda de custo, representação ou gratificação.

§ Único – O servidor municipal investido em mandato gratuito de vereador poderá afastar do serviço, nos dias de sessão da Câmara Municipal e para atender os trabalhos legislativos, sem restrições quanto aos vencimentos ou perdas das vantagens inerentes ao seu cargo ou função.

CAPÍTULO II

DA POSSE, DA LICENÇA E DA

SUBSTITUIÇÃO

Art. 60 – Os vereadores tomarão posse nos termos do § 1º do artigo 4º deste Regimento.

§ 1º - Os vereadores que não comparecerem no ato de instalação bem como os suplentes convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, no expediente da Primeira Sessão a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma e prestação de juramento frente ao plenário.

§ 2º - Verificada as condições de existência de vaga ou licença de vereadores, a apresentação de diploma e demonstração de identidade, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador sob nenhuma alegação, Salvo a comprovação de extinção do mandato.

Art. 61 – O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido a Presidência, por prazo determinado e nos seguintes casos:

I – Por moléstia devidamente comprovada;

II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou do interesse do município.

III – Para tratar de interesses particulares por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o mandato antes do término da licença;

IV – Pra exercer cargo em comissão de Secretário Municipal ou da Prefeitura.

§ 1º - A aprovação dos pedidos de licença se dará no Expediente das Sessões, sem discussão e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quorum de dois terços dos vereadores presentes.

§ 2º - Aprovada a licença, o Presidente convocará o respectivo suplente

§ 3º - Considerar-se-á automaticamente licenciado o vereador investido no Secretário Municipal ou de Secretário da Prefeitura.

Art. 62 – A substituição do Vereador licenciado perdurará elo prazo solicitado, ainda que o titular não reassuma.

§ 1º - O suplente para licenciar-se precisa antes assumir e está em exercício do cargo.

§ 2º - A recusa do suplente em assumir a substituição importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado pelo Art. 72, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte.

CAPITULO III

DAS VAGAS

Art. 63 – As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do registro do respectivo mandato, a extinção se verifica pela morte, renúncia ou cassação de mandato, se verifica pela perda ou suspensão dos direitos políticos, ou qualquer outra causa legal, a cassação dar-se-á por deliberação do Plenário nos casos e forma previstas na legislação Federal e Lei Orgânica Municipal.

Art. 64- A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, fazendo o constar na ata, a perda do mandato se torna efetiva a partir da resolução de cassação do mandato promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único – A renuncia do Vereador far-se-á por oficio por firma reconhecida e dirigida a Câmara, reputando aberta a vaga,

independentemente de votação, desde que seja lido o oficio em sessão pública e lançado em ata.

Art. 65- O processo de cassação de mandato poderá ser iniciado por requerimento fundamentado da Mesa, de qualquer Vereador ou eleitor.

Único – O processo a que se refere o artigo obedecerá ao rito estabelecido em Lei Federal.

Art. 66 – Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o Vereador ou suplente haja atendido à convocação para posse será ele considerado ausente e o cargo declarado vago pelo Presidente.

Art. 67 – Em qualquer caso de vaga ou licença de Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceitado pela Câmara.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito horas) ao Tribunal Regional Eleitoral.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPITULO I

DAS SESSÕES EM GERAL.

Art. 68 – As sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias e solenes, e serão públicas, salvo deliberação contrario do Plenário, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 69 – As sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e última sexta-feira de cada mês com inicio as 09:00 horas, horário de Brasília.

§ Único – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-à sessão no primeiro dia útil imediato.

Art. 70 – Será considerado recesso legislativo os períodos de 01 de Julho a 31 de Julho e 16 de Dezembro a 15 de Fevereiro.

§ Único – Nos períodos de recesso legislativo a Câmara só poderá reunir-se em sessão extraordinária, quando regulamente convocada.

Art. 71 – A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito ou pela Mesa, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

Art. 72 – As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante comunicação escrita pelo Presidente

da Câmara a todos os Vereadores, ou em sessão, neste caso será comunicado por escrito, apenas os ausentes.

§ 1º- As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive no domingo e feriado.

§ 2º- Para a pauta da Ordem do dia da Sessão deverão os assuntos ser determinado no ato da convocação, não podendo tratar de assuntos estranhos.

§ 3º - O tempo do Expediente será reservado exclusivamente para a discussão e votação da ata e da matéria recebida do Prefeito e de diversos.

§ 4º - Os períodos de Sessões Ordinárias são improrrogáveis, ressalvadas a hipótese de convocação extraordinária prevista neste artigo.

§ 5º - Somente será considerado de motivo de urgência, quando se tratar de matéria cujo adiantamento torne útil a discussão ou importante em grave prejuízo a coletividade.

Art. 73 – As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, designado pelo Juiz da Comarca, no auto de verificação de ocorrência.

§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 74 – As sessões serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara para o fim especifico que lhes for determinado.

§ Único – Nestas sessões não haverá Expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para encerramento.

Art. 75 – Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da empresa publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos da empresa.

Art. 76 – Executadas as solenes, as sessões terão a duração máxima de 02 (duas) horas, com a interrupção de 15 (quinze) minutos entre o final do expediente e o inicio da Ordem do dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

§ 1º - O pedido de prorrogação será por tempo determinado ou para terminar a discussão do processo em debate, e não terá discussão nova nem encaminhamento de votação.

§ 2º - O prazo mínimo para o pedido de prorrogação é de 10 (dez) minutos.

§ 3º - Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menos prazo.

§ 4º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados 10 (dez) minutos antes do término da Ordem do dia e nas prorrogações concedidas, 5 (cinco) minutos antes de esgotar o prazo prorrogado.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 77 – Das sessões compõem-se duas partes Expediente e Ordem do dia.

Art. 78 – Á hora do inicio dos trabalhos, feita a chamada regimental dos Vereadores, e havendo número legal o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º - O número legal para início dos trabalhos é de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º - Quando o número de Vereadores presentes não permitir o inicio da sessão, o Presidente aguardará o prazo de 30 (trinta) minutos.

§ 3º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver o número, proceder-se-á nova verificação de presença.

§ 4º - Não se verificando o número regimental, o Presidente declarará encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da ata de ocorrência, que não dependerá de aprovação.

§ 5º - A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados ao secretario no inicio da legislatura.

Art. 79 – Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente serão convocados os funcionários das secretarias necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - quando estiver presente no recinto do Plenário Autoridades Públicas, Federais, Estaduais ou Municipais representantes da imprensa e do rádio devidamente credenciados e outros, a convite da presidência, poderão fazer uso da palavra durante a tribuna livre sem a devida inscrição.

CAPÍTULO III

DAS SECRETAS

Art. 80 – A Câmara realizará sessões secretas por deliberação, tomada pela maioria de dois terços dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante de prestação de decoro parlamentar.

§ 1º - Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizar se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinara a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes dos funcionários da Câmara e dos seus representantes da imprensa e do rádio.

§ 2º - Começada a sessão secreta, a Câmara deliberará preliminarmente, se o objetivo proposto deva ser tratado secretamente, caso contrário a sessão torna-se-á pública.

§ 3º - A ata será lavrada pelo secretário e, lida e aprovada na mesma sessão, será lavrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 4º - As atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º - Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir reduzir seu discurso e escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes a sessão.

§ 6º - Antes de encerrada a sessão a Câmara resolverá após discussão se a matéria debatida será publicada, no todo ou em parte.

CAPÍTULO IV

DAS ATAS.

Art. 81 – De cada sessão da Câmara lavrar-se-à ata os trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º - As proposições e documentos apresentados em sessão serão somente indicados com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovada pela Câmara.

§ 2º - Cada Vereador poderá pronunciar-se uma vez sobre a ata pelo prazo de 03 (três) minutos, para pedir sua ratificação ou impugná-la.

§ 3º - O Plenário decidirá sobre a ratificação ou impugnação da referida ata que estiver em discussão.

§ 4º - Levantada a impugnação sobre a ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada a ata.

§ 5º - Aprovada a ata será aprovada pelo secretário e pelo Senhor Presidente.

Art. 82 – A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.

CAPÍTULO V

DA ORDEM DOS TRBALHOS

Art. 83 – As sessões Ordinárias e Extraordinárias compõem de 04 (quatro) fases.

I – Expediente

II – Ordem do Dia

III – Palavra Livre

IV – Tribuna Livre

§ 1º - O Expediente: terá duração de 30 Minutos, e iniciar-se-á com a leitura de correspondências e demais documentos recebidos e emitidos pela Câmara Municipal.

§ 2º - A Ordem do Dia, que terá a duração de 40 minutos, terá em discussão e votação as matérias constantes da pauta organizada pela secretaria antes do inicio da sessão.

a) – Somente funcionará se estiver presentes a MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara, não havendo QUORUM passar-se-á para a próxima sessão.

b) – Havendo número legal, dar-se-á inicio aos trabalhos na seguinte Ordem:

I – Requerimento de Urgência;

II – Requerimento sujeito a votação de Comissão;

III – Indicações, Moções; IV – Parecer de Comissão;

V – Projetos de Lei;

VI – Resoluções e Decretos;

§ 3º - A palavra livre terá tempo determinado de 10

(dez) minutos ao Vereador, e se falar pela liderança do partido ser-lhe autorizado mais 05 (cinco) minutos.

a) O Vereador poderá usar a palavra somente uma vez na palavra livre, salvo concedido aparte pelo orador, ficando o direito de resposta para a sessão seguinte, ou outros comentários.

b) O Vereador poderá abordar qualquer assunto desde que seja de competência do Legislativo Municipal.

§ 3º - A Tribuna Livre da Câmara e o espaço aberto da Câmara para pronunciamento dos cidadões residentes no município pelo prazo de 05 (cinco) minutos desde que observados os seguinte requisitos:

I – Comprovar ser residente no Município a mais de 01 (um) ano.

II – Sendo estrangeiro, residir no Município a mais de 04(quatro) anos.

III – Proceder sua inscrição no livro próprio da secretaria da Câmara;

IV – Indicar expressamente no ato da sua inscrição o assunto expresso a ser exposto;

Art. 84 – O Presidente da Câmara poderá interferir no uso da Tribuna quando:

I – A matéria não diz respeito direto ou indireto ao município;

II – A matéria não tiver conteúdo ideológico ou cessar sobre questões exclusivamente pessoais.

Art. 85 – Fica sem efeito a inscrição, no caso de ausência da pessoa chamada, a qual só poderá ocupar a Tribuna Livre mediante nova inscrição.

Art. 86 – O orador responderá Civil ou criminalmente pelos conceitos que emitir, e deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo o disposto no artigo 79 e seu parágrafo.

Art. 87 – O Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador, que expressar linguagem imprópria cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou a autoridades constituídas, e se necessário for empregará ajuda da força policial.

Art. 88 – A exposição do orador poderá ser entregue a Mesa por escrito para efeito de encaminhamento a quem tem direito.

Art. 89 – Qualquer Vereador poderá pronunciar-se após o orador pelo prazo de 05 (cinco) minutos para defesa própria ou esclarecimento.

TITULO V

CAPÍTULO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 90 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§ 1º - As proposições poderão consistir em Projetos de Resolução, Projeto de Lei, Indicação, Requerimentos, Substitutivos, Emendas, Subemendas, Pareceres e Recursos;

§ 2º - Toda proposição deverá ser redigida com clareza e termos explícitos e sintéticos.

Art. 91 – A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição;

I – Que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II – Que delegue a outro Poder atribuição privativa do Legislativo.

III – Que, aludido a Lei, decreto regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição ou seja redigida de modo que não se saiba, a simples leitura, qual a providencia objetivada;

IV – Que apresenta por qualquer Vereador, ver-se sobre o assunto de competência privativa do Prefeito;

V – Que fazendo menção a cláusula de contratos ou de concessão não a transcreva por extenso;

VI – Que seja anti-regimental.

VII – Que seja apresentado por Vereador ausente a Sessão;

VIII – Que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no artigo 93.

§ - Único: Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Redação Justiça e finanças e Obras Públicas, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 91 – Considerar-se-á autor da proposição para efeito regimentais, o seu primeiro signatário.

Art. 92- Os processos serão organizados pela secretaria da Câmara, conforme o regulamento baixado pelo Sr. Presidente.

Art. 93 – Quando for extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer preposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstruir o respectivo processo pelos meios a seu alcance e providenciará a sua tramitação.

§ Único – A matéria constante no seu Projeto de Lei rejeitada ou não sancionada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 94 – toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito será objeto de Lei, todas as deliberações privativa da Câmara tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de Resolução.

§ 1º - destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as exclusivas de competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo tais como:

I – Concessão de licença do Prefeito para afastar do cargo ou ausentar-se do Município.

II – Aprovação ou rejeição do parecer prévio no Tribunal de Contas do Prefeito.

III – Fixação dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

IV – Representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome ou da sede do Município.

V – Aprovação da nomeação de funcionários, nos seguintes casos previstos na Lei.

VI – Mudança do local de funcionamento da Câmara

VII – Cassação do mandato do Prefeito na forma prevista na legislação Federal.

VIII – Cassação do Título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

§ 2º - destinam-se as resoluções a regular matéria de caráter político ou administrativo, relativo a assuntos de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar em casos concretos, tais como:

I – Perda de mandato de Vereador;

II – Concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do município;

III – Criação de comissão especial de inquérito ou mista;

IV – Convocação do Prefeito e dos secretários para prestar informações sobre a matéria de sua competência;

V – Conclusão de comissão inquérito;

VI – Qualquer matéria de natureza regimental;

VII – Todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo;

Art. 95 – a iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Plenário.

§ 1º - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que;

I – Dispõe sobre matéria financeira;

II – Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;

III – Importam em aumento da despesa ou diminuição da receita;

IV – Disciplinem o regime jurídico de seus servidores.

§ 2º - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que:

I – Autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

II – Criem, alterem ou extingue cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

§ 3º - Nos projetos de competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a dispesa prevista, nem que a alterem a criação de cargos.

§ 4º - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, salvo no caso do item II dos § 2º quando assinadas pela metade no mínimo, dos membros da Câmara.

Art. 96 – Os Projetos de Lei ou de resolução ou de Decreto Legislativo deverão ser:

I – Precedidos de título enunciativo de seu objetivo;

II – Escritos em dispositivos numerados, concisos e claros, e concebidos nos mesmos termos que tenham de ficar como Lei, Resolução ou Decreto Legislativo;

III – Assinados pelo seu autor.

§ 1º - Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da preposição;

§ 2º - Os projetos deverão vir acompanhados de justificativa escrita.

Art. 97 – Lido o projeto elo secretário, na hora do expediente, será encaminhada às Comissões que por sua natureza deverão opinar sobre o assunto.

§ Único – Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário sobre quais comissões deverão ser ouvidas podendo igual medida se solicitada por qualquer vereador.

Art. 98 – Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais, ou pela Mesa em assuntos de sua competência, serão dados a Ordem do Dia da Sessão seguinte, independente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, discutido a aprovação pelo Plenário.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES

Art. 99 – Indicação e a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo único – Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objetos de requerimento.

Art. 100 – As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito se aprovada pelo Plenário.

Art. 101 – A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em pronto da Lei ou de Resolução, sendo pelo Presidente encaminhado a Comissão competente.

§ 1º - Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o Projeto de Lei , que deverá surgir os trâmites regimentais;

§ 2º - Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer discutido e votado na Ordem do Dia na sessão seguinte.

CAPÍTULO IV

DOS REGIMENTOS

Art. 102 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, por seu intermédio, sobre assunto de Expediente ou na Ordem de qualquer Vereador ou Comissão.

§ Único – Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I – Sujeito apenas a despacho do Presidente;

II – Sujeitos a deliberação do Plenário;

Art. 103 – Serão verbais os requerimentos que solicitem:

I – A palavra ou desistência dela;

II – Permissão para falar sentado;

III – Posse de vereador suplente;

IV – Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

V – Observância de disposição regimental;

VI – Retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido a deliberação do Plenário;

VII – Retirada pelo autor de preposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida a deliberação do Plenário;

VIII – Informações sobre os trabalhos ou a pauta na Ordem do Dia;

IX – Requisição de documento, processo Livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discusão;

X – Preenchimento de lugar em Comissão;

XI – Justificativa de voto;

XII – Retificações incontestadas da ata;

Art. 104 – Serão escritos os requerimentos que solicitem:

I – Renúncia de membros da Mesa;

II – Audiência da Comissão, quando apresentada por outra;

III – Designação de Comissão Especial para relatar parecer no caso previsto no § 4º do art.42;

IV – Juntada o desentranhamento de documentos;

V – Informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;

VI – Votos de pesar por falecimento.

Art. 105 – A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo os que o próprio Regimento torna obrigatório a sua ausência.

§ - Único – Informado a secretaria haver pedido o anterior, formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto e já

respondido, fica a Presidência desobrigada a fornecer novamente a informação solicitada.

Art. 106 – Dependerão de deliberação do Plenário e serão verbais e votados sem proceder discussões, e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

I – Prorrogação da Sessão, de acordo com artigo 76 deste Regimento;

II – Destaque de matéria de votação;

III – Votação por determinado processo;

IV – Encerramento de discussão nos termos do artigo 139.

Art. 107 – Dependerão de deliberação de Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I – Votos de louvor ou congratulação;

II – Audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III – Inserção em ata de documentos;

IV – Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V – Retirada de proposição já sujeitas a deliberação do Plenário;

VI – Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII – Informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;

VIII – Constituições de Comissões Especiais ou de Representação;

IX – Convocação do Prefeito para prestar informações em Plenário.

§ 1º - Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no Expediente da Sessão, lidos e encaminhados para providencias solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia na Sessão seguinte,salvo se tratar de requerimento em regime de urgência que será encaminhado à Ordem do dia da mesma Sessão.

§ 2º - A discussão do requerimento de urgência se procederá na Ordem do dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos lideres partidários 05 (cinco) minutos para manifestar os motivos da urgência ou a sua improcedência.

§ 3º - Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 4º - Denegada a urgência, passará o requerimento para a Ordem do dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns, devendo ser tornados sem efeito pelo Presidente ou pelo propositor, por terem pedido a oportunidade, os requerimentos a que se referem os números II, IV e V deste artigo.

§ 5º - O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais somente serão aprovado sem discussão por dois terços dos vereadores presentes.

Art. 108 – Durante a Discussão da pauta da Ordem do dia, poderão ser apresentados os requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem previa de discussão, admitindo-se,entretanto, encaminhamento de votação pelo propositor e pelos lideres de representação partidárias.

Parágrafo Único – Executados os requerimentos mencionados nos itens I, VIII e IX do artigo interior, os demais poderão ser apresentados também na Ordem do dia, desde que se refiram ao assunto em discussão.

Art. 109 – Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões.

Parágrafo Único – Cabe ao Presidente interferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estiverem propostos em termos adequados.

Art. 110 – As representações de outras edilidades, solicitando manifestações da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas as Comissões competentes, salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do dia da mesma Sessão, na forma determinada nos parágrafos do artigo 107.

Parágrafo Único – O parecer da Comissão será votado na ordem do dia da Sessão cuja pauta for incluída no processo.

CAPÍTULO V

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBMENDAS.

Art. 111 – Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo por um Vereador ou Comissão para substituir outros já apresentados sobre o mesmo assunto.

Art. 112 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 113 – As emendas podem ser supressivas, substitutivas atidivas e modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º - Emenda substitutivas é a proposição como sucedancia à outra.

§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que deve se acrescentar à outra.

§ 4º - Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem alterar a sua substância.

Art. 114 – A emenda apresentada a outra emenda denomina-se submenda.

Art. 115 – Não serão aceitos substitutivos ou emendas ou submendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º - O autor do projeto que receber substitutivo ou Emendas estranhos ao seu objeto terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente sobre a reclamação e cabendo recursos ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º - Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do Presidente que refutar a proposição caberá ao autor dela.

§ 3º - As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado sujeitos à tramitação regimental.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 116 – O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º - Se não estiver a matéria sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º - Se a matéria já estiver submetida ao Plenário, compete a este a decisão.

Art. 117 – No inicio de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

§ 1º - O disposto deste artigo não se aplica aos Projetos de Lei ou de Resolução, oriundos do Executivo ou de Comissões da Câmara que deverão ser consultados a respeito.

§ 2º - Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do processo e o reinício da tramitação regimental.

TÌTULO VI

DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÌTULO I

DAS DISCUSSÕES

Art.118 - Discussão é a fase dos trabalhadores destinados aos debates em Plenário

§ 1º -Os projetos de lei ,de resolução ou de decreto

legislativo passarão ,obrigatoriamente ,por duas discussões e pela Redação Final.

§ 2º - Terão apenas uma discussão os requerimentos, as indicações sujeitas a debates de acordo com o § do artigo 100, os recursos contra atos do Presidente, o Projeto de Resolução sobre a apresentação de contas do Prefeito, os votos e os Projetos de Resolução proposto por Comissão de Inquérito.

§ 3º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá à Ordem cronológica de apresentação.

Art. 119 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de usar a palavra para opinar sobre os projetos em primeira discussão.

§ 1º - Para exercer a faculdade concedida no artigo, o cidadão deverá:

I – Inscrever-se na lista especial na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de meia hora antes do inicio da sessão.

II – Comprovar no ato da inscrição que é eleitor no município e que votou nas ultimas eleições;

III – Declarar por escrito, ter conhecimento da matéria e subordinar as regras de urbanidade e decoro parlamentar.

§ 2º - A secretaria fornecerá ao cidadão as instruções como proceder no Plenário.

§ 3 – Os oradores inscritos na forma deste artigo não a falar por mais de um projeto da pauta e o prazo para pronunciar será de no máximo 05 (cinco) minutos.

Art. 120 – Imediatamente após a leitura da proposição, o Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos na forma do artigo anterior, pela ordem cronológica de inscrição, assegurando-lhes o uso da mesma sem interrupções ou apartes.

Art. 121 – Na primeira discussão debater-se-a, separadamente artigo por artigo do projeto.

§ 1º - Nesta fase de discussão é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e submendas.

§ 2º - Apresentando o substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente no lugar do projeto, sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio da Comissão competente.

§ 3º - Deliberado o Plenário o prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.

§ 4º - As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e se aprovadas, será o projeto com as emendas, encaminhado à Comissão da Redação, para ser de novo redigido conforme o aprovado.

§ 5º - A emenda rejeitada na primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.

§ 6º - A requerimento de qualquer Vereador e com aprovação do Plenário, poderá o projeto ser discutido inglobadamente.

Art. 122 – Na segunda discussão debate-se-à o projeto em globo.

§ 1º - Nesta fase de discussão é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentadas substitutivos.

§ 2º - Se houver emendas aprovadas será o projeto, com as emendas, encaminhado a Comissão de Redação para que ela o redija na forma devida.

§ 3º - Não é permitida a realização de segunda discussão de um projeto, na mesma sessão que se realizou a primeira.

Art. 123 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais;

I – Exceto o Presidente falar de pé quando impossibilitado de faze-lo, requerer a autorização para falar sentado.

II- Dirigir-se sempre ao presidente ou à câmara,voltado para a mesa ,salvo quando responder a aparte;

III- Não usar da palavra sem a solicitar, e sem receber consentimento do presidente;

IV- Referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento de senhor ou excelência.

Art. 124- O vereador só poderá falar.

I- Para apresentar ratificação ou impugnação da ata.

II- No expediente, quando inscrito na forma do artigo 83.

III- Para discutir matéria em debate.

IV- Para apartear na forma regimental.

V- Pela ordem,para apresentar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimento da presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VI- Para encaminhar a votação nos termos do artigo 147;

VII- Para justificar a urgência de requerimento ,nos termos do artigo 107 2°-;

VIII- Para justificar o seu voto,nos termos do artigo 146.

IX- Para apresentar requerimento,nas formas dos artigos 104e106 e seus respectivos itens

Art. 125-O vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título do artigo anterior pede a palavra e não poderá;

I- Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;

II- Desviar-se da matéria em debate;

III- Falar sobre matéria vencida;

IV- Usar de linguagem imprópria;

V- Ultrapassar o prazo que lhe competir.

VI- Deixar de atender às advertências do presidente.

Art. 126 – O Presidente solicitará ao orador, por

iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I – Para leitura de requerimento de urgência;

II – Para comunicação importante à Câmara;

III – Para recepção de visitantes;

IV – Para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V – Para atender o pedido de palavra “PELA ORDEM”, feito para depor questão de ordem regimental.

Art. 127 – Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente conceder-la-à na seguinte ordem:

I – Ao autor;

II – Ao relator;

III – Ao autor de emenda.

§ - Único – Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja pro ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada no artigo.

Art. 128 – Aparte é a oração do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º - O aparte deve ser em termos corteses e não pode exceder de 03 (três) minutos.

§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou com licença expressa do orador.

§ 3º - Não é permitido apartear ao Presidente nem orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou sem declaração de voto.

§ 4º - O aparte ante deve permanecer de pé enquanto aparteia e ouve a resposta do aparte ante e ouve a resposta do aparteado.

§ 5º - Quando o orador nega o direito de apartear

não é permitido ao aparte ante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 129 – Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para uso da palavra:

I – 03 (três) minutos para apresentar retificação ou impugnação;

II – 03 (três) minutos para falar do pequeno Expediente;

III – 05 (cinco) minutos para exposição de urgência especial de requerimento;

IV – 05 (cinco) minutos para justificativa de projeto em discussão antes de ser colocado em votação;

V – 03 (três) minutos para apartear;

VI – 05 (cinco) minutos para encaminhamento ou justificação de voto;

VII – 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal.

§ Único – Não prevalecem os estabelece neste artigo quando o regimento explicitamente determinar outros, nos casos de discussão de matéria incluída no título VII.

Art.130 – Urgência é a dispensa de exigências regimentais executada a de número legal, que nunca pode ser dispensada, e de parecer, que somente pode ser dispensada quando se realizar sessão extraordinária em regime de extrema urgência, verificado o disposto no § 6º do artigo 76.

I – Cela Mesa, de proposição de sua autoria;

II – Por Comissão,em assunto de sua especialidade;

III –Por dois terços dos Vereadores presentes.

§ 2º - Não poderá conceder urgência para qualquer proposição em prejuízo de urgência já votada para outra proposição executando caso de segurança e calamidade pública.

Art. 131 – Preferência é a primazia na discussão de uma preposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

Art. 132 – O adiantamento da discussão de qualquer preposição será sujeita à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra.

§ 2º - O adiantamento requerido será sempre por tempo determinado.

§ 3º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

§ 4º - Não será aceito requerimento de adiantamento, proposições declaradas em regime de urgência.

Art. 133 – O pedido de vistas para estudos será requerido por qualquer Vereador pelo Plenário apenas com encaminhamento de votação, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

§ Único – O prazo máximo de vista é de 05 (cinco) dias.

Art. 134 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores pelo decurso dos prazos regimentos aprovados pelo Plenário.

§ 1º - Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão após terem falado dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor salvo desistência expressa.

§ 2º - A proposta deverá partir do orador que estiver com a palavra, perdendo ela a vez de falar se o encerramento for recusado.

§ 3º - O pedido de encerramento não é sujeito a discussão devendo ser votado pelo Plenário.

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇOES

Art. 135 – A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - A aprovação da matéria em discussão,salvo as exceções previstas nos parágrafos seguintes, dependerá do voto favorável da maioria dos vereadores presentes a sessão.

§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

1 - Código Tributário do Município;

2 - Código de Obras ou de Edificações;

3 – Estatutos dos Servidores Municipais;

4 – Regime Interno da Câmara;

5 – Criação de Cargos e aumento de vencimentos de servidores

6 – Rejeição de veto e de projeto de Lei Orçamentária;

§ 3º - Dependerão de votos favoráveis de dois terços dos membros da Câmara:

1 – As Leis concernentes à:

a) Aprovação e alteração do plano de Desenvolvimento.

b) – Concessão de serviços públicos.

c) – Concessão de direito real de uso. d) – Alienação de bens imóveis.

e) – Aquisição de bens imóveis por doação com encargos.

f) – Alteração de denominação de vias e logradouros públicos.

g) – Obtenção de empréstimos de particular.

2 – Realização de sessão secreta.

3 – Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas.

4 – Concessão de Titulo de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

5 – Aprovação de representação solicitante a alteração do nome do município.

6 – Destituições de componentes da Mesa.

Art. 136 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 137 – Os processos de votação são de 03 (três) Simbólico e Nominal Secreto.

Art. 138 – O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoráveis ou em contrário. § 2º - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifeste novamente.

§ 3º - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 4º - do resultado da votação simbólica qualquer vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal.

Art. 139 – A votação nominal será feita pela chamada presentes pelo secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

§ Único – O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

Art. 140 – As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.

§ - Único – Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

Art. 141 – Durante a votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário nem executar-se de votar.

§ 1º - Os vereadores deverão abster-se de opinar e votar sobre o assunto nos quais tiveram interesse pessoal seu, de seu conjugue ou de pessoal ligadas por parentesco até terceiro grau civil, inclusive, ou de que seja procuradores ou representantes.

§ 2º - Os que estiverem, por imposição do parágrafo anterior, podem assistir a discussão e votação no Plenário.

§ 3º - Qualquer vereador poderá requerer a anulação de votação quando dela haja participação de vereador impedido nos termos do § 1º se seu voto for decisivo.

Art. 142 – Na primeira discussão, a votação será feita artigo por artigo, ainda que se tenha discutido englobadamente.

Parágrafo Único – A votação será feita após o encerramento da discussão de cada artigo.

Art. 143 –Na segunda discussão, a votação será feita sempre englobadamente, menos quando as emendas que serão votadas uma a uma.

Art. 144 – Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

§ Único – Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem proceder discussão.

Art. 145 – Destaque é o ato de separar parte de um texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 146 – Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre razões de seu voto.

Art. 147 – Anunciada uma votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que o regimento explicitamente o proíba.

§ Único – A palavra para encaminhamento de votação será concedida, preferencialmente, ao autor, ao relator e aos Líderes partidários.

CAPÍTULO III

DA ORDEM

Art. 148 – Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto a interpretação do Regimento, na sua aplicação ou sobre a sua legalidade.

§ 1º - As questões de Ordem devem ser formuladas com clareza com a indicação precisa das disposições regimentais que pretende elucidar.

§ 2º - Não observando o propositor o disposto neste artigo poderá o Presidente cassar a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 149- Cabe ao Presidente resolver soberanamente, as questões de ordem, não sendo licito a qualquer vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

Único- cabe ao vereador recurso da decisão,que será encaminhado a comissão de justiça e finanças e obras publicas cujo parecer será submetido ao plenário.

Art. 150 – Em qualquer fase da sessão poderá o vereador pedir a palavra “pela ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do regimento, desde que se observa o disposto no artigo 148.

CAPÍTULO IV

DA REDAÇÃO FINAL.

Art. 151 –Terminada a fase de votação será o projeto, com as emendas aprovadas, enviado à comissão de redação para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado ,salvo disposição regimental em contrário.

Art. 152 –A redação final será discutida e votada na sessão imediata, salvo requerimento de dispensa do interstício regimental e aprovado.

ÚNICO- Aceita a dispensa interstício,a redação será feita na mesma sessão pela comissão, com a maioria de seus membros,devendo o Presidente designar outros membros para a comissão,quando ausentes do plenário os titulares.

Art. 153 – Assinalada incoerência ou contradição na redação poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado.

Único- Rejeitada, só poderá ser novamente apresentada a proposição, decorrido o prazo regimental.

TÌTULO VII

DA ELABORAÇÂO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPITULO I.

DOS CODIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS.

Art. 154 – Código è a reunião de disposição legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.ç

Art. 155 – Consolidação e a reunião de diversas leis

em vigor, sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

Art. 156 - Estatuto ou regimento e o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.

Art. 157 - Os projetos de códigos, consolidações e estatutos, depois de apresentados em plenário, serão distribuídos por copia aos vereadores e encaminhados a comissão de justiça.

§ 1º- Durante o prazo de 10 (dez) dias poderão os vereadores encaminhar a comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º – A critério da comissão, poderá ser solicitada a assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria.

§ 3º – A comissão terá mais 10 (dez) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar conveniente.

§ 4º - Decoração o prazo, ou antes, se a comissão antecipar o seu parecer, entrara o processo para a pauta da ordem do dia.

Art. 158- Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capitulo, salvo requerimento de destaque pelo Plenário .

§ 1º - Aprovado em primeira discussão voltara o processo a comissão por mais 10 dias para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º – Ao atingir-se este estagio da discussão, seguir-se a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 159 – Os orçamentos anual e plurianual de investimentos obedecerão aos preceitos da constituição federal e as normas de direito financeiro.

Art. 160 – O orçamento plurianual de investimento devera abranger, no mínimo período de três anos e suas dotações anuais serão incluídas no orçamento de cada exercício

CAPÌTULO II

DO ORÇAMENTO.

Art. 161 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o presidente mandara distribuir copia aos vereadores, enviando-a a Comissão de Finanças.

§ 1º - Se não receber a proposta orçamentária até 30 de setembro, será tomada como proposta a lei de Orçamento vigente, e o prefeito se responsabilizará por infração político-administrativo na forma da Lei Federal.

§ 2º - A Comissão de Finanças tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer.

§ 3º - Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópia aos Vereadores, entrando o Projeto para Ordem do dia na Sessão imediata seguinte.

Art. 162- Na primeira discussão poderão ser apresentadas emendas pelos Vereadores presentes à sessão:

§ 1º - Na primeira discussão, os autores da emendas podem falar 10 (dez) minutos sobre cada emenda para justificá-la, não podendo o prazo total ultrapassar a 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias para exarar o seu parecer sobre as emendas.

§ 3º - Oferecido o parecer, será ele distribuídos por cópias aos vereadores, entrando o Projeto para a Ordem do Dia da Sessão imediata seguinte.

Art. 163 – Na segunda sessão serão votados primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.

§ 1º - Poderá cada Vereador falar nessa fase de discussão 60 (sessenta) minutos sobre o projeto em Globo e 10 (dez) minutos sobre cada emenda, nunca superando o prazo total de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - Terá preferência na discussão o autor da emenda e o relator.

Art. 164 – Aprovado o projeto com a emenda, voltará o mesmo à Comissão de Finanças, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para colocá-las na devida forma.

Art. 165 – As sessões em que se discutir o Orçamento terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente será reduzido a 20 (vinte) minutos.

§ 1º - Tanto em primeira como em segunda discussão, o Presidente, de oficio, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º - A Câmara funcionará se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção até 10 (dez) dias após sua aprovação.

Art. 166 – No Projeto de Lei Orçamentária não poderá figurar disposições que:

I – Não indique, especificamente, o total da receita cuja arrecadação se autoriza;

II – Consigne despesa para exercício diverso daquele que a Lei reger, ressalvadas as despesas do Orçamento Plurianual.

III – Autorize ou consigne a dotação para cargo efetivo ou não e serviço ou repartição, não criados anteriormente.

IV – Seja matéria que, por sua natureza deva constituir objeto de Lei Especial.

Art. 167 – Não serão recebidos pela Mesa emendas que:

I – Criem ou suprimam cargos ou lhes modifique a nomenclatura;

II – Aumentem ou reduzam a dotação destinada ao pagamento de estipêndio ou vantagem de natureza pessoal;

III – Sejam constituídas de varias partes, que devam ser redigidas como emendas distintas;

IV – Não indiquem o poder ou órgão administrativo a que pretendam referir-se ou a dotação que desejam alterar ou instituir;

V – Transponham dotação do Poder Executivo para o Legislativo, ou vice versa;

VI – Constituam, por sua natureza, matéria que seja objeto de Lei Especial.

Art. 168 – A Câmara apreciará proposição de modificação do orçamento, feitas pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação por parte cuja alteração é proposta.

Art. 169 – Se o Orçamento não for enviado à sanção do Prefeito até o dia 15 de novembro, será promulgada como Lei a proposta do Executivo.

Art. 170 – Rejeitada a proposta do executivo, substituirá a Lei Orçamentária vigente, aplicados os índices de correção monetária exceto na parte correspondente ao orçamento plurianual de investimentos que obedecerá à prorrogação estabelecida.

Art. 171 – Se o Prefeito usar o direito do veto, total ou parcial, a discusão e votação do veto seguirão as normas prescritas no Título VIII.

Art. 172 – Aplicam-se o Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

CAPÍTULO III

DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 173 – Incumbe à Comissão de Finanças opinar sobre as contas do Prefeito, relativas ao exercício findo, apresentado ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

Art. 174 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como do Balanço Anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de

Finanças, que terá 15 (quinze) dias para apresentar ao Plenário a sua opinião, já sob a forma de projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informações previstas no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros na prestação de contas, pode a Comissão de Finanças vistoriar as obras e serviços examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura, e ainda solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito.

Art. 175 – Cabe ao Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de finanças, no período em que o processo estiver entregue a mesma.

Art. 176 – O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de finanças sobre a prestação de contas será submetida a uma discussão e votação, em sessão extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto.

§ 1º - Cada Vereador terá o prazo de 10 (dez) minutos para discutir.

§ 2º - Somente serão acolhidas proposições de emendas quando subscritas por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 3º - Encerrada a discussão o projeto de Decreto Legislativo será imediatamente votado.

§ 4º - O projeto só será aceito ou aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 5º - Votado o projeto com as emendas, voltará a Comissão de redação final, que independenterar de votação do Plenário.

Art. 177 – Se a deliberação da Câmara for contraria ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

§ Único – A mesa comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas e ao Estado e ao da União.

Art. 178 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas.

Art. 179 – Rejeitadas as contas serão remetidas imediatamente ao Ministério Público para os devidos fins.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 180 – Os recursos contra aos do Presidente serão interposto dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça para opinar e elaborar projeto de Resolução, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do recurso.

§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.

§ 3º - Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

CAPÍTULO V

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 181 – qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido no Plenário,será encaminhado a Mesa que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º - Despensa-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.

§ 2º - Após essa medida preliminar, seguirá o Projeto de Resolução a tramitação dos demais processos.

Art. 182 – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos, soberamente, pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimentais.

Art. 183 – As interpretações do Regimento serão feitas pelo Presidente em assunto controverso também constituirão precedente, desde que a presidência assim o declare, por iniciativa ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 184 – Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução do casos análogos.

§ Único – Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes anotados publicando em separata.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.

Art. 185 – Aprovado pela Câmara um projeto de Lei, será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação no prazo de 15(quinze) dias úteis.

§ 1º Os originais das leis, antes de serem remetidos ao Prefeito serão registrados em livro próprio e arquivados na secretaria da Câmara.

§ 2º - O silêncio do Prefeito, ocorrido no prazo mencionado deste artigo, importará em sanção tácita, e a promulgação será feita de oficio pelo Presidente da Câmara.

Art. 186 – Usando o Prefeito o direito de veto, no prazo legal, o projeto com a parte vetada será submetido a uma só discussão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados com a data do seu recebimento ou da ultima sessão da Câmara.

§ 1º - Recebido o veto, será encaminhado a Comissão de Justiça, que poderá solicitar audiência de outras comissões.

§ 2º - As comissões tem um prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 3º – Se a Comissão de Justiça não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do dia da sessão imediata, designando em sessão uma Comissão Especial de 03 (três) Vereadores para exarar parecer.

§ 4º- A Mesa convocará, de Oficio Sessão Extraordinária para discutir o veto se, no período não se realizar sessão ordinária.

Art. 187 – A discussão do veto será feita englobadamente e a votação poderá ser por partes se requerida e aprovada pelo Plenário.

Art. 188 – Rejeitado o veto, será a Lei promulgada pelo Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias, ordenando após a sua publicação.

Art. 189 – Se a Câmara não pronunciar dentro do prazo estipulado pelo artigo 188, considerar-se-á o veto do Executivo.

Art. 190 – Os projetos de decreto legislativo e de Resolução serão promulgados pelo presidente da Câmara.

Art. 191 – As formas para as promulgações de lei, resoluções são as seguintes:

I – Pelo Prefeito:

“ A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”

II – Pelo Presidente da Câmara:

“ A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI” (RESOLUÇÃO OU DECRETO-LEGISLATIVO).

Art. 192 – a proposição vetada, com veto confirmado pela Câmara, somente poderá ser objeto de novo projeto no mesmo período de sessões, mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

TÍTULO IX

DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO.

Art. 193 – A Câmara poderá convocar o Prefeito para prestar informações sobre assuntos de competência do Executivo.

§ 1º - A convocação será feita mediante oficio assinado pelo Presidente, em nome da Câmara.

§ 2º - Se o Prefeito deixar de atender a convocação, ocorrerá infração político-administrativo punível pela Câmara na forma da Lei Federal e conforme disposições deste Regimento.

Art. 194 – A convocação deverá ser requerida por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

§ 1º - O requerimento deverá indicar explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão proposta ao Prefeito.

§ 2º - Aprovada a convocação, o Presidente entender-se-á com o Prefeito, a fim de fixar dia e hora para o seu comparecimento dando-lhe ciência da matéria sobre o qual versará a interpelação.

Art. 195 - O Prefeito poderá, espontaneamente comparecer à Câmara para prestar esclarecimentos, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora pára a recepção.

§ Único – Das questões e assuntos a serem esclarecidos dará a Mesa ciência por escrito a cada um dos Vereadores.

Art. 196 – Na sessão a que se comparecer o Prefeito fará inicialmente uma exposição sobre as questões que lhe forem propostas, apresentando a seguir esclarecimentos complementares, solicitados por qualquer Vereador, na forma regimental.

§ 1º - Não é permitido aos vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto de convocação;

§ 2º - O Prefeito poderá fazer acompanhar de funcionários municipais, que o assessorem nas informações;

§ 3º - O Prefeito terá lugar a direita do Presidente;

§ 4 – O Prefeito e seus assessores estarão sujeitos, durante a sessão, nas normas deste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES

Art. 197 – Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

§ Único – As informações solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.

Art. 198 – Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado por oficio ao Prefeito que tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do requerimento, para prestar as informações.

§ Único – Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 199 – Os pedidos de informações podem ser reiterados se não satisfazerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

CAPÍTULO III

DAS SANÇOES

Art. 200 – São inflações político-administrativas do Prefeito as explicitas no artigo 4º do Decreto Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, e outras que foram previstas na Legislação Estadual.

§ 1º - As inflações definidas neste artigo são passiveis da pena de cassação de mandato (DECRETO LEI 201, ARTGO 4º).

§ 2º - O Prefeito será processado nas infrações político-administrativas, pela forma estabelecida na Lei.

TÍTULO X

CAPÍTULO ÚNICO

DA POLICIA INTERNA

Art. 201 – Compete privativamente a presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara que será feito normalmente pelos seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporação civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 202 – Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I – Apresente decentemente trajado;

II – Não porte armas;

III – Conserve-se em silencio durante os trabalhos;

IV – Não se manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – Respeite os Vereadores;

VI – Atenda as determinações da Mesa.

§ 1º - Pela inobservância destes, poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa a retirarem-se do recinto sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º - O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

Art. 203 – O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos, não opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara antes de iniciada a sessão e preencha os requisitos solicitados.

TÍTULO XI

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSSIÇÕES FINAIS.

Art. 204 – A secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado e a cada um dos Vereadores.

Art. 205 – Ao fim de cada ano cabe a secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Justiça, elaborar e publicar separada a este Regimento contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário e eliminados os dispositivos revogados.

Art. 206 – Cabe ainda a secretaria da Câmara, ao final da legislatura, proceder a publicação da consolidação dos procedimentos regimentais adotados pela Câmara.

Art. 207 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta.

I – De um terço no mínimo, dos vereadores;

II – Da Mesa;

III – De uma Comissão Permanente da Câmara;

Art. 208 – Este Regimento entrará em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Canabrava do Norte-MT. 03 de Novembro de 2020.

RIVALDO JOSE PEREIRA– PRESIDENTE

NELSON DE SOUZA – VICE –PRESIDENTE

MARIA CLELIA P. ARAUJO – SECRETÁRIA

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS – VEREADOR

JOCELINO DIAS GLORIA – VEREADOR

MARCOS ANTONIO PEREIRA – VEREADOR

BARTOLOMEU JUNIR SOUSA DA SILVEIRA – VEREADOR

LEONARDO AQUINO DE SOUZA – VEREADOR

VANDERLEY VENANCIO GONÇALVES – VEREADOR

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ATO DELEGATORIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco Bradesco S/A.

Agência: 1149-5, Unidade de Canabrava do Norte – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 36.920.221/0001-20, com sede situada na Praça Frederico Sopuza Brito, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Presidente: RIVALDO JOSE PEREIRA, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, Residente e domiciliado na Av. Antônio Bosaipo S/n Centro, Canabrava do Norte-MT. Portador da Carteira de Identidade 1666740-9 SJSP-MT. CPF 400816805-20, na data de 04 de janeiro de 2021, concede poderes específicos a TESOUREIRA, Sr.ª TAIZA SOUZA FERNANDES, Brasileira, Solteira, Bacharel em Ciencias Contabeis, Portadora da Carteira de Identidade nº 2387653-0 SSP-MT. e Inscrito no CPF. N° 061.496. 151-38, Residente e domiciliada na Rua Antonio Bosaipo s/n Centro Canabrava do Norte-MT., nomeada pela Portaria n. 001/2021 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o Presidente as transações bancárias das contas-correntes junto ao Banco Bradesco S/A. conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE – Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA

- **Abrir e encerrar constas de depósitos;**
- **Emitir Cheques;**
- **Solicitar saldo e extratos;**
- **Requisitar talonário de cheques;**
- **Endossar cheques;**
- **Cancelar cheques;**
- **Baixar cheques;**
- **Sustar, contra-ordenar cheques;**
- **Efetuar resgates/aplicações financeiras;**
- **Efetuar saques conta corrente;**
- **Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
- **Efetuar pagamento por meio eletrônico;**
- **Efetuar transferência por meio eletrônico;**
- **Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;**
- **Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;**
- **Encerrar contas de depósito;**
- **Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.**

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 238/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1°. NOMEAR Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE**, conforme prevê a legislação pertinente.

I – REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES.

a) CLÉCIO DE ASSIS DANTAS

RG: 4760275 DGPC/GO

CPF: 735.700.791-04

II – REPRESENTANTES DOS CIDADÃOS CANABRAVENSES.

a) CLEUZA MARIA DE ALECRIM DE JESUS

RG: 6102139 SSP/GO

CPF: 373.195.905-49

b) DOMILTON PEREIRA VASCONCELOS

RG: 268645 SSP/MT

CPF: 514.260.131-91

c) FRANCISCO LIRA DA SILVA

RG: 0397224-0 SSP/MT

CPF: 442.039.421-87

d) JOCELINO DIAS GLORIA

RG: 06343414 SSP/MT

CPF: 555.145.701-00

e) JOSÉ MOREIRA DUARTE

RG: 269564 SSP/MT

CPF: 555.187.101-00

f) MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

RG: 2904208-9 SSP/MT

CPF: 938.656.271-53

g) RAEL COELHO GOMES

RG: 07658770 SSP/MT

CPF: 317.942.201-78

h) RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO

RG: 271528 SSP/MT

CPF: 137.425.661-72

i) LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

RG: 7480822

CPF: 486.994.031-00

j) VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA

RG: 238776475

CPF: 302.600.601-78

k) MARONILVA DE FRANÇA FERREIRA

RG:30377186

CPF:340.955.431-91

II - REPRESENTANTES DAS IGREJAS

a)EVANDRO VIEIRA SOUZA

RG: 3649997 DGP/GO

CPF: 919.305.881-00

b)GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA

RG: 45576876-6 SSP/SP

CPF: 355.025.028-21

c) ARAGONES SOUZA ALECRIM

RG: 4436435 DGPC/GO

CPF: 960.461.711-72

d)LUIZ RENATO BARRETO DE OLIVEIRA

RG: 2314923-0 SSP/MT

CPF: 060.047.021-02

e) EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

RG: 1933292-0 SSP/MT

CPF: 022.896.261-71

f) JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA ALVES

RG: 11827831 SSP/MT

CPF: 007.215.471-33

III - REPRESENTANTE ENGENHARIA CIVIL.

a) GLAUCE DE CASTRO E SILVA

RG: 1953089-7 SSP/MT

CPF: 002.985.891-07

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES.

a) IVONE ALVES DE SOUZA,

RG: 1266166-0 SSP/MT

CPF:700.073.651-87

V - REPRESENTANTE DE INDÚSTRIA.

a) JANE MARIA CAETANO,

RG: 3714080 SSP/GO

CPF: 805.877.461-34

VI - REPRESENTANTE DOS ADVOGADOS.

a) LANNA THAYS PORTELA MORAES

RG: 2100499-4 SSP/MT

CPF: 046.548.901-06

VII - REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS

a)PAULA NERYS DA LUZ

RG: 19465300 SSP/MT

CPF: 022.088.281-94

Artigo 2°. Este Conselho será regido pelo **Decreto 513/2017** de 02 de janeiro de 2017, que "Institui o Conselho da Cidade de Canabrava do Norte".

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 240/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N. 240/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração de II anos para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA,** matrícula 127, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
22/04/2021 Á 21/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.236/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.236/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando n. 158/2021 exarado pela secretaria municipal de administração, planejamento e finanças, Sra. Tatiana Silvestre Ferolla.

CONSIDERANDO a falha administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** matrícula n.529, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2012 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
04/01/2021 Á 03/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 237 /2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N. 237 /2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**ROSANIA PEREIRA RAMOS**, matrícula funcional n. º2231, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 025.236.521-61com e-mail: rosaniaramos123@hatmail , para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.012/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT E a Empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ:20.162.315/0001-42, A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização, planejamento, coordenação supervisão, realização de concurso público, processos seletivos, elaboração de questões de prova, fiscalização avaliação de provas e títulos, julgamento de recurso e divulgações de resultado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da secretária municipal de educação e cultura de Canabrava do norte, oriundo do processo licitatório n.1395/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. º2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: hayurero@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros

documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ROSANIA PEREIRA RAMOS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.239/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.239/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n.1089 /2021, de 29 de março de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter reversa técnica para a substituição de excepcional interesse público para o cargo de professor – Licenciatura Plena em Pedagogia e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que terá por objetivo e finalidade o auxílio á Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de professor – Licenciatura plena em pedagogia.

Art. 2º. Para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS ficam nomeados os seguintes servidores efetivos:

I - Membro titular: Maria Aparecida dos Reis Tavares, matricula 076, Diretora.

II - Membro titular: Margarida Teixeira da Silva Castro, matricula 418, Professora.

III - Membro titular: Valmeci Paiva de Amorim,matricula 513, Professora.

IV - Membro suplente: Delcimar Viera Lima, matricula 678, Técnico administração educacional.

V - Membro suplente: Maria Joseane Aragão Feitosa, matricula 1842, Coordenadora.

VI - Membro suplente: Zenice Moura Oliveira, matricula 78, Professora.

Paragrafo único. A presidência da Comissão caberá a Servidora Maria Aparecida dos Reis Tavares.

Art. 3º. As despensas decorrente da execução do presente ato correrão á conta do orçamento municipal vigente**.**

Art. 4º. Os integrantes da Comissão ficam dispensados de sua atividade normais durante os horários de trabalho dedicado ao exercício das funções ora designada.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 23 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa: Ailson Carneiro de Sousa – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 27.771.611/0001-90, que tem por objeto Prestação de Serviços como facilitador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as notas fiscais emitidas das Empresas: Pax Pan Funerária – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 15.824.479/0002-39, que tem por objeto serviços funerários, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 22/04/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº464/2021

Portaria Nº464/2021

De 16 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Paulo Felix dos Reis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Paulo Felix dos Reis**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/01/2020 a 14/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº465/2021

Portaria Nº465/2021

De 16 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Gesival Ribeiro de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Gesival Ribeiro de Sousa**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 27 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Os últimos 15 dias, de 08 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2020 09/01/20211.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2021

Portaria nº 469/2021

De 23 de abril de 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Revisão e Adequação de Leis e códigos municipais relativas a Secretaria de Obras, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para revisão e adequação de Leis e Códigos Municipais referentes a Obras e Urbanismo na Secretaria de Obras: Código de Posturas Municipais; **Código de Obras; Lei de Parcelamento de Solo; Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano.**

- Gustavo Henrique Machado Alves;

- Diego Ferreira da Silva;

- Marciano Mendes de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 23 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 189/2020

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2021

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº: 189/2020
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto do presente e a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes através do programa QUALIFAR-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*
EMPRESA CONTRATADA: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Pontos irregulares: (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa*)
3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO: 3.9.1 – Será de inteira responsalibidade da CONTRATADA entregar os equipamentos e materiais permanentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido pelo município.
DE ACORDO COM EXPOSTO ACIMA, NO ITEM 3.9, A EMPRESA DEVERIA TER ENTREGUE OS EQUIPAMENTOS EMPENHADOS CONFORME AS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE Nº 637/2021, 638/2021, 639/2021 e 640/2021

Prazo para cumprimento das exigências: 3 DIAS UTEIS

Fiscal do Contrato: *(Nome/carimbo e assinatura)*	Gestor do Contrato: *(Carimbo e assinatura)*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF a favor da empresa **CLINICA MEDICA MEDLIFE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.919.949/0001-04 com sede à Av. Presidente Vargas s/n – quadra 07 – Lote 101-A, Centro, Montes Claros de Goiás-Goiás, que irá prestar **serviços médicos como clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais**, **escalas alternativas de plantão** e **Plantão sobre-aviso para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica (UBS's) e Hospital Municipal Lorena Parode**, sendo para **Médico Clinico Geral carga horária de 40 horas semanais R$ 17. 932,95 (**Dezessete Mil Novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) **mensais**, **Escalas Alternativas de Plantão** pelo valor de **R$ 1. 315,62** (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) **por escala** eo **plantão sobre-aviso** pelo valor de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) **por plantão** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de abril de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº466/2021

Portaria Nº466/2021

De 16 de abril de 2021.

Converte em abono pecuniário Licença Prêmio da servidora **Rosângela Langer Stanborowski** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais Prefeito Municipal de Canarana, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário, 03 (três) meses de Licença Prêmio da Servidora **Rosângela Langer Stamborowski**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo Agente de Limpeza Escolar, matricula 5447, conforme dispõe legislação supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº461/2021

Portaria Nº461/2021

De 16 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Janaina Rezende da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Janaina Rezende da Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 27 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

Os últimos 15 dias, 08 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2021

Portaria nº 467/2021

De 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Cristiane de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula n°1066 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 23 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021,

relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 22 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.559 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal nº 1.559 de 23 de abril de 2021

(Projeto de Lei nº033/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I:

Das Disposições Preliminares:

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Capítulo II:

Da composição:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas indígenas.

§ 1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III:

Das Competências do Conselho do FUNDEB:

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV:

Das Disposições Finais:

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - endereço eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do Art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2021

Portaria Nº468/2021

De 22 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**João Vernício Muller**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 30 de abril de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/06/2019 a 19/06/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº462/2021

Portaria Nº462/2021

De 16 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Paulo Jonatas Mendes Gonçalves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Paulo Jonatas Mendes Gonçalves**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.

Os últimos 15 dias, de 04 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2021

Processo nº 062/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II à favor da empresa **MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.374.667/0001-12, estabelecida na Rua Juvecina de Queiroz Cavalcanti, nº 281, Bairro São Sebastião, Contagem-MG, **que irá fornecer** o material de consumo ao custo unitário de **R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)** por unidade de saco com 25 kg, num total de 1.690 sacos perfazendo assim o montante de **R$ 49.885,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),** para atender as necessidades desta municipalidade**,** face ao disposto nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de abril de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº463/2021

Portaria Nº463/2021

De 16 de abril de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Odailton Resende Santeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Odailton Resende Santeiro,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 03 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2019 a 02/03/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Processo nº 061/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93** corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124**, inscrita no CNPJ nº 27.207.451/0001-50, estabelecida na Rua CENTRO Novo nº 522, Bairro Jardim Tropical em Canarana-MT, que irá fornecer **todas as camisetas** ao custo total de **R$ 13.891,25 (treze mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos),** para atender as necessidades desta municipalidade**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 23 de abril de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 262 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Parecer do Perito Municipal;

CONSIDERANDO, Parecer da Assistente Social Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Perícia Médica Municipal e Visita da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha menor A. J. B. de O., em favor da servidora ***ALINE APARECIDA BARBOSA*****,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **14/04/2021 a 30/04/2021**, conforme processo do DRH nº 008/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 029/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de nível e classe da servidora PATRÍCIA ZAPELINI CORTI, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual do servidor pela Portaria n° 035/2020, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Considerando o Parecer Jurídico n° 001/2021;

Considerando o Parecer do Controle Interno n° 005/2021.

Resolve:

Artigo 1º - **Elevar a referência salarial da servidora Patrícia Zapelini Corti para Classe "B" Nível "2", da tabela AGF, do Cargo de Assistente Administrativo, e remuneração de R$ 1.994,47 (Um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.153/2019**.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Abril/2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 23 de Abril de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 269 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VEREDIANA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 395, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **26/04/2021 a 25/05/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 266 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPortaria nº 091/2019/PREVCAR;

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 344/2019.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 262/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 326/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 326/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 389/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 032/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 106/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA*****,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período **06/03/2021 a 05/05/2021**, conforme processo do DRH nº 015/2019.

Art. 2º - Servidor em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica PREVCAR, prorroga-se Benefício Estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 265 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ CARLOS COELHO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 3358, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde devendo ser usufruído de **23/04/2021 a 22/05/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 259 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 207/2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 241/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 230, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **20/04/2021 a 29/04/2021 (10 dias)**. Ficando assim encerrado do período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 257 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 213/2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 243/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT**, ocupante do cargo de Agente de Saúde matricula 221, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **20/04/2021 a 29/04/2021 (10 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 267 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANITA GOULARTE CIPRIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 2103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **19/04/2021 a 18/05/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 258 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 208/2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 242/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLEI PITTNER ROMAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 381, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **20/04/2021 a 29/04/2021 (10 dias)**. Ficando assim encerrado período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 268 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 13, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **28/04/2021 a 27/05/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 952.200,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/04/2021 a 15/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO N.º 029, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 029, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o biênio de 2021/2022 os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular - Aparecida Maria de Lima CPF: 013.383.281-31

Titular - Lourival Alves da Rocha CPF: 616.935.881-53

Suplente - Caroline de Souza Jacob CPF: 054.605.931-74

Suplente - Valdeci José Galdino CPF: 027.526.721-01

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular - Fabiana Bárbaro CPF: 035.235.201-93

Suplente - Gleice Inês do Nascimento CPF: 036.002.771-70

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular - Nilma Ferreira da Silva Moreira CPF: 650.627.281-34

Suplente - Luiz Carlos Augusto do Nascimento CPF: 631.474.401-68

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular - Maria da Cruz Pinto CPF: 550.986.491-53

Suplente - Rosa Maria da Silva Perucci CPF: 021.436.261-26

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular - Valdiléia Cordeiro Araujo Feitosa CPF.: 023.404.851-42

Titular - Tanieli Rodrigues Azevedo CPF.: 045.452.971-61

Suplente - Elizete Teófilo da Silva CPF: 046.113.531-09

Suplente - Andrea Martins Goveia CPF: 044.797.861-63

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;

Titular - Walmir Moreira CPF: 857.308.901-68

Titular - Vitor Emanoel de Oliveira Lopes CPF: 060.877.761-76

Suplente - Higor Henrique de Oliveira CPF: 056.377.521-17

Suplente - Thiago Zeferino dos Santos CPF: 061.061.051-11

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

Titular - Jandir Luiz de Abreu CPF: 974.174.081-68

Suplente - Vagner Lopes Rodrigues CPF: 896.558.931-20

VIII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

Titular Mizael Crimões da Luz CPF: 049.490.371-61

Titular Maria Aparecida Zeferino Felizardo CPF: 027.173.411-61

Suplente Neusa Maria Tech Graeff CPF: 703.407.061-04

Suplente Luciane Aparecida de França de Oliveira CPF:010.479.391-00

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);

Titular - Aline de Lima Rezende Noberto CPF: 024.980.031-42

Suplente - Maria Aparecida Gonçalves de Araujo CPF: 798.015.601-34

X- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO;

Titular - Herlane Piske da Silva CPF: 018.955.201-85

Suplente - Eliane Fernandes Motta CPF: 733.302.802-04

Art. 2.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal Lei nº 911/2021 e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1°. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova Lei nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

§2°. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT,23 de abril 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal, de Castanheira/MT

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.110.300,00 (Dois milhões e cento e dez mil e trezentos reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 15/04/2021 a 15/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 137, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 137, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia profissional psicólogo para atuar no Chamamento Público nº 01/2021 – credenciamento de visitadores do Programa Criança Feliz - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBERTA FERREIRA DE MORAIS**, psicólogo, inscrito no CRP MT sob nº **18/01553**, residente e domiciliado no Município de Castanheira/MT, para realizar as entrevistas de emprego previstas no Edital do Chamamento Público nº 01/2021, que visa o credenciamento de interessados, pessoa física, para função de visitadores do Programa Criança Feliz, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O nomeado não fara jus a remuneração financeira pelos serviços prestados no certame mencionado no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de abril de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA: PORTARIA Nº 361/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IVONETE TEREZA DOS SANTOS** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe B nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

ERRATA: Na Publicação do dia 20 de março de 2018, Edição 2940, página 94 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estado de Mato Grosso – AMM;

Onde se lê: Classe B, Nível 07;

Leia se: Classe A, Nível 07.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL N° 3157/2021

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, NO PERIMETRO URBANO DE COLÍDER-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominado RUA ELCIR ALVES DOS SANTOS "Paraguai eletricista", a via pública que liga a Avenida Borba Gato à Rua Dr. José Antônio Paço, na divisa do Residencial Feliciano, setor Oeste, no perímetro urbano de Colíder-MT.

ART. 2º – O setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder, em tempo hábil, providenciará a fixação de placas com a devida identificação.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Colíder – MT, em 22 de abril de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Administrativo nº 826/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de nº 03/2021, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO CIDADE ALTA.**

Colniza – MT, 23 de abril de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/ADM/2021

PORTARIA Nº 144/ADM/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Gabriela dos Santos Geraldes,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6240 a partir do dia* ***12 de abril de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de abril de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/ADM/2021

PORTARIA Nº 146/ADM/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Valdir Lopes Lima Junior,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6269, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/ADM/2021

PORTARIA Nº 145/ADM/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Elaine Souza dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 7497 a partir do dia **22 de abril de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de abril de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 /GP/2021

DECRETO Nº 069 /GP/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, aos seguintes servidores:

I. Andreia dos Santos Oliveira, empossada no cargo de Enfermeira – Sede, matrícula 6299-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **12/01/2018** com direito materializado em **13/01/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Solange Fernandes Paixão**, empossada no cargo de Técnico em Enfermagem - Sede, matrícula 6297-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/01/2018** com direito materializado em **02/02/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Evandro Cézar da Costa**, empossado no cargo de Enfermeiro – Sede, matrícula 6245-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/01/2018** com direito materializado em **22/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Jaqueline de Medeiros Brito**, empossada no cargo de Técnico em RX – Sede, matrícula 6497-6, com efetivo exercício funcional iniciado em **01/03/2018** com direito materializado em **02/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Luiz Carlos Miranda Junior**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6668-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **16/03/2018** com direito materializado em **05/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Sidney Santana de Assis**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6688-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **14/03/2018** com direito materializado em **15/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Enoque Albino de Abreu**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6666-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **16/03/2018** com direito materializado em **29/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Clezio Evangelista de Oliveira**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6667-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **14/03/2018** com direito materializado em **05/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Rober Marcos Braga de Oliveira**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6665-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **16/03/2018** com direito materializado em **22/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Alex Sandro Masceno**, empossado no cargo de Motorista de Veículo Pesado – Sede, matrícula 6676-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **23/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Danilo Schulz Fleger**, empossado no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica – Sede, matrícula 6679-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **23/03/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Silvana Souza Lessa**, empossada no cargo de Cozinheira – Sede, matrícula 6685-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **20/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Leidiana Amorim da Silva**, empossada no cargo de Técnico em Enfermagem – Sede, matrícula 6689-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **19/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Roselaine Cardoso Daniel**, empossada no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 3039-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **05/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XV. Cristiano Antes Santos**, empossado no cargo de Técnico em Informática– Sede, matrícula 6686-8, com efetivo exercício funcional iniciado em **26/03/2018** com direito materializado em **05/04/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de abril de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 034, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, com amparo na Lei Municipal nº 499/2011 Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza-MT e na Lei Municipal nº 505/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, com suas alterações posteriores;

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que foi constituída a Comissão de Avaliação de Estagio Probatório, através da Portaria n°. 030 de 14 de abril de 2021, sendo que a referida comissão emitiu parecer favorável a efetivação do Servidor Octa-

vio Francisco Rodrigues Alves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, após os trâmites legais do Processo Administrativo n°. 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza MT, o Servidor OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES, no Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colniza/MT correspondente ao Termo de Posse de n°. 001/2018 de 19 de março de 2018.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 18 de março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 23 de abril de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n° 001/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 27/04/2021 até o dia 26/05/2021 das 08:00 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia 27/05/2021 às 08:00 horas em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 23 de Abril de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2021

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 040/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 007/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 16/04/2021**, cujo objetivo é a**Abertura Do Processo Licitatório ParaAQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2021** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a abertura do Processo Licitatório para**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de 10 dias úteis após a solicitação, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **23 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: EST BR 480 – 795, CENTRO

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99.740-000

TELEFONE: (54) 3523-2700

EMAIL: CONTRATOS@CENTERMEDI.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

CPF: 839.620.850-68

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0132-5 C/C: 12871-6 – BANCO DO BRASIL.

ITENS: 4, 45, 117, 118, 200, 202, 205, 233, 244 E 253.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	306513-8	1863	4000	CPR	ACICLOVIR 200 MG CPR	PHARLAB	R$ 0,18	R$ 720,00
45	309739-0	1889	40000	CPR	ATENOLOL 25MG CPR	VITAMEDIC	R$ 0,04	R$ 1.600,00
117	341611-9	1991	2000	CPR	DOMPERIDONA 10MG	COSMED	R$ 0,10	R$ 200,00
118	316044-0	2164	5000	CPR	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	R$ 0,20	R$ 1.000,00
200	0008823	13315	100	TB	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 GRAMAS	PHARLAB	R$ 2,73	R$ 273,00
202	334427-4	12678	10000	CPR	LORATADINA 10MG CPR	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 700,00
205	184447-4	133122185	250	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 06	SANRO	R$ 1,60	R$ 400,00
233	0002834	2085	60000	CPR	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 7.200,00
244	337209-0	2102	4000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,12	R$ 480,00
253	319620-8	2111	5000	CPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
	VALOR TOTAL R$ 12.873,00							

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJ. ATIV.: 2.027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA
COD. RED.: 794 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042

COD. RED.: 795 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 764 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042
COD. RED.: 765 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CLEITON KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE LUZ	-	96/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante Legal: João Ricardo Razzia Giacomel

CPF: 839.620.850-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 169/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 169/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ n° 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT, considerando o cenário atual de Pandemia Covid – 19 em atendimento a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com alterações da MP nº926/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus. **Processo Licitatório n° 196/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 169/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID 19

COD. RED.: 2.072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12000	CRP	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 1,59	R$ 19.080,00
06	4520	FR	DEXAMETASONA 4MG FRASCO 2,5ML	R$ 1,42	R$ 6.418,40
11	10000	CRP	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 1,99	R$ 19.900,00
				VALOR TOTAL	**R$ 45.398,40**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19

COD. REDUZIDO: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	12000	CRP	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 1,59	R$ 19.080,00
06	4520	FR	DEXAMETASONA 4MG FRASCO 2,5ML	R$ 1,42	R$ 6.418,40
11	10000	CRP	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 1,99	R$ 19.900,00
				VALOR TOTAL	**R$ 45.398,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DO VALOR GLOBAL **R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 23/04/2021 A 23/12/2021.

DATA: Confresa, 23 de abril de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADO: JOSÉ DIVINO MONTALVÃO - CPF: 130.359.591-53

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 133/2021 de 24 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/04/2021 a 29/06/2021** referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 29/07/2016, a Servidora Pública Municipal, VANIA WANDERLEY DA COSTA matricula 010394, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 163/2021 de 23 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 05/04/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 331/2021 de 05/04/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 03/05/2021 a 31/07/2021 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018, a Servidora Pública Municipal, RUTE ARAUJO GUEDES, matricula 001037, ocupante do cargo efetiva de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Creche Municipal Lucinara Aparecida Lima e Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 36/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata **Nº 36/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ: 35.042.079/0001-06.**

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e atendimento nas Unidades e Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso. **Processo Licitatório nº 009/2020 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 36/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE	17,78	355,60
308	25	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT – COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO UNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	5,25	131,25
				R$ 486,85

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2140– AÇÕES PARA ENFRENT. AO NOVO CORONAVIRUS – COVID-19

CÓD RED: 2019

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
216	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE	17,78	355,60
308	25	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT – COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	5,25	131,25
				R$ 486,85

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 097/2021 ADM DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
EDUCAÇÃO	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO
	CPF: 830.479.721-68	CPF:029.290.791-50

CONTRATO	058/2021	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATAD	JOSÉ DIVINO MONTALVÃO	130.359.591-53	R$ 26.800,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	8 MESES – 23/04/2021 Á 23/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021, que foi aberto** no dia **20 de abril de 2021, às 15h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de abril de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021

Dispensa de Licitação n. 011/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material de Consumo sendo Materiais de Reparos Residenciais ocasionados devido a Tempestade que atingiu o Município dia 29/09/2020, para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal. conforme Decreto Municipal n° 159/2020 e Decreto Estadual n° 694/2020, Portaria n° 2692/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde foram decretadas situação de emergência ocasionadas pela tempestade, no Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 90 dias - **20/04/2021** a **19/07/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** MARIA INEZ DE AGUIAR EIRELI Inscrita no CNPJ sob o nº. 04.514.115/0001-55.

DATA: CONFRESA, 20 DE ABRIL DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2021.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Contrato **Nº 020/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: IVONETE ALVES LEITE 00147467195 CNPJ: 36.585.328/0001-64.

OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**Processo Licitatório n. 034/2021,** na modalidade **Dispensa de Licitação n.º 013/2021, Homologado 18/02/2021** nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **020/2021.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UNID: 05 – FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA.

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

FONTE: 0000- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	3.100	R$ 2,01	R$ 6. 231,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ADM: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.029- MAUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓDIGO REDUZIDO: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	3.100	R$ 2,01	R$ 6. 231,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 095/2021 ADM DE 23 DE ABRIL 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **WCLEIA ABREU LUZ** CPF: 008.896.981-98 como fiscal de Contrato e o Suplente **FELIPE BARBOSA CAVALCANTE** CPF: 053.223.001-98 em Substituiçãoda Servidora Pública Municipal, **BEATRIZ MOREIRA DA SILVA** CPF: 052.420.851-42 no seguinte documento.

CONTRATO: 62/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 004/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL- CCO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DADOS DA EMPRESA INDICADA: Nome: **G AGUIAR DA LUZ**CNPJ: 09.443.493/0001-09 Endereço: RUA ALAMEDA DAS ORQUIDEAS Nº 29 - CENTRO CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000 TELEFONE: 66 3564-2099

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 67.318,18 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos) para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 004/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021.

Confresa-MT, 23 de abril de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 154/2021 de 15 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento do servidor de 12/04/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 337/SMEEL/2021 de 12/04/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 19/04/2021 a 17/07/2021 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018, ao Servidor Público Municipal, VALDICO PEREIRA DOS SANTOS, matricula 010426, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 140/2021 de 29 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/04/2021 a 29/06/2021** referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal, SIRLETE GOMES CRUZ matricula 000284, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 018/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 018/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2021**, **Pregão ELETRONICO – SRP n°018/2021**, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

CONFRESA-MT, 23 de ABRIL de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N°126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 47/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 47/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME,inscrito noCNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: Aquisição de Insumos para Hospital Municipal de Confresa-MT. **Processo Licitatório nº 002/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2020.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 47/2020.** Tem o objetivo de inclusão da Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	3850	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	R$ 1,23	R$ 4.4735,50
340	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	R$ 0,90	R$ 90.00
363	50	PCT	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	R$ 9,45	R$ 472,50
				TOTAL GERAL	**R$ 5.298,00**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇÕES PARA ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19

COD. RED.: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0046

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
77	3850	UND	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	R$ 1,23	R$ 4.4735,50
340	100	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	R$ 0,90	R$ 90.00
363	50	PCT	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	R$ 9,45	R$ 472,50
				TOTAL GERAL	**R$ 5.298,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 36/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata **Nº 36/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ: 35.042.079/0001-06.**

OBJETO: Aquisição de Insumos e Medicamentos para atender a demanda da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico e atendimento nas Unidades e Saúde, junto ao Município de Confresa – Mato Grosso. **Processo Licitatório nº 009/2020 na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 36/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor.

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 765

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
216	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE	17,78	355,60
308	25	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT – COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	5,25	131,25
			TOTAL	**R$ 486,85**

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2149– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS - COVID 19

CÓD RED: 2028

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
216	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE	17,78	355,60
308	25	TOUCA DESCARTÁVEL – PCT COM 100 UNIDADES – TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT – COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	5,25	131,25
			TOTAL	**R$ 486,85**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 096/2021 ADM DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CLEITON KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	091/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	R$ 12.873,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 23/04/2021 A 23/04/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Portaria 162/2021 de 23 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o oficio 329/SMDS/2021 de 22/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no período de 03/05/2021 a 03/05/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor público municipal WEDHSON SOUSA DIAS, matricula 012032, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 18.472,45

VIGÊNCIA: 8 meses e 9 dias - 22/04/2021 A 31/12/2021.

DATA: Confresa, 22 de abril de 2021

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: GEIS LUZ DA SILVA 03883188131, inscrita no CNPJ n°. 23.088.630/0001-65.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 55-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0055/2020 de 26 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00962/20 de 26 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

(2037) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.237 – 0032 – EQUIPAM E MAT PERMANENTE 2.142.840,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.08 – INVESTIMENTOS

(2038) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.238 – 0044 – EQUIPAM E MAT PERMANENTE 178.570,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC DES ECON TUR E MEIO AMBIENTE

08.01 – SEC MUNIC DE AGRIC DES ECON TUR E MEIO AMBIENTE

(2039) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.239 – 0090 – EQUIPAM E MAT PERMANENTE 178.570,00

_____

Total Suplementação 2.499.980,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de operações de crédito.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 135/2020

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 135/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva

n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA CNPJ:44.239.382/0001-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT POR INTERMEDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1190-06-MS RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. **Processo Licitatório nº 145/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 135/2020.** Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.licitação **Processo Licitatório nº 145/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

SECRETARIA DE SAUDE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE

PROJ. ATIV.: 1.028– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO RED: 823 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 0023

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.0023

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	**NOME DO EQUIPAMENTO**: AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (ACIMA DE 350 LITROS) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MINIMO DE 360 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MINIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANOMETRO E MANOVACUOMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CAMARAS. CAMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 – L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CAMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITARIA E SISTEMA DE EMERGENCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDAVEL OU OUTRO MATERIÁL COMPATIVEL; POSSUIR BOMBA CENTRIFUCA DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICITENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALEM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MINIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	R$ 184.280,40	R$ 184.280,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid.: 06- MAC – MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE.

Proj. ativ.: 1028- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES.

Cód Red: 825 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:1116

Elemento: **4.4.90.52.00.00.001116**

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	01	**NOME DO EQUIPAMENTO**: AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (ACIMA DE 350 LITROS) **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CAMARA INTERNA DE NO MINIMO DE 360 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MINIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANOMETRO E MANOVACUOMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CAMARAS. CAMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 – L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CAMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGENCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDAVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL; POSSUIR BOMBA CENTRIFUCA DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICITENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECI-	R$ 184.280,40	R$ 184.280,40

		DO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MINIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 093/2021 ADM DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipais como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	***SERVIDORES***
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL TITULAR: ANA CELIA DE SOUIZA*
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR:* CARLOS LOYSE ALVES LUZ *SUPLENTE: ELAINE DA SILVA*
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	*FISCAL TITULAR: ODETE DIAS DOS SANTOS* *SUPLENTE: WESLENE BARBOSA DE SOUZA* *GESTORA: MARIA CELIA R. ABREU*
SEC.MUNICIPAL DE OBRAS	*FISCAL TITULAR: WALTER TELES RAMOS*

CONTRATO	**057/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	GEIS LUZ DA SILVA 03883188131	23.088.630/0001-65	R$ 18.472,45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	8 MESES E 9 DIAS – 22/04/2021 Á 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 126/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, na Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 126/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nr° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: H.W.C da Silva, inscrito no CNPJ nº 28.692.942/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Móveis e Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender as demandas das Secretarias Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 126/2020.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens.Processo Licitatório nº 143/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 084/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Homologado em 23/07/2020.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01- - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 1044- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0098

ELEMENTO: 3.3.90.52.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	UND	03	MESA EM FORMATO EM L INTEIRO COM PORTA TECLADO, SEM DIVISORIA , MADEIRA EM MDF, DIMENSÃO (1,50 X 0,60) X (1,50 X 0,60) M X 0,75) , COM 1,60 M DE CUMPRIMENTO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE MONZA, TAMPO NO FORMATO EM L, MADEIRA EM MDF, COM 0,60 M DE LARGURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COR NOCE MONZA, ESTRUTURA E PES COM SAPATA REGULADORA DE NIVEL EM CHAPA DE "U" COM PINTURA EPOXI E PONTEIRA EM NYLON, COM 0,75 M DE ALTURA, FIXO COM 02 GAVETAS COM TRAVAMENTO SIMULTANEIO DAS GAVETAS CORPO COM 18MM DE ESPESSURA E BORDAS EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO MAINADO COM 1MM	R$ 547,00	R$ 1.641,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

COD RED: 1707 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 0000

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
43	UND	03	MESA EM FORMATO EM L INTEIRO COM PORTA TECLADO, SEM DIVISORIA , MADEIRA EM MDF, DIMENSÃO (1,50 X 0,60) X (1,50 X 0,60) M X 0,75) , COM 1,60 M DE CUMPRIMENTO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE MONZA, TAMPO NO FORMATO EM L, MADEIRA EM MDF, COM 0,60 M DE LARGURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COR NOCE MONZA, ESTRUTURA E PES COM SAPATA REGULADORA DE NIVEL EM CHAPA DE "U" COM PINTURA EPOXI E PONTEIRA EM NYLON, COM 0,75 M DE ALTURA, FIXO COM 02 GAVETAS COM TRAVAMENTO SIMULTANEIO DAS GAVETAS CORPO COM 18MM DE ESPESSURA E BORDAS EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO MAINADO COM 1MM	R$ 547,00	R$ 1.641,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 004/2021

Contrato:	047-2021	Pro. Licitatório:	039/2021
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA CAIXA D´AGUA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DO LABORATÓTIO E USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NO PÁTIO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 40.574.27/0001-42, representada neste ato por **Fábio Emídio da Costa**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Fábio Emídio da Costa

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 15/04/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 094/2021 ADM DE 23 DE ABRIL 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO** CPF: 015.379.501-85 como fiscal e a Suplente **RAYANE OLIVEIRA SANTOS** CPF: 044.281.081-41 em Substituiçãoda Servidora Pública Municipal, **BEATRIZ MOREIRA DA SILVA** CPF: 052. 420.851-42 nos seguintes documentos.

ATAS: 81/2020, 84/2020, 90/2020, 91/2020, 101/2020, 015/2021, 016/ 2021 e 017/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: LEI Nº. 583, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19, e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19**, a ser paga aos profissionais de saúde que estejam efetivamente prestando serviços nas Unidades de Saúde do Município e potencialmente expostos ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fazem jus à percepção da Verba Indenizatória instituída por esta lei, os servidoresefetivos e os contratados temporariamente, inclusive, os servidores cedidos por outros entes ou que prestam serviços de saúde ao município por meio do Programa "MAIS MÉDICOS", que estejam lotados ou desempenhando funções nas unidades ambulatoriais e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abaixo descritas:

I – Pronto Atendimento;

II – Laboratório Municipal;

II – Vigilância Sanitária;

IV – Equipe de Saúde da Família I;

V – Equipe de Saúde da Família II;

VI – Equipe de Saúde Bucal;

VII – Recepção das Unidades de Saúde do Município; e

VIII – Unidade de Reabilitação.

§ 2º A **Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19,** será paga, mensalmente, pelo restante do prazo que perdurar a emergência em saúde pública em virtude da pandemia ou pelo prazo de **6 (seis meses)**, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, por até 6 meses, por Decreto Municipal.

§ 3º Os valores da **Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19,** variam de acordo com o grau de risco biológico a que o servidor esteja exposto, conforme tabela a seguir:

Grau de Risco	VALOR MENSAL DA VERBA INDENIZATÓRIA
Mínimo	**R$ 215,00**
Máximo	**R$ 315,00**

§ 4º A classificação dos cargos/função em seus respectivos níveis de riscos em que os servidores estão expostos deverá obedecer ao Laudo Técnico de classificação de insalubridade para funcionários expostos a doenças infectocontagiosas.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga **até o dia 10 de cada mês** e possui as seguintes características:

I – natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora ao vencimento, subsídio ou à remuneração do servidor para nenhum efeito;

III – não será considerada para efeito de cálculo de 13° salário e de adicional de férias;

IV - não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões;

V – não será paga durante férias, licenças, demais afastamentos legais, disponibilidade ou aproveitamento;

VI – não configura rendimentos tributáveis do servidor;

VII – não gera efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Parágrafo único. Excetuam-se dos casos previstos no **inciso V**, as licenças médicas (quarentena) em decorrência de contaminação pelo próprio coronavírus.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, antes do dia 30 de cada mês, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a relação dos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde do Município que farão jus à Verba Indenizatória, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 1º, com a discriminação do Cargo/função, Unidade de Lotação e o Valor correspondente da Verba, conforme Tabela contida no § 3º também do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A Secretaria de Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 047/ 2021TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/ 2021 - PROCESSO Nº 047/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 047/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO, ADESÃO DE ATA Nº 004/2021, LICITATÓRIO Nº 047/2021. OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPOR-**

TE "TIPO A" PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT". Contratada: **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, situada naRua C 180, n° 176, Quadra 617, Lote 19/20, sala 04, Bairro: Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia-Go, contratada, totalizando o valor deR**$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)**. E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 23 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 049/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 049/2021, Dispensa De Licitação Nº 015/2021. Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA AENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS". Contratada: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.899.222/0001-86 endereçado Logradouro R Geraldo Flausino Gomes, Número 78, Complemento Conj 13 153 E 154, Cep 04.575-060, Bairro/Distrito Cidade Moncoes, Município Sao Paulo Uf SP. Totalizando o valor de R$ 5.944,50 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 23 de abril de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO Nº 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público e declara a LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44 HORAS SEMANAL/ 176 HORAS/MÊS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **23 de abril de 2021, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de maio de 2021 as 10:00 (dez horas).**

Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2021.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira/Port075/2021

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.436, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, adota as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, revoga o D**ecreto Municipal n.º 1.420, de 08 de março de 2021,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus *e objetivando a proteção da coletividade; e,*

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19, inclusive, de óbitos em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contagio,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, do Decreto n.º 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico n.º 358 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 87,95% (oitenta e sete vírgula noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do Novo Coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, por fim, as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Este Decreto Reformula, Consolida, Estabelece e Fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, de acordo com a situação epidemiológica da disseminação da pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0, no Município, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus no Município de Cotriguaçu-MT.

Parágrafo Único: O presente Decreto também institui a classificação de risco de disseminação do Novo Coronavírus e estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Novo Coronavírus em todo o território do Município de Cotriguaçu-MT, nas situações que especifica, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021.

Art. 2. Para efeito do presente Decreto, entende-se como:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI - TOL: é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação - TCC: é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais; e,

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida à intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ 1.º Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ 2.º Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3. Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação; e,

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo Único: O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde e/ou Secretaria Municipal.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO

Art. 4. A classificação de risco do Município será formada por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I – Baixo: identificado em verde;

II – Moderado: identificado em amarelo;

III – Alto: identificado em laranja; e,

IV - Muito Alto: identificado em vermelho.

Art. 5. Para cada nível de classificação de risco definida pela Secretaria de Estado de Saúde, ou outro órgão Estadual competente, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente, quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período;

c) suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades;

d) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

e) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

§ 1.º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas por, no mínimo, 10 (dez) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§ 2.º Os municípios contíguos devem adotar as medidas restritivas idênticas, correspondentes às aplicáveis aquele que tiver classificação de risco mais grave.

§ 3.º Os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas do que as contidas no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, e, no Decreto Estadual 897, de 16 de abril de 2021, desde que justificadas em dados concretos locais que demonstrem a necessidade de maior rigor para o controle da disseminação do Novo Coronavírus.

Art. 6. O funcionamento de parques públicos estaduais seguirá as restrições estabelecidas no presente Decreto e, na ausência de normas a este respeito, poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 7. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO ESTADUAL DAS UTI'S

Art. 8. Independente do disposto no § 1.º, do art. 19, do presente Decreto, quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além do disposto nesse Capítulo e das medidas sanitárias aplicáveis, conforme os arts. 2.º e 3.º, do Decreto Estadual n.º 897, de 16 de abril de 2021, ficam sujeitas às restrições de horário, estabelecida nos incisos I e II, do art. 19, também as atividades de distribuição de gás de cozinha, padaria, borracharia, salões de beleza e lava jatos.

Parágrafo Único. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

Art. 9. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4.º e 5.º, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 23h:00min até as 05h:00min.

§ 1.º Excetuam-se da restrição disposta no *caput*, do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h:00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2.º A restrição fixada no *caput*, do presente artigo, não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Art. 10. Fica mantido o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 11. O Comitê que trata o artigo anterior, do presente Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário/a Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretário/a Municipal de Saúde;

III – Secretário/a Municipal de Assistência Social;

IV – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) enfermeira/a da Vigilância em Saúde;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar, do Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante da Polícia Civil, do Estado de Mato Grosso;

IX – 01 (um) representante da Unidade de Reabilitação;

X - 02 (dois) representantes do Comércio;

XI - 01 (um) representante das Igrejas; e,

XII - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º O referido Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º A constituição do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 12. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cotriguaçu-MT; e,

IV – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto no presente Decreto podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

§ 1.º Fica autorizado o Comitê de Enfrentamento a emitir resoluções ou instruções normativas para regulamentar medidas adotadas, caso seja necessário.

§ 2.º Os integrantes membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL, DOS SERVIDORES QUE SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Art. 13. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Gabinete do Prefeito, realizem, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos pacientes, usuários e seus familiares, das Unidades de Saúde e Centros de Convivência do Município;

V - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação; e,

VI - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Art. 14. Nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 15. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria Municipal, com normativas específicas, editadas mediante Ordens de Serviços, respeitando as peculiaridades de cada serviço o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 16. Os Secretários Municipais poderão reduzir a jornada semanal de trabalho de servidores lotados em setores não considerados essenciais, assim como dispensar os servidores, com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que compõe o grupo de risco, outros que não exercem atividades de atendimento ao público, para execução das atribuições do respectivo cargo, precisamente, por trabalho remoto (teletrabalho/sistema *Home Office*), a ser regulamentado, instituído e disciplinado por Decreto específico do Poder Executivo.

§ 1.º A previsão contida no *caput*, do presente artigo, não se aplica aos profissionais da Saúde e aos grupos ocupacionais de fiscalização e de Segurança Pública.

§ 2.º O trabalho remoto (teletrabalho/sistema *home office*) deverá ser estabelecido, em especial, para os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com:

a) mais de 60 (sessenta) anos;

b) diabetes;

c) hipertensão;

d) insuficiência renal crônica;

e) doença respiratória crônica;

f) doença cardiovascular;

g) câncer;

h) doença autoimune;

i) outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

j) estado gravídico ou gestacional e lactantes; e,

k) contato direto em sua residência, com pessoas integrantes do grupo de risco.

§ 3.º A Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgão ligados a essa Pasta, atenderão via telefone, ocorrendo o atendimento presencial apenas excepcionalmente, observadas todas as medidas de higienização e prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, prevista no art. 9.º e ss., do presente Decreto.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Obras ou de Infraestrutura deverão funcionar de forma diversa, conforme regulamentado e disciplinado por seus respectivos Secretários Municipais, observado as peculiaridades das Pastas e, no que couber, as disposições do presente Decreto.

§ 5.º Os Secretários Municipais das Secretarias que trata os § 3.º e § 4.º, do presente artigo, deverão regulamentar a forma de funcionamento das respectivas Pastas, por Instrução Normativa.

Art. 17. O Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT realizará, por intermédio de seus agentes, o fechamento/isolamento das academias de saúde ao ar livre e parquinhos da cidade evitando assim aglomerações e contato em equipamento utilizados por toda população.

Art. 18. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES GERAIS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO

Seção I

Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais, de Serviços e Eventos em Geral

Art. 19. O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições, sem prejuízo das demais previstas e estabelecidas no presente Decreto:

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00min as 22h:00min;

II – aos domingos e feriados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h:00min as 12h:00min.

§ 1.º As farmácias, os serviços de saúde,de hospedagem e congêneres,de imprensa, de transporte coletivo,de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, distribuição de gás de cozinha, padaria, borracharia, lava jatos e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo;

§ 2.º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, do presente artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

§ 3.º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados até as 15h:00min, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no presente Decreto;

§ 4.º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até as 23h:59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários;

Seção II

Das Medidas Sanitárias a Ser Adotadas por Todas as Atividades Radicadas no Município

Art. 20. Os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços e demais Atividades em Geral, radicados no Município de Cotriguaçu-MT, somente poderão funcionar se adotar os seguintes protocolos de saúde, medidas sanitárias e de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, entre outras dispostas no presente Decreto:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal, e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

IV – disponibilizar para seus funcionários e colaboradores máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

V - fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

VI - manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento, bem como higienizando as mãos de todos que adentrar no estabelecimento com álcool gel (70%);

VII - orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VIII - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IX - promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários, colaboradores e consumidores;

X - realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas.

XI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

XII - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com a sinalização no chão demarcando a distância entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

XIII - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XIV - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5 º;

XV - manter os ambientes arejados por ventilação natural e limpos;

XVI - reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

XVII - afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies; e,

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

XVIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; e,

XIX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

§ 1.º Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo Coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 2.º Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus.

§ 3.º Caso haja grande quantidade de clientes aguardando para adentrarem nos estabelecimentos, formando aglomeração de pessoas na parte externa, os funcionários deverão anotar os contatos telefônicos e realizar agendamento de horário, sendo de responsabilidade exclusiva dos titulares ou representantes legais dos estabelecimentos esse controle.

§ 4.º Cada estabelecimento deve manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos.

§ 5.º Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento dos protocolos de saúde, medidas sanitárias e de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, em relação a seus clientes, colaboradores e funcionários.

§ 6.º Os núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, deverão observar o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, vedada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§ 7.º O uso de máscara facial mesmo que artesanal é de uso obrigatório em qualquer ambiente seja ele público ou privado.

Seção III

Das Obrigações das Empresas de Venda de Bilhetes de Passagens e das Empresas de Transporte Coletivo

Art. 21. As empresas de venda de bilhetes de passagens terrestres instaladas no Terminal Rodoviário e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - reforçar e estimular o atendimento através de televendas;

II – oferecer álcool gel (70%) ou álcool (70%), para higienização das mãos no momento do embarque dos passageiros;

III - realizar a desinfecção de todas as bagagens com borrifação de álcool gel (70%) ou álcool (70%), antes de as colocar no bagageiro e na retirada;

IV – empreender a equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), antes do início da viagem, orientações a todos os passageiros sobre:

a) ficar em quarentena em casa por, pelo menos, 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

b) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

c) evitar descer do ônibus durante as paradas nas viagens, e, quando necessitar, lavar as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilizar de álcool gel (70%) ou álcool (70%);

d) higienizar as mãos com de álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

e) cobrir com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

f) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

g) manter distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

h) evitar tocar em balcões e outras superfícies, caso tocar, lavar as mãos ou utilizar álcool gel (70%) ou álcool (70%);

i) utilizar o transporte público somente em caso de extrema necessidade, caso a pessoa for idosa;

j) abrir a janela do veículo durante a viagem, se possível, e mantê-lo bem ventilado;

k) solicitar à equipe de bordo rodoviário máscara cirúrgica, caso o passageiro apresente sintomas gripais durante a viagem, de modo a proteger os demais passageiros.

V - evitar as aglomerações de passageiros e outras pessoas na retirada das bagagens, no desembarque de passageiros, optando por filas de espera, mantendo sempre a distância de 1,5 m (um e meio metros) por pessoa;

VI - manter horário específico e exclusivo para atendimento aos idosos, cabendo tal obrigação a cada empresas de venda de bilhetes, individualmente;

VII - realizar o manejo dos horários de chegada e partida dos ônibus, de modo que haja, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do uso das plataformas e que não haja embarque e desembarque de passageiros ao mesmo tempo;

VIII - intensificar a limpeza das bancadas, corrimãos, bancos e superfícies com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool gel (70%) ou álcool (70%) a cada 2 (duas) horas ou sempre que necessário; e,

IX - disponibilizar, sempre que solicitado, a lista de passageiros dos ônibus, bem como informar a Secretaria Municipal de Saúde os horários de chegada de todos os ônibus e suas alterações, quando ocorrerem.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dispostas neste artigo é de natureza solidária entre as empresas de venda de bilhetes de passagens e as empresas de transporte coletivo terrestre intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

Seção IV

Das Obrigações dos Passageiros de Transporte Coletivo

Art. 22. Os Passageiros de Transporte Coletivo, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – evitar viajar se estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo ou mal estar;

II – comprar, de preferência, as passagens via telefone ou *online*;

III - procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após inicio dos sintomas;

IV - ficar em isolamento em casa por pelo menos 07 (sete) dias após a viagem, mesmo se estiver assintomático;

V - respeitar a etiqueta respiratória;

VI – cumprir as ordem e recomendações da equipe de bordo rodoviário (motoristas e cobradores), durante a viagem, relacionadas com as determinações sanitárias; e,

VII – prestar, caso solicitado, as informações solicitadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no Terminal Rodoviário, bem como submeter-se á aferição da temperatura.

Seção V

Do Administrador do Terminal Rodoviário

Art. 23. O Administradora do Terminal Rodoviário, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação do Coronavírus, afixando em local visível na entrada e em outros locais do Terminal Rodoviário as seguintes informações:

a) se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, tosse, dor de garganta, coriza, dor no corpo, mal-estar evite viajar;

b) procurar ficar em casa se doente por pelo menos 14 (catorze) dias após início dos sintomas;

c) ficar em isolamento em casa por pelo menos 7 (sete) dias após a viagem mesmo se estiver assintomático;

d) higienizar as mãos sempre que tocar em moedas, notas de papel, superfícies, corrimões, celulares;

e) durante as paradas nas viagens, evite descer do ônibus e, quando necessitar, lave as mãos com água e sabão no desembarque e antes de reembarcar, se não tiver como fazê-lo, utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

f) higienize as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%), frequentemente;

g) cubra com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

h) evite apertos de mão, abraços e beijos;

i) mantenha distância de 2 metros entre as pessoas, inclusive em filas;

j) evite tocar em balcões e outras superfícies; se tocar, lave as mãos ou utilize álcool gel (70%) ou álcool (70%);

k) se você for idoso somente utilize do transporte público em caso de extrema necessidade;

II - durante a viagem de ônibus, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.

III - disponibilizar em local estratégico do Terminal Rodoviário álcool gel (70%) ou álcool (70%), para os passageiros e usuários, e afixar orientação que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 30 segundos;

IV - orientar os funcionários para respeitar as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Coronavírus, principalmente durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos é um dos principais veículos de contaminação e contágio; e,

c) higienizar as mãos com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

V - orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois do atendimento ao cliente, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VI - realizar sinalização no chão demarcando a distância de 1,5 m (um e meio metros) entre os passageiros e usuários, na fila dos guichês de venda de passagens, bem como no embarque de passageiros;

VII - intensificar a limpeza dos pisos e sanitários com água e sabão e realizar a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, pelo menos 2 vezes ao dia; e,

VIII - realizar a desinfecção das plataformas, conforme a Nota Técnica n.º 22/2020, da ANVISA, pelo menos 01 (uma) vez ao dia.

Seção VI

Das Agências de Correios, Bancárias, casas lotéricas e Congêneres

Art. 24. As Agências de Correios, Bancárias, casas lotéricas, além de outras medidas previstas no presente Decreto, deverão obedecer as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 1,5 m (um metro e meio), bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, deverão utilizar, sempre que possível, o protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa.

Seção VII

Dos Supermercados, Mercados e Mercearias

Art. 25. Os supermercados, mercados e mercearias, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – organizar filas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);

II – manter equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas; e,

III – manter um funcionário na porta de entrada para higienização dos carrinhos e controle da entrada dos clientes.

Parágrafo Único: Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

I – realizar suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

II – comparecer ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Seção VIII

Das Lojas e Comércios de Roupas, Sapatos e Outros Objetos Congêneres e Produtos Não Alimentícios

Art. 26. As lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres e produtos não alimentícios, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres:

a) orientar seus clientes a não fazer o experimento e provação, dentro e fora do estabelecimento, de roupas, sapatos e outros objetos e utensílios, de modo a evitar o contágio entre as pessoas; e,

b) desenvolver suas atividades com os provadores desativados.

I – Lojas e comércios de produtos não alimentícios, manter o acesso dos consumidores de, no máximo, 02 (dois) clientes para cada atendente, para evitar aglomeração;

II – As lojas de eletrodomésticos ficam autorizadas o acesso de duas (02) pessoas desde que sejam membro da mesma família, estando vedada a entrada de crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e idosos.

Seção IX

Dos Salões de Beleza, Barbearias, Clínica de Fisioterapia, Clínica de Estética, Consultórios Médico/Odontológico e Congêneres

Art. 27. Os salões de beleza, barbearias, clínica de fisioterapia, clínica de estética, consultório médico/odontológico e congêneres, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade:

I - realizar contato por telefone antes do atendimento;

II – solicitar se o cliente/usuário apresenta alguns dos sintomas;

III – agendar de forma que o cliente/usuário chegue ao local poucos minutos antes de seu atendimento;

IV – evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

V - utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de manicure e suportes para as pernas nos serviços de pedicure, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes, quando se tratar de salões de beleza e clínicas de estética;

VI - manter o máximo de ventilação possível no local de atendimento;

VII – orientar seus clientes a usar máscaras, durante o procedimento;

VIII – disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de luvas e jalecos e/ou aventais, e que sejam trocados e higienizados todos os dias;

IX - disponibilizar para os profissionais a utilização de todos os EPIs apropriados para o atendimento.

X - disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool na concentração de 70%, para todos os funcionários e clientes/usuários;

XI - desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio; e,

XII - desinfetar com álcool (70%) as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para manicure e pedicure, quando se tratar de salões de beleza e clínicas de estética.

Parágrafo Único: Sempre que possível, atender com hora marcada, e com 01 (um) cliente dentro do estabelecimento por vez.

Seção X

Das Academias de Ginástica, Dança Individual e Outras

Art. 28. As academias (ginástica, dança (individual, e outras)), além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II - manter o ambiente o máximo de ventilação possível;

III – higienizar os equipamentos com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada usuário; e,

IV – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool concentração de 70%, a todos os funcionários e usuários.

Seção XI

Dos Bares, Botecos, Lanchonetes, Restaurantes, Casas de Cafés e Chás e Padarias

Art. 29. Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada e, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeiras e mesas) disponíveis ou da capacidade total do estabelecimento;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) isolar o entorno do local de acondicionamento dos alimentos do *self*-service com uma fita, de modo a impedir o acesso dos clientes/usuários num raio de, no mínimo, 1,00 m (um metro) de distância, sendo que os alimentos deverão ser servidos por funcionários, com a indicação e apontamento dos clientes/usuários;

b) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

c) disponibilização de funcionários na entrada e saída do estabelecimento para a a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

d) uso de máscaras de proteção de todos os clientes/usuários enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

e) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local; e,

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

§ 1.º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos relacionados acima.

§ 2.º As distribuidoras de bebida poderão funcionar somente nas modalidades take-away e drive-thru até as 22:45h e delivery até 23:59h.

Seção XII

Do Setor Hoteleiro e Congêneres

Art. 31. O setor hoteleiro e congêneres, além de outras medidas previstas no presente Decreto, no ato da recepção e no interior do estabelecimento, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I - utilizar termômetros digitais para monitorar a temperatura dos hóspedes;

II - identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados de Novo Coronavírus - COVID-19 e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde;

III – orientar os hospedes sobre as medidas de proteção ao referido Novo Coronavírus;

IV - evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento;

V - manter em locais estratégicos (banheiros, corredores, recepção) álcool 70% para uso dos clientes; e,

VI – observar todas as medidas protetivas para servir o café da manhã, bem como, a higiene do estabelecimento.

Seção XIII

Das Atividades de Lazer ou Eventos que Causem Aglomerações

Art. 32. Por prazo indeterminado fica terminantemente proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como *shows*, casas noturnas, atividades esportivas (competições de futebol, vôlei, rodas de *tereré* etc.), jogos de carta (baralho) e jogos de sinuca nos bares do Município, festas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, permanência em prainhas, praças, clube e balneário para uso do parque aquático.

§ 1.º Fica vedado, expressamente, sem nenhuma exceção, a fim de proibir as aglomerações, as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares ou de âmbito familiar em domicílios/residências, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, tais como: salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos, bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras, clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos, *happy hour* (durante o período do dia, no fim da tarde e após o encerramento do trabalho em qualquer estabelecimento radicado no Município) e outros similares e conexos.

§ 2.º Excepcionam-se do disposto no parágrafo anterior, os eventos que envolvam somente as pessoas integrantes e residentes do seio familiar, no interior de suas residências.

Art. 33. Fica suspenso a expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes ou domiciliados no Município de Cotriguaçu-MT, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Seção XIV

Do Transporte Urbano (Ônibus, Vans)

Art. 34. As empresas de transporte urbano (ônibus, vans) deverão utilizar a capacidade de passageiros sentados, mantendo distanciamento entre as poltronas, com todas as recomendações de segurança, janelas devidamente abertas e disponibilizem álcool concentração de 70% aos passageiros e, no que couber, observar o disposto no art. 21, do presente Decreto.

Seção XV

Dos Credenciados do DETRAN-MT

Art. 35. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, desde que cumprindo, rigorosamente, as disposições da Portaria n.º 225/2020/GP/DETRAN/MT, datada de 16 de abril de 2020, com vigência a partir de 22 de abril de 2020, baixada pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, ficam autorizadas a funcionar no Município de Cotriguaçu-MT.

Seção XVI

Das Unidades Escolares Públicas ou Privadas

Art. 36. As Unidades Escolares radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, seja pública ou privada, além de outras medidas previstas no presente Decreto, deverão seguir os protocolos de segurança sanitária, diminuindo o fluxo de pessoas nas dependências dos seus estabelecimentos, servidores ou não, mantendo e preservando o atendimento básico em cada Unidade.

Seção XVII

Do Hospital Municipal

Art. 37. Para atender o disposto no presente Decreto, o Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT, funcionará com as seguintes restrições:

I – no máximo 01(um) visitante por paciente internado; e,

II – vedação de acompanhantes a pacientes internados, exceto nos casos que a lei obriga a presença do acompanhante.

Seção XVIII

Das Atividades de Cunho Religioso

Art. 38. As atividades de cunho religioso, além de outras medidas previstas no presente Decreto, obrigam-se a obedecer e cumprir às seguintes determinações sanitárias:

I – disponibilizar no local produtos para higienização de mãos e calçados;

II – manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV – vedar no local qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VI – vedar a entrada de pessoas, quando ultrapassada em 25% (vinte e cinco por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso; e,

IX – realizar o culto ou o evento religioso, dentro do tempo máximo de 01 hora e 30 minutos, com início às 19:00 horas e término às 20:30 horas.

Seção XIX

Dos Velórios

Art. 39. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 10 (dez) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de alimentos e lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 1.º A partir da data de 28 de fevereiro de 2021 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos corpos dos falecidos.

§ 2.º Recomenda-se que, a partir da data de 28 de fevereiro de 2021, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

§ 3.º Os velórios no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, deverão ser realizados com no máximo 10 (dez) pessoas, e observadas todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADIMINISTRATIVAS

Art. 40. No caso de não observância ou descumprimento das medidas sanitárias e demais regras previstas no presente Decreto, bem como daquelas previstas nas normas federais e estaduais, deverá o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com base no poder de polícia e na excepcionalidade circunstancial do momento, nos termos da Lei, impor ao infrator as seguintes penalidades e/ou medidas administrativas:

I – advertência, mediante Notificação Prévia;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, caso não atendida à penalidade de advertência (art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

III – multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso de reincidência (art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

IV – multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso da segunda reincidência (art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.133/2021); e,

V - abertura de Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento, após a segunda reincidência, sem prejuízo da determinação de embargo ou interdição liminar, mediante decisão, motivada e fundamentada, do Chefe do Poder Executivo, uma vez presente as condicionantes das medidas cautelares em geral.

§ 1.º Quando o infrator tratar-se de pessoa física a multa pecuniária que trata o presente artigo fica limitada a 18 (dezoito) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, dobrada no caso de reincidência.

§ 2.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268, do Código Penal, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

§ 3.º Fica delegado atribuição e poderes a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública Municipal, para fins de lavratura de autos de notificação prévia e de infração e imposição de multas, visando o fiel, efetivo e pleno cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 4.º A instauração do Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento comercial será determinada por Portaria do Executivo, cuja medida administrativa será apreciada e decidida em primeira instância pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cabimento de recurso ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

§ 5.º A medida administrativa prevista no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá ser determinada liminarmente pelo Prefeito Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Saúde ou pela Equipe de Fiscalização, em decisão motivada e fundamentada, caso presente à plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*), requisitos de todas as medidas cautelares em geral.

§ 6.º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual n.º 11.326, de 24 de março de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 41. A fiscalização dos comércios será realizada pelos profissionais da Vigilância Sanitária, com apoio da policia militar, exceto nos casos de festas domiciliares, aglomerações em vias públicas, onde a polícia militar deverá atuar.

Art. 42. Segundo o disposto no art. 10, do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, a fiscalização das normas sanitárias contidas na legislação estadual, ficará a cargo:

I – da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II – dos Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – da Polícia Militar - PM/MT;

IV – da Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V – do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e,

VI – de outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1.º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2.º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3.º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas pelo presente Decreto e Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268, do Código Penal brasileiro.

§ 4.º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 43. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) no território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Groso, a partir das 23:00 até às 05:00 horas.

§ 1.º Excetuam-se da restrição disposta no *caput*, do presente artigo, os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23:00 horas, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização;

§ 2.º A restrição fixada no *caput*, do presente artigo. não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 44. O Poder Executivo, no caso da existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária, deverá capacitar todos os a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública, para fins do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 45. Os casos omissos no presente Decreto serão objeto de sugestão de alteração da Secretaria Municipal de Saúde, e acrescentados mediante Decreto do Executivo.

Art. 46. Ocorrendo conflito entre as normas constantes no presente Decreto e no Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, e suas alterações posteriores, prevalecerão as desse em relação às daquele, se mais restritas.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto; e,

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato

Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhada cópia do presente Decreto ao Ministério Público, do Estado de Mato Grosso – MPMP, para integrar os autos do Procedimento Administrativo registrado como SIMP n.º 000347-055/2020, em trâmite na Promotoria de Justiça, da Comarca de Cotriguaçu-MT.

Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como nos Meios de Comunicação do Município e nas Redes Sociais.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do D**ecreto Municipal n.º 1.420, de 08 de março de 2021, e suas modificações posteriores.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.465.309/0001-67, SITUADA À AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 – BAIRRO CENTRO EM COTRIGUAÇU-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SRº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, QUE DORAVANTE PASSA A SER IDENTIFICADO E CHAMADO DE "CONTRATANTE", E A EMPRESA **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04**, situada na **Rua C 180**, n° 176, Quadra 617, Lote 19/20, sala 04, Bairro: Nova Suíça, CEP: 74. 280-090, Goiânia-Go,DENOMINADO “CONTRATADO”. OBJETO: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE “TIPO A” PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R**$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).** QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO E QUE É DE PLENO CONHECIMENTO DAS PARTES. O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DE**23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.219/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado pela sua PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED, tendo como objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT. Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLÚTEN	37.826	Unid.	CHOCOLATTO	R$ 7,13	R$ 269.699,38
2.	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	AVEIA EM FLOCOS FINOS	184	Kg	NESTLÉ	R$ 12,93	R$ 2.379,12
3.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	528	Unid.	CAMIL	R$ 6,43	R$ 3.395,04
4.	JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	BISCOITO DE SAL INTEGRAL (CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL). SEM LEITE.	22.676	Kg	MARILAN	R$ 8,73	R$ 197.961,48
5.	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	42	Kg	BEBELA	R$ 39,88	R$ 1.674,96
6.	FRACASSADO	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LEITE	396	Unid.	_____	FRACASSADO	FRACASSADO
7.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CACAU EM PÓ	53	Kg	APTI	R$ 13,49	R$ 714,97
8.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CEREAL DE ARROZ	540	Unid.	MUCILON	R$ 6,62	R$ 3.574,80
9.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN	55.029	Kg	BONARE	R$ 5,09	R$ 280.097,61
10.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2.157	Unid.	DALLAS	R$ 3,05	R$ 6.578,85
11.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1	288.956	Unid.	TIO LINO	R$ 5,12	R$ 1.479.454,72
12.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	FEIJÃO PRETO	15.370	Unid.	TIO LINO	R$ 5,68	R$ 87.301,60
13.	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	FUBÁ DE MILHO	3.344	Unid.	XODOMILHO	R$ 2,95	R$ 9.864,80
14.	NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	GELEIA 100% FRUTA, SEM AÇÚCAR	1.690	Kg	QUENSBERRY	R$ 68,93	R$ 116.491,70
15.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE COCO	69.597	Unid.	FRUTAP	R$ 5,44	R$ 378.607,68
16.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE MORANGO	125.072	Unid.	FRUTAP	R$ 5,26	R$ 657.878,72
17.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	IOGURTE DE SALADA OU VITAMINA DE FRUTAS	69.597	Unid.	FRUTAP	R$ 5,31	R$ 369.560,07
18.	FRACASSADO	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	1.111	Kg	_____	FRACASSADO	FRACASSADO
19.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	322.948	Unid.	HELOISA	R$ 3,82	R$ 1.233.661,36

20.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	LEITE UHT ZERO LACTOSE - 1 LITRO	17.088	Unid.	PIRACANJUBA	R$ 4,91	R$ 83.902,08
21.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	LEITE UHT ZERO LACTOSE - 500mL	17.088	Unid.	PIRACANJUBA	R$ 4,56	R$ 77.921,28
22.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	LENTILHA SECA	280	Unid.	MIKA	R$ 9,55	R$ 2.674,00
23.	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	MACARRÃO DE ARROZ	264	Unid.	URBANO	R$ 3,77	R$ 995,28
24.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA	16.033	Unid.	DALLAS	R$ 2,18	R$ 34.951,94
25.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA GRAVATA	60.040	Unid.	DALLAS	R$ 2,99	R$ 179.519,60
26.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO	82.384	Unid.	DALLAS	R$ 2,18	R$ 179.597,12
27.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	MANDIOCA CONGELADA	36.644	Unid.	DO SÍTIO	R$ 6,00	R$ 219.864,00
28.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	MANTEIGA COM SAL	19.054	Unid.	COMAJUL	R$ 15,21	R$ 289.811,34
29.	NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	1.056	Unid.	PINDUCA	R$ 4,25	R$ 4.488,00
30.	JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	ÓLEO DE SOJA REFINADO	59.049	Unid.	CONCÓRDIA	R$ 6,74	R$ 397.990,26
31.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	ORÉGANO DESIDRATADO	6.985	Unid.	BOM GOSTO	R$ 4,98	R$ 34.785,30
32.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN	1.056	Unid.	WICKBOLD	R$ 14,85	R$15.681,60
33.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	POLPAS DE FRUTA - SABOR CAJU	22.464	Unid.	PANTANAL POLPAS	R$ 8,19	R$ 183.980,16
34.	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA	11.264	Unid.	PANTANAL POLPAS	R$ 10,52	R$ 118.497,28
35.	COMERCIAL LUAR EIRELI EPP	SAL REFINADO IODADO	34.368	Unid.	CRISTAL	R$ 1,10	R$ 37.804,80
36.	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	UVA PASSA	48	Kg	LA VIOLETERA	R$ 29,16	R$ 1.399,68

Cuiabá, 20 de abril de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação – SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	007.704.146	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:22 de abril de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Anderson Marçal do Nascimento.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Autor: Vereador Claudinei Alves Nascimento – PSB

"Altera os dispositivos Lei Ordinária Municipal nº. 441 de 21 de Março de 2017, que dispõe sobre o programa denominado Porteira Adentro, na qual se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do Município de Curvelândia e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *"caput"* do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 441 de 21 de março de 2017, passa a *viger* com a seguinte redação:

Art. 4° Fica estabelecido através da presente Lei, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do projeto Porteira Adentro, serão aqueles cuja propriedade rural seja de até 320, has (trezentos e vinte) hectares, equivalente a 4 módulos fiscais;

Art. 2º - Revogam-se o caput do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 441 de 21 de março de 2017, dando nova redação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de abril de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.176.501/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SOBRE CADA R$ 1,00 (UM REAL)
01	007.704.145	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ULTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.) QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.	R$ 0,20 (vinte centavos)

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:22 de abril de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Anderson Marçal do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.681/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DE DOM AQUINO/MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE DOM AQUINO/MT, entidade religiosa, inscrita no CNPJ. n.º 38.571.319/0001-40, com sua sede principal na Rua Manoel Invenção Souza (antiga Castro Alves), 15 - Centro, na cidade de Dom Aquino/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 042/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 40/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021 QUE FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre união, estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do Coronavírus – COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino tem a devida autonomia de instituir as medidas que achar pertinentes em relação a proteção de seus munícipes das contaminações advindas da Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I e II, e o § 8º do Art. 6º do Decreto n.º 40/2021 de 26 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...);

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05hs00min e 22h00min;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05hs00min e 12hs00min.

(...)

§ 8º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 22h45m, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59m de segunda a domingo.

Artigo 2º - Ficam alterados o *caput* e o § 1º do Art. 7ºdo Decreto n.º 40/2021 de 26 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o Município de Dom Aquino a partir das 23hs00min até as 05hs00min.

§ 1º - Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23hs00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Artigo 3º - Fica alterados o *caput* do Art. 10do Decreto n.º 40/2021 de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, o consumo de bebidas alcóolicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Artigo 4º - Fica revogado a § 5º do Artigo 6ºdo Decreto n. º 40/2021 de 26 de março de 2021.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, com sua publicação no mural da prefeitura e divulgação nas redes sociais.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 22 de abril de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 189/2021

DATA: 16 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração pelo período de 1 ano à servidora Sra. **BEATRIZ CRISTINA ANTUNES**, matrícula 1733, ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, com início em 16/04/2021 a 15/04/2022, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 193/2021

DATA: 23 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, vigente durante o período de 30/04/2021 a 30/04/2025, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Pedrina José do Val Feitosa

RG: 0866556-7 SSP/MT

CPF: 819.904.211-72

Suplente: Rosicleia Brito Freitas

RG: 3.026.794 SSP/SC

CPF: 888.432.629-04

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Leonardo Eduardo Klidzio

RG: 6033511988 SSP/RS

CPF: 437.589.670-15

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia de Oliveira

RG: 0806961-1 SSP/MT

CPF: 569.827.631-53

Titular: Liliane Kovaleski Devetak

RG: 3205333-9 SSP/MT

CPF: 003.644.911-32

Suplente: Antonio Nunes Gonçalves

RG: 1401486-6 SSP/MT

CPF: 815.867.521-20

Representantes dos Profissionais da Educação, Professores e Alunos:

Titular: Neurani Lucas do Nascimento

RG: 3452291-3 SSP/MT

CPF: 020.019.139-07

Suplente: Tatiane de Almeida

RG: 2340473-6 SSP/MT

CPF: 045.937.251-35

Titular: Dulcineia Alves Pinheiro

RG: 1587011-1 SSP/MT

CPF: 008.047.781-08

Suplente: Marlei Rita Weiss

RG: 1280750-8 SSP/MT

CPF: 004.620.941-70

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Silvia Tibolla Anacleto

RG: 3035894-9 SSP/MT

CPF: 919.750.261-87

Suplente: Aparecido da Silva Santos

RG: 10174731-7 SSP/SP

CPF: 047.399.808-43

Titular: Roberta Karla Soares e Silva

RG: 188889-8 SSP/MT

CPF: 025.101.081-31

Suplente: Fabio Junior Apolinário

RG: 1516381-4 SSP/SP

CPF: 000.134.051-44

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 194/2021

DATA: 23 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **VANESSA APARECIDA DE SOUZA**, de seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, matrícula n° 2367, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REPUBLICA-SE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2021.

EMENDA MODIFICATIVA AS ALÍNEAS DO INCISO IX DO ART. 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Altera o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IX do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – *(...)*

IX – *(...)*

a) O plano plurianual até o dia 31 de julho do primeiro ano do mandato do prefeito e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa;

b) O projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 15 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa; e.

c) As propostas de orçamento anual previstas nesta Lei até a data de 31 de Outubro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, na forma da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e a Constituição do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - *Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021

DATA: 22 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para a Sra. **LAURA COMPAGNONI BRITO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 153/2021 - ALTERAÇÃO DE MEMBRO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de membro integrante da Sindicância Administrativa 01/2021 instituída pela Portaria 151 de 20 de abril de 2021, e da outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a portaria 151 de 20 de abril de 2021 ao qual aduz sobre a instauração da Sindicância Administrativa 01/2021;

CONSIDERANDO

que o membro Ariel M. Magalhães encontra-se de atestado médico em virtude de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Raquel Phul, servidora pública, inscrita no C.P.F/MF nº. 062.351.849-05 para compor a condição de membro da Sindicância Administrativa nº. 01/2021, substituindo o servidor Ariel M. Magalhães.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.135 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 1.135 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 NA MODALIDADE DE CONCORRENCIA Nº 001/2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte, e com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que foram apresentados diversos recursos mesmo que intempestivos que levaram a Administração a reconhecer a existência de vícios que maculam o Processo Administrativo.

CONSIDERANDO as Sumulas 346 e 473 do Supremo Tribunal de Federal, as quais dispõe da legitimidade da Administração Pública rever seus próprios atos, os anulando quando eivados de vícios de legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Administrativo de Licitação nº 25/2021, na modalidade de Concorrência nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município.

Art. 2º Por intermédio deste ficam os participantes do certame e demais interessados intimados da presente anulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte, 22 de abril de 2021

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT** AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORTE - MATO GROSSO CNPJ: 01.614.539/0001-01
NOTA DE EMPENHO
NÚMERO: **3408/2021** TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 16/04/2021
PROCESSO DE COMPRA
PROCESSO DE COMPRA: 00001243/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 00000047/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº MODALIDADE: 00000026/2020 TIPO PROC. COMPRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO: 00000000/ 0 TIPO: NAD: 000000003036/2021
DOTAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 341 ORGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS UNIDADE: 001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.782.0260.10044 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 91 OBRAS EM ANDAMENTO FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS NATUREZA DE EMPENHO: NAO INFORMADO
CREDOR
CÓDIGO: 42233589DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI CPF/CNPJ: 27.970.739/0001-82 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO NÚMERO: 278 BAIRRO: ALVORADA CEP: 78875000 CIDADE: GAUCHA DO NORTE UF: MT **Banco: Agência: Conta: Digito:**
DESCRIÇÃO
ATA: 46/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO BATUVI.
VALORES
SALDO DA DOTAÇÃO: 200.969,14 EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE: VALOR DO EMPENHO: **35.000,16** ** TRINTA E CINCO MIL E REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ** SALDO ATUAL: 165.968,98
VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CLEUSA PETREKIC SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CLAUDINEI MARCELO KLEINCONTADORCRC MT-019904/0-6 Impresso por: ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL Data: 22/04/2021 Incluído por: ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 024/2021

DECRETO N.° 024/GP/2021 De, 23 de abril de 2021.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento da Sra. Deusalina Pereira Lima e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Deusalina Pereira Lima;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadã exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido ao falecimento da Sra. Deusalina Pereira Lima por 3 (três) dias contados a partir do dia 23/04/2021, sendo que hoje (23/04/2021) as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público, estando funcionando apenas os trabalhos internos.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 28/04/2021 (quarta-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 23 de abril de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE AUSÊNCIA

Certifico que o candidato Sr. **JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS**, 1º classificado no Concurso Público Municipal N° 001/2020, no cargo de AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 40H, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do Concurso Público Municipal N° 001/2020, publicado na data de 22 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, e Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, o candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

.

Itanhangá - MT, 23 de abril de 2021

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 021/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, do julgamento das documentações de habilitação do Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preço nº 006/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou inabilitadas as seguintes empresas:

De nossa análise a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 16.939.495/0001-59**, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa na presente licitação não cumprem a alínea "d" do 6.5.1.2. 1. do edital, não atingindo o quantitativo mínimo referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme requisita o edital. Outro ponto a destacar é de que a empresa apresentou a Declaração de Inclusão de Profissional técnico assinada pelo próprio profissional técnico e proprietário da empresa. A Empresa também apresentou a Certidão de Regularidade perante ao FGTS com seu prazo de validade vencido.

De nossa análise a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81,** não apresentou os índices de acordo com a alínea "b" do item 6.3 do edital, sendo que foi verificado a ausência da comprovação do índice "3) GS (Grau de Solvência)" e ainda não consta a assinatura do representante legal da empresa, e também apresentou a Certidão de Regularidade junto ao FGTS com seu prazo de validade vencido

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ata de julgamento, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, será publicado a nova data de abertura das propostas.

Itanhangá – MT, 23 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que, após análise de pedido esclarecimentos, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, noanexo I, item 4.3.

Itiquira/MT, 23 de abril 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 009/2020, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO (30/04/2020), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IDOSOS EM ITIQUIRA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 166/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 166/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **CAMILA DOSS**, como **FISCAL DE OBRAS**, dos contratos abaixo relacionados:

- **CONTRATO nº 005/2019** – "*Contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE no Município de Jaciara/MT";*

- CONTRATO nº 039/2020 - *"Construção de Portal Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara/MT";*

- CONTRATO nº 009/2021 - *"Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 171/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 171/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2016 a 2021, a partir de 03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021, ao servidor abaixo:

SIDNEY FERREIRA SANTANA – Pedreiro.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Abril de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, eferente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 016/2021**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** onde foi vencedora a empresa LABORATÓRIO BIOANALISE LTDA ao valor global de **R$ 1.322.670,00** (um milhão, trezentos e vinte dois mil seiscentos e setenta reais)**.** Jaciara-MT, 23 de abril de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 169 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 169 DE 14 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida Licença Prêmio, referente aos Quinquênios de 2005 a 2019, a partir de 02 de maio de 2021 a 26 de janeiro de 2022, ao servidor abaixo:

GILVAN FERREIRA MAGALHÃES – Agente de Fiscalização Tributária.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de abril de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 168/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 168/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **LARISSA TAMARIS SCHNPOOR**, cargo de Fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25.03.2021 à 20.09.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 167/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 167/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **DIEFERSON CAMPO DOS SANTOS**, como **FISCAL DE OBRAS**, do contrato abaixo relacionado:

- **CONTRATO 067/2020** – "*Contratação de empresa especializada para construção de Poço Tubular Profundo no bairro Cohab São Lourenço no Município de Jaciara/MT".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA N.º 157 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 157 DE 08 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2011 a 2016, a partir de 01 de abril de 2021 a 29 de junho de 2021, a servidora abaixo:

VALÉRIA VICENTE DA SILVA – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de abril de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 003/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150 DE 12 ABRIL DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, nesta data, a Sra. MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA, Brasileira, do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nomeada conforme Portaria n.º 307/2007 de 06 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de abril de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1587 /2021, DISPENSA nº.

012/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/04/2021. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO O SUPORTE AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**. Tendo como fornecedores as empresas **ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 19.554.904/0001-97, no valor de R$ 110.430,23 **(cento e dez mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos), M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0003-93, no valor de R$ 8.500,00 **(oito mil e quinhentos reais), VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.411.336/0001-99, no valor de R$ 23.000,00 **(vinte e três mil reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 12 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para cessão de uso de banco de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, estabelecida na r Doutor Brasilio Vicente de Castro, n.º 111 Sl 1004, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, no Município de Curitiba/PR.

Valor Global: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Juara - MT 23 de abril de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.633/2021

Decreto nº 1.633, de 23 de abril de 2021.

Suspende a realização de Audiências Públicas presenciais durante o período de calamidade pública, em virtude da pandemia do COVID-19; determina aos órgãos e unidades do poder executivo, utilizar-se de outros meios para permitir a participação popular na elaboração e discussão das Peças de Planejamento, inclusive com relação ao cumprimento das metas fiscais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de pandemia mundial provocada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as medidas restritivas e de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) impostas pelo Comitê e de Atividades Especiais e homologadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 897, de 16 de abril de 2021 que altera dispositivo do *874/2021;*

Considerando que o Município de Juara, por meio do Decreto nº 1.594/2021, declarou Estado de Calamidade Pública, em todo o território municipal que vigorará, até o dia 31 de julho de 2021;

Considerando a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, onde informa que no atual cenário de pandemia do COVID-19, diversos municípios brasileiros têm adotado medidas de contenção e isolamento social, inclusive em Mato Grosso, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Matogrossense;

Considerando a inexistência de previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal de maneira explícita que estabeleça obrigatoriedade de audiências públicas para tratar das peças de planejamento de forma sempre presencial;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa a realização de audiências públicas presenciais no âmbito Municipal, podendo ocorrer de forma online, que será transmitida preferencialmente por meio de LIVE (transmissão ao vivo), na página oficial da Prefeitura em rede social oficial, ficando seu conteúdo disponível no Portal de Transparência enquanto perdurar o risco de contaminação pelo Coronavírus, e o estado de Calamidade Pública reconhecido no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Projeto de Lei relativo ao PPA Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da LOA - Lei Orçamentária Anual, deverão estar disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, acompanhados de todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º As Avaliações das Metas Fiscais, deverão ser realizadas nos períodos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de Nota Explicativa detalhada, informando de maneira objetiva a situação fiscal naquele período, elencando ainda, as providências a serem adotadas pelo Gestor, em todos os casos.

Parágrafo único. As Avaliações das Metas Fiscais deverão refletir as informações extraídas do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, e do RREO – Relatório resumido da Execução Orçamentária disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura.

Art. 4º No repositório em que disponibilizado as peças de planejamento, a Nota Explicativa e os Anexos das Metas Fiscais, a que se refere os Arts. 2º e 3º desde decreto, deverá constar a forma em que o interessado poderá acessar para encaminhar e receber as informações, o nome do servidor responsável para responder eventuais questionamentos.

§1º A Prefeitura deverá permitir acesso integral dos munícipes, como forma de efetivar a sua participação, possibilitando encaminhar por endereço eletrônico, sugestões, críticas e qualquer informações, para melhoria da sua gestão fiscal.

§2º As informações, sugestões ou críticas encaminhadas pelos munícipes, serão objeto de análise por parte da administração municipal, devendo lavrar em ata própria, além da situação fiscal apresentada na Nota Explicativa, informar todas as sugestões e/ou críticas proveniente da participação popular, informando ainda a que período se refere. no processo de elaboração e discussão das peças de planejamento.

Art. 5º Edital de convocação deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, no Portal de Transparência da Prefeitura, contendo o objeto da audi-

ência eletrônica, período em que os munícipes poderão requerer e encaminhar informações, locais de acesso eletrônico das informações, nome dos responsáveis, e-mail, telefones e demais informações necessárias ao cumprimento da participação popular.

Art. 6º As audiências públicas presenciais, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º *Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.*

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 029/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos e Material Permanente", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara/MT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.05.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 23 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Diretor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Carta Convite nº. 002/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **23.04. 2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VTN - VALOR DA TERRA NUA EM 01/01/2021, SEGUINDO AS NORMATIVAS ELENCADAS NA NORMA ABNT N. 14.653 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 1877, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA FINS DE INFORMAÇÕES PELO MUNICIPIO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRACASSADA.**

Juara /MT, 23 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021.

Assunto: Contratação de empresa para cessão de uso de banco de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, estabelecida na r Doutor Brasilio Vicente de Castro, n.º 111 Sl 1004, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, no Município de Curitiba/PR.

Valor Global: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de abril de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº 026/2021_DIMASTER

Juara/MT, 23 de Abril de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 026/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-J1/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço ao **item 47** *referente à* ***Amoxicilina, 500 mg, Cápsula****.*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ain-

da, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não deve beneficiar somente o contratado. Portanto, não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos pode justificar o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Portanto, cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do produto

supracitado sofreu oscilação.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

Afim de viabilizar a continuidade do fornecimento do citado medicamento, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO o reajuste de preço ao item 47** da Ata de Registro de Registro de Preços nº 068-J1/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento da ***Amoxicilina, 500 mg Cápsulas,*** mantendo o atendimento àsnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final:

Item 47 – Amoxicilina – 500 Mg - Cápsulas

Valor com o Reequilíbrio: R$ 0,208

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Oficio nº. 065/2021/GP **Juina-MT., 19 de Abril de 2021.**

UG: **1116607**

ASSUNTO: **BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2020**

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste, encaminhar o Balanço Geral das Contas Anuais de Governo relativo ao Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Juina-MT., para análise deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juina

[redacted]

EXMO. SR.
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ – MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1. GESTORES – EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA	
Nome	**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
RG	**14R1146550**
Data Expedição	**10/11/1980**
Órgão Emissor	**SSP/SC**
CPF	**549.491.659-68**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9200-0205**
E-mails:	**prefeito@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
Nome	**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**
RG	**952.729**
Data Expedição	**10/04/1992**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**551.219.691-04**
Endereço/CEP	**Rua Santo Antônio, nº 111, CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8900**
E-mails:	**diretoriageral@juina.mt.leg.br**
Período	**2019/2020**

2. DEMAIS RESPONSÁVEIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855**
E-mails:	**planejamento@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**NADILEY SOARES TEIXEIRA**
RG	**608013**
Data Expedição	**09/04/1986**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**429.767.581-15**
Endereço/CEP	**Av. Gabriel Muller, s/n° - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8459-2590 (66) 9.9989-0673**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Período	**No exercício de 2020 até a data de 03/04/2020 conforme Portaria n° 9.945/2020 que Exonera Servidora a partir de 03/04/2020.**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**
Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 10.347/2020 que Nomeia Servidora para atribuições do cargo de Chefe de Gabinete – 40 horas, a partir da data de 06/04/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**Portaria n° 4006/2018 Respondendo Interinamente a partir do dia 29/03/2018**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA**
RG	**253499**
Data Expedição	**03/06/1983**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.508.968-69**
Endereço/CEP	**Rua Marcelina Cassol Campanharo, n° 177 - Módulo 03 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(65) 9.9975.7114 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saude@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**IRENE DE SOUZA PERUZZO**
RG	**232043255**
Data Expedição	**18/06/2012**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**867.067.991-49**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9632-5111 – (66) 3566-8310**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**JOAO MANOEL DE SOUZA PERES**
RG	**50364410**
Data Expedição	**22/06/1987**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**488.006.511-00**
Endereço/CEP	**Rua Ponta Grosso, n° 55 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9925-2979 – (66) 3566-2166**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA**
RG	**0624001-1**
Data Expedição	**25/05/1994**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**452.755.801-34**
Endereço/CEP	**Av. Foz do Iguaçu, nº 729 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9612-2939 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO**
RG	**189096780**
Data Expedição	**08//01/1991**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**096.160.818-88**
Endereço/CEP	**Rua João de Barro, nº 369 – Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Fone:	**(66) 3566-6281**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**No exercício de 2020 até a data de 01/06/2020 conforme Portaria n° 11.095/2020 que Exonera Servidor a partir de 01/06/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**PAULO ALVES FERREIRA**
RG	**50498867**
Data Expedição	**07/07/1987**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**706.760.119-34**
Endereço/CEP	**Av. Guerino da Luz s/n° – Setor Industrial CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8131-3575 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 11.096/2020 que Nomeia Servidor para atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir da data de 01/06/2020.**

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**
Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT – EXERCÍCIO DE 2020.

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTORES – EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA	
Nome	**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
RG	**14R1146550**
Data Expedição	**10/11/1980**
Órgão Emissor	**SSP/SC**
CPF	**549.491.659-68**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9200-0205**
E-mails:	**prefeito@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
Nome	**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**
RG	**952.729**
Data Expedição	**10/04/1992**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**551.219.691-04**
Endereço/CEP	**Rua Santo Antônio, nº 111, CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8900**
E-mails:	**diretoriageral@juina.mt.leg.br**
Período	**2019/2020**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3. DEMAIS RESPONSÁVEIS – PREFEIURA MUNICIPAL DE JUINA

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855**
E-mails:	**planejamento@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**NADILEY SOARES TEIXEIRA**
RG	**608013**
Data Expedição	**09/04/1986**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**429.767.581-15**
Endereço/CEP	**Av. Gabriel Muller, s/n° - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8459-2590 (66) 9.9989-0673**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**No exercício de 2020 até a data de 03/04/2020 conforme Portaria n° 9.945/2020 que Exonera Servidora a partir de 03/04/2020.**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**
Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 10.347/2020 que Nomeia Servidora para atribuições do cargo de Chefe de Gabinete – 40 horas, a partir da data de 06/04/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**Portaria n° 4006/2018 Respondendo Interinamente a partir do dia 29/03/2018**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA**
RG	**253499**
Data Expedição	**03/06/1983**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.508.968-69**
Endereço/CEP	**Rua Marcelina Cassol Campanharo, n° 177 - Módulo 03 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(65) 9.9975.7114 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saude@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**IRENE DE SOUZA PERUZZO**
RG	**232043255**
Data Expedição	**18/06/2012**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**867.067.991-49**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9632-5111 – (66) 3566-8310**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**JOAO MANOEL DE SOUZA PERES**
RG	**50364410**
Data Expedição	**22/06/1987**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**488.006.511-00**
Endereço/CEP	**Rua Ponta Grosso, n° 55 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9925-2979 – (66) 3566-2166**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA**
RG	**0624001-1**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Data Expedição	**25/05/1994**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**452.755.801-34**
Endereço/CEP	**Av. Foz do Iguaçu, nº 729 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9612-2939 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO**
RG	**189096780**
Data Expedição	**08//01/1991**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**096.160.818-88**
Endereço/CEP	**Rua João de Barro, nº 369 – Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-6281**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**No exercício de 2020 até a data de 01/06/2020 conforme Portaria n° 11.095/2020 que Exonera Servidor a partir de 01/06/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**PAULO ALVES FERREIRA**
RG	**50498867**
Data Expedição	**07/07/1987**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**706.760.119-34**
Endereço/CEP	**Av. Guerino da Luz s/n° – Setor Industrial CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8131-3575 – (66) 3566-2218**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

E-mails:	sinfra@juina.mt.gov.br
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 11.096/2020 que Nomeia Servidor para atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir da data de 01/06/2020.**

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**
Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**GLEICIANE DA SILVA PAIVA**
RG	**2363871-0**
Data Expedição	**04/03/2009**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.165.031.67**
Endereço/CEP	**Rua Oiti, 320 – Módulo 03 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 8445-2242 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GOVERNO

A análise dos atos de Governo resultou no relatório que segue:

4.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Agua e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, para o Exercício de 2020 foi de R$ 142.937.268,60 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2020 perfez o montante de R$ 170.419.427,70, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 27.485.159,10. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 119,22% da previsão.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

4.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a despesa consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Agua e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, total empenhada perfez o montante de R$ 157.047.321,25, a liquidada R$ 153.312.792,71 e a paga R$ 151.578.372,41, no período de Janeiro à Dezembro de 2020 o montante repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 4.056.000,000, havendo devolução (Ingresso), no período de Janeiro à Dezembro de 2020 aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no valor total de R$ 594.398,44.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

4.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados no período de Janeiro à Dezembro de 2020: 196 (cento e noventa e seis) Processos Licitatórios, sendo: 118 (cento e dezoito) Pregão Presencial (desses Pregões 269 Atas de Registro de Preços), 147 (cento e quarenta e sete) Dispensa de Licitação, 26 (vinte e seis) Inexigibilidade, 18 (dezoito) Tomada de Preços, 21 (vinte e um) Pregão Eletrônico, 08 (oito) Convite, 11 (onze) Concorrências, e ainda foram feitos 08 (oito) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2019 e 2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2019

Portaria n° 6.413/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Pregoeiro Oficial:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Substituto:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Equipe de Apoio:	UELITON GOMES DOS SANTOS
	MICHELLE BLATT
	CLARICE OLIVO
	JOSÉ CLAUDIO FATORE
	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
	AMANDA GARDIM MALACHIAS
	ROSANGELA LEIDENTZ
	WELITON CORNETA ZULIM
	SÉRGIA RENATA MARTINS
	BIANCA CAROLINE ZULIM DA SILVA
	YASMIM SILVA ZONTA

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.111/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Pregoeiro Oficial:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Substituto:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Equipe de Apoio:	UELITON GOMES DOS SANTOS
	MICHELLE BLATT
	CLARICE OLIVO
	JOSÉ CLAUDIO FATORE
	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
	AMANDA GARDIM MALACHIAS
	ROSANGELA LEIDENTZ
	WELITON CORNETA ZULIM
	LUCIENE PEREIRA SOTERO
	BIANCA CAROLINE ZULIM DA SILVA
	YASMIM SILVA ZONTA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2019

Portaria n° 6.412/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Presidente:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Vice Presidente:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Membros:	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
	MICHELLE BLATT
	CLARICE OLIVO
	JOSÉ CLAUDIO FATORE
	UELITON GOMES DOS SANTOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

ROSANGELA LEIDENTZ
WELITON CORNETA ZULIM

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.110/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Presidente:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Vice Presidente:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Membros:	CLARICE OLIVO
	MICHELLE BLATT
	ROSANGELA LEIDENTZ
	WELITON CORNETA ZULIM
	YASMIM SILVA ZONTA
	LUCIENE PEREIRA SOTERO
	UELITON GOMES DOS SANTOS
	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019 para 2020.

A seguir demonstramos os dados cadastrais dos Servidores designados para Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação nos exercícios de 2019 e 2020.

Nome	JOSE CARLOS DIVINO
RG	24079863
Data Expedição	22/08/2012
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	005.198.431.85
Endereço/CEP	Av. Missionario Gunnar Vingren, n° 1.291 – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	UELITON GOMES DOS SANTOS
RG	2146128-7
Data Expedição	10/03/2007
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	045.322.661-22
Endereço/CEP	Rua Itu, n° 323-W – Módulo 06 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8304
E-mails:	frotas@juina.mt.gov.br
Nome	CLARICE OLIVO
RG	429768
Data Expedição	03/11/1982
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	393.854.691.34

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Endereço/CEP	Rua Arli Ivã Rigodanzo, n° 47-N – Módulo 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-1902 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	ROSIMEIRE OLIVIERA BRINDAROLLI
RG	1936140-8
Data Expedição	26/11/2004
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	031.890.961.80
Endereço/CEP	Rua Evaldo Braga, n° 205 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 8119-7275 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	AMANDA GARDIM MALACHIAS
RG	2003571-3
Data Expedição	12/08/2005
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	061.812.591-47
Endereço/CEP	Rua São Mateus do Sul, n° 304 – Mód. 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8304
E-mails:	faturas@juina.mt.gov.br
Nome	MARCIO ANTONIO DA SILVA
RG	1304993-3
Data Expedição	10/03/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	920.580.431-20
Endereço/CEP	Av. Floresta, n° 196-N – Módulo 03 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9233-5921 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	ROSANGELA LEIDENTZ
RG	13426230
Data Expedição	24/08/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	961.664.361-49
Endereço/CEP	Rua Caxambu do Sul, n° 65-N – Módulo 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9247-8642 - (66) 3566-8302
E-mails:	coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br
Nome	JOSÉ CLAUDIO FATORE
RG	13426230
Data Expedição	24/08/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	507.910.529-15
Endereço/CEP	Rua Eugênio Bergamim, n° 104-N – Bairro Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9245-4604 - (66) 3566-8304
E-mails:	compras@juina.mt.gov.br

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Nome	WELITON CORNETA ZULIM
RG	11025379
Data Expedição	26/10/1994
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	861.888.871-00
Endereço/CEP	Rua das Perdizes, 60-N – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9237-3874 - (66) 3566-8303
E-mails:	fiscalcontratos@juina.mt.gov.br
Nome	LUCIENE PEREIRA SOTERO
RG	11927224
Data Expedição	29/01/2010
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	847.769.191-68
Endereço/CEP	Rua Medianeira, s/n° – Bairro Módulo 05 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8317 - (66) 3566-6241
E-mails:	previjuina@gmail.com
Nome	BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA
RG	2400617-3
Data Expedição	21/07/2009
Órgão Emissor	SEJSP/MT
CPF	045.269.921-51
Endereço/CEP	Setor Chácara, s/n° – Bairro Padre Duilio – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8345
E-mails:	comprassaude3@juina.mt.gov.br
Nome	YASMIM SILVA ZONTA
RG	2003575-6
Data Expedição	04/09/2008
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	024.756.241-67
Endereço/CEP	Rua das Perdizes, n° 19 – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8303 – (66) 9.9698-1993
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	MICHELLE BLATT
RG	18811426
Data Expedição	03/06/2004
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	025.562.421-24
Endereço/CEP	Rua das Dalias, n° 183-N - Apto. 02 – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9698-2015 - (66) 3566-8326
E-mails:	convenios@juina.mt.gov.br

A seguir, a análise mostra o que segue:

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (art. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93);

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º., II, da Lei 10.520/2002);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei n º. 8.666/93).

4.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 foram realizados 278 (duzentos e setenta e oito) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período junto a Prefeitura Municipal de Juina-MT.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos da Prefeitura Municipal de Juina, foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria nº. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
- A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93;
- As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93.

4.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2020 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) totalizou R$ 6.316.421,12 e a Previdência Geral (INSS) R$ 2.596.680,15.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

A Contribuição Previdenciária Própria dos Servidores consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2020 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 3.837.900,60 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 2.682.705,08.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

4.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os valores totais consolidados dos Bens Móveis e Imóveis constantes do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina, adquiridos, recebidos em Doação, Fabricação Própria e Incorporados no período de Janeiro à Dezembro de 2020, totalizaram R$ 65.506.981,57, sendo:

- Prefeitura Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis até o final do exercício de 2020 é de R$ 59.668.171,21.
- Câmara Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis até o final do exercício de 2020 é de R$ 1.067.401,98.
- DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis até o final do exercício de 2020 é de R$ 4.770.343,59.
- PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis até o final do exercício de 2020 é de R$ 1.064,79.

4.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora MICHELLE BLATT, especialmente designada através da Portaria n°. 10.204/2016 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 31/10/2016.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

4.8. PRESTAÇAO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina, manteve em seu quadro de pessoal servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora GLEICIANE DA SILVA PAIVA, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 037/2017 de 02/01/2017.

4.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juina, estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juina no período de Janeiro à Dezembro de 2020 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, Matrícula 7183 o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

4.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina, iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2020 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

4.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina, tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

4.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

A Prefeitura Municipal de Juina, apresentou os seguintes índices constitucionais no exercício de 2020:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

Foi verificado que o índice de Gastos com Pessoal da Prefeitura Municipal de Juina, compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2020, também apresentado no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi de **44,01%** da Receita Corrente Liquida com Gastos de Pessoal.

Observação: Gastos com Pessoal considerando despesas Médicas da Atenção Básica e Plantões.

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, demonstramos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2020, cuja base de cálculo demonstramos abaixo:

TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6º Bimestre 2020
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	3.550.017,24
11180111	IPTU	6.148.287,84
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-979.217,79
11180112	MULTA JUROS IPTU	33.511,21
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	1.116.987,02
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-36.182,32
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	542.785,18
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-50.653,52
11180140	ITBI	2.992.326,74
11180231	ISSQN	6.928.784,81
11180232	MULTA JUROS ISSQN	42.228,89
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	138.132,68
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	81.724,28
3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-8.554,22
	SUBTOTAL	**20.500.178,04**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	19.857.990,86
17180151	ITR	1.534.369,87
17180611	ICMS DESONERAÇÃO	0,00
17280111	ICMS	28.504.016,25
17280121	IPVA	4.616.713,01
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	138.245,85
	SUBTOTAL	**54.651.335,84**
	TOTAL	**75.151.513,88**

CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		6º Bimestre 2020
417180121	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	3.971.597,84
417180151	DEDUÇÃO ITR FUNDEB	306.873,85
417180611	DEDUÇÃO ICMS DESON	0,00
417280111	DEDUÇÃO ICMS FUNDEB	5.700.802,97
417280121	DEDUÇÃO IPVA FUNDEB	930.679,15
	TOTAL	**10.909.953,81**

RECEITAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO		6º Bimestre 2020
17580111	FUNDEB	16.538.194,22
17180500	TRANSF REC FNDE	1.575.384,70

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

17281020	TRANSF REC ESTADO PROG EDUCAÇÃO	918.603,49
24181021	TRANSF CONV UNIA PROG EDUCAÇÃO	0,00
TOTAL		**19.032.182,41**
CALCULO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NA EDUCAÇÃO		**6º Bimestre 2020**
TOTAL DESPESA LIQUIDADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO		29.590.555,89
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		10.909.953,81
DESPESA DEPTO CULTURA		-1.406.129,63
DESPESAS PG RECURSOS FUNDEB E PROG EDUCAÇÃO		-19.032.182,41
TOTAL DESPESA REALIZADA ENSINO ATÉ O MÊS		**20.062.197,66**
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO		**18.787.878,47**
Aplicação Constitucional		**26,696%**

O Município Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2020 o equivalente a **26,69%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, demonstraremos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2019, base de cálculo para certificarmos essa aplicação:

	TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	**6º Bimestre 2020**
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	3.550.017,24
11180111	IPTU	6.148.287,84
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-979.217,79
11180112	MULTA JUROS IPTU	33.511,21
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	1.116.987,02
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-36.182,32
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	542.785,18
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-50.653,52
11180140	ITBI	2.992.326,74
11180231	ISSQN	6.928.784,81
11180232	MULTA JUROS ISSQN	42.228,89
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	138.132,68
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	81.724,28
3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-8.554,22
	SUBTOTAL	**20.500.178,04**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	19.857.990,86
17180151	ITR	1.534.369,87
17180611	ICMS DESONERAÇÃO	0,00
17280111	ICMS	28.504.016,25
17280121	IPVA	4.616.713,01
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	138.245,85
	SUBTOTAL	**54.651.335,84**
	TOTAL	**75.151.513,88**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMAS SAÚDE		6º Bimestre 2020
17180300	TRANSF CORRENTES SUS UNIÃO	20.712.518,92
17280300	TRANSF CORRENTES SUS ESTADO	12.329.254,89
24180300	TRANSF CAPITAL SUS UNIÃO	157.995,66
24280311	TRANSF CAPITAL SUS ESTADO	686.336,68
TOTAL		**33.886.106,15**

Cálculo Aplicação de Recursos na Saúde	6º Bimestre 2020
Total Despesa Liquidada na Secretaria de Saúde Função 10	57.194.113,12
(-) Despesas pagas com Recursos de Conv e Programas	-33.886.106,15
(=) Total da Despesa Realizada com a Saúde até o mês	23.308.006,97
Valor Mínimo a ser Aplicado 15%	11.272.727,08
Diferença	12.035.279,89
Aplicação Constitucional	**31,015%**

O Município aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2020 o equivalente a **31,01%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

5. CONCLUSÃO

Após análise do Exercício de 2020 verificamos que a consolidação das informações entre a Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina, atenderam a legislação em vigor, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **12** de **Abril** de **2021**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO

Ofício n° 003/CTME/PMJ/2020 Juina-MT., 07 de Janeiro de 2021.

Exmo Senhor Prefeito,

Por disposição no artigo 5º. da Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE-MT, a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Juína-MT., vem por meio deste apresentar o Relatorio Conclusivo referente aos trabalhos desenvolvidos pela mesma, no que tange a entrega e recebimento dos relatorios e informações constante na Resolução.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBSON AMORIM MACHADO
Coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
do Prefeito Eleito Paulo Augusto Veronese

CRISTIANO ZANDONÁ
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
do Ex-Prefeito Altir Antonio Peruzzo

Exmo Sr.
PAULO AUGUSTO VERONESE
DD: Prefeito Municipal de Juína
NESTA

Travessa Emmanuel, nº 33-N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: financas@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELEITORAL

GESTÃO 2017/2020

1. PREÂMBULO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP, os membros da Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Juína, instituída pelo Decreto Municipal nº 533/2020 de 27 de Novembro de 2020, vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre as informações constantes dos documentos exigidos de conformidade com o disposto art. 5º da referida resolução, compreendendo:

2. RELATÓRIO - Art. 5° - Inciso I

Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato Eleitoral do Gestor Altir Antonio Peruzzo procederam entrega dos documentos constantes no Artigo 5°. Inciso I da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso à Comissão de Transmissão de Mandato Eleitoral do Prefeito Eleito Paulo Augusto Veronese à qual procedeu a conferência dos documentos entregues, de acordo com os itens relacionados a seguir:

I - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;
c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,
d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

R: Documentação referente ao item (I) e letras (a,b,c,d) foram entregues à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme Ofício n° 277/PGM/JUINA/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir; (NÃO EXISTE)
b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

R: Documentação referente ao item (II) e letras (a,b,c) foram entregues à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 097/2020, registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT e Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

R: Documentação referente ao item (III) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geo- obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

R: Documentação referente ao item (IV) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

R: Documentação referente ao item (V) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n° 209/CONV/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

R: Documentação referente ao item (VI) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

R: Documentação referente ao item (VII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinado; e,
e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

R: Documentação referente ao item (VIII) letras (a,b,c,d,e) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 074/PE/RH/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

R: Documentação referente ao item (IX) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 074/PE/RH/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

R: Documentação referente ao item (X) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 074/PE/RH/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XI - comprovante de que a administração foi regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

R: Documentação referente ao item (XI) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 003/2020/PREVI-JUINA e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);

c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,

d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

R: Documentação referente ao item (XII) letras (a,b,c,d) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

R: Documentação referente ao item (XIII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 031/2020/SMIF-MT e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

R: Documentação referente ao item (XIV) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 031/2020/SMIF-MT e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

R: Documentação referente ao item (XV) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Ofício n° 031/2020/SMIF-MT e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

R: Documentação referente ao item (XVI) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n° 209/CONV/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

R: Documentação referente ao item (XVII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme Declaração emitida e protocolada através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

R: Documentação referente ao item (XVIII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 003/2020/PREVI-JUINA e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XIX - relação dos repasses constitucionais "duodécimos" a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

R: Documentação referente ao item (XIX) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 097/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

R: Documentação referente ao item (XX) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme Declaração emitida e protocolada através do Ofício n° 002/CTME/PMJ/2020.

XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

R: Documentação referente ao item (XXI) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme Ofício n° 277/PGM/JUINA/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT

XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

R: Documentação referente ao item (XXII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 074/PE/RH/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

R: Documentação referente ao item (XXIII) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n° 209/CONV/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

R: Documentação referente ao item (XXIV) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n. 074/PE/RH/2020 e registrado na Ata da 2ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XXV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

R: Documentação referente ao item (XXV) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme registrado na Ata da 3ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XXVI - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

R: Documentação referente ao item (XXVI) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 conforme registrado na Ata da 3ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

a) Constituição ou Lei Orgânica;

b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;

c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

d) Estatuto dos Servidores Públicos;

e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;

f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;

g) Código de Ética ou diploma equivalente;

h) Legislação tributária codificada;

i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;

j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;

k) Plano Estadual ou Municipal de Educação;

l) Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

m) Relação dos Projetos de Lei em tramitação no Poder Legislativo;

n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado;

p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

R: Documentação referente ao item (XXVII) letras (a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,l,m,n,o,p) foi entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme Ofício n° 277/PGM/JUINA/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;

b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,

b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

R: Documentação referente ao item (§ 1° - letras a,b) e (§ 2° - letras a,b) foi

entregue à Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito – Paulo Augusto Veronese, contendo as informações acima mencionadas conforme protocolado através do Comunicado Interno n° 209/CONV/2020 e registrado na Ata da 1ª. Reunião de Transmissão de Mando Eletivo do Município de Juina-MT.

3. CONCLUSÃO

Da forma exposta, entende esta **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO** de que o Sr. **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal de Juina-MT., Gestão 2017/2020, atendeu às exigências da Resolução Normativa nº 19/2016, mediante a entrega dos documentos previstos, de modo a não sofrer solução de continuidade a Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Juina-MT.

É o nosso Relatório,

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína-MT, **07** de **Janeiro** de **2021.**

NATANIEL TOMASINI
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
Gestão 2017/2020 – Altir Antonio Peruzzo

PAULO SERGIO MARKOSKI
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
Gestão 2017/2020 – Altir Antonio Peruzzo

NADILEY SOARES TEIXEIRA
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
Gestão 2017/2020 – Altir Antonio Peruzzo

CRISTIANO ZANDONÁ
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo
Gestão 2017/2020 – Altir Antonio Peruzzo

ROBSON AMORIM MACHADO
Coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo – Prefeito Eleito
Gestão 2021/2024 – Paulo Augusto Veronese

ANDRÉ FELIPE ARRUDA SALLES
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo – Prefeito Eleito
Gestão 2021/2024 – Paulo Augusto Veronese

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo – Prefeito Eleito
Gestão 2021/2024 – Paulo Augusto Veronese

ELZANE DE SOUZA DIAS
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo – Prefeito Eleito
Gestão 2021/2024 – Paulo Augusto Veronese

JOCEMIR CORREA
Membro da Equipe de Transmissão de Mandato Eletivo – Prefeito Eleito
Gestão 2021/2024 – Paulo Augusto Veronese

RELATORIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO ORÇAMENTO DE 2020

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual.

I. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUINA apresenta o relatório sobre o desempenho do Segundo ano da Gestão 2017-2020, a partir da avaliação dos programas e metas pactuadas na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2020.
Objetivando a execução de atividades nas áreas de educação, saúde, agricultura e obras, além da manutenção dos encargos de diversas secretarias.
Procuramos por meio do estabelecimento de parcerias em alguns casos, com a finalidade de promover principalmente a proteção da saúde da população Juinense.
Este relatório representa o principal instrumento de avaliação de desempenho operacional e administrativo da Prefeitura. Este documento apresenta o resultado do acompanhamento das metas e programas referentes ao período compreendido entre Janeiro à Dezembro de 2020.

Nestes doze meses fizemos a estruturação da parte administrativa da Prefeitura, procurando o foco das ações e esforços institucionais, cabendo destacar o processo de reflexão estratégica que conduziu à definição da missão, dos valores e da visão de futuro do nosso município.

II. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROGRAMAS

A execução orçamentária e financeira do município de JUINA alcançou nesse período nível de desempenho global da ordem de 119,23% acima da dotação prevista de recursos disponibilizada na LOA – de R$ 142.937.268,60 – e correspondeu ao total de R$ 170.419.427,70, envolvendo todos os programas finalísticos e de apoio administrativo orçados, conforme demonstrado a seguir:

PROGRAMA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Câmara Municipal				**3.463.314,63**
Ação Legislativa		124.895,00	3.338.419,63	
Gabinete do Prefeito				**1.498.737,80**
Administração Geral	33.580,00	0,00	1.279.504,77	
Controle Interno		0,00	185.653,03	
Secretaria de Adm. e Finanças				**7.359.898,88**
Planejamento e Orçamento		0,00	0,00	
Administração Geral		0,00	4.988.155,77	
Administração Financeira		0,00	867.477,34	
Tecnologia da Informação		0,00	241.841,06	
Formação de Recursos Humanos		0,00	0,00	
Administração de Receitas		0,00	804.770,35	
Proteção e Benefícios ao Trab.		0,00	0,00	
Direitos Individuais, Col.E Difusos		0,00	273.449,06	
Refinanciamento Dív.Pública	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	184.205,30	0,00	0,00	

PROGRAMA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	
Secretaria de Planejamento				**1.698.061,12**
Planejamento e Orçamento		0,00	1.131.357,95	
Administração Geral		302.780,00	216.505,87	
Ordenamento Territorial		0,00	47.417,30	
Habitação Urbana		0,00	0,00	**59.182.768,64**
Secretaria de Saúde				
Administração Geral		0,00	5.453.117,38	
Atenção Básica		550.748,06	8.518.532,96	
Assistência Hospitalar e Ambulat.		6.590.935,12	31.706.548,70	
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	1.575.161,39	
Vigilância Epidemiológica		0,00	853.011,16	
Vigilância Sanitária		0,00	1.235.948,56	
Saneamento		444.813,12	0,00	
Laboratório Municipal		0,00	2.253.952,19	
Secretaria de Educação e Cult.				**29.644.718,45**
Administração Geral		0,00	0,00	
Educação Fundamental		44.274,00	0,00	
Ensino Médio		0,00	13.227.759,53	
Ensino Superior		0,00	0,00	
Educação Infantil		335.815,30	5.182,98	
Educação Especial		0,00	14.494.200,01	
Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	
Difusão Cultural		0,00	0,00	
Atenção Básica		117.027,99	1.420.458,64	
Secretaria de Assist.e P.Social				**4.606.205,19**
Assistência ao Idoso		106.996,28	459.548,39	
Assistência Especial		0,00	3.213.218,45	
Assistência a Criança e ao Adol.		0,00	826.442,07	
Administração Geral		0,00	0,00	
Secretaria de Esporte e Lazer				**1.154.525,64**
Administração Geral		0,00	915.543,27	
Turismo		0,00	0,00	
Desporto de Rendimento		0,00	0,00	
Desporto Comunitário		141.141,29	97.841,08	
Lazer		0,00	0,00	
Secretaria de Agricultura				**2.993.360,31**
Administração Geral		0,00	2.245.164,41	
Abastecimento		418.245,97	0,00	
Promoção da Produção Vegetal		0,00	27.950,00	
Promoção da Produção Animal		0,00	0,00	
Preservação Conserv.Ambiental		242.000,00	59.999,93	
Extensão Rural		0,00	0,00	
Secretaria Mun. Infra-Estrutura				**33.318.308,81**
Administração Geral		0,00	15.337.229,87	
Infra Estrutura Urbana		4.379.994,17	1.601.625,61	
Transporte Rodoviário		1.353.725,65	4.395.337,45	
Serviços Urbanos		496.821,93	3.232.816,23	
Encargos Especiais	176.923,71			
Energia Elétrica		2.343.834,19		
Procuradoria Geral				**893.278,72**
Administração Geral	74.380,94	0,00	818.897,78	
DAES – Dpto.Água e Esgoto				**5.315.537,32**
Saneamento Básico Urbano		122.245,87	5.193.291,45	
PREVI JUINA				**5.918.605,74**
Previdência Regime Estatutário		0,00	5.918.605,74	
TOTAL	**469.089,95**	**18.116.293,94**	**138.461.937,36**	**157.047.321,25**

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os índices de cumprimento de metas dos programas em 2020, permitiu qualificar como bom o desempenho da Prefeitura Municipal de Juina no período, embora deva ser registrada a persistência de alguns problemas de natureza institucional já abordados no presente relatório.

Mesmo que muitas das providências expressas como recomendações, entende-se ainda que algumas medidas para aumentar a eficácia das ações da Prefeitura Municipal de Juina no cumprimento de sua missão e na consecução plena das metas que devem ser implementadas:

✓ aprimoramento das relações do Executivo com o Legislativo, visando a consecução dos compromissos constantes do Plano Plurianual;

✓ redefinição e aprimoramento de indicadores e metas de modo a torná-los mais desafiadores, em alguns casos, e mais realistas, em outros;

✓ fortalecimento dos canais de relacionamento institucional com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, com vistas à mobilização de recursos externos ao nosso município, necessários à consecução
dos objetivos;

✓ alinhamento dos recursos disponíveis com os objetivos estratégicos definidos e compartilhados no PPA-Plano Plurianual.

Juina (MT), 31 de Dezembro de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**137.602.682,50**	**151.541.776,40**	**160.762.984,87**	**9.221.208,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.642.500,00	23.642.500,00	23.964.078,00	321.578,00
Receita de Contribuições	6.962.800,00	8.962.800,00	12.613.490,40	3.650.690,40
Receita Patrimonial	646.000,00	646.000,00	222.287,10	-423.712,90
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	5.045.000,00	5.220.000,00	5.384.464,67	164.464,67
Transferências Correntes	99.668.760,00	111.432.853,90	116.556.695,04	5.123.841,14
Outras Receitas Correntes	1.637.622,50	1.637.622,50	2.021.969,66	384.347,16
Receitas de Capital (II)	**5.334.586,10**	**14.404.504,98**	**9.656.442,83**	**-4.748.062,15**
Operações de Crédito		2.670.000,00	1.721.921,48	-948.078,52
Alienação de Bens	559.000,00	3.798.918,88	4.536.291,91	737.373,03
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.760.586,10	7.920.586,10	3.398.229,44	-4.522.356,66
Outras Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00		-15.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**142.937.268,60**	**165.946.281,38**	**170.419.427,70**	**4.473.146,32**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**142.937.268,60**	**165.946.281,38**	**170.419.427,70**	**4.473.146,32**

Emissão: 16/04/2021 10:22:09 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**142.937.268,60**	**165.946.281,38**	**170.419.427,70**	**4.473.146,32**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.758.835,90**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.758.835,90	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**125.776.318,60**	**151.423.654,45**	**144.635.627,69**	**142.976.294,67**	**141.584.162,18**	**6.788.026,76**
Pessoal e Encargos Sociais	67.316.719,42	70.662.942,66	69.767.599,94	69.767.599,94	68.899.148,36	895.342,72
Juros e Encargos da Dívida	202.000,00	61.000,00	27.298,71	27.298,71	27.298,71	33.701,29
Outras Despesas Correntes	58.257.599,18	80.699.711,79	74.840.729,04	73.181.396,02	72.657.715,11	5.858.982,75
Despesas de Capital (IX)	**16.201.650,00**	**17.274.662,83**	**12.411.693,56**	**10.336.498,04**	**9.994.210,23**	**4.862.969,27**
Investimentos	15.425.400,00	16.939.724,83	12.077.863,26	10.002.667,74	9.660.379,93	4.861.861,57
Inversões Financeiras	5.250,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	771.000,00	334.937,00	333.830,30	333.830,30	333.830,30	1.106,70
Reserva de Contingência (X)	**959.300,00**	**6.800,00**				**6.800,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**142.937.268,60**	**168.705.117,28**	**157.047.321,25**	**153.312.792,71**	**151.578.372,41**	**11.657.796,03**

Emissão: 16/04/2021 10:22:09 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**142.937.268,60**	**168.705.117,28**	**157.047.321,25**	**153.312.792,71**	**151.578.372,41**	**11.657.796,03**
Superávit (XIII)			13.372.106,45			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**142.937.268,60**	**168.705.117,28**	**170.419.427,70**	**153.312.792,71**	**151.578.372,41**	**11.657.796,03**
Reserva do RPPS						

Emissão: 16/04/2021 10:22:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**63.520,00**	**1.856.563,99**	**1.760.187,65**	**1.760.187,65**	**96.376,34**	**63.520,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	63.520,00	1.856.563,99	1.760.187,65	1.760.187,65	96.376,34	63.520,00
Despesas de Capital	**106.611,33**	**236.507,93**	**241.613,08**	**241.613,08**	**31.300,96**	**70.205,22**
Investimentos	106.611,33	236.507,93	241.613,08	241.613,08	31.300,96	70.205,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**170.131,33**	**2.093.071,92**	**2.001.800,73**	**2.001.800,73**	**127.677,30**	**133.725,22**

Emissão: 16/04/2021 10:22:09 — Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**1.294,92**	**6.946.822,46**	**6.900.727,22**		**47.390,16**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	719.808,34	708.196,04		11.681,14
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.226,08	6.227.014,12	6.192.531,18		35.709,02
Despesas de Capital	**42.820,69**	**308.033,35**	**308.033,35**		**42.820,69**
Investimentos	42.820,69	308.033,35	308.033,35		42.820,69
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**44.115,61**	**7.254.855,81**	**7.208.760,57**		**90.210,85**

Emissão: 16/04/2021 10:22:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**60.226.374,86**	**745.946,68**	**59.480.428,18**	**47.536.469,17**	**1.401.378,87**	**46.135.090,30**
Vinculada	**122.493.695,21**	**11.554.695,69**	**110.938.999,52**	**105.470.389,18**	**10.609.414,35**	**94.860.974,83**
Recursos Vinculados à Educação	43.092.827,23	11.232.324,75	31.860.502,48	41.989.138,45	10.609.414,35	31.379.724,10
Recursos Vinculados à Saúde	52.926.991,96	322.370,94	52.604.621,02	46.421.301,56	0,00	46.421.301,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	10.320.776,59	0,00	10.320.776,59	8.795.384,26	0,00	8.795.384,26
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.210.304,35	0,00	1.210.304,35	712.711,33	0,00	712.711,33
Outras Destinações de Recursos	14.942.795,08	0,00	14.942.795,08	7.551.853,58	0,00	7.551.853,58
TOTAL	**182.720.070,07**	**12.300.642,37**	**170.419.427,70**	**153.006.858,35**	**12.010.793,22**	**140.996.065,13**

Emissão: 16/04/2021 09:57:41

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**170.419.427,70**	**140.996.065,13**
Ordinária		**59.480.428,18**	**46.135.090,30**
Vinculada		**110.938.999,52**	**94.860.974,83**
Recursos Vinculados à Educação		31.860.502,48	31.379.724,10
Recursos Vinculados à Saúde		52.604.621,02	46.421.301,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		10.320.776,59	8.795.384,26
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.210.304,35	712.711,33
Outras Destinações de Recursos		14.942.795,08	7.551.853,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.650.398,44**	**4.081.563,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		4.650.398,44	4.081.563,65
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.591.490,19**	**31.886.216,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.734.528,54	2.093.071,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.734.420,30	7.254.855,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.890.847,09	13.272.831,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.231.694,26	9.265.457,54
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**86.471.759,94**	**69.394.618,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		86.471.759,94	69.394.618,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**293.133.076,27**	**246.358.463,78**

Emissão: 16/04/2021 09:57:40

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**157.047.321,25**	**135.695.892,00**
Ordinária		**50.922.148,74**	**46.626.487,17**
Vinculada		**106.125.172,51**	**89.069.404,83**
Recursos Destinados à Educação		27.413.092,10	30.811.834,59
Recursos Destinados à Saúde		56.575.734,31	45.779.588,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.918.605,74	5.014.629,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.066.575,62	528.332,97
Outras Destinações de Recursos		15.151.164,74	6.935.019,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.650.398,44**	**4.081.563,65**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.650.398,44	4.081.563,65
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**28.846.258,62**	**20.109.248,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.001.800,73	2.215.642,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.244.250,24	3.796.090,06
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		14.910.201,13	13.096.135,10
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.690.006,52	1.001.380,64
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**102.589.097,96**	**86.471.759,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		102.589.097,96	86.471.759,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**293.133.076,27**	**246.358.463,78**

*Nota Explicativa:

Emissão: 16/04/2021 09:57:40

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/4/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		102.589.097,96	86.471.759,94
Créditos a Curto Prazo		15.619.093,90	24.698.393,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		2.841.671,78	1.769.278,98
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		121.049.863,64	112.939.432,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		17.746.855,44	14.962.946,56
Créditos a Longo Prazo		17.746.855,44	14.962.946,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		65.506.981,57	57.840.086,05
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		83.253.837,01	72.803.032,61
TOTAL DO ATIVO		204.303.700,65	185.742.465,45
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		879.440,02	719.877,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		908.613,46	6.577.348,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.355.245,91	199.079,65
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.152.323,16	1.172.334,85
Total do Passivo Circulante		4.295.622,55	8.668.640,27
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.796.869,22	2.968.162,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.721.921,48	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		761.837,50	149.625,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		72.357.853,19	60.313.020,71
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		77.638.481,39	63.430.807,73
Patrimônio Líquido			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/4/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	122.369.596,71	113.150.276,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	122.369.596,71	113.150.276,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	204.303.700,65	185.249.724,06

Emissão: 16/04/2021 07:20:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/4/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		102.589.097,96	86.471.759,94
Ativo Permanente		101.714.602,69	99.270.705,51
Total do Ativo		204.303.700,65	185.742.465,45
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.808.630,40	10.732.763,87
Passivo Permanente		78.993.727,30	63.629.887,38
Total do Passivo		85.802.357,70	74.362.651,25
Saldo Patrimonial (I - II)		118.501.342,95	111.379.814,20

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.895.282,10	10.304.723,87
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.895.282,10	10.304.723,87
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			139.145,99
Obrigações Contratuais		39.564.607,99	45.245.082,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		39.564.607,99	45.384.228,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 16/4/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		1.420.136,42	-2.547.976,23
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		119.345,65	12.041,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		204.093,52	-1.520.901,26
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS		270,54	62,67
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		1.474.557,88	1.079.770,09
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		32.325,68	3.237,28
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			136.576,13
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		142.773,72	14.816,79
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		29.576,14	44.977,58
22	Transferencias de Convenios - Educacao		1.361.995,12	1.132.567,59
23	Transferencias de Convenios - Saude		334.475,27	330.784,31
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		454.905,42	695.558,75
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		141.511,42	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		15.089,38	6.506,35
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		467.443,39	355.927,54
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		418,50	-101.770,56
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			407.587,23
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.082.645,82	655.110,40
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.441.385,06	929.871,68
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		625,54	720.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		83.280.356,64	72.357.852,87
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		40,04	
92	Alienacao de Bens		1.437.795,37	698.166,57
93	Outras Receitas Nao-Primarias		338.701,04	328.228,45
Total das Fontes de Recursos			95.780.467,56	75.738.996,07

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	27.705.237,11	24.087.030,99
Contribuições	II	12.930.241,54	9.903.790,69
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	5.504.328,87	5.982.278,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	5.580.432,11	1.635.013,76
Transferências e Delegações Recebidas	V	138.391.831,84	120.059.001,08
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	13.623.791,08	11.759.352,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.260.693,46	2.870.020,51
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		205.996.556,01	176.296.487,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	68.683.992,39	65.211.910,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	908.790,36	610.260,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	73.104.101,20	58.788.927,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	802.048,71	5,84
Transferências e Delegações Concedidas	XII	17.294.429,38	17.757.323,87
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	20.332.554,96	9.780.660,47
Tributárias	XIV	1.454.704,05	1.218.042,23
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	14.186.247,17	11.580.778,56
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		196.766.868,22	164.947.908,83
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.229.687,79	11.348.579,15

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		23.376.101,09	20.725.098,93
Taxas		2.767.203,37	2.967.765,32
Contribuições de Melhoria		1.561.932,65	394.166,74
		27.705.237,11	24.087.030,99

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		10.407.671,68	8.801.885,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.522.569,86	1.101.904,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		12.930.241,54	9.903.790,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		5.504.328,87	5.982.278,66
		5.504.328,87	5.982.278,66

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		998.038,61	1.315.326,42
Variações Monetárias e Cambiais		4.479.970,60	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		102.422,90	319.687,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		5.580.432,11	1.635.013,76

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		4.650.398,44	4.081.563,65
Transferências Inter Governamentais		133.385.605,33	100.852.074,18
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	15.120.393,05
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		355.828,07	0,05
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	4.970,15
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		138.391.831,84	120.059.001,08

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		120.314,73	16,44
Ganhos com Alienação		33.880,00	1.323.821,11
Ganhos com Incorporação de Ativos		13.447.960,50	9.556.708,85
Desincorporação de Passivos		21.635,85	878.805,89

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	13.623.791,08	11.759.352,29

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		828.451,25	1.058.231,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.432.242,21	1.811.789,46
		2.260.693,46	2.870.020,51

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		59.997.486,62	57.026.933,89
Encargos Patronais		8.686.505,77	8.184.976,22
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		68.683.992,39	65.211.910,11

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		365.050,49	274.276,56
Pensões		539.364,07	328.533,03
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.375,80	7.450,46
		908.790,36	610.260,05

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	19.449.233,83	14.981.576,50
Serviços	50.614.829,90	38.247.476,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.040.037,47	5.559.874,33
	73.104.101,20	58.788.927,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		802.048,71	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	5,84
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		802.048,71	5,84

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.650.398,44	4.081.563,65
Transferências Inter Governamentais		12.021.822,84	11.982.694,22
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		622.208,10	1.693.066,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		17.294.429,38	17.757.323,87

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		6.580.246,27	2.065.773,62
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		178.457,48	545.773,26
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		13.573.851,21	7.169.113,59
		20.332.554,96	9.780.660,47

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.454.704,05	1.218.042,23
		1.454.704,05	1.218.042,23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		12.000,00	47.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		39.600,00	25.800,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		13.536.708,60	10.741.703,25
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		597.938,57	765.775,31
		14.186.247,17	11.580.778,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**154.442.412,26**	**DESPESAS CORRENTES**		**144.635.627,69**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	23.964.068,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.767.599,94	
ContribuiCoes	6.292.917,79		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.298,71	
Receita Patrimonial	222.287,10		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.840.729,04	
Receita de ServiCos	5.384.464,67				
Transferencias Correntes	116.556.695,04				
Outras Receitas Correntes	2.021.969,66				
Receitas Correntes Intraorcamentarias		**6.320.572,61**			
Contribuicoes	6.320.572,61				
			Superávit		**16.127.347,68**
Total		**160.762.975,37**	**Total**		**160.762.975,37**
Superávit do Orçamento Corrente		**16.127.347,68**			
Receitas de Capital		**9.656.442,83**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.411.693,56**
Operacoes de Credito	1.721.921,48		INVESTIMENTOS	12.077.863,26	
AlienaCao de Bens	4.536.291,91		INVERSOES FINANCEIRAS		
Transferencias de Capital	3.398.229,44		AMORTIZACAO DA DIVIDA	333.830,30	
Outras Receitas de Capital					
			Superávit		**13.372.096,95**
Total		**170.419.418,20**	**Total**		**170.419.418,20**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	160.762.984,87	Despesas Correntes	144.635.627,69
Receitas de Capital	9.656.442,83	Despesas de Capital	12.411.693,56
		Superávit	13.372.106,45
TOTAL	170.419.427,70	TOTAL	170.419.427,70

Emissão: 16/04/2021 07:30:44 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.635.627,69
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.767.599,94	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.216,64		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.506.513,57		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	539.364,07		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	432.224,73		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.781.683,93		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.596.680,15		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.430.741,06		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.316.421,12		
3191.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	159.754,67		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		27.298,71	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	27.298,71		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.840.729,04	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.106.869,03		
3370.00.00.00.00	TRANSF A INST MULTIG NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	623.854,62		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	179.312,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.688.784,16		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	12.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.899,94		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	742.560,39		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47.528.451,52		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.222.812,38		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.454.704,05		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	39.600,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	217.666,24		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.367,14		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	985.463,30		
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO DO RGPS	14.384,27		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.411.693,56
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.077.863,26	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	664,84		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.193.571,63		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.883.626,79		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		333.830,30	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	162.537,50		
4690.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCI	171.292,80		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**157.047.321,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			154.442.412,26
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		23.964.078,00	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	3.204.047,04		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	181.903,02		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS	164.067,18		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.148.287,84		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	33.511,21		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.116.987,02		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	542.785,18		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.992.309,65		
11180142.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	17,09		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA -	4.627.796,80		
11180231.02.00.00.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - RESTOS A RECEBER	2.300.988,01		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	42.228,89		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	138.132,68		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	81.724,28		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND	510.251,09		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	108.088,31		
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.167,08		
11210111.05.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTIC	152.504,51		
11210111.07.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC	10.518,09		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	6.341,41		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	68.279,35		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	25.235,41		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210410.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	145.098,84		
11210412.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	815,88		
11210413.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	10.824,61		
11210414.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	1.409,57		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	252.225,83		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	128,32		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.084.604,14		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	217.335,90		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220112.03.00.00.00.00	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	6.274,05		
11220112.04.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO	1.351,88		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220113.03.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	201.722,08		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D	3.373,97		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	90.357,90		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	789.340,21		
11380412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	3.799,01		
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	30.286,84		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	56.646,39		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		6.292.917,79	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	3.516.026,68		
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	96.458,47		
12180111.03.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAES	156.255,39		
12180111.04.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	26,71		
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.429,18		
12180130.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12180131.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	151,50		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	2.522.569,86		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		222.287,10	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100100.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAC			
13100110.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
13100111.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE US			
13100210.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR	119.864,20		
13100213.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	3.071,60		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	26.337,53		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	88,89		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.953,29		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	6.535,62		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	22.248,19		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI			
13210011.02.99.01.00.00	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. REC	22.983,03		
13210011.02.99.02.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BAN	4.063,80		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO PR	15.140,95		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		5.384.464,67	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
16100111.01.00.00.00.00	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RES	4.949.522,84		
16100111.02.00.00.00.00	SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	224.450,97		
16100111.03.00.00.00.00	SERVICOS DE LIGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	119.607,47		
16100111.04.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	22.103,84		
16100112.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MUL			
16100112.01.00.00.00.00	MULTA E JUROS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	68.779,55		
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		116.556.695,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.857.990,86		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	894.083,76		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	895.989,97		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.534.369,87		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	13.846,06		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	320.186,13		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - ACS	919.150,00		
17180311.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO	160.817,46		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T	223.604,48		
17180311.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON	2.052.739,02		
17180311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	378.364,68		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	273.081,00		
17180311.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	205.700,00		
17180311.09.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORáRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO B	1.000.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180311.10.00.00.00.00	IMPLANTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQU -	8.400,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	805.350,00		
17180321.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	5.721.255,24		
17180321.03.00.00.00.00	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	4.996,10		
17180321.04.00.00.00.00	FNS - INCREMENTO MAC	600.000,00		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	287.604,50		
17180331.02.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE	252.700,00		
17180331.03.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITE	124.260,60		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	277.882,32		
17180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
17180351.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	12.000,00		
17180351.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	4.656.019,66		
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19	2.304.000,00		
17180391.03.00.00.00.00	TRANSF.DE RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONA	444.593,86		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	853.987,11		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	2.160,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND	165.415,80		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	270.945,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	122.430,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	160.446,39		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS			
17180591.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCA			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	78.427,02		
17181211.02.00.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESC	34.667,36		
17181211.03.00.00.00.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	82.496,88		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE	16.015,95		
17181211.05.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	62.301,00		
17181211.06.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
17181211.07.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	98.001,15		
17181211.08.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSIS			
17181211.09.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	65.100,00		
17181211.10.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO	11.730,00		
17181211.11.00.00.00.00	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO	213.600,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17181211.12.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP.	95.900,00		
17181211.13.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASI	187.200,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	FEX			
17189911.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	478.280,78		
17189911.03.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS	5.362.419,96		
17189911.04.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIR	148.445,30		
17189911.05.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS	5.337.392,81		
17189911.06.00.00.00.00	AFM - APIO FINANACEIRO AOS MUNICIPIOS	1.208.253,88		
17189911.07.00.00.00.00	FUNDO DE POLITICA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	295.290,04		
17189911.08.00.00.00.00	LEI COMPLEMENTAR 176/2020 (PFEC)- LEI KANDIR	1.250.901,03		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.504.016,25		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.616.713,01		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	138.245,85		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	67.514,64		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.558.301,55		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - SB			
17280311.02.00.00.00.00	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.086.404,00		
17280311.03.00.00.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.416.936,38		
17280311.04.00.00.00.00	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO à SAúDE COMUNITáRI			
17280311.05.00.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASI			
17280311.06.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	104.721,51		
17280311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	402.675,00		
17280311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	715.000,00		
17280311.09.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	4.935.500,00		
17280311.10.00.00.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERM	241.780,00		
17280311.11.00.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	110.000,00		
17280311.12.00.00.00.00	REESTRUTURACAO SERVICOS MUNICIPAIS DE VIGILAN	17.838,00		
17280311.13.00.00.00.00	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19	1.298.400,00		
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17280711.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUN	114.466,40		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE			
17281021.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	480.676,05		
17281021.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	437.927,44		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	PLANO DIRETOR			
17281091.99.02.00.00.00	CINE JUINA			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17281091.99.03.00.00.00	CONV. 249/2019 - II SEMANA DAS ARTES DE	30.000,00		
17281091.99.04.00.00.00	CONV. 236/2019 - OLEO DIESEL LINHA 05 -	380.000,00		
17281091.99.05.00.00.00	CONVENIO ESTADO DIESEL RECUPERACAOO ESTR	198.333,89		
17281091.99.06.00.00.00	CONV. 185/2020 AGRICULTURA - ASSIST.TEC.	30.000,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17380000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNI			
17389900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17389910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17389911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17389911.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ACP MPF ESTRADA	200.000,00		
17400000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA			
17400011.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA			
17400011.99.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL	500,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA			
17580100.00.00.00.00.00	E/M TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	16.538.194,22		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT	9.244,62		
17700011.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIP	2.466,61		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.021.969,66	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA			
19100111.02.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	42.353,60		
19100111.03.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	7.970,55		
19100111.04.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIF	9.178,69		
19100111.05.00.00.00.00	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR			
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	14,09		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	12.215,24		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	11.789,80		
19100600.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100610.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100611.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN			
19100611.01.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUN			
19100620.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100621.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	67.375,14		
19100800.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100810.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100811.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCI			
19100811.01.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - E			
19100811.02.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S	819.131,18		
19100811.03.00.00.00.00	MP TRABALHO - PROJETO GESTAO ACERVO ACESSIBIL	186.776,68		
19100811.04.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S	28.192,16		
19100900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100910.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100911.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO			
19219911.02.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PREVI-JUINA	11.180,19		
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.03.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	337.904,86		
19229911.03.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DAES	219,98		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES			
19229911.99.01.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PREVI-JUINA	191,46		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900111.01.00.00.00.00	APORTE PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
19900111.02.00.00.00.00	APORTE PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	203.343,45		
19901200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
19901210.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
19901211.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - P	22,57		
19901220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
19901221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
19901221.01.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	74.834,77		
19901221.02.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	5.613,92		
19901223.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	20.277,52		
19909911.02.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	34.086,96		
19909911.03.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE	7.046,48		
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
19909914.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTA			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	132.250,37		
19909923.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DIVIDA ATIVA			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.656.442,83
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.721.921,48	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINIS	1.721.921,48		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		4.536.291,91	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	33.880,00		
22130013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - DIVIDA ATI			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET	4.479.970,60		
22200012.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS			
22200012.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS -	22.441,31		
22200013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA			
22200013.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EX			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.398.229,44	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180311.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180311.02.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL	38.590,00		
24180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
24180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
24180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180321.02.00.00.00.00	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE			
24180321.03.00.00.00.00	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA	119.405,66		
24180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
24180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
24180331.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VI			
24180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
24180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
24180341.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - AS			
24180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
24180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
24180351.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS			
24181021.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS			
24181021.03.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL			
24181021.04.00.00.00.00	CONV. COBERTURA QUADRA ESCOLA MUN. PAULO FREI			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS			
24181071.02.00.00.00.00	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADA			
24181071.03.00.00.00.00	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES			
24181071.04.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	1.305.430,58		
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV	390.857,14		
24181071.06.00.00.00.00	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTR	285.734,38		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA			
24181091.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES			
24181091.03.00.00.00.00	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES	121.875,00		
24181091.04.00.00.00.00	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO			
24181091.05.00.00.00.00	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRI			
24181091.06.00.00.00.00	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAG			
24181091.07.00.00.00.00	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS			
24181091.08.00.00.00.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO			
24181091.09.00.00.00.00	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMP			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24280311.01.00.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS REPASSE ESTADO - MA	686.336,68		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA			
24281021.02.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA			
24281021.03.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILAD			
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
24281071.02.00.00.00.00	CONV. 630/2020 - MATERIAL ASFALTICO	210.000,00		
24281071.03.00.00.00.00	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRR	40.000,00		
24281071.04.00.00.00.00	CONV. 96/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO	200.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA			
24281091.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE			
29000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
29900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
29900010.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
29900011.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
29900011.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
29900011.99.01.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - DAES			
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			6.320.572,61
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		6.320.572,61	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECU	3.873.488,08		
72180311.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGIS	99.103,44		
72180311.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAES	161.079,27		
72180311.04.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	2.034.813,90		
72180311.05.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	54.651,89		
72180311.06.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - DAES	88.078,70		
72180311.07.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - TRT	34,53		
72180311.08.00.00.00.00	CONTRIB. P/AMORTIZACAO - CUSTO ESPECIAL - TRT	17,02		
72180311.09.00.00.00.00	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	4.132,70		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	5.173,08		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-979.217,79		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-36.182,32		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-50.653,52		
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-8.554,22		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-1.244,51		
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-167.045,79		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.430,49		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-7.656,21		
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-129.479,53		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-9.224,18		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-3.971.597,84		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-306.873,85		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.700.802,97		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-930.679,15		
			TOTAL	**170.419.427,70**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**170.419.427,70**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 16/04/2021 07:33:34 Page 10 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031	ACAO LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031 0001	ATUACAO LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	124.895,00			124.895,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE		47.498,22		47.498,22
01 031 0001 2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.406.157,22		2.406.157,22
01 031 0001 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		843.164,25		843.164,25
01 031 0001 2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS		41.599,94		41.599,94
04	ADMINISTRACAO		681.568,14		681.568,14
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		681.568,14		681.568,14
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		681.568,14		681.568,14
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		681.568,14		681.568,14
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
	TOTAL		681.568,14		681.568,14

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 100 JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		92.262,30		92.262,30
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		92.262,30		92.262,30
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		92.262,30		92.262,30
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		92.262,30		92.262,30
	TOTAL		92.262,30		92.262,30

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 110 ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		58.905,85		58.905,85
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		58.905,85		58.905,85
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		58.905,85		58.905,85
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		58.905,85		58.905,85
	TOTAL		58.905,85		58.905,85

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 130 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		185.653,03		185.653,03
04 124	CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		185.653,03		185.653,03
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
	TOTAL		185.653,03		185.653,03

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 140 ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		190.545,82		190.545,82
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		190.545,82		190.545,82
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		190.545,82		190.545,82
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		190.545,82		190.545,82
	TOTAL		190.545,82		190.545,82

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

UNIDADE: 150 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		204.238,02	33.580,00	237.818,02
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		204.238,02	33.580,00	237.818,02
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		204.238,02	33.580,00	237.818,02
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR		16.298,59		16.298,59
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		187.939,43		187.939,43
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA			25.080,00	25.080,00
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM			8.500,00	8.500,00
	TOTAL		204.238,02	33.580,00	237.818,02

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
UNIDADE: 160 DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		51.984,64		51.984,64
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		51.984,64		51.984,64
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		51.984,64		51.984,64
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		51.984,64		51.984,64
	TOTAL		51.984,64		51.984,64

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		3.059.578,28		3.059.578,28
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98		5.182,98
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
	TOTAL		3.059.578,28		3.059.578,28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	161.301,99	1.264.818,25		1.426.120,24
12 301	ATENCAO BASICA	117.027,99			117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	117.027,99			117.027,99
12 301 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	117.027,99			117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	1.264.818,25		1.309.092,25
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	1.264.818,25		1.309.092,25
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	41.574,00			41.574,00
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.700,00			2.700,00
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		294.575,95		294.575,95
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		153.748,81		153.748,81
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		597.022,56		597.022,56
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		189.378,54		189.378,54
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		30.092,39		30.092,39
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS				
	TOTAL	161.301,99	1.264.818,25		1.426.120,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO	335.815,30	642.745,69		978.560,99
12 365	EDUCACAO INFANTIL	335.815,30	642.745,69		978.560,99
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.815,30	642.745,69		978.560,99
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	335.815,30			335.815,30
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		196.379,14		196.379,14
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		127.130,34		127.130,34
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		267.483,60		267.483,60
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		51.752,61		51.752,61
	TOTAL	335.815,30	642.745,69		978.560,99

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 130 DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
13	CULTURA		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.016.472,13		1.016.472,13
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		33.622,47		33.622,47
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS				
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES		44.276,68		44.276,68
13 392 0033 2241	AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA		295.250,00		295.250,00
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR				
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO		30.837,36		30.837,36
	TOTAL		1.420.458,64		1.420.458,64

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 140 FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
12	EDUCACAO		22.760.000,30		22.760.000,30
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.908.545,98		8.908.545,98
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		8.908.545,98		8.908.545,98
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.055.011,44		3.055.011,44
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.853.534,54		5.853.534,54
12 365	EDUCACAO INFANTIL		13.851.454,32		13.851.454,32
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		13.851.454,32		13.851.454,32
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		5.647.937,45		5.647.937,45
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.203.516,87		8.203.516,87
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
	TOTAL		22.760.000,30		22.760.000,30

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GESTAO DO SUS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		555.449,71		555.449,71
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		555.449,71		555.449,71
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71		555.449,71
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		382.073,26		382.073,26
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		143.285,30		143.285,30
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		30.091,15		30.091,15
	TOTAL		555.449,71		555.449,71

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 100 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	87.771,31	8.518.532,96		8.606.304,27
10 301	ATENCAO BASICA	87.771,31	8.518.532,96		8.606.304,27
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	87.771,31	8.518.532,96		8.606.304,27
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.171,31			48.171,31
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	39.600,00			39.600,00
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.743.078,74		1.743.078,74
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		113.464,32		113.464,32
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		6.557.278,00		6.557.278,00
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		87.520,57		87.520,57
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO				
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.406,33		12.406,33
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D		4.785,00		4.785,00
	TOTAL	87.771,31	8.518.532,96		8.606.304,27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 110 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		9.240.579,58		9.240.579,58
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		4.897.667,67		4.897.667,67
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67		4.897.667,67
10 122 0022 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		4.897.667,67		4.897.667,67
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.235.948,56		1.235.948,56
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.253.952,19		2.253.952,19
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		853.011,16		853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		853.011,16		853.011,16
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		151.931,53		151.931,53
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		16.003,36		16.003,36
10 305 0016 2311	CTA/SAE		685.076,27		685.076,27
	TOTAL		9.240.579,58		9.240.579,58

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 120 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
	TOTAL		1.575.161,39		1.575.161,39

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 130 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	5.334.600,00	31.706.548,70		37.041.148,70
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.334.600,00	31.706.548,70		37.041.148,70
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.334.600,00	31.706.548,70		37.041.148,70
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.816.648,63		4.816.648,63
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		1.282.994,05		1.282.994,05
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.690.330,62		17.690.330,62
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		782.270,07		782.270,07
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		622.208,10		622.208,10
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		263.760,00		263.760,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.221.049,24		1.221.049,24
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		1.005.971,90		1.005.971,90
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		437.953,83		437.953,83
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		2.675.133,94		2.675.133,94
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		908.228,32		908.228,32
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.334.600,00			5.334.600,00
	TOTAL	5.334.600,00	31.706.548,70		37.041.148,70

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 150 FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
10	SAUDE	1.719.311,87			1.719.311,87
10 301	ATENCAO BASICA	462.976,75			462.976,75
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	462.976,75			462.976,75
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	454.186,75			454.186,75
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	8.790,00			8.790,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.256.335,12			1.256.335,12
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.256.335,12			1.256.335,12
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE				
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	18.820,00			18.820,00
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	245.227,50			245.227,50
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	257.887,62			257.887,62
10 302 0015 1324	AQUISICAO,INSTALACAO EQUIPAMENTOS PARA HEMODIALISE	734.400,00			734.400,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE				
17	SANEAMENTO	444.813,12			444.813,12
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	444.813,12			444.813,12
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	444.813,12			444.813,12
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	444.813,12			444.813,12
	TOTAL	2.164.124,99			2.164.124,99

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		311.789,21		311.789,21
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		311.789,21		311.789,21
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		311.789,21		311.789,21
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		311.789,21		311.789,21
	TOTAL		311.789,21		311.789,21

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		555.688,13		555.688,13
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		555.688,13		555.688,13
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		555.688,13		555.688,13
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		555.688,13		555.688,13
	TOTAL		555.688,13		555.688,13

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		804.770,35		804.770,35
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		804.770,35		804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		804.770,35		804.770,35
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		804.770,35		804.770,35
	TOTAL		804.770,35		804.770,35

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 140 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		4.487.907,31		4.487.907,31
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
	TOTAL		4.487.907,31		4.487.907,31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 150 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		423.292,51		423.292,51
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		423.292,51		423.292,51
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		423.292,51		423.292,51
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		64.837,14		64.837,14
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		358.455,37		358.455,37
	TOTAL		423.292,51		423.292,51

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 160 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		76.955,95		76.955,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		76.955,95		76.955,95
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		76.955,95		76.955,95
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS				
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		76.955,95		76.955,95
	TOTAL		76.955,95		76.955,95

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 170 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		241.841,06		241.841,06
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		241.841,06		241.841,06
	TOTAL		241.841,06		241.841,06

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 180 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DE CIDADANIA		273.449,06		273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		273.449,06		273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		273.449,06		273.449,06
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		273.449,06		273.449,06
	TOTAL		273.449,06		273.449,06

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: 199 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
28	ENCARGOS ESPECIAIS			184.205,30	184.205,30
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			171.292,80	171.292,80
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			171.292,80	171.292,80
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			171.292,80	171.292,80
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL			12.912,50	12.912,50
	TOTAL			184.205,30	184.205,30

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	302.780,00	1.131.357,95		1.434.137,95
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.131.357,95		1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.110.607,95		1.110.607,95
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		142.396,15		142.396,15
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		968.211,80		968.211,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	302.780,00			302.780,00
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00			302.780,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	302.780,00			302.780,00
15	URBANISMO				
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
	TOTAL	302.780,00	1.131.357,95		1.434.137,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		47.417,30		47.417,30
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		47.417,30		47.417,30
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		47.417,30		47.417,30
	TOTAL		47.417,30		47.417,30

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		216.505,87		216.505,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		216.505,87		216.505,87
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		216.505,87		216.505,87
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		216.505,87		216.505,87
	TOTAL		216.505,87		216.505,87

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 130 DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
	TOTAL				

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 180 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL		4.007.000,97		4.007.000,97
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		793.782,52		793.782,52
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		380.994,19		380.994,19
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		380.994,19		380.994,19
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		412.788,33		412.788,33
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.298,00		3.298,00
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		409.490,33		409.490,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.213.218,45		3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.162.715,47		1.162.715,47
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		980.860,45		980.860,45
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		178.064,22		178.064,22
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)		3.790,80		3.790,80
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.336.236,69		1.336.236,69
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.228.394,48		1.228.394,48
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		107.842,21		107.842,21
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		498.982,11		498.982,11
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		498.982,11		498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18		215.284,18
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		215.284,18		215.284,18
	TOTAL		4.007.000,97		4.007.000,97

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 190 FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL		32.659,55		32.659,55
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		32.659,55		32.659,55
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		32.659,55		32.659,55
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN		32.659,55		32.659,55
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
	TOTAL		32.659,55		32.659,55

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 195 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	106.996,28			106.996,28
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		459.548,39		459.548,39
	TOTAL	106.996,28	459.548,39		566.544,67

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.629.896,33		1.629.896,33
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00			242.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00			242.000,00
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00			242.000,00
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	242.000,00			242.000,00
20	AGRICULTURA	418.245,97	27.950,00		446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL				
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA				
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		27.950,00		27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		27.950,00		27.950,00
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		27.950,00		27.950,00
20 605	ABASTECIMENTO	418.245,97			418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.245,97			418.245,97
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	213.000,00			213.000,00
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	205.245,97			205.245,97
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO				
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
	TOTAL	660.245,97	1.657.846,33		2.318.092,30

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		328.696,39		328.696,39
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		328.696,39		328.696,39
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		328.696,39		328.696,39
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		328.696,39		328.696,39
18	GESTAO AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
	TOTAL		388.696,32		388.696,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

UNIDADE: 120 DEPARTAMENTO DE PECUARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		286.571,69		286.571,69
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		286.571,69		286.571,69
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		286.571,69		286.571,69
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		286.571,69		286.571,69
20	AGRICULTURA				
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
	TOTAL		286.571,69		286.571,69

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 190 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		13.030.742,38		13.030.742,38
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.306.487,49		2.306.487,49
15	URBANISMO	1.588.680,68	2.945.670,96		4.534.351,64
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	1.069.193,39			1.069.193,39
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	22.665,36			22.665,36
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		1.224.542,71		1.224.542,71
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		4.742,20		4.742,20
15 452	SERVICOS URBANOS	496.821,93	1.716.386,05		2.213.207,98
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	496.821,93	1.716.386,05		2.213.207,98
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	496.821,93			496.821,93
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.716.386,05		1.716.386,05
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL				
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
25	ENERGIA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		2.343.834,19		2.343.834,19
26	TRANSPORTE	4.641.861,07	4.295.348,67		8.937.209,74
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	2.196.043,42			2.196.043,42
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.092.092,00			1.092.092,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		372.340,70		372.340,70
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.353.725,65	3.923.007,97		5.276.733,62
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.353.725,65	3.923.007,97		5.276.733,62
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.353.725,65			1.353.725,65
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.923.007,97		3.923.007,97
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS				
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	176.923,71			176.923,71
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	176.923,71			176.923,71
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	176.923,71			176.923,71
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA	176.923,71			176.923,71
	TOTAL	6.407.465,46	24.922.083,69		31.329.549,15

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 200 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
26	TRANSPORTE		163.858,89		163.858,89
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		163.858,89		163.858,89
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		163.858,89		163.858,89
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		84.354,61		84.354,61
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		79.504,28		79.504,28
	TOTAL		163.858,89		163.858,89

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 39

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 210 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE		308.470,59		308.470,59
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		308.470,59		308.470,59
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		308.470,59		308.470,59
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		308.470,59		308.470,59
	TOTAL		308.470,59		308.470,59

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 220 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452	SERVICOS URBANOS		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.516.430,18		1.516.430,18
	TOTAL		1.516.430,18		1.516.430,18

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		902.128,65		902.128,65
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		902.128,65		902.128,65
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		902.128,65		902.128,65
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		902.128,65		902.128,65
27	DESPORTO E LAZER	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO				
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	141.141,29			141.141,29
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE		24.414,30		24.414,30
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		17.210,44		17.210,44
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		55.958,01		55.958,01
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR		258,33		258,33
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				
	TOTAL	141.141,29	999.969,73		1.141.111,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		13.414,62		13.414,62
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		13.414,62		13.414,62
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		13.414,62		13.414,62
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		13.414,62		13.414,62
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS				
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO				
27	DESPORTO E LAZER				
27 695	TURISMO				
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
	TOTAL		13.414,62		13.414,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

UNIDADE: 100 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
	TOTAL				

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

UNIDADE: 110 DEPARTAMENTO DE COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
	TOTAL				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
UNIDADE: 120	DEPARTAMENTO DE MINERACAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
	TOTAL				

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
17	SANEAMENTO	122.245,87	5.193.291,45		5.315.537,32
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	122.245,87	5.193.291,45		5.315.537,32
17 512 0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	122.245,87	5.193.291,45		5.315.537,32
17 512 0022 1981	ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS				
17 512 0022 1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA				
17 512 0022 1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	70.908,81			70.908,81
17 512 0022 1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	51.337,06			51.337,06
17 512 0022 2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES		5.193.291,45		5.193.291,45
	TOTAL	122.245,87	5.193.291,45		5.315.537,32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 12 PREVI JUINA - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE JUINA

UNIDADE: 001 PREVI JUINA - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA DE JUINA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272 0035	GESTAO DE POLÍTICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272 0035 2421	ADMINISTRACAO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA		433.898,30		433.898,30
09 272 0035 2422	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		5.045.877,64		5.045.877,64
09 272 0035 2423	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		424.445,53		424.445,53
09 272 0035 2424	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		14.384,27		14.384,27
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9991	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS				
	TOTAL		5.918.605,74		5.918.605,74

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		818.897,78		818.897,78
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			74.380,94	74.380,94
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME				
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA				
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL				
	TOTAL		818.897,78	74.380,94	893.278,72

Emissão: 16/04/2021 07:40:33 Página 49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL				

TOTAL	157.047.321,25

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031	ACAO LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031 0001	ATUACAO LEGISLATIVA	124.895,00	3.338.419,63		3.463.314,63
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	124.895,00			124.895,00
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE		47.498,22		47.498,22
01 031 0001 2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.406.157,22		2.406.157,22
01 031 0001 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		843.164,25		843.164,25
01 031 0001 2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS		41.599,94		41.599,94
04	ADMINISTRACAO	302.780,00	29.079.518,77	107.960,94	29.490.259,71
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.131.357,95		1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.110.607,95		1.110.607,95
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		142.396,15		142.396,15
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		968.211,80		968.211,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	302.780,00	25.801.001,74	107.960,94	26.211.742,68
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		24.945.347,11	74.380,94	25.019.728,05
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		681.568,14		681.568,14
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		818.897,78		818.897,78
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		190.545,82		190.545,82
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		51.984,64		51.984,64
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		216.505,87		216.505,87
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		328.696,39		328.696,39
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		286.571,69		286.571,69
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		13.030.742,38		13.030.742,38
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.306.487,49		2.306.487,49
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		902.128,65		902.128,65
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		13.414,62		13.414,62
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			74.380,94	74.380,94
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME				
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA				
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL				
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		58.905,85		58.905,85
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		58.905,85		58.905,85
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		296.500,32	33.580,00	330.080,32
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		92.262,30		92.262,30
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR		16.298,59		16.298,59
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		187.939,43		187.939,43
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA			25.080,00	25.080,00
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASILEIRA DE MUNICIPIOS - ABM			8.500,00	8.500,00
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00			302.780,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	302.780,00			302.780,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		500.248,46		500.248,46
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS				
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		64.837,14		64.837,14
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		358.455,37		358.455,37
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		76.955,95		76.955,95
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		311.789,21		311.789,21
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		555.688,13		555.688,13
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
04 124	CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		185.653,03		185.653,03
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		241.841,06		241.841,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		47.417,30		47.417,30
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		804.770,35		804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		804.770,35		804.770,35
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		804.770,35		804.770,35
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	106.996,28	4.499.208,91		4.606.205,19
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	106.996,28			106.996,28
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		459.548,39		459.548,39
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		826.442,07		826.442,07
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		413.653,74		413.653,74
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN		32.659,55		32.659,55
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		380.994,19		380.994,19
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		412.788,33		412.788,33
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.298,00		3.298,00
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		409.490,33		409.490,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.213.218,45		3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.162.715,47		1.162.715,47
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		980.860,45		980.860,45
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		178.064,22		178.064,22
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)		3.790,80		3.790,80
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.336.236,69		1.336.236,69
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.228.394,48		1.228.394,48
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		107.842,21		107.842,21
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		498.982,11		498.982,11
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		498.982,11		498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18		215.284,18
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		215.284,18		215.284,18
09	PREVIDENCIA SOCIAL		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272 0035	GESTAO DE POLÍTICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV		5.918.605,74		5.918.605,74
09 272 0035 2421	ADMINISTRACAO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA		433.898,30		433.898,30
09 272 0035 2422	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		5.045.877,64		5.045.877,64
09 272 0035 2423	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		424.445,53		424.445,53
09 272 0035 2424	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		14.384,27		14.384,27
10	SAUDE	7.141.683,18	51.596.272,34		58.737.955,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.453.117,38		5.453.117,38
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71		555.449,71
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		382.073,26		382.073,26
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		143.285,30		143.285,30
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		30.091,15		30.091,15
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67		4.897.667,67
10 122 0022 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		4.897.667,67		4.897.667,67
10 301	ATENCAO BASICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	454.186,75			454.186,75
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.171,31			48.171,31
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	39.600,00			39.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	8.790,00			8.790,00
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.743.078,74		1.743.078,74
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		113.464,32		113.464,32
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		6.557.278,00		6.557.278,00
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		87.520,57		87.520,57
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO				
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.406,33		12.406,33
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D		4.785,00		4.785,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE				
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	18.820,00			18.820,00
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	245.227,50			245.227,50
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	257.887,62			257.887,62
10 302 0015 1324	AQUISICAO,INSTALACAO EQUIPAMENTOS PARA HEMODIALISE	734.400,00			734.400,00
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.816.648,63		4.816.648,63
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		1.282.994,05		1.282.994,05
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.690.330,62		17.690.330,62
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		782.270,07		782.270,07
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		622.208,10		622.208,10
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		263.760,00		263.760,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.221.049,24		1.221.049,24
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		1.005.971,90		1.005.971,90
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		437.953,83		437.953,83
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		2.675.133,94		2.675.133,94
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		908.228,32		908.228,32
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.334.600,00			5.334.600,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.235.948,56		1.235.948,56
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.253.952,19		2.253.952,19
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		853.011,16		853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		853.011,16		853.011,16
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE				
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		151.931,53		151.931,53
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		16.003,36		16.003,36
10 305 0016 2311	CTA/SAE		685.076,27		685.076,27
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
12	EDUCACAO	497.117,29	27.727.142,52		28.224.259,81
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 301	ATENCAO BASICA	117.027,99			117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	117.027,99			117.027,99
12 301 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	117.027,99			117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	13.227.759,53		13.272.033,53
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	10.173.364,23		10.217.638,23
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	41.574,00			41.574,00
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.700,00			2.700,00
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		294.575,95		294.575,95
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		153.748,81		153.748,81
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		597.022,56		597.022,56
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.055.011,44		3.055.011,44
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.853.534,54		5.853.534,54
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		189.378,54		189.378,54
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		30.092,39		30.092,39
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS				
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98		5.182,98
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	335.815,30			335.815,30
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		196.379,14		196.379,14
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		127.130,34		127.130,34
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		5.647.937,45		5.647.937,45
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.203.516,87		8.203.516,87
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		267.483,60		267.483,60
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		51.752,61		51.752,61
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
13	CULTURA		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.016.472,13		1.016.472,13
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		33.622,47		33.622,47
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS				
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES		44.276,68		44.276,68
13 392 0033 2241	AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA		295.250,00		295.250,00
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR				
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO		30.837,36		30.837,36
14	DIREITOS DE CIDADANIA		273.449,06		273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		273.449,06		273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		273.449,06		273.449,06
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		273.449,06		273.449,06
15	URBANISMO	1.588.680,68	4.462.101,14		6.050.781,82
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	1.069.193,39			1.069.193,39
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	22.665,36			22.665,36
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		1.224.542,71		1.224.542,71
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		4.742,20		4.742,20
15 452	SERVICOS URBANOS	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	496.821,93			496.821,93
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.716.386,05		1.716.386,05
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
17	SANEAMENTO	567.058,99	5.193.291,45		5.760.350,44
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	567.058,99	5.193.291,45		5.760.350,44
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	567.058,99	5.193.291,45		5.760.350,44
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	444.813,12			444.813,12
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
17 512 0022 1981	ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS				
17 512 0022 1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17 512 0022 1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	70.908,81			70.908,81
17 512 0022 1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	51.337,06			51.337,06
17 512 0022 2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES		5.193.291,45		5.193.291,45
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	242.000,00			242.000,00
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
20	AGRICULTURA	418.245,97	27.950,00		446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL				
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA				
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		27.950,00		27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		27.950,00		27.950,00
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		27.950,00		27.950,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
20 605	ABASTECIMENTO	418.245,97			418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.245,97			418.245,97
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	213.000,00			213.000,00
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	205.245,97			205.245,97
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO				
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS				
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO				
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
25	ENERGIA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		2.343.834,19		2.343.834,19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	4.641.861,07	4.767.678,15		9.409.539,22
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	2.196.043,42			2.196.043,42
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.092.092,00			1.092.092,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		372.340,70		372.340,70
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.353.725,65	4.395.337,45		5.749.063,10
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.353.725,65	4.231.478,56		5.585.204,21
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.353.725,65			1.353.725,65
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.923.007,97		3.923.007,97
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		308.470,59		308.470,59
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		163.858,89		163.858,89
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		84.354,61		84.354,61
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		79.504,28		79.504,28
27	DESPORTO E LAZER	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 695	TURISMO				
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO				
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	141.141,29			141.141,29
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE		24.414,30		24.414,30
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		17.210,44		17.210,44
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		55.958,01		55.958,01
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR		258,33		258,33
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	176.923,71		184.205,30	361.129,01
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	176.923,71		171.292,80	348.216,51
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	176.923,71		171.292,80	348.216,51
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			171.292,80	171.292,80
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA	176.923,71			176.923,71
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL			12.912,50	12.912,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9991	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL	**15.949.383,46**	**140.805.771,55**	**292.166,24**	**157.047.321,25**
					0,00
	TOTAL GERAL				**157.047.321,25**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.463.314,63		3.463.314,63
01 031	ACAO LEGISLATIVA	3.463.314,63		3.463.314,63
01 031 0001	ATUACAO LEGISLATIVA	3.463.314,63		3.463.314,63
04	ADMINISTRACAO	26.793.213,56	2.697.046,15	29.490.259,71
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.129.275,62	2.082,33	1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	20.750,00		20.750,00
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.108.525,62	2.082,33	1.110.607,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.547.554,11	2.664.188,57	26.211.742,68
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	22.371.585,85	2.648.142,20	25.019.728,05
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	57.540,30	1.365,55	58.905,85
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	329.947,28	133,04	330.080,32
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00		302.780,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	485.700,68	14.547,78	500.248,46
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	844.858,44	22.618,90	867.477,34
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	844.858,44	22.618,90	867.477,34
04 124	CONTROLE INTERNO	185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	185.653,03		185.653,03
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	240.599,17	1.241,89	241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	240.599,17	1.241,89	241.841,06
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	46.745,72	671,58	47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	46.745,72	671,58	47.417,30
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS			
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	798.527,47	6.242,88	804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	798.527,47	6.242,88	804.770,35
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR			
04 692	COMERCIALIZACAO			
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.516.256,71	1.089.948,48	4.606.205,19
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	552.801,82	13.742,85	566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	552.801,82	13.742,85	566.544,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	704.847,68	121.594,39	826.442,07
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	411.669,40	1.984,34	413.653,74
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	293.178,28	119.610,05	412.788,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	2.258.607,21	954.611,24	3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	832.388,68	330.326,79	1.162.715,47
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	990.818,52	345.418,17	1.336.236,69
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	435.400,01	63.582,10	498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18	215.284,18
09	PREVIDENCIA SOCIAL		5.918.605,74	5.918.605,74
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.918.605,74	5.918.605,74
09 272 0035	GESTAO DE POLÍTICAS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV		5.918.605,74	5.918.605,74
10	SAUDE	855.207,16	57.882.748,36	58.737.955,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.453.117,38	5.453.117,38
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71	555.449,71
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67	4.897.667,67
10 301	ATENCAO BASICA	24.262,32	9.045.018,70	9.069.281,02
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	24.262,32	9.045.018,70	9.069.281,02
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	816.214,72	37.481.269,10	38.297.483,82
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	816.214,72	37.481.269,10	38.297.483,82
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	617,22	1.574.544,17	1.575.161,39
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	617,22	1.574.544,17	1.575.161,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	10.935,69	3.478.965,06	3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.935,69	3.478.965,06	3.489.900,75
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.177,21	849.833,95	853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.177,21	849.833,95	853.011,16
11	TRABALHO			
11 845	TRANSFERENCIAS			
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
12	EDUCACAO	248.249,34	27.976.010,47	28.224.259,81
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
12 301	ATENCAO BASICA		117.027,99	117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		117.027,99	117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	111.316,30	13.160.717,23	13.272.033,53
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	22.016,34	3.032.378,96	3.054.395,30
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	89.299,96	10.128.338,27	10.217.638,23
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98	5.182,98

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98	5.182,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL	136.933,04	14.693.082,27	14.830.015,31
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	136.933,04	14.693.082,27	14.830.015,31
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
13	CULTURA	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64
14	DIREITOS DE CIDADANIA	272.777,48	671,58	273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	272.777,48	671,58	273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	272.777,48	671,58	273.449,06
15	URBANISMO	3.803.810,00	2.246.971,82	6.050.781,82
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	572.633,06	1.748.510,60	2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	572.633,06	1.748.510,60	2.321.143,66
15 452	SERVICOS URBANOS	3.231.176,94	498.461,22	3.729.638,16
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.231.176,94	498.461,22	3.729.638,16
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
17	SANEAMENTO	5.315.537,32	444.813,12	5.760.350,44
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.315.537,32	444.813,12	5.760.350,44
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	5.315.537,32	444.813,12	5.760.350,44
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20	AGRICULTURA	7.950,00	438.245,97	446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL			
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	7.950,00	20.000,00	27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	7.950,00	20.000,00	27.950,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL			
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 605	ABASTECIMENTO		418.245,97	418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		418.245,97	418.245,97
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 692	COMERCIALIZACAO			
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 695	TURISMO			
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS			
24	COMUNICACOES			
24 695	TURISMO			
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
25	ENERGIA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
26	TRANSPORTE	5.005.906,81	4.403.632,41	9.409.539,22
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	960.409,68	2.700.066,44	3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	960.409,68	2.700.066,44	3.660.476,12
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.045.497,13	1.703.565,97	5.749.063,10
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.883.015,19	1.702.189,02	5.585.204,21
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	162.481,94	1.376,95	163.858,89
27	DESPORTO E LAZER	48.933,07	190.049,30	238.982,37
27 695	TURISMO			
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO			
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	48.933,07	190.049,30	238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	48.933,07	190.049,30	238.982,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	211.504,01	149.625,00	361.129,01
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	198.591,51	149.625,00	348.216,51
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	198.591,51	149.625,00	348.216,51
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	12.912,50		12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	12.912,50		12.912,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	**50.922.148,74**	**106.125.172,51**	**157.047.321,25**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	3.463.314,63							
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				1.498.737,80				
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				6.902.244,52				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.698.061,12				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.606.205,19
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME				2.245.164,41				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				15.337.229,87				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				915.543,27				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				893.278,72				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	3.463.314,63			29.490.259,71				4.606.205,19

Emissão: 16/04/2021 07:43:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				28.224.259,81	1.420.458,64			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		58.737.955,52						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						273.449,06		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO							6.050.781,82	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.918.605,74							
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	5.918.605,74	58.737.955,52		28.224.259,81	1.420.458,64	273.449,06	6.050.781,82	

Emissão: 16/04/2021 07:43:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	444.813,12							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		301.999,93		446.195,97				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA	5.315.537,32							
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	5.760.350,44	301.999,93		446.195,97				

Emissão: 16/04/2021 07:43:58 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								3.463.314,63
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								1.498.737,80
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								29.644.718,45
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								59.182.768,64
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				184.205,30				7.359.898,88
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								1.698.061,12
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.606.205,19
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								2.993.360,31
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.343.834,19	9.409.539,22		176.923,71				33.318.308,81
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			238.982,37					1.154.525,64
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								5.315.537,32
12 PREVI - JUINA								5.918.605,74
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								893.278,72
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.343.834,19	9.409.539,22	238.982,37	361.129,01				157.047.321,25

TOTAL		157.047.321,25

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 16/04/2021 07:43:58 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	134.408.782,50	136.802.277,58	17.640.856,73	722,05	17.640.134,68	154.442.412,26	20.033.629,76	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	23.642.500,00	22.005.322,56	1.958.755,44		1.958.755,44	23.964.078,00	321.578,00	
111000000000000000	IMPOSTOS	18.673.500,00	18.700.312,39	1.799.865,65		1.799.865,65	20.500.178,04	1.826.678,04	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.920.000,00	2.952.188,22	597.829,02		597.829,02	3.550.017,24	630.017,24	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.920.000,00	2.952.188,22	597.829,02		597.829,02	3.550.017,24	630.017,24	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.770.000,00	2.828.300,18	557.649,88		557.649,88	3.385.950,06	615.950,06	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.770.000,00	2.828.300,18	557.649,88		557.649,88	3.385.950,06	615.950,06	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	2.600.000,00	2.684.869,83	519.177,21		519.177,21	3.204.047,04	604.047,04	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	170.000,00	143.430,35	38.472,67		38.472,67	181.903,02	11.903,02	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111303410100000000	IRRF OUTROS	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	15.378.500,00	15.748.124,17	1.202.036,63		1.202.036,63	16.950.160,80	1.571.660,80	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	8.678.500,00	9.352.447,87	415.396,49		415.396,49	9.767.844,36	1.089.344,36	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.174.500,00	6.606.322,30	169.195,32		169.195,32	6.775.517,62	601.017,62	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.071.785,21	76.502,63		76.502,63	6.148.287,84	148.287,84	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-950.000,00	-974.713,72	-4.504,07		-4.504,07	-979.217,79		29.217,79
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	35.000,00	26.526,45	6.984,76		6.984,76	33.511,21		1.488,79
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	820.000,00	1.055.127,08	61.859,94		61.859,94	1.116.987,02	296.987,02	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-80.000,00	-34.371,02	-1.811,30		-1.811,30	-36.182,32	43.817,68	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	350.000,00	512.081,50	30.703,68		30.703,68	542.785,18	192.785,18	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-500,00	-50.113,20	-540,32		-540,32	-50.653,52		50.153,52
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.504.000,00	2.746.125,57	246.201,17		246.201,17	2.992.326,74	488.326,74	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.500.000,00	2.746.108,48	246.201,17		246.201,17	2.992.309,65	492.309,65	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00	17,09				17,09		982,91
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00							1.000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	3.000,00							3.000,00
311180144000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-1.000,00						1.000,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	6.700.000,00	6.395.676,30	786.640,14		786.640,14	7.182.316,44	482.316,44	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	6.700.000,00	6.395.676,30	786.640,14		786.640,14	7.182.316,44	482.316,44	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.400.000,00	6.165.140,52	763.644,29		763.644,29	6.928.784,81	528.784,81	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.500.000,00	4.123.146,13	504.650,67		504.650,67	4.627.796,80	127.796,80	
111802310200000000	ISS - SIMPLES NACIONAL - RESTOS A RECEBER	1.900.000,00	2.041.994,39	258.993,62		258.993,62	2.300.988,01	400.988,01	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	33.369,06	8.859,83		8.859,83	42.228,89	32.228,89	
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	10.000,00	33.369,06	8.859,83		8.859,83	42.228,89	32.228,89	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	129.244,37	8.888,31		8.888,31	138.132,68		61.867,32
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	200.000,00	129.244,37	8.888,31		8.888,31	138.132,68		61.867,32
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	90.000,00	67.922,35	5.247,71		5.247,71	73.170,06		16.829,94
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	100.000,00	76.427,24	5.297,04		5.297,04	81.724,28		18.275,72
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-10.000,00	-8.504,89	-49,33		-49,33	-8.554,22	1.445,78	
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	280.000,00							280.000,00
111901120000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	60.000,00							60.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00							30.000,00
311190114000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-10.000,00						10.000,00	
112000000000000000	TAXAS	3.689.000,00	2.598.924,00	123.607,22		123.607,22	2.722.531,22		966.468,78
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.781.000,00	989.260,18	52.029,46		52.029,46	1.041.289,64		739.710,36

Emissão: 16/04/2021 07:45:23

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1121010000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.483.000,00	839.063,01	44.077,73		44.077,73	883.140,74		599.859,26
1121011000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.483.000,00	839.063,01	44.077,73		44.077,73	883.140,74		599.859,26
1121011100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.401.000,00	747.512,27	37.016,81		37.016,81	784.529,08		616.470,92
1121011101000000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND.E PREST.SERVICOS	1.000.000,00	499.681,09	10.570,00		10.570,00	510.251,09		489.748,91
3112101101100000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND.E PREST.SERVICOS	-5.000,00						5.000,00	
1121011102000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	200.000,00	105.521,31	2.567,00		2.567,00	108.088,31		91.911,69
1121011103000000000	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	20.000,00							20.000,00
1121011104000000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	3.167,08				3.167,08		1.832,92
1121011105000000000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
1121011106000000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTICULARES	160.000,00	130.241,48	22.263,03		22.263,03	152.504,51		7.495,49
1121011107000000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000,00	8.901,31	1.616,78		1.616,78	10.518,09		9.481,91
1121011200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	3.000,00	5.636,84	704,57		704,57	6.341,41	3.341,41	
1121011300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	60.000,00	64.584,16	3.695,19		3.695,19	68.279,35	8.279,35	
1121011400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	22.574,25	2.661,16		2.661,16	25.235,41	5.235,41	
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-1.244,51				-1.244,51		244,51
1121040000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	298.000,00	150.197,17	7.951,73		7.951,73	158.148,90		139.851,10
1121041000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	298.000,00	150.197,17	7.951,73		7.951,73	158.148,90		139.851,10
1121041100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	300.000,00	137.937,66	7.161,18		7.161,18	145.098,84		154.901,16
3112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	-5.000,00						5.000,00	
1121041200000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	644,20	171,68		171,68	815,88		184,12
1121041300000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00	10.321,82	502,79		502,79	10.824,61	9.824,61	
1121041400000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.293,49	116,08		116,08	1.409,57	409,57	
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122011000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122011100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	1.585.000,00	1.332.658,93	53.158,98		53.158,98	1.385.817,91		199.182,09
1122011101000000000	TAXA DE CEMITERIO	180.000,00	229.273,83	22.952,00		22.952,00	252.225,83	72.225,83	
1122011102000000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	128,32				128,32		9.871,68
1122011103000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.350.000,00	1.068.203,50	16.400,64		16.400,64	1.084.604,14		265.395,86
3112201110300000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-200.000,00	-167.032,41	-13,38		-13,38	-167.045,79	32.954,21	
1122011104000000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	250.000,00	203.516,18	13.819,72		13.819,72	217.335,90		32.664,10
3112201110400000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-5.000,00	-1.430,49				-1.430,49	3.569,51	
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	65.000,00	6.242,87	1.383,06		1.383,06	7.625,93		57.374,07
1122011203000000000	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00	4.990,04	1.284,01		1.284,01	6.274,05		43.725,95
1122011204000000000	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	15.000,00	1.252,83	99,05		99,05	1.351,88		13.648,12
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	209.000,00	194.015,20	11.080,85		11.080,85	205.096,05		3.903,95
1122011303000000000	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	200.000,00	190.808,44	10.913,64		10.913,64	201.722,08	1.722,08	
1122011304000000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	3.206,76	167,21		167,21	3.373,97		6.626,03
3112201130400000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00						1.000,00	
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	84.369,32	5.988,58		5.988,58	90.357,90	40.357,90	
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-7.622,50	-33,71		-33,71	-7.656,21		6.656,21
1130000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138040000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138041000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138041100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	1.200.000,00	754.953,33	34.386,88		34.386,88	789.340,21		410.659,79
3113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-100.000,00	-127.512,45	-1.967,08		-1.967,08	-129.479,53		29.479,53
1138041200000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.000,00	3.038,28	760,73		760,73	3.799,01		6.200,99
1138041300000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100.000,00	29.830,70	456,14		456,14	30.286,84		69.713,16
1138041400000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	80.000,00	55.000,49	1.645,90		1.645,90	56.646,39		23.353,61

Emissão: 16/04/2021 07:45:23 Agili Softwares para Area Publica Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
3113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-10.000,00	-9.224,18				-9.224,18	775,82	
	SOMA	23.642.500,00	22.005.322,56	1.958.755,44		1.958.755,44	23.964.078,00	321.578,00	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	3.768.900,00	5.630.718,57	662.199,22		662.199,22	6.292.917,79	2.524.017,79	
1210000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.168.900,00	3.364.140,10	406.207,83		406.207,83	3.770.347,93	1.601.447,93	
1218000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.168.900,00	3.364.140,10	406.207,83		406.207,83	3.770.347,93	1.601.447,93	
1218010000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	2.168.900,00	3.364.140,10	406.207,83		406.207,83	3.770.347,93	1.601.447,93	
1218011000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.168.700,00	3.362.862,42	405.904,83		405.904,83	3.768.767,25	1.600.067,25	
1218011100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.168.600,00	3.362.862,42	405.904,83		405.904,83	3.768.767,25	1.600.167,25	
1218011101000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.973.600,00	3.172.461,45	343.565,23		343.565,23	3.516.026,68	1.542.426,68	
1218011102000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	95.000,00	76.739,47	19.719,00		19.719,00	96.458,47	1.458,47	
1218011103000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAES	100.000,00	113.634,79	42.620,60		42.620,60	156.255,39	56.255,39	
1218011104000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT		26,71				26,71	26,71	
1218011200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
1218012000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	1.126,18	303,00		303,00	1.429,18	1.329,18	
1218012100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	1.126,18	303,00		303,00	1.429,18	1.329,18	
1218013000000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00	151,50				151,50	51,50	
1218013100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	100,00	151,50				151,50	51,50	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
	SOMA	3.768.900,00	5.630.718,57	662.199,22		662.199,22	6.292.917,79	2.524.017,79	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	646.000,00	174.450,94	47.836,16		47.836,16	222.287,10		423.712,90
1310000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	315.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		195.135,80
1310010000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	5.000,00							5.000,00
1310011000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00							5.000,00
1310011100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
1310020000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021100000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021300000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS								
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	331.000,00	100.729,81	1.693,09		1.693,09	102.422,90		228.577,10
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	331.000,00	100.729,81	1.693,09		1.693,09	102.422,90		228.577,10
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	321.000,00	85.655,52	1.626,43		1.626,43	87.281,95		233.718,05
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	321.000,00	85.655,52	1.626,43		1.626,43	87.281,95		233.718,05
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	21.678,88	569,31		569,31	22.248,19		77.751,81
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	15.000,00	3.001,51	70,09		70,09	3.071,60		11.928,40
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO I	50.000,00	26.319,12	18,41		18,41	26.337,53		23.662,47
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIB	1.000,00	85,25	3,64		3,64	88,89		911,11
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO I	10.000,00	1.908,32	44,97		44,97	1.953,29		8.046,71
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO I	25.000,00	6.354,06	181,56		181,56	6.535,62		18.464,38
1321001101990000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	100.000,00	21.678,88	569,31		569,31	22.248,19		77.751,81
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	120.000,00	26.308,38	738,45		738,45	27.046,83		92.953,17
1321001102990100000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. RECURSOS NAO VINCULADOS - EXECUTIVO	100.000,00	22.531,35	451,68		451,68	22.983,03		77.016,97
1321001102990200000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANC.DE RECURSOS NAO VINCULADOS - D	20.000,00	3.777,03	286,77		286,77	4.063,80		15.936,20
1321004000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	10.000,00	15.074,29	66,66		66,66	15.140,95	5.140,95	
1321004100000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	10.000,00	15.074,29	66,66		66,66	15.140,95	5.140,95	
1321004101000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO PREVIDENCIA-RPPS-RENDA	10.000,00	15.074,29	66,66		66,66	15.140,95	5.140,95	
	SOMA	646.000,00	174.450,94	47.836,16		47.836,16	222.287,10		423.712,90
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	5.045.000,00	4.777.052,85	607.411,82		607.411,82	5.384.464,67	339.464,67	
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.045.000,00	4.777.052,85	607.411,82		607.411,82	5.384.464,67	339.464,67	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.995.000,00	4.777.052,85	607.411,82		607.411,82	5.384.464,67	389.464,67	
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.995.000,00	4.777.052,85	607.411,82		607.411,82	5.384.464,67	389.464,67	
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	4.985.000,00	4.714.960,35	600.724,77		600.724,77	5.315.685,12	330.685,12	
161001110100000000	SERVICOS DE CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTR. DE AGUA	4.640.000,00	4.387.554,23	561.968,61		561.968,61	4.949.522,84	309.522,84	
161001110200000000	SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	225.000,00	197.252,06	27.198,91		27.198,91	224.450,97		549,03
161001110300000000	SERVICOS DE LIGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	100.000,00	109.612,87	9.994,60		9.994,60	119.607,47	19.607,47	
161001110400000000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS DE AGUA E ESGOTO	20.000,00	20.541,19	1.562,65		1.562,65	22.103,84	2.103,84	
161001120000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	10.000,00	62.092,50	6.687,05		6.687,05	68.779,55	58.779,55	
161001120100000000	MULTA E JUROS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	10.000,00	62.092,50	6.687,05		6.687,05	68.779,55	58.779,55	
161002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00							50.000,00
161002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00							50.000,00
161002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	5.045.000,00	4.777.052,85	607.411,82		607.411,82	5.384.464,67	339.464,67	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.668.760,00	102.343.427,12	14.213.267,92		14.213.267,92	116.556.695,04	16.887.935,04	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	41.795.000,00	51.286.825,11	5.265.496,63		5.265.496,63	56.552.321,74	14.757.321,74	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	41.795.000,00	51.286.825,11	5.265.496,63		5.265.496,63	56.552.321,74	14.757.321,74	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	21.240.000,00	16.199.487,25	2.704.475,52		2.704.475,52	18.903.962,77		2.336.037,23
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	18.640.000,00	14.194.079,06	1.692.313,96		1.692.313,96	15.886.393,02		2.753.606,98
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	23.300.000,00	17.742.598,45	2.115.392,41		2.115.392,41	19.857.990,86		3.442.009,14
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-4.660.000,00	-3.548.519,39	-423.078,45		-423.078,45	-3.971.597,84	688.402,16	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	900.000,00		894.083,76		894.083,76	894.083,76		5.916,24
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO	900.000,00		894.083,76		894.083,76	894.083,76		5.916,24
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	900.000,00	895.989,97				895.989,97		4.010,03
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	900.000,00	895.989,97				895.989,97		4.010,03
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00	1.109.418,22	118.077,80		118.077,80	1.227.496,02	427.496,02	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.386.772,63	147.597,24		147.597,24	1.534.369,87	534.369,87	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-200.000,00	-277.354,41	-29.519,44		-29.519,44	-306.873,85		106.873,85
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	375.000,00	305.716,13	28.316,06		28.316,06	334.032,19		40.967,81
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	25.000,00	13.595,02	251,04		251,04	13.846,06		11.153,94
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	25.000,00	13.595,02	251,04		251,04	13.846,06		11.153,94
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	350.000,00	292.121,11	28.065,02		28.065,02	320.186,13		29.813,87
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	350.000,00	292.121,11	28.065,02		28.065,02	320.186,13		29.813,87
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	14.583.000,00	19.641.626,99	1.070.891,93		1.070.891,93	20.712.518,92	6.129.518,92	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	5.650.000,00	4.781.871,04	439.985,60		439.985,60	5.221.856,64		428.143,36
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	5.650.000,00	4.781.871,04	439.985,60		439.985,60	5.221.856,64		428.143,36
171803110100000000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO	1.300.000,00							1.300.000,00
171803110200000000	ATENCAO BASICA - ACS	850.000,00	776.350,00	142.800,00		142.800,00	919.150,00	69.150,00	
171803110300000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO BASICA	3.500.000,00	160.817,46				160.817,46		3.339.182,54
171803110400000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO		203.276,80	20.327,68		20.327,68	223.604,48	223.604,48	
171803110500000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA		1.866.133,10	186.605,92		186.605,92	2.052.739,02	2.052.739,02	
171803110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		342.889,68	35.475,00		35.475,00	378.364,68	378.364,68	
171803110700000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS		245.404,00	27.677,00		27.677,00	273.081,00	273.081,00	
171803110800000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS		187.000,00	18.700,00		18.700,00	205.700,00	205.700,00	
171803110900000000	INCREMENTO TEMPORaRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO BASICA EM SAUDE		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
171803111000000000	IMPLANTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQU - SAPS			8.400,00		8.400,00	8.400,00	8.400,00	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.503.000,00	6.590.270,98	541.330,36		541.330,36	7.131.601,34		371.398,66
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.503.000,00	6.590.270,98	541.330,36		541.330,36	7.131.601,34		371.398,66
171803210100000000	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00	738.237,50	67.112,50		67.112,50	805.350,00		194.650,00
171803210200000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	6.500.000,00	5.247.546,08	473.709,16		473.709,16	5.721.255,24		778.744,76
171803210300000000	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	3.000,00	4.487,40	508,70		508,70	4.996,10	1.996,10	

Emissão: 16/04/2021 07:45:23 Agili Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171803210400000000	FNS - INCREMENTO MAC		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	800.000,00	629.450,99	35.114,11		35.114,11	664.565,10		135.434,90
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	800.000,00	629.450,99	35.114,11		35.114,11	664.565,10		135.434,90
171803310100000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	300.000,00	282.445,44	5.159,06		5.159,06	287.604,50		12.395,50
171803310200000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	300.000,00	233.100,00	19.600,00		19.600,00	252.700,00		47.300,00
171803310300000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	200.000,00	113.905,55	10.355,05		10.355,05	124.260,60		75.739,40
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803410100000000	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
171803510100000000	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	30.000,00	12.000,00				12.000,00		18.000,00
171803510200000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS	300.000,00							300.000,00
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		7.376.308,52	28.305,00		28.305,00	7.404.613,52	7.404.613,52	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		7.376.308,52	28.305,00		28.305,00	7.404.613,52	7.404.613,52	
171803910100000000	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)		4.627.714,66	28.305,00		28.305,00	4.656.019,66	4.656.019,66	
171803910200000000	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19		2.304.000,00				2.304.000,00	2.304.000,00	
171803910300000000	TRANSF.DE RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIRUS LC 173		444.593,86				444.593,86	444.593,86	
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	3.567.000,00	1.455.458,41	119.926,29		119.926,29	1.575.384,70		1.991.615,30
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.200.000,00	788.996,96	64.990,15		64.990,15	853.987,11		346.012,89
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.200.000,00	788.996,96	64.990,15		64.990,15	853.987,11		346.012,89
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	2.160,00				2.160,00		2.840,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	2.160,00				2.160,00		2.840,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	632.000,00	507.992,00	50.799,20		50.799,20	558.791,20		73.208,80
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	632.000,00	507.992,00	50.799,20		50.799,20	558.791,20		73.208,80
171805310100000000	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	150.378,00	15.037,80		15.037,80	165.415,80		84.584,20
171805310200000000	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	250.000,00	246.314,00	24.631,40		24.631,40	270.945,40	20.945,40	
171805310300000000	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	130.000,00	111.300,00	11.130,00		11.130,00	122.430,00		7.570,00
171805310400000000	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	2.000,00							2.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	156.309,45	4.136,94		4.136,94	160.446,39		19.553,61
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	156.309,45	4.136,94		4.136,94	160.446,39		19.553,61
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	1.550.000,00							1.550.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	1.550.000,00							1.550.000,00
171805910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS	250.000,00							250.000,00
171805910200000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCACAO	1.300.000,00							1.300.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
417180611000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-20.000,00						20.000,00	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812110100000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	100.000,00	64.630,00	13.797,02		13.797,02	78.427,02		21.572,98
171812110200000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	150.000,00	26.738,04	7.929,32		7.929,32	34.667,36		115.332,64
171812110300000000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00	51.976,34	30.520,54		30.520,54	82.496,88		17.503,12
171812110400000000	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE	150.000,00	7.333,70	8.682,25		8.682,25	16.015,95		133.984,05
171812110500000000	PISO BASICO FIXO	150.000,00	48.587,94	13.713,06		13.713,06	62.301,00		87.699,00
171812110600000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	50.000,00							50.000,00
171812110700000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	150.000,00	81.657,54	16.343,61		16.343,61	98.001,15		51.998,85
171812110800000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00							100.000,00

Emissão: 16/04/2021 07:45:23 Agili Softwares para Area Publica Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171812110900000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI		65.100,00				65.100,00	65.100,00	
171812111000000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO		11.730,00				11.730,00	11.730,00	
171812111100000000	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO		213.600,00				213.600,00	213.600,00	
171812111200000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19		95.900,00				95.900,00	95.900,00	
171812111300000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19		187.200,00				187.200,00	187.200,00	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899110100000000	FEX	1.000.000,00							1.000.000,00
171899110200000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		478.280,78				478.280,78	478.280,78	
171899110300000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS MITIG.EFEITOS FIN.LC 173		5.362.419,96				5.362.419,96	5.362.419,96	
171899110400000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIRUS LC 173 ASSIST. SOCIA		148.445,30				148.445,30	148.445,30	
171899110500000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS MITIG.EFEITOS FIN.LC 173		5.337.392,81				5.337.392,81	5.337.392,81	
171899110600000000	AFM - APIO FINANACEIRO AOS MUNICIPIOS		1.208.253,88				1.208.253,88	1.208.253,88	
171899110700000000	FUNDO DE POLITICA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC		295.290,04				295.290,04	295.290,04	
171899110800000000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020 (PFEC)- LEI KANDIR			1.250.901,03		1.250.901,03	1.250.901,03	1.250.901,03	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	42.253.760,00	36.403.582,99	6.850.384,86		6.850.384,86	43.253.967,85	1.000.207,85	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	42.253.760,00	36.403.582,99	6.850.384,86		6.850.384,86	43.253.967,85	1.000.207,85	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	26.880.000,00	25.986.348,35	3.266.960,83		3.266.960,83	29.253.309,18	2.373.309,18	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	19.760.000,00	20.125.221,58	2.677.991,70		2.677.991,70	22.803.213,28	3.043.213,28	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.700.000,00	25.156.526,67	3.347.489,58		3.347.489,58	28.504.016,25	3.804.016,25	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.940.000,00	-5.031.305,09	-669.497,88		-669.497,88	-5.700.802,97		760.802,97
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	4.400.000,00	3.356.329,04	329.704,82		329.704,82	3.686.033,86		713.966,14
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.500.000,00	4.204.582,11	412.130,90		412.130,90	4.616.713,01		883.286,99
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.100.000,00	-848.253,07	-82.426,08		-82.426,08	-930.679,15	169.320,85	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	170.000,00	120.109,00	18.136,85		18.136,85	138.245,85		31.754,15
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	170.000,00	120.109,00	18.136,85		18.136,85	138.245,85		31.754,15
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	150.000,00	67.514,64				67.514,64		82.485,36
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	150.000,00	67.514,64				67.514,64		82.485,36
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803110100000000	SAUDE BUCAL - SB	50.000,00							50.000,00
172803110200000000	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.000.000,00	987.640,00	98.764,00		98.764,00	1.086.404,00	86.404,00	
172803110300000000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.500.000,00	3.106.117,88	310.818,50		310.818,50	3.416.936,38		2.083.063,62
172803110400000000	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO à SAúDE COMUNITáRIA DE ASSENTADOS RURAIS	100.000,00							100.000,00
172803110500000000	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA	60.000,00							60.000,00
172803110600000000	FARMACIA BASICA	130.000,00	95.189,70	9.531,81		9.531,81	104.721,51		25.278,49
172803110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	500.000,00	335.562,50	67.112,50		67.112,50	402.675,00		97.325,00
172803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	1.000.000,00	650.000,00	65.000,00		65.000,00	715.000,00		285.000,00
172803110900000000	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	5.000.000,00	3.969.233,34	966.266,66		966.266,66	4.935.500,00		64.500,00
172803111000000000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	263.760,00	219.800,00	21.980,00		21.980,00	241.780,00		21.980,00
172803111100000000	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	120.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		10.000,00
172803111200000000	REESTRUTURACAO SERVICOS MUNICIPAIS DE VIGILANCIA SANITARIA		17.838,00				17.838,00	17.838,00	
172803111300000000	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19		33.600,00	1.264.800,00		1.264.800,00	1.298.400,00	1.298.400,00	
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172807110100000000	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIA	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.590.000,00	820.136,02	736.801,36		736.801,36	1.556.937,38		33.062,62
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	1.500.000,00	431.802,13	486.801,36		486.801,36	918.603,49		581.396,51
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	1.500.000,00	431.802,13	486.801,36		486.801,36	918.603,49		581.396,51
172810210101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.100.000,00	96.135,21	384.540,84		384.540,84	480.676,05		619.323,95
172810210102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	400.000,00	335.666,92	102.260,52		102.260,52	437.927,44	37.927,44	
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	90.000,00	388.333,89	250.000,00		250.000,00	638.333,89	548.333,89	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	90.000,00	388.333,89	250.000,00		250.000,00	638.333,89	548.333,89	
172810919901000000	PLANO DIRETOR	45.000,00							45.000,00
172810919902000000	CINE JUINA	45.000,00							45.000,00
172810919903000000	CONV. 249/2019 - II SEMANA DAS ARTES DE JUINA-MT		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
172810919904000000	CONV. 236/2019 - OLEO DIESEL LINHA 05 - RIO FURQUIM		130.000,00	250.000,00		250.000,00	380.000,00	380.000,00	
172810919905000000	CONVENIO ESTADO DIESEL RECUPERACAOO ESTRADA ALDEIA		198.333,89				198.333,89	198.333,89	
172810919906000000	CONV. 185/2020 AGRICULTURA - ASSIST.TEC.CULTURA CACAU		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899110100000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ACP MPF ESTRADA INDIGENA ENAWENE-NAWE			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
174000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000100000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000110000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000119901000000	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
177000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000110000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000110100000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	20.000,00	9.244,62				9.244,62		10.755,38
177000110200000000	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL		2.466,61				2.466,61	2.466,61	
	SOMA	99.668.760,00	102.343.427,12	14.213.267,92		14.213.267,92	116.556.695,04	16.887.935,04	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.637.622,50	1.871.305,54	151.386,17	722,05	150.664,12	2.021.969,66	384.347,16	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	901.000,00	1.172.178,80	22.818,33		22.818,33	1.194.997,13	293.997,13	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	256.000,00	77.346,63	6.175,34		6.175,34	83.521,97		172.478,03
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	256.000,00	77.346,63	6.175,34		6.175,34	83.521,97		172.478,03
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	245.000,00	53.340,47	6.162,37		6.162,37	59.502,84		185.497,16
191001110100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA	50.000,00							50.000,00
191001110200000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	150.000,00	40.497,50	1.856,10		1.856,10	42.353,60		107.646,40
191001110300000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	20.000,00	5.174,28	2.796,27		2.796,27	7.970,55		12.029,45
191001110400000000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA	20.000,00	7.668,69	1.510,00		1.510,00	9.178,69		10.821,31
191001110500000000	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR.CRIANCA ADOLESCENTES	5.000,00							5.000,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	14,09				14,09		985,91
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	5.000,00	12.215,24				12.215,24	7.215,24	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	11.776,83	12,97		12,97	11.789,80	6.789,80	
191006000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	35.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	32.375,14	

Emissão: 16/04/2021 07:45:23 Agili Softwares para Area Publica Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191006100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00							20.000,00
191006110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
191006110100000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
191006200000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	15.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	52.375,14	
191006210000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	15.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	52.375,14	
191008000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008100000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008110000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008110100000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - EDUCACAO	300.000,00							300.000,00
191008110200000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SAUDE	300.000,00	817.834,27	1.296,91		1.296,91	819.131,18	519.131,18	
191008110300000000	MP TRABALHO - PROJETO GESTAO ACERVO ACESSIBILIDADE BIBLIOTECAS		186.776,68				186.776,68	186.776,68	
191008110400000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SIMP 39-039/2020		14.096,08	14.096,08		14.096,08	28.192,16	28.192,16	
191009000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
191009100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
191009110000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	214.422,50	267.552,28	82.666,26	722,05	81.944,21	349.496,49	135.073,99	
192100000000000000	INDENIZACOES	5.100,00	11.180,19				11.180,19	6.080,19	
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.100,00	11.180,19				11.180,19	6.080,19	
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.100,00	11.180,19				11.180,19	6.080,19	
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.100,00	11.180,19				11.180,19	6.080,19	
192199110100000000	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO	5.000,00							5.000,00
192199110200000000	OUTRAS INDENIZACOES - PREVI-JUINA	100,00	11.180,19				11.180,19	11.080,19	
192200000000000000	RESTITUICOES	209.322,50	256.372,09	82.666,26	722,05	81.944,21	338.316,30	128.993,80	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	209.322,50	256.372,09	82.666,26	722,05	81.944,21	338.316,30	128.993,80	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	209.322,50	256.372,09	82.666,26	722,05	81.944,21	338.316,30	128.993,80	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	209.322,50	256.372,09	82.666,26	722,05	81.944,21	338.316,30	128.993,80	
192299110301000000	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299110302000000	OUTRAS RESTITUICOES - DAES	8.822,50	219,98				219,98		8.602,52
192299119901000000	DEMAIS RESTITUICOES - PREVI-JUINA	500,00		191,46		191,46	191,46		308,54
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	522.200,00	431.574,46	45.901,58		45.901,58	477.476,04		44.723,96
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	200,00							200,00
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	200,00							200,00
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	200,00							200,00
199001110100000000	APORTE PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL RPPS-EXECUTIVO	100,00							100,00
199001110200000000	APORTE PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL RPPS-LEGISLATIV	100,00							100,00
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100.000,00	173.120,19	30.223,26		30.223,26	203.343,45	103.343,45	
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100.000,00	173.120,19	30.223,26		30.223,26	203.343,45	103.343,45	
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100.000,00	173.120,19	30.223,26		30.223,26	203.343,45	103.343,45	
199012000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC	75.000,00	77.744,44	2.726,82		2.726,82	80.471,26	5.471,26	
199012100000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA	25.000,00	22,57				22,57		24.977,43
199012110000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	25.000,00	22,57				22,57		24.977,43
199012200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	50.000,00	77.721,87	2.726,82		2.726,82	80.448,69	30.448,69	
199012210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	50.000,00	77.721,87	2.726,82		2.726,82	80.448,69	30.448,69	
199012210100000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	35.000,00	72.377,64	2.457,13		2.457,13	74.834,77	39.834,77	
199012210200000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	15.000,00	5.344,23	269,69		269,69	5.613,92		9.386,08
199012230000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	347.000,00	180.709,83	12.951,50		12.951,50	193.661,33		153.338,67
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	55.000,00	58.570,38	2.840,58		2.840,58	61.410,96	6.410,96	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	55.000,00	58.570,38	2.840,58		2.840,58	61.410,96	6.410,96	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1990991101000000000	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	5.000,00	20.277,52				20.277,52	15.277,52	
1990991102000000000	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	50.000,00	31.246,38	2.840,58		2.840,58	34.086,96		15.913,04
1990991103000000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE		7.046,48				7.046,48	7.046,48	
1990991300000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA								
1990991400000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
1990992000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	292.000,00	122.139,45	10.110,92		10.110,92	132.250,37		159.749,63
1990992100000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	292.000,00	122.139,45	10.110,92		10.110,92	132.250,37		159.749,63
1990992300000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DIVIDA ATIVA								
	SOMA	1.637.622,50	1.871.305,54	151.386,17	722,05	150.664,12	2.021.969,66	384.347,16	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**134.408.782,50**	**136.802.277,58**	**17.640.856,73**	**722,05**	**17.640.134,68**	**154.442.412,26**	**20.033.629,76**	
2000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.334.586,10	8.536.097,63	1.120.345,20		1.120.345,20	9.656.442,83	4.321.856,73	
2100000000000000000	OPERACOES DE CREDITO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2110000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2112000000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2112001000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2112001100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2112001101000000000	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINISA		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
	SOMA		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
2200000000000000000	ALIENACAO DE BENS	559.000,00	4.218.161,45	318.130,46		318.130,46	4.536.291,91	3.977.291,91	
2210000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
2213000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
2213001000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
2213001100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
2213001102000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
2213001300000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - DIVIDA ATIVA								
2220000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	509.000,00	4.184.281,45	318.130,46		318.130,46	4.502.411,91	3.993.411,91	
2220001000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	509.000,00	4.184.281,45	318.130,46		318.130,46	4.502.411,91	3.993.411,91	
2220001100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	499.000,00	4.173.348,74	306.621,86		306.621,86	4.479.970,60	3.980.970,60	
2220001102000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	500.000,00	4.173.348,74	306.621,86		306.621,86	4.479.970,60	3.979.970,60	
3222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	-1.000,00						1.000,00	
2220001200000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.932,71	11.508,60		11.508,60	22.441,31	12.441,31	
2220001202000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS - EXCETO RPPS	10.000,00	10.932,71	11.508,60		11.508,60	22.441,31	12.441,31	
2220001300000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA								
2220001302000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EXCETO RPPS								
	SOMA	559.000,00	4.218.161,45	318.130,46		318.130,46	4.536.291,91	3.977.291,91	
2400000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.760.586,10	2.668.359,10	729.870,34		729.870,34	3.398.229,44		1.362.356,66
2410000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.360.586,10	2.218.359,10	43.533,66		43.533,66	2.261.892,76		2.098.693,34
2418000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.360.586,10	2.218.359,10	43.533,66		43.533,66	2.261.892,76		2.098.693,34
2418030000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	950.000,00	114.462,00	43.533,66		43.533,66	157.995,66		792.004,34
2418031000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	200.000,00		38.590,00		38.590,00	38.590,00		161.410,00
2418031100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	200.000,00		38.590,00		38.590,00	38.590,00		161.410,00
2418031101000000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A ATENCAO BASICA	200.000,00							200.000,00
2418031102000000000	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL			38.590,00		38.590,00	38.590,00	38.590,00	
2418032000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	350.000,00	114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66		230.594,34
2418032100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	350.000,00	114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66		230.594,34
2418032101000000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A MAC	350.000,00							350.000,00
2418032102000000000	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE								
2418032103000000000	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA		114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66	119.405,66	
2418033000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
2418033100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
24180331010000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
24180340000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00							100.000,00
24180341000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
24180341010000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00							100.000,00
24180350000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	100.000,00							100.000,00
24180351000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
24180351010000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A GESTAO DO SUS	100.000,00							100.000,00
24181000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.410.586,10	2.103.897,10				2.103.897,10		1.306.689,00
24181020000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	550.000,00							550.000,00
24181021000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇ	550.000,00							550.000,00
24181021010000000	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	50.000,00							50.000,00
24181021020000000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	250.000,00							250.000,00
24181021030000000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00							200.000,00
24181021040000000	CONV. COBERTURA QUADRA ESCOLA MUN. PAULO FREIRE	50.000,00							50.000,00
24181050000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	550.000,00							550.000,00
24181051000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	550.000,00							550.000,00
24181051010000000	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	550.000,00							550.000,00
24181070000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	1.400.586,10	1.982.022,10				1.982.022,10	581.436,00	
24181071000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	1.400.586,10	1.982.022,10				1.982.022,10	581.436,00	
24181071010000000	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	650.586,10							650.586,10
24181071020000000	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADAS	50.000,00							50.000,00
24181071030000000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	200.000,00							200.000,00
24181071040000000	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	500.000,00	1.305.430,58				1.305.430,58	805.430,58	
24181071050000000	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV. LONDRINA		390.857,14				390.857,14	390.857,14	
24181071060000000	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTRIAL		285.734,38				285.734,38	285.734,38	
24181090000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	910.000,00	121.875,00				121.875,00		788.125,00
24181091000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	910.000,00	121.875,00				121.875,00		788.125,00
24181091010000000	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA	30.000,00							30.000,00
24181091020000000	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	10.000,00							10.000,00
24181091030000000	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES DE CAFE	40.000,00	121.875,00				121.875,00	81.875,00	
24181091040000000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE	150.000,00							150.000,00
24181091050000000	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	200.000,00							200.000,00
24181091060000000	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAGOA DA GARCA	100.000,00							100.000,00
24181091070000000	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	100.000,00							100.000,00
24181091080000000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	100.000,00							100.000,00
24181091090000000	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO	180.000,00							180.000,00
24200000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	450.000,00	686.336,68		686.336,68	1.136.336,68	736.336,68	
24280000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	450.000,00	686.336,68		686.336,68	1.136.336,68	736.336,68	
24280300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
24280310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
24280311000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
24280311010000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS REPASSE ESTADO - MAC			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
24281000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	400.000,00	450.000,00				450.000,00	50.000,00	
24281020000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	205.000,00							205.000,00
24281021000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	205.000,00							205.000,00
24281021010000000	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA ESC.MUN.PAULO FREIRE	45.000,00							45.000,00
24281021020000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA ROXA	80.000,00							80.000,00
24281021030000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILADELFIA	80.000,00							80.000,00
24281070000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	100.000,00	450.000,00				450.000,00	350.000,00	
24281071000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	100.000,00	450.000,00				450.000,00	350.000,00	

Emissão: 16/04/2021 07:45:23 Agili Softwares para Area Publica Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242810710100000000	PAVIMENTACAO ASFALTICA	100.000,00							100.000,00
242810710200000000	CONV. 630/2020 - MATERIAL ASFALTICO		210.000,00				210.000,00	210.000,00	
242810710300000000	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO PADRE DUILIO		40.000,00				40.000,00	40.000,00	
242810710400000000	CONV. 96/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO MODULO 06		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	95.000,00							95.000,00
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	95.000,00							95.000,00
242810910100000000	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	50.000,00							50.000,00
242810910200000000	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	45.000,00							45.000,00
	SOMA	4.760.586,10	2.668.359,10	729.870,34		729.870,34	3.398.229,44		1.362.356,66
290000000000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00							15.000,00
299000000000000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00							15.000,00
299000100000000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00							15.000,00
299000110000000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	15.000,00							15.000,00
299000119901000000	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - DAES	15.000,00							15.000,00
	SOMA	15.000,00							15.000,00
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.334.586,10**	**8.536.097,63**	**1.120.345,20**		**1.120.345,20**	**9.656.442,83**	**4.321.856,73**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
720000000000000000	CONTRIBUICOES	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.193.800,00	5.784.526,84	530.872,69		530.872,69	6.315.399,53	3.121.599,53	
721803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.883.800,00	3.596.177,29	277.310,79		277.310,79	3.873.488,08	989.688,08	
721803110200000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	130.000,00	83.187,25	15.916,19		15.916,19	99.103,44		30.896,56
721803110300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DAES	180.000,00	126.678,00	34.401,27		34.401,27	161.079,27		18.920,73
721803110400000000	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO		1.862.784,02	172.029,88		172.029,88	2.034.813,90	2.034.813,90	
721803110500000000	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO		44.778,26	9.873,63		9.873,63	54.651,89	54.651,89	
721803110600000000	CPSSS PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - DAES		66.737,77	21.340,93		21.340,93	88.078,70	88.078,70	
721803110700000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - TRT		34,53				34,53	34,53	
721803110800000000	CONTRIB. P/AMORTIZACAO - CUSTO ESPECIAL - TRT		17,02				17,02	17,02	
721803110900000000	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA		4.132,70				4.132,70	4.132,70	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00	5.173,08				5.173,08	5.073,08	
	SOMA	3.193.900,00	5.789.699,92	530.872,69		530.872,69	6.320.572,61	3.126.672,61	
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**3.193.900,00**	**5.789.699,92**	**530.872,69**		**530.872,69**	**6.320.572,61**	**3.126.672,61**	
	TOTAL	**142.937.268,60**	**151.128.075,13**	**19.292.074,62**	**722,05**	**19.291.352,57**	**170.419.427,70**	**27.482.159,10**	
	TOTAL GERAL	**142.937.268,60**	**151.128.075,13**	**19.292.074,62**	**722,05**	**19.291.352,57**	**170.419.427,70**	**27.482.159,10**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 16/04/2021 07:45:23

Agili Softwares para Area Publica

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE JUINA**								
01.031.0001.1001	**AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAME**								
0014-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	187.225,00		187.225,00	5.779,00	121.177,00	2.061,00	124.895,00	62.330,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001	**187.225,00**		**187.225,00**	**5.779,00**	**121.177,00**	**2.061,00**	**124.895,00**	**62.330,00**
01.031.0001.1002	**CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO D**								
0013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002								
01.031.0001.2001	**MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE**								
0006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	235.000,00		235.000,00	28.713,98	25.674,48	6.890,24	47.498,22	187.501,78
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2001	**235.000,00**		**235.000,00**	**28.713,98**	**25.674,48**	**6.890,24**	**47.498,22**	**187.501,78**
01.031.0001.2002	**REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**								
0001-319009000000	Categoria não identificada								
0002-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.195.775,00		2.195.775,00	1.843.325,66	176.481,39		2.019.807,05	175.967,95
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00		240.000,00	197.823,16	17.926,46		215.749,62	24.250,38
0004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	175.000,00		175.000,00	157.078,22	13.522,33		170.600,55	4.399,45
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2002	**2.610.775,00**		**2.610.775,00**	**2.198.227,04**	**207.930,18**		**2.406.157,22**	**204.617,78**
01.031.0001.2003	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**								
0008-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
0009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	213.000,00		213.000,00	159.481,64	25.014,75	37.322,18	147.174,21	65.825,79
0011-339041000000	CONTRIBUICOES								
0012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	630.000,00		630.000,00	630.000,00		18.000,00	612.000,00	18.000,00
0015-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	85.000,00		85.000,00	83.990,04			83.990,04	1.009,96
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2003	**928.000,00**		**928.000,00**	**873.471,68**	**25.014,75**	**55.322,18**	**843.164,25**	**84.835,75**
01.031.0001.2004	**LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS**								
0005-339014000000	DIARIAS CIVIL	57.500,00		57.500,00	20.500,00	7.200,00		27.700,00	29.800,00
0007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		30.000,00	6.525,70	7.374,24		13.899,94	16.100,06
0010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.500,00		7.500,00					7.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.2004	**95.000,00**		**95.000,00**	**27.025,70**	**14.574,24**		**41.599,94**	**53.400,06**
04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNIC**								
1267-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
1268-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	431.462,00		431.462,00	386.973,63	44.486,44		431.460,07	1,93
1269-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.763,32		88.763,32	81.726,15	7.035,46		88.761,61	1,71
1270-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1271-339014000000	DIARIAS CIVIL	50.690,00		50.690,00	46.424,00	4.265,00		50.689,00	1,00
1272-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.666,16		40.666,16	40.770,08	1.125,08	11.790,33	30.104,83	10.561,33
1273-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1274-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1275-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	61.561,00		61.561,00	60.787,00	2.184,90	1.717,23	61.254,67	306,33
1276-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
2492-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2859-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3020-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3076-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	19.300,00		19.300,00	15.511,35	3.786,61		19.297,96	2,04
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2005	**692.499,48**		**692.499,48**	**632.192,21**	**62.883,49**	**13.507,56**	**681.568,14**	**10.931,34**
13.392.0033.1217	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE ME**								
2509-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2510-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2511-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2512-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1217	**4,00**		**4,00**					**4,00**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**4.748.503,48**		**4.748.503,48**	**3.765.409,61**	**457.254,14**	**77.780,98**	**4.144.882,77**	**603.620,71**
100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
04.122.0004.2007	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**								
1286-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,01		1,01					1,01
1287-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.285,00		44.285,00	40.572,65	3.710,95		44.283,60	1,40
1288-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,79		1,79					1,79
1289-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	6.874,04		6.874,04	6.322,55	550,47		6.873,02	1,02
1290-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1291-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.950,00		16.950,00	16.940,73			16.940,73	9,27
1292-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1293-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	23.100,00		23.100,00	22.672,47	349,00	456,52	22.564,95	535,05
1294-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.601,00		1.601,00	1.600,00			1.600,00	1,00
2860-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3077-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2007	**92.816,84**		**92.816,84**	**88.108,40**	**4.610,42**	**456,52**	**92.262,30**	**554,54**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**92.816,84**		**92.816,84**	**88.108,40**	**4.610,42**	**456,52**	**92.262,30**	**554,54**
110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIAB**								
04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINI**								
1295-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,63		1,63					1,63
1296-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	49.819,00		49.819,00	43.421,06	6.396,06		49.817,12	1,88
1297-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.091,55		9.091,55	7.745,57	1.343,16		9.088,73	2,82
1298-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1299-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1300-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1301-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1302-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1303-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1304-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2861-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3078-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0003.2008	**58.921,18**		**58.921,18**	**51.166,63**	**7.739,22**		**58.905,85**	**15,33**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**58.921,18**		**58.921,18**	**51.166,63**	**7.739,22**		**58.905,85**	**15,33**
130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
04.124.0002.2010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERN**								
1315-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
1316-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.149,00		155.149,00	143.570,13	11.576,18		155.146,31	2,69
1317-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1318-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.147,00		30.147,00	28.027,13	2.119,59		30.146,72	0,28
1319-339014000000	DIARIAS CIVIL	361,00		361,00	360,00			360,00	1,00
1320-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1321-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1322-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2862-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3079-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0002.2010	**185.763,00**		**185.763,00**	**171.957,26**	**13.695,77**		**185.653,03**	**109,97**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**185.763,00**		**185.763,00**	**171.957,26**	**13.695,77**		**185.653,03**	**109,97**
140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E M**								
1323-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,64		2,64					2,64
1324-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.098,00		106.098,00	100.528,27	5.567,54		106.095,81	2,19
1325-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.513,48		20.513,48	18.037,60	2.472,68		20.510,28	3,20
1326-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1327-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1328-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1329-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1330-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.655,00		12.655,00	12.553,40			12.553,40	101,60
1331-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.101,00		1.101,00	1.100,00			1.100,00	1,00
2863-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3080-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	50.287,00		50.287,00	20.544,28	29.742,05		50.286,33	0,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2011	**190.662,12**		**190.662,12**	**152.763,55**	**37.782,27**		**190.545,82**	**116,30**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**190.662,12**		**190.662,12**	**152.763,55**	**37.782,27**		**190.545,82**	**116,30**
150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
04.122.0004.2012	**APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUB**								
2390-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
2391-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
3219-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	-3.700,00	20.000,00	16.300,00	16.298,59			16.298,59	1,41
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2012	**-3.700,00**	**20.000,00**	**16.300,00**	**16.298,59**			**16.298,59**	**1,41**
04.122.0004.2015	**CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE**								
1143-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	188.413,48		188.413,48	188.412,48		473,05	187.939,43	474,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2015	**188.413,48**		**188.413,48**	**188.412,48**		**473,05**	**187.939,43**	**474,05**
04.122.0004.2018	**APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA**								
3048-335041000000	CONTRIBUICOES	25.081,00		25.081,00	25.080,00			25.080,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2018	**25.081,00**		**25.081,00**	**25.080,00**			**25.080,00**	**1,00**
04.122.0004.2019	**T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICI**								
3049-335041000000	CONTRIBUICOES	8.500,01		8.500,01	8.500,00			8.500,00	0,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2019	**8.500,01**		**8.500,01**	**8.500,00**			**8.500,00**	**0,01**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**218.294,49**	**20.000,00**	**238.294,49**	**238.291,07**		**473,05**	**237.818,02**	**476,47**
160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
04.122.0002.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
1332-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,03		2,03					2,03
1333-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.587,00		44.587,00	38.190,02	6.396,06		44.586,08	0,92
1334-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.400,37		7.400,37	6.726,98	671,58		7.398,56	1,81
1335-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1336-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1338-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1339-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1340-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3046-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3081-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2016	**51.997,40**		**51.997,40**	**44.917,00**	**7.067,64**		**51.984,64**	**12,76**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**51.997,40**		**51.997,40**	**44.917,00**	**7.067,64**		**51.984,64**	**12,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**5.546.958,51**	**20.000,00**	**5.566.958,51**	**4.512.613,52**	**528.149,46**	**78.710,55**	**4.962.052,43**	**604.906,08**
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E T**								
12.122.0002.1222	**CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCAC**								
3053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0002.1222	**1,00**		**1,00**					**1,00**
12.122.0002.2235	**MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAC**								
2323-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0002.2235	**1,00**		**1,00**					**1,00**
12.361.0002.2203	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMI**								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1358-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	244,00		244,00	243,10			243,10	0,90
1359-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.852.484,00		1.852.484,00	1.713.476,58	139.007,09		1.852.483,67	0,33
1360-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	121.472,54		121.472,54	103.333,98	18.137,79		121.471,77	0,77
1361-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	202.311,30		202.311,30	188.632,40	13.677,90		202.310,30	1,00
1362-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.254,00		3.254,00	3.253,00			3.253,00	1,00
1363-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	148.443,97		148.443,97	149.042,14	1.803,07	3.130,97	147.714,24	729,73
1364-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1365-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1366-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	102.608,65		102.608,65	101.244,47	3.102,00	5.723,82	98.622,65	3.986,00
1367-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,01		0,01					0,01
1368-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	49.039,99		49.039,99	79.188,07	1.234,00	31.556,00	48.866,07	173,92
2513-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2531-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	160.616,88		160.616,88	110.171,15	27.121,38		137.292,53	23.324,35
2864-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	258.400,00		258.400,00	257.253,00			257.253,00	1.147,00
3082-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	184.886,00		184.886,00	67.584,14	117.300,83		184.884,97	1,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0002.2203	**3.083.764,34**		**3.083.764,34**	**2.773.422,03**	**321.384,06**	**40.410,79**	**3.054.395,30**	**29.369,04**
12.361.0002.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES S**								
3054-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0002.2412	**1,00**		**1,00**					**1,00**
12.364.0004.2202	**INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**								
2392-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.704,95		1.704,95	1.703,95			1.703,95	1,00
2393-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2394-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.459,06		4.459,06	4.199,73		720,70	3.479,03	980,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0004.2202	**6.165,01**		**6.165,01**	**5.903,68**		**720,70**	**5.182,98**	**982,03**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**3.089.932,35**		**3.089.932,35**	**2.779.325,71**	**321.384,06**	**41.131,49**	**3.059.578,28**	**30.354,07**
110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
12.301.0032.1218	**CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.**								
2514-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	117.029,99		117.029,99	117.027,99			117.027,99	2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.301.0032.1218	**117.029,99**		**117.029,99**	**117.027,99**			**117.027,99**	**2,00**
12.361.0032.1203	**TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E CO**								
2515-335041000000	CONTRIBUICOES	41.575,33		41.575,33	41.574,00			41.574,00	1,33
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1203	**41.575,33**		**41.575,33**	**41.574,00**			**41.574,00**	**1,33**
12.361.0032.1214	**AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTO**								
1146-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.702,00		2.702,00	2.700,00			2.700,00	2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1214	**2.702,00**		**2.702,00**	**2.700,00**			**2.700,00**	**2,00**
12.361.0032.1219	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA**								
2516-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1219	**2,00**		**2,00**					**2,00**
12.361.0032.1220	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADE**								
2517-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.1220	**2,00**		**2,00**					**2,00**
12.361.0032.2206	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO**								
1373-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1374-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.930,84		121.930,84	121.107,78			121.107,78	823,06
1376-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1377-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1378-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	109.720,23		109.720,23	108.894,23		3.600,00	105.294,23	4.426,00
1379-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	64.093,01		64.093,01	64.008,94			64.008,94	84,07
2493-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2866-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.166,00		4.166,00	6.217,00		2.052,00	4.165,00	1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2206	**299.914,08**		**299.914,08**	**300.227,95**		**5.652,00**	**294.575,95**	**5.338,13**
12.361.0032.2208	**FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAI**								
1380-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1381-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1382-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
1384-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1385-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2208	**5,00**		**5,00**					**5,00**
12.361.0032.2209	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
1147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	153.880,07		153.880,07	158.052,02		4.303,21	153.748,81	131,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2209	**153.880,07**		**153.880,07**	**158.052,02**		**4.303,21**	**153.748,81**	**131,26**
12.361.0032.2210	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
1391-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	409.486,32		409.486,32	413.086,69		6.221,65	406.865,04	2.621,28
1393-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	70.001,00		70.001,00	19.055,62			19.055,62	50.945,38
1394-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	181.930,00		181.930,00	171.104,21		2,31	171.101,90	10.828,10
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2210	**661.417,32**		**661.417,32**	**603.246,52**		**6.223,96**	**597.022,56**	**64.394,76**
12.361.0032.2211	**ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE**								
1148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.001,00		1.001,00					1.001,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2211	**1.001,00**		**1.001,00**					**1.001,00**
12.361.0032.2215	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT**								
1149-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1150-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2215	**2,00**		**2,00**					**2,00**
12.361.0032.2216	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVEN**								
1151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2216	**2,00**		**2,00**					**2,00**
12.361.0032.2232	**REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL**								
1152-335041000000	CONTRIBUICOES	189.379,54		189.379,54	189.378,54			189.378,54	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2232	**189.379,54**		**189.379,54**	**189.378,54**			**189.378,54**	**1,00**
12.361.0032.2239	**ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC**								
1153-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.248,00		39.248,00	35.462,39		5.370,00	30.092,39	9.155,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2239	**39.248,00**		**39.248,00**	**35.462,39**		**5.370,00**	**30.092,39**	**9.155,61**
12.361.0034.1215	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS**								
1395-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	151,00		151,00					151,00
1396-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
1397-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	24.952,00		24.952,00	104.943,42		104.943,42		24.952,00
1398-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0034.1215	**25.106,00**		**25.106,00**	**104.943,42**		**104.943,42**		**25.106,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**1.531.266,33**		**1.531.266,33**	**1.552.612,83**		**126.492,59**	**1.426.120,24**	**105.146,09**
120	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**								
12.365.0034.1216	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS**								
1399-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
1400-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
1401-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.116.379,00		1.116.379,00	1.047.057,42	68.277,41	779.519,53	335.815,30	780.563,70
1402-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.1216	**1.116.385,00**		**1.116.385,00**	**1.047.057,42**	**68.277,41**	**779.519,53**	**335.815,30**	**780.569,70**
12.365.0034.2218	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**								
3083-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3084-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	63.821,36		63.821,36	57.447,51			57.447,51	6.373,85
3086-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
3087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
3088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	156.094,75		156.094,75	130.812,63			130.812,63	25.282,12
3089-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3090-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
3091-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.201,00		8.201,00	8.119,00			8.119,00	82,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2218	**228.123,11**		**228.123,11**	**196.379,14**			**196.379,14**	**31.743,97**
12.365.0034.2219	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL**								
1154-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.132,34		127.132,34	127.228,34		98,00	127.130,34	2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2219	**127.132,34**		**127.132,34**	**127.228,34**		**98,00**	**127.130,34**	**2,00**
12.365.0034.2233	**REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNI**								
1155-335041000000	CONTRIBUICOES	267.484,60		267.484,60	267.483,60			267.483,60	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2233	**267.484,60**		**267.484,60**	**267.483,60**			**267.483,60**	**1,00**
12.365.0034.2240	**ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC**								
1156-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.219,65		173.219,65	68.853,46		17.100,85	51.752,61	121.467,04
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2240	**173.219,65**		**173.219,65**	**68.853,46**		**17.100,85**	**51.752,61**	**121.467,04**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**1.912.344,70**		**1.912.344,70**	**1.707.001,96**	**68.277,41**	**796.718,38**	**978.560,99**	**933.783,71**
130	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0033.1221	**IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINE**								
3092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,68		2,68					2,68
3093-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,77		1,77					1,77
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1221	**4,45**		**4,45**					**4,45**
13.392.0033.1909	**REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO**								
2518-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.1909	**1,00**		**1,00**					**1,00**
13.392.0033.2222	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
1412-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,03		2,03					2,03
1413-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	384.600,00		384.600,00	347.062,23	37.534,36		384.596,59	3,41
1414-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.673,76		35.673,76	32.018,19	3.654,78		35.672,97	0,79
1415-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	32.057,00		32.057,00	29.615,79	2.440,33		32.056,12	0,88
1416-335041000000	CONTRIBUICOES	83.953,00		83.953,00	83.952,00			83.952,00	1,00
1417-339014000000	DIARIAS CIVIL	20.000,00		20.000,00	8.064,00	1.440,00		9.504,00	10.496,00
1418-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		95.000,00	94.355,73	294,75	2.095,03	92.555,45	2.444,55
1419-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
1420-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
1421-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1422-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1423-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.925,15		158.925,15	150.781,94	7.307,00	657,23	157.431,71	1.493,44
1424-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
1425-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	162.899,00		162.899,00	162.760,34			162.760,34	138,66
2495-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2867-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	27.300,00		27.300,00	26.879,80		9.737,00	17.142,80	10.157,20
3094-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	40.800,50		40.800,50	18.785,19	22.014,96		40.800,15	0,35
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2222	**1.041.216,44**		**1.041.216,44**	**954.275,21**	**74.686,18**	**12.489,26**	**1.016.472,13**	**24.744,31**
13.392.0033.2223	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIP**								
2519-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.408,00		35.408,00	35.214,15	192,32	1.784,00	33.622,47	1.785,53
2520-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2521-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2223	**35.410,00**		**35.410,00**	**35.214,15**	**192,32**	**1.784,00**	**33.622,47**	**1.787,53**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0033.2225	**COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORA**								
1436-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1437-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
1438-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,77		1,77					1,77
1439-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2225	**4,77**		**4,77**					**4,77**
13.392.0033.2226	**APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES**								
1157-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	14.463,60	531,12	3.824,70	11.170,02	3.829,98
1158-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	21.500,00		21.500,00	21.106,66			21.106,66	393,34
2522-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	12.001,00		12.001,00	12.000,00			12.000,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2226	**48.501,00**		**48.501,00**	**47.570,26**	**531,12**	**3.824,70**	**44.276,68**	**4.224,32**
13.392.0033.2241	**AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA**								
3220-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		187.290,04	187.290,04		187.250,00		187.250,00	40,04
3221-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		108.000,00	108.000,00		108.000,00		108.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2241		**295.290,04**	**295.290,04**		**295.250,00**		**295.250,00**	**40,04**
13.392.0033.2931	**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR**								
2523-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2524-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2931	**2,00**		**2,00**					**2,00**
13.392.0033.2934	**CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO**								
2525-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2526-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.099,36		11.099,36	11.098,36			11.098,36	1,00
2527-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	19.740,00		19.740,00	19.739,00			19.739,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0033.2934	**30.840,36**		**30.840,36**	**30.837,36**			**30.837,36**	**3,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**1.155.980,02**	**295.290,04**	**1.451.270,06**	**1.067.896,98**	**370.659,62**	**18.097,96**	**1.420.458,64**	**30.811,42**
140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASIC**								
12.361.0032.2227	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE**								
1440-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.138,00		1.138,00	1.021,02	48,62		1.069,64	68,36
1441-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.401.862,19		2.401.862,19	2.208.115,06	193.742,29		2.401.857,35	4,84
1442-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.406,33		112.406,33	103.126,54	9.279,40		112.405,94	0,39
1443-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	309.478,32		309.478,32	281.697,52	27.780,76		309.478,28	0,04
1444-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1445-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	159.404,00		159.404,00	149.118,92	10.288,70	2.205,33	157.202,29	2.201,71
3095-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	73.496,00		73.496,00	50.699,44	22.298,50		72.997,94	498,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2227	**3.057.785,84**		**3.057.785,84**	**2.793.778,50**	**263.438,27**	**2.205,33**	**3.055.011,44**	**2.774,40**
12.361.0032.2228	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE**								
1446-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3,54		3,54					3,54
1447-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2,02		2,02					2,02
1448-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.716.959,00		4.716.959,00	4.302.890,08	414.067,40		4.716.957,48	1,52
1449-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	262.870,00		262.870,00	225.832,98	37.036,06		262.869,04	0,96
1450-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	635.047,74		635.047,74	579.974,77	55.070,88		635.045,65	2,09
3096-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	238.664,00		238.664,00	137.350,19	101.312,18		238.662,37	1,63
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0032.2228	**5.853.546,30**		**5.853.546,30**	**5.246.048,02**	**607.486,52**		**5.853.534,54**	**11,76**
12.365.0034.2229	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**								
1451-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.131,00		6.131,00	5.785,78	340,34		6.126,12	4,88
1452-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.553.340,00		4.553.340,00	4.151.881,90	401.449,35		4.553.331,25	8,75
1453-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.575,00		28.575,00	27.079,52	1.494,40		28.573,92	1,08
1454-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	795.354,92		795.354,92	723.517,22	70.333,39		793.850,61	1.504,31
1455-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1456-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1457-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.625,00		158.625,00	151.913,70	5.849,60	1,46	157.761,84	863,16

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3097-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	108.307,00		108.307,00	104.973,26	3.320,45		108.293,71	13,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2229	**5.650.334,92**		**5.650.334,92**	**5.165.151,38**	**482.787,53**	**1,46**	**5.647.937,45**	**2.397,47**
12.365.0034.2230	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**								
1458-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3,54		3,54					3,54
1459-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.725.705,00		6.725.705,00	6.166.688,41	559.011,01		6.725.699,42	5,58
1460-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	244.929,33		244.929,33	208.202,49	36.725,53		244.928,02	1,31
1461-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.013.124,03		1.013.124,03	930.729,98	82.393,04		1.013.123,02	1,01
3098-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	229.666,99		229.666,99	122.222,42	97.543,99		219.766,41	9.900,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0034.2230	**8.213.428,89**		**8.213.428,89**	**7.427.843,30**	**775.673,57**		**8.203.516,87**	**9.912,02**
12.367.0031.2231	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB**								
1462-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
1463-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
1464-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1465-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0031.2231	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**22.775.099,95**		**22.775.099,95**	**20.632.821,20**	**2.129.385,89**	**2.206,79**	**22.760.000,30**	**15.099,65**
	TOTAL DO ORGAO - 02	**30.464.623,35**	**295.290,04**	**30.759.913,39**	**27.739.658,68**	**2.889.706,98**	**984.647,21**	**29.644.718,45**	**1.115.194,94**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GESTAO DO SUS**								
10.122.0014.2301	**GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE**								
2397-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,21		1,21					1,21
2398-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	117.156,00		117.156,00	108.793,14	8.361,05		117.154,19	1,81
2399-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.539,82		26.539,82	22.606,92	3.931,64		26.538,56	1,26
2400-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2401-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.107,00		3.107,00	3.105,00			3.105,00	2,00
2402-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.501,25		52.501,25	50.111,84	1.743,23		51.855,07	646,18
2403-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2404-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	9.550,00		9.550,00	9.456,00			9.456,00	94,00
2405-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	118.088,00		118.088,00	118.351,10	1.064,00	1.337,90	118.077,20	10,80
2406-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2407-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00		10.800,00	9.082,00			9.082,00	1.718,00
2868-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3099-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	46.805,50		46.805,50		46.805,24		46.805,24	0,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2301	**384.552,78**		**384.552,78**	**321.506,00**	**61.905,16**	**1.337,90**	**382.073,26**	**2.479,52**
10.122.0014.2314	**CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**								
2408-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	177.000,00		177.000,00	169.542,56		26.257,26	143.285,30	33.714,70
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2314	**177.000,00**		**177.000,00**	**169.542,56**		**26.257,26**	**143.285,30**	**33.714,70**
10.122.0014.2336	**MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OU**								
2409-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,41		1,41					1,41
2410-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2,76		2,76					2,76
2411-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,62		2,62					2,62
2412-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3,73		3,73					3,73
2413-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2414-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		250,00					250,00
2415-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
2416-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
2417-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2418-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2336	**562,52**		**562,52**					**562,52**
10.122.0014.2339	**CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL**								
2419-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		33.000,00	30.091,15			30.091,15	2.908,85

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2420-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0014.2339	**33.001,00**		**33.001,00**	**30.091,15**			**30.091,15**	**2.909,85**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**595.116,30**		**595.116,30**	**521.139,71**	**61.905,16**	**27.595,16**	**555.449,71**	**39.666,59**
100	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**								
10.301.0013.1307	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2528-335041000000	CONTRIBUICOES	48.172,00		48.172,00	48.171,31			48.171,31	0,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1307	**48.172,00**		**48.172,00**	**48.171,31**			**48.171,31**	**0,69**
10.301.0013.1310	**PROGRAMA MAIS MÉDICOS**								
1162-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	39.601,00		39.601,00	39.600,00			39.600,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1310	**39.601,00**		**39.601,00**	**39.600,00**			**39.600,00**	**1,00**
10.301.0013.2302	**PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS D**								
1497-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2,01		2,01					2,01
1498-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,89		2,89					2,89
1499-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.347.733,33		1.347.733,33	1.142.902,15	204.823,89		1.347.726,04	7,29
1500-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	378.937,36		378.937,36	319.983,51	58.953,43		378.936,94	0,42
1501-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1502-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1503-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1504-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1505-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2290-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	350,00		350,00					350,00
2306-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.416,00		16.416,00	16.415,76			16.415,76	0,24
3100-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2302	**1.743.946,59**		**1.743.946,59**	**1.479.301,42**	**263.777,32**		**1.743.078,74**	**867,85**
10.301.0013.2303	**SAUDE BUCAL**								
1506-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.739,50		22.739,50	15.717,38	1.739,20	3.586,88	13.869,70	8.869,80
1507-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
1508-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3040-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
3041-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	66.641,00		66.641,00	61.755,09	4.883,67		66.638,76	2,24
3042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
3043-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	32.956,00		32.956,00	32.138,20	817,66		32.955,86	0,14
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2303	**122.440,50**		**122.440,50**	**109.610,67**	**7.440,53**	**3.586,88**	**113.464,32**	**8.976,18**
10.301.0013.2304	**ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA**								
1509-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,67		1,67					1,67
1510-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.233.509,20		2.233.509,20	2.024.092,72	209.413,20		2.233.505,92	3,28
1511-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.736,80		30.736,80	26.831,53	3.903,46		30.734,99	1,81
1512-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	291.005,37		291.005,37	265.816,42	25.187,53		291.003,95	1,42
1513-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1514-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.410,00		223.410,00	229.949,16	10.209,44	51.239,27	188.919,33	34.490,67
1515-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.723.879,00		3.723.879,00	3.562.912,90	298.797,56	170.869,03	3.690.841,43	33.037,57
1516-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
1517-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.001,00		7.001,00	2.975,68			2.975,68	4.025,32
2291-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	102.400,00		102.400,00	101.579,37			101.579,37	820,63
2496-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2869-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.301,00		2.301,00	2.235,00		298,00	1.937,00	364,00
3101-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	23.832,00		23.832,00	15.780,33			15.780,33	8.051,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2304	**6.638.079,04**		**6.638.079,04**	**6.232.173,11**	**547.511,19**	**222.406,30**	**6.557.278,00**	**80.801,04**
10.301.0013.2305	**UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE**								
1521-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00	47.326,16	592,00	39,28	47.878,88	5.121,12
1522-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.924,00		44.924,00	36.034,63	4.382,45	1.303,39	39.113,69	5.810,31

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1523-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		5.500,00	528,00			528,00	4.972,00
2292-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2305	**103.425,00**		**103.425,00**	**83.888,79**	**4.974,45**	**1.342,67**	**87.520,57**	**15.904,43**
10.301.0013.2306	**NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA**								
1527-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1528-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2293-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2421-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2306	**4,00**		**4,00**					**4,00**
10.301.0013.2307	**PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO**								
1532-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1533-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1534-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1535-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2423-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2307	**5,00**		**5,00**					**5,00**
10.301.0013.2330	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E A**								
2429-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2430-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00		6.800,00	1.298,00			1.298,00	5.502,00
2431-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2432-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	700,00		700,00					700,00
2433-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	7.358,33	311,63	861,63	6.808,33	1.191,67
2434-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2435-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2872-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.500,00		5.500,00	5.160,00		860,00	4.300,00	1.200,00
3102-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2330	**21.005,00**		**21.005,00**	**13.816,33**	**311,63**	**1.721,63**	**12.406,33**	**8.598,67**
10.301.0013.2340	**PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO**								
2441-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2443-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2444-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2445-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.786,00		4.786,00	4.785,00			4.785,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.2340	**4.789,00**		**4.789,00**	**4.785,00**			**4.785,00**	**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**8.721.467,13**		**8.721.467,13**	**8.011.346,63**	**824.015,12**	**229.057,48**	**8.606.304,27**	**115.162,86**
110	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM**								
10.122.0022.2342	**ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-**								
3213-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		70.000,00	70.000,00					70.000,00
3214-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00					10.000,00
3215-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		15.000,00	15.000,00					15.000,00
3216-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.203.801,50	488.800,00	3.692.601,50	2.763.827,65	7.915,20	390.132,46	2.381.610,39	1.310.991,11
3217-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.840.047,00	584.274,59	2.424.321,59	1.898.799,82	514.473,41	118.727,83	2.294.545,40	129.776,19
3218-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	276.000,00	218.000,00	494.000,00	221.511,88			221.511,88	272.488,12
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0022.2342	**5.319.848,50**	**1.386.074,59**	**6.705.923,09**	**4.884.139,35**	**522.388,61**	**508.860,29**	**4.897.667,67**	**1.808.255,42**
10.304.0016.2308	**VIGILANCIA SANITARIA**								
1573-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	905.863,80		905.863,80	803.893,77	101.969,28		905.863,05	0,75
1574-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	114.763,60		114.763,60	97.268,76	17.494,39		114.763,15	0,45
1575-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	72.831,00		72.831,00	67.101,64	5.728,93		72.830,57	0,43
1576-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.125,57			7.125,57	2.874,43
1577-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1578-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	159.760,00		159.760,00	121.623,47	19.067,73	5.861,98	134.829,22	24.930,78
1579-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	538,00		538,00	537,00			537,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.2308	**1.263.757,40**		**1.263.757,40**	**1.097.550,21**	**144.260,33**	**5.861,98**	**1.235.948,56**	**27.808,84**
10.304.0016.2329	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
2446-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,27		1,27					1,27
2447-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	479.400,00		479.400,00	439.332,15	40.066,75		479.398,90	1,10
2448-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,30		1,30					1,30
2449-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	71.097,00		71.097,00	64.849,61	6.246,70		71.096,31	0,69
2450-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2451-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	877.060,00		877.060,00	891.210,98	65.526,70	279.004,62	677.733,06	199.326,94
2452-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2453-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2454-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.016.210,00		1.016.210,00	908.160,44	116.399,51	33.611,64	990.948,31	25.261,69
2455-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00		15.100,00	14.669,00			14.669,00	431,00
2529-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2873-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	16.136,00		16.136,00	16.135,00			16.135,00	1,00
3103-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00	3.971,61			3.971,61	1.028,39
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.2329	**2.480.009,57**		**2.480.009,57**	**2.338.328,79**	**228.239,66**	**312.616,26**	**2.253.952,19**	**226.057,38**
10.305.0016.2309	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
1580-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,68		1,68					1,68
1581-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
1582-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1583-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1584-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1585-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	81.731,00		81.731,00	31.124,23	381,78	2.837,70	28.668,31	53.062,69
1586-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
1587-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	18.051,00		18.051,00	8.499,90			8.499,90	9.551,10
1588-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.601,00		84.601,00	74.063,99	5.468,40	20.825,28	58.707,11	25.893,89
2307-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
2456-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00		18.700,00	18.122,60			18.122,60	577,40
2874-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3104-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	37.934,15		37.934,15	5.884,65	32.048,96		37.933,61	0,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2309	**241.124,83**		**241.124,83**	**137.695,37**	**37.899,14**	**23.662,98**	**151.931,53**	**89.193,30**
10.305.0016.2310	**VIGILANCIA AMBIENTAL**								
1589-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00		50,00					50,00
1590-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
1591-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1592-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1593-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1594-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00		9.300,00	6.604,73			6.604,73	2.695,27
1595-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1596-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.650,00		12.650,00	9.543,64	47,00	550,01	9.040,63	3.609,37
1597-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00	358,00			358,00	2.142,00
2294-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2875-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3105-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2310	**25.007,00**		**25.007,00**	**16.506,37**	**47,00**	**550,01**	**16.003,36**	**9.003,64**
10.305.0016.2311	**CTA/SAE**								
1598-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	371.456,30		371.456,30	328.421,47	43.034,74		371.456,21	0,09
1599-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,75		1,75					1,75
1600-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	52.343,00		52.343,00	48.491,69	3.850,71		52.342,40	0,60
1601-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1602-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.272,35			7.272,35	2.727,65
1603-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1604-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	206.923,00		206.923,00	193.052,74	1.450,50	705,56	193.797,68	13.125,32

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1605-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2530-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2876-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3106-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	60.208,00		60.208,00	60.207,63			60.207,63	0,37
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.2311	**702.935,05**		**702.935,05**	**637.445,88**	**48.335,95**	**705,56**	**685.076,27**	**17.858,78**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**10.032.682,35**	**1.386.074,59**	**11.418.756,94**	**9.111.665,97**	**981.170,69**	**852.257,08**	**9.240.579,58**	**2.178.177,36**
120	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FA**								
10.303.0017.2312	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**								
1606-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	76.785,00		76.785,00	72.573,19	4.206,97		76.780,16	4,84
1607-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.405,06		4.405,06	4.404,07			4.404,07	0,99
1608-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	8.637,00		8.637,00	8.018,70	617,22		8.635,92	1,08
1609-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1610-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.379,00		1.300.379,00	1.329.742,63		51.136,19	1.278.606,44	21.772,56
1611-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	450,00		450,00					450,00
1612-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	200.151,00		200.151,00	176.269,52	23.731,31	9.746,57	190.254,26	9.896,74
1613-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.196,00			8.196,00	1.804,00
2457-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2877-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3107-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	8.284,60		8.284,60	8.284,54			8.284,54	0,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0017.2312	**1.609.094,66**		**1.609.094,66**	**1.607.488,65**	**28.555,50**	**60.882,76**	**1.575.161,39**	**33.933,27**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**1.609.094,66**		**1.609.094,66**	**1.607.488,65**	**28.555,50**	**60.882,76**	**1.575.161,39**	**33.933,27**
130	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA C**								
10.302.0015.2315	**UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**								
1616-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2,03		2,03					2,03
1617-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,05		1,05					1,05
1618-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.242.274,32		1.242.274,32	1.115.597,54	126.666,26		1.242.263,80	10,52
1619-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.400,51		6.400,51	6.381,98			6.381,98	18,53
1620-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	147.684,27		147.684,27	136.918,24	10.765,03		147.683,27	1,00
1621-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1622-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	615.767,00		615.767,00	583.873,67	69.458,60	107.282,39	546.049,88	69.717,12
1623-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1624-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.108.416,36		3.108.416,36	2.706.955,05	260.522,86	185.067,44	2.782.410,47	326.005,89
1625-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		12.000,00	10.531,80		110,40	10.421,40	1.578,60
2497-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2878-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3108-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	82.330,00		82.330,00	81.437,83			81.437,83	892,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2315	**5.214.879,54**		**5.214.879,54**	**4.641.696,11**	**467.412,75**	**292.460,23**	**4.816.648,63**	**398.230,91**
10.302.0015.2316	**SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE**								
1626-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,11		0,11					0,11
1627-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	626.686,19		626.686,19	571.791,64	54.842,65		626.634,29	51,90
1628-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,76		1,76					1,76
1629-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	77.691,00		77.691,00	72.534,40	5.156,57		77.690,97	0,03
1630-339014000000	DIARIAS CIVIL	750,00		750,00					750,00
1631-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	16.452,66			16.452,66	13.547,34
1632-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	612.149,00		612.149,00	554.750,61	27.713,88	33.352,87	549.111,62	63.037,38
2295-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2458-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2879-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3109-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	13.120,00		13.120,00	13.104,51			13.104,51	15,49
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2316	**1.360.401,06**		**1.360.401,06**	**1.228.633,82**	**87.713,10**	**33.352,87**	**1.282.994,05**	**77.407,01**
10.302.0015.2318	**HOSPITAL MUNICIPAL**								
1635-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,02		0,02					0,02

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1636-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,36		0,36					0,36
1637-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.577.198,86		3.577.198,86	3.234.142,26	343.055,10		3.577.197,36	1,50
1638-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.429,14		27.429,14	23.462,16	3.961,14		27.423,30	5,84
1639-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	414.402,96		414.402,96	381.428,78	32.973,31		414.402,09	0,87
1640-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1641-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.816.641,97		3.816.641,97	3.741.392,85	142.877,12	252.234,71	3.632.035,26	184.606,71
1643-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.502.617,00		9.502.617,00	8.830.374,40	901.227,21	538.110,36	9.193.491,25	309.125,75
1644-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
1645-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	774.510,00		774.510,00	732.653,71	1.355,00		734.008,71	40.501,29
2300-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2463-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.292,00		7.292,00	7.291,14			7.291,14	0,86
3110-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	82.942,20		82.942,20	57.948,31	24.933,20		82.881,51	60,69
3210-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.000,00		22.000,00	21.600,00			21.600,00	400,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2318	**18.225.037,51**		**18.225.037,51**	**17.030.293,61**	**1.450.382,08**	**790.345,07**	**17.690.330,62**	**534.706,89**
10.302.0015.2319	**CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL**								
1654-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	241.088,00		241.088,00	216.980,58	24.103,78		241.084,36	3,64
1655-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.066,58		9.066,58	7.723,17	1.343,17		9.066,34	0,24
1656-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	35.541,00		35.541,00	32.516,23	3.022,86		35.539,09	1,91
1657-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1658-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00		12.500,00	8.440,96	99,90		8.540,86	3.959,14
1659-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	25.000,00		25.000,00	23.508,00			23.508,00	1.492,00
1660-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	478.060,00		478.060,00	445.544,30	18.099,10	11.904,10	451.739,30	26.320,70
1661-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2498-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2881-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3111-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.793,00		12.793,00		12.792,12		12.792,12	0,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2319	**814.052,58**		**814.052,58**	**734.713,24**	**59.460,93**	**11.904,10**	**782.270,07**	**31.782,51**
10.302.0015.2321	**PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL**								
1163-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	622.210,00		622.210,00	622.208,10			622.208,10	1,90
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2321	**622.210,00**		**622.210,00**	**622.208,10**			**622.208,10**	**1,90**
10.302.0015.2322	**PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.IN**								
1164-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1,00		1,00					1,00
2882-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	263.770,00		263.770,00	241.780,00	21.980,00		263.760,00	10,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2322	**263.771,00**		**263.771,00**	**241.780,00**	**21.980,00**		**263.760,00**	**11,00**
10.302.0015.2326	**CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA**								
1662-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.018.353,45		1.018.353,45	928.922,13	89.429,77		1.018.351,90	1,55
1663-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,02		0,02					0,02
1664-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	146.287,48		146.287,48	135.225,77	11.060,51		146.286,28	1,20
1665-339014000000	DIARIAS CIVIL	0,65		0,65					0,65
1666-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.149,90			3.149,90	1.850,10
1667-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	38.601,00		38.601,00	23.578,77	1.304,60	1.287,21	23.596,16	15.004,84
2296-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	30.000,00		30.000,00	29.195,00			29.195,00	805,00
2459-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	470,00			470,00	1.530,00
2460-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2883-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3112-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2326	**1.240.793,60**		**1.240.793,60**	**1.120.541,57**	**101.794,88**	**1.287,21**	**1.221.049,24**	**19.744,36**
10.302.0015.2327	**UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SAN**								
1668-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	758.090,50		758.090,50	701.375,42	56.707,69		758.083,11	7,39
1669-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,55		2,55					2,55
1671-339014000000	DIARIAS CIVIL	529,00		529,00	526,00			526,00	3,00
1672-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.596,00		45.596,00	40.600,38			40.600,38	4.995,62

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1673-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	89.001,80		89.001,80	80.524,36	4.577,18	7.586,23	77.515,31	11.486,49
2297-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2301-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	108.137,72		108.137,72	101.787,43	6.349,67		108.137,10	0,62
2461-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2462-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23.532,00		23.532,00	21.110,00			21.110,00	2.422,00
2884-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3113-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,41		1,41					1,41
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2327	**1.025.941,98**		**1.025.941,98**	**945.923,59**	**67.634,54**	**7.586,23**	**1.005.971,90**	**19.970,08**
10.302.0015.2328	**TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CA**								
1675-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2328	**10.000,00**		**10.000,00**					**10.000,00**
10.302.0015.2333	**MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚ**								
2464-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	358.596,00		358.596,00	323.928,34	16.767,58	66.862,29	273.833,63	84.762,37
2465-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	172.976,00		172.976,00	156.705,79	7.632,75	218,34	164.120,20	8.855,80
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2333	**531.572,00**		**531.572,00**	**480.634,13**	**24.400,33**	**67.080,63**	**437.953,83**	**93.618,17**
10.302.0015.2337	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E A**								
2532-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,26		1,26					1,26
2533-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.078.672,95		1.078.672,95	977.498,61	101.171,71		1.078.670,32	2,63
2534-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	77.805,49		77.805,49	71.699,94	6.100,11		77.800,05	5,44
2535-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	90.000,00		90.000,00	81.137,33	6.205,18		87.342,51	2.657,49
2536-339014000000	DIARIAS CIVIL	22.500,00		22.500,00	21.582,00	917,00		22.499,00	1,00
2537-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.001,00		7.001,00	2.090,41	307,47	0,04	2.397,84	4.603,16
2538-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2539-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.000,00		11.000,00	10.000,00			10.000,00	1.000,00
2540-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.460.450,00		1.460.450,00	1.441.754,49	201,00	162.235,20	1.279.720,29	180.729,71
2541-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2543-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
2885-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3044-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
3114-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	116.704,54		116.704,54	86.519,35	30.184,58		116.703,93	0,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2337	**2.867.138,24**		**2.867.138,24**	**2.692.282,13**	**145.087,05**	**162.235,24**	**2.675.133,94**	**192.004,30**
10.302.0015.2338	**REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO**								
1676-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,00		2,00					2,00
1677-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	177.671,50		177.671,50	162.278,18	15.391,49		177.669,67	1,83
1678-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3,00		3,00					3,00
1679-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.800,91		25.800,91	23.512,97	2.287,55		25.800,52	0,39
1680-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1681-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	959,12			959,12	2.040,88
1682-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,01		10.000,01	8.000,00	2.000,00		10.000,00	0,01
1683-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13,00		13,00					13,00
1684-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	813.120,00		813.120,00	794.628,25	27.450,00	128.279,24	693.799,01	119.320,99
2886-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,80		2,80					2,80
3115-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2338	**1.030.114,22**		**1.030.114,22**	**989.378,52**	**47.129,04**	**128.279,24**	**908.228,32**	**121.885,90**
10.302.0015.2341	**MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTAD**								
2853-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.336.600,00		5.336.600,00	4.680.000,00	655.200,00	600,00	5.334.600,00	2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.2341	**5.336.600,00**		**5.336.600,00**	**4.680.000,00**	**655.200,00**	**600,00**	**5.334.600,00**	**2.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**38.542.511,73**		**38.542.511,73**	**35.408.084,82**	**3.128.194,70**	**1.495.130,82**	**37.041.148,70**	**1.501.363,03**
150	**FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**								
10.301.0013.1301	**CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMI**								
3116-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3117-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
3118-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1301	**3,00**		**3,00**					**3,00**
10.301.0013.1302	**MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE**								
3119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,00		3,00					3,00
3120-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3,00		3,00					3,00
3121-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00		550.000,00	454.186,75			454.186,75	95.813,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1302	**550.006,00**		**550.006,00**	**454.186,75**			**454.186,75**	**95.819,25**
10.301.0013.1316	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO**								
3211-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	26.321,00		26.321,00	26.280,00		17.490,00	8.790,00	17.531,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0013.1316	**26.321,00**		**26.321,00**	**26.280,00**		**17.490,00**	**8.790,00**	**17.531,00**
10.302.0015.1303	**AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA**								
3055-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1303	**1,00**		**1,00**					**1,00**
10.302.0015.1319	**AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA C**								
2545-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.492,00		34.492,00	19.290,00		470,00	18.820,00	15.672,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1319	**34.492,00**		**34.492,00**	**19.290,00**		**470,00**	**18.820,00**	**15.672,00**
10.302.0015.1322	**CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNI**								
2850-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	325.718,49		325.718,49	245.227,50			245.227,50	80.490,99
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1322	**325.718,49**		**325.718,49**	**245.227,50**			**245.227,50**	**80.490,99**
10.302.0015.1323	**REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPI**								
3056-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	339.830,00		339.830,00	339.828,97		81.941,35	257.887,62	81.942,38
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1323	**339.830,00**		**339.830,00**	**339.828,97**		**81.941,35**	**257.887,62**	**81.942,38**
10.302.0015.1324	**AQUISICAO,INSTALACAO EQUIPAMENTOS PARA H**								
3222-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
3223-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
3224-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		734.800,00	734.800,00	700.000,00	34.800,00	400,00	734.400,00	400,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0015.1324		**734.800,00**	**734.800,00**	**700.000,00**	**34.800,00**	**400,00**	**734.400,00**	**400,00**
10.303.0016.1309	**CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO**								
1690-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
1691-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0016.1309	**5.000,00**		**5.000,00**					**5.000,00**
10.303.0017.1320	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCI**								
2547-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	999,01		999,01					999,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0017.1320	**999,01**		**999,01**					**999,01**
10.304.0016.1317	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA**								
2548-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0016.1317	**2,00**		**2,00**					**2,00**
10.305.0016.1318	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA**								
2549-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,01		1,01					1,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.1318	**1,01**		**1,01**					**1,01**
10.305.0016.1321	**REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE**								
2550-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00		65.000,00	10.326,46		10.326,46		65.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0016.1321	**65.000,00**		**65.000,00**	**10.326,46**		**10.326,46**		**65.000,00**
17.512.0022.1305	**CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ES**								
2551-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	550.010,00		550.010,00	549.638,10	444.813,12	549.638,10	444.813,12	105.196,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1305	**550.010,00**		**550.010,00**	**549.638,10**	**444.813,12**	**549.638,10**	**444.813,12**	**105.196,88**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**1.897.383,51**	**734.800,00**	**2.632.183,51**	**2.344.777,78**	**479.613,12**	**660.265,91**	**2.164.124,99**	**468.058,52**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**61.398.255,68**	**2.120.874,59**	**63.519.130,27**	**57.004.503,56**	**5.503.454,29**	**3.325.189,21**	**59.182.768,64**	**4.336.361,63**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**								
100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
04.123.0005.2403	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TE**								
1703-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,21		1,21					1,21
1704-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	158.300,23		158.300,23	145.885,41	12.413,67		158.299,08	1,15
1705-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.408,21		13.408,21	11.468,80	1.935,41		13.404,21	4,00
1706-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	7.678,16		7.678,16	7.090,22	587,60		7.677,82	0,34
1707-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.238,00		1.238,00	1.052,00			1.052,00	186,00
1708-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	555,00			555,00	4.445,00
1709-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1710-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1711-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	110.252,87		110.252,87	106.486,23	3.303,99	5.923,87	103.866,35	6.386,52
1712-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.590,00		6.590,00	1.590,00			1.590,00	5.000,00
2499-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2887-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3122-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	25.345,00		25.345,00		25.344,75		25.344,75	0,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2403	**328.816,68**		**328.816,68**	**274.127,66**	**43.585,42**	**5.923,87**	**311.789,21**	**17.027,47**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**328.816,68**		**328.816,68**	**274.127,66**	**43.585,42**	**5.923,87**	**311.789,21**	**17.027,47**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
04.123.0005.2404	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILID**								
1713-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,22		2,22					2,22
1714-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	333.303,50		333.303,50	296.837,45	36.465,33		333.302,78	0,72
1715-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.370,17		22.370,17	16.312,24	6.054,29		22.366,53	3,64
1716-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	31.701,00		31.701,00	29.715,51	1.983,58		31.699,09	1,91
1717-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.101,00		1.101,00	1.100,00			1.100,00	1,00
1718-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1719-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1720-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1721-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	500,98		500,98	500,00			500,00	0,98
1722-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.340,75		5.340,75	3.748,00			3.748,00	1.592,75
2500-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2888-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	101.610,00		101.610,00	101.426,48		1,07	101.425,41	184,59
3123-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	61.546,50		61.546,50	53.951,00	7.595,32		61.546,32	0,18
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2404	**557.480,12**		**557.480,12**	**503.590,68**	**52.098,52**	**1,07**	**555.688,13**	**1.791,99**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**557.480,12**		**557.480,12**	**503.590,68**	**52.098,52**	**1,07**	**555.688,13**	**1.791,99**
120	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**								
04.129.0005.2405	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA**								
1723-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,71		2,71					2,71
1724-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	518.585,00		518.585,00	480.516,22	38.067,35		518.583,57	1,43
1725-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.601,88		8.601,88	8.600,79			8.600,79	1,09
1726-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.500,00		60.500,00	56.093,03	4.406,87		60.499,90	0,10
1727-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00	854,00			854,00	46,00
1728-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	762,59			762,59	237,41
1729-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
1730-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1731-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
1732-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1733-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	4.877,40			4.877,40	122,60
1734-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.600,00		44.600,00	29.520,80	15.066,97		44.587,77	12,23
1735-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.537,00		4.537,00	4.536,00			4.536,00	1,00
2501-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2889-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	132.401,00		132.401,00	132.400,00		4.000,00	128.400,00	4.001,00
3124-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	33.069,00		33.069,00	33.068,33			33.068,33	0,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0005.2405	**809.201,59**		**809.201,59**	**751.229,16**	**57.541,19**	**4.000,00**	**804.770,35**	**4.431,24**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**809.201,59**		**809.201,59**	**751.229,16**	**57.541,19**	**4.000,00**	**804.770,35**	**4.431,24**
140	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**								
04.122.0002.2410	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRA**								
1747-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00
1748-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	864.711,00		864.711,00	782.494,46	82.216,28		864.710,74	0,26
1749-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.882,71		108.882,71	92.712,71	16.162,32		108.875,03	7,68
1750-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	150.000,00		150.000,00	138.235,79	4.898,59		143.134,38	6.865,62
1751-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.045,72		5.045,72	5.040,00			5.040,00	5,72
1752-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		230.000,00	223.287,91	19.629,89	16.301,95	226.615,85	3.384,15
1753-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1754-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1755-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.019.600,00		1.019.600,00	993.677,52	23.047,95	56.423,16	960.302,31	59.297,69
1756-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.402.971,00		1.402.971,00	1.254.654,00	147.671,47	124,87	1.402.200,60	770,40
1757-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		32.000,00	28.518,87			28.518,87	3.481,13
2502-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2890-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	526.017,00		526.017,00	523.043,57	2.886,78	99.368,72	426.561,63	99.455,37
3021-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3125-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	162.193,30		162.193,30	6.064,94	156.128,29		162.193,23	0,07
3234-319194000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		159.754,67	159.754,67		159.754,67		159.754,67	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2410	**4.501.924,73**	**159.754,67**	**4.661.679,40**	**4.047.729,77**	**612.396,24**	**172.218,70**	**4.487.907,31**	**173.772,09**
04.127.0030.2413	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**								
1177-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1178-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.127.0030.2413	**2,00**		**2,00**					**2,00**
04.128.0024.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES S**								
1179-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1180-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0024.2412	**2,00**		**2,00**					**2,00**
04.331.0036.2414	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO**								
1181-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1182-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.331.0036.2414	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**4.501.930,73**	**159.754,67**	**4.661.685,40**	**4.047.729,77**	**612.396,24**	**172.218,70**	**4.487.907,31**	**173.778,09**
150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
04.122.0023.2415	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**								
1758-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,77		1,77					1,77
1759-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	38.520,00		38.520,00	36.219,40	2.298,03		38.517,43	2,57
1760-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.730,61		8.730,61	7.387,38	1.343,17		8.730,55	0,06
1761-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1762-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1763-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1764-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1765-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1766-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1767-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,28		1,28					1,28
2503-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,02		1,02					1,02
2891-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,09		1,09					1,09
3126-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	17.589,30		17.589,30		17.589,16		17.589,16	0,14
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2415	**64.851,07**		**64.851,07**	**43.606,78**	**21.230,36**		**64.837,14**	**13,93**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0023.2416	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**								
1768-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,45		0,45					0,45
1769-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	215.160,00		215.160,00	192.320,69	22.839,01		215.159,70	0,30
1770-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.408,07		27.408,07	22.963,07	4.444,31		27.407,38	0,69
1771-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.775,00		11.775,00	10.359,46	1.415,53		11.774,99	0,01
1772-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.580,00		1.580,00	1.578,00			1.578,00	2,00
1773-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.880,00		1.880,00	1.877,00			1.877,00	3,00
1774-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1775-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1776-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	27.000,00		27.000,00	26.656,78		12.656,90	13.999,88	13.000,12
1777-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.210,00		10.210,00	9.687,55			9.687,55	522,45
2504-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2892-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3127-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	76.971,00		76.971,00	37.341,47	39.629,40		76.970,87	0,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2416	**371.988,52**		**371.988,52**	**302.784,02**	**68.328,25**	**12.656,90**	**358.455,37**	**13.533,15**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**436.839,59**		**436.839,59**	**346.390,80**	**89.558,61**	**12.656,90**	**423.292,51**	**13.547,08**
160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
04.122.0023.1401	**LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS**								
1183-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.1401	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.122.0023.2417	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**								
1778-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,66		1,66					1,66
1779-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.242,00		44.242,00	41.041,35	3.198,03		44.239,38	2,62
1780-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,43		0,43					0,43
1781-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	5.390,00		5.390,00	5.009,34	377,23		5.386,57	3,43
1782-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1783-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	1.950,00			1.950,00	2.050,00
1784-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1785-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1786-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1787-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.581,00		2.581,00	2.580,00			2.580,00	1,00
2505-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2893-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.801,00		22.801,00	22.800,00			22.800,00	1,00
3128-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	42,61		42,61					42,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0023.2417	**79.063,70**		**79.063,70**	**73.380,69**	**3.575,26**		**76.955,95**	**2.107,75**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**79.064,70**		**79.064,70**	**73.380,69**	**3.575,26**		**76.955,95**	**2.108,75**
170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
04.126.0037.2419	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTIC**								
1788-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	4,02		4,02					4,02
1789-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.427,00		60.427,00	57.352,89	3.072,68		60.425,57	1,43
1790-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.686,89		3.686,89	3.674,96			3.674,96	11,93
1791-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.366,75		3.366,75	3.132,01	234,60		3.366,61	0,14
1792-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1793-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.844,50		28.844,50	21.133,50			21.133,50	7.711,00
1794-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1795-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1796-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	132.000,00		132.000,00	131.981,84			131.981,84	18,16
1797-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		8.800,00	8.490,00			8.490,00	310,00
2506-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2894-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	8.009,00		8.009,00	7.448,10	559,01	67,10	7.940,01	68,99
3129-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00	4.828,57			4.828,57	171,43
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.126.0037.2419	**250.142,16**		**250.142,16**	**238.041,87**	**3.866,29**	**67,10**	**241.841,06**	**8.301,10**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 170	**250.142,16**		**250.142,16**	**238.041,87**	**3.866,29**	**67,10**	**241.841,06**	**8.301,10**
180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CON**								
14.422.0003.2420	**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**								
1798-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,75		0,75					0,75
1799-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	197.274,30		197.274,30	179.968,41	17.305,45		197.273,86	0,44
1800-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.462,58		8.462,58	7.387,38	1.074,52		8.461,90	0,68
1801-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.243,00		25.243,00	22.908,51	2.334,16		25.242,67	0,33
1802-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.055,00		1.055,00	1.052,00			1.052,00	3,00
1803-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	702,75		702,75	702,00			702,00	0,75
1804-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1805-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	15.680,00		15.680,00	15.659,01			15.659,01	20,99
1806-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00	12.959,41	589,00	883,16	12.665,25	2.334,75
1807-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,43		1,43					1,43
2895-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3130-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	14.190,50		14.190,50		12.392,37		12.392,37	1.798,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.422.0003.2420	**277.612,31**		**277.612,31**	**240.636,72**	**33.695,50**	**883,16**	**273.449,06**	**4.163,25**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**277.612,31**		**277.612,31**	**240.636,72**	**33.695,50**	**883,16**	**273.449,06**	**4.163,25**
199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
04.123.0005.2425	**ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS**								
1808-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1809-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
1810-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2425	**2,00**		**2,00**					**2,00**
28.841.0005.9003	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS**								
1184-469077000000	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	171.301,00		171.301,00	171.292,80			171.292,80	8,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0005.9003	**171.301,00**		**171.301,00**	**171.292,80**			**171.292,80**	**8,20**
28.843.0005.9009	**AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/M**								
2508-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0005.9009	**1,00**		**1,00**					**1,00**
28.843.0005.9010	**AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FE**								
3233-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		13.000,00	13.000,00		12.912,50		12.912,50	87,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0005.9010		**13.000,00**	**13.000,00**		**12.912,50**		**12.912,50**	**87,50**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 199	**171.304,00**	**13.000,00**	**184.304,00**	**171.292,80**	**12.912,50**		**184.205,30**	**98,70**
	TOTAL DO ORGAO - 04	**7.412.391,88**	**172.754,67**	**7.585.146,55**	**6.646.420,15**	**909.229,53**	**195.750,80**	**7.359.898,88**	**225.247,67**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DES**								
04.121.0002.1511	**PLANO DIRETOR**								
3057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.1511	**2,00**		**2,00**					**2,00**
04.121.0002.2406	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN**								
2552-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2553-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2554-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2555-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2556-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2557-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2558-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	21.001,00		21.001,00	20.750,00			20.750,00	251,00
2559-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2560-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2561-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2562-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2896-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3131-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2406	**21.013,00**		**21.013,00**	**20.750,00**			**20.750,00**	**263,00**
04.121.0002.2407	**ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENT**								
2563-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2407	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0002.2408	**ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANU**								
2564-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2408	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0002.2409	**ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**								
2565-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0002.2409	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.121.0018.2502	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E**								
1822-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1,00		1,00					1,00
1823-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
1824-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
1825-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1826-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1827-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1828-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1829-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	77.340,00		77.340,00	76.132,00	1.200,00		77.332,00	8,00
1830-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	72.000,00		72.000,00	60.889,15	4.175,00		65.064,15	6.935,85
1831-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2507-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2897-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0018.2502	**149.350,00**		**149.350,00**	**137.021,15**	**5.375,00**		**142.396,15**	**6.953,85**
04.121.0018.2504	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO D**								
1832-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,05		2,05					2,05
1833-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	680.066,70		680.066,70	612.540,30	67.522,77		680.063,07	3,63
1834-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.872,33		14.872,33	12.788,35	2.082,55		14.870,90	1,43
1835-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	91.460,00		91.460,00	83.160,46	8.298,74		91.459,20	0,80
1836-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1837-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	27.675,39	2.099,88	3.561,46	26.213,81	3.786,19
1838-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1839-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	108.731,00		108.731,00	58.361,90	49.730,80	200,00	107.892,70	838,30
1840-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	41.957,09		41.957,09	37.671,73	4.284,36		41.956,09	1,00
1841-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	428,00		428,00	425,98			425,98	2,02
2898-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3022-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3132-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.331,00		5.331,00	5.330,05			5.330,05	0,95
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.121.0018.2504	**972.852,17**		**972.852,17**	**837.954,16**	**134.019,10**	**3.761,46**	**968.211,80**	**4.640,37**
04.122.0002.2503	**GESTÃO PARTICIPATIVA**								
1846-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1847-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1848-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1849-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2503	**4,00**		**4,00**					**4,00**
04.122.0018.1501	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E A**								
1187-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	303.400,00		303.400,00	302.780,00			302.780,00	620,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0018.1501	**303.400,00**		**303.400,00**	**302.780,00**			**302.780,00**	**620,00**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 20

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.127.0018.1502	**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**								
1189-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.127.0018.1502	**2,00**		**2,00**					**2,00**
15.127.0018.2505	**AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**								
1850-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1851-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1852-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.127.0018.2505	**3,00**		**3,00**					**3,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.446.629,17**		**1.446.629,17**	**1.298.505,31**	**139.394,10**	**3.761,46**	**1.434.137,95**	**12.491,22**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
04.127.0002.2506	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE R**								
1853-319005000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	2,07		2,07					2,07
1854-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.196,00		11.196,00	11.193,10			11.193,10	2,90
1855-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.344,16		1.344,16	1.343,16			1.343,16	1,00
1856-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
1857-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1858-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1859-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1860-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1861-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	34.960,00		34.960,00	34.881,04			34.881,04	78,96
1862-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2900-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3133-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.127.0002.2506	**49.509,23**		**49.509,23**	**47.417,30**			**47.417,30**	**2.091,93**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**49.509,23**		**49.509,23**	**47.417,30**			**47.417,30**	**2.091,93**
120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
04.122.0002.2507	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
1863-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,73		1,73					1,73
1864-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	116.017,58		116.017,58	103.868,35	12.148,61		116.016,96	0,62
1865-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.744,58		8.744,58	7.387,38	1.343,16		8.730,54	14,04
1866-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.509,00		11.509,00	10.684,40	823,68		11.508,08	0,92
1867-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1868-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	923,00			923,00	77,00
1869-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1870-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	12.035,00		12.035,00	12.000,30			12.000,30	34,70
1871-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	71.500,00		71.500,00	71.483,26		4.156,27	67.326,99	4.173,01
1872-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2901-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3134-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2507	**221.311,89**		**221.311,89**	**206.346,69**	**14.315,45**	**4.156,27**	**216.505,87**	**4.806,02**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**221.311,89**		**221.311,89**	**206.346,69**	**14.315,45**	**4.156,27**	**216.505,87**	**4.806,02**
130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SO**								
16.482.0038.1505	**CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES**								
2566-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0038.1505	**2,00**		**2,00**					**2,00**
16.482.0038.2508	**MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO**								
1877-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
1878-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1879-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
1880-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1881-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1882-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2902-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0038.2508	**7,00**		**7,00**					**7,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**9,00**		**9,00**					**9,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**1.717.459,29**		**1.717.459,29**	**1.552.269,30**	**153.709,55**	**7.917,73**	**1.698.061,12**	**19.398,17**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
180	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.243.0006.2605	**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA**								
2676-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,02		0,02					0,02
2677-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	265.136,30		265.136,30	228.065,45	37.070,50		265.135,95	0,35
2678-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.172,34		32.172,34	26.079,52	6.091,94		32.171,46	0,88
2679-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.439,16		11.439,16	10.617,51	820,65		11.438,16	1,00
2680-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.080,00		6.080,00	5.615,00			5.615,00	465,00
2681-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.353,50		26.353,50	25.746,95	640,65	35,10	26.352,50	1,00
2682-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2683-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2684-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2685-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	28.000,00		28.000,00	23.756,60	506,40	585,04	23.677,96	4.322,04
2686-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2687-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2688-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
2974-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2975-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3135-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	16.604,00		16.604,00	16.603,16			16.603,16	0,84
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2605	**385.794,32**		**385.794,32**	**336.484,19**	**45.130,14**	**620,14**	**380.994,19**	**4.800,13**
08.243.0008.1609	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADO**								
2568-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,01		1,01					1,01
3018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
3019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,01		1,01					1,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.1609	**3,03**		**3,03**					**3,03**
08.243.0008.2612	**ACOES ESTRATEGICAS DO PETI**								
2693-339014000000	DIARIAS CIVIL	2,00		2,00					2,00
2694-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
2696-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2697-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2698-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.331,00		3.331,00	3.298,00			3.298,00	33,00
2976-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,01		1,01					1,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.2612	**3.337,02**		**3.337,02**	**3.298,00**			**3.298,00**	**39,02**
08.243.0008.2614	**SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIA**								
2702-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,73		0,73					0,73
2703-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	249.000,00		249.000,00	227.137,84	21.860,35		248.998,19	1,81
2704-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,58		8.061,58	7.051,59	1.007,37		8.058,96	2,62
2705-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.660,00		30.660,00	28.317,88	2.335,83		30.653,71	6,29
2706-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.849,00			1.849,00	1.151,00
2707-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.109,67		90.109,67	75.288,24		4.192,32	71.095,92	19.013,75
2708-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2709-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2710-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2711-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.496,73		46.496,73	44.209,65	2.048,16	259,44	45.998,37	498,36
2712-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2713-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,13		1,13					1,13
2714-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.838,18		2.838,18	2.836,18			2.836,18	2,00
2977-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2978-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3136-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0008.2614	**430.175,02**		**430.175,02**	**386.690,38**	**27.251,71**	**4.451,76**	**409.490,33**	**20.684,69**
08.244.0006.1509	**AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST.**								
2569-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1509	**1,00**		**1,00**					**1,00**
08.244.0006.1510	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDO**								
2570-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1510	**1,00**		**1,00**					**1,00**
08.244.0006.1603	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.A**								
2571-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,01		1,01					1,01
3016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
3017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,01		1,01					1,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1603	**3,03**		**3,03**					**3,03**
08.244.0006.2601	**DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOC**								
2715-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	340,60		340,60	291,72	48,62		340,34	0,26
2716-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	589.172,90		589.172,90	526.942,00	62.221,91		589.163,91	8,99
2717-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.018,73		37.018,73	31.973,42	5.032,43		37.005,85	12,88
2718-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	48.793,46		48.793,46	43.844,91	3.234,77		47.079,68	1.713,78
2719-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2720-339008000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1,00		1,00					1,00
2721-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.304,00		5.304,00	3.779,00			3.779,00	1.525,00
2722-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.269,20		223.269,20	195.439,17		7.333,39	188.105,78	35.163,42
2723-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA								
2724-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2725-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2,75		2,75					2,75
2726-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	77.739,55		77.739,55	70.464,91	2.707,84	3.011,67	70.161,08	7.578,47
2727-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2728-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.213,00		39.213,00	32.412,92		2.295,00	30.117,92	9.095,08
2994-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	489,93		489,93	488,93		131,50	357,43	132,50
3137-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	14.750,00		14.750,00	3.331,27	11.418,19		14.749,46	0,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2601	**1.036.098,12**		**1.036.098,12**	**908.968,25**	**84.663,76**	**12.771,56**	**980.860,45**	**55.237,67**
08.244.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
2572-335041000000	CONTRIBUICOES	178.065,00		178.065,00	178.064,22			178.064,22	0,78
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2604	**178.065,00**		**178.065,00**	**178.064,22**			**178.064,22**	**0,78**
08.244.0006.2607	**SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOC**								
2733-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2734-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	337,00		337,00	334,80			334,80	2,20
2735-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2736-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2737-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2738-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	457,00		457,00	456,00			456,00	1,00
2739-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2740-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2741-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.001,00		3.001,00	3.000,00			3.000,00	1,00
2995-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.2607	**3.802,00**		**3.802,00**	**3.790,80**			**3.790,80**	**11,20**
08.244.0007.1606	**REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO**								
2574-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
3012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
3013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.1606	**5,01**		**5,01**					**5,01**
08.244.0007.2606	**SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS**								
2742-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2743-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	826.610,22		826.610,22	762.817,75	63.769,88		826.587,63	22,59
2744-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.676,63		6.676,63	5.497,26	1.175,27		6.672,53	4,10
2745-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	134.925,25		134.925,25	125.232,96	9.686,36		134.919,32	5,93
2746-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2747-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.997,60		114.997,60	109.929,54	441,39	9.493,12	100.877,81	14.119,79
2748-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2749-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2750-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.600,00		2.600,00	2.400,00			2.400,00	200,00
2751-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	95.474,34		95.474,34	96.839,78	1.601,70	7.841,00	90.600,48	4.873,86
2752-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2753-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	112.738,99		112.738,99	111.385,00		82.500,00	28.885,00	83.853,99
2754-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2996-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
3138-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	37.455,23		37.455,23	37.451,71			37.451,71	3,52
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.2606	**1.331.486,26**		**1.331.486,26**	**1.251.554,00**	**76.674,60**	**99.834,12**	**1.228.394,48**	**103.091,78**
08.244.0007.2608	**CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - C**								
2755-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2756-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2757-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2758-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2759-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2760-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.104,64		15.104,64	12.990,85			12.990,85	2.113,79
2761-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2762-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2763-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2764-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	81.107,94		81.107,94	79.349,96	980,50	705,10	79.625,36	1.482,58
2765-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2766-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2767-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.126,00		6.126,00	6.124,00			6.124,00	2,00
2997-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2998-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.285,00		9.285,00	9.102,00			9.102,00	183,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0007.2608	**111.634,58**		**111.634,58**	**107.566,81**	**980,50**	**705,10**	**107.842,21**	**3.792,37**
08.244.0008.2603	**ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAM**								
2799-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2800-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2802-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2803-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0008.2603	**4,00**		**4,00**					**4,00**
08.244.0008.2611	**SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI**								
2807-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,04		2,04					2,04
2808-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	372.928,00		372.928,00	338.985,12	33.941,39		372.926,51	1,49
2809-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.097,70		13.097,70	11.160,81	1.935,40		13.096,21	1,49
2810-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	50.346,00		50.346,00	46.645,88	3.699,11		50.344,99	1,01
2811-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2812-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.173,83		32.173,83	21.650,74		2.610,10	19.040,64	13.133,19
2813-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2814-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2815-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2816-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	53.649,46		53.649,46	30.080,31	769,40	422,91	30.426,80	23.222,66
2817-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2818-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
2819-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.001,00		30.001,00	13.146,96			13.146,96	16.854,04
3004-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
3139-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0008.2611	**557.207,03**		**557.207,03**	**461.669,82**	**40.345,30**	**3.033,01**	**498.982,11**	**58.224,92**
08.244.0041.2639	**PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**								
3225-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		130.172,43	130.172,43	58.049,21	22.123,22		80.172,43	50.000,00
3226-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		9.029,49	9.029,49	2.686,32	1.343,17		4.029,49	5.000,00
3227-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS		23.308,70	23.308,70		18.308,70		18.308,70	5.000,00
3228-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		13.581,20	13.581,20	6.348,08	2.233,12		8.581,20	5.000,00
3229-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,29	273.530,00	276.030,29	35.443,01	6.234,53	2.537,04	39.140,50	236.889,79
3230-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
3231-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.182,00	50.000,00	51.182,00	4.815,11	1.338,75	1.182,00	4.971,86	46.210,14
3232-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00	180.000,00	142.580,00		82.500,00	60.080,00	119.920,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0041.2639	**3.682,29**	**684.621,82**	**688.304,11**	**249.921,73**	**51.581,49**	**86.219,04**	**215.284,18**	**473.019,93**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**4.041.298,71**	**684.621,82**	**4.725.920,53**	**3.888.008,20**	**326.627,50**	**207.634,73**	**4.007.000,97**	**718.919,56**
190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE**								
08.243.0006.2602	**ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E**								
2834-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2835-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2836-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2837-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2838-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2839-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2840-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.502,00		19.502,00	19.238,55			19.238,55	263,45
2841-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
2842-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2843-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2844-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.164,00		1.164,00	1.161,00			1.161,00	3,00
2845-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2846-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,63		1,63					1,63
2847-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.370,00		12.370,00	12.260,00			12.260,00	110,00
3007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3140-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2602	**33.548,63**		**33.548,63**	**32.659,55**			**32.659,55**	**889,08**
08.243.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
2577-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0006.2604	**1,00**		**1,00**					**1,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**33.549,63**		**33.549,63**	**32.659,55**			**32.659,55**	**890,08**
195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I**								
08.241.0008.1608	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS**								
2903-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	106.998,00		106.998,00	106.996,28			106.996,28	1,72
3008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
3009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.1608	**107.001,00**		**107.001,00**	**106.996,28**			**106.996,28**	**4,72**
08.241.0008.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERA**								
3058-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.2604	**1,00**		**1,00**					**1,00**
08.241.0008.2613	**SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.I**								
3025-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,65		1,65					1,65

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 25

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
3026-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	225.843,96		225.843,96	209.843,87	15.994,93		225.838,80	5,16
3027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.462,45		6.462,45	6.460,54			6.460,54	1,91
3028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	24.423,00		24.423,00	22.604,46	1.816,87		24.421,33	1,67
3029-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3030-339014000000	DIARIAS CIVIL	806,00		806,00	805,00			805,00	1,00
3031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.904,00		118.904,00	118.705,06	190,51	351,77	118.543,80	360,20
3032-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
3033-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
3034-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
3035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	63.002,00		63.002,00	57.357,35	4.939,50	755,27	61.541,58	1.460,42
3036-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	489,93		489,93	488,93			488,93	1,00
3037-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
3038-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
3039-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	636,25		636,25	634,00			634,00	2,25
3141-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.815,00		20.815,00	20.814,41			20.814,41	0,59
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0008.2613	**461.390,24**		**461.390,24**	**437.713,62**	**22.941,81**	**1.107,04**	**459.548,39**	**1.841,85**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 195	**568.392,24**		**568.392,24**	**544.709,90**	**22.941,81**	**1.107,04**	**566.544,67**	**1.847,57**
	TOTAL DO ORGAO - 06	**4.643.240,58**	**684.621,82**	**5.327.862,40**	**4.465.377,65**	**349.569,31**	**208.741,77**	**4.606.205,19**	**721.657,21**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC**								
100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
04.122.0002.2702	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR**								
2027-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,34		2,34					2,34
2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	603.658,79		603.658,79	545.079,27	58.579,04		603.658,31	0,48
2029-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	44.147,43		44.147,43	37.594,75	6.549,62		44.144,37	3,06
2030-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	58.615,00		58.615,00	52.102,66	6.510,74		58.613,40	1,60
2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	28.059,64		28.059,64	25.135,00	2.921,00		28.056,00	3,64
2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	472.676,00		472.676,00	465.476,70	1.257,62	2.197,63	464.536,69	8.139,31
2033-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,26		1,26					1,26
2034-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	8.000,00		8.000,00	7.800,00			7.800,00	200,00
2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	309.591,00		309.591,00	304.081,61	10.171,23	9.622,31	304.630,53	4.960,47
2036-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.529,24		43.529,24	43.525,00			43.525,00	4,24
2471-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	450,00		450,00					450,00
2578-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.270,83		36.270,83	31.617,62	4.652,67		36.270,29	0,54
2904-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3142-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	38.662,00		38.662,00	846,00	37.815,74		38.661,74	0,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2702	**1.643.664,53**		**1.643.664,53**	**1.513.258,61**	**128.457,66**	**11.819,94**	**1.629.896,33**	**13.768,20**
18.541.0021.1708	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2579-335041000000	CONTRIBUICOES	242.100,00		242.100,00	242.000,00			242.000,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.1708	**242.100,00**		**242.100,00**	**242.000,00**			**242.000,00**	**100,00**
20.122.0019.2703	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SE**								
2037-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2335-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0019.2703	**4,00**		**4,00**					**4,00**
20.601.0019.1712	**CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNIC**								
2905-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.1712	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.601.0019.2704	**ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJ**								
2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2041-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2042-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.2704	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.601.0019.2705	**PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA**								
2043-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2049-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2050-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	8.661,00		8.661,00	8.656,49		706,49	7.950,00	711,00
2051-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.001,00		20.001,00	20.000,00			20.000,00	1,00
2052-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2906-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3143-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	850,00		850,00					850,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0019.2705	**34.520,00**		**34.520,00**	**28.656,49**		**706,49**	**27.950,00**	**6.570,00**
20.605.0019.1701	**AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA M**								
1193-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1701	**2.000,00**		**2.000,00**					**2.000,00**
20.605.0019.1709	**CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL**								
2580-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1709	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.605.0019.1710	**AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO**								
2581-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	219.050,00		219.050,00	213.000,00			213.000,00	6.050,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1710	**219.050,00**		**219.050,00**	**213.000,00**			**213.000,00**	**6.050,00**
20.605.0019.1711	**IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORE**								
2907-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00		280.000,00	278.370,97		73.125,00	205.245,97	74.754,03
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.1711	**280.000,00**		**280.000,00**	**278.370,97**		**73.125,00**	**205.245,97**	**74.754,03**
20.605.0019.2706	**FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR**								
1194-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1195-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1196-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.2706	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.605.0019.2707	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**								
2053-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2055-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2056-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0019.2707	**5,00**		**5,00**					**5,00**
20.605.0021.1706	**IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS**								
1198-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.605.0021.1706	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.606.0019.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIME**								
1199-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.1702	**1,00**		**1,00**					**1,00**
20.606.0019.2708	**MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC**								
2058-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2060-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 27

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2708	**4,00**		**4,00**					**4,00**
20.606.0019.2709	**PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RU**								
1201-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
1202-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2709	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.606.0019.2710	**APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR**								
1203-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1204-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2710	**2,00**		**2,00**					**2,00**
20.606.0019.2712	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROP**								
1207-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1208-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0019.2712	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**2.421.364,53**		**2.421.364,53**	**2.275.286,07**	**128.457,66**	**85.651,43**	**2.318.092,30**	**103.272,23**
110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
04.122.0002.2713	**MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
2062-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,88		2,88					2,88
2063-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	140.000,00		140.000,00	114.393,06	13.588,16		127.981,22	12.018,78
2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,42		2,42					2,42
2065-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	18.742,46		18.742,46	17.144,66	1.595,42		18.740,08	2,38
2066-339014000000	DIARIAS CIVIL	527,32		527,32	526,00			526,00	1,32
2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	4.450,59	1.700,00		6.150,59	849,41
2068-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2069-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2070-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175.300,00		175.300,00	172.686,64	2.612,15	0,29	175.298,50	1,50
2071-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2472-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2908-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3144-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2713	**346.580,08**		**346.580,08**	**309.200,95**	**19.495,73**	**0,29**	**328.696,39**	**17.883,69**
18.541.0021.2714	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
2082-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2084-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2086-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.2714	**5,00**		**5,00**					**5,00**
18.541.0021.2715	**MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE**								
2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.001,00		60.001,00	59.999,93			59.999,93	1,07
2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0021.2715	**60.002,00**		**60.002,00**	**59.999,93**			**59.999,93**	**2,07**
18.543.0021.1704	**APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁR**								
2089-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2091-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2092-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.543.0021.1704	**4,00**		**4,00**					**4,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**406.591,08**		**406.591,08**	**369.200,88**	**19.495,73**	**0,29**	**388.696,32**	**17.894,76**
120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 28

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.2719	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA**								
2473-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,09		2,09					2,09
2474-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	249.245,00		249.245,00	232.491,77	16.749,87		249.241,64	3,36
2475-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.603,70		3.603,70	3.603,31			3.603,31	0,39
2476-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.000,00		30.000,00	27.967,80	2.019,07		29.986,87	13,13
2477-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2478-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2479-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2480-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2481-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2482-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2483-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2909-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3145-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.740,00		3.740,00	3.739,87			3.739,87	0,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2719	**286.598,79**		**286.598,79**	**267.802,75**	**18.768,94**		**286.571,69**	**27,10**
20.602.0019.2720	**ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE**								
2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2095-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2096-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.602.0019.2720	**3,00**		**3,00**					**3,00**
20.602.0019.2721	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEI**								
2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2098-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2099-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2582-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.602.0019.2721	**4,00**		**4,00**					**4,00**
20.604.0019.2722	**IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF**								
2337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2338-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2339-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2583-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.604.0019.2722	**4,00**		**4,00**					**4,00**
20.604.0019.2723	**SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM**								
2100-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2101-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2102-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2103-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2104-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2106-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2107-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2108-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2109-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
3146-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.604.0019.2723	**11,00**		**11,00**					**11,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**286.620,79**		**286.620,79**	**267.802,75**	**18.768,94**		**286.571,69**	**49,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**3.114.576,40**		**3.114.576,40**	**2.912.289,70**	**166.722,33**	**85.651,72**	**2.993.360,31**	**121.216,09**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
04.122.0002.2822	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**								
2121-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,03		0,03					0,03
2122-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.215.021,00		3.215.021,00	2.923.955,70	291.063,57		3.215.019,27	1,73

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 29

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2123-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.700,53		113.700,53	97.630,05	16.070,04		113.700,09	0,44
2124-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	276.034,00		276.034,00	254.663,25	21.369,83		276.033,08	0,92
2125-339014000000	DIARIAS CIVIL	527,00		527,00	526,00			526,00	1,00
2126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.993.364,00		1.993.364,00	1.840.768,24	137.129,28	4.734,45	1.973.163,07	20.200,93
2127-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2128-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	22.321,00		22.321,00	22.320,00			22.320,00	1,00
2129-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.154.103,00		7.154.103,00	6.949.397,15	167.490,15	10.169,51	7.106.717,79	47.385,21
2130-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.076,17		3.076,17	3.076,00			3.076,00	0,17
2131-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29.133,00		29.133,00	28.353,65			28.353,65	779,35
2584-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.108,36		37.108,36	37.101,48			37.101,48	6,88
2910-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3023-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3147-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	254.732,20		254.732,20	122.055,79	132.676,16		254.731,95	0,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2822	**13.099.123,29**		**13.099.123,29**	**12.279.847,31**	**765.799,03**	**14.903,96**	**13.030.742,38**	**68.380,91**
04.122.0002.2834	**MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB**								
2132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2133-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.460.506,50		2.460.506,50	2.460.506,49		154.019,00	2.306.487,49	154.019,01
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2834	**2.460.507,50**		**2.460.507,50**	**2.460.506,49**		**154.019,00**	**2.306.487,49**	**154.020,01**
15.451.0028.1812	**IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE L**								
2585-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	506,00		506,00					506,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1812	**506,00**		**506,00**					**506,00**
15.451.0028.1814	**CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,**								
2586-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	518.007,00		518.007,00	518.006,00			518.006,00	1,00
2587-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2588-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	886.065,41		886.065,41	832.020,77		280.833,38	551.187,39	334.878,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1814	**1.404.073,41**		**1.404.073,41**	**1.350.026,77**		**280.833,38**	**1.069.193,39**	**334.880,02**
15.451.0028.1821	**APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUC**								
3059-335041000000	CONTRIBUICOES	22.670,00		22.670,00	22.665,36			22.665,36	4,64
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.1821	**22.670,00**		**22.670,00**	**22.665,36**			**22.665,36**	**4,64**
15.451.0028.2824	**CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS**								
2139-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2140-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.005,00		8.005,00	6.347,29	1.653,30	0,49	8.000,10	4,90
2141-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.216.544,00		1.216.544,00	1.181.296,33	35.246,28		1.216.542,61	1,39
2142-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.2824	**1.224.551,00**		**1.224.551,00**	**1.187.643,62**	**36.899,58**	**0,49**	**1.224.542,71**	**8,29**
15.451.0028.2825	**MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICI**								
2143-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2144-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.800,00		4.800,00	4.714,01	28,20	0,01	4.742,20	57,80
2484-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2911-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0028.2825	**4.803,00**		**4.803,00**	**4.714,01**	**28,20**	**0,01**	**4.742,20**	**60,80**
15.452.0028.1810	**CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MU**								
2589-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	514.815,04		514.815,04	514.814,04	2.531,11	20.523,22	496.821,93	17.993,11
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1810	**514.815,04**		**514.815,04**	**514.814,04**	**2.531,11**	**20.523,22**	**496.821,93**	**17.993,11**
15.452.0028.1811	**REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBL**								
2590-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1811	**2,00**		**2,00**					**2,00**
15.452.0028.1813	**CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELF**								
2591-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	20.506,47		20.506,47	20.505,47		20.505,47		20.506,47
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1813	**20.506,47**		**20.506,47**	**20.505,47**		**20.505,47**		**20.506,47**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0028.2835	**MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS**								
2148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.462.712,00		1.462.712,00	1.428.168,72	34.392,12		1.462.560,84	151,16
2149-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	255.000,00		255.000,00	253.825,21			253.825,21	1.174,79
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.2835	**1.717.712,00**		**1.717.712,00**	**1.681.993,93**	**34.392,12**		**1.716.386,05**	**1.325,95**
17.512.0022.1822	**AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AG**								
3060-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3,00		3,00					3,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1822	**3,00**		**3,00**					**3,00**
25.752.0026.1823	**IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTA**								
3061-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,36		2,36					2,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0026.1823	**2,36**		**2,36**					**2,36**
25.752.0026.2826	**IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS**								
3148-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.966,00		173.966,00	173.932,15			173.932,15	33,85
3149-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.255.273,00		2.255.273,00	2.207.065,75	25.286,60	62.450,31	2.169.902,04	85.370,96
3150-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3,00		3,00					3,00
3151-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,13		2,13					2,13
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0026.2826	**2.429.244,13**		**2.429.244,13**	**2.380.997,90**	**25.286,60**	**62.450,31**	**2.343.834,19**	**85.409,94**
26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS**								
2150-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.602.281,00		3.602.281,00	3.443.979,16		1.247.935,74	2.196.043,42	1.406.237,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.1804	**3.602.281,00**		**3.602.281,00**	**3.443.979,16**		**1.247.935,74**	**2.196.043,42**	**1.406.237,58**
26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
1212-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.387.143,00		1.387.143,00	1.092.092,00			1.092.092,00	295.051,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.1806	**1.387.143,00**		**1.387.143,00**	**1.092.092,00**			**1.092.092,00**	**295.051,00**
26.451.0027.2831	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMEN**								
2151-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	375.492,00		375.492,00	372.340,70			372.340,70	3.151,30
2152-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2153-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.451.0027.2831	**375.494,00**		**375.494,00**	**372.340,70**			**372.340,70**	**3.153,30**
26.782.0028.1820	**PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT**								
3062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.641.672,48		1.641.672,48	1.641.580,84		287.855,19	1.353.725,65	287.946,83
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.1820	**1.641.672,48**		**1.641.672,48**	**1.641.580,84**		**287.855,19**	**1.353.725,65**	**287.946,83**
26.782.0028.2823	**MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQU**								
2159-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339.856,20		3.339.856,20	3.290.758,45	94.919,55	73.228,42	3.312.449,58	27.406,62
2162-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	611.078,00		611.078,00	610.558,39			610.558,39	519,61
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.2823	**3.950.934,20**		**3.950.934,20**	**3.901.316,84**	**94.919,55**	**73.228,42**	**3.923.007,97**	**27.926,23**
26.782.0029.1808	**ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRA**								
1213-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.1808	**2,00**		**2,00**					**2,00**
26.782.0029.1809	**CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES**								
2340-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.1809	**2,00**		**2,00**					**2,00**
28.841.0005.9008	**AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA**								
3063-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	149.635,00		149.635,00	149.625,00			149.625,00	10,00
3212-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	59.000,00		59.000,00	18.683,72	8.614,99		27.298,71	31.701,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.841.0005.9008	**208.635,00**		**208.635,00**	**168.308,72**	**8.614,99**		**176.923,71**	**31.711,29**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**34.064.682,88**		**34.064.682,88**	**32.523.333,16**	**968.471,18**	**2.162.255,19**	**31.329.549,15**	**2.735.133,73**
200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
15.452.0028.1824	**CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICU**								
3064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1824	**1,00**		**1,00**					**1,00**
26.782.0029.2828	**MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICA**								
2164-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		79.000,00	78.914,24			78.914,24	85,76
2165-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.450,00		5.450,00	3.949,37	1.491,00		5.440,37	9,63
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.2828	**84.450,00**		**84.450,00**	**82.863,61**	**1.491,00**		**84.354,61**	**95,39**
26.782.0029.2829	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
2166-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,42		2,42					2,42
2167-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.730,00		58.730,00	53.770,65	4.957,97		58.728,62	1,38
2168-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.038,95		13.038,95	11.291,71	1.746,54		13.038,25	0,70
2169-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2170-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2171-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2172-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2173-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2174-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2175-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2176-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2487-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2912-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3152-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	7.737,50		7.737,50		7.737,41		7.737,41	0,09
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0029.2829	**79.518,87**		**79.518,87**	**65.062,36**	**14.441,92**		**79.504,28**	**14,59**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 200	**163.969,87**		**163.969,87**	**147.925,97**	**15.932,92**		**163.858,89**	**110,98**
210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
26.782.0028.2830	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX**								
2177-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,43		1,43					1,43
2178-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	233.404,00		233.404,00	221.688,70	11.714,87		233.403,57	0,43
2179-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.536,29		19.536,29	19.534,87			19.534,87	1,42
2180-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	14.226,00		14.226,00	12.540,48	1.684,03		14.224,51	1,49
2181-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2182-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2183-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2184-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2185-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2186-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2187-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2488-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2913-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3153-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	41.308,00		41.308,00	41.307,64			41.307,64	0,36
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0028.2830	**308.484,72**		**308.484,72**	**295.071,69**	**13.398,90**		**308.470,59**	**14,13**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 210	**308.484,72**		**308.484,72**	**295.071,69**	**13.398,90**		**308.470,59**	**14,13**
220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
15.452.0028.1807	**AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
1216-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	415.002,00		415.002,00					415.002,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.1807	**415.002,00**		**415.002,00**					**415.002,00**
15.452.0028.2833	**MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**								
2188-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2189-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.289.244,52		1.289.244,52	1.168.240,49	121.003,65		1.289.244,14	0,38
2190-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.388,29		19.388,29	17.451,48	1.935,41		19.386,89	1,40
2191-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	128.290,00		128.290,00	117.564,29	10.725,02		128.289,31	0,69
2192-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2193-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2194-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 32

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2195-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2196-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2197-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2198-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2489-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2914-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3154-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	79.509,96		79.509,96	47.252,88	32.256,96		79.509,84	0,12
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0028.2833	**1.516.491,77**		**1.516.491,77**	**1.350.509,14**	**165.921,04**		**1.516.430,18**	**61,59**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 220	**1.931.493,77**		**1.931.493,77**	**1.350.509,14**	**165.921,04**		**1.516.430,18**	**415.063,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**36.468.631,24**		**36.468.631,24**	**34.316.839,96**	**1.163.724,04**	**2.162.255,19**	**33.318.308,81**	**3.150.322,43**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E**								
100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
04.122.0002.2902	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
2273-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,89		2,89					2,89
2274-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	564.990,00		564.990,00	523.230,65	41.754,56		564.985,21	4,79
2275-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.002,62		38.002,62	35.851,01	2.150,08		38.001,09	1,53
2276-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	61.611,00		61.611,00	56.472,95	5.136,88		61.609,83	1,17
2278-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.836,00		3.836,00	3.835,00			3.835,00	1,00
2279-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.700,00		51.700,00	44.703,92	4.984,64		49.688,56	2.011,44
2280-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,00		2,00					2,00
2281-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2282-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	43.401,75		43.401,75	43.398,33		1.029,58	42.368,75	1.033,00
2283-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2284-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2285-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2593-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.799,00		101.799,00	65.653,20	36.142,27		101.795,47	3,53
2915-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3155-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	39.845,00		39.845,00	30.372,69	9.472,05		39.844,74	0,26
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2902	**905.195,26**		**905.195,26**	**803.517,75**	**99.640,48**	**1.029,58**	**902.128,65**	**3.066,61**
27.811.0039.2904	**APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC**								
2286-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2287-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2288-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2289-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.811.0039.2904	**4,00**		**4,00**					**4,00**
27.812.0009.1905	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO**								
1217-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1905	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1906	**CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO**								
1218-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1906	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1907	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**								
1219-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1907	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1908	**CONST. REF. AMPL.,E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS**								
1220-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1908	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1910	**CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE**								
2341-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	141.144,29		141.144,29	141.141,29			141.141,29	3,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1910	**141.144,29**		**141.144,29**	**141.141,29**			**141.141,29**	**3,00**

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 33

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0009.1911	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERAC**								
2851-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1911	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.1913	**REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAP**								
3065-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.1913	**1,00**		**1,00**					**1,00**
27.812.0009.2905	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO**								
1263-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1264-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1265-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00	24.414,30			24.414,30	585,70
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2905	**25.002,00**		**25.002,00**	**24.414,30**			**24.414,30**	**587,70**
27.812.0009.2906	**MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO**								
1260-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1261-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1262-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2906	**3,00**		**3,00**					**3,00**
27.812.0009.2908	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS**								
1256-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.767,44		5.767,44	5.766,44			5.766,44	1,00
1257-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
1258-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.601,00		5.601,00	5.600,00			5.600,00	1,00
1259-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.845,00		5.845,00	5.844,00			5.844,00	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2908	**17.214,44**		**17.214,44**	**17.210,44**			**17.210,44**	**4,00**
27.812.0009.2910	**MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS**								
1253-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.051,00		3.051,00	3.050,00			3.050,00	1,00
1254-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
1255-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	52.920,00		52.920,00	46.615,64	6.293,70	1,33	52.908,01	11,99
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2910	**55.972,00**		**55.972,00**	**49.665,64**	**6.293,70**	**1,33**	**55.958,01**	**13,99**
27.812.0009.2935	**PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISIC**								
1221-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	260,00		260,00	258,33			258,33	1,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2935	**260,00**		**260,00**	**258,33**			**258,33**	**1,67**
27.812.0009.2937	**REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA**								
1251-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1252-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2347-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2937	**3,00**		**3,00**					**3,00**
27.812.0009.2938	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**								
1222-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0009.2938	**1,00**		**1,00**					**1,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.144.804,99**		**1.144.804,99**	**1.036.207,75**	**105.934,18**	**1.030,91**	**1.141.111,02**	**3.693,97**
110	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
04.122.0002.2925	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
2199-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,79		2,79					2,79
2200-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.089,48		11.089,48	11.086,48			11.086,48	3,00
2201-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.329,37		2.329,37	2.328,14			2.328,14	1,23
2202-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2203-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2204-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2205-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2206-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2207-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2208-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
2209-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2916-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3156-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
3157-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2925	**13.432,64**		**13.432,64**	**13.414,62**			**13.414,62**	**18,02**
23.695.0011.1902	**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**								
1224-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1225-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0011.1902	**2,00**		**2,00**					**2,00**
23.695.0011.1912	**URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO E**								
3066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0011.1912	**2,00**		**2,00**					**2,00**
23.695.0012.2932	**REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**								
1248-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,90		1,90					1,90
2353-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,75		2,75					2,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0012.2932	**4,65**		**4,65**					**4,65**
27.695.0011.2930	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO**								
1246-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,76		1,76					1,76
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.695.0011.2930	**1,76**		**1,76**					**1,76**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**13.443,05**		**13.443,05**	**13.414,62**			**13.414,62**	**28,43**
	TOTAL DO ORGÃO - 09	**1.158.248,04**		**1.158.248,04**	**1.049.622,37**	**105.934,18**	**1.030,91**	**1.154.525,64**	**3.722,40**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMER**								
100	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**								
04.122.0002.2952	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**								
2221-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2222-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2223-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2224-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2225-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2227-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2228-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2229-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2230-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2917-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3024-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
3158-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2952	**13,00**		**13,00**					**13,00**
04.128.0040.2953	**INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDOR**								
1241-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1242-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0040.2953	**2,00**		**2,00**					**2,00**
11.845.0040.2954	**FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA**								
1240-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
2595-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2596-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 11.845.0040.2954	**3,00**		**3,00**					**3,00**
22.661.0010.1951	**IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRI**								
1238-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50,00		50,00					50,00

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Pàgina 35

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
1239-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 22.661.0010.1951	**51,00**		**51,00**					**51,00**
22.661.0010.1952	**AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDU**								
1236-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
1237-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 22.661.0010.1952	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**71,00**		**71,00**					**71,00**
110	**DEPARTAMENTO DE COMERCIO**								
04.122.0002.2955	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO**								
2231-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2232-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2233-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
2234-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2235-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2236-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2237-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2238-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2239-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2240-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2918-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3159-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2955	**12,00**		**12,00**					**12,00**
04.692.0040.2956	**DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM**								
1234-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1235-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.692.0040.2956	**2,00**		**2,00**					**2,00**
23.691.0010.2958	**MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO -**								
2241-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2242-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2243-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2244-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2245-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2919-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0010.2958	**6,00**		**6,00**					**6,00**
23.692.0010.2957	**FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E**								
2246-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2247-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2248-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2249-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2250-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.692.0010.2957	**5,00**		**5,00**					**5,00**
24.695.0010.2959	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**								
1232-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
1233-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 24.695.0010.2959	**2,00**		**2,00**					**2,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**27,00**		**27,00**					**27,00**
120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
04.122.0002.2960	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**								
2251-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
2252-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
2253-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 36

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
2254-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
2255-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
2256-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
2257-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
2258-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
2259-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
2260-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
2920-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3160-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	650,00		650,00					650,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2960	**661,00**		**661,00**					**661,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**661,00**		**661,00**					**661,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**759,00**		**759,00**					**759,00**
11	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**								
001	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**								
17.512.0022.1981	**ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS**								
0017-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1981								
17.512.0022.1982	**AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR**								
0018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1982	**1.000,00**		**1.000,00**					**1.000,00**
17.512.0022.1983	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA**								
0019-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	131.750,00		131.750,00	281.659,19		210.750,38	70.908,81	60.841,19
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1983	**131.750,00**		**131.750,00**	**281.659,19**		**210.750,38**	**70.908,81**	**60.841,19**
17.512.0022.1984	**AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. P**								
0020-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.250,00		70.250,00	54.195,06		2.858,00	51.337,06	18.912,94
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.1984	**70.250,00**		**70.250,00**	**54.195,06**		**2.858,00**	**51.337,06**	**18.912,94**
17.512.0022.2981	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG**								
0021-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN								
0022-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.370.000,00		2.370.000,00	1.891.920,70	417.867,04		2.309.787,74	60.212,26
0023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	116.000,00		116.000,00	85.084,73	17.137,55		102.222,28	13.777,72
0024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	252.000,00		252.000,00	211.987,67	37.170,30		249.157,97	2.842,03
0025-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.500,00		3.500,00	3.447,00			3.447,00	53,00
0026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	747.000,00		747.000,00	710.039,07	36.271,99	12.084,45	734.226,61	12.773,39
0027-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	11.500,00		11.500,00	11.375,00		3.135,00	8.240,00	3.260,00
0028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.710.000,00		1.710.000,00	1.488.503,22	160.257,75	34.268,70	1.614.492,27	95.507,73
0029-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	55.000,00		55.000,00	47.997,95	4.505,50		52.503,45	2.496,55
0030-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
0033-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	822,50		822,50					822,50
0034-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0035-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.500,00		3.500,00					3.500,00
0036-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	125.000,00		125.000,00	126.029,59	5.693,44	12.508,90	119.214,13	5.785,87
0037-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.500,00		1.500,00					1.500,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0022.2981	**5.395.822,50**		**5.395.822,50**	**4.576.384,93**	**678.903,57**	**61.997,05**	**5.193.291,45**	**202.531,05**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.598.822,50**		**5.598.822,50**	**4.912.239,18**	**678.903,57**	**275.605,43**	**5.315.537,32**	**283.285,18**
	TOTAL DO ORGÃO - 11	**5.598.822,50**		**5.598.822,50**	**4.912.239,18**	**678.903,57**	**275.605,43**	**5.315.537,32**	**283.285,18**
12	**PREVI JUINA - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCI**								
001	**PREVI JUINA - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCI**								
09.272.0035.2421	**ADMINISTRACAO E ENCARGOS COM A PREVI-JUI**								
0001-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.500,00		5.500,00	3.870,29	346,35		4.216,64	1.283,36
0002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	100,00		100,00					100,00
0004-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0005-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0007-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0010-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	550.000,00		550.000,00	436.276,98		8.906,68	427.370,30	122.629,70
0012-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0013-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
0014-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00	604,40	60,44		664,84	1.335,16
0015-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
0016-469077000000	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0022-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00		2.000,00	1.509,31	137,21		1.646,52	353,48
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0035.2421	**583.800,00**		**583.800,00**	**442.260,98**	**544,00**	**8.906,68**	**433.898,30**	**149.901,70**
09.272.0035.2422	**ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**								
0017-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4.790.000,00		4.790.000,00	3.747.966,82	758.546,75		4.506.513,57	283.486,43
0018-319003000000	PENSOES	630.000,00		630.000,00	338.926,47	200.437,60		539.364,07	90.635,93
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0035.2422	**5.420.000,00**		**5.420.000,00**	**4.086.893,29**	**958.984,35**		**5.045.877,64**	**374.122,36**
09.272.0035.2423	**ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**								
0019-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	430.000,00		430.000,00	425.405,63		960,10	424.445,53	5.554,47
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0035.2423	**430.000,00**		**430.000,00**	**425.405,63**		**960,10**	**424.445,53**	**5.554,47**
09.272.0035.2424	**COMPENSACAO PREVIDENCIARIA**								
0020-339098000000	COMPENSACAO DO RGPS	36.000,00		36.000,00	14.384,27			14.384,27	21.615,73
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0035.2424	**36.000,00**		**36.000,00**	**14.384,27**			**14.384,27**	**21.615,73**
99.999.9999.9991	**RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS**								
0021-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.800,00		3.800,00					3.800,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9991	**3.800,00**		**3.800,00**					**3.800,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.473.600,00**		**6.473.600,00**	**4.968.944,17**	**959.528,35**	**9.866,78**	**5.918.605,74**	**554.994,26**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**6.473.600,00**		**6.473.600,00**	**4.968.944,17**	**959.528,35**	**9.866,78**	**5.918.605,74**	**554.994,26**
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
04.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI**								
2602-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
2603-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	467.339,50		467.339,50	408.197,10	59.142,13		467.339,23	0,27
2604-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.283,88		83.283,88	69.217,31	14.062,72		83.280,03	3,85
2605-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	15.350,00		15.350,00	13.625,90	1.721,36		15.347,26	2,74
2606-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.570,00		2.570,00	2.562,00			2.562,00	8,00
2607-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.440,00		11.440,00	11.439,60			11.439,60	0,40
2608-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	39.800,00		39.800,00	33.912,92	5.860,98		39.773,90	26,10
2609-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	140.210,00		140.210,00	140.207,68			140.207,68	2,32
2610-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.346,00		16.346,00	15.824,00			15.824,00	522,00
2611-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
2925-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
3161-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	43.125,00		43.125,00		43.124,08		43.124,08	0,92
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2009	**819.516,38**		**819.516,38**	**694.986,51**	**123.911,27**		**818.897,78**	**618,60**
04.122.0002.9001	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES**								
2612-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	78.756,00		78.756,00	78.745,40		4.364,46	74.380,94	4.375,06
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9001	**78.756,00**		**78.756,00**	**78.745,40**		**4.364,46**	**74.380,94**	**4.375,06**
04.122.0002.9002	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL**								
2613-459091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00

Emissão: 16/04/2021 07:48:30 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9002	**1,00**		**1,00**					**1,00**
04.122.0002.9195	**SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.201**								
2614-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.721,73		42.721,73					42.721,73
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9195	**42.721,73**		**42.721,73**					**42.721,73**
04.122.0002.9201	**PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIME**								
2926-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	31.055,75		31.055,75					31.055,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9201	**31.055,75**		**31.055,75**					**31.055,75**
04.122.0002.9202	**PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME**								
3072-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	144.511,70		144.511,70					144.511,70
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9202	**144.511,70**		**144.511,70**					**144.511,70**
04.122.0002.9203	**PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZE**								
3073-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	182.532,57		182.532,57					182.532,57
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9203	**182.532,57**		**182.532,57**					**182.532,57**
04.122.0002.9204	**PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEAND**								
3074-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.929,74		42.929,74					42.929,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9204	**42.929,74**		**42.929,74**					**42.929,74**
04.122.0002.9205	**PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACI**								
3075-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	68.984,82		68.984,82					68.984,82
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.9205	**68.984,82**		**68.984,82**					**68.984,82**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.411.009,69**		**1.411.009,69**	**773.731,91**	**123.911,27**	**4.364,46**	**893.278,72**	**517.730,97**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**1.411.009,69**		**1.411.009,69**	**773.731,91**	**123.911,27**	**4.364,46**	**893.278,72**	**517.730,97**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
1226-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.9999	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**165.411.576,16**	**3.293.541,12**	**168.705.117,28**	**150.854.510,15**	**13.532.542,86**	**7.339.731,76**	**157.047.321,25**	**11.657.796,03**
	TOTAL GERAL	**165.411.576,16**	**3.293.541,12**	**168.705.117,28**	**150.854.510,15**	**13.532.542,86**	**7.339.731,76**	**157.047.321,25**	**11.657.796,03**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 16/04/2021 07:48:30

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 39

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1766/2017	XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA	25	19	02/01/2018	1.330.000,00	149.625,00			149.625,00		6	
TOTAL					**1.330.000,00**	**149.625,00**			**149.625,00**		**6**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	6	01/06/2020	4.005.000,00		1.721.921,48	27.298,71	27.298,71		54	1.721.921,48
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	1	17/12/2020	916.189,73		774.750,00		12.912,50		59	761.837,50
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	16	28/04/1992	13.792.479,83	2.968.162,02			171.292,80		178	2.796.869,22
TOTAL					**18.713.669,56**	**2.968.162,02**	**2.496.671,48**	**27.298,71**	**211.504,01**		**291**	**5.280.628,20**

TOTAL GERAL					**20.043.669,56**	**3.117.787,02**	**2.496.671,48**	**27.298,71**	**361.129,01**		**297**	**5.280.628,20**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	12.111,13	0,00	0,00	1.137,00	0,00	10.974,13
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	75.310,37	0,00	75.310,37	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	106.611,33	0,00	0,00	75.310,37	31.300,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	68,84	0,00	0,00	0,00	0,00	68,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	22.242,43	0,00	0,00	0,00	0,00	22.242,43
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.520,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	6.927.661,63	0,00	0,00	6.927.531,36	0,00	130,27
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	1.926.490,36	0,00	1.926.490,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	2.093.071,92	0,00	0,00	1.926.490,36	96.376,34	70.205,22
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (MUNICIPIO)	327.194,18	0,00	0,00	315.581,88	0,00	11.612,30
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (MUNICIPIO)	0,00	3.669.008,54	0,00	0,00	0,00	3.669.008,54
R.P. de 2020 Processados (MUNICIPIO)	0,00	1.733.332,30	0,00	0,00	0,00	1.733.332,30
R.P. de 2020 Nao Processados (FUNDO)	0,00	65.520,00	0,00	0,00	0,00	65.520,00
R.P. de 2020 Processados (FUNDO)	0,00	1.088,00	0,00	0,00	0,00	1.088,00
Subtotal:	**9.562.174,67**	**7.470.749,57**	**0,00**	**11.247.851,70**	**127.677,30**	**5.657.395,24**
DEPOSITOS						
DESC. SSPMJ (MUNICIPIO)	10.609,55	133.968,48	0,00	144.578,03	0,00	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL / ABERTURA DE EXERCÍCIO (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARY VISOTO - PROC. JUD. 1000345-61.2018.811.0025 (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BMC (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL (MUNICIPIO)	5.022,50	97.012,09	0,00	102.034,59	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO (MUNICIPIO)	316.885,03	3.932.706,42	25.073,13	3.936.724,77	25.073,13	312.866,68
CONSIGNACAO CAIXA CEF (MUNICIPIO)	24.752,08	324.761,07	0,00	322.147,40	0,00	27.365,75
CONSIGNACOES (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS (MUNICIPIO)	0,00	3.094,58	0,00	3.094,58	0,00	0,00
INSS / SALARIOS (MUNICIPIO)	152.177,26	957.943,04	0,00	936.970,59	19.922,78	153.226,93
IRRF DE SERVIDORES (MUNICIPIO)	228.737,35	2.530.261,41	0,00	2.758.998,76	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS (MUNICIPIO)	0,00	147.014,75	0,00	147.014,75	0,00	0,00
ISSQN (MUNICIPIO)	2.868,61	839.213,53	0,00	838.696,52	0,00	3.385,62
PENSAO ALIMENTICIA (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA FRANCYELI CELESTINO AURELIANO (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL (MUNICIPIO)	249.915,97	3.578.293,06	0,00	3.462.998,97	0,00	365.210,06
PENSAO ALIMENTICIA ROZIANE ALVES DOS REIS (MUNICIPIO)	0,00	4.030,56	0,00	4.030,56	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA (MUNICIPIO)	0,00	3.855,44	0,00	3.855,44	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA GASPARINA DA SILVA MELO (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT (MUNICIPIO)	243,51	3.166,20	0,00	3.409,71	0,00	0,00
SINTEP (MUNICIPIO)	7.935,85	95.457,84	0,00	103.393,69	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINA CAMERAN SILVA (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS (MUNICIPIO)	11.650,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,08
CONTRIBUICAO SINDICAL (MUNICIPIO)	265,01	0,00	0,00	265,01	0,00	0,00
SINDI DOS PROF. DE CONTABILIDADE /MT (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOJU (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO MULTA DETRAN (MUNICIPIO)	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI (MUNICIPIO)	0,00	2.080,80	0,00	2.080,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA CANDIDA DE BARROS (MUNICIPIO)	0,00	3.880,08	0,00	3.880,08	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA (MUNICIPIO)	0,00	3.598,20	0,00	3.598,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS (MUNICIPIO)	0,00	5.997,00	0,00	5.997,00	0,00	0,00
DEPOSITOS TAC'S FIRMADO COM MINIST. PUB. JUINA-MT (MUNICIPI	145.658,00	18.454,96	281,03	108.642,79	0,00	55.751,20
MULTAS DE CONTRATOS (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025 (MUNICIPI	7.981,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,08
DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS (MUNICIPIO)	0,00	243.800,00	0,00	90.000,00	0,00	153.800,00
MARIA L. SILVA PROC.JUD.1000986-83.2017.8.11.0025 (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DUANE A. FERREIRA P. JUD.1001248-96.2018.8.11.0025 (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB (MUNICIPIO)	4.451,87	64.337,86	0,00	68.789,73	0,00	0,00
DIOGO H. M. DADON (MUNICIPIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CICERA F. COSTA PROC.JUD.1001183-67.2019.811.0025 (MUNICIPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MAYARA C.R.DOS SANTOS (MUNICIPIO)	0,00	13.200,90	0,00	13.200,90	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS (MUNICIPIO)	0,00	4.167,72	0,00	4.167,72	0,00	0,00
SEGUROS (CAMARA)	0,00	1.925,54	0,00	1.925,54	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA (CAMARA)	0,00	293.364,79	0,00	293.364,79	0,00	0,00
I.N.S.S. (CAMARA)	0,00	111.486,69	0,00	111.486,69	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	182.982,81	0,00	182.982,81	0,00	0,00
PREVI-JUINA (CAMARA)	0,00	103.352,15	0,00	103.352,15	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS DIVERSOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA (CAMARA)	0,00	1.713,07	0,00	0,00	1.713,07	0,00
SSPMJ CONTRIB SINDICAL SERV. PUB. MUNIC DE JUINA (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	97,31	0,00	97,31	0,00	0,00
SEGUROS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (CAMARA)	0,00	11.709,48	0,00	11.709,48	0,00	0,00
RESTITUICOES (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (DEPARTAMENTO)	0,00	40.956,98	0,00	40.956,98	0,00	0,00
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS (DEPARTAMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDICATO RURAL DE JUINA (DEPARTAMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMU - CONTRIBUICAO SINDICAL (DEPARTAMENTO)	0,00	9.043,17	0,00	9.043,17	0,00	0,00
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA - SERVIDORES (DEPARTAMENTO)	0,00	87.917,26	0,00	80.343,20	0,00	7.574,06
I.R.R.F (DEPARTAMENTO)	0,00	185.479,76	0,00	165.158,13	0,00	20.321,63
DOACAO PROJETO FONTE SOLIDARIA (DEPARTAMENTO)	1.331,00	9.002,00	0,00	9.128,00	0,00	1.205,00
I.R.R.F - TERCEIROS (DEPARTAMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F - EMPRESAS (DEPARTAMENTO)	0,00	4.628,50	0,00	4.628,50	0,00	0,00

Emissão: 16/04/2021 07:51:01

MUNICIPIO DE JUINA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ISSQN (DEPARTAMENTO)	0,00	14.406,52	0,00	14.406,52	0,00	0,00
PREV-JUINA - SERVIDOR (DEPARTAMENTO)	0,00	156.255,39	0,00	156.255,39	0,00	0,00
IRRF (FUNDO)	0,00	258.645,76	0,00	258.645,76	0,00	0,00
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (FUNDO)	0,32	331.631,55	0,00	300.734,80	0,00	30.897,07
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP (FUNDO)	0,00	2.883,50	0,00	2.883,50	0,00	0,00
PREVIDENCIA RPPS (FUNDO)	0,00	47.714,71	0,00	47.714,71	0,00	0,00
ISS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**1.170.589,20**	**14.865.492,93**	**25.354,16**	**14.863.492,15**	**46.708,98**	**1.151.235,16**
Subtotal:	**10.732.763,87**	**22.336.242,50**	**25.354,16**	**26.111.343,85**	**174.386,28**	**6.808.630,40**
TOTAL	**10.732.763,87**	**22.336.242,50**	**25.354,16**	**26.111.343,85**	**174.386,28**	**6.808.630,40**
TOTAL GERAL	**10.732.763,87**	**TOTAL (b+c)**	**22.361.596,66**	**TOTAL (d+e)**	**26.285.730,13**	**6.808.630,40**

Emissão: 16/04/2021 07:51:01

MUNICIPIO DE JUINA

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MARCIA APARECIDA BRAZ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	5.945,18
CASSIA CRISTINA DE ASSIZ PACHECO	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	7.581,28
PAULO SEZAR FRANCISCO DA SILVA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.550,14
MARIA LOSANGELES ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.963,36
LUZIA MOREIRA AGUIAR	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.027,20
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.789,07
KATIA LUCIAN VOLPATO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	4.871,77
CARLOS EMIDIO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.622,46
MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	4.657,53
ALBA MARIA KOHLER	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.683,71
ADEILTON VARGENS TIGRE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.162,88
GENILDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.683,71
CATIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.683,71
SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.683,71
ANGELA BARBOSA DOS SANTOS RIGUI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	7.957,19
MARCIA RUTH COUTINHO	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	7.247,89
GENICE SILVESTRIM	TECNICO DE MULTIMEIOS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	4.949,41
ANA NERY ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	7.063,92
JOSELIA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.213,45
ROSA DA SILVA CARVALHO	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.315,26
LORENI SILVEIRA DE AVILA	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	6.929,16
ANTONIA LUCIA FEITOSA SOUSA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.315,26
MARLY FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.315,26
CLEUNICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 10	ESCOLA MUN ALVARES D	2.750,22
ROSIMEIRY BEZERRA DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.750,22
APARECIDA IZILDA PRIMILLA VIANA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.894,08
EUGENIA CORREA AMARILHA DOS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.750,22
MARIA BARBOZA MONTIEL	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.126,48
MARIA DE LOURDES MOREIRA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.315,26
DIRCE DOS REIS KNUPP	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	1.543,52
IZABEL DONATO DE ALMEIDA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	2.750,22
GENY MARCAL BRANDAO	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.750,22
LIDIA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.750,22
MARIA EUNI DE SANTANA E SANTANA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.315,26
TEREZA ALVES MACHADO	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.566,87
CARLOS FRANCA MACIEL	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.958,94
SUSI MARA ALVES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.683,71
NELCI TEREZINHA SCHMITT LINK	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	5.194,82

Emissão: 19/04/2021 ás 07:32:53 — Agili Softwares para Area Publica — Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
JOSIANNI MONERATO COELHO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.194,82
APARECIDA MASCARENHA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	0,00
IRANI RIBEIRO PIMENTA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	5.194,82
MARCIANE SACHT	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.026,04
ANDREIA ROSA DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.894,08
MARIA APARECIDA GOMES ALVES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	7.957,19
MARIA IVONE PEREIRA BONFIM	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.750,22
ROSANA CALIXTO MACHADO	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	5.066,47
MARIA ELVANY PEREIRA MODOLO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.750,22
TATIANE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	6.753,26
QUIRINO SEHNEM	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.194,82
CANDIDA GONCALVES PEIXOTO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	4.966,39
PATRICIA SCHIELKE LOFFI	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.463,14
HELENA DO NASCIMENTO VOLTOLINI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	4.733,44
EDNEIA MARTINS BUCH	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.165,23
ALCIENE SABRINA DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.645,14
WILLMA SAMPAIO SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.403,09
CLARICE KARLING	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.513,64
CLEONICE MARIA DE SOUZA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.645,14
ELIANE APARECIDA DE LIMA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.645,14
APARECIDA IONICE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	5.194,82
CARLITO PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.683,71
ROSANE BEATRIZ DOS SANTOS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.513,64
ADEMIR MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	5.194,82
LEIDA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	7.272,74
YONNE CRISTINE MARAN GALHARINI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	7.272,74
FATIMA RESENDE DE MORAIS DE	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.645,14
MARIA ALDENIRA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.194,82
IVETE TEREZINHA DALLA COSTA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	5.194,82
ADRIANA PATRICIA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.194,82
ELIANA DIAS MENDES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	0,00
TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	0,00
EDINA DE OLIVEIRA BARALDI	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	4.452,68
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.116,13
ALEXSANDRA MARIA FAUSTINO	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.513,64
KATIA CILENE ANCHIETA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	4.452,68
ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	4.539,15
JOICE SCHIELKE LOFFI	PROFESSOR CLASSE C 20 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
EDENIR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE D 20 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.783,83
SILVANA ALVES DE ALMEIDA VITAL	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	4.966,39
ADIVAIR DA COSTA FARIA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	5.194,82
MARIA LUISA DOMINGUES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.945,18
SILMARA SALETE BOSCATO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	6.647,14
ELIZABETE DA COSTA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 9 /	DEPTO EDUCACAO - AP.	3.442,49
OCIMARA MARTINS DE ANGELO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	7.272,74
ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	4.241,31
MARIA DE LOURDES ONHIBENI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	7.957,19
ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GRANDIS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.909,74
JAKELINE BERTUSSE	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.645,13
ROSANA OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.494,08
ANDREIA APARECIDA SOARES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.645,13
DILMA MUNARETTO BAGATIN	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.194,82
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.645,13
MARIA CLAUDIA DA CRUZ OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	1.511,51
KATIA CILENE GONCALVES DE	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	2.116,13
ROSINEIA ANTONIO DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.645,14
DORALICE VICENTE DA SILVA PIRAJAO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.645,14
CREUSA MARQUES LEONEL	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.645,14
ROSANA SILVERIO DE ALMEIDA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	1.511,51
SERCINA BATISTA DUFFEKE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	4.966,39
SIMONE BANDIERA DA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.513,64
JUPIRA RANHE	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	5.066,47
MARIA REGINA DOS SANTOS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.645,14
VALERIA DA SILVA CUNHA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.645,14
ANGELA MERECI PEREIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	4.452,68
LUCIA DORILDE MEURER	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	4.966,39
ELIZABETH PATRICIA MARIANO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	4.225,06
MARIA SILVANI VIEIRA DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	7.388,82
CLEONICE ANTUNES FELISARDO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	5.194,82
ROSA PIRES FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	5.194,82
CLEONICE GALDINO DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.513,64
IVANILDES MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	5.194,82
MARIA CLAUDIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	7.388,82
ILDA NOGUEIRA CORREA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	5.194,82
SANDRA LUCIA PEREIRA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	6.456,30
MARCIA FRANCA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	7.497,81

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
IRANILDO DE OLIVEIRA NERY	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.194,82
MARGARIDA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	5.194,82
EVERLAINE MARCELEI WAGNER	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	7.272,74
ROSIMEIRE DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	7.388,82
IZABEL OLIVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	7.063,92
MARTA CRISTINA HORING	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.194,82
SUELI GONCALVES DA CRUZ COSTA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.645,14
DIANA BRINGEL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	5.194,82
NEUZA MARIA DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	4.966,39
EDINEIA BARALDI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.645,13
VIVIANE SANTOS COUTINHO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	1.511,51
DIRCE BARRETO DE ALMEIDA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	2.513,64
SANDRA NUNES TOLEDO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.645,14
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	1.445,02
CRISTIANE SILVA ROCHA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.645,13
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.909,74
ELISABETE MARIA OLIVO PALUDO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	3.905,34
VANESSA ALDRIGHI TOMACHESKI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.909,74
ANDREIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.645,13
FABIANE APARECIDA MACHADO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	1.511,51
JESSIKA ALINE STEINDORF GOMES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	0,00
VANIA FRANCISCA TEIXEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.645,13
JUSCELENE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.645,13
ELISANGELA DA SILVA MISSIAS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	1.511,51
MARLENE ROSA PIRES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.194,82
ELAINE APARECIDA DE VARGAS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	7.957,19
MARIA BEZERRA BELO MARIANO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.645,13
NARLETH GABRIEL DA SILVA	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	5.939,30
SANDRA DA SILVA SANTOS DIAS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.403,09
JOMILDA MARIA DE ARAUJO SCHMITT	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	0,00
ALMERINA PEREIRA SOARES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	1.445,02
LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.781,82
ANDREIA FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.528,81
DULCINEIA JULIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	0,00
JANECLEIA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.528,81
REGINA DOMINGAS DE ALMEIDA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	1.445,02
ROSA CARDOSO MENDES ARAUJO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.781,82
ROSANE SEHNEM	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
SILVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.167,52
CRISTIANE ANITA NUNES PERRONE	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	0,00
ANGELIKA DE OLIVEIRA TEODORO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.528,81
GRAZIELE BARROS DE PAULA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.528,81
SONIA KORALESKI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.072,21
KALLY CRISTHINE XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.528,81
JANE ELIANE BARBOSA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.023,01
EDINEIA AUGUSTINHO SENA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.528,81
ELIZANGELA MADALENA DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.185,34
NELI TEREZINHA FOLLMANN	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.167,52
MARIA DANACY DE JESUS DE SOUSA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.528,81
MERIAN APARECIDA DIVINO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.781,82
SIRLEIA GOMES DE ABREU	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	1.981,10
SUELI ROSA DE SOUZA BATTISTI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.167,52
SUSYMAR DE MIRANDA FERREIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.528,81
TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.528,81
MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.167,52
ROSANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	1.299,79
MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	1.762,90
VANESSA COIMBRA DA COSTA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.528,81
ROSANGELA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.528,81
MARIANE CAMILA AMIGO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 6 / 4	UAB - UNIVERSIDADE A	1.633,77
ROSIANY DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.167,52
CLAUDENICE GONCALVES ROCHA DE	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.167,52
RAUL LUE SOUZA GAMA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.167,52
LUCIANA LINO DE SOUZA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.781,82
CHIRLEI HELVIG DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.528,81
MARGARIDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.528,81
GILVAN CASSOL CAMPANHARO	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.817,53
DIONES DE SOUZA VIANA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.787,55
DIVANIR JOSE DOS SANTOS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.403,09
EVELINE CRISTINA OLIVEIRA THIEL	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.403,09
LEANDRO DA SILVA	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	0,00
MARIA INES MONTEIRO ALVES	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.403,09
LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.403,09
ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	0,00
MARIA IVONE ROCHA VIANA DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.417,59
PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	1.381,48

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
NATALLY JORDANA SOARES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	1.381,48
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.072,21
ELANI DOS ANJOS LOBATO	PROFESSOR CLASSE D 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	4.741,37
VALMIR ROBERTO VOLPATO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	4.148,70
LEILA DE OLIVEIRA SIARA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	5.808,18
MARINALVA APARECIDA DE FARIA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	4.148,70
IVANI MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.556,02
GREICE QUELLI BORGES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	1.445,02
EIDIANE DOS SANTOS CELESTINO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	1.381,48
APARECIDA MENDES GALDINO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	1.381,48
ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.072,21
TERESA ALVES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	5.393,31
WANDERLEIA TADEU DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	5.393,31
SANDRA HIRAI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	4.148,70
NOEMI DE QUADROS BITTENCOURT	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.403,09
CRISTIANA GONCALVES ROCHA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.297,40
JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	1.381,48
ELIANE SANTOS MOREIRA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.297,40
SUZANA NEVES DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.417,59
LIANI JACINTA FATH	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.297,40
ADILSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.148,70
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.419,68
ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	1.430,10
CLEITON PINHEIRO FERREIRA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.710,04
APARECIDA ERIKA DOMINGOS DOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.072,21
VANESSA RIBEIRO MENDES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.072,21
FERNANDA DONATO ISIDORO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.279,53
MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.297,40
DIRCE ANTUNES DA LUZ DOS SANTOS	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.297,40
REINALDO SOARES DE OLIVEIRA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.038,49
ANGELA APOLINARIO DE SOUSA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	1.381,48
DINA VITORINO DE SOUZA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.072,21
EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	1.224,28
EDIVANI ROSANTE DA SILVA GRISANG	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	0,00
ELIANE GALUPO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.417,59
FABIANA CLAUDIA BANG	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	0,00
SOLANGE BONIATTI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.417,59
SANDRA GONCALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.097,06

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MIRIELI DA SILVA CORDEIRO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	0,00
ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.417,59
MARCIA ANDRADE RIBEIRO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.417,59
POLIANA PEREIRA BONFIM	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.072,21
ALEXSSANDRO TAVARES MARQUES	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	4.683,17
EDINALVA APARECIDA MAGALHAES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	0,00
ADRIANA DE LIMA CAMPOS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	1.934,07
PEDRO NUNES DIAS	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	0,00
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 4	ESCOLA MUN VINICIUS	4.148,70
RAFAEL APPIO	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 4	ESCOLA MUN VINICIUS	3.290,24
DIENISLEI MARA MALAQUIAS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.072,21
WAGNER SMERMAN	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	7.409,27
LUVERSI VITORINO DOS ANJOS	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.946,90
FRANCISCA LUCIANA VIRINO DOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	4.148,70
ADRIANA ALVES MAGALHAES SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	4.148,70
LUCI DE ABRAO CIGERZA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.297,40
CLAUDINEIA DOS SANTOS MATTOS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.297,40
FLAVIA KARINE BONES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.417,59
FERNANDO CARLOS ANGOLA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	4.148,70
GERCIEUDO MARIANO DIAS	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	4.631,70
CECILIA JANETE DE LIMA	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	2.656,36
ANGELA RENATA RODRIGUES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.072,21
ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	0,00
EDIENE MENDES BARROS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.297,40
MARIA APARECIDA ROCHA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.097,06
JOSELIA ALTINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.297,40
RAQUEL LUIZA PEREK SHMIDT	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	5.156,09
SIMONE DONIZETE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	4.148,70
OSNILDA SERAFIM	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	1.934,07
EDINEIA BRANDAO AMORIM	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.417,59
EDILENE ISABEL THIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.148,70
VALDEQUE MARIA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.072,21
PRISCILA DALINE IASTRENSKI DE	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	1.934,07
MARLI DE BORBA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.808,18
ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.132,10
NILZA FELIX DE ARAUJO MAINARDI	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.072,21
MARELI PESCADOR	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	2.072,21
LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	5.808,18

Emissão: 19/04/2021 ás 07:32:53 — Agili Softwares para Area Publica — Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
NILZA MARTINS QUILICE	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	2.297,40
JOSEFA JEANE DE JESUS SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	1.934,07
ANA LUCIA CARLOS FELISMINO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.297,40
NILVA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.417,59
ELMA OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.072,21
ARMINDA MARIA DOS ANJOS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	1.731,12
FABIANA MARA MALAQUIAS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.417,59
ELISANGELA OLIVEIRA DO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	1.616,87
SIMONE DA SILVA ROSA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 4	C.E.I ARCO IRIS	2.072,21
VANDILEIS RODRIGUES OLIVEIRA	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR,	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	5.788,34
SONIA WAPPLER	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	1.618,85
VALDETE CASAGRANDE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	4.148,70
RAIMUNDA NONATA SANTANA DE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	6.482,93
ADAIAS RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	4.148,70
ANA MARIA MATEUS	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	4.148,70
ELENICE AUXILIADORA ALVES	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	4.148,70
JULIANA FERREIRA ROSANTE	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.072,21
AUTA ANGELICA DA SILVA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	2.072,21
ERICA PATRICIA DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	0,00
DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA	TECNICO DE MULTIMEIOS DIDATICOS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.531,29
WIANE PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	1.981,10
LECIENE GONCALVES ALVARENGA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	1.849,02
DORALICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	1.849,02
FRANCIELI DE CARVALHO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	1.981,10
EDIVANIA APARECIDA MENDONCA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	1.320,71
ADRIANE REGINA MENEGAZ	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.966,23
MIRIAN ALTINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 3	C.E.I NOSSO LAR	1.849,02
ANGELA JAIRA BUDINI	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	3.250,13
ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 1 / 10	ESCOLA MUN ALVARES D	2.159,29
MARCIA DA LUZ MORALES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.550,18
DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	12.050,56
ROBSON QUINZANI LIMA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.284,92
LIGIA NUNES LIBERAL	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	1.542,35
LUIS ELIAS DA SILVA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.393,88
MARCELO BISPO DE PAULA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	5.648,98
MARIA MADALENA BARBOSA DA SILVA	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	1.542,35
ERLY MAIOLI	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 9 /	DEPTO EDUCACAO - AP.	1.826,97
MADALENA LUIZA FOGLIARINI	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.250,13

Emissão: 19/04/2021 ás 07:32:53 — Agili Softwares para Area Publica — Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MARCIA CRISTINA SAVICKI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	3.250,13
INDIALINE CRISTIANE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	3.250,13
ADENILSON GREGORIO SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
EDIVANI ROSANTE DA SILVA GRISANG	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.250,13
RUTE MACHADO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	3.250,13
ROSANE DA SILVA SANTANA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
THAILA DANIELLA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.250,13
LETICIA NUNES ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
ESTER DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.250,13
ALINE ALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
ANDRESSA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	3.250,13
VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.952,31
SIMONE DA SILVA GONZAGA PIRAJAO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
ANA PAULA ACOSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	4.225,16
ANA PAULA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.225,16
GISELIA CRISTINA DA SILVA FARIAS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	3.250,13
ANA PAULA MALAQUIAS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	3.250,13
APARECIDA FATIMA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	3.250,13
ROSANGELA RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
SILVANA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.250,13
JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.250,13
ROSINEIDE PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.250,13
IZAURA PIRES DA ROSA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	3.250,13
ZILMA GARCIA PAREDE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.250,13
CLAUDIA CORDELA FISCHER	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	3.250,13
JESSICA APARECIDA DIAS MARQUES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
JUNIELY PROCOPIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.250,13
DAIANE VALERIA MENDES OLIVATI	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.658,51
GEICIELI APARECIDA VIANA FLOR	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	3.250,13
RENATA RODRIGUES DOS SANTOS DE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	2.966,71
GLADIS INES MERTENS BALMER	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	2.977,93
EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	3.250,13
ADRIANA CAROLINE DA CRUS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.250,13
MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.250,13
EDSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.250,13
LUCIRENE DE MACEDO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.250,13
JAINE PACHECO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.250,13
BRUNA CARLA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	3.250,13

Emissão: 19/04/2021 ás 07:32:53 — Agili Softwares para Area Publica — Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	3.250,13
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 9 /	DEPTO EDUCACAO - AP.	4.225,16
ZELMIRA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	4.225,16
ANA MARIA BORGES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	3.250,13
ANDRE DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
CLAUDINEIA DE MIRANDA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	3.250,13
SORAYA DE SOUSA E SOUSA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	3.250,13
SANDRA REGINA DA SILVA DUTRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
CLAUDIONICE MENDES DIAS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
QUEILA DE PAIVA BRASSAROTO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.250,13
ELENICE SANTOS NEVES HARMATIUK	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	8.781,77
FABIANA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	8.781,77
MARIA LUCIA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	8.781,77
ROSE MACEDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	8.781,77
APARECIDA MOREIRA DA SILVA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 4	ESCOLA MUN VINICIUS	3.411,59
MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 4	ESCOLA MUN VINICIUS	8.781,77
UESLEI TOMAZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	8.781,77
ROBERT LUCAS GALDINO TEZOLLIN	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	4.765,19
ANDREIA CARDOSO	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	4.976,36
JULIANA SENA JARDIM	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	3.411,59
CLAUDIO DANIEL A SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	8.781,77
GRECIANE DA ROSA PARRO	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	4.765,19
MARCILENE SOUZA DE JESUS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 10	ESCOLA MUN ALVARES D	1.158,12
ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 10	ESCOLA MUN CORA CORA	8.781,77
MARILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	8.781,77
MIRIAN QUEILA DE BASTOS DA SILVA	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 2	ESCOLA MUN MARECHAL	4.976,36
FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	8.781,77
JECIELLI DE PAULA FREITAS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 9 / 2	SERVICOS DE COMBATE	3.266,83
KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 6 / 4	UAB - UNIVERSIDADE A	1.542,35
MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 8	ESCOLA MUN PONCE DE	2.412,75
ROSIMARY BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.673,44
JILVANA SILVA FREIRE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.781,77
SILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.781,77
MARCIA GOMES FURLAN	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.781,77
CLAUDILAINE CRUZ RODRIGUES	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.540,56
ELIZEU CARDOSO FILHO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.781,77
JULY ANNE MODESTO SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	8.781,77
BABITON BERTALIO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	8.781,77

Emissão: 19/04/2021 ás 07:32:53 — Agili Softwares para Area Publica — Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
MAURO MATEUS ALVES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	8.781,77
NILCIELLEN SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	8.781,77
ANDREIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	8.781,77
CRISTIANE APARECIDA ANDREANE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	8.781,77
VALDIRENE EBERHARDT	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	8.781,77
VANESSA CRISTINA TORRES RAMIREZ	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	8.781,77
NILVANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	8.409,14
SHEILA HELEN NOGUEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	3.266,83
CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	8.781,77
BEATRIZ FRANCIELLE BERTUSSE DO	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	4.765,19
ANA POLEZE KNOBLACK	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.266,83
LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	8.409,14
JOSIANE PACHECO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	8.781,77
NATALINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	8.781,77
ELIS BETANIA PEREIRA AROUCHE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	12.830,75
ROSINEIS ROCHA LOPES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	8.781,77
NAYARA ALESSANDRA PASSARIN	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	8.781,77
EDELCINA SANTOS ROCHA	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.266,83
SIRLENE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	8.781,77
ROSILDA APARECIDA DO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	8.409,14
ROSINEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.022,26
MICHELINE KENIA GONCALVES DA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	8.781,77
MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	8.781,77
DEBORA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	8.781,77
CLAUDINEIA BRAGANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	8.781,77
ANA CLAUDIA DA ROSA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	8.781,77
MARIA JOSE DA COSTA CONDACK	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	8.781,77
SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	8.781,77
GISELE EVANGELISTA RIBEIRO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.266,83
MARIA RAQUEL CERVINI	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 9 / 3	CEDIDOS	4.223,14
EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	8.409,14
POLIANA DOS SANTOS HOMMERDING	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	3.411,59
REGIANE DAMIAO LIMA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	8.160,72
ANA PAULA PIPINO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	8.160,72
ALINE MICHELI ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	7.788,07
ANDERSON DO CARMO LIMA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	7.788,07
HELITA DE FATIMA CLAUDINO DE	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	8.160,72
TATIANA ALVES DE MENEZES	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	8.160,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
CRISLAINE APARECIDA MACHADO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	8.160,72
SIMONE CRISTINA DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	8.160,72
MONALICE RODRIGUES DE BONA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	7.788,07
PAULA KATHWCY CELESTINO BRITO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.025,55
LUCIENE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 9 / 3	CEDIDOS	3.025,55
EDILEUZA SILVERIO JACOB TEZOLLIN	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	7.788,07
ALESSANDRA ALVES MAGALHAES DA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	7.788,07
LUANA BERTUSSE DE LIMA	REGENTE MEDIO 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	2.864,74
JOSELIA DORNER	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	6.119,06
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	6.030,42
LUTIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	6.463,77
MARCIA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	3.250,13
ELIZA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	4.415,65
JOSE MACHADO JUNIOR	FISCAL SANITARIO 40 HS/SUS	7 / 4 /	ACOES EPIDEMIOLOGIA	1.222,55
MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	4.394,73
CECILIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 5	C.E.I MENINO JESUS	4.590,19
NELMA CRISTINA ROZANTE	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	1.919,25
ZENILDA FABIANO DA SILVA JESUS	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	1.931,85
PEDRO AGNALDO RIGOLE	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 9 / 2	SERVICOS DE COMBATE	5.393,88
JOAO CARLOS DIVINO	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	4.307,08
EDENIR ALVES DA COSTA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.307,08
JAY JOSE DA COSTA FARIA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.307,08
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 9 / 2	SERVICOS DE COMBATE	5.280,75
JOSIMAR ROCHA DE SOUZA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 7	ESCOLA MUN OSVALDO C	4.307,08
JOAO PAULO GOMES SOUZA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	4.104,24
JAMARA SUZANA PEREIRA DOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 3	C.E.I NOSSO LAR	3.250,13
DANIELI RODRIGUES CARDOSO	TECNICO DE GESTAO ESCOLAR 40	6 / 9 / 2	SERVICOS DE COMBATE	3.872,67
WERLA DANGILY TRIGUEIRO CRISPIM	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	1.445,02
LUCINEI FERREIRA SANTANA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.072,21
ANEILZA SANTOS DUARTE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	5.062,15
SHIRLEY APARECIDA MORENO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	1.224,28
VAGNER DELISE PERASSALO	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 9 / 2	SERVICOS DE COMBATE	6.052,60
OZIEL ALBURQUERQUE DA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 9 /	DEPTO EDUCACAO - AP.	2.626,87
JOSIANE KNIPHOFF HERRMANN	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 1 / 5	ESCOLA MUN EUCLIDES	2.412,75
DICELMA LOURENCO GIMENES	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.411,59
REMI ORTOLAN	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.320,12
PAULO CAZUZA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	9.482,69
ELIZEU MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	6.662,32

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R$
ZENILDA DE FATIMA TEZOLLIN DE	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	6.662,32
ELIZABETE MARTINS BERNARDINO	TECNICO DE ALIMENTACAO	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	3.723,21
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 6	C.E.I SAO CRISTOVAO	2.056,14
CLEIA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 2 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	6.662,32
FLORENCIO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	6.089,26
ANDREIA ASOIA BERTOCINI	PROFESSOR CLASSE C 30 HS	6 / 3 / 8	C.E.I DOM FRANCO DAL	6.089,26
MARIA APARECIDA MIRANDA DE	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.499,03
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 5	C.E.I MENINO JESUS	3.140,82
ADRIANA TOMAZ MAGALHAES FERREZ	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	3.147,04
GILMAR ALVES DA COSTA	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	4.564,27
NESIAGUE FLORIANA BORGES	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	2.869,58
TEREZINHA BATISTA LAGE	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	2.996,99
VALMIR GARDIM	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	4.410,44
SONIA NUNES SANTANA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 7	C.E.I CRIANCA FELIZ	1.710,10
LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INFRA-ESTRUTURA	6 / 5 / 10	CEI LUIZ FELIPE	2.838,42
LUIZ MARIANO DIAS	TECNICO EM TRANSPORTE 40 HS	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.808,85
MARIA APARECIDA FELISMINO DOS	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 1 / 14	ESCOLA MUN PAULO FRE	3.010,66
IRMA CIZINANDE FLORES	TECNICO DE MANUTENCAO E INFRA-	6 / 5 / 2	C.E.I BRUNO LEONARDO	2.845,59
GIOVANA DORA DE OLIVEIRA	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 5 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	1.575,96
CLAUDIA ARAUJO MACHADO	AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUC.	6 / 1 / 13	ESCOLA MUN PADRE JOS	2.886,60
MAICON DIONE SAMPAIO DE MELLO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 1	ESCOLA MUN ALVARES D	5.103,77
JANETE DOMINGOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.555,54
VERA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 2 / 15	ESCOLA MUN MARIA HIL	3.555,54
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 4	C.E.I ARCO IRIS	3.555,54
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 10	CEI LUIZ FELIPE	3.555,54
ANA CELIA GONCALVES PERPETUO	PROFESSOR CLASSE B 30 HS	6 / 3 / 1	C.E.I PALMITEIRA - V	3.555,54

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 6635668300
www.juina.mt.gov.br

78320000
Fax: 6635661669
www.prefeituradejuina.com.br

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/ANO Dezembro /2020

NOME	CARGO	SEC/DEP/LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO R$

JUINA, 19 de Abril de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020 FUNDEB 60%

Ano: 2019
Órgão: 02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23465 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	06/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
24449 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.816,66
24450 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.218,18
24453 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.803,06
24454 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.212,30
24541 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	33.501,25
24542 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	14.488,81
24545 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	54.309,99
24546 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	23.488,28
24659 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	09/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
24754 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.745,29
24755 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	16.459,42
24758 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	15.543,19
24759 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	22.537,89
					Total Pago do Órgão:	203.152,34
					Total Pago no Ano:	203.152,34
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	203.152,34

Emissão: 19/04/2021 07:40:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020 FUNDEB 40%

Ano: 2019
Órgão: 02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24447 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.407,86
24448 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.041,35
24451 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.416,37
24452 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.477,54
24539 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	16.402,96
24540 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.134,36
24543 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	40.179,74
24544 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	17.639,07
24752 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.806,76
24753 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.427,44
24756 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	5.135,86
24757 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.360,23
					Total Pago do Órgão:	112.429,54
					Total Pago no Ano:	112.429,54
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	112.429,54

Emissão: 19/04/2021 07:40:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

RELATÓRIO PARA A CONFERÊNCIA DA RECEITA

Receitas e Anulações Orçamentárias

Exercício de 2020

Caixa: □□0 a 999 Lote: 0 a 99999999

DATA	LANC.	RED.	COD. CLASS.	NOMENCLATURA	VALOR	VIA	AUT.	CONSIGNAÇÕES/TIPO
Receitas Orçamentárias								
31/03/2020	000068	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	139.146,54	Banco		
13/04/2020	000105	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	545.128,05	Banco		
18/05/2020	000182	0597	00171812111000000000	FNAS ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO	5.865,00	Banco		
18/05/2020	000183	0598	00171812111100000000	FNAS ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO	106.800,00	Banco		
18/05/2020	000184	0596	00171812110900000000	FNAS ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	32.550,00	Banco		
19/05/2020	000158	0600	00171812111300000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19	70.200,00	Banco		
19/05/2020	000159	0599	00171812111200000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19	41.100,00	Banco		
26/05/2020	000098	0595	00171803910200000000	Transf. SUS UTI ADULTO II COVID 19	864.000,00	Banco		
09/06/2020	000141	0603	00171803910300000000	Transf.de Recursos Programa Enfrent.ao Coronavirus LC 173	148.445,30	Banco		
23/06/2020	000079	0599	00171812111200000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19	41.100,00	Banco		
23/06/2020	000080	0600	00171812111300000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19	70.200,00	Banco		
24/06/2020	000123	0598	00171812111100000000	FNAS ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO	106.800,00	Banco		
24/06/2020	000124	0597	00171812111000000000	FNAS ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO	5.865,00	Banco		
13/07/2020	000002	0603	00171803910300000000	Transf.de Recursos Programa Enfrent.ao Coronavirus LC 173	148.445,30	Banco		
15/07/2020	000147	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	200.000,00	Banco		
03/08/2020	000001	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	15.000,00	Banco		
06/08/2020	000116	0596	00171812110900000000	FNAS ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	32.550,00	Banco		
06/08/2020	000117	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	93.478,00	Banco		
12/08/2020	000168	0614	00171899110400000000	Transf.Recursos Programa Enfrent.ao Coronavirus LC 173 Assist. Social	148.445,30	Banco		
18/08/2020	000159	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	100.000,33	Banco		
18/08/2020	000160	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	800.000,01	Banco		
21/08/2020	000001	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	1.862.171,67	Banco		
21/08/2020	000164	0599	00171812111200000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19	13.700,00	Banco		
21/08/2020	000165	0600	00171812111300000000	FNAS INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19	46.800,00	Banco		
11/09/2020	000162	0603	00171803910300000000	Transf.de Recursos Programa Enfrent.ao Coronavirus LC 173	147.703,26	Banco		
25/09/2020	000123	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	60.000,00	Banco		
25/09/2020	000124	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	1.785,00	Banco		
25/09/2020	000125	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	26.400,00	Banco		
25/09/2020	000126	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	66.000,00	Banco		
25/09/2020	000127	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	73.040,00	Banco		
30/09/2020	000165	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	50.960,00	Banco		
01/10/2020	000165	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	125.769,06	Banco		
05/10/2020	000143	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	300.000,00	Banco		
13/10/2020	000197	0595	00171803910200000000	Transf. SUS UTI ADULTO II COVID 19	864.000,00	Banco		
10/11/2020	000145	0595	00171803910200000000	Transf. SUS UTI ADULTO II COVID 19	576.000,00	Banco		
10/11/2020	000146	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	105.000,00	Banco		
24/11/2020	000085	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	52.250,00	Banco		
24/11/2020	000086	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	11.586,00	Banco		
10/12/2020	000123	0623	00172803111300000000	Repasse Estado Manutencao da UTI COVID 19	72.000,00	Banco		
10/12/2020	000124	0623	00172803111300000000	Repasse Estado Manutencao da UTI COVID 19	266.400,00	Banco		
10/12/2020	000125	0623	00172803111300000000	Repasse Estado Manutencao da UTI COVID 19	74.400,00	Banco		
10/12/2020	000126	0623	00172803111300000000	Repasse Estado Manutencao da UTI COVID 19	600.000,00	Banco		
22/12/2020	000182	0625	00241803110200000000	Estruturacao da Atencao a Saude Bucal	20.850,00	Banco		
28/12/2020	000022	0585	00171803910100000000	Transf. SUS CORONAVIRUS (COVID 19)	28.305,00	Banco		
				Total das Receitas Orçamentárias	**9.160.238,82**			
				TOTAL GERAL	**9.160.238,82**			

Emissão: 19/04/2021 07:47:36

Agili Softwares para Area Publica

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO							
14229 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		130,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14230 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	MULTUS COMERCIAL LTDA		440,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14231 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		880,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14232 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	IMPACTO IND E COM.DE CONFECÃOES LTDA-ME		135,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14233 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	MULTUS COMERCIAL LTDA		330,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14234 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		74,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
14235 /2020	2-GLO	1374	02.110.12.361.0032.2206.339030000000	28/08/2020	IMPACTO IND E COM.DE CONFECÃOES LTDA-ME		500,00
PAG. CONTA 30262-7 - PP54/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 NAS ESCOLAS RUR AIS CORA CORALINA E MARECHAL HERMES - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**0,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**0,00**
Total Orçamentário do Elemento:	**2.489,00**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**2.489,00**
Total Anulado Orçam. do Órgão:	**0,00**	**Total Anulado Restos do Órgão:**	**0,00**	**Total Anulado do Órgão:**	**0,00**
Total Orçamentário do Órgão:	**2.489,00**	**Total Restos do Órgão:**	**0,00**	**Total do Órgão:**	**2.489,00**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO							
4983/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	3/03/2020	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROG.LIQUI		2.500,00
PP 017/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE NITROGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
6371/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	31/03/2020	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		7.420,00
DISPENSA NÝ 024/2020 CONTRATO ADM. 047/2020 - "AQUISIÃ+O DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 2 3¬ REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC NÝ 0000070 - 11.2017.5.23.0081. Nº/Ano: 00024/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 31/03/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23¬ REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC Nº 0000070 - 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6439/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/04/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		1.497,00
CONTA PAGT 32959-2 DISPENSA 028/2020 "AQUISIÃ+O DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CAR-TER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃ+O E EVITAR A DISSEMINAÃ+O CONT RA O CORONAV-RUS COVID-19. SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE. Nº/Ano: 00028/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E EVITAR A DISSEMINAÃÃO CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
6440/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/04/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		150,00
CONTA PAGT 32959-2 DISPENSA 028/2020 "AQUISIÃ+O DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CAR-TER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃ+O E EVITAR A DISSEMINAÃ+O CONT RA O CORONAV-RUS COVID-19. SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE. Nº/Ano: 00028/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E EVITAR A DISSEMINAÃÃO CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
6441/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/04/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		41.180,00
CONTA PAGT 32959-2 DISPENSA 028/2020 "AQUISIÃ+O DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CAR-TER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃ+O E EVITAR A DISSEMINAÃ+O CONT RA O CORONAV-RUS COVID-19. SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE. Nº/Ano: 00028/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E EVITAR A DISSEMINAÃÃO CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
6447/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		59.700,00
PGTO C/C. 32.959-2 - DISPENSA DE LICITACAO 026/2020 CONTRATO ADM 049/2020"AQUISIÃ+O DE ALCOOL GEL 70Ý 500ML, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃ+O E EVITAR A DISSEM INAÃ+O CONTRA O CORONAV-RUS COVID-19. SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE Nº/Ano: 00026/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE ALCOOL GEL 70º 500ML, PARA ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E EVITAR A DISSEMINAÃÃO CONTRA O CORONAVÍRUS COVID-19. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -							
6871/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	7/04/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		19.950,00
DISPENSA 030/2020 CONTR. 053/2020 "AQUISICAO DE MASCARA N.95 E PROTETOR FACIAL ANTIGOTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, JUINA. ", CMC PRODUTOS HOSPITALARES INSCRITO NO CNPJ SOB O NÝ 013.470.384/0001-58". Nº/Ano: 00030/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 07/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MASCARA N.95 E PROTETOR FACIAL ANTIGOTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO". EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 013.470.384/0001-58.".							
6872/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	8/04/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		1.500,00
PGTO C/C. 32.959-2 - DISPENSA DE LICITACAO 031/2020 CONTRATO ADM 054/2020PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO A SEC MUNICIPAL DE SA UDE Nº/Ano: 00031/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 08/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA RINALDI E COGO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.269.677.0001.79".							
6873/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	8/04/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		28.200,00
PGTO C/C 32.959-2 - DISPENSA DE LICITACAO 031/2020 CONTRATO ADM 054/2020PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO A SEC MUNICIPAL DE SAU DE Nº/Ano: 00031/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 08/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA RINALDI E COGO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.269.677.0001.79".							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
6874/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	8/04/2020	HEALTH TECH SAUDE E TECNOLOGIA EIRELI		65.000,00
32539-2 DISPENSA 032-2020. 32.539-2 -AQUISICAO DE MATERIAL - TESTE RAPIDO EM CASSETE PARA DETECÃ+O QUALI. DE ANTICORPO IGG/IGM PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANG UE TOTAL. SORO OU PLASMA HUMANO PARA O COMBATE AO COVID-19.							
Nº/Ano: 00032/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 08/04/2020 Descrição: ""AQUISICAO DE MATERIAL - TESTE RAPIDO EM CASSETE PARA DETECÃÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO IGG/IGM PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL. SORO OU PLASMA HUMANO PARA O COMBATE AO COVID-19. A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA HEALTH TECH SAUDE E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.002.747/0001-53".							
7075/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	16/04/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		33.000,00
DISPENSA 36/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE EPI ESPECIFICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - MACAÃ+O TYVEK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".							
Nº/Ano: 00036/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE EPI ESPECIFICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - MACAÃÃO TYVEK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
7076/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	16/04/2020	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		4.300,00
DISPENSA DE LICITAÃ+O 37/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃ+O DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE - MUNIC-PIO DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO.."							
Nº/Ano: 00037/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃÃO DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. PGTO CONTA 62450-2."							
7224/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	17/04/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		550,00
PP 118/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL P ARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
7225/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	17/04/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		764,89
PP 73/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBA TE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
7226/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	17/04/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		192,00
PP 73/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBA TE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
7227/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	17/04/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME		1.419,00
PP 68/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE DISPENSER PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBA TE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
7228/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	17/04/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		1.175,00
PP 68/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE DISPENSER PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBA TE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
7339/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	22/04/2020	DROGALEM LTDA		2.100,00
DISPENSA 040/2020 CONTRATO 066/2020 PARA AQUISIÃ+O DE HIDROXICLOROQUINA EM C-PSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNIC-PIO DE JU-NA, MATO GROSSO.							
Nº/Ano: 00040/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE HIDROXICLOROQUINA EM CÁPSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO".							
7743/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	24/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		14.400,00
DISPENSA 42/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MARMITAS T+RMICA PL-STICA VISANDO ATENDER O PLANO DE ENFRETAMENTO AO CORONA V-RUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE, P REFEITURA DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO.							
Nº/Ano: 00042/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 24/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MARMITAS TÉRMICA PLÁSTICA VISANDO ATENDER O PLANO DE ENFRETAMENTO AO CORONA VÍRUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
7752/2020	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	27/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		7.900,00
PP 31/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - AQUISICAO DE COLCHAO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO DE STINADA AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.							
7754/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	27/04/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA		3.120,00
PP 31/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 26-7 - AQUISICAO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
7755/2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	27/04/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA		4.757,50
PP 31/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 26-7 - AQUISICAO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
7075/2020 - 84	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	A	-33.000,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
Nº/Ano: 00036/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "AQUISIÃO DE EPI ESPECIFICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - MACAÃÃO TYVEK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
7076/2020 - 92	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	A	-4.300,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
Nº/Ano: 00037/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃÃO DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. PGTO CONTA 62450-2."							
7224/2020 - 91	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS	A	-550,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERCAO DE FONTE RECURSO - COVID 19							
7225/2020 - 89	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	A	-764,89
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7226/2020 - 88	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	A	-192,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7227/2020 - 94	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	A	-1.419,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7228/2020 - 97	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H	A	-1.175,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7339/2020 - 83	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	DROGALEM LTDA	A	-2.100,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19.							
Nº/Ano: 00040/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE HIDROXICLOROQUINA EM CÁPSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO".							
7752/2020 - 90	2-GLO	1585	03.110.10.305.0016.2309.339030000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-7.900,00
ANULACAO DE EMPENHOS POR MOTIVO DE ALTERACAONA FONTE DE RECURSO - COVID 19							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
8524/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	DROGALEM LTDA		2.100,00

DISPENSA 040/2020 CONTRATO 066/2020 PARA AQUISIÃ+O DE HIDROXICLOROQUINA EM C-PSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNIC-PIO DE JU-NA, MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00040/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE HIDROXICLOROQUINA EM CÁPSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO".

8525/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		33.000,00

DISPENSA 36/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE EPI ESPECIFICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - MACAÃ+O TYVEK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00036/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE EPI ESPECIFICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - MACAÃÃO TYVEK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".

8530/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		192,00

PP 73/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8531/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		764,89

PP 73/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8532/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		7.900,00

PP 31/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - AQUISICAO DE COLCHAO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

8533/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		550,00

PP 118/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8534/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		4.300,00

DISPENSA DE LICITAÃ+O 37/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃ+O DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE - MUNIC-PIO DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO.."

Nº/Ano: 00037/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃÃO DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. PGTO CONTA 62450-2."

8536/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME		1.419,00

PP 68/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE DISPENSER PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8539/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		1.175,00

PP 68/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE DISPENSER PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

8848/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	18/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		950,00

DISPENSA 56/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAS PERMANETES E SACO DE LIXO HAMPER - PARA MANUTENÃ+O - SOBRE MEDIDA PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAV-RUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA.

Nº/Ano: 00056/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 18/05/2020 Descrição: AQUISIÃÃO DE MATERIAS PERMANETES E SACO DE LIXO HAMPER - PARA MANUTENÃÃO

8857/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	20/05/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		180.000,00

DISPENSA 60/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MASCARAS C/ ELASTICO C/ CLIP TRIPA CX C/ 50 UNID. A SEREM UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00060/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 20/05/2020 Descrição: AQUISIÃÃO DE MASCARAS C/ ELASTICO C/ CLIP TRIPA CX C/ 50

8860/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/05/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		14.790,00

DISPENSA 62/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MEDICAMENTO (NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 UN) PARA ATENDER O PLANO DE AÃ+O DO COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID -19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00062/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/05/2020 Descrição: "Dispensa de LicitaÇÒo, PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 UN) PARA ATENDER O PLANO DE AÃÃO DO COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID -19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA MATO GROSSO. FIRMADA COM A EMPRESA-ADILVA COMERCIO E DISTRIBUIÃÃO LTDA ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 02.192.932/0001-09."

8861/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/05/2020	DENTAL FAMA LTDA		45.856,00

DISPENSA 061/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE INSUMOS E MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00061/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO, PARA AQUISIÃÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO".

8862/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/05/2020	DENTAL FAMA LTDA		2.893,50

DISPENSA 061/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE INSUMOS E MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00061/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO, PARA AQUISIÃÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO".

8865/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/05/2020	TECHMED ENGENHARIA		10.260,00

DISPENSA 065/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE INSUMOS RESPIRATÓRIOS ATENDENDO O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00065/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/05/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE INSUMOS RESPIRATÓRIOS ATENDENDO O PLANO DE AÃÃO AO COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

8866/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/05/2020	DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROP		40.320,00

DISPENSA 064/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE NITROGENIO PARA O PLANO DE AÃ+O PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00064/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISICAO DE NITROGENIO PARA O PLANO DE AÃÃO PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO. FIRMANDO JUNTO A EMPRESA DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.111.556/0001-20.

9023/2020	2-GLO	1622	03.130.10.302.0015.2315.339030000000	22/05/2020	TECHMED ENGENHARIA		105.330,00

DISPENSA 066/2020 C/C 624050-2 - PARA MANUT. DE 3 (TR-S) VENTILADORES PULMONARES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA PARA O PLANO DE AÃ+O PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Nº/Ano: 00066/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA MANUT. DE 3 (TRÊS) VENTILADORES PULMONARES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA PARA O PLANO DE AÃÃO PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MT MARCA CARE FISUON N/S BAV 04450 PAT: S/PAT". EMPRESA TECHMED INSCRITA SOB CNPJ 12.704.512/0001-18."

9031/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	25/05/2020	SANTA MARIA COMERCIO EIRELI		1.259,70

DISPENSA 68/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE 3 (TRES) TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA O PLANO DE AÃ+O PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MT.

Nº/Ano: 00068/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/05/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISICAO DE 3 (TRES) TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA O PLANO DE AÃÃO PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
9049/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	26/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		78.000,00

DISPENSA 70/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNIC IPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00070/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID -19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

9050/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	26/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		91.800,00

DISPENSA 70/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNIC IPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00070/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID -19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

9051/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	26/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.777,00

DISPENSA 70/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNIC IPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00070/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE EPIs E INUSMOS RESPIRATORIOS PARA ATENDER O PLANO E ACAO AO COMBATE DO COVID -19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO

9053/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	26/05/2020	BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		5.600,00

DISPENSA 71/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO BOMBA DE INFUSAO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00071/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO BOMBA DE INFUSAO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."

9861/2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	5/06/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		9.825,00

"DISPENSA DE LICITAÃ+O 038/2020 PARA AQUISIÃ+O DE DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO DO COVID 19 , SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+D E - MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. PGTO CONTA 62450-2."

Nº/Ano: 00038/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/04/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA DESINFECÃÃO DAS VIAS PUBLICAS PARA COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. PGTO CONTA 62450-2."

10667 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	26/06/2020	MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		31.600,00

DISP. LICITA 84/2020 - AQUISIÃ+O/CONTRATAÃ+O DE MEDICAMENTO (DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML C/5 (GEN) (B1)), VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÃ+O E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE DE JUINA.

Nº/Ano: 00084/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/06/2020 Descrição: AQUISIÃÃO/CONTRATAÃÃO DE MEDICAMENTO (DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML C/5 (GEN) (B1)), VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. FIRMADA JUNTA A EMPRESA MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 26.627.461/0001-82."

10677 /2020	2-GLO	2451	03.110.10.304.0016.2329.339030000000	26/06/2020	M. S. DIAGNOSTICA LTDA		40.798,00

DISP. LICIT. 82/2020 CONT. N. 147/2020 - LOCAÃ+O DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E AQUISIÃ+O DE REAGENTES ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA."

Nº/Ano: 00082/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA LOCAÃÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E AQUISIÃÃO DE REAGENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA."

10772 /2020	2-GLO	2451	03.110.10.304.0016.2329.339030000000	29/06/2020	DENTAL FAMA LTDA		22,11

PP11/2020 RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL D E JUINA.

10993 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	29/06/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA		4.325,00

PP 31/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 11300 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE CAPOTES CIRURGICOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE ATUAM NO SETOR D O COVID-19.

11005 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	29/06/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		21.182,80

PP 69/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE ATUAM NO SETOR DO COVID-19.

11006 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	29/06/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		6.623,10

PP 69/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SAUDE QUE ATUAM NO SETOR DO COVID-19.

11075 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	30/06/2020	SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPI		6.000,00

DISP. LICIT. 85/2020 CONT.152/2020 - AQUISIÃ+O/CONTRATAÃ+O DE TUBO CRIOGENICO 12X75MM, ROSCA INTERNA NAO GRADUADO, VOL 5ML NAO ESTERIL QUANTIDADE PCT 1000 UN PAR A ARMAZENAMENTO DO SWAB COM AMOSTRA PARA TESTE DO COVID. VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTEN

Nº/Ano: 00085/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO/CONTRATAÃÃO DE TUBO CRIOGENICO 12X75MM, ROSCA INTERNA NAO GRADUADO, VOL 5ML NAO ESTERIL QUANTIDADE PCT 1000 UNIDADES PARA ARMAZENAMENTO DO SWAB COM AMOSTRA PARA TESTE DO COVID. VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19."

11287 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/07/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		27.200,00

PE 10/2020 RECURSO VINCULADO C/C 11300-X - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO ALA C OVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

11356 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	8/07/2020	CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI		14.070,00

DISPENSA DE LICITACAO NÝ 87/2020 CONT. NÝ 161/2020 C/C 11300 - AQUISIÃ+O DE DEXTROCETAMINA CLORIDRATO (CETAMINA) EM CARATER EMERGENCIAL AO COVID-19 ATENDENDO A S NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

Nº/Ano: 00087/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 08/07/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE DEXTROCETAMINA CLORIDRATO (CETAMINA) EM CARATER EMERGENCIAL AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

11358 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	10/07/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4.838,00

DISPENSA 089/2020 - C/C 11300-X - CONT. ADM. 164/2020 - AQUISICAO DE COLETORES DE URINA (PAPAGAIO E COMADRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ESPECIFICAMENTE PARA ALA COVID-19.

Nº/Ano: 00089/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISIÃÃO DE COLETORES DE URINA FEMININO E MASCULINO (PAPAGAIO E COMADRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ESPECIFICAMENTE PARA ALA COVID-19 DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO CNPJ 13.470.384/0001-58".

11589 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	10/07/2020	FERRARI CELL LTDA		135,00

PP 095/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C.11300 - AQUISICAO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE COMBATE AO COVID-19.

11606 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		3.560,00

PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

11607 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	10/07/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		82.970,00

DISPENSA 88/2020 CONTRATO N. 162/2020, REC. VINCULADO C/C 11300-X - AQUISIÃ+O DE AZITROMICINA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC RETARIA MUNICIPAL DE SA+DE.

Nº/Ano: 00088/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE AZITROMICINA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11608 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		840,00
PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11609 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		1.990,00
PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11610 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	MEDCOM COMERCIO DE MED.HOSP.LTDA		15.920,00
PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11611 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO-ME		17.500,00
PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11612 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	10/07/2020	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		12.000,00
PE 10/2020 RECURSO PROPRIO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11688 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	13/07/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		18.700,00
PP069/2019 RECURSO VINCULADO C/C 32959-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR . HIDEO SAKUNO.							
11705 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/07/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA		37.600,00
DISPENSA N. 94/2020 CONT. N. 174/2020, REC. VINCULADO C/C 11300-X - AQUISICAO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG - CAPSULA MANIPULADA, ESPECIFICO PARA AS ACOES DE E NFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19. Nº/Ano: 00094/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA 6MG - CAPSULA MANIPULADA, ESPECIFICO PARA AS AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19. FIRMADA JUNTO A EMPRESA E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA NOVA FARMA, INSCRITA NO CNPJ 29.440.469.0001.23."							
11717 /2020	2-GLO	1514	03.100.10.301.0013.2304.339030000000	17/07/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		996,00
PE 12/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AS UNIDADE BASICA DE SAUDE.							
11719 /2020	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	17/07/2020	SALVI LOPES & CIA LTDA		1.146,20
PE 06/2020 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIMDUAL - EPIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11875 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		6.150,00
PP69/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA DO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR . HIDEO SAKUNO.							
11963 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	23/07/2020	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITA		28.410,00
DISPENSA 97/2020 - CONT. ADM.181/2020 C/C. 624050-2 - AQUISIÃ+O DE OX-METRO DE DEDO E TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA ATNDER O PLANO DE COMBATE AO C OVID-19, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNIC-PIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO." Nº/Ano: 00097/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE OXÍMETRO DE DEDO E TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA ATNDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."							
11965 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/07/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		3.360,00
PAGTO CONTA 11.300-X, PP 118/2019 AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONA VIRUS COVID - 19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE							
12180 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/07/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA		10.800,00
DISPENSA 096/2020 - CONT. ADM. 176/2020 - C/C.624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA DISFOSFATO 250 MG -CAPSULA MANIPULADA A SER EXCUTADO PELA SECRETARI A MUNICIPAL DE SA+DE DE JU-NA. Nº/Ano: 00096/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 20/07/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA DISFOSFATO 250 MG -CAPSULA MANIPULADA A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens: . EMPRESA E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA - NOVA FARMA INSCRITA NO CNPJ 29.440.469.0001.23".							
12397 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		11.660,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA DO COVID DO HOSPITAL MUN ICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
12398 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		1.025,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA DO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL D R. HIDEO SAKUNO.							
12399 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/07/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		2.800,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA DO COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL D R. HIDEO SAKUNO.							
12803 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	30/07/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA		47,58
CONFORME LEI 1.722/2017 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO METADONA (MYTEDOM 5MG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO(A) PACIENTE JUSCINEIDE RODRIGUES INTERNADA NA ALA C OVID-19. PARA MAIS INFORMACOES SEGUE EM ANEXO.							
12953 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/08/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		1.175,00
PP 68/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE DISPENSER PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBA TE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
12966 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	4/08/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA		2.836,50
DISPENSA 101/2020 - CONT. ADM. 194/2020 C/C.11300-X - AQUISICAO DE LIDOCAINA PARA COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO D E MATO GROSSO. Nº/Ano: 00101/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 04/08/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE LIDOCAINA PARA COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.							
13252 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	11/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		195.000,00
DISPENSA NÝ 103/2020, CONTRATO NÝ 197/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO H OSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, ALA COVID-19 - SEC. DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA/MT. Nº/Ano: 00103/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 11/08/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, ALA COVID-19, FIRMADO JUNTO A EMPRESA GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSPI LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64".							
13605 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR		1.797,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13606 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		613,50
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13632 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		1.564,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13633 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		6.400,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13634 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		132,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13635 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		594,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13636 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		84.700,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13637 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		51.712,50
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13703 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		8.000,00
PP 068/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER OS FUCIONARIOS DA ATENCAO BASICA QUE TRABALHAO NA LINHA D E FRENTE NO COMBATE DO (COVID-19).							
13730 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		4.040,00
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANADA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13731 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		4.469,80
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANADA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13732 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		4.133,10
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANADA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13733 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA		600,00
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. H IDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13734 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA		3.410,00
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. H IDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13735 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		7.540,00
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. H IDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13736 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	17/08/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		644,00
PP068/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. H IDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
13803 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/08/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		34.474,50
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADM 163/2017 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICI PAL DR. HIDEO SAKUNO.							
14125 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/08/2020	PADOVANI & CIA LTDA		10.295,04
DISP. N.107/2020, CONT. 203/2020 REC. VINC. C/C 624050-2 - INST.COM EXTENSAO DE REDE EXISTENTE OU A DIRETAMENTE DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO MAO-DE -OBRA E MATERIAL, DE PONTOS DE DIST. DE OXIGENIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL NA ALA COVID DO Nº/Ano: 00107/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/08/2020 Descrição: PARA INSTALAÃÃO, COM EXTENSÃO DE REDE EXISTENTE OU A DIRETAMENTE DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, DE PONTOS DE DISTRIBUIÃÃO DE OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO - DE JUINA MATO GROSSO. FIRMADO JUNTO A EMPRESA PADOVANI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.684.464/0001-80.							
14163 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		11.015,60
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
14164 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/08/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		5.810,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
14165 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/08/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.164,90
PP118/2019 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNI CIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
14578 /2020	3-EST	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/08/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA		2.700,00
1¬ TERMO DE ADITAMENTO AO CONT. 176/2020, DISPENSA N. 96/2020, REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA DISFOSFATO 250 MG -CAPSULA MANI PULADA A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO. Nº/Ano: 00096/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 20/07/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA DISFOSFATO 250 MG -CAPSULA MANIPULADA A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens: . EMPRESA E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA - NOVA FARMA INSCRITA NO CNPJ 29.440.469.0001.23".							
14639 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/08/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HO		4.140,00
PP 104/2019 RECURSO VINCULADO C/C624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADO NA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIP AL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - JUINA/MT.							
14732 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/09/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		9.900,00
DISPENSA N. 110/2020, CONTRATO N. 215/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATE NDENDO AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO. Nº/Ano: 00110/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 01/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO".							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
15263 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	10/09/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		91.600,00
PP069/2020 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICTACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ,NO HOSPITAL MUNI CIPAL DR HIDEO SAKUNO .							
15283 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	10/09/2020	G L OXIGENIO EIRELI		82.800,00
CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÃOS NÝ 106/2020 PP NÝ 050/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, CONTRATO NÝ 229/2020 C/C 624050-2. PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
15700 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/09/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		466,00
PP118/2019-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL M UNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
15701 /2020	3-EST	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/09/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		2.600,00
PP069/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL M UNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
15702 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		2.155,40
PE10/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MU NICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
15703 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/09/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HO		1.470,00
PP 104/2019- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C624050-2 - SOLICITACAO DE AQUISICAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ALA COVID-19 ANEXA AO HO SPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
15775 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	25/09/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		1.042.500,00
DISPENSA NÝ 117/2020, CONTRATO NÝ 241/2020 C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
Nº/Ano: 00117/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
15776 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	25/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		246.900,00
DISPENSA NÝ 117/2020, CONTRATO NÝ 242/2020 C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
Nº/Ano: 00117/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
15828 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		4.600,00
PP68/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO DE AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO ,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA-MT							
15829 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		302,40
PP56/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICO E AQUISCAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO ATENDER A DEMA NDA DA ALA COVID-19, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
15913 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		5.620,00
PE69/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADEDES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA-MT							
15914 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		630,00
PE10/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADEDES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA-MT							
15915 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		294,00
PE10/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADEDES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA-MT							
15916 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		2.527,20
PE10/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADEDES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA-MT							
15917 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		105,30
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO H OSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA							
16182 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/09/2020	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROG.LIQUI		3.080,00
PP 027/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 62 4050 -2 - AQUISICAO DE NITROGENIO PARA ATENDER ALA DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.							
16194 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	29/09/2020	DENTAL FAMA LTDA		21.700,00
DISPENSA NÝ 119/2020, CONTRATO NÝ 244/2020 C/C 32959-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (RONCURONIO) 10 MG/ML 5 ML PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
Nº/Ano: 00119/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (RONCURÈNIO) 10 MG/ML 5 ML PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16195 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	29/09/2020	DENTAL FAMA LTDA		153.300,00
DISPENSA NÝ 119/2020, CONTRATO NÝ 244/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (RONCURONIO) 10 MG/ML 5 ML PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 D O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
Nº/Ano: 00119/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (RONCURÈNIO) 10 MG/ML 5 ML PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16274 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	2/10/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HO		19.850,00
PP104/2019- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITA MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA-MT							
16292 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	2/10/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA		2.998,00
PP 034/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE FRALDAS PARA ATENDER AO PACIENTES INTERNADOS NA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICI PAL DR. HIDEO SAKUNO.							
16293 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	2/10/2020	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD		9.468,00
DISPENSA NÝ 121/2020, CONTRATO NÝ 246/2020, REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (ETOMIDATO 2MG/ML 10ML) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
Nº/Ano: 00121/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 02/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (ETOMIDATO 2MG/ML 10ML) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
16294 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	2/10/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		47.880,00
PP118/2019- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C624050-2- SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
16296 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	5/10/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		40.915,00
PP68/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2-SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO H OSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE.							
16489 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		8.490,00
PE10/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16490 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUT		2.150,00
PE10/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16491 /2020	3-EST	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP		6.500,00
PE10/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16498 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		4.800,00
PE10/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16499 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO-ME		3.040,00
PE10/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DOS PACIENTES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16501 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA		3.564,00
PP 118/2019 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIEN TES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16502 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		800,00
PP 69/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENT ES QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16503 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	6/10/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		360,00
PP 69/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO AMBITO DA SAUDE MENTAL, CONFORME PORTARIA NÝ 2.516/2020, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE S QUE UTILIZAM A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.							
16592 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	13/10/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA		25.900,00
DISPENSA NÝ 124/2020. REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTO (DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - MANIPULADA) PARA O COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE". N°/Ano: 00124/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 13/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - MANIPULADA) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16593 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	14/10/2020	BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		1.400,00
1¬ TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO NÝ 101/2020 DA DISPENSA NÝ 71/2020. C/C 624050-2 - AQUISICAO DE EQUIPOS PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 S ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO. N°/Ano: 00071/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO BOMBA DE INFUSAO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."							
16770 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/10/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		14.415,00
PP069/2020 RECURSO VINCULADO 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUINA/MT.							
13636 /2020 - 427	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	20/10/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-9.900,00
ANULACAO POR MOTIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO - AUT. SAUDE							
17231 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	20/10/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		11.460,00
PP118/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICI PAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA-MT							
6873/2020 - 991	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/11/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	A	-28.000,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAUDE N°/Ano: 00031/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 08/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA RINALDI E COGO LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.269.677.0001.79".							
8524/2020 - 11	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	DROGALEM LTDA	A	-10,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAUDE N°/Ano: 00040/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE HIDROXICLOROQUINA EM CÁPSULA PARA O COMBATE AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO".							
8536/2020 - 12	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	A	-1.419,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAUDE							
11075 /2020 - 626	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPI	A	-3.600,00
OFICIO RECEBIDO 33/2020 SMS. N°/Ano: 00085/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO/CONTRATAÃÃO DE TUBO CRIOGENICO 12X75MM, ROSCA INTERNA NAO GRADUADO, VOL 5ML NAO ESTERIL QUANTIDADE PCT 1000 UNIDADES PARA ARMAZENAMENTO DO SWAB COM AMOSTRA PARA TESTE DO COVID. VISANDO ATENDER O PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19."							
11607 /2020 - 628	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	A	-8.655,00
OFICIO RECEBIDO 33/2020 SMS. N°/Ano: 00088/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE AZITROMICINA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
11608 /2020 - 417	2-GLO	1641	03.130.10.302.0015.2318.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-840,00
A PEDIDO DO NATAN.							
12398 /2020 - 433	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-205,00
A PEDIDO DO NATAN.							
12399 /2020 - 434	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-1.400,00
A PEDIDO DO NATAN.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13633 /2020 - 473	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-6.400,00
A PEDIDO DA SAUDE.							
13634 /2020 - 474	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	A	-132,00
A PEDIDO DA SAUDE.							
13736 /2020 - 475	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-644,00
A PEDIDO DA SAUDE.							
17941 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		15.073,40
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
17942 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		5.040,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
17943 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		6.597,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
17945 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		2.735,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17946 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		7.689,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17947 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		27.200,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17948 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA		3.159,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17949 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		3.800,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17950 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		960,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17951 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		780,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17952 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	SANTO REMEDIO COM.DE PROD.MEDICO-HOSPITA		359,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17953 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	SANTO REMEDIO COM.DE PROD.MEDICO-HOSPITA		63,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17953 /2020 - 624	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	SANTO REMEDIO COM.DE PROD.MEDICO-HOSPITA	A	-63,00
SALDO NAO UTILIZADO							
17954 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		593,50
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17955 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		479,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17956 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD		39,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17957 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO-ME		168,00
PE010/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17973 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		40.915,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17974 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		4.920,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17974 /2020 - 637	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-800,00
SALDO NAO UTILIZADO							
17975 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		7.039,80
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17976 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		9.026,40
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
17977 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		1.710,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17978 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		510,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17979 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		119,70
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17980 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		22.620,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
17981 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		7.082,00
PP68/2020-RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19 ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO,SECRETARIA DE SAUDE DE JUINA/MT							
18108 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		25.470,00
PE 20/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18109 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MEDCOM COMERCIO DE MED.HOSP.LTDA		750,00
PE 20/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18110 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.161,60
PE 20/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18111 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		4.200,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18112 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		12.375,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18113 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		1.022,50
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18114 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		3.037,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18115 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S		2.973,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18116 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT		6.043,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18117 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP E		5.006,20
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18118 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP E		4.390,80
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18119 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		2.400,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18120 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		1.123,20
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18121 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		6.620,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18122 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		7.440,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18122 /2020 - 643	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-7.440,00
SALDO NAO UTLIZADO.							
18123 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		63.420,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18124 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		625,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18125 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA		354,00
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18126 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR		163,50
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18127 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	DENTAL FAMA LTDA		747,60
PP69/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18128 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA		2.842,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18129 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		27.865,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18130 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		1.863,84
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18131 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		2.262,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18132 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS		1.701,50
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18133 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		24.440,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18134 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		217,20
PE 20/2020 C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18190 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	3/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME		29.920,00
PP118/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18396 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	DISMART DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI		4.200,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18397 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI		40,20
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18398 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI		3.084,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18399 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		1.341,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18400 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		18.818,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18401 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP		510,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18402 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		4.740,00
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18403 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		54,90
PE021/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18404 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS		234,00
PP068/2020 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18405 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		12.000,00
PP118/2019 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
18406 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	16/11/2020	RINALDI E COGO LTDA ME		1.398,00
PP118/2019 REC. VINCULADO C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
8866/2020 - 369	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	18/11/2020	DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROP	A	-18.720,00
A PEDIDO DA SAUDE.							
Nº/Ano: 00064/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISICAO DE NITROGENIO PARA O PLANO DE AÃÃO PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO. FIRMANDO JUNTO A EMPRESA DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.111.556/0001-20.							
15775 /2020 - 625	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	18/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-846.000,00
OFICIO RECEBIDO 33/2020 SMS.							
Nº/Ano: 00117/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16294 /2020 - 37	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	18/11/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-23.940,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAUDE							
19336 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	24/11/2020	G L OXIGENIO EIRELI		34.500,00
TERMO DE ADITAMENTO 006/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÃOS NÝ 106/2020 PREGAO PRESENCIAL NÝ 050/2020, PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NA UPA, HOSPITAL MUNICIPAL E ALA COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.							
8539/2020 - 825	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H	A	-1.175,00
AUTORIZADO PELA SAUDE, A PEDIDO DA YOANA.							
11705 /2020 - 309	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA	A	-11.009,28
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
Nº/Ano: 00094/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA 6MG - CAPSULA MANIPULADA, ESPECIFICO PARA AS AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19. FIRMADA JUNTO A EMPRESA E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA NOVA FARMA, INSCRITA NO CNPJ 29.440.469.0001.23."							
15700 /2020 - 853	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	A	-466,00
AUTORIZADO PELA SAUDE, A PEDIDO DA YOANA.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
15913 /2020 - 856	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-3.372,00
AUTORIZADO PELA SAUDE, A PEDIDO DA YOANA.							
15917 /2020 - 857	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-42,12
AUTORIZADO PELA SAUDE, A PEDIDO DA YOANA.							
16293 /2020 - 313	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD	A	-6.312,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
Nº/Ano: 00121/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 02/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (ETOMIDATO 2MG/ML 10ML) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16489 /2020 - 886	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-8.490,00
A PEDIDO DO NATAN.							
16490 /2020 - 887	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUT	A	-2.150,00
A PEDIDO DO NATAN.							
17947 /2020 - 132	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-27.200,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17949 /2020 - 133	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-3.800,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17950 /2020 - 134	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-960,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17951 /2020 - 135	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-780,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17957 /2020 - 137	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	LIGIA MARIA CARNEIRO-ME	A	-168,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17973 /2020 - 139	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-40.915,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17980 /2020 - 144	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-22.620,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17981 /2020 - 145	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-7.082,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18110 /2020 - 146	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	A	-1.161,60
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18111 /2020 - 148	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	A	-4.200,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18113 /2020 - 316	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-1.022,50
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
18116 /2020 - 317	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES. LT	A	-6.043,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
18396 /2020 - 320	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	DISMART DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI	A	-4.200,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
18406 /2020 - 323	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	1/12/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	A	-1.398,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. DE SAUDE							
17946 /2020 - 131	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	9/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-3.190,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17979 /2020 - 140	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	9/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-79,80
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
15776 /2020 - 635	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-131.680,00
SALDO NAO UTLIZADO.							
Nº/Ano: 00117/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
16592 /2020 - 515	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/12/2020	E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA	A	-7.770,00
SALDO NAO UTLIZADO.							
Nº/Ano: 00124/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 13/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MEDICAMENTO (DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - MANIPULADA) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".							
18123 /2020 - 642	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/12/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-61.865,46
SALDO NAO UTLIZADO.							
18190 /2020 - 644	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	15/12/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	A	-574,20
SALDO NAO UTLIZADO.							
10677 /2020 - 828	2-GLO	2451	03.110.10.304.0016.2329.339030000000	21/12/2020	M. S. DIAGNOSTICA LTDA	A	-35.977,00
AUTORIZADO PELA SAUDE, A PEDIDO DA YOANA.							
Nº/Ano: 00082/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA LOCAÃÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E AQUISIÃÃO DE REAGENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA."							
16491 /2020 - 891	3-EST	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/12/2020	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP	A	-2,60
A PEDIDO DO NATAN.							
17955 /2020 - 136	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/12/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	A	-87,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
20367 /2020	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	21/12/2020	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI		7.915,20
DISPENSA NÝ 146/2020, CONTRATO NÝ 280/2020, C/C 624050-2 - AQUISIÃ•O DE DIETA PARENTERAL PARA ATENDER AO PACIENTE INTERNADO NA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPA L DR HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA•DE MUNICIPIO DE JUINA-MT.							
Nº/Ano: 00146/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/12/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE DIETA PARENTERAL PARA ATENDER AO PACIENTE INTERNADO NA ALA COVID-19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA-MT".							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
17943 /2020 - 130	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/12/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	A	-904,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18112 /2020 - 94	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	22/12/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	A	-1.990,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
17975 /2020 - 958	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS	A	-6.600,00
SALDO NAO UTILIZADO							
17976 /2020 - 956	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOS	A	-1.760,00
SALDO NAO UTILIZADO							
18114 /2020 - 949	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-2.479,00
SALDO NAO UTILIZADO							
18115 /2020 - 947	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MED.E PROD.P/S	A	-0,30
A PEDIDO DO NATAN.							
18128 /2020 - 963	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	A	-1.710,00
SALDO NAO UTILIZADO							
18131 /2020 - 247	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS	A	-1.218,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO AUTORIZADO PELA YOANA							
18399 /2020 - 225	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	A	-441,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18400 /2020 - 224	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	A	-21,60
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR YOANA SEC. SAUDE							
18405 /2020 - 964	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	28/12/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	A	-9.600,00
SALDO NAO UTILIZADO							
15283 /2020 - 356	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	30/12/2020	G L OXIGENIO EIRELI	A	-1.794,00
SALDO NAO UTILIZADO AUTORIZADO PELA YOANA							
18398 /2020 - 345	2-GLO	3216	03.110.10.122.0022.2342.339030000000	30/12/2020	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	A	-1.799,00
SALDO NAO UTILIZADO							

					0
Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-1.435.678,35**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-1.435.678,35**
Total Orçamentário do Elemento:	**4.179.555,05**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**2.743.876,70**

339036000000 - OUTROS S TERC

11675 /2020	2-GLO	1587	03.110.10.305.0016.2309.339036000000	10/07/2020	SONHA CLARA BONI	8.499,90

DISP. 91/2020 CONT. 165/2020 REC. VINC. C/C 624050-2 - LOC. DE IMOVEL PARA INSTALACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME PORTARI A Nº 1.445 DE MAIO DE 2020 VISANDO ATENDER O PLANO DE ACAO E CONTENCAO DO COVID-19.

Nº/Ano: 00091/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALAÃÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 CONFORME PORTARIA N° 1.445 DE MAIO DE 2020 VISANDO ATENDER O PLANO DE AÃÃO E CONTENÃÃO DO COVID-19 A SER EXECUTADO PELA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

					0
Total Anulado Orçam. do Elemento:	**0,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**0,00**
Total Orçamentário do Elemento:	**8.499,90**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**8.499,90**

339039000000 - OUTROS S TERC

6092/2020	2-GLO	1643	03.130.10.302.0015.2318.339039000000	26/03/2020	A A DALMASSO SERVICOS	9.116,00

PP 109/2019 DIARIA DE SERVIÃO DE ALVENEIRO - CARPINTEIRO - ENCANADOR E PINTURA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA PARA PREPARAÃ+O DO LOCAL PARA O COMBATE DO COVID-19.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

7068/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	14/04/2020	A A DALMASSO SERVICOS	2.000,00

PP 109/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE ALVENARIA, PINTURA E ENCANAMENTOS PARA ADAPTACAO DE ESPACO NO HOSPITAL MUN. DR. HIDEO SA KUNO QUE SERA UTILIZADO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

7069/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	14/04/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171	3.599,00

PP 105/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE VEICULACAO DE PUBLICIDADE VOLANTE (SOM DE RUA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILA NCIA EPIDEMIOLOGICA PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES NO COMBATE AO COVID 19.

7071/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	14/04/2020	JOSE UELDER CORDEIRO MOURA	1.120,00

DISPENSA 35/2020 PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N /S: TAMMM QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID 19.

Nº/Ano: 00035/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "Dispensa de LicitaÇÕo, PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAMMM QUE SERÃO UTILIZADOS NA MUNUTENÃÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

7343/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	22/04/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	5.372,00

PP 84/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO NA CONFECCAO DE CARTAZES E PANFLETOS PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES DO PLANO DE CONTIGEN CIA NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19.

7641/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	22/04/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171	1.120,00

PP 105/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO EM SOM DE RUA PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES SOBRE USO DE MASCARA REFERENTE AO ENFRENTA MENTO E COMBATA AO COVID 19.

7723/2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	22/04/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.792,20

PP 107/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL PARA A ALA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A O COVID 19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

7068/2020 - 106	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	A A DALMASSO SERVICOS	A	-2.000,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19							
7069/2020 - 81	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171	A	-3.599,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE TROCA DE FONTE - RECURSOS COVID-19.							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
7071/2020 - 82	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	JOSE UELDER CORDEIRO MOURA	A	-1.120,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO - COVID-19.							
Nº/Ano: 00035/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "Dispensa de LicitaÇÒo, PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAIMIM QUE SERÃO UTILIZADOS NA MUNUTENÃÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
7343/2020 - 87	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	A	-5.372,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7641/2020 - 105	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171	A	-1.120,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE RECURSOS - COVID 19							
7723/2020 - 99	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	13/05/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	A	-1.792,20
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS COVID 19							
8522/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171		3.599,00
PP 105/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. CORONAVIRUS - PRESTACAO DE SERVICO DE VEICULACAO DE PUBLICIDADE VOLANTE (SOM DE RUA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILAN CIA EPIDEMIOLOGICA PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES NO COMBATE AO COVID 19.							
8523/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	JOSE UELDER CORDEIRO MOURA		1.120,00
DISPENSA 35/2020 PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 02 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024 E 03 (TRES) MICROSCOPIOS N/S 19788, N/S 20955 E N/S : TAIMIM QUE SERAO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19.							
Nº/Ano: 00035/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "Dispensa de LicitaÇÒo, PARA MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE (2 (DOIS) RESPIRADORES PULMONAR N/S E9025 E E9024) E 3 (TRES) MICROSCÓPIOS N/S: 19788 - N/S:20955 E N/S: TAIMIM QUE SERÃO UTILIZADOS NA MUNUTENÃÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE., A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
8529/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME		5.372,00
PP 84/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO NA CONFECCAO DE CARTAZES E PANFLETOS PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES DO PLANO DE CONTIGEN CIA NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID 19.							
8541/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		1.792,20
PP 107/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL PARA A ALA DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A O COVID 19 DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
8547/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO 02878028171		1.120,00
PP 105/2019 RECURSO FINANCEIRO VINCULADO 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO EM SOM DE RUA PARA DIVULGACAO DE INFORMACOES SOBRE USO DE MASCARA REFERENTE AO ENFRENTA MENTO E COMBATA AO COVID 19.							
8548/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	13/05/2020	A A DALMASSO SERVICOS		2.000,00
PP 109/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE ALVENARIA, PINTURA E ENCANAMENTOS PARA ADAPTACAO DE ESPACO NO HOSPITAL MUN. DR. HIDEO SA KUNO QUE SERA UTILIZADO NO COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
8989/2020	3-EST	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	22/05/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		131.895,83
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 - PREST. DE SERVIÃOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19 - UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PUBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
9024/2020	2-GLO	1624	03.130.10.302.0015.2315.339039000000	22/05/2020	TECHMED ENGENHARIA		12.000,00
DISPENSA 066/2020 C/C 624050-2 - PARA MANUT. DE 3 (TR-S) VENTILADORES PULMONARES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA PARA O PLANO DE AÃ+O PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.							
Nº/Ano: 00066/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 22/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA MANUT. DE 3 (TRÊS) VENTILADORES PULMONARES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA PARA O PLANO DE AÃÃO PARA ATENDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MT MARCA CARE FISUON N/S BAV 04450 PAT: S/PAT". EMPRESA TECHMED INSCRITA SOB CNPJ 12.704.512/0001-18."							
9030/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	25/05/2020	JOSE UELDER CORDEIRO MOURA		7.680,00
DISPENSA 67/2020 C/C 624050 - MANUT. DE 3 (TR-S) VENTILADORES PULMONARES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA PARA O PLANO DE AÃ+O PARA ATENDER O PLANO DE COMB ATE AO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA .							
Nº/Ano: 00067/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/05/2020 Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA E CALIBRACAO DE UM RESPIRADOE PULMONAR MODELO INTER5. QUE SERÁ UTILIZADO NA MUNUTENÃÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
9048/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	25/05/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		2.800,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 112/2019 - PREST. DE SERV. DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUARÃO NA LINHA DE FRENT E AO ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO. CONF. ORIENTACAO MINIST. SAUDE.							
9598/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	27/05/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		427,50
RECUR. FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 110/2019 - PREST. DE SERV. DE FORNEC. DE REFEICOES P/ EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LINHA DE FRENTE AO ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSP. DR. HIDEO SAKUNO. CONF. ORIEN. MINIS. SAUDE							
9642/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/06/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA		43.000,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 071/2019 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA POSSIVEIS DIAGNOSTICOS DE COVID - 19 .							
9644/2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/06/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		395.687,49
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 - PREST. DE SERVIÃOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID 19 - UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PUBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
9992/2020	3-EST	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	12/06/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		12.775,00
PAGATG CONTA 11.300 - P. PRESENCIAL 107/2019 PARA AQUISICAO DE LONAS, PLACAS E ADESIVOS PARA CAMPANHA DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. ATENDENDO AS NECES SIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE. JUINA MT.							
10642 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	22/06/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		4.200,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 112/2019 - PREST. DE SERV. DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LINHA DE FRENTE A O ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO. CONF. ORIENTACAO MINIST. SA							
10643 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	22/06/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		1.710,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 110/2019 - PREST. DE SERV. NO FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LIN HA DE FRENTE AO ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
10678 /2020	2-GLO	2454	03.110.10.304.0016.2329.339039000000	26/06/2020	M. S. DIAGNOSTICA LTDA		20.112,00
DISP. LICIT. 82/2020 CONT. N. 147/2020 - LOCAÃ+O DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E AQUISIÃ+O DE REAGENTES ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA." Nº/Ano: 00082/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA LOCAÃÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS E AQUISIÃÃO DE REAGENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA."							
11105 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/07/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		2.565,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 110/2019 - PREST. DE SERV. NO FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LIN HA DE FRENTE AO ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO.							
11106 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/07/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		4.200,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 112/2019 - PREST. DE SERV. DE HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LINHA DE FRENTE A O ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO. CONF. ORIENTACAO MINIST. SA							
11116 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/07/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19. Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
8989/2020 - 212	3-EST	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	8/07/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-61.507,82
ESTORNO DE SALDO NAO UTILIZADO. Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
11934 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	17/07/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		4.199,00
PP 103/2019 LOCACAO MENSAL DE TENDA E FECHAMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 PARA AMPLIAÃ+O DO ESPAÃO EXTERNO DO IMOVEL.ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE							
11988 /2020	2-GLO	2465	03.130.10.302.0015.2333.339039000000	24/07/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA		750,00
PP 45/2020 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO NA MANUTENCAO DE MOTOCICLETA, PARA A MOTOCICLETA HONDA XLR 125 PLACA JZB 3444 PREF IXO 00.10. LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
12347 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	24/07/2020	A A DALMASSO SERVICOS		1.300,00
PP 109/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 624050-2 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO NA ALA DO COVID-19.							
12887 /2020	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	31/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE		19.500,00
DISPENSA 100/2020 CONTRATACAO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, A SER EXCUTADO PELA SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO.". Nº/Ano: 00100/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 31/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA CONTRATAÃÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.".							
12914 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/08/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA		1.425,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 11300 - PP 110/2019 - PREST. DE SERV. NO FORNECIMENTO DE REFEICOES PARA EQUIPE DE ENFERMAGEM, MEDICO E AUXILIARES QUE ATUAR+O NA LIN HA DE FRENTE AO ENFRETANMENTO DO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO.							
12942 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/08/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19. Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
9644/2020 - 608	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	5/08/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-264.667,73
SALDO NAO UTILIZADO. AUTORIZADO PELO ALISSON Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
13495 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	12/08/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		2.175,00
PP 103/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - LOCACAO MENSAL DE TENDA E FECHAMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 PARA AMPLIAÃ+O DO ESPAÃO EXTER NO DO IMOVEL.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.							
13551 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	17/08/2020	OI S.A.		1.000,00
INEXIGIBILIDADE 18/2020 SERVIÃOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE TELEFONIA FIXA 66 3566 6334 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE COVID-19 , SECRETARIA MU NICIPAL DE SAUDE - JUINA MATO GROSSO." Nº/Ano: 00018/2020 Modalidade: Inexigibilidade Data do Cadastro: 17/08/2020 Descrição: "CONTRATAÃÃO DE EMPRESA DE SERVIÃOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."							
14126 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	21/08/2020	PADOVANI & CIA LTDA		1.109,44
DISP. N.107/2020. CONT. 203/2020 REC. VINC. C/C 624050-2 - INST.COM EXTENSAO DE REDE EXISTENTE OU A DIRETAMENTE DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO MAO-DE -OBRA E MATERIAL, DE PONTOS DE DIST. DE OXIGENIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL NA ALA COVID DO Nº/Ano: 00107/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 21/08/2020 Descrição: PARA INSTALAÃÃO, COM EXTENSÃO DE REDE EXISTENTE OU A DIRETAMENTE DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, DE PONTOS DE DISTRIBUIÃÃO DE OXIGÊNIO, AR-COMPRIMIDO MEDICINAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO - DE JUINA MATO GROSSO. FIRMADO JUNTO A EMPRESA PADOVANI E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.684.464/0001-80.							
14503 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	28/08/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		7.554,00
PP 107/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 624050-2 - PRESTACAO DE SERVICO NA CONFECCAO E INSTALACAO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL, ATENDENDO AS NECESSIDA DES DA ALA COVID-19.							
8989/2020 - 436	3-EST	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/09/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-16.114,58
saldo não utilizado Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14735 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/09/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19.							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
14736 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/09/2020	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL EIRELI		2.250,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 075/2020 - PREST. DE SERV. DE HOSPEDAGEM PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE VAO ATUAR NO CENTRO DE REFERENCIA AO COVID - 19 NO HOSPITAL DR. HIDEO SAKUNO.							
14742 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/09/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA		18.630,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 071/2019 - PRESTACAO DE SERVICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA POSSIVEIS DIAGNOSTICOS DE COVID - 19 .							
15244 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	10/09/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		276,48
PP 107/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 62 4050-2 - PRESTACAO DE SERVIÃO EM CONFECCAO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO VISUAL (IMPRESS+O DIGITAL EM LONA), ATEN DENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19.							
15250 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	10/09/2020	A A DALMASSO SERVICOS		200,00
PP 109/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 62 4050-2 - PRESTACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL, SENDO ALVENEIRO, ATENDENDO A S NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19.							
15377 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	17/09/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		3.190,00
PP 103/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - LOCACAO MENSAL DE TENDA E FECHAMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 PARA AMPLIAÃ+O DO ESPAÃO EXTER NO DO IMOVEL,ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.							
15830 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	28/09/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		1.805,10
PP56/2020- RECURSO FINANCEIRO VINCULADO C/C 624050-2- SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICO E AQUISCAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO ATENDER A DEMA NDA DA ALA COVID-19, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR HIDEO SAKUNO.							
11116 /2020 - 23	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	30/09/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-203.524,26
A pedido do Alisson.							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
16238 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/10/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19.							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
16806 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	15/10/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		2.175,00
PP 103/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - LOCACAO MENSAL DE TENDA E FECHAMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 PARA AMPLIAÃ+O DO ESPAÃO EXTER NO DO IMOVEL,ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.							
17246 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	20/10/2020	E T D DE LIMA SERVICOS		1.600,00
PP 109/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. 62 4050-2- PRESTACAO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL, ELETRICISTA NO REGIME DE DIARIA PARA INSTALACAO, ATENDER O CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19.							
17247 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	20/10/2020	E T D DE LIMA SERVICOS		500,00
PP 109/2019 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - PRESTACAO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL, ELETRICISTA NO REGIME DE DIARIA PARA ATENDER O CENTRO DE COVID-19.							
17248 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	20/10/2020	A A DALMASSO SERVICOS		200,00
PP 109/2019 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 62 4050-2 - PRESTACAO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA PARA MANUTENCAO PREDIAL, CARPINTEIRO NO REG IME DE DIARIA PARA ATENDER O CENTRO DE COVID-19.							
17253 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	20/10/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA		14.850,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 063/2020 - PRESTAÃ+O DE SERVIÃOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA POSSIVEIS DIAGNOSTICOS DE COVID - 19 .							
12942 /2020 - 463	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	27/10/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-80.115,24
saldo nao utilizado							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
9048/2020 - 24	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	A	-770,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAUDE							
9642/2020 - 853	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	A	-18.060,00
A PEDIDO DO ALISSON.							
10642 /2020 - 400	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	A	-70,00
A PEDIDO DO NATAN.							
16238 /2020 - 96	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-111.301,23
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO, AUTORIZADO POR ALISSON							
Nº/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
18137 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA		7.020,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 063/2020 - PRESTAÃ+O DE SERVIÃOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA POSSIVEIS DIAGNOSTICOS DE COVID - 19 .							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18159 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19.							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
18159 /2020 - 372	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	3/11/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-124.178,54
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
14735 /2020 - 877	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	6/11/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-133.882,87
A PEDIDO DO ALISSON.							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
14736 /2020 - 878	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	6/11/2020	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL EIRELI	A	-1.275,00
A PEDIDO DO ALISSON.							
18598 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	16/11/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		2.175,00
PP 103/2019 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - LOCACAO MENSAL DE TENDA E FECHAMENTOS PARA ATENDER AO CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19 PARA AMPLIAÃ+O DO ESPAÃO EXTER NO DO IMOVEL.ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE.							
19326 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	23/11/2020	VIACAO JUINA LTDA - EPP		11.050,00
PP 097/2020 CONTRATACAO DE EMPRESA PREST DE SERV EM TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, ENTRE JU-NA X CUIAB-. (DE 5 A 100 KG) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ALA COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
11105 /2020 - 412	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	30/11/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	A	-228,00
A PEDIDO DO NATAN.							
19595 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/12/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		441.573,41
RECUR. FINAN.VINC. CONTA 624050-2 - TERMO DE PARC. 001/2017 -PREST. DE SERV. DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E MEDICO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI COV ID-19 E CENTRO DE TRIAGEM P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19.							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
19609 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	1/12/2020	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA		5.400,00
RECURSO FINAN. VINC. CONTA 624050-2 - PP 063/2020 - PRESTAÃ+O DE SERVIÃOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA POSSIVEIS DIAGNOSTICOS DE COVID - 19 .							
19639 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	4/12/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		11.200,00
RECUR. FINAN.VINC.CONTA 624050-2 - PGTO DE INDENIZACAO EXCEPCIONAL DOS PROFISSINAIS DE SA+DE CONTRAT. TEMP. OU TERCERIZADOS EM REGIME DE PLANTAO QUANDO AFASTADO S DO SERV. EM RAZAO DA COVID-19. ATESTADO DR. GEAN ALMEIDA CONF. LEI MUNI. 1937/2020							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
9030/2020 - 205	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	21/12/2020	JOSE UELDER CORDEIRO MOURA	A	-4.550,00
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR PEDRO SEC. SAUDE							
N°/Ano: 00067/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 25/05/2020 Descrição: MANUTENCAO CORRETIVA E CALIBRACAO DE UM RESPIRADOE PULMONAR MODELO INTER5. QUE SERÁ UTILIZADO NA MUNUTENÃÃO DO ENFRENTAMENTO PARA O COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
20401 /2020	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	22/12/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP		36.300,00
RECUR. FINAN.VINC.CONTA 624050-2 - PGTO DE INDENIZACAO EXCEPCIONAL DOS PROF. DE SA+DE CONTRAT. TEMP. OU TERCERIZADOS EM REGIME DE PLANTAO QUANDO AFASTADOS DO SE RV. EM RAZAO DA COVID-19, ATESTADO DR. FABRICIO TOGO, CONF. LEI MUNI. 1937/2020							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
12887 /2020 - 128	2-GLO	1588	03.110.10.305.0016.2309.339039000000	23/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE	A	-13.242,88
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR NATAN							
N°/Ano: 00100/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 31/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA CONTRATAÃÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.".							
19595 /2020 - 265	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	23/12/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-109.627,67
Saldo não utilizado							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
13551 /2020 - 948	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	28/12/2020	OI S.A.	A	-550,16
SALDO NAO UTILIZADO							
N°/Ano: 00018/2020 Modalidade: Inexigibilidade Data do Cadastro: 17/08/2020 Descrição: "CONTRATAÃÃO DE EMPRESA DE SERVIÃOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."							
20401 /2020 - 264	2-GLO	3217	03.110.10.122.0022.2342.339039000000	28/12/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	A	-4.000,00
ANULACAO DE SALDO NAO UTILIZADO. AUTORIZADO PELO ALISSON							
N°/Ano: 00001/2017 Modalidade: Concurso Data do Cadastro: 28/06/2017 Descrição: SELEÃÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÃÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÃÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÃÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÃOS, REALIZAÃÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÃO D							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-1.162.669,18**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-1.162.669,18**
Total Orçamentário do Elemento:	**3.485.449,70**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**2.322.780,52**

Emissão: 19/04/2021 07:45:12



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
449051000000 - OBRAS E INSTALACOES							
8216/2020	2-GLO	2850	03.150.10.302.0015.1322.449051000000	5/05/2020	A A DALMASSO SERVICOS		183.904,26

DISPENSA 51/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE OBRAS PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JU-NA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECR ETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

Nº/Ano: 00051/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 05/05/2020 Descrição: "CONTRATAÃÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÃÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÃÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA - MT DR. HIDEO SAKUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO,"

							0
Total Anulado Orçam. do Elemento:	**0,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**0,00**		
Total Orçamentário do Elemento:	**183.904,26**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**183.904,26**		

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE							
6372/2020	2-GLO	1645	03.130.10.302.0015.2318.449052000000	31/03/2020	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		663.000,00

DISPENSA NÝ 024/2020 CONTRATO ADM. 047/2020 - "AQUISIÃ+O DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 2 3¬ REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC NÝ 0000070 - 11.2017.5.23.0081.

Nº/Ano: 00024/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 31/03/2020 Descrição: "AQUISIÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO SOCIAL 096/2020 JUNTO AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DA 23¬ REGIÃO - PROVENIENTE DO AUTOS JUDICIAIS DA EXTAC N° 0000070 - 11.2017.5.23.0081. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

6935/2020	2-GLO	1645	03.130.10.302.0015.2318.449052000000	9/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		2.085,00

PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DESTINADA AO COMBATE DO COVID 19.

6936/2020	2-GLO	1645	03.130.10.302.0015.2318.449052000000	9/04/2020	MAPPE BRASIL LTDA		2.746,00

PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DESTINADA AO COMBATE DO COVID 19.

7065/2020	2-GLO	1605	03.110.10.305.0016.2311.449052000000	14/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		3.990,00

DISPENSA 34/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNII-PIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".

7066/2020	2-GLO	2455	03.110.10.304.0016.2329.449052000000	14/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		3.990,00

DISPENSA 34/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNII-PIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".

7229/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	17/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		1.500,00

PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PA RA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

7230/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	17/04/2020	7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRE		448,00

PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PA RA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

7231/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	17/04/2020	MAPPE BRASIL LTDA		2.746,00

PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PA RA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

7747/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	27/04/2020	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		31.612,00

DISPENSA 45/2020 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISIÃ+O DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAV- RUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00045/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 27/04/2020 Descrição: "AQUISIÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

7764/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	29/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		590,00

DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".

7765/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	29/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		14.850,00

DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".

7773/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	29/04/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		392,00

DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".

8141/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	30/04/2020	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		44.890,00

DISPENSA 049/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DR . HIDEO SAKUNO.

Nº/Ano: 00049/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".

8142/2020	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	30/04/2020	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,		5.800,00

DISPENSA 048/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISIÃ+O DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAV-RUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO".

Nº/Ano: 00048/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

7065/2020 - 96	2-GLO	1605	03.110.10.305.0016.2311.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-3.990,00

ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERCAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19

Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".

7066/2020 - 93	2-GLO	2455	03.110.10.304.0016.2329.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-3.990,00

ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19

Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
7229/2020 - 98	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-1.500,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTRE RECURSOS DO COVID-19							
7230/2020 - 85	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRE	A	-448,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7231/2020 - 86	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	MAPPE BRASIL LTDA	A	-2.746,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
7747/2020 - 95	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	A	-31.612,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID-19							
Nº/Ano: 00045/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 27/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
7764/2020 - 102	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-590,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACO DE FONTE RECURSOS COVID 19							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
7765/2020 - 100	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-14.850,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
7773/2020 - 101	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-392,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
8141/2020 - 104	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	A	-44.890,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS - COVID 19							
Nº/Ano: 00049/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
8142/2020 - 103	2-GLO	2456	03.110.10.305.0016.2309.449052000000	13/05/2020	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,	A	-5.800,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERCAO DE FONTE DE RECURSO COVID 19							
Nº/Ano: 00048/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
8526/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRE		448,00
PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
8527/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	MAPPE BRASIL LTDA		2.746,00
PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
8535/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		3.990,00
DISPENSA 34/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNII-PIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.							
Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".							
8537/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		31.612,00
DISPENSA 45/2020 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISIÃ+O DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAV-RUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
Nº/Ano: 00045/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 27/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE CARDIOVERSOR COM DESFIBRILADOR PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
8538/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		3.990,00
DISPENSA 34/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNII-PIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.							
Nº/Ano: 00034/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 14/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. EMPRESA OLMIR IORIS & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.429.956/0001-99".							
8540/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		1.500,00
PE 12/2019 RECURSO FINANCEIRO VINC. 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A ALA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO QUE SERA DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
8542/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		14.850,00
DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
8543/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		392,00
DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
8544/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		590,00
DISPENSA 46/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONA V-RUS, SECRET-RIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA ESTADO DE MATO GROSSO".							
Nº/Ano: 00046/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO".							
8545/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,		5.800,00
DISPENSA 048/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISIÃ+O DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAV-RUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JU-NA,							
Nº/Ano: 00048/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE CARRO DE EMERGENCIA PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃÃO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
8546/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/05/2020	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		44.890,00
DISPENSA 049/2020 - CONTA 624050-2 - "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DR . HIDEO SAKUNO.							
Nº/Ano: 00049/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 30/04/2020 Descrição: DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA ALA DE INTERNACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
8849/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	18/05/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		13.200,00
DISPENSA 56/2020 C/C 624050-2 - AQUISIÃ+O DE MATERIAS PERMANETES E SACO DE LIXO HAMPER - PARA MANUTENÃ+O - SOBRE MEDIDA PARA SER UTILIZADO NA SALA DE INTERNAÃ+O AO COMBATE DO CORONAVIRUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SA+DE MUNICIPIO DE JUINA.							
Nº/Ano: 00056/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 18/05/2020 Descrição: AQUISIÃÃO DE MATERIAS PERMANETES E SACO DE LIXO HAMPER - PARA MANUTENÃÃO							
8851/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	18/05/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO		900,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA O COMBATE DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.							
8852/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	18/05/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		1.445,00
RECURSO FINAN. VINC. 624050-2 - PP 037/2020 - AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID - 19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
9054/2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	26/05/2020	BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		69.000,00
DISPENSA 71/2020 C/C 624050-2 - AQUISICAO BOMBA DE INFUSAO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.							
Nº/Ano: 00071/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 26/05/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO BOMBA DE INFUSAO E EQUIPO PARA ATENDER O PLANO DE ACAO AO COMBATE DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO."							
9741/2020	3-EST	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	5/06/2020	SEMEX DO BRASIL COM IMPORTACAO E EXPORTA		4.500,00
PP 27/2020 - RECURSO VINC. C/C 624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAL BOTIJAO CRIOGENICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. DISPONIVEL PARA O COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11202 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	6/07/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		2.930,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C.624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11203 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	6/07/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		3.890,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C.624050-2 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11204 /2020	3-EST	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	6/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		2.170,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C. 11300-X - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11205 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	6/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		499,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C.11300 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11206 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	6/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		995,00
PP 037/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC. C/C.11300 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.							
11581 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	10/07/2020	PC FORT INFORMATICA LTDA-ME		3.300,00
PE 05/2020 - RECURSO FINANCEIRO VINC.- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ALA DO COVID-19 .							
11687 /2020	3-EST	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	13/07/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA		1.914,88
DISPENSA 092/2020 - CONT. ADM. 167/2020 - C/C. 11300-X- AQUISICAO DE CADEIRA DE BANHO PARA ALA DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.							
Nº/Ano: 00092/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 13/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE CADEIRA DE BANHO PARA ALA DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO."							
11989 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	24/07/2020	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITA		8.870,00
DISPENSA 98/2020 CONT. ADM. 183/2020 - C/C 624050-2 - AQUISICAO DE ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIOCARE 2000, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUN. DR. HIDEO SAKUNO P/ ALA COVID-19.							
Nº/Ano: 00098/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 24/07/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS CARDIOCARE 2000, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO PARA ALA COVID-19. FIRRMANDO JUNTO A EMPRESA ROTA SERVIÃOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ 19.554.904/0001-97							
12561 /2020	2-GLO	1625	03.130.10.302.0015.2315.449052000000	30/07/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME		2.390,00
PP 068/2019 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS (LAVADORA DE PISTAO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO - UPA.							
9741/2020 - 624	3-EST	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	3/08/2020	SEMEX DO BRASIL COM IMPORTACAO E EXPORTA	A	-4.500,00
PRODUTOS NAO ENTREGUE							
14705 /2020	2-GLO	3218	03.110.10.122.0022.2342.449052000000	28/08/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		1.590,00
PP037/2020 RECURSO VINCULADO C/C 624050-2 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO COVID - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA/MT.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-115.308,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-115.308,00**
Total Orçamentário do Elemento:	**1.007.040,88**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**891.732,88**
Total Anulado Orçam. do Órgão:	**-2.713.655,53**	**Total Anulado Restos do Órgão:**	**0,00**	**Total Anulado do Órgão:**	**-2.713.655,53**
Total Orçamentário do Órgão:	**8.864.449,79**	**Total Restos do Órgão:**	**0,00**	**Total do Órgão:**	**6.150.794,26**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

319011000000 - VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

12067 /2020	2-GLO	2716	06.180.08.244.0006.2601.319011000000	24/07/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	22.801,71
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES JULHO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
17082 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	20/10/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	16.224,47
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES OUTUBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
17083 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	20/10/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	4.815,10
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES OUTUBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
17084 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	20/10/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	6.483,26
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES OUTUBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
18859 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	23/11/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	4.815,10
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES NOVEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
18860 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	23/11/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	9.358,57
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES NOVEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						
18861 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	23/11/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	16.352,71
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES NOVEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.						

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
19817 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	7/12/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		1.454,41
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O 13. DO EXERCICIO 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.							
19818 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	7/12/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		2.729,41
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O 13. DO EXERCICIO 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.							
20098 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	14/12/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		17.661,53
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES DEZEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.							
20100 /2020	2-GLO	3225	06.180.08.244.0041.2639.319011000000	14/12/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		277,87
AVERBACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE O MES DEZEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS EM ANEXO.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	0,00	Total Anulado Restos do Elemento:	0,00	Total Anulado do Elemento:	0,00
Total Orçamentário do Elemento:	102.974,14	Total Restos do Elemento:	0,00	Total do Elemento:	102.974,14

319013000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

17195 /2020	2-GLO	3226	06.180.08.244.0041.2639.319013000000	20/10/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		671,58
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DO INSS, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MES OUTUBRO DE 2020. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.							
17196 /2020	2-GLO	3226	06.180.08.244.0041.2639.319013000000	20/10/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		671,58
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DO INSS, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MES OUTUBRO DE 2020. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.							
18897 /2020	2-GLO	3226	06.180.08.244.0041.2639.319013000000	23/11/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		1.343,16
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DO INSS, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MES NOVEMBRO DE 2020. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.							
20185 /2020	2-GLO	3226	06.180.08.244.0041.2639.319013000000	14/12/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		1.343,17
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DO INSS, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO DE 2020. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	0,00	Total Anulado Restos do Elemento:	0,00	Total Anulado do Elemento:	0,00
Total Orçamentário do Elemento:	4.029,49	Total Restos do Elemento:	0,00	Total do Elemento:	4.029,49

319094000000 - INDENIZACOES E REST

12064 /2020	2-GLO	3137	06.180.08.244.0006.2601.319094000000	24/07/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		3.331,27
PGTO DO TERMO DE RESCISAO QUE ORA EMPENHA SEPARADAMENTE , REF. A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES JULHO DE 2020. CONFORME FOLHAS ANEXA.							
20099 /2020	2-GLO	3227	06.180.08.244.0041.2639.319094000000	14/12/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO		5.996,30
PGTO DO TERMO DE RESCISAO QUE ORA EMPENHA SEPARADAMENTE , REF. A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DEZEMBRO DE 2020. CONFORME FOLHAS ANEXA.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	0,00	Total Anulado Restos do Elemento:	0,00	Total Anulado do Elemento:	0,00
Total Orçamentário do Elemento:	9.327,57	Total Restos do Elemento:	0,00	Total do Elemento:	9.327,57

319113000000 - OBRIGACOES PATRONAIS

17572 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		619,02
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GU IA ANEXA.							
17574 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		384,00
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GUIA ANEXA.							
17576 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		135,49
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GU IA ANEXA.							
17577 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		84,05
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GUIA ANEXA.							
17579 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		1.055,97
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GU IA ANEXA.							
17581 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	26/10/2020	PREVI-JUINA		655,05
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE OUTUBRO DE 2020. CONFORME GUIA ANEXA.							
19050 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	23/11/2020	PREVI-JUINA		296,80
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES NOVEMBRO DE 2020, REFERENTE AO 13 . CONFORME GUIA ANEXA.							
19053 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	23/11/2020	PREVI-JUINA		184,12
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES NOVEMBRO DE 2020, REFERENTE AO 13. CONFORME GUIA ANEXA.							
19223 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	23/11/2020	PREVI-JUINA		1.810,48
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE NOVEMBRO DE 2020. CONFORME G UIA ANEXA.							
19224 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	23/11/2020	PREVI-JUINA		1.123,10
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE NOVEMBRO DE 2020. CONFORM E GUIA ANEXA.							
19939 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	14/12/2020	PREVI-JUINA		322,21
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DEZEMBRO DE 2020, REFERENTE AO 13 . CONFORME GUIA ANEXA.							
19940 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	14/12/2020	PREVI-JUINA		199,89
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DEZEMBRO DE 2020, REFERENTE AO 13. CONFORME GUIA ANEXA.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
20303 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	14/12/2020	PREVI-JUINA		1.055,97
RECOLHIMENTO CUSTO NORMAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME G UIA ANEXA.							
20305 /2020	2-GLO	3228	06.180.08.244.0041.2639.319113000000	14/12/2020	PREVI-JUINA		655,05
RECOLHIMENTO CUSTO ESPECIAL DE CONTRIBUICAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM FAVOR DA PREVI, DEDUZIDO DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS DO MES DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORM E GUIA ANEXA.							
							0
Total Anulado Orçam. do Elemento:			**0,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**0,00**
Total Orçamentário do Elemento:			**8.581,20**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**8.581,20**
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO							
5377/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	SANTANA & CIA LTDA		390,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5380/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		777,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5381/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	SANTANA & CIA LTDA		2.478,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5382/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		315,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5383/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		903,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5384/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		199,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5385/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		97,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5386/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/03/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		256,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5598/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	20/03/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP		494,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5807/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		365,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5808/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	SANTANA & CIA LTDA		47,88
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5809/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		26,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5849/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		87,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA CONFECCAO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSI DADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5850/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		216,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5852/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		866,00
PP069/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS PARA ADEQUACAO DO ESPACO ONDE SERAO ABRIGADAS AS PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DA PAND EMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5988/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		63,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
5989/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		61,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6001/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.245,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6002/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	SANTANA & CIA LTDA		92,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6174/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/03/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS E		1.000,12
PP033/2019 - AQUISICAO DE TECIDO PARA CONFECCAO DE MASCARAS PARA ADEQUACAO E PROTECAO DA EQUIPE TECNICA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC RETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6428/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	1/04/2020	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		620,30
PP032/2019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
6529/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		41,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6530/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		17,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6531/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		68,04
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6532/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		41,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6533/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		6,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ALTA COMPLEXIDADE DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6544/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.001,51
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO CO VID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6545/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		138,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO CO VID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6546/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		66,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO CO VID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6547/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.030,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO CO VID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6610/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		3.128,80
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6611/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		2.276,00
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6612/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		406,75
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6613/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		2.786,45
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6614/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		228,50
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6633/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		449,50
CONTRATO 050/2020 (DL027/20) - AQUISICAO DE MATERIAIS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA L, CADUNICO, BENEFICIOS EVENTUAIS E PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. RECURSO: FEAS C/C 32157-5. Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6729/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		435,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6730/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		127,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6731/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		185,39
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6732/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6733/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		7,55
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6734/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		24,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDE MIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
6735/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		15,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6736/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		132,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6875/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/04/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		84,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6876/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		199,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6877/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		180,94
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
6878/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/04/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7086/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		84,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 27/04 A 03/05, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
7087/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		199,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 27/04 A 03/05, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
7088/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		205,19
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 27/04 A 03/05, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
7089/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 27/04 A 03/05, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
7180/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		442,05
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENCAO DO ESPACO ONDE FUNCIONA O SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DO COVID 19, ATENDENDO A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
7187/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		330,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE COZINHA E COPA PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7188/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		380,14
PP073/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE COZINHA E COPA PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7189/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		22,47
PP073/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE COZINHA E COPA PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DA PANDEMIA DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7323/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		84,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 04 A 10 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-							
7324/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		199,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 04 A 10 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-							
7325/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		169,79
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 04 A 10 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-							
7326/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DA PANDEMIA COVID 19, SEMANAL DE 04 A 10 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-							
7328/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 04 A 10 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7488/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP		449,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PARA LIMPEZA, HIGIENE E PROTECAO DA EQUIPE TECNICA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7489/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		216,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7490/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		148,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7491/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		300,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7492/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		163,55
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
7493/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		48,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7494/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		14,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7495/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		7,55
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7496/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		66,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7497/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		98,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7498/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		116,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7499/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		117,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7500/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID 19), ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MES DE MAIO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7872/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/04/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		84,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 11 A 17 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7873/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/04/2020	SANTANA & CIA LTDA		212,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 11 A 17 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7874/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/04/2020	ALEXANDRE M. DIAS		192,74
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 11 A 17 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
7875/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/04/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 11 A 17 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8230/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8282/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		216,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8283/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		148,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8284/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		300,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8285/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		170,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8286/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		48,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8287/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		68,72
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8288/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		3,02
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8289/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		35,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8290/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		127,06
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8291/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		94,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8292/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		73,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
8293/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/05/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		22,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), DURANTE O MES DE JUNHO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8412/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		97,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 18 A 24 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8413/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		194,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 18 A 24 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8414/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		169,79
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 18 A 24 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8415/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO COVID 19, SEMANAL DO DIA 18 A 24 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8422/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		139,51
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), NO MES DE MAIO (COMPLEMENTO) SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8423/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	11/05/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		30,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (PANDEMIA DO COVID19), NO MES DE MAIO (COMPLEMENTO) SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8554/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/05/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA		3.500,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE LENCOIS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO CORONA VIRUS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8636/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		165,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 25 A 31 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8637/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		205,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 25 A 31 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8638/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		208,04
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 25 A 31 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8639/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	13/05/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		111,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 25 A 31 DE MAIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8880/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		94,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8881/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		269,67
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8882/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		208,04
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8883/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		113,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8894/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
8964/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/05/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA		1.180,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE LENCOIS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO CORONA VIRUS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9314/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		19,40
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NA AJOPAM, ESPACO ONDE FUNCIONA O SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
9315/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		295,48
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NA AJOPAM, ESPACO ONDE FUNCIONA O SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO PROPAGACAO DO COVID 19, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
9316/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		36,42
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PEQUENOS REPAROS PARA EXECUCAO DO PROJETO ESPERANCA NO AMANHA, COM USUARIOS DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA VO PAIXAO, SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
9317/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		12.326,10
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PEQUENOS REPAROS PARA EXECUCAO DO PROJETO ESPERANCA NO AMANHA, COM USUARIOS DO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, NO CENTRO DE CONVIVENCIA VO PAIXAO, SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
9318/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		97,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 08 A 14 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9319/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		242,02
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 08 A 14 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
9320/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		169,79
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 08 A 14 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9321/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		119,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 08 A 14 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9326/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 08 A 14 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9487/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		68,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), (COMPLEMENTACAO), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9488/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		43,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), (COMPLEMENTACAO), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9489/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	27/05/2020	ALEXANDRE M. DIAS		64,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), (COMPLEMENTACAO), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9734/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 15 A 21 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9735/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		256,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 15 A 21 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9736/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		288,44
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 15 A 21 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9737/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		111,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (AJOPAM), SEMANALMENTE DO DIA 15 A 21 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
9781/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	JUÍNA GAS REGIONAL LTDA		540,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9784/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		153,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9785/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		364,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9786/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		196,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9787/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		60,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9788/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		22,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9789/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		41,97
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9790/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		42,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS 34319-6							
9791/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		80,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34.319-6							
9792/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		120,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9793/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		157,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9848/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		132,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34.319-6							
9881/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		20,62
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9882/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		100,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
9883/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		396,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9884/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		38,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9885/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		121,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
9886/2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	5/06/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI		75,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: 34319-6							
10015 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10016 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10017 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		253,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10018 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		271,44
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10019 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		111,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10024 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	12/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		310,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10025 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	12/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		440,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10026 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	12/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		153,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10027 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	12/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		96,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 22 A 28 DE JUNHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10196 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 29/06 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10197 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		237,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 29/06 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10198 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		280,84
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 29/06 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10199 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		111,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 29/06 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10200 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	17/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		432,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 29/05 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10201 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	17/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		437,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 29/05 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10202 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	17/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		236,78
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 29/05 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10203 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	17/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		62,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 29/05 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10204 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	17/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 29/05 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10205 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 29/06 A 05/07, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10407 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	22/06/2020	CASA DO COMPUTADOR LTDA		1.220,00
PE005/2020 - AQUISICAO DE IMPRESSORA E TONERS PARA ADEQUACAO DA EQUIPE DO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
10580 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		1.975,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE COLCHAO PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO 34319-6.							
10589 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	22/06/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI		1.485,18
PP116/2019 - AQUISICAO DE VIDRO TEMPERADO PARA JANELA PARA MANUTENCAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PORT. SOCIAL ESP. COVID19 C/C 31641-5.							
10601 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	22/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		265,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10602 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	22/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		609,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10603 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	22/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		115,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10604 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	22/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		82,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10605 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		654,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10606 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		258,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10607 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	ALEXANDRE M. DIAS		319,88
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10608 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		239,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10611 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	22/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
10616 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	22/06/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 06 A 12 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
10657 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/06/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4.028,00
CONTRATO 145/2020 - DL080/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE ACAO E CONTENCAO DO COVID 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECUSO: FNAS ACOES COVID PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00080/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 24/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÃÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE AÃÃO E CONTENÃÃO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL."							
10658 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/06/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		27.945,20
CONTRATO 145/2020 - DL080/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE ACAO E CONTENCAO DO COVID 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECUSO: FNAS ACOES COVID PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00080/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 24/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÃÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE AÃÃO E CONTENÃÃO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL."							
10659 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/06/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		573,44
CONTRATO 145/2020 - DL080/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE ACAO E CONTENCAO DO COVID 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECUSO: FNAS ACOES COVID PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00080/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 24/06/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÃÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER O PLANO DE AÃÃO E CONTENÃÃO DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL."							
10767 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	29/06/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI		1.420,06
PP116/2019 - AQUISICAO DE VIDRO TEMPERADO PARA JANELA PARA MANUTENCAO DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PORT. SOCIAL BASICA COVID19 C/C 29381-4.							
11174 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	6/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11175 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11178 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	6/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		311,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11179 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	6/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		426,39
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11180 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	6/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		177,48
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11181 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	6/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		71,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 13 A 19 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11182 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		136,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 13 A 19 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11183 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		129,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 13 A 19 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11184 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		139,09
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 13 A 19 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11185 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		97,90
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 13 A 19 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11274 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		675,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11275 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		739,86
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11276 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		100,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11277 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	6/07/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		59,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11431 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11432 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 20 A 26 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11433 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		375,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11434 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		421,51
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11435 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		135,26
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11436 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		91,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 20 A 26 DE JULHO, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
11442 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		165,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 20 A 26 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11443 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		182,54
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 20 A 26 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11444 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		116,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 20 A 26 DE JU LHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11523 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		195,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSOS . ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C. 34320-X							
11524 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		864,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11525 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		395,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11526 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		188,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11527 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		511,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11528 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		85,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11529 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		15,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11530 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		61,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11531 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		98,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11532 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/07/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		61,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO 34319-6.							
11750 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		163,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 27/07 A 02/08 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11751 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		144,64
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 27/07 A 02/08 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11752 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		140,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 27/07 A 02/08 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
11753 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	17/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 27/07 A 02/08 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12072 /2020	3-EST	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI		630,24
PP116/2019 - AQUISICAO DE VIDRO TEMPERADO PARA MANUTENCAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL. ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
12149 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		230,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
12150 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		263,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
12151 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		82,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
12152 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		71,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
12156 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		175,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12157 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		170,44
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12158 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		145,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12162 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		265,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12163 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		626,73
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12164 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		140,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12218 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		1.975,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE COLCHOES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12219 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		7.900,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE COLCHOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12220 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
12221 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12222 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12238 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		261,00
PP073/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
12239 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		84,78
PP073/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12288 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		77,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 03 A 09 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12379 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12380 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12383 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA		51,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12384 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12385 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		274,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12386 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		343,64
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12387 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		130,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 10 A 16 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12388 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		311,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12389 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		481,48
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12390 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		189,38
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12391 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		77,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
12392 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		257,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
12393 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	SANTANA & CIA LTDA		291,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
12394 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	ALEXANDRE M. DIAS		243,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
12395 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	24/07/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		98,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 10 A 16 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
12999 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		420,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13001 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		54,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13002 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		78,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13014 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13015 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		23,30
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SE CRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13016 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 2 3 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13017 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETAR IA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13019 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13020 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13035 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		864,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13036 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		175,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13037 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		184,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13038 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		401,04
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13039 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		32,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13040 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		65,07
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13041 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		91,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13042 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		117,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13043 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		82,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13058 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		432,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13059 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		87,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13060 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		224,64
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13061 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		368,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13062 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		227,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13063 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		208,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13064 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		5,72
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13065 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		11,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13066 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		43,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13067 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		46,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13068 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		9,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13069 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		33,90
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13070 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		41,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC. INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13071 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		129,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13072 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP		46,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA A SSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13073 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		262,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13074 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		300,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13075 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		177,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13076 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	7/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		43,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SE CRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13077 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		375,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13078 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		376,41
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13079 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		116,21
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13080 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	7/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		98,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 17 A 23 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13081 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		51,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13082 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		169,34
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13083 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		73,34
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13084 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		12,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13085 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		36,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13086 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		42,48
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13087 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		40,27
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13090 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 17 A 23 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13091 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		273,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 17 A 23 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13092 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		294,04
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 17 A 23 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13093 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		137,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 17 A 23 DE AG OSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13171 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		1.722,35
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDEDO AS NECESSIDADES DA SECR ETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13172 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		14,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13173 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		71,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13174 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		100,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13175 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		91,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13176 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	7/08/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		62,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13177 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		116,57
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA NPO 3570 - PREFIXO 01.22, CEDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13182 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA		321,80
PE011/2020 - AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO FIAT UNO - PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13188 /2020	3-EST	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	7/08/2020	ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP		329,78
PE011/2020 - AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13318 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13319 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		211,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13320 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		258,99
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13321 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		79,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13322 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	12/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		454,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13323 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	12/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		320,90
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13324 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	12/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		238,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13325 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	12/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		82,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 24 A 31 DE AGOSTO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13326 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	12/08/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H		1.617,38
PP068/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS NO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
13413 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		68,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13414 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		118,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13415 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	12/08/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		31,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE AGOSTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13851 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	21/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		295,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13852 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		365,01
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13853 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	21/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		169,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13854 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	21/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		48,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13855 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		69,90
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13856 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		93,20
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13857 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		46,60
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13858 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	21/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13859 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		250,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13860 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	21/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		314,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13861 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	21/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		71,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13862 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	21/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		292,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13863 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	21/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		521,27
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13864 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	21/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		121,15
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
13865 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	21/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		74,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 07 DE SETEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
14000 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	21/08/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		115,53
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA NPO 3570 - PREFIXO 01.22, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14247 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		516,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14248 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		250,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14249 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		271,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14250 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		117,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14251 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		257,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14252 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		266,55
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14253 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		220,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14254 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		75,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14255 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		85,11
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14260 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		56,74
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14261 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		113,48
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 08 A 13 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
14262 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		244,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14263 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		297,19
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14264 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		281,64
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14265 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		117,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14266 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		232,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14267 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		43,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14268 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		177,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14269 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		370,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14270 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		85,11
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14271 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		56,74
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID /C 31641-5.							
14272 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		113,48
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
14610 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		516,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14611 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		314,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14612 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		340,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14613 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		117,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14622 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		278,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14623 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	SANTANA & CIA LTDA		329,45
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14624 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	ALEXANDRE M. DIAS		250,05
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14625 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/08/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		59,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14805 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		106,37
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14807 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		97,50
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14808 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		156,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14820 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		593,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14821 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		933,42
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14822 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		1.327,65
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14823 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		535,30
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14824 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		417,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14825 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		11,44
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14826 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		16,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14827 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		19,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14828 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		72,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14829 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		314,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14830 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP		186,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14831 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		366,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14832 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		77,80
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14845 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		226,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14846 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		369,08
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14847 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		127,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14848 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	ALEXANDRE M. DIAS		31,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14849 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		53,58
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14850 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		73,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14851 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		113,52
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14852 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/09/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		142,62
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
14866 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		1.343,85
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE, DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL C/C 31641-5.							
14867 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.831,24
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE, DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL C/C 31641-5.							
14868 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	ALEXANDRE M. DIAS		1.206,25
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE, DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL C/C 31641-5.							
14869 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/09/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		526,10
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE, DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL C/C 31641-5.							
14870 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		3.472,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14871 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.909,48
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14872 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	ALEXANDRE M. DIAS		2.132,57
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14873 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		613,35
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14874 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA		2.160,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14875 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		464,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14876 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.952,50
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14877 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		2.542,26
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14878 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118		556,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14879 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		278,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14880 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		78,66
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14881 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		32,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14882 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA		17,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14883 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		462,26
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14884 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		33,60
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14885 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		285,84
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14886 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		128,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14887 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		21,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14888 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME		38,20
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14889 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/09/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE		234,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE MES DE OUTUBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14894 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	4/09/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		109,25
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA NPO 3570 - PREFIXO 01.22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
14896 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	4/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		39,00
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14898 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	4/09/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		427,70
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14900 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	4/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		647,40
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14901 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	4/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		29,95
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14903 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	4/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		122,00
PP073/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE SETEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14988 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	4/09/2020	CASA DO COMPUTADOR LTDA		240,00
PE005/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
14991 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	4/09/2020	FERRARI CELL LTDA		784,80
PP095/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14992 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	4/09/2020	FERRARI CELL LTDA		635,50
PP095/2019 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIA L BASICO COVID C/C 29381-4.							
15093 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		6.399,00
CONTRATO N. 227/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, SECRETARI A DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15094 /2020	2-GLO	2681	06.180.08.243.0006.2605.339030000000	9/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		300,00
CONTRATO N. 227/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE TERMOMETRO PARA O CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS CO VID-19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO PROPRIO. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15095 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	9/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		300,00
CONTRATO N. 227/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE TERMOMETRO PARA O CRAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, SECR ETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. BLOCO PROT. SOCIAL BASIC COVID C/C 29381-4. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15096 /2020	2-GLO	2760	06.180.08.244.0007.2608.339030000000	9/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		300,00
CONTRATO N. 227/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE TERMOMETRO PARA O CADASTRO UNICO, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVI D-19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15097 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	9/09/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		300,00
CONTRATO N. 227/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE TERMOMETRO PARA O CREAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, SEC RETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15098 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/09/2020	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITA		930,00
CONTRATO N. 228/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, SECRETARI A DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15099 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	9/09/2020	ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITA		25.220,99
CONTRATO N. 228/2020 - DL113/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENCAO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19, SECRETARI A DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI C/C 34321-8. Nº/Ano: 00113/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 09/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E TERMOMETRO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORANOVIRUS COVID-19. A SER EXECUTADO PELA SEC MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FIRMADO JUNTO A EMPRESA ROTA SERV DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA".							
15104 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/09/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		395,00
PP031/2020 - AQUISICAO DE COLCHAO PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSIST ENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO 34319-6.							
15106 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	10/09/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		144,69
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15231 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	10/09/2020	CASA DO COMPUTADOR LTDA		1.340,00
PE005/2020 - AQUISICAO DE TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PR OT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15428 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	18/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		56,74
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 28/09 A 04/10, SECRET ARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15429 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	18/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		99,22
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 28/09 A 04/10, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO C/C 34320-X.							
15430 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	18/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		85,11
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DO DIA 28/09 A 04/10 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
15537 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	22/09/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		111,78
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15765 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/09/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		4.320,00
CONTRATO 239/2020 - AQUISICAO DE MARMITEX DE ISOPOR DESCARTAVEL PARA MANUTENCAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ESPERANCA NO AMANHA, ATENDENDO A SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6. Nº/Ano: 00116/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/09/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MARMITEX DE ISOPOR DESCARTAVÉL PARA MANUTENÃÃO DA UNIDADE TEMPORARIA DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL." EMPRESA FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA INSCRITA SOB CNPJ 01.816.715/0001-80.							
15780 /2020	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	28/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		42,56
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 05 A 11 DE OUTUBRO, S ECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL COVID C/C 31641-5.							
15781 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	28/09/2020	SANTANA & CIA LTDA		85,11
PP088/2019 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE DE 05 A 11 DE OUTUBR O, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
15873 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	28/09/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI		1.486,48
PP059/2020 - AQUISICAO DE MADEIRA PARA CONFECCAO DE PES E LATERAIS DE CAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FMDPI C/C 30832-3.							
16088 /2020	2-GLO	2747	06.180.08.244.0007.2606.339030000000	28/09/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		34,80
PE012/2019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENCAO DO DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL BASIC O COVID C/C 29381-4.							
16092 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	28/09/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		745,44
PE012/2019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENCAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMEN TO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
5386/2020 - 939	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-256,50
A pedido da Rose.							
6533/2020 - 951	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-6,00
A pedido da Rose.							
6733/2020 - 959	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-7,55
A pedido da Rose.							
6735/2020 - 960	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-15,25
A pedido da Rose.							
7495/2020 - 962	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-7,55
A pedido da Rose.							
7499/2020 - 963	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-117,70
A pedido da Rose.							
8288/2020 - 971	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-3,02
A pedido da Rose.							
8292/2020 - 972	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-73,20
A pedido da Rose.							
9789/2020 - 981	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-41,97
A pedido da Rose.							
9793/2020 - 982	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-99,45
A pedido da Rose.							
9883/2020 - 990	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-396,30
A pedido da Rose.							
9886/2020 - 991	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/09/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONI	A	-75,00
A pedido da Rose.							
16507 /2020	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	6/10/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		126,54
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
16508 /2020	2-GLO	2681	06.180.08.243.0006.2605.339030000000	6/10/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		365,75
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO CAMIONETE S10 DE PLACA QCU 8685 - PREFIXO 03.62, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO PROPRIO.							
16983 /2020	3-EST	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	20/10/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		15,75
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 02 A 08 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
16984 /2020	3-EST	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	20/10/2020	SANTANA & CIA LTDA		256,24
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 02 A 08 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
16985 /2020	3-EST	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	20/10/2020	ALEXANDRE M. DIAS		82,99
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 02 A 08 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17153 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	20/10/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		170,10
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17394 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 09 A 15 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17395 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SANTANA & CIA LTDA		423,73
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 09 A 15 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17396 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ALEXANDRE M. DIAS		66,70
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 09 A 15 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17404 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	26/10/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		4.235,10
PP087/2020 - AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI 1674/2016, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
17428 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI		20,33
PP095/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR EMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17429 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		32,50
PP095/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR EMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
17430 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI		16,90
PP095/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR EMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17431 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		14,85
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17432 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SANTANA & CIA LTDA		20,64
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17433 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SANTANA & CIA LTDA		26,10
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17434 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ALEXANDRE M. DIAS		6,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17435 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI		104,12
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17436 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		24,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17437 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		32,50
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17438 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	CF COMERCIO ATAC.E REP.DE SUP.P/INF.LTDA		8,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
17441 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		24,75
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17442 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SANTANA & CIA LTDA		60,35
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17443 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		84,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17444 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ALEXANDRE M. DIAS		15,30
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17445 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI		81,20
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17446 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		36,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17447 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		52,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
17448 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	26/10/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI		35,67
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), DURANTE ME S DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14805 /2020 - 559	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	29/10/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-0,01
SALDO NAO UTILIZADO.							
17747 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	29/10/2020	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		1.607,14
CONTRATO N. 266/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA CONFECCAO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FUMDPI C/C 30832-3.							
Nº/Ano: 00135/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/10/2020 Descrição: "SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA FABRICAÃÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FUMDPI C/C 30832-3. SECRETATIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL".							
17748 /2020	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	29/10/2020	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		35,80
CONTRATO N. 266/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PARA CONFECCAO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FUMDPI C/C 30832-3.							
Nº/Ano: 00135/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/10/2020 Descrição: "SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA FABRICAÃÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FUMDPI C/C 30832-3. SECRETATIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL".							
6633/2020 - 252	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-269,70
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
11529 /2020 - 273	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-15,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12238 /2020 - 279	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-261,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12389 /2020 - 281	2-GLO	3031	06.195.08.241.0008.2613.339030000000	3/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-33,60
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
13064 /2020 - 287	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-5,72
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
13067 /2020 - 288	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-46,50
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
13072 /2020 - 289	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP	A	-46,65
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14252 /2020 - 291	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-12,40
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14825 /2020 - 295	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-11,44
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14830 /2020 - 296	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	3/11/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP	A	-186,60
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14848 /2020 - 520	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	3/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-0,01
SALDO NÃO UTILIZADO.							
14884 /2020 - 302	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/11/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	A	-33,60
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14887 /2020 - 303	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	3/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-21,20
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
17761 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17762 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		290,23
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17763 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		79,84
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17769 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		315,80
PE017/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17771 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		342,80
PE017/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
17963 /2020	3-EST	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		677,64
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18188 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	3/11/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		142,25
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18243 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		104,00
PP107/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5..							
18244 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		92,90
PP107/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5..							
18245 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		204,00
PP107/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18246 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		84,60
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18247 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		211,50
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, DURANTE MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18248 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		355,34
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18249 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	10/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		146,26
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18269 /2020	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	10/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		1.355,40
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSICAO DE CESTAS BASICAS PARA CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI 1674/2016, DURANTE O MES DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
18307 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		137,15
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18308 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		36,44
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18309 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		13,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18310 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		127,87
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 16 A 22 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18311 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		435,24
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 29 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18312 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		206,25
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 29 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18313 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		16,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 29 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18314 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		290,76
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 29 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18315 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		60,40
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 29 DE NOVEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18471 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18472 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		254,34
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18473 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		51,24
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18474 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		410,20
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18475 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		173,26
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 01 A 06 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18476 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 07 A 13 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18477 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		273,66
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 07 A 13 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18478 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		60,40
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 07 A 13 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18479 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		303,42
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 07 A 13 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18480 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		83,96
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 07 A 13 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18481 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18482 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		284,42
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18483 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		51,24
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18484 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		355,34
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18485 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		146,26
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 14 A 20 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18486 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		16,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18487 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		290,76
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18488 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		34,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18489 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		481,29
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18490 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		188,82
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 21 A 27 DE DEZEMBRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18491 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE DE 28 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18492 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		235,90
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE DE 28 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18493 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		76,69
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE DE 28 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18494 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		355,34
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE DE 28 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18495 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		234,86
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE DE 28 DE DEZEMBRO A 03 DE JANEIRO, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18496 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		10,17
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 04 A 10 DE JANEIRO, S ECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18497 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		304,79
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 04 A 10 DE JANEIRO, S ECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18498 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		34,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 04 A 10 DE JANEIRO, S ECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18499 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		349,47
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 04 A 10 DE JANEIRO, S ECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18500 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		83,96
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 04 A 10 DE JANEIRO, S ECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCR. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18520 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		221,95
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18521 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		737,92
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18522 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		391,03
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18523 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		249,70
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18524 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI		185,15
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18525 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		52,40
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18526 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		100,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18527 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO		45,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18528 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		153,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18529 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI		70,52
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18530 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		63,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18531 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		545,70
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18532 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		20,00
PP107/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18534 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		11,16
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 30 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18535 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		169,82
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 30 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18536 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		137,15
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 30 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
18537 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	16/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		46,30
PP111/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, SEMANALMENTE ENTRE OS DIAS 23 A 30 DE NOVEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13035 /2020 - 52	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	A	-864,00
VALOR DE EMPENHO ANULADA POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTES DE RECURSO.							
13058 /2020 - 69	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	A	-432,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS							
13174 /2020 - 61	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-100,80
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
13175 /2020 - 62	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-91,50
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
13176 /2020 - 53	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	A	-62,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
13415 /2020 - 65	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-31,80
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14807 /2020 - 55	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-46,80
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14820 /2020 - 71	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-328,85
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14822 /2020 - 76	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-695,65
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14824 /2020 - 87	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	A	-208,50
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14831 /2020 - 77	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-183,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14845 /2020 - 72	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-226,20
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14847 /2020 - 74	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-127,70
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14848 /2020 - 85	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-31,84
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14850 /2020 - 75	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-73,20
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14866 /2020 - 73	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-1.044,35
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14868 /2020 - 84	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-963,85
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14869 /2020 - 86	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	23/11/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	A	-526,10
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14870 /2020 - 43	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-2.840,40
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS							
14871 /2020 - 58	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-1.294,06
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTES DE RECURSOS.							
14872 /2020 - 50	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-1.722,17
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
14873 /2020 - 60	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	A	-613,35
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS							
14874 /2020 - 88	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	A	-2.160,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14875 /2020 - 44	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-232,10
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS							
14876 /2020 - 57	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-966,25
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14877 /2020 - 63	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-649,31
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14878 /2020 - 59	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	A	-278,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14879 /2020 - 64	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-139,10
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14881 /2020 - 89	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE	A	-32,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14882 /2020 - 51	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	A	-17,70
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14889 /2020 - 90	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPE	A	-234,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
15765 /2020 - 66	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-840,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO FONTE DE RECURSOS. Nº/Ano: 00116/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/09/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MARMITEX DE ISOPOR DESCARTAVÉL PARA MANUTENÃÃO DA UNIDADE TEMPORARIA DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL." EMPRESA FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA INSCRITA SOB CNPJ 01.816.715/0001-80.							
15781 /2020 - 56	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-85,11
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
16092 /2020 - 70	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA	A	-745,44
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
16507 /2020 - 68	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	23/11/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	A	-126,54
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18812 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		75,75
PP108/2020 - AQUISICAO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INC REMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18813 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP		104,00
PP107/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECUR SO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18822 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		140,55
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCI A SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18823 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		8,25
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18825 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		206,72
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18826 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		26,40
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18828 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		13,98
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18829 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	A. J. DA SILVA EIRELI		206,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18830 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI		63,75
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18831 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD		2,70
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18833 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		11,05
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18835 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS		54,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18836 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	ALEXANDRE M. DIAS		6,00
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18837 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI		35,85
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18839 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		22,05
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18840 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	CF COMERCIO ATAC.E REP.DE SUP.P/INF.LTDA		22,80
PP095/2020 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECU RSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18841 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	SANTANA & CIA LTDA		8,25
PP095/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
18843 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI		32,50
PP095/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, DURANTE O MES DE DEZEMBRO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
19269 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/11/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		93,02
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID. C/C 31641-5.							
14870 /2020 - 301	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	30/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-10,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18527 /2020 - 310	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	30/11/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO	A	-45,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18534 /2020 - 311	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	30/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-11,16
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18535 /2020 - 312	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	30/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-169,82
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18536 /2020 - 313	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	30/11/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-137,15
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18537 /2020 - 314	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	30/11/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-46,30
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
14805 /2020 - 106	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-106,36
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14808 /2020 - 105	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-78,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14821 /2020 - 103	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-466,71
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTES DE RECURSOS.							
14827 /2020 - 104	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-9,50
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTES DE RECURSOS.							
14846 /2020 - 107	2-GLO	2812	06.180.08.244.0008.2611.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-369,08
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
14867 /2020 - 109	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-1.468,34
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
15780 /2020 - 102	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	1/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-42,56
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
6610/2020 - 233	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	8/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-862,92
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6611/2020 - 234	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	8/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-916,69
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6612/2020 - 235	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	8/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-207,40
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
6613/2020 - 236	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	8/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-1.132,49
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00027/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 03/04/2020 Descrição: "AQUISIÃÃO DE MATERIAIS, GENEROS, ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÃÃO PUBLICA. MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".							
10605 /2020 - 72	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	14/12/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACAD	A	-327,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
10606 /2020 - 73	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	14/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-129,35
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
10607 /2020 - 74	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	14/12/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-159,94
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
10608 /2020 - 75	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	14/12/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	A	-117,60
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12150 /2020 - 76	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	14/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-35,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12151 /2020 - 77	2-GLO	2707	06.180.08.243.0008.2614.339030000000	14/12/2020	ALEXANDRE M. DIAS	A	-30,25
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
15765 /2020 - 79	2-GLO	2722	06.180.08.244.0006.2601.339030000000	14/12/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS	A	-3.480,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
Nº/Ano: 00116/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/09/2020 Descrição: DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MARMITEX DE ISOPOR DESCARTAVÉL PARA MANUTENÃÃO DA UNIDADE TEMPORARIA DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL." EMPRESA FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA INSCRITA SOB CNPJ 01.816.715/0001-80.							
20197 /2020	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	14/12/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		132,07
PP012/2020 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO FIAT UNO DE PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA S OCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. ESP. COVID C/C 31641-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18529 /2020 - 109	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	21/12/2020	ARENA MIX COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI	A	-17,55
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18477 /2020 - 258	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-273,66
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18480 /2020 - 257	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-83,96
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18482 /2020 - 256	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-284,42
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18485 /2020 - 254	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-146,26
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18487 /2020 - 253	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-290,76
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18490 /2020 - 260	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-188,82
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18492 /2020 - 261	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-235,90
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18495 /2020 - 262	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-234,86
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18497 /2020 - 263	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-304,79
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18500 /2020 - 259	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SANTANA & CIA LTDA	A	-83,96
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSO.							
18524 /2020 - 250	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI	A	-185,15
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18532 /2020 - 248	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	A	-20,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18813 /2020 - 249	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	A	-104,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18830 /2020 - 251	2-GLO	3229	06.180.08.244.0041.2639.339030000000	23/12/2020	MATHIC-DIST.DE MAT. DE LIMP.HIG.E ESC.EI	A	-63,75
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-33.933,05**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-33.933,05**
Total Orçamentário do Elemento:	**245.935,64**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**212.002,59**

339039000000 - OUTROS S TERC

6220/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	26/03/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
PP075/2019 - AQUISICAO DE PASSAGEM DE JUINAXCUIABA PARA O SR. EDER DANIEL SALAS BALDOVINO EM ATENDIMENTO AO USUARIO DO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
6737/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	6/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE JUINAXCUIABA EM FAVOR DO SR. JAIME GERALDO DE MAGALHAES, EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
6978/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	9/04/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	91,77
PE008/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE JUINA X ARIPUANA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO GOMES DA SILVA, EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
6979/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	9/04/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	91,77
PE008/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE JUINA X ARIPUANA EM FAVOR DO SR. EDILSON BATISTA DA SILVA, EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
6980/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	9/04/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	91,77
PE008/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE JUINA X ARIPUANA EM FAVOR DO SR. GILCIMAR CORREIA DA COSTA, EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
7190/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE JUINA X TANGARA EM FAVOR DO SR. NELCI LESSA FERNANDES, EM ATENDIMENTO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
8555/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	13/05/2020	JET CLEAN - SERVIÃOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
PP063/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDIMENTO AO SERVICO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, EVITANDO A PROPAGACAO DO CORONA VIRUS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
8640/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	13/05/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	323,25
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X COMODORO/MT PARA O SR. LUIS FERNANDO ALMEIDA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
8960/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/05/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	388,74
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ROLIM DE MOURA/RO PARA O SR. OSMAR BEHGALLI PASSOS, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.						
8961/2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	22/05/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	7.250,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS PARA INSTALACAO EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.						
9670/2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	1/06/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	5.800,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.						

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
9732/2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	5/06/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		251,84
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARAPUTANGA/MT PARA O SR. MURILO HENRIQUE DOS SANTOS, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10148 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		378,00
PP075/2019 - AQUISICAO DE PASSAGENS JUINA X CUIABA X JUINA PARA O SR. ANTONIO PAULINO DA SILVA COM UM ACOMPANHANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10149 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/06/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO		129,33
PP075/2019 - AQUISICAO DE PASSAGENS JUINA X CUIABA X JUINA PARA O SR. ANTONIO PAULINO DA SILVA COM UM ACOMPANHANTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PESSOA IDOSA EM VULNERABILIDADE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10190 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. VALDEIR IFRAN CONRADO, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10191 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/06/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		165,40
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X VILHENA/RO PARA O SR. VALDEIR IFRAN CONRADO, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10303 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	JET CLEAN - SERVIÃOS DE LIMPEZA LTDA		219,50
PP063/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA MANUTENCAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-8.							
10581 /2020	2-GLO	2751	06.180.08.244.0007.2606.339039000000	22/06/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		413,00
PP084/2019 - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECAO DE MAPA DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
10583 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. GLAUBER TRINDADE NEVES, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10584 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. JOSELINO ANTONIO DE ALMEIDA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10586 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	A A DALMASSO SERVICOS		800,00
PP109/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE CARPINTEIRO E ENCANADOR PARA PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-8.							
10594 /2020	2-GLO	2751	06.180.08.244.0007.2606.339039000000	22/06/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME		485,99
PP107/2019 - CONFECCAO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
10595 /2020	2-GLO	2751	06.180.08.244.0007.2606.339039000000	22/06/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		177,00
PP107/2019 - CONFECCAO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
10609 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		101,27
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA PARA O SR. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10610 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		101,27
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA PARA O SRa. ELISIANE PATRICIA DE SOUZA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10614 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	22/06/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		38,95
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X BRASNORTE PARA O SR. JACIMAR NUNES MIRANDA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
10787 /2020	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	29/06/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		413,00
PP084/2019 - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECAO DE MAPA DO MUNICIPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL ESPECIAL COVID 19 C/C 31641-5.							
10788 /2020	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	29/06/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		209,00
PP107/2019 - CONFECCAO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL ESPECIAL COVID 19 C/C 31641-5.							
11171 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	6/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. JOSE MARCELO DA SILVA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
11186 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	6/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		238,87
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X CHAPADAO DO SUL/M PARA O SR. JOSE MARCELO DA SILVA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
11273 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	6/07/2020	JET CLEAN - SERVIÃOS DE LIMPEZA LTDA		219,50
PP063/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA MANUTENCAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-8.							
11360 /2020	3-EST	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE		10.200,00
DISPENSA N 90/2020 DE LICITACAO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PREDIO DA AJOPAM, CEDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORARIO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA DO AMANHA) Nº/Ano: 00090/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PREDIO DA AJOPAM, CEDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA (ESPERANÃA DO AMANHÃ) VISANDO AVITAR A PROPAGAÃÃO DO COVID-19.".							
11421 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		47,02
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X JUARA/MT PARA O SR. ONEZIMO TIMOTEO DE ASSIS, ATENDENDO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
11422 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. RENATO RODRIGUES DA SILVA LIMA, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11423 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. VALDINEI DAS DORES RODRIGUES, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
11424 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. WELLINGTON ALVES IZIDORO, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
11426 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		238,88
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X CHAPADAO DO SUL/MS PARA O SR. VALDINEI DAS DORES RODRIGUES, ATENDENDO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
11427 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	10/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		238,88
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X CHAPADAO DO SUL/MS PARA O SR. WELLINGTON ALVES IZIDORO, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
11754 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. EMERSON PEREIRA DE MORAES, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
11849 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/07/2020	JET CLEAN - SERVIÃOS DE LIMPEZA LTDA		439,00
PP063/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA MANUTENCAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: RECURSO: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-8.							
12148 /2020	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	24/07/2020	ANALICE MARANGONI EIRELI		854,09
PE007/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
12217 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	24/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. IVANALDO CARVALHO PIMENTEL, ATENDENDO O SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: FEAS C/C 32157-5.							
12375 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	24/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		79,48
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS PARA O SR. LUCIO ALVES GARDAS, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
12376 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	24/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. LUCIO ALVES GARDAS, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
12377 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	24/07/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. THIAGO AMANTINO MACIEL DA SILVA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
12378 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	24/07/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		89,81
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA/MT PARA O SR. ALEXANDRE REIS DE AGUIAR, ATENDENDO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
12381 /2020	2-GLO	2711	06.180.08.243.0008.2614.339039000000	24/07/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		1.139,00
PP107/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE COMUNICACAO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: MAC C/C 31641-5.							
12912 /2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	3/08/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		4.350,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.							
13022 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	7/08/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		90,92
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X ARIPUANA PARA O SR. FRANCISCO RODRIGUES COSTA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
13023 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	7/08/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		90,92
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X ARIPUANA PARA O SR. JOAO FRANCISCO DA SILVA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
13327 /2020	2-GLO	2711	06.180.08.243.0008.2614.339039000000	12/08/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME		69,60
PP084/2019 - PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA MANUTENCAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13328 /2020	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	12/08/2020	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA		508,16
PP106/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA EM GERAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO FIAT UNO - PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
13566 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/08/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. MANUEL FERREIRA DOS SANTOS, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
13598 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	17/08/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. LUCIANO ROBERTO DA SILVA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
14108 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	21/08/2020	A A DALMASSO SERVICOS		1.600,00
PP109/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE CARPINTEIRO E ENCANADOR PARA REPAROS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO PARA PESSOAS EM SITUACAO DE RUA, ATENDEDO NECESSIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
14791 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	1/09/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		104,21
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X COLNIZA/MT PARA O SR. FLAVIO GOTERRA SOUZA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
14792 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	1/09/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		90,50
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA/MT PARA O SR. TIAGO ALVES DE PAULA, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
14793 /2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	1/09/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		4.350,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, MES DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
14794 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	1/09/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP		248,39
PE008/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM DE CUIABA X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT PARA O SRs. CARMILENE A. DOS SANTOS E GABRIEL A. FERNANDES, ATENDENDO AO SERV. ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA PANDEMIA COVID 19, SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
14983 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	4/09/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		129,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA PARA O SR. JOAO NUNES PEIXOTO FILHO, ATENDENDO AO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
14984 /2020	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	4/09/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME		1.290,00
PP075/2019 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE JUINA X CUIABA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL, DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID 19 , SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: FEAS C/C 32157-5.							
15232 /2020	2-GLO	2711	06.180.08.243.0008.2614.339039000000	10/09/2020	FERRARI CELL LTDA		400,00
PP108/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE DESBLOQUEIO DE RELOGIO PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15738 /2020	2-GLO	3035	06.195.08.241.0008.2613.339039000000	22/09/2020	A A DALMASSO SERVICOS		200,00
PP109/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE ENCANADOR PARA REPAROS NO LAR DO IDOSO, ATENDEDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES COVID PAR A ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
15739 /2020	2-GLO	2751	06.180.08.244.0007.2606.339039000000	22/09/2020	PADOVANI & CIA LTDA		780,02
PP106/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA EM GERAL PRA MANUTENCAO DO VEICULO L200 TRITON DE PLACA OBP 0367 - PREFIXO 03.49, CEDIDA PARA ATENDER AS DEMAND AS DO CRAS, SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREM. BLOCO PROT. SOCIAL BAS. C/C 29381-4.							
15740 /2020	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	22/09/2020	ANALICE MARANGONI EIRELI		400,71
PE007/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DESRATIZACAO EM AEREA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
10191 /2020 - 992	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	30/09/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	A	-0,01
A pedido da Rose.							
16252 /2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	1/10/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		4.350,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, MES DE OUTUB RO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.							
16681 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	15/10/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		1.056,40
PP056/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ARES CONDICIONADOS PARA ADEQUACAO DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
13022 /2020 - 292	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	20/10/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	A	-0,01
Saldo nao utilizado.							
13023 /2020 - 291	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	20/10/2020	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	A	-0,01
Saldo nao utilizado.							
16975 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	20/10/2020	E T D DE LIMA SERVICOS		300,00
PP109/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE ELETRICISTA PARA MANUTENCAO DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C /C 31641-5.							
16976 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	20/10/2020	E T D DE LIMA SERVICOS		600,00
PP109/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE ELETRICISTA PARA MANUTENCAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
11849 /2020 - 276	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	3/11/2020	JET CLEAN - SERVIÃOS DE LIMPEZA LTDA	A	-219,50
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
17765 /2020	2-GLO	2764	06.180.08.244.0007.2608.339039000000	3/11/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA		4.350,00
PP103/2019 - LOCACAO DE TENDAS EM ANEXO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDIMENTO DE USUARIOS DO AUXILIO EMERGENCIAL E DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, MES DE NOVEM BRO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.							
18501 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	16/11/2020	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA		180,40
PP106/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA EM GERAL PARA O VEICULO FIAT UNO PLACA OBJ 9752 - PREFIXO 01.29, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
18502 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	16/11/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		205,00
PP056/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO T EMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
18503 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	16/11/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		157,00
PP056/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
15738 /2020 - 42	2-GLO	3035	06.195.08.241.0008.2613.339039000000	23/11/2020	A A DALMASSO SERVICOS	A	-200,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS							
15740 /2020 - 67	2-GLO	2816	06.180.08.244.0008.2611.339039000000	23/11/2020	ANALICE MARANGONI EIRELI	A	-400,71
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18808 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/11/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179		1.025,00
PP056/2020 - PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. C/C 31641-5.							
18815 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/11/2020	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA		291,97
PP108/2019 - PRESTACAO DE SERVICO MAO DE OBRA EM GERAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO FIAT UNO PLACA OBJ 9632 - PREFIXO 01.30, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CREAS, S ECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOC ESP. COVID C/C 31641-5.							
18817 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/11/2020	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA		200,08
PP106/2019 - PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA EM GERAL PARA O VEICULO FIAT UNO PLACA OBJ 9752 - PREFIXO 01.29, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
18969 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/11/2020	BANCO DO BRASIL SA		41,80
PGTO DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAIS, TARIFA DE DOC/TED PARA PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, TAXA MANUTENCAO DA CONTA E FOLHAS DE CHEQUE PARA USO DA T ESOURARIA MUNICIPAL. CONFORME CONTRATO FIRMADO E AVISO ANEXO.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
18970 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/11/2020	BANCO DO BRASIL SA		62,70
PGTO DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAIS, TARIFA DE DOC/TED PARA PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, TAXA MANUTENCAO DA CONTA E FOLHAS DE CHEQUE PARA USO DA T ESOURARIA MUNICIPAL. CONFORME CONTRATO FIRMADO E AVISO ANEXO.							
14984 /2020 - 304	2-GLO	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	30/11/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	A	-903,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
20358 /2020	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	17/12/2020	BANCO DO BRASIL SA		156,75
PGTO DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAIS, TARIFA DE DOC/TED PARA PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, TAXA MANUTENCAO DA CONTA E FOLHAS DE CHEQUE PARA USO DA T ESOURARIA MUNICIPAL. CONFORME CONTRATO FIRMADO E AVISO ANEXO.							
11360 /2020 - 127	3-EST	2726	06.180.08.244.0006.2601.339039000000	23/12/2020	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE	A	-3.001,16
SALDO NAO UTILIZADO - AUTORIZADO POR NATAN							
Nº/Ano: 00090/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 10/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O PREDIO DA AJOPAM, CEDIDO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA (ESPERANÃA DO AMANHÃ) VISANDO AVITAR A PROPAGAÃÃO DO COVID-19.".							
18503 /2020 - 177	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/12/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	A	-157,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
18808 /2020 - 178	2-GLO	3231	06.180.08.244.0041.2639.339039000000	23/12/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	A	-1.025,00
ANULACAO DE EMPENHO POR MOTIVO DE ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-5.906,40**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-5.906,40**
Total Orçamentário do Elemento:	**61.626,41**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**55.720,01**

339040000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

16196 /2020	2-GLO	2998	06.180.08.244.0007.2608.339040000000	29/09/2020	SARTOR INTERNET LTDA	100,00
CONTRATO 243/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO 110 MBPS DE INTERNET, ATENDENDO DEMANDA DE USUARIOS DO CADUNICO E AUXILIO EME RGENCIAL NA TENDA PROVISORIA NA CAIXA ECON. SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: IGD BF C/C 29373-3.						
Nº/Ano: 00118/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA CONTRATAÃÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTLHADO DE 110MBPS DE INTERNET, COM INSTALAÃÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO ATENDENDO A DEMANDA DE USUARIOS DO CADASTRO ÚNICO E DO AUXILIO EMERGENCIAL MA TENDA PROVISORIA AO LADO DA CAIXA ECONOMICA".						
16197 /2020	2-GLO	2998	06.180.08.244.0007.2608.339040000000	29/09/2020	SARTOR INTERNET LTDA	537,00
CONTRATO 243/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO 110 MBPS DE INTERNET, ATENDENDO DEMANDA DE USUARIOS DO CADUNICO E AUXILIO EME RGENCIAL NA TENDA PROVISORIA NA CAIXA ECON. SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: IGD BF C/C 29373-3.						
Nº/Ano: 00118/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 29/09/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA CONTRATAÃÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTLHADO DE 110MBPS DE INTERNET, COM INSTALAÃÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO ATENDENDO A DEMANDA DE USUARIOS DO CADASTRO ÚNICO E DO AUXILIO EMERGENCIAL MA TENDA PROVISORIA AO LADO DA CAIXA ECONOMICA".						
						0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**0,00**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**0,00**
Total Orçamentário do Elemento:	**637,00**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**637,00**

449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10405 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	22/06/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	399,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUACACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP . BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.						
10408 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	22/06/2020	AFB PRIME INDUSTRIA, COM. E DIST.DE EQUI	3.000,00
PE005/2020 - AQUISICAO DE IMPRESSORA E TONERS PARA ADEQUACAO DA EQUIPE DO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IN CREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
10582 /2020	2-GLO	2714	06.180.08.243.0008.2614.449052000000	22/06/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL	500,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENCAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL ESPECIAL C/C 31641-5.						
10590 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	22/06/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-	1.820,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP . BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
10591 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	22/06/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL	3.822,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP . BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
10592 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	22/06/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-	1.270,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP . BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
10593 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	22/06/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO	355,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP . BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
11706 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	15/07/2020	P A DE QUEIROZ FILHO	999,00
CONTRATO N. 172/2020 - DL093/2020 - AQUISICAO DE APARELHO CELULAR SMARTHONE DESTINADO PARA ADEQUACAO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTEN CIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.						
Nº/Ano: 00093/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES DESTINADOS PARA ADEQUAÃÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRAS, CREAS, CADRASTO ÚNICO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA ATENDENDO AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19."						
11707 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	15/07/2020	P A DE QUEIROZ FILHO	999,00
CONTRATO N. 172/2020 - DL093/2020 - AQUISICAO DE APARELHO CELULAR SMARTHONE DESTINADO PARA ADEQUACAO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTE NCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL COVID 19 C/C 31641-5.						
Nº/Ano: 00093/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES DESTINADOS PARA ADEQUAÃÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRAS, CREAS, CADRASTO ÚNICO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA ATENDENDO AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19."						
11708 /2020	2-GLO	2767	06.180.08.244.0007.2608.449052000000	15/07/2020	P A DE QUEIROZ FILHO	999,00
CONTRATO N. 172/2020 - DL093/2020 - AQUISICAO DE APARELHO CELULAR SMARTHONE DESTINADO PARA ADEQUACAO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CADASTRO UNICO, SECRETARIA D E ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: IGD BF C/C 29373-3.						
Nº/Ano: 00093/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES DESTINADOS PARA ADEQUAÃÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRAS, CREAS, CADRASTO ÚNICO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA ATENDENDO AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19."						

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11709 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	15/07/2020	P A DE QUEIROZ FILHO		999,00
CONTRATO N. 172/2020 (DL093/2020) AQUISICAO DE APARELHO CELULAR SMARTHONE DESTINADO PARA ADEQUACAO DA UNIDADE TEMPORARIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLH C/C 34319-6. Nº/Ano: 00093/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 15/07/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES DESTINADOS PARA ADEQUAÃÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CRAS, CREAS, CADRASTO ÚNICO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA PESSOAS EM SITUAÃÃO DE RUA ATENDENDO AÃÕES DE ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19."							
11730 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		1.089,90
PE005/2020 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11731 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		2.250,00
PE012/2019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11732 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO		1.380,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11733 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		1.270,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11734 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		1.590,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11735 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		4.555,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11736 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		499,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
11737 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	17/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		895,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUACAO DO CREAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
12153 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	24/07/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		2.250,00
PE012/2019 - AQUISICAO DE NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
12154 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	24/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		1.796,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
12155 /2020	2-GLO	2714	06.180.08.243.0008.2614.449052000000	24/07/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		780,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE CILINDRO ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
12223 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		358,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO LAR DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12224 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO		1.380,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO LAR DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12225 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		2.295,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DO LAR DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12229 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		1.270,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12230 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		1.820,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12231 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		5.300,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12232 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		1.780,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12233 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		1.649,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12234 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		1.290,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12235 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		500,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12236 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		2.640,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
12237 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME		718,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRET ARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12281 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		1.089,90
PE005/2020 - AQUISICAO DE IMPRESSORA PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASS ISTENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
12282 /2020	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	24/07/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		750,00
PE012/2019 - AQUISICAO DE NOBREAK PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO DE PESSOAS EM SITUACAO DE RUA (ESPERANCA NO AMANHA), ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSIST ENCIA SOCIAL. RECURSO: ACOES DO COVID PARA ACOLHIMENTO C/C 34319-6.							
13005 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		780,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13006 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		580,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13007 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		1.100,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13008 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		3.035,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13009 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO		440,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13010 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL		500,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
13011 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	7/08/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		440,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO SCFV DO BAIRRO PADRE DUILIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOBO PROT. SOCIAL BASICA COVID 19 C/C 29381-4.							
14895 /2020	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	4/09/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		200,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOC IAL ESP. COVID 19 C/C 31641-5.							
14985 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	4/09/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		200,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
16090 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	28/09/2020	OLMIR IORIS & CIA LTDA		2.250,00
PE012/2019 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENCAO DO DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO BLOCO PROT. SOCIAL BASIC O COVID C/C 29381-4.							
16673 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	15/10/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		780,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA EXECUCAO DOS TRABALHOS DO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
16674 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	15/10/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO		440,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA EXECUCAO DOS TRABALHOS DO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
16675 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	15/10/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-		440,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA EXECUCAO DOS TRABALHOS DO PAIF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC IAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
16682 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	15/10/2020	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITO		1.590,00
PP037/2020 - AQUISICAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS PARA ADEQUACAO DO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMP. BLOCO D E PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 29381-4.							
17325 /2020	3-EST	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	23/10/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		10.178,00
CONTRATO 261/2020 - AQUISICAO DE NOTEBOOKS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO TEMPORARIO ESPERANCA NO AMANHA E PARA O LAR DO IDOSO EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENC AO/ENFRENTAMENTO COVID-19, SEC. ASSIST. SOCIAL. REC: ACOES COVID ACOLHIMENTO C/C 34319-6. Nº/Ano: 00131/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENO AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSITÊNCIA SOCIAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
17326 /2020	3-EST	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	23/10/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		17.303,00
CONTRATO 261/2020 - AQUISICAO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA O CREAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO/ENFRENTAMENTO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5. Nº/Ano: 00131/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENO AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSITÊNCIA SOCIAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
17327 /2020	3-EST	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	23/10/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		16.285,00
CONTRATO 261/2020 - AQUISICAO DE MICROCOMPUTADOR E NOTEBOOKS PARA O CRAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE CONTENCAO/ENFRENTAMENTO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA AS SISTENCIA SOCIAL. REC: INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA COVID C/C 31641-5. Nº/Ano: 00131/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 23/10/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISIÃÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENO AO PLANO DE CONTENÃÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL E ASSITÊNCIA SOCIAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."							
17405 /2020	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	26/10/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS-EPP		82.500,00
PP098/2020 - AQUISICAO DE VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUN. DE JUINA, ATENDENDO AS NECESSIDADE S DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: PBF C/C 29381-4.							
17406 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	26/10/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS-EPP		82.500,00
PP098/2020 - AQUISICAO DE VEICULO ZERO KM TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA PREFEITURA DE JUINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. REC: INCR. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BAS. CO C/C 29381-4.							

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

C.N.P.J.: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2020 até 31/12/2020

Movimento Orçamentário e Restos

Número	Tipo	Red.	Dotação	Data	Credor	Processo	Valor
11730 /2020 - 274	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	3/11/2020	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	A	-1.089,90
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
11732 /2020 - 275	2-GLO	2819	06.180.08.244.0008.2611.449052000000	3/11/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	A	-1.380,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12281 /2020 - 280	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	3/11/2020	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	A	-1.089,90
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
13009 /2020 - 282	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	3/11/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	A	-440,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
16674 /2020 - 307	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	3/11/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	A	-440,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
18321 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	16/11/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		1.290,00
CONTRATO N. 272/2020 - AQUISIÃ+O DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSIST ENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
Nº/Ano: 00140/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/11/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5."							
18322 /2020	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	16/11/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFOR		12.214,00
CONTRATO N. 272/2020 - AQUISIÃ+O DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSIST ENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREM. TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5.							
Nº/Ano: 00140/2020 Modalidade: Dispensa Data do Cadastro: 16/11/2020 Descrição: "DISPENSA DE LICITAÃÃO PARA AQUISICAO DE CELULAR SMARTPHONE E MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO: INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO PROTECAO SOCIAL ESP. COVID C/C 31641-5."							
17405 /2020 - 95	2-GLO	2753	06.180.08.244.0007.2606.449052000000	1/12/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS-EPP	A	-82.500,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
17406 /2020 - 96	2-GLO	3232	06.180.08.244.0041.2639.449052000000	1/12/2020	TATIANA CAPITANIO VEICULOS-EPP	A	-82.500,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
12225 /2020 - 78	2-GLO	2728	06.180.08.244.0006.2601.449052000000	14/12/2020	FRIOLAR COM. E SERVICOS DE ELETROE.LTDA-	A	-2.295,00
A PEDIDO DA ROSE ASSISTENCIA SOCIAL.							
							0

Total Anulado Orçam. do Elemento:	**-171.734,80**	**Total Anulado Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total Anulado do Elemento:**	**-171.734,80**
Total Orçamentário do Elemento:	**291.401,80**	**Total Restos do Elemento:**	**0,00**	**Total do Elemento:**	**119.667,00**
Total Anulado Orçam. do Orgão:	**-211.574,25**	**Total Anulado Restos do Orgão:**	**0,00**	**Total Anulado do Orgão:**	**-211.574,25**
Total Orçamentário do Orgão:	**724.513,25**	**Total Restos do Orgão:**	**0,00**	**Total do Orgão:**	**512.939,00**
Total Anulado Orçam. das Despesas:	**-2.925.229,78**	**Total Anulado Restos das Despesas:**	**0,00**	**Total Anulado das Despesas:**	**-2.925.229,78**
Total Orçamentário das Despesa:	**9.591.452,04**	**Total Restos das Despesas:**	**0,00**	**Total das Despesas:**	**6.666.222,26**

SEQUENCIA CONTRATO	NUMERO CONTRATO	ANO CONTRATO	MODALIDADE LICITACAO	MERO LICITAÇ	NO LICITACAÇ	INIC VIGENCIA CONT	FINAL VIGENCIA CONT	VALOR CONTRATO
2154	35	2020	Dispensa	19	2020	24-mar-20	24-jun-20	R$ 42.253,50
2155	36	2020	Dispensa	20	2020	25-mar-20	25-mai-20	R$ 2.220,00
2156	37	2020	Dispensa	21	2020	25-mar-20	25-mai-20	R$ 6.950,00
2165	47	2020	Dispensa	24	2020	31-mar-20	30-jun-20	R$ 670.420,00
2167	49	2020	Dispensa	26	2020	03-abr-20	03-jul-20	R$ 59.700,00
2169	51	2020	Dispensa	28	2020	03-abr-20	03-jul-20	R$ 42.827,00
2171	53	2020	Dispensa	30	2020	07-abr-20	07-jul-20	R$ 19.950,00
2172	54	2020	Dispensa	31	2020	08-abr-20	08-jul-20	R$ 29.700,00
2173	55	2020	Dispensa	32	2020	08-abr-20	08-jul-20	R$ 65.000,00
2178	60	2020	Dispensa	34	2020	14-abr-20	14-jul-20	R$ 28.070,00
2179	61	2020	Dispensa	35	2020	14-abr-20	14-jul-20	R$ 18.200,00
2180	62	2020	Dispensa	36	2020	16-abr-20	16-jul-20	R$ 33.000,00
2181	63	2020	Dispensa	37	2020	16-abr-20	16-jul-20	R$ 4.300,00
2182	64	2020	Dispensa	38	2020	16-abr-20	16-jul-20	R$ 9.825,00
2183	65	2020	Dispensa	39	2020	17-abr-20	17-jul-20	R$ 13.639,85
2184	66	2020	Dispensa	40	2020	22-abr-20	22-jul-20	R$ 2.100,00
2187	69	2020	Dispensa	44	2020	27-abr-20	27-jul-20	R$ 8.952,00
2188	70	2020	Dispensa	45	2020	27-abr-20	27-jul-20	R$ 31.612,00
2190	72	2020	Dispensa	46	2020	29-abr-20	29-jul-20	R$ 15.832,00
2192	75	2020	Dispensa	48	2020	30-abr-20	30-jul-20	R$ 5.800,00
2193	76	2020	Dispensa	49	2020	30-abr-20	30-jul-20	R$ 44.890,00
2204	78	2020	Dispensa	51	2020	05-mai-20	05-out-20	R$ 183.904,26
2199	83	2020	Dispensa	54	2020	15-mai-20	15-ago-20	R$ 6.346,00
2200	84	2020	Dispensa	55	2020	18-mai-20	18-ago-20	R$ 2.680,00
2201	85	2020	Dispensa	56	2020	18-mai-20	18-ago-20	R$ 14.150,00
2214	89	2020	Dispensa	60	2020	20-mai-20	20-nov-20	R$ 180.000,00
2215	90	2020	Dispensa	61	2020	21-mai-20	21-nov-20	R$ 48.749,50
2216	91	2020	Dispensa	62	2020	21-mai-20	21-ago-20	R$ 14.790,00
2218	93	2020	Dispensa	64	2020	22-mai-20	22-ago-20	R$ 40.320,00
2219	94	2020	Dispensa	65	2020	22-mai-20	22-nov-20	R$ 10.260,00
2220	95	2020	Dispensa	66	2020	22-mai-20	22-set-20	R$ 117.330,00
2221	96	2020	Dispensa	67	2020	25-mai-20	25-set-20	R$ 7.680,00
2222	97	2020	Dispensa	68	2020	25-mai-20	25-ago-20	R$ 1.259,70
2224	99	2020	Dispensa	69	2020	25-mai-20	25-jun-20	R$ 5.625,00
2225	100	2020	Dispensa	70	2020	26-mai-20	26-ago-20	R$ 172.577,00
2226	101	2020	Dispensa	71	2020	26-mai-20	26-nov-20	R$ 74.600,00
2249	123	2020	Dispensa	75	2020	05-jun-20	05-set-20	R$ 3.949,00
2278	145	2020	Dispensa	80	2020	24-jun-20	24-set-20	R$ 32.546,64
2280	147	2020	Dispensa	82	2020	26-jun-20	26-jun-21	R$ 121.820,00
2284	152	2020	Dispensa	85	2020	30-jun-20	30-dez-20	R$ 6.000,00
2291	161	2020	Dispensa	87	2020	08-jul-20	08-set-20	R$ 14.070,00
2294	162	2020	Dispensa	88	2020	10-jul-20	10-out-20	R$ 82.970,00
2295	164	2020	Dispensa	89	2020	10-jul-20	10-set-20	R$ 4.838,00
2296	165	2020	Dispensa	91	2020	10-jul-20	10-jul-21	R$ 18.000,00
2298	167	2020	Dispensa	92	2020	13-jul-20	13-ago-20	R$ 1.914,88
2303	172	2020	Dispensa	93	2020	15-jul-20	15-out-20	R$ 3.996,00
2305	174	2020	Dispensa	94	2020	15-jul-20	15-nov-20	R$ 37.600,00
2307	176	2020	Dispensa	96	2020	20-jul-20	20-out-20	R$ 10.800,00
2312	181	2020	Dispensa	97	2020	23-jul-20	23-out-20	R$ 28.410,00
2314	183	2020	Dispensa	98	2020	24-jul-20	24-jan-21	R$ 8.870,00
2326	194	2020	Dispensa	101	2020	04-ago-20	04-out-20	R$ 2.836,50
2329	197	2020	Dispensa	103	2020	11-ago-20	11-nov-20	R$ 195.000,00
2337	203	2020	Dispensa	107	2020	21-ago-20	21-nov-20	R$ 11.404,48
2349	215	2020	Dispensa	110	2020	01-set-20	01-dez-20	R$ 9.900,00
2364	227	2020	Dispensa	113	2020	09-set-20	09-nov-20	R$ 7.599,00
2365	228	2020	Dispensa	113	2020	09-set-20	09-nov-20	R$ 26.150,99
2376	239	2020	Dispensa	116	2020	23-set-20	23-dez-20	R$ 4.320,00
2377	241	2020	Dispensa	117	2020	25-set-20	25-dez-20	R$ 1.042.500,00
2378	242	2020	Dispensa	117	2020	25-set-20	25-dez-20	R$ 246.900,00
2379	243	2020	Dispensa	118	2020	01-out-20	01-jan-21	R$ 637,00
2380	244	2020	Dispensa	119	2020	29-set-20	29-dez-20	R$ 175.000,00
2382	246	2020	Dispensa	121	2020	02-out-20	02-jan-21	R$ 9.468,00
2384	249	2020	Dispensa	124	2020	13-out-20	13-jan-21	R$ 25.900,00
2407	272	2020	Dispensa	140	2020	16-nov-20	16-jan-21	R$ 13.504,00
2253	128	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$ 9.700,00

2254	129	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	20.134,50
2255	130	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	17.479,05
2256	131	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	1.430,00
2257	132	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	4.452,80
2258	133	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	44.849,00
2259	134	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-jun-21	R$	35.884,00
2260	135	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	2.952,70
2261	136	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	2.164,40
2262	137	2020	Inexigibilidade	11	2020	15-jun-20	15-set-20	R$	11.800,00
2308	177	2020	Inexigibilidade	14	2020	20-jul-20	20-out-20	R$	26.169,25
2309	178	2020	Inexigibilidade	14	2020	20-jul-20	20-out-20	R$	9.870,00
2290	158	2020	Pregao Presencial	57	2020	07-jul-20	07-jan-21	R$	10.637,41

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Órgão 03.001 - GESTAO DO SUS								
20168/2020-2	14/12/2020	2399-03.001.10.122.0014.2301.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.931,64	3.931,64	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Órgão:	**3.931,64**	**3.931,64**	**0,00**	**0,00**	
Órgão 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA								
1162/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1163/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1164/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1165/2020-2	2/01/2020	2433-03.100.10.301.0013.2330.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
3080/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3082/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3083/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3084/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3085/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	
3086/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3087/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
15372/2020-2	14/09/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	
15373/2020-2	14/09/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	
16225/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	
16226/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16227/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	A
16228/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16229/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16230/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16231/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16232/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16233/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16234/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16235/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
19121/2020-2	23/11/2020	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	SANTANA & CIA LTDA	81,75	0,00	81,75	0,00	
19613/2020-2	1/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.321,02	0,00	51.321,02	0,00	A
19614/2020-2	1/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	111.029,39	0,00	111.029,39	0,00	A
19882/2020-2	7/12/2020	2433-03.100.10.301.0013.2330.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19883/2020-2	7/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19884/2020-2	7/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19915/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	1.282,66	1.282,66	0,00	0,00	
19916/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	795,70	795,70	0,00	0,00	

Emissão: 19/04/2021 07:36:37 — Page 1 de 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
20169/2020-2	14/12/2020	1500-03.100.10.301.0013.2302.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	20.795,78	20.795,78	0,00	0,00	
20170/2020-2	14/12/2020	1511-03.100.10.301.0013.2304.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.214,06	1.214,06	0,00	0,00	
20216/2020-2	14/12/2020	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	504,62	504,62	0,00	0,00	
20217/2020-2	14/12/2020	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	313,04	313,04	0,00	0,00	
20218/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	13.077,34	13.077,34	0,00	0,00	
20220/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	8.112,64	8.112,64	0,00	0,00	
20257/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	138,21	138,21	0,00	0,00	
20260/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	85,74	85,74	0,00	0,00	
20304/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	1.046,22	1.046,22	0,00	0,00	
20306/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	649,02	649,02	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Órgão:	**395.435,56**	**55.003,40**	**340.432,16**	**0,00**	

Órgão 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM S

3077/2020-2	3/02/2020	1596-03.110.10.305.0016.2310.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
16182/2020-2	28/09/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROG.LIQUIDO EIRELI	2.476,60	0,00	2.476,60	0,00	
18120/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	156,00	0,00	156,00	0,00	
18121/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	633,20	0,00	633,20	0,00	
18124/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	625,00	0,00	625,00	0,00	
18397/2020-2	16/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	40,20	40,20	0,00	0,00	
18398/2020-2	16/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.285,00	1.285,00	0,00	0,00	A
19595/2020-2	1/12/2020	3217-03.110.10.122.0022.2342.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	53.800,00	0,00	53.800,00	0,00	A
19597/2020-2	1/12/2020	1578-03.110.10.304.0016.2308.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.966,21	0,00	13.966,21	0,00	A
19604/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	MOACYR MANDADORI-ME	17.774,24	17.774,24	0,00	0,00	
19611/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	23.792,22	0,00	23.792,22	0,00	A
19612/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	38.900,31	0,00	38.900,31	0,00	A
19917/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	27,89	27,89	0,00	0,00	
19918/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	17,30	17,30	0,00	0,00	
19919/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	1.001,96	1.001,96	0,00	0,00	
19920/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	621,57	621,57	0,00	0,00	
20171/2020-2	14/12/2020	1574-03.110.10.304.0016.2308.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.321,98	6.321,98	0,00	0,00	
20223/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	2.841,21	2.841,21	0,00	0,00	
20225/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	1.762,59	1.762,59	0,00	0,00	
20227/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	2.076,30	2.076,30	0,00	0,00	
20229/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	1.288,04	1.288,04	0,00	0,00	
20230/2020-2	14/12/2020	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	2.376,46	2.376,46	0,00	0,00	
20231/2020-2	14/12/2020	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	1.474,25	1.474,25	0,00	0,00	
20263/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	776,89	776,89	0,00	0,00	
20265/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	481,94	481,94	0,00	0,00	
20308/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	666,48	666,48	0,00	0,00	

Emissão: 19/04/2021 07:36:37 — Page 2 de 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
20311/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	413,46	413,46	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Órgão:	**176.147,30**	**41.797,76**	**134.349,54**	**0,00**	
Órgão 03.120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FAR								
19608/2020-2	1/12/2020	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.387,00	0,00	12.387,00	0,00	A
20232/2020-2	14/12/2020	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	380,92	380,92	0,00	0,00	
20233/2020-2	14/12/2020	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	236,30	236,30	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Órgão:	**13.004,22**	**617,22**	**12.387,00**	**0,00**	
Órgão 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA CO								
3081/2020-2	3/02/2020	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	A
3089/2020-2	3/02/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3090/2020-2	3/02/2020	1667-03.130.10.302.0015.2326.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
16215/2020-2	1/10/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	A
16216/2020-2	1/10/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00	A
16217/2020-2	1/10/2020	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	A
16218/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	
16219/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	
16221/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	34.100,00	0,00	34.100,00	0,00	
16236/2020-2	1/10/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	
18160/2020-2	3/11/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	
19338/2020-2	24/11/2020	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	29.106,00	0,00	29.106,00	0,00	A
19596/2020-2	1/12/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.774,64	0,00	8.774,64	0,00	A
19598/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	146.160,62	0,00	146.160,62	0,00	A
19599/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.185,56	0,00	13.185,56	0,00	A
19600/2020-2	1/12/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	88.269,15	0,00	88.269,15	0,00	A
19602/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	13.295,00	13.295,00	0,00	0,00	A
19603/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	650,00	650,00	0,00	0,00	A
19605/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	7.155,00	7.155,00	0,00	0,00	
19606/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	32.803,00	32.803,00	0,00	0,00	
19607/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	11.057,00	11.057,00	0,00	0,00	
19610/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.990,00	33.990,00	0,00	0,00	
19626/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	103.830,00	96.638,00	7.192,00	0,00	
19636/2020-2	1/12/2020	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	19.647,67	0,00	19.647,67	0,00	A

Emissão: 19/04/2021 07:36:37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
19921/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	365,31	365,31	0,00	0,00	
19922/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	226,63	226,63	0,00	0,00	
19923/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	950,73	950,73	0,00	0,00	
19924/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	589,78	589,78	0,00	0,00	
19925/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	434,66	434,66	0,00	0,00	
19926/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	269,64	269,64	0,00	0,00	
19927/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	834,87	834,87	0,00	0,00	
19928/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	517,91	517,91	0,00	0,00	
20172/2020-2	14/12/2020	1638-03.130.10.302.0015.2318.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.289,56	3.289,56	0,00	0,00	
20173/2020-2	14/12/2020	1655-03.130.10.302.0015.2319.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17	1.343,17	0,00	0,00	
20174/2020-2	14/12/2020	2534-03.130.10.302.0015.2337.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.387,35	4.387,35	0,00	0,00	
20234/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	6.278,31	6.278,31	0,00	0,00	
20235/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	3.894,78	3.894,78	0,00	0,00	
20236/2020-2	14/12/2020	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	3.182,36	3.182,36	0,00	0,00	
20237/2020-2	14/12/2020	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	1.974,21	1.974,21	0,00	0,00	
20238/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	18.151,77	18.151,77	0,00	0,00	
20239/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	11.260,56	11.260,56	0,00	0,00	
20240/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	1.453,49	1.453,49	0,00	0,00	
20241/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	901,69	901,69	0,00	0,00	
20242/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	6.391,32	6.391,32	0,00	0,00	
20243/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	3.964,89	3.964,89	0,00	0,00	
20244/2020-2	14/12/2020	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	3.918,69	3.918,69	0,00	0,00	
20245/2020-2	14/12/2020	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	2.430,98	2.430,98	0,00	0,00	
20247/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	2.994,65	2.994,65	0,00	0,00	
20249/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	1.857,75	1.857,75	0,00	0,00	
20250/2020-2	14/12/2020	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	1.411,76	1.411,76	0,00	0,00	
20252/2020-2	14/12/2020	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	875,79	875,79	0,00	0,00	
20313/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	1.246,94	1.246,94	0,00	0,00	
20315/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	773,53	773,53	0,00	0,00	
20317/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	412,06	412,06	0,00	0,00	
20323/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	255,62	255,62	0,00	0,00	
20482/2020-2	29/12/2020	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C. L. PAGNUSSAT	4.730,00	4.730,00	0,00	0,00	
20487/2020-2	29/12/2020	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	262,98	262,98	0,00	0,00	
20488/2020-2	29/12/2020	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	133,59	133,59	0,00	0,00	A
20489/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	
20490/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	
20491/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	
20492/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00	0,00	59.500,00	0,00	
20493/2020-2	29/12/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.200,00	0,00	51.200,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Emissão: 19/04/2021 07:36:37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
			Total do Órgão:	**1.136.015,97**	**289.280,33**	**846.735,64**	**0,00**	
Órgão 03.150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS								
4325/2020-2	26/02/2020	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	58.364,46	58.364,46	0,00	0,00	A
6573/2020-2	6/04/2020	3121-03.150.10.301.0013.1302.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	166.655,77	0,00	166.655,77	0,00	
11721/2020-2	17/07/2020	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	33.677,53	0,00	33.677,53	0,00	
18641/2020-2	17/11/2020	2850-03.150.10.302.0015.1322.449051000000	AD CONSTRUÃÕES	9.604,76	0,00	9.604,76	0,00	
20483/2020-2	29/12/2020	2551-03.150.17.512.0022.1305.449051000000	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	444.813,12	0,00	444.813,12	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Órgão:	**713.115,64**	**58.364,46**	**654.751,18**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total Geral:	**2.437.650,33**	**448.994,81**	**1.988.655,52**	**0,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Órgão 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TE							
19905/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	1.052,66	1.052,66	0,00	0,00
19906/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	653,02	653,02	0,00	0,00
20162/2020-2	14/12/2020	1360-02.100.12.361.0002.2203.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	17.571,84	17.571,84	0,00	0,00
20203/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	7.041,66	7.041,66	0,00	0,00
20205/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	4.368,35	4.368,35	0,00	0,00
20281/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	346,97	346,97	0,00	0,00
20282/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	215,24	215,24	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**31.249,74**	**31.249,74**	**0,00**	**0,00**
Órgão 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
2395/2020-2	29/01/2020	1378-02.110.12.361.0032.2206.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.700,00	0,00	9.700,00	0,00
2720/2020-2	31/01/2020	1379-02.110.12.361.0032.2206.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	677,00	677,00	0,00	0,00
11369/2020-2	10/07/2020	1378-02.110.12.361.0032.2206.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	2.826,41	0,00	2.826,41	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**13.203,41**	**677,00**	**12.526,41**	**0,00**
Órgão 02.120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL							
2391/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00
2406/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.300,00	0,00	9.300,00	0,00
2407/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.799,92	0,00	9.799,92	0,00
6574/2020-2	6/04/2020	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	166.259,00	166.259,00	0,00	0,00 A
11371/2020-2	10/07/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	545,91	0,00	545,91	0,00
11373/2020-2	10/07/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	5.261,31	0,00	5.261,31	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**193.566,14**	**166.259,00**	**27.307,14**	**0,00**
Órgão 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
2394/2020-2	29/01/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
11368/2020-2	10/07/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	3.329,01	0,00	3.329,01	0,00

Emissão: 19/04/2021 07:37:41 Page 1 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20163/2020-2	14/12/2020	1414-02.130.13.392.0033.2222.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.654,78	3.654,78	0,00	0,00
20206/2020-2	14/12/2020	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	1.506,05	1.506,05	0,00	0,00
20207/2020-2	14/12/2020	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	934,28	934,28	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**20.424,12**	**6.095,11**	**14.329,01**	**0,00**

Órgão 02.140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA

19907/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	2.101,86	2.101,86	0,00	0,00
19908/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00
19909/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	2.661,30	2.661,30	0,00	0,00
19910/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.650,95	1.650,95	0,00	0,00
19911/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	3.268,50	3.268,50	0,00	0,00
19912/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	2.027,58	2.027,58	0,00	0,00
19913/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	3.726,62	3.726,62	0,00	0,00
19914/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	2.311,87	2.311,87	0,00	0,00
20164/2020-2	14/12/2020	1442-02.140.12.361.0032.2227.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	8.056,38	8.056,38	0,00	0,00
20165/2020-2	14/12/2020	1449-02.140.12.361.0032.2228.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	35.705,81	35.705,81	0,00	0,00
20166/2020-2	14/12/2020	1453-02.140.12.365.0034.2229.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.197,33	1.197,33	0,00	0,00
20167/2020-2	14/12/2020	1460-02.140.12.365.0034.2230.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	36.107,94	36.107,94	0,00	0,00
20208/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	14.194,29	14.194,29	0,00	0,00
20209/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	8.805,55	8.805,55	0,00	0,00
20210/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	29.621,75	29.621,75	0,00	0,00
20211/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	18.376,27	18.376,27	0,00	0,00
20212/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	38.471,49	38.471,49	0,00	0,00
20213/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	23.865,78	23.865,78	0,00	0,00
20214/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	43.980,94	43.980,94	0,00	0,00
20215/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	27.284,33	27.284,33	0,00	0,00
20246/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	112,61	112,61	0,00	0,00
20248/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	69,86	69,86	0,00	0,00
20251/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	232,37	232,37	0,00	0,00
20253/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	144,15	144,15	0,00	0,00
20254/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	608,91	608,91	0,00	0,00
20255/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	377,73	377,73	0,00	0,00
20284/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	736,07	736,07	0,00	0,00
20286/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	456,62	456,62	0,00	0,00
20289/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.703,71	1.703,71	0,00	0,00
20292/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.056,90	1.056,90	0,00	0,00
20294/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	1.433,97	1.433,97	0,00	0,00
20296/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	889,55	889,55	0,00	0,00
20299/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	2.531,95	2.531,95	0,00	0,00

Emissão: 19/04/2021 07:37:41 Page 2 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor		Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20302/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		1.570,69	1.570,69	0,00	0,00
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Total do Órgão:	**316.645,53**	**316.645,53**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Total Geral:	**575.088,94**	**520.926,38**	**54.162,56**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de **FUNDEB 60%**

Empenho	Data	Código Geral	Credor		Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Órgão 02.140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA								
19909/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		2.661,30	2.661,30	0,00	0,00
19910/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		1.650,95	1.650,95	0,00	0,00
19913/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		3.726,62	3.726,62	0,00	0,00
19914/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		2.311,87	2.311,87	0,00	0,00
20165/2020-2	14/12/2020	1449-02.140.12.361.0032.2228.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		35.705,81	35.705,81	0,00	0,00
20167/2020-2	14/12/2020	1460-02.140.12.365.0034.2230.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL		36.107,94	36.107,94	0,00	0,00
20210/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		29.621,75	29.621,75	0,00	0,00
20211/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		18.376,27	18.376,27	0,00	0,00
20214/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		43.980,94	43.980,94	0,00	0,00
20215/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		27.284,33	27.284,33	0,00	0,00
20254/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		608,91	608,91	0,00	0,00
20255/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		377,73	377,73	0,00	0,00
20289/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		1.703,71	1.703,71	0,00	0,00
20292/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA		1.056,90	1.056,90	0,00	0,00
20299/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		2.531,95	2.531,95	0,00	0,00
20302/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA		1.570,69	1.570,69	0,00	0,00
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Total do Órgão:	**209.277,67**	**209.277,67**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Total Geral:	**209.277,67**	**209.277,67**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados
FUNDEB 40%

Restos do período de

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Órgão 02.140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA							
19907/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	2.101,86	2.101,86	0,00	0,00
19908/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00
19911/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	3.268,50	3.268,50	0,00	0,00
19912/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	2.027,58	2.027,58	0,00	0,00
20164/2020-2	14/12/2020	1442-02.140.12.361.0032.2227.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	8.056,38	8.056,38	0,00	0,00
20166/2020-2	14/12/2020	1453-02.140.12.365.0034.2229.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.197,33	1.197,33	0,00	0,00
20208/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	14.194,29	14.194,29	0,00	0,00
20209/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	8.805,55	8.805,55	0,00	0,00
20212/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	38.471,49	38.471,49	0,00	0,00
20213/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	23.865,78	23.865,78	0,00	0,00
20246/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	112,61	112,61	0,00	0,00
20248/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	69,86	69,86	0,00	0,00
20251/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	232,37	232,37	0,00	0,00
20253/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	144,15	144,15	0,00	0,00
20284/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	736,07	736,07	0,00	0,00
20286/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	456,62	456,62	0,00	0,00
20294/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	1.433,97	1.433,97	0,00	0,00
20296/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	889,55	889,55	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**107.367,86**	**107.367,86**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**107.367,86**	**107.367,86**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 19/04/2021 07:38:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Ano: 2018
Órgão: 03.001-GESTAO DO SUS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22375 /2018	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
					Total Pago do Órgão:	189,50

Órgão: 03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17753 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
20852 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
23383 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
23384 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
					Total Pago do Órgão:	947,50
					Total Pago no Ano:	1.137,00

Ano: 2019
Órgão: 03.001-GESTAO DO SUS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1894/2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1894/2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
13513 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
15401 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	30/01/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	998,07
16074 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
17410 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	07/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	4,00
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	2.400,00
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	450,00
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	450,00
17999 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	577,85
18001 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18002 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18010 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.112,32
18436 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	994,00
19890 /2019	2 - Global	2417	03001.1012200142336.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19950 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	68,54
19959 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.320,00
19962 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	204,00
19963 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	577,85
19967 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.239,00
19971 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19972 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19973 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	30/01/2020	F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME	160,30
19976 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	34,70
19984 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	636,00
19985 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	286,80
20016 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	8,39
20017 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	341,55
20023 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	204,00
20024 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	120,00
20025 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	147,00
20566 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	122,16
20571 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	148,07
20572 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	268,29
20573 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	108,00
20574 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
20575 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	114,20
20580 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	30,00
20580 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	618,00
21102 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	556,23
21103 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	341,55
21104 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	25,17
21112 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	10/02/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	916,00
21113 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	339,94
21114 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	39,50
21122 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	16,78
21728 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21856 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.434,23
22071 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22408 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	331,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22596 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	871,58
22631 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	101,67
22632 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	120,00
22964 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22982 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	13/02/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
22983 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	178,70
22984 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	556,23
22985 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22986 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22987 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23326 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	109,15
23328 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	839,96
23334 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23335 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23614 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	137,08
23822 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23824 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	268,29
23865 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	1.512,00
23871 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	104,40
23873 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	1.620,00
24052 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.249,10
24053 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.434,23
24181 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24182 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24184 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24501 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24502 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24522 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	13/02/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
24634 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	178,70
24760 /2019	2 - Global	2399	03001.1012200142301.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.965,82
					Total Pago do Órgão:	37.675,19

Órgão: 03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
919/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	LUCINEIA APARECIDA GONCALVES	1.900,00
1890/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1896/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1929/2019	3 - Estimativa	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	146,42
1930/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	JOSE CARLOS RODRIGUES DE MORAIS	788,00
1937/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1938/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1939/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1942/2019	2 - Global	2433	03100.1030100132330.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1943/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1944/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1945/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1945/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
8890/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	AILTON CANDIDO FERREIRA	1.850,00
8891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
8892/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
8893/2019	3 - Estimativa	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
9703/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1.000,75
14575 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	442,00
15186 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	10,30
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	36,80
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,65
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,00
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	76,05
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	89,30
16642 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	600,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16643 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	1.770,00
16645 /2019	3 - Estimativa	1508	03100.1030100132303.449052000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	170,00
16648 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	195,30
16651 /2019	2 - Global	1508	03100.1030100132303.449052000000	02/01/2020	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP	5.929,00
16653 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PROD.ODONT.MED E HOSP	1.102,78
16653 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PROD.ODONT.MED E HOSP	4.425,01
16655 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	F.K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	407,40
17000 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	36,00
17001 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	466,80
17821 /2019	3 - Estimativa	2433	03100.1030100132330.339039000000	24/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17998 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.078,00
20027 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZAÇÃO LTDA	42,99
20338 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.276,32
20609 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	2.917,00
20614 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
21107 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	305,60
21108 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.645,00
21125 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	157,60
21125 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.027,95
21145 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	105,00
21146 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	6,40
21147 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	450,00
21148 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	79,00
21149 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.278,34
21384 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	24/01/2020	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	1.560,00
21387 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	14/01/2020	CECI JOTAS COM. E REPRESENT.COMERCIAIS EIEIRELI-ME	12.285,00
21729 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
21730 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21772 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	46,00
21836 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.808,77
21837 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.157,89
21838 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00
21839 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.633,33
21840 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.057,89
21841 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00
21842 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	18.000,00
21843 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.052,63
21844 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.507,02
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.214,78
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.135,90
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.066,24
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.119,31
21862 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.312,50
21862 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.244,22
22056 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	07/01/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	38,70
22057 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	419,25
22058 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	203,87
22063 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1,95
22064 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,27
22070 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	57,75
22539 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	585,60
22552 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	38,00
22554 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
22556 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	49,50
22557 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22558 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	56,29
22560 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	60,60
22601 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	110,00
22602 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
22603 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	587,40
22613 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	742,50
22614 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	508,50
22622 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	742,50
22623 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	508,50
22624 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	23,80

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22626 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	304,00
22988 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	30,03
22989 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	43,55
22990 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	10,20
22991 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	21,80
23329 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.423,00
23333 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	07/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	1.450,00
23836 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.772,24
23837 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.428,57
23839 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.493,65
23840 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.555,56
23841 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.539,68
23842 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.571,43
23843 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.096,00
23844 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.903,17
24069 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.437,48
24085 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.693,03
24455 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.514,59
24456 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	655,06
24547 /2019	2 - Global	3043	03100.1030100132303.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	595,87
24548 /2019	2 - Global	3043	03100.1030100132303.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	257,71
24549 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	17.181,39
24550 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.430,75
24735 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	487,85
24737 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.663,28
24738 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.273,93
24739 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	409,45
24741 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.151,39
24742 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.662,31
24761 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	23.460,69
24762 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.109,56
					Total Pago do Órgão:	507.260,61

Órgão: 03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1941/2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
6513/2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	147,00
6939/2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	4.442,00
10816 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	98,00
11439 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	6.588,00
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	12/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
14586 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15,74
15769 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	15/01/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.364,00
16637 /2019	2 - Global	2455	03110.1030400162329.449052000000	30/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	1.065,00
16772 /2019	3 - Estimativa	2454	03110.1030400162329.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	12.141,88
17347 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,30
17348 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	78,28
17349 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
17350 /2019	3 - Estimativa	2451	03110.1030400162329.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,80
17351 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
17352 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	29,70
17353 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	43,32
17355 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	5,80
17355 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	66,08
17356 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	45,55
17358 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	57,00
17359 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	71,45
17360 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
17364 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,24
17367 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,88
17368 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	7,50
17371 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	100,51
17384 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	19,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17385 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,30
17386 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	80,92
17388 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
17389 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	31,45
17390 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	16,36
17391 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	30,50
17392 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	184,61
17393 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	60,12
17394 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17394 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	99,48
17395 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	40,16
17404 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	2,50
17405 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	23,70
17406 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	1,74
17408 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	5,80
17408 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	53,76
17411 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	17,10
17416 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	51,01
17418 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	81,65
17605 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	FERRARI CELL LTDA	185,00
17652 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	02/01/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	604,20
17654 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	02/01/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	2.247,50
17685 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19507 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	20.838,32
19544 /2019	3 - Estimativa	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.464,00
19545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	1.350,00
19545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	1.344,00
19550 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19551 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19554 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	760,00
19557 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	427,55
19568 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	8.500,00
19896 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19898 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	37,00
19912 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	157,40
19913 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	157,40
19914 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	23,75
19916 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	100,00
19917 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	20,00
19983 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	42,60
19990 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	31,90
20012 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	87,76
20337 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	07/01/2020	A. S. SANTOS	1.111,00
20542 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	88.755,00
20543 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150,00
20543 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	600,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.904,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/03/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.611,92
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	342,12
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.870,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.404,00
20545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	95,00
20546 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	304,00
20547 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	31,48
20550 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	124,08
20551 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	25,00
20559 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	260,00
20560 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.364,50
20560 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.982,36
20561 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	1.120,00
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	4.976,00
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	3.430,30
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	9.589,50
20565 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	304,00
20850 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.800,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20853 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	14,75
20854 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,22
20855 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	229,38
20856 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	116,00
20857 /2019	2 - Global	1588	03110.1030500162309.339039000000	24/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	490,50
21385 /2019	2 - Global	1594	03110.1030500162310.339030000000	24/01/2020	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	3.784,00
21388 /2019	2 - Global	1594	03110.1030500162310.339030000000	14/01/2020	CECI JOTAS COM. E REPRESENT.COMERCIAIS EIEIRELI-ME	1.528,00
21389 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
21750 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21769 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	11/03/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	19.734,00
21835 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	6.421,05
21855 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	16.248,66
21868 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	23.149,80
21870 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.583,16
22393 /2019	2 - Global	2455	03110.1030400162329.449052000000	30/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	1.940,00
22538 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22540 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22550 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	119,40
22572 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,00
22574 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22576 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22577 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22579 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	98,88
22581 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	36,77
22594 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
22595 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	45,36
22609 /2019	2 - Global	2455	03110.1030400162329.449052000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	1.030,90
22610 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	2.064,34
22611 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	11,70
22612 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	600,00
22615 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
22616 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	156,54
22751 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	6.150,00
22751 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	12.042,60
22965 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	MARCOS S BIUDES-ME	481,97
22969 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22970 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	FERRARI CELL LTDA	330,00
22977 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22994 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	635,16
23046 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	07/01/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	1.060,34
23047 /2019	2 - Global	1588	03110.1030500162309.339039000000	24/01/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	505,00
23634 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	13/02/2020	CASA DAS PLACAS LTDA	111,00
23835 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.208,10
24050 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	25.873,72
24051 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.162,44
24058 /2019	3 - Estimativa	1578	03110.1030400162308.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.847,21
24072 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	15.628,27
24457 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.159,86
24458 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	501,63
24551 /2019	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.511,93
24552 /2019	2 - Global	1575	03110.1030400162308.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.518,89
24553 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.825,59
24554 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.654,54
24555 /2019	2 - Global	1600	03110.1030500162311.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.503,26
24556 /2019	2 - Global	1600	03110.1030500162311.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.515,13
24736 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.446,62
24740 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.975,52
24763 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.696,76
					Total Pago do Órgão:	439.361,74

Órgão: 03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1940/2019	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
8382/2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	400,00
8382/2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	174,75

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
11504 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	287,28
11509 /2019	2 - Global	1613	03120.1030300172312.449052000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	958,80
11518 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	16.429,80
11518 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	250,20
14240 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.241,00
15771 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	7.522,68
15771 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	817,32
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.765,00
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.123,20
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.720,00
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.590,00
15778 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	4.340,00
15779 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	799,68
15779 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	277,20
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.906,50
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.150,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.500,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	9.530,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.120,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	251,10
15808 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	3.380,00
15809 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.690,00
15810 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.200,00
15812 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	16.881,40
15814 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	19.418,88
15815 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	4.787,45
15816 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	743,55
15816 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	729,00
15817 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	07/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20,00
16181 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	189,78
16182 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	FIBRATEX COMERCIAL LTDA-ME	305,60
16191 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	2.600,00
17379 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	15,87
19905 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.716,00
19909 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	492,00
19910 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	433,52
19911 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	90,00
19911 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	360,00
19919 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/02/2020	CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.600,00
19920 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	89,70
19921 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	257,00
19923 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	5.823,00
19924 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.200,00
19925 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	334,40
19925 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	600,00
19926 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	712,55
19927 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	327,00
19927 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	3.767,70
19928 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	8.334,96
19929 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	487,32
19930 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	272,50
19931 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	68,00
19933 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.284,00
19934 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	400,00
19935 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	2.682,72
19935 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	2.247,60
19939 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	5.028,00
19940 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	7.699,26
19941 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	6.912,00
19942 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	300,00
19943 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	950,00
19944 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.500,00
19945 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	570,00
19946 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	14/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	190,50
19946 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.718,58

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19947 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.396,86
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	627,20
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	3.172,80
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.460,00
19964 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	18.452,40
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/03/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.000,00
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	750,00
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.360,00
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.596,00
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.736,20
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.530,60
19994 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	13.800,00
19997 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	175,00
19998 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.500,00
19999 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	350,00
19999 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	6.030,00
20003 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	24,00
20004 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	118,21
20006 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	191,80
21865 /2019	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.530,70
22224 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	24/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
22225 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	24/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	45,36
22230 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	22,80
22232 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	14,28
22234 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22235 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	84,28
22238 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	5.000,00
22238 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.480,00
22736 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
22750 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	11.168,00
22750 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.703,20
24049 /2019	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.564,23
24557 /2019	2 - Global	1608	03120.1030300172312.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	455,75
24558 /2019	2 - Global	1608	03120.1030300172312.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	197,10
24764 /2019	2 - Global	1607	03120.1030300172312.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	369,57
					Total Pago do Órgão:	339.087,10

Órgão: 03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
441/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
1892/2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1893/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1893/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1895/2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1895/2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1926/2019	2 - Global	2296	03130.1030200152326.339036000000	10/01/2020	VALENIR ALBERTON	1.800,00
1927/2019	2 - Global	1659	03130.1030200152319.339036000000	10/01/2020	ROSA MARIA DA COSTA MARQUES	1.959,00
3043/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	245,00
5769/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4.020,00
5770/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.400,00
5770/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.048,50
6129/2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	06/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	44,00
6144/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
6145/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
6146/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
6535/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
6897/2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	932,25
6898/2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	1.326,00
6980/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
7106/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
7157/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	8.040,00
7164/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	528,20
8700/2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	24/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	1.600,00
9341/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	293,00
9645/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	49,70

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9646/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	49,00
9648/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	86,40
9657/2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	884,00
9700/2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2.371,57
9701/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	125,27
9701/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1.536,52
11463 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	125,00
11464 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	430,00
12106 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.070,00
12113 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	630,90
12114 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.400,00
13686 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	120,00
14614 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	278,40
14617 /2019	3 - Estimativa	1622	03130.1030200152315.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	69,60
15148 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	266,54
15156 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	246,78
15157 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
15158 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	202,50
15161 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,59
15213 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
15398 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	294,00
15712 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	295,16
15721 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	261,05
15722 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,50
15724 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	365,85
15725 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,50
15761 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	236,16
15763 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	252,00
15764 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	238,50
15768 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	2.496,00
15782 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	32,50
15830 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	184,50
16169 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	355,50
16170 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	279,00
16173 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16174 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	402,00
16175 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16187 /2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	442,00
16188 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
16189 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16201 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16202 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	117,20
16205 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	03/02/2020	LP COMERCIO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP	73,00
16206 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	03/02/2020	LP COMERCIO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP	73,00
16213 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	159,80
16566 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,59
16567 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	207,54
16598 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	09/03/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
16616 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	386,87
16617 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,00
16707 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11.910,00
16723 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	950,00
16723 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	889,50
16725 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	315,00
16726 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	1.296,00
16728 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	389,00
16729 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	11/02/2020	HOSPVIDA LTDA EPP	5.873,40
16730 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.025,00
16730 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.964,00
16731 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.700,00
16731 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000,00
16740 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	49,80
16741 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	820,00
16749 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	11/02/2020	HOSPVIDA LTDA EPP	7.130,20
16750 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	417,75

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16751 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	20.234,50
16752 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	643,00
16753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	384,12
16753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	932,88
16754 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.968,00
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	640,00
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	107,38
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25,50
16965 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
16979 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.533,05
16980 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.762,80
16988 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.944,85
16996 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.639,28
17002 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	508,00
17363 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	16,27
17365 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17421 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,24
17422 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,88
17424 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	51,01
17430 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17433 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	97,77
17532 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	235,67
17533 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	157,50
17534 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,00
17536 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,50
17537 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	319,14
17538 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
17543 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
17545 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	308,70
17546 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	184,50
17619 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	A A DALMASSO SERVICOS	1.365,00
17648 /2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	884,00
17660 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4.375,22
17660 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	6.454,80
17662 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	HOSPITAL BENEFICENCIA JUINA LTDA	43.306,94
17672 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	756,00
17680 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
17681 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
17692 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	30/01/2020	ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.310,00
17707 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
17736 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	09/01/2020	ELISANGELA VIEIRA DO AMARAL	1.000,00
17786 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	10/01/2020	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	1.000,00
17787 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	09/01/2020	ANTONIO ALVES DE SOUZA	1.000,00
17788 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	28/01/2020	VANDREY RODRIGUES DA CRUZ	1.000,00
17804 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
17816 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	567,00
17822 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	756,00
17887 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	129,29
17889 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	211,50
17890 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	323,96
17892 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	382,50
17896 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,55
17897 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	117,00
17898 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	211,50
17899 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	340,79
17900 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	297,00
17901 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	385,61
17990 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,50
17991 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	203,99
17993 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	06/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	4.260,00
17996 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	75,00
18016 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	27/01/2020	APARECIDO ROBERTO ROSA	1.000,00
18424 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	5.905,62
18434 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
18435 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
18440 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
18458 /2019	3 - Estimativa	2540	03130.1030200152337.339039000000	12/02/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	41.076,64
18458 /2019	3 - Estimativa	2540	03130.1030200152337.339039000000	30/01/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	46.211,22
18967 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,00
18968 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,00
18969 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
18972 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	332,50
18973 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	234,00
18978 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,50
18980 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
18981 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
18983 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18984 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18985 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18986 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18987 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18988 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18998 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	171,95
19029 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,68
19273 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
19274 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.675,58
19276 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	915,85
19277 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.804,71
19279 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19281 /2019	3 - Estimativa	1643	03130.1030200152318.339039000000	12/02/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.000,00
19285 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	24,96
19289 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP	92,30
19290 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	314,50
19291 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	559,00
19292 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	307,60
19295 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,90
19297 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	230,80
19298 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	253,50
19302 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	279,00
19304 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
19305 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
19307 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
19308 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	41,45
19310 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	483,05
19311 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
19312 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	628,16
19314 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	1.600,00
19315 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	234,70
19316 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	390,90
19317 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	182,60
19320 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
19321 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.382,96
19504 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	991,90
19547 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	420,36
19552 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	143,69
19561 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
19563 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	3.003,49
19564 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
19565 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.610,58
19566 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	806,85
19579 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	1.124,07
19579 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	1.196,30
19580 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	807,00
19580 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	123,00
19582 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	567,00
19583 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
19850 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,00
19851 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
19854 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	166,50
19855 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	304,43

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19863 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	378,00
19865 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	171,00
19951 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19952 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19957 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.320,00
19958 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	10.211,80
19960 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	2.435,60
19961 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	1.079,00
19966 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	1.680,00
19968 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	16.136,60
19969 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	234,70
19970 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	5.600,15
20013 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
20015 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
20018 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20019 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20021 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
20022 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20026 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
20051 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	2.400,00
20052 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	3.000,00
20328 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
20333 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA–EPP	1.591,50
20334 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA–EPP	636,80
20335 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	247,59
20336 /2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	20/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20379 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI	200,00
20380 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI	400,00
20523 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,50
20524 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
20538 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	287,33
20539 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	243,00
20554 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	190,00
20555 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	152,00
20556 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	155,10
20557 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	312,00
20582 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.533,00
20583 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	9.560,00
20584 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	13.055,40
20585 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.574,00
20586 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.574,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	125,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	375,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	9.435,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	147,00
20592 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	1.200,00
20593 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.498,40
20593 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	11.347,94
20597 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	710,00
20597 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	6.223,00
20601 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
20602 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
20604 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	705,50
20605 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	11,00
20606 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	1.458,79
20612 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	277,02
20838 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
20842 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	242,37
20843 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	328,50
20845 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	373,50
20846 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	229,50
20847 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	297,00
20849 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	950,00
21079 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	94,50
21081 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21106 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	40,73
21109 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.696,20
21110 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.382,00
21110 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	5.864,40
21111 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA–EPP	3.468,70
21119 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
21120 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21121 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	87,40
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	157,60
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	405,90
21132 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	6,40
21133 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	90,00
21134 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.367,40
21137 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	363,83
21137 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	87,40
21139 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	12,80
21140 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	90,00
21141 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.791,26
21142 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	79,00
21143 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21159 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	59,29
21386 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,83
21708 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	144,64
21711 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
21713 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,53
21718 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	216,96
21719 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	321,42
21720 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	134,02
21721 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	287,65
21722 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	222,70
21723 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	226,00
21727 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21732 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	136,40
21733 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	45,50
21735 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	183,70
21737 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	45,55
21738 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	229,84
21739 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
21740 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	21,25
21741 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	105,35
21742 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	296,62
21743 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	172,77
21745 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21746 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21747 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21751 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	715,51
21752 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	5,91
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	133,25
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	24,00
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.960,00
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	168,00
21754 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	312,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	312,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.916,10
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.809,70
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	355,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	558,40
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	108,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	750,00
21756 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	369,00
21757 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	1.108,50
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.448,37
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.143,50
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.400,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.655,28
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.264,45
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	925,40
21759 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.632,40
21759 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.306,60
21762 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	1.264,00
21763 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.172,00
21764 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3.138,12
21765 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.026,00
21766 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.059,00
21767 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	26,30
21767 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	334,94
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.500,00
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	14.980,00
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	203,20
21770 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	167,00
21773 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	TANEAMAR SOZO 64847101987	780,00
21774 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	MANOEL GONCALVES DA SILVA - ME	14.042,96
21834 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21845 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00
21846 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00
21847 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	62.750,00
21848 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00
21849 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.000,00
21850 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.000,00
21851 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21852 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.000,00
21853 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21854 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.000,00
21854 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.548,00
21857 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.569,29
21858 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.154,50
21859 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.422,45
21863 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.370,07
21864 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	82.489,82
21866 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	30.100,00
21867 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/01/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	31.473,00
21871 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	14.766,00
21872 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	20.755,00
21873 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21874 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21875 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.000,00
21875 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.000,00
21876 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	94.228,00
21877 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.580,00
21878 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.790,00
21879 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	5.356,26
21882 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21883 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	64.460,00
21884 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
21885 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.935,25
21886 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,20
21887 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
21888 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.646,88
21889 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	697,67
21890 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	216,00
21892 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	27/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	4.140,00
21897 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,00
21898 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,90
21899 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	387,00
21900 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	28,50
21901 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	114,00
21903 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
21903 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	250,00
21904 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	51,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21905 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	495,00
21906 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	167,25
21907 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
21908 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	120,75
21909 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.515,84
21910 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
21911 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.298,58
21912 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
21913 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	271,66
21918 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
21919 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	66,00
21920 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	383,70
21921 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	856,45
21922 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.343,62
21923 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	506,50
21929 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.919,75
21930 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,20
21931 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	508,00
21932 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
21934 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
21935 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
21946 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	915,60
21947 /2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	30/01/2020	CASA DE APOIO O BOM PASTOR	20.400,00
22066 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	07/01/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	16.280,00
22067 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	24/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	1.039,50
22068 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.000,00
22218 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	158,20
22219 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
22220 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
22221 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	343,52
22223 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22228 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22229 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	03/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	362,24
22229 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	11/05/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	15,76
22236 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	8.100,00
22246 /2019	2 - Global	2537	03130.1030200152337.339030000000	29/01/2020	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	106,60
22247 /2019	2 - Global	2537	03130.1030200152337.339030000000	29/01/2020	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	192,00
22348 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	863,90
22349 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	1.826,40
22353 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	452,30
22354 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	490,04
22357 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	139,25
22358 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	1.350,00
22359 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	26.680,00
22360 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	257,40
22361 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.517,40
22361 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	36,00
22362 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	61,00
22363 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85,00
22364 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.862,00
22364 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	7.028,00
22367 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	42,00
22368 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.078,00
22369 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	185,00
22370 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	4.600,00
22374 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	525,00
22375 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	828,60
22376 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	115,20
22378 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	5.384,00
22379 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	8.295,00
22380 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	700,00
22381 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.088,00
22382 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	990,00
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	20,00
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.548,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	11.403,90
22385 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	2.500,00
22386 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	474,00
22387 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	138,00
22390 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	1.870,00
22391 /2019	3 - Estimativa	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	91,00
22394 /2019	2 - Global	2462	03130.1030200152327.449052000000	07/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	3.880,00
22395 /2019	2 - Global	2462	03130.1030200152327.449052000000	07/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	1.180,00
22403 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	245,93
22404 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
22542 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22562 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	38,00
22564 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22566 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22567 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
22569 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	49,44
22571 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	58,14
22582 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22583 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	90,75
22590 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,00
22592 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	4,84
22593 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	23,80
22633 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	174,00
22640 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
22643 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	299,18
22734 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
22737 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22738 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
22740 /2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	58.428,82
22744 /2019	2 - Global	2462	03130.1030200152327.449052000000	08/01/2020	FERRARI CELL LTDA	436,00
22745 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22746 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	135,88
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	560,00
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.826,73
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.716,78
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	260,39
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	999,60
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	11.165,64
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	13.374,26
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	695,93
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	6.241,96
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	341,20
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	7.875,00
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	17.142,31
22971 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22972 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22973 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22974 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22975 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22976 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
22978 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22980 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	355,50
22981 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	136,70
22992 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA–EPP	493,40
22993 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
22995 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
22996 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22997 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
22998 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
22999 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23000 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23001 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23002 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23005 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	219,72
23006 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	307,36

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23007 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	298,18
23008 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	257,64
23009 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	135,60
23010 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	251,74
23011 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	213,16
23012 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
23013 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	189,44
23014 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	231,02
23015 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	205,62
23016 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	116,66
23041 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	199,68
23042 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	388,72
23043 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	253,12
23316 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	158,26
23317 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23318 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	197,22
23319 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	133,31
23320 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	67,80
23321 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
23322 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	293,80
23323 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	229,57
23324 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	298,32
23325 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23327 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
23330 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23331 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23332 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
23337 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	7.800,00
23467 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	828,00
23514 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	204,11
23515 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	480,00
23610 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	203,06
23611 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
23612 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	262,48
23613 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23615 /2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	24/01/2020	MARCOS S BIUDES-ME	48,00
23616 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
23617 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23618 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	248,67
23619 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	135,60
23620 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	248,42
23621 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	280,24
23622 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	77,09
23623 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23624 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23625 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23626 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23627 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA–EPP	1.393,00
23628 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	127,07
23629 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	99,31
23630 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	436,60
23633 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23635 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23810 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	27/01/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	447,00
23811 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	268,40
23812 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	176,28
23813 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	185,32
23814 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	24/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	122,04
23815 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	115,69
23816 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23817 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23818 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23819 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	121,90
23820 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	257,88
23821 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	142,59

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23823 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	320,00
23833 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00
23834 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
23845 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00
23846 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00
23847 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23848 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.000,00
23849 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23850 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23851 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.000,00
23852 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.000,00
23853 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	66.550,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.250,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.500,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.250,00
23866 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	210,00
23869 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	12/02/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	12.500,00
23870 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	19/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	17.900,00
23872 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
23875 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	11.227,00
23876 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	21/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	420,36
23878 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	216,00
23879 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
23880 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.371,42
23883 /2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	11/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	200,00
23885 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
23886 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.965,07
23887 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
23888 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.646,88
23889 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	76,50
23890 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	719,29
23891 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
23892 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
23893 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	3.071,02
23895 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	321,25
23896 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	749,45
23897 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
23920 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23921 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	138,15
23922 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	24/01/2020	FERRARI CELL LTDA	870,00
23923 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23924 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23925 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	225,28
23926 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	24/01/2020	MARCOS S BIUDES-ME	24,00
23967 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	777,00
23968 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	128,87
23969 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	184,32
23970 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	235,50
23971 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	212,44
23972 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	83,71
23973 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
23974 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
23975 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	343,52
23990 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	329,96
24036 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	24/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
24037 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
24038 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	115,28
24039 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	235,52
24040 /2019	3 - Estimativa	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
24041 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	256,16
24042 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	237,13
24043 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
24044 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	216,96
24045 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	205,07
24046 /2019	2 - Global	2853	03130.1030200152341.339039000000	02/01/2020	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	2.600,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24046 /2019	2 - Global	2853	03130.1030200152341.339039000000	02/01/2020	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	396.500,00
24047 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.370,07
24048 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.355,20
24054 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.766,78
24055 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	22.660,59
24057 /2019	3 - Estimativa	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.585,02
24059 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.107,55
24060 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	84.963,86
24061 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	13.938,00
24062 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	26.754,00
24063 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.130,00
24064 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	9.000,00
24065 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/02/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	32.235,00
24066 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	930,00
24067 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	88.778,00
24068 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/02/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	33.110,00
24070 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.187,00
24071 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	4.486,44
24073 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	682,34
24073 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	715,00
24074 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.100,00
24075 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	900,00
24076 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24077 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24078 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
24079 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24080 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24083 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	67.500,00
24088 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	14/02/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	1.927,89
24089 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	595,00
24093 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24094 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24155 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24156 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24157 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	174,00
24158 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	174,00
24159 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
24160 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	174,00
24161 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	191,39
24162 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	233,32
24180 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	226,00
24257 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24258 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	101,40
24259 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	260,95
24260 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	195,80
24261 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	150,74
24262 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	116,23
24263 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
24264 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	212,44
24265 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,31
24266 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,80
24267 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	239,56
24268 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	307,36
24269 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
24270 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,88
24459 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	180,18
24460 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	77,92
24461 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	811,56
24462 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	351,05
24463 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	513,19
24464 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	221,95
24465 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	974,76
24466 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	421,56
24479 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	96,86
24480 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	135,08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24481 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24482 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	257,88
24483 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	266,72
24484 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	82,44
24485 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	57,14
24486 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	165,12
24487 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	186,73
24489 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24490 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24491 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24492 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24493 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24494 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24495 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24496 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24497 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24498 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24499 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24500 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24503 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24504 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24506 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24507 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24508 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24509 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24510 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24518 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
24519 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
24520 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
24521 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
24523 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.000,00
24524 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	800,00
24525 /2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	09/03/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.517,26
24530 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24559 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.154,47
24560 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.526,69
24561 /2019	2 - Global	1629	03130.1030200152316.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	4.053,86
24562 /2019	2 - Global	1629	03130.1030200152316.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.753,29
24563 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	19.489,01
24564 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.428,99
24565 /2019	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.935,21
24566 /2019	2 - Global	1656	03130.1030200152319.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	836,95
24567 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.011,87
24568 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.465,08
24569 /2019	2 - Global	2301	03130.1030200152327.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	5.738,74
24570 /2019	2 - Global	2301	03130.1030200152327.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.482,00
24571 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.692,77
24572 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.597,07
24573 /2019	2 - Global	1679	03130.1030200152338.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.247,78
24574 /2019	2 - Global	1679	03130.1030200152338.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	539,66
24631 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24632 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/03/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
24633 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
24635 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24636 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24698 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24743 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	200,59
24744 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24745 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
24765 /2019	2 - Global	1619	03130.1030200152315.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.982,22
24766 /2019	2 - Global	1619	03130.1030200152315.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	950,79
24767 /2019	2 - Global	1638	03130.1030200152318.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.955,97
24768 /2019	2 - Global	1638	03130.1030200152318.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	718,02
24769 /2019	2 - Global	1655	03130.1030200152319.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24770 /2019	2 - Global	2534	03130.1030200152337.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	7.993,97

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24798 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.835,00
24803 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	302,84
24804 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	123,22
24805 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	150,70
24806 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	167,24
24808 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,12
24809 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	251,18
24810 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	164,26
24811 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	201,68
24812 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	339,00
24814 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	02/03/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24815 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	207,92
24816 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	203,45
24817 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	230,52
24818 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	302,12
24822 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24823 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	2.700,00
24824 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24825 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24826 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.286,53
24827 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/04/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.898,40
24828 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	02/04/2020	SANTANA & CIA LTDA	393,24
24829 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	2.900,00
24830 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	26/05/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
					Total Pago do Órgão:	3.495.291,64

Órgão: 03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
12965 /2019	2 - Global	2850	03150.1030200151322.449051000000	03/03/2020	A A DALMASSO SERVICOS	17.218,98
15823 /2019	2 - Global	2545	03150.1030200151319.449052000000	06/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	4.600,00
15823 /2019	2 - Global	2545	03150.1030200151319.449052000000	06/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	5.500,00
					Total Pago do Órgão:	27.318,98
					Total Pago no Ano:	4.845.995,26
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	4.847.132,26

Emissão: 19/04/2021 07:39:15 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Ano: 2019
Órgão: 02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
161/2019019	2 - Global	2864	02100.1236100022203.339040000000	31/01/2020	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME	18.000,00
247/2019019	3 - Estimativa	2864	02100.1236100022203.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	420,00
6183/201919	3 - Estimativa	2864	02100.1236100022203.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	1.200,00
6255/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SIRLEI ABELARDO SIEBE	33,81
6256/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ANTONIO MATIAS DOS ANJOS	255,02
6257/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ROSILDA SOARES CANGUSSU	57,96
6258/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	MARINALVA MARIA FERREIRA	86,94
6363/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	JOCIANA FERREIRA	86,94
7279/201919	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	2.465,00
8432/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ALINE LIMA BATISTA	80,18
8433/201919	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ADEMILSON GABRIEL ROBERTO	28,98
13239 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	06/01/2020	V. EPIFANIO DE SOUZA	2.145,95
14412 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI	24,70
15567 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	223,70
15853 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	568,50
15987 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	800,00
15993 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
16298 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SIRLEI LOPES FERREIRA	92,73
16299 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	21/01/2020	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA	69,55
16300 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	CLAUDIA SILVEIRA SOARES	155,77
16301 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SILVIA CARIOCA DE ASSIS	81,14
16302 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	FRANCELINA MACIEL DOS SANTOS	81,14
16303 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	21/01/2020	EVA SIVONE PEREIRA MORA	240,53
16784 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	589,57
17034 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05
17149 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	159,00
17460 /2019	2 - Global	2392	02100.1236400042202.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	6,90
17674 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	645,00
17675 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	646,65
17744 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	36,00
17745 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	270,00
17746 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,55
17767 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	292,55
17874 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	578,00
18280 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	242,01
18476 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
18790 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.018,08
18791 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	292,00
18792 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	159,00
18920 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	243,00
18921 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	328,50
18947 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	181,69
19109 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	178,50
19429 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	25,70
19430 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	12,75
19446 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05
19459 /2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	HELIO CASSEMIRO DE SOUZA	96,60
19696 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	122,40
19698 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
19699 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
19700 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	29,60
19702 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	296,79
19703 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
19705 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	112,00
19706 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	219,60
19707 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	394,80
19708 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	102,64
19710 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,56
19752 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	10,76
19753 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1,58
19837 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	509,08
20151 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	274,50
20156 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	960,00

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20169 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA	89,96
20174 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	78,00
20175 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	157,50
20176 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	103,50
20403 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	157,50
20541 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	19,95
20980 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	88,40
20981 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	67,28
20982 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	370,00
21337 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	787,50
21338 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	19,90
21592 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	4.138,21
21600 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	56,00
21783 /2019	2 - Global	1365	02100.1236100022203.339036000000	07/02/2020	LUCIANE GIGLIO	2.730,00
21819 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,17
21970 /2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ELIZELTON SANTOS	225,32
21987 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	73,00
21988 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	813,90
22022 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	33,80
22023 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	26,56
22024 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	4,00
22025 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	3,82
22026 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,40
22027 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	49,05
22251 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	99,05
22252 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	115,70
22254 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,80
22288 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	1.900,00
22290 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	244,08
22305 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	1.520,00
22466 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	239,56
22686 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	55,25
22818 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	1.073,53
22825 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	143,51
22840 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	370,00
22841 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	267,00
23021 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	391,00
23267 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	242,49
23299 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	240,00
23342 /2019	2 - Global	1368	02100.1236100022203.449052000000	13/02/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	86,50
23466 /2019	3 - Estimativa	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	240,00
23489 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	235,67
23491 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	197,25
23576 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	99,68
23579 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	895,50
23882 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	400,00
23914 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	97,13
23915 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	86,83
23916 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
23917 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	143,18
23919 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	182,80
23979 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,83
23984 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24123 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	630,00
24130 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	262,16
24131 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24132 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61,44
24133 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	237,64
24134 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	147,76
24136 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36,63
24231 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	262,16
24236 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	69,68
24237 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	163,84
24248 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	45,20
24249 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	215,04

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24250 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21,25
24251 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	76,75
24445 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.632,17
24446 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	705,91
24535 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	9.684,79
24536 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	4.188,60
24750 /2019	2 - Global	1360	02100.1236100022203.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.431,26
					Total Pago do Órgão:	83.575,50

Órgão: 02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7203/201919	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	480,00
7205/201919	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	CONSTRUTORA ZANIN LTDA	2.438,00
11768 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	384,37
11768 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	575,51
11772 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	VALTER DE JESUS	610,00
11773 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	35,00
11773 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	70,00
11774 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	50,00
11774 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	760,00
11777 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	PEDRO BRAZ LIMA 43640273834	190,00
11781 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	480,00
11781 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	160,00
11782 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	305,00
11782 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	600,00
11783 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	52,20
11783 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	69,60
11784 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO	295,50
11786 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	423,00
11786 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	648,00
11788 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	450,30
11788 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	600,40
11793 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	DEUSIMAR DAS FLORES BEZERRA	247,50
11795 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	416,00
11795 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	402,00
11802 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	APARECIDO MATTEUS	97,50
11802 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	APARECIDO MATTEUS	1.716,00
14085 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	348,67
15105 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	3,90
15553 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	16,00
15555 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	18,36
15558 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,18
15561 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
16440 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.512,87
16444 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
16895 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	138,56
16896 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,10
16897 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,43
17151 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.094,02
17153 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	291,35
17155 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	5,85
17156 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	407,94
17158 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	187,94
17160 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	53,80
17162 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.845,35
17164 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	84,81
17166 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	316,77
17168 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	23,70
17170 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	19,17
17170 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	377,90
17172 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	39,50
17174 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	150,61
17176 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	221,87
17177 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	36,72
17178 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.203,94

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17179 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	779,70
17180 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	37,16
17181 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17182 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	117,22
17183 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	18,36
17185 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	259,35
17186 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17187 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,78
17188 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,43
17191 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	98,75
17192 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,90
17194 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.253,00
17196 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.591,75
17197 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	20,00
17200 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	799,60
17202 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	355,80
17204 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	45,90
17210 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	237,80
17212 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
17217 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	26,35
17219 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17222 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	76,28
17224 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	9,18
17226 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,43
17233 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,10
17237 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	39,26
17252 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	134,55
17261 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,80
17266 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17268 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00
17290 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	368,65
17301 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	316,00
17303 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	571,35
17314 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,70
17323 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	148,80
17329 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	796,53
17331 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	57,68
17335 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.181,02
17338 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	63,90
17341 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.688,49
19033 /2019	2 - Global	2866	02110.1236100322206.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	476,00
20225 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	17,32
20227 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,59
20266 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	21/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	184,60
20267 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
20420 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	21,16
20430 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,74
20434 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,74
20876 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	415,80
20876 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	456,00
20878 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	306,00
20880 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	540,00
20893 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	EDIVANO APARECIDO MATTEUS	39,00
20895 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO	484,50
21345 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	751,10
21346 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	135,00
21347 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.113,90
21348 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.686,75
21349 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	60,75
21350 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.204,87
21351 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	823,70
21352 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	24,50
21353 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	156,15
21354 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	125,50
21355 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	88,50

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21356 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	33,98
21356 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	103,43
21357 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,75
21357 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	95,20
21358 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	65,05
21359 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	125,34
21360 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,85
21361 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,20
21362 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	365,15
21363 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	221,98
21364 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	301,78
21364 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	40,60
21365 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	122,50
21366 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	256,15
21368 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	127,80
21540 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
21541 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	252,50
21542 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	445,20
21543 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	230,25
21546 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
21547 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,80
21550 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	279,86
21551 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	751,89
21552 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	564,65
22081 /2019	3 - Estimativa	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00
22082 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
22083 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	248,05
22085 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	480,35
22280 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22281 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	507,50
22282 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
22283 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,70
22284 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	496,80
22286 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	16,50
22287 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,00
22306 /2019	2 - Global	1378	02110.1236100322206.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	3.230,00
22326 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,40
22329 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	991,34
22330 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.112,90
22331 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.464,80
22332 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	523,75
22338 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	85,00
22479 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22480 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22481 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22482 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22483 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22484 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	110,00
22485 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22486 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22487 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.100,00
22488 /2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.100,00
22499 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	396,10
22500 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	58,05
22501 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	104,23
22501 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	123,97
22502 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	137,10
22502 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	128,10
22503 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	220,96
22504 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	85,60
22505 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	70,99
22506 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	83,15
22514 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	60,75
22515 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	220,05
22516 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	3,90

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22517 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	51,60
22518 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	538,26
22519 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	220,30
22520 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.082,40
22521 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	100,15
22522 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	258,35
22523 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	45,15
22524 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	61,50
22525 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	11,15
22526 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	242,90
22527 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	183,45
22528 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,90
22529 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15,35
22530 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	119,60
22531 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	954,95
22532 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	468,45
22647 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	22,90
22648 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	252,50
22649 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
22650 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	248,05
22651 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22653 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	507,50
22654 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
22655 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,70
22656 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	475,50
22657 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22659 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
22660 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	552,15
22661 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
22794 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	356,43
22795 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	223,80
22796 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	17,32
22797 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	80,45
22798 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
22799 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	131,34
22800 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,85
22801 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	2,90
22802 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,10
22803 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,84
22804 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,50
22805 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,62
22805 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,45
22806 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,40
22806 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,75
22807 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,84
22807 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	2,90
22808 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
22809 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	158,32
22810 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	91,50
22812 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	14,55
22814 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	100,00
22815 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,50
22816 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	20,00
22817 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,00
22851 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	329,55
22852 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	134,35
23077 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	145,00
23080 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	227,25
23081 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23089 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23103 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50
23104 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
23105 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	235,25
23106 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23107 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23108 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
23109 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	540,35
23110 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23138 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23150 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	145,00
23154 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	136,50
23155 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23156 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50
23158 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
23159 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,80
23160 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23163 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
23164 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	544,75
23165 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23184 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23189 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	46,75
23207 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	151,00
23208 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23210 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	254,85
23211 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,10
23212 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23214 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	309,60
23215 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23307 /2019	2 - Global	1391	02110.1236100322210.339030000000	21/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.794,06
23309 /2019	2 - Global	1391	02110.1236100322210.339030000000	21/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.210,13
23585 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	801,90
					Total Pago do Órgão:	96.694,67

Órgão: 02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
159/2019019	2 - Global	1410	02120.1236500342218.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO ANDRE LUIZ DE JUINA	1.985,33
160/2019019	2 - Global	1410	02120.1236500342218.339039000000	10/01/2020	DIOCESE DE JUINA	937,00
11748 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	450,30
11753 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	123,00
11754 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	324,00
11755 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	273,00
11759 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	PEDRO BRAZ LIMA 43640273834	484,50
11762 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	250,00
11763 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	148,00
11763 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	100,00
11767 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	2.711,61
11767 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	7.056,72
11796 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	555,00
15550 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,00
15654 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,25
16887 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	71,82
17195 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	195,30
17205 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	133,45
17208 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17211 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	165,50
17216 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,60
17220 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17223 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	210,25
17227 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,75
17232 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	268,15
17240 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	508,05
17245 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	225,40
17247 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17250 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	265,35
17254 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	129,20
17258 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	351,60
17264 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	138,85
17269 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	875,84
17271 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	206,10
17277 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	387,14

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17280 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	405,15
17282 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	677,30
17284 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	664,95
17286 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.436,95
17289 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	414,65
17293 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.450,13
17296 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.182,78
17299 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	615,78
20875 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	515,50
20877 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	900,00
20879 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	270,00
20890 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	DEUSIMAR DAS FLORES BEZERRA	78,00
21367 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	36,80
21539 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	22,90
21545 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	147,20
21549 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	73,60
21554 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	45,90
21555 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
21556 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	317,82
21557 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	327,30
21559 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
21560 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	84,74
21561 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	160,27
21563 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
21564 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	31,65
21565 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	127,84
21567 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	213,18
21568 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	32,60
21569 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	59,97
21570 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	261,95
21572 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	165,18
21573 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	219,15
21575 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	782,05
21576 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	800,30
21578 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	235,93
21580 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	121,07
21581 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	126,90
21582 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	545,20
21583 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,05
21584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
21585 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	528,00
21587 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,59
21588 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	288,81
21589 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	280,05
21591 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	9,18
22087 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
22088 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	363,72
22089 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,30
22091 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	72,05
22092 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,29
22094 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	121,17
22095 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	209,45
22097 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
22098 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	43,70
22099 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	147,34
22100 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	206,60
22102 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
22103 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,75
22105 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	183,50
22107 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,40
22109 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
22110 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50
22111 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
22112 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	429,70
22273 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	142,10

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22274 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	639,95
22275 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
22277 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,19
22278 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	435,55
22279 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	558,30
22307 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,50
22308 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	257,45
22309 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	243,55
22310 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,58
22311 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	196,65
22312 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	358,06
22313 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	389,45
22314 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	19,80
22315 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	383,30
22316 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	541,80
22317 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	184,20
22318 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	213,90
22319 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	181,65
22320 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	301,30
22321 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	130,70
22322 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	40,50
22323 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,20
22324 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	170,70
22325 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,00
22327 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	214,37
22328 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	187,75
22334 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	228,84
22335 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	297,55
22339 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	426,95
22340 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	407,75
22489 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22490 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22491 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	880,00
22492 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22493 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22494 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	880,00
22495 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22496 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22497 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22498 /2019	2 - Global	1407	02120.1236500342218.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22507 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	73,60
22508 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	5,99
22509 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	581,20
22510 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	776,75
22534 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	162,00
22535 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.517,65
22536 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	867,60
22652 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22658 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22663 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
22664 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	317,82
22665 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	183,90
22666 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
22667 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	352,75
22668 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
22669 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	115,80
22670 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
22671 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	30,20
22672 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
22673 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	155,40
22674 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	261,95
22675 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	241,32
22676 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	259,75
22677 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
22678 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,40

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22679 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22680 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
22681 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
22682 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,56
22683 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
22684 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	497,64
22685 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
22689 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	72,05
22690 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,29
22691 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
22692 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
22843 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
22844 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
22845 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
22846 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
22847 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	201,14
22848 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	16,50
22849 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	414,69
22850 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	487,95
23078 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	68,00
23079 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	238,00
23082 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
23083 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	313,10
23084 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23090 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	135,41
23091 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	231,80
23092 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
23093 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	84,50
23094 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
23095 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,94
23096 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	157,04
23097 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	310,29
23098 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	93,60
23099 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	34,00
23100 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23101 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23102 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00
23111 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
23112 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23113 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	327,30
23114 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23116 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23117 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23118 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	175,70
23119 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23120 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
23121 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
23122 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23123 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	177,87
23124 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	376,55
23125 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23126 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
23127 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
23128 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	201,14
23129 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,00
23130 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	537,59
23131 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	485,65
23132 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
23133 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	337,70
23134 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23135 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
23136 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	263,55
23137 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23139 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	101,25
23140 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23141 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23142 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,50
23143 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
23144 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,50
23145 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23146 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,25
23147 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,00
23148 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,50
23149 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	40,50
23151 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	68,00
23152 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23153 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	238,00
23157 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	203,75
23161 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23162 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	101,25
23166 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	153,55
23167 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23168 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	267,15
23169 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23170 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23171 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23172 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	209,45
23173 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
23174 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	343,26
23175 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,50
23176 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23177 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	67,96
23178 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
23179 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	212,25
23180 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	156,70
23181 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
23182 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	95,43
23183 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	124,65
23185 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	126,90
23186 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	265,80
23187 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23190 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23191 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	14,20
23192 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	632,65
23193 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23194 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
23195 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23196 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	99,75
23197 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	119,94
23198 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,00
23199 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	473,01
23200 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	478,65
23201 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	248,70
23202 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	157,85
23203 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23204 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,00
23205 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23206 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,00
23209 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	286,25
23213 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	155,65
23216 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	171,20
23217 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23218 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	109,50
23219 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23220 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23221 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	35,75
23222 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23223 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	121,20
23224 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
23225 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	162,40

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23226 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	11,00
23227 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
23228 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,00
23229 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23230 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	156,43
23231 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	53,25
23232 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	59,97
23233 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	102,00
23234 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
23235 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	60,90
23236 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,70
23237 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	95,43
23238 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	61,50
23239 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23240 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
23241 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,35
23242 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23243 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	21,30
23244 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23245 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	165,00
23246 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	312,05
23247 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	286,70
23248 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23249 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	246,60
23250 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23251 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,25
23252 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	19,99
23253 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	27,50
23254 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	127,93
23255 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	132,20
23256 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23257 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	50,97
23258 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,25
23259 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23354 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	94,50
23584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	990,47
23584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	1.978,47
23661 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	373,30
					Total Pago do Órgão:	92.278,78

Órgão: 02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
246/2019019	3 - Estimativa	2867	02130.1339200332222.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	318,00
253/2019019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
2527/201919	2 - Global	2524	02130.1339200332931.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.144,50
8662/201919	2 - Global	1439	02130.1339200332225.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	3.193,70
10397 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	10/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	5.948,60
10460 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
12771 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	144,00
12775 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	708,50
12979 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	9.990,00
12981 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	670,00
12982 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	5.750,00
12983 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	17.700,00
13309 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	390,00
15534 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MADEIRAS ZANELLA EIRELI	840,00
15851 /2019	2 - Global	1158	02130.1339200332226.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16226 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	522,00
16700 /2019	3 - Estimativa	1416	02130.1339200332222.335041000000	19/03/2020	GRUPO DE TEATRO OGAN	5.000,00
16700 /2019	3 - Estimativa	1416	02130.1339200332222.335041000000	28/02/2020	GRUPO DE TEATRO OGAN	5.000,00
17129 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	26/02/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.190,00
17150 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	261,00
17752 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	387,00
17753 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	387,99
17775 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.724,80

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17777 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	1.305,00
17778 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	348,00
17779 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
17780 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17784 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	5.133,50
17785 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	3.500,00
17851 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	27/02/2020	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORP LTDA	694,15
17867 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,34
18018 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	30/01/2020	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORP LTDA	663,84
18057 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	524,17
18060 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
18065 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,80
18387 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	8.890,00
18413 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	1.653,00
18421 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	4.180,00
18423 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2.268,10
18449 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	11.147,80
18452 /2019	3 - Estimativa	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	7.250,00
18453 /2019	3 - Estimativa	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	12.900,00
18669 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	148,00
18678 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	63,80
19733 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	10/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	186,24
19749 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19750 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19751 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	348,00
19754 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	67,17
19755 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	376,97
19756 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	13,20
19758 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	15,30
19842 /2019	2 - Global	1158	02130.1339200332226.339039000000	12/02/2020	JOSE DE JESUS SANTOS 65250664768	2.400,00
20384 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	174,00
21601 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	13/02/2020	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	951,00
21971 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	232,01
21972 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	21,00
21973 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	15,30
21974 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	15,60
22028 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22029 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22072 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	180,00
22073 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	7.047,60
22337 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	50,05
22452 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	92,25
22453 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	47,25
22454 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
22455 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,75
22456 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	118,30
22457 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	42,00
22458 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	8,00
22459 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	312,20
22461 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	121,82
23260 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	69,90
23261 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
23262 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	296,88
23263 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	8,90
23264 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	54,90
23265 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.505,05
23266 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	41,40
23305 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	14,64
23310 /2019	2 - Global	1158	02130.1339200332226.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23311 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23312 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23696 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/03/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	680,00
23697 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/03/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	14.850,00
24189 /2019	2 - Global	1416	02130.1339200332222.335041000000	15/01/2020	ASSOCIACAO JUINENSE DOS ARTESAOS - AJA	1.996,00
24537 /2019	2 - Global	1415	02130.1339200332222.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.466,96

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24538 /2019	2 - Global	1415	02130.1339200332222.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	634,42
24751 /2019	2 - Global	1414	02130.1339200332222.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.120,90
					Total Pago do Órgão:	163.617,18

Órgão: 02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23465 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	06/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
24447 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.407,86
24448 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.041,35
24449 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.816,66
24450 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.218,18
24451 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.416,37
24452 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.477,54
24453 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.803,06
24454 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.212,30
24539 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	16.402,96
24540 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.134,36
24541 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	33.501,25
24542 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	14.488,81
24543 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	40.179,74
24544 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	17.639,07
24545 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	54.309,99
24546 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	23.488,28
24659 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	09/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
24752 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.806,76
24753 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.427,44
24754 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.745,29
24755 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	16.459,42
24756 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	5.135,86
24757 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.360,23
24758 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	15.543,19
24759 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	22.537,89
					Total Pago do Órgão:	315.581,88
					Total Pago no Ano:	751.748,01
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	751.748,01

Emissão: 19/04/2021 07:39:51 Página 14

Homologado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
COVID-19: DECRETO N.º 062, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 062, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos

de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que n**o** Painel Epidemiológico n º 408 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, divulgado pela Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso classifica a cidade de Juína em Risco MUITO ALTO de contaminação; e,

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção às infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo *Centro de Operações de Emergências* -COE JUÍNA-COVID-19*, do Município de Juína-MT,*

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo Único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2º. Poderão ser adotadas as medidas compulsórias previstas nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, em decorrência da Classificação do Município de Juína em Risco MUITO ALTO, fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica autorizado a manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais definidos mediante Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as restrições definidas no presente Decreto;

Art. 6º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica instituída restrição de circulação de pessoas a partir das 23h00m até as 05h00m.

Parágrafo Único. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 7º. Enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco alto ou muito alto, ficam suspensos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Juína/MT, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais.

§1º O disposto no *caput* do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§2º Os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

Art. 8º. DETERMINAR, que todos os servidores municipais de Juína-MT, com idade superior a 60 (sessenta) anos, ainda não vacinados, realizem teletrabalho ou Home Office, modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor público executa suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação, enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco moderado, alto ou muito alto.

Art. 9º. Ficam suspensos, todos os prazos dos procedimentos administrativos junto as Secretárias Municipais e Procon.

Seção II

DosServiços Públicos, Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades Suspensas ou Vedadas de Funcionar ou com Autorização Parcial de Funcionamento

Art. 10º. Ficam suspensas:

I. As aulas presenciais das escolas da Rede Pública Municipal, enquanto perdurar a classificação do Município de Juína como risco Alto ou Muito Alto pelo Governo Estadual, sendo permitida a modalidade de aulas on-line ou outro meio capaz de oportunizar acesso ao conteúdo pedagógico aos alunos;

II. As atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social;

III. As atividades coletivas da Academia Pública de Saúde do Bairro São José Operário;

IV. Todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

V. As atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Juína-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I. Eventos privados ou públicos em espaços fechados; II. Eventos privados ou públicos ao ar livre;

III. Transporte coletivo urbano.

§ 2.º Recomenda-se aos núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, não sendo recomendada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.

§ 3.º Fica vedada a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes.

§ 4.º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que determina quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, as praças e parques, não poderão ser utilizados pela população em geral, não sendo permitido o acesso para prática de qualquer atividade esportiva, vedada a utilização dos espaços para qualquer finalidade.

Art. 11º. Fica determinado a fiscalização ostensiva em todas as praças e parques municipais, com a finalidade de impedir o acesso da população, com a criação de equipe de fiscalização exclusiva para monitoramento das praças e parques, bem como determinada a contratação de equipe de segurança privada para promover a segurança e controle de acesso das mesmas, devendo a Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarem suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Subseção I

Dos Estabelecimentos Educacionais Privados

Art. 12º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, ficam suspensas as aulas presenciais dos estabelecimentos de ensino particular (ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino superior), assim como dos estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas (tais como inglês, espanhol e outros), educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento, (tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres.

Art. 13º. Ficam suspensos os estágios curriculares do ensino técnico e ensino superior, ressalvados os estágios de profissionais da área de técnicos de enfermagem, já iniciados e cumpridas mais de 75% (setenta e cinco por cento) do programa de estágio.

Seção III

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades com Permissão de Funcionar de Forma Restrita

Subseção I

Do Mercado do Produtor

Art. 14º. Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal de Juína-MT, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das bancas, de segunda-feira a sábado no período compreendido entre às 05:00h as 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h.

§ 1.º Caberá à Associação dos Produtores Feirantes de Juína - APROFEJU definir a escala e a localização interna, bem como fazer cumprir as vedações, proibições e exigências, dispostas nos § 2.º, § 3.º e § 4.º, do *caput*, deste artigo.

§ 2.º É permitido no máximo 02 (duas) pessoas, na parte interna da banca, para venda e comercialização, sendo que na parte externa, da banca, deve seguir as recomendações gerais preventivas para se evitar as infecções e o contágio pelo COVID-19.

§ 3.º Na parte interna da banca, para venda e comercialização, é proibido pessoa de grupo de risco, conforme relacionados nas alíneas, do inciso XIV, do art. 19, do presente Decreto.

§ 4.º Fica vedado expressamente a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal de Juína-MT desprovidas de máscaras de proteção facial.

Subseção II

Dos Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos e Atividades em Geral

Art. 15º. Os estabelecimentos comerciais de serviços e demais atividades em geral, considerados essenciais, constantes do Decreto Federal n.º 10. 282, de 20 de março de 2020 e ressalvadas as restrições do presente decreto, poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e aos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h e deverão adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto.

§1º O comércio lojista de vestuário, artigos para decoração, artigos para presentes, móveis, eletrodomésticos, calçados, brinquedos, óculos, papelarias, similares e congêneres, incluindo galerias e camelódromos, inclusive, os que se encontram no Terminal Rodoviário do Município de Juína-MT, revendedoras de veículos automotores, por sua natureza não essencial, ficam autorizadas ao funcionamento exclusivamente através de televendas e entregas a domicilio, pegue e leve e *drive-thru* até as 22h45min e *delivery* até as 23h59min.

§2º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente Decreto.

Art. 16º. Os supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar de portas abertas de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h e deverão manter:

I. filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros; e,

II. equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Nos horários fixados no caput deste artigo será permitida a entrada de apenas um membro da família, sendo vedado a entrada de crianças.

Art. 17º. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, bares, botecos, distribuidores de bebidas, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille* ou tabacaria e os insumos para consumo do mesmo e as lojas de conveniências,

anexas ou não, aos postos de combustíveis ficam autorizadas ao funcionamento exclusivamente através de televendas e entregas a domicilio, pegue e leve e *drive-thru* até as 22h45min e *delivery* até as 23h59min.

Art. 18º. Excepcionalmente, lanchonetes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados e mercados, pesque e pague, os carrinhos/trailers de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, os restaurantes, poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 05:00h às 21:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 14:00h, com limite máximo de 04 pessoas por mesa, vedada a junção de mesas, sendo autorizado o pegue e leve e *drive-thru* até as 22h45min e *delivery* até as 23h59min, sendo autorizado somente o máximo de 04 pessoas por mesa.

Art. 19º. Ficam impedidas de funcionar, pelo período de 10 (dez) dias, as academias, estúdios, salão de danças e similares.

Art. 20º. As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, mediante o cumprimento das seguintes medidas:

I. Ocupar somente 30% (trinta por cento) da capacidade total do local de prática religiosa;

II. Realizar cada celebração no período máximo de 01 (uma) hora;

III. Efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra;

IV. Afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio;

V. Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metros entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas;

VI. Exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras;

VII. Evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII. Manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX. Impedir a realização de celebrações com preletores e participação de grupos de outros municípios; e,

X. Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento.

Art. 21º. Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

Parágrafo Único. As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 22º. Sem prejuízo do disposto em parte específica do presente Decreto, determina-se para os todos os estabelecimentos:

I. Afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 2 (dois) metros;

f) evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II. Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III. Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV. Fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V. Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o Novo Coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

VI. lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar; antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII. realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII. reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (delivery), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

IX. ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

X. disponibilizar para seus funcionários máscaras, assim como exigir a sua utilização, dentro e fora do estabelecimento;

XI. promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XII. realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

XIII. adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do Novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

Art. 23º. Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições das Portarias baixadas pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 24º. Os eventos em geral, tais como as atividades comerciais, privadas, recreativas, particulares, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, que envolvam qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em especial, salão de festas, casas de festas, evento festivo, aniversários, noivados, casamentos,

bodas, festa de laços, instâncias e pousadas recreativas, aras clubes, debutante, formaturas, colação de grau, confraternizações de quaisquer espécies, churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos, estão suspensos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25º. Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Juína-MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 26º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que não observar e descumprir as disposições do presente Decreto.

§ 1.º O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Juína-MT, que trata o *caput*, do presente artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 27º. A Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública prestarão suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Parágrafo Único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

Art. 28º. O descumprimento das medidas restritivas sujeita, ainda, as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 29º. Observado pelas autoridades sanitárias um significado descumprimento pelo comércio local das regras estabelecidas pelo presente Decreto, obrigatoriamente, deverá ser realizada a revisão das disposições, com restrição total do comércio local, com possível decretação de lockdown no território municipal.

Art. 30º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 31º. Será automaticamente recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juína, os Decretos Estaduais, que atualizem as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território matogrossense e qualquer edição de normas mais restritivas editadas em Decreto Estadual serão automaticamente recepcionadas pelo Município de Juína e suspenderão as normas menos restritivas editadas no Decreto Municipal até alteração da norma estadual ou modificação do Decreto Municipal, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF – 672/DF.

Art. 32º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 059, de 16 de abril de 2021.

Juína-MT, 22 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 061, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 061, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Retifica dispositivos no Decreto Municipal n.º 544 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de “RESIDENCIAL RENASCER”, localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam retificados os incisos I e II do Art. 1º do Decreto Municipal nº 544 de 01 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Área de lotes: 20.089,50 m²;

II – Sistema Viário: 3.409,50 m²;

(...)”

Art. 2.º Fica retificado o *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 544 de 01 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º *16.959*, registrada na data de 02/12/2016, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, a Fl. 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º CUrb 155/2020, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário **no Decreto Municipal nº 544** de 01 de dezembro de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Juína-MT, 19 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2020 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão referente ao Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
RG	**14R1146550**
Data Expedição	**10/11/1980**
Órgão Emissor	**SSP/SC**
CPF	**549.491.659-68**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9200-0205**
E-mails:	**prefeito@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855**
E-mails:	**planejamento@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**NADILEY SOARES TEIXEIRA**
RG	**608013**
Data Expedição	**09/04/1986**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**429.767.581-15**
Endereço/CEP	**Av. Gabriel Muller, s/n° - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8459-2590 (66) 9.9989-0673**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**No exercício de 2020 até a data de 03/04/2020 conforme Portaria n° 9.945/2020 que Exonera Servidora a partir de 03/04/2020.**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 10.347/2020 que Nomeia Servidora para atribuições do cargo de Chefe de Gabinete – 40 horas, a partir da data de 06/04/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Nome	**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**
RG	**225826811**
Data Expedição	**14/02/2011**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**157.877.628-78**
Endereço/CEP	**Av. Missionário Gunnar Vingre, n° 462 - Módulo 04 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1868 (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**Portaria n° 4006/2018 Respondendo Interinamente a partir do dia 29/03/2018**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA**
RG	**253499**
Data Expedição	**03/06/1983**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.508.968-69**
Endereço/CEP	**Rua Marcelina Cassol Campanharo, n° 177 - Módulo 03 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(65) 9.9975.7114 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saude@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**IRENE DE SOUZA PERUZZO**
RG	**232043255**
Data Expedição	**18/06/2012**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**867.067.991-49**
Endereço/CEP	**Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Módulo 04 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9632-5111 – (66) 3566-8310**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	**JOAO MANOEL DE SOUZA PERES**
RG	**50364410**
Data Expedição	**22/06/1987**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**488.006.511-00**
Endereço/CEP	**Rua Ponta Grosso, n° 55 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9925-2979 – (66) 3566-2166**
E-mails:	**agricultura@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	**VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA**
RG	**0624001-1**
Data Expedição	**25/05/1994**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**452.755.801-34**
Endereço/CEP	**Av. Foz do Iguaçu, nº 729 – Módulo 05 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9612-2939 – (66) 3566-2762**
E-mails:	**educacao@juina.mt.gov.br**
Período	**2017/2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	**WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO**
RG	**189096780**
Data Expedição	**08//01/1991**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**096.160.818-88**
Endereço/CEP	**Rua João de Barro, nº 369 – Módulo 04 – CEP: 78.320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-6281**
E-mails:	**esporte@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**LUIZ BRAZ DE LIMA**
RG	**16450686**
Data Expedição	**08/01/1982**
Órgão Emissor	**SSP/SP**
CPF	**514.684.091.15**
Endereço/CEP	**Rua Juscelino Kubistcheq de Oliveira, n° 2367 – Módulo 03 CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9661-2855 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**No exercício de 2020 até a data de 01/06/2020 conforme Portaria n° 11.095/2020 que Exonera Servidor a partir de 01/06/2020.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	**PAULO ALVES FERREIRA**
RG	**50498867**
Data Expedição	**07/07/1987**
Órgão Emissor	**SSP/PR**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CPF	**706.760.119-34**
Endereço/CEP	**Av. Guerino da Luz s/n° – Setor Industrial CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8131-3575 – (66) 3566-2218**
E-mails:	**sinfra@juina.mt.gov.br**
Período	**Respondendo no exercício de 2020, conforme Portaria n° 11.096/2020 que Nomeia Servidor para atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir da data de 01/06/2020.**

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	**MICHELLE BLATT**
RG	**1881142-6**
Data Expedição	**03/06/2004**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**025.562.421-24**
Endereço/CEP	**Rua das Dalias, n° 183-N – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9217-3400 - (66) 3566-8326**
E-mails:	**geobras@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**GLEICIANE DA SILVA PAIVA**
RG	**2363871-0**
Data Expedição	**04/03/2009**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**040.165.031.67**
Endereço/CEP	**Rua Oiti, 320 – Módulo 03 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 8445-2242 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2020**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A análise dos atos de Gestão resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o período de Janeiro a Dezembro de 2020 foi de R$ 132.424.846,10 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2020 perfez o montante de R$ 154.709.902,66, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 22.285.056,56. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 116,82% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a despesa total empenhada perfez o montante de R$ 142.349.863,56, a liquidada R$ 138.680.855,02 paga R$ 136.947.522,72, no período de Janeiro à Dezembro de 2020 o montante repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 4.056.000,000, havendo devolução (Ingresso), no período de Janeiro à Dezembro de 2020 aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no valor total de R$ 594.398,44.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados no período de Janeiro à Dezembro de 2020: 196 (cento e noventa e seis) Processos Licitatórios, sendo: 118 (cento e dezoito) Pregão Presencial (desses Pregões 269 Atas de Registro de Preços), 147 (cento e quarenta e sete) Dispensa de Licitação, 26 (vinte e seis) Inexigibilidade, 18 (dezoito) Tomada de Preços, 21 (vinte e um) Pregão Eletrônico, 08 (oito) Convite, 11 (onze) Concorrências, e ainda foram feitos 08 (oito) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2019 e 2020.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2019

Portaria n° 6.413/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Pregoeiro Oficial:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Substituto:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Equipe de Apoio:	UELITON GOMES DOS SANTOS
	MICHELLE BLATT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CLARICE OLIVO
JOSÉ CLAUDIO FATORE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
AMANDA GARDIM MALACHIAS
ROSANGELA LEIDENTZ
WELITON CORNETA ZULIM
SÉRGIA RENATA MARTINS
BIANCA CAROLINE ZULIM DA SILVA
YASMIM SILVA ZONTA

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.111/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Pregoeiro Oficial:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Substituto:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Equipe de Apoio:	UELITON GOMES DOS SANTOS
	MICHELLE BLATT
	CLARICE OLIVO
	JOSÉ CLAUDIO FATORE
	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
	AMANDA GARDIM MALACHIAS
	ROSANGELA LEIDENTZ
	WELITON CORNETA ZULIM
	LUCIENE PEREIRA SOTERO
	BIANCA CAROLINE ZULIM DA SILVA
	YASMIM SILVA ZONTA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2019

Portaria n° 6.412/2019 de 02 de Janeiro de 2019

Presidente:	MARCIO ANTONIO DA SILVA
Vice Presidente:	JOSÉ CARLOS DIVINO
Membros:	ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
	MICHELLE BLATT
	CLARICE OLIVO
	JOSÉ CLAUDIO FATORE
	UELITON GOMES DOS SANTOS
	ROSANGELA LEIDENTZ
	WELITON CORNETA ZULIM

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2020

Portaria n° 9.110/2020 de 02 de Janeiro de 2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Presidente: MARCIO ANTONIO DA SILVA
Vice Presidente: JOSÉ CARLOS DIVINO
Membros: CLARICE OLIVO
MICHELLE BLATT
ROSANGELA LEIDENTZ
WELITON CORNETA ZULIM
YASMIM SILVA ZONTA
LUCIENE PEREIRA SOTERO
UELITON GOMES DOS SANTOS
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019 para 2020.

A seguir demonstramos os dados cadastrais dos Servidores designados para Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação nos exercícios de 2019 e 2020.

Nome	JOSE CARLOS DIVINO
RG	24079863
Data Expedição	22/08/2012
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	005.198.431.85
Endereço/CEP	Av. Missionario Gunnar Vingren, n° 1.291 – Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	UELITON GOMES DOS SANTOS
RG	2146128-7
Data Expedição	10/03/2007
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	045.322.661-22
Endereço/CEP	Rua Itu, n° 323-W – Módulo 06 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8304
E-mails:	frotas@juina.mt.gov.br
Nome	CLARICE OLIVO
RG	429768
Data Expedição	03/11/1982
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	393.854.691.34
Endereço/CEP	Rua Arli Ivã Rigodanzo, n° 47-N – Módulo 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-1902 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	ROSIMEIRE OLIVIERA BRINDAROLLI

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

RG	1936140-8
Data Expedição	26/11/2004
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	031.890.961.80
Endereço/CEP	Rua Evaldo Braga, n° 205 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 8119-7275 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	AMANDA GARDIM MALACHIAS
RG	2003571-3
Data Expedição	12/08/2005
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	061.812.591-47
Endereço/CEP	Rua São Mateus do Sul, n° 304 – Mód. 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8304
E-mails:	faturas@juina.mt.gov.br
Nome	MARCIO ANTONIO DA SILVA
RG	1304993-3
Data Expedição	10/03/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	920.580.431-20
Endereço/CEP	Av. Floresta, n° 196-N – Módulo 03 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9233-5921 - (66) 3566-8302
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	ROSANGELA LEIDENTZ
RG	13426230
Data Expedição	24/08/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	961.664.361-49
Endereço/CEP	Rua Caxambu do Sul, n° 65-N – Módulo 01 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9247-8642 - (66) 3566-8302
E-mails:	coordenacaodecompras@juina.mt.gov.br
Nome	JOSÉ CLAUDIO FATORE
RG	13426230
Data Expedição	24/08/1998
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	507.910.529-15
Endereço/CEP	Rua Eugênio Bergamim, n° 104-N – Bairro Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9245-4604 - (66) 3566-8304
E-mails:	compras@juina.mt.gov.br
Nome	WELITON CORNETA ZULIM
RG	11025379
Data Expedição	26/10/1994
Órgão Emissor	SSP/MT

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

CPF	861.888.871-00
Endereço/CEP	Rua das Perdizes, 60-N – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9237-3874 - (66) 3566-8303
E-mails:	fiscalcontratos@juina.mt.gov.br
Nome	LUCIENE PEREIRA SOTERO
RG	11927224
Data Expedição	29/01/2010
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	847.769.191-68
Endereço/CEP	Rua Medianeira, s/n° – Bairro Módulo 05 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8317 - (66) 3566-6241
E-mails:	previjuina@gmail.com
Nome	BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA
RG	2400617-3
Data Expedição	21/07/2009
Órgão Emissor	SEJSP/MT
CPF	045.269.921-51
Endereço/CEP	Setor Chácara, s/n° – Bairro Padre Duilio – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8345
E-mails:	comprassaude3@juina.mt.gov.br
Nome	YASMIM SILVA ZONTA
RG	2003575-6
Data Expedição	04/09/2008
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	024.756.241-67
Endereço/CEP	Rua das Perdizes, n° 19 – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-8303 – (66) 9.9698-1993
E-mails:	licitacao@juina.mt.gov.br
Nome	MICHELLE BLATT
RG	18811426
Data Expedição	03/06/2004
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	025.562.421-24
Endereço/CEP	Rua das Dalias, n° 183-N - Apto. 02 – Bairro Módulo 04 – CEP: 78320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.9698-2015 - (66) 3566-8326
E-mails:	convenios@juina.mt.gov.br

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (art. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93);

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º., II, da Lei 10.520/2002);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei n º. 8.666/93).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 foram realizados 278 (duzentos e setenta e oito) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
- A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93;
- As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n.8.666/93.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal devida no período de Janeiro à Dezembro de 2020 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) totalizou R$ 5.896.662,60 e a Previdência Geral (INSS) R$ 2.278.708,25.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

A Contribuição Previdenciária dos Servidores devida no período de Janeiro à Dezembro de 2020 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 3.578.293,06 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 957.943,04.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Bens Móveis e Imóveis adquiridos, no período de Janeiro à Dezembro de 2020, totalizaram o valor de R$ 6.745.122,99, conforme verificado junto ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 , Lei 4.320/64);

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora MICHELLE BLATT, especialmente designada através da Portaria n°. 10.204/2016 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 31/10/2016.

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇAO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora GLEICIANE DA SILVA PAIVA, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 037/2017 de 02/01/2017.

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2020 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2020 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2020 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2020:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

Foi verificado que o índice de Gastos com Pessoal compreendendo o período de Janeiro à Dezembro de 2020, também apresentado no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) foi de **44,01%** da Receita Corrente Liquida com Gastos de Pessoal.

Observação: Gastos com Pessoal considerando despesas Médicas da Atenção Básica e Plantões.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, demonstramos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2020, cuja base de cálculo demonstramos abaixo:

TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6º Bimestre 2020
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	3.550.017,24
11180111	IPTU	6.148.287,84
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-979.217,79
11180112	MULTA JUROS IPTU	33.511,21
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	1.116.987,02
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-36.182,32
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	542.785,18
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-50.653,52
11180140	ITBI	2.992.326,74
11180231	ISSQN	6.928.784,81
11180232	MULTA JUROS ISSQN	42.228,89
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	138.132,68
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	81.724,28
3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-8.554,22
	SUBTOTAL	**20.500.178,04**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	19.857.990,86
17180151	ITR	1.534.369,87
17180611	ICMS DESONERAÇÃO	0,00
17280111	ICMS	28.504.016,25
17280121	IPVA	4.616.713,01
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	138.245,85
	SUBTOTAL	**54.651.335,84**
	TOTAL	**75.151.513,88**

CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		6º Bimestre 2020
417180121	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	3.971.597,84
417180151	DEDUÇÃO ITR FUNDEB	306.873,85
417180611	DEDUÇÃO ICMS DESON	0,00
417280111	DEDUÇÃO ICMS FUNDEB	5.700.802,97
417280121	DEDUÇÃO IPVA FUNDEB	930.679,15
	TOTAL	**10.909.953,81**

RECEITAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO		6º Bimestre 2020
17580111	FUNDEB	16.538.194,22
17180500	TRANSF REC FNDE	1.575.384,70
17281020	TRANSF REC ESTADO PROG EDUCAÇÃO	918.603,49
24181021	TRANSF CONV UNIA PROG EDUCAÇÃO	0,00
	TOTAL	**19.032.182,41**

CALCULO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NA EDUCAÇÃO	6º Bimestre 2020
TOTAL DESPESA LIQUIDADA NA SECRETARIA EDUCAÇÃO	29.590.555,89
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.909.953,81
DESPESA DEPTO CULTURA	-1.406.129,63

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

DESPESAS PG RECURSOS FUNDEB E PROG EDUCAÇÃO	-19.032.182,41
TOTAL DESPESA REALIZADA ENSINO ATÉ O MÊS	**20.062.197,66**
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	**18.787.878,47**
Aplicação Constitucional	**26,696%**

O Município Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2020 o equivalente a **26,69%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, demonstraremos a seguir as receitas arrecadadas no período de Janeiro à Dezembro de 2020, base de cálculo para certificarmos essa aplicação:

TABELA DE RECEITAS ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		6º Bimestre 2020
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA EPROVENTOS QUALQUER NATUREZA	3.550.017,24
11180111	IPTU	6.148.287,84
311180111	DEDUÇÕES IPTU	-979.217,79
11180112	MULTA JUROS IPTU	33.511,21
11180113	DIVIDA ATIVA IPTU	1.116.987,02
311180113	DEDUÇÕES DIVIDA ATIVA IPTU	-36.182,32
11180114	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA IPTU	542.785,18
311180114	DEDUÇÕES MULTA DIVIDA ATIVA IPTU	-50.653,52
11180140	ITBI	2.992.326,74
11180231	ISSQN	6.928.784,81
11180232	MULTA JUROS ISSQN	42.228,89
11180233	DIVIDA ATIVA ISSQN	138.132,68
1118023401	MULTA JUROS DIVIDA ATIVA ISSQN	81.724,28
3118023401	DEDUÇÕES MULTA E JUROS ISSQN DIVIDA ATIVA	-8.554,22
	SUBTOTAL	**20.500.178,04**
TRANSFERÊNCIAS		
17180121	FPM	19.857.990,86
17180151	ITR	1.534.369,87
17180611	ICMS DESONERAÇÃO	0,00
17280111	ICMS	28.504.016,25
17280121	IPVA	4.616.713,01
17280131	IPI EXPORTAÇÃO	138.245,85
	SUBTOTAL	**54.651.335,84**
TOTAL		**75.151.513,88**
RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMAS SAÚDE		**6º Bimestre 2020**
17180300	TRANSF CORRENTES SUS UNIÃO	20.712.518,92
17280300	TRANSF CORRENTES SUS ESTADO	12.329.254,89
24180300	TRANSF CAPITAL SUS UNIÃO	157.995,66
24280311	TRANSF CAPITAL SUS ESTADO	686.336,68

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

TOTAL	**33.886.106,15**
Cálculo Aplicação de Recursos na Saúde	**6º Bimestre 2020**
Total Despesa Liquidada na Secretaria de Saúde Função 10	57.194.113,12
(-) Despesas pagas com Recursos de Conv e Programas	-33.886.106,15
(=) Total da Despesa Realizada com a Saúde até o mês	23.308.006,97
Valor Mínimo a ser Aplicado 15%	11.272.727,08
Diferença	12.035.279,89
Aplicação Constitucional	**31,015%**

O Município aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2020 o equivalente a **31,01%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro a Dezembro de 2020 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **25** de **Janeiro** de **2021**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO (Art. 9° da LC 269/2007).

Manifesto, reiterando o postulado pedido de aprovação das Contas Anuais de Gestão, referente ao exercício de 2020, por terem sido realizadas dentro dos princípios legais que lhe são aplicáveis, e, principalmente, por não ter ocasionado qualquer prejuízo ao interesse público, à privacidade administrativa e nem aos cofres da municipalidade.

Ressalta-se que a presente manifestação do Controle Interno do Município amparou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade lógica presumida.

Estamos promovendo meios que visem aprimorar, com celeridade, os mecanismos de Controle Interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, termos do art. 74 da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei n° 4.320/64;

Por outro lado, há de se ter em conta a situação real, atual e eminente em que se encontra o Município, a maneira com que foi tratada a Administração Municipal, seus bens, gastos com pessoal, encargos, os serviços essenciais e a aplicação dos recursos públicos durante o exercício de 2020.

JUINA-MT., **25** de **Janeiro** de **2021.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina
Gestão: 2017/2020

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**145.053.459,83**	**DESPESAS CORRENTES**		**130.185.975,71**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Mel	23.964.068,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.225.734,92	
ContribuiCoes	2.522.569,86		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	27.298,71	
Receita Patrimonial	203.082,35		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.932.942,08	
Receita de ServiCos					
Transferencias Correntes	116.556.695,04				
Outras Receitas Correntes	1.807.034,58				
Receitas de Capital		**9.656.442,83**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**12.163.887,85**
Operacoes de Credito	1.721.921,48		INVESTIMENTOS	11.830.057,55	
AlienaCao de Bens	4.536.291,91		INVERSOES FINANCEIRAS		
Transferencias de Capital	3.398.229,44		AMORTIZACAO DA DIVIDA	333.830,30	
			Superávit		**12.360.029,60**
Total		**154.709.893,16**	**Total**		**154.709.893,16**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	145.053.459,83	Despesas Correntes	130.185.975,71
Receitas de Capital	9.656.442,83	Despesas de Capital	12.163.887,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	594.398,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.056.000,00
		Superávit	8.898.437,54
TOTAL	155.304.301,10	TOTAL	155.304.301,10

Emissão: 20/04/2021 10:14:28 — Agili Softwares para Area Publica — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			145.053.459,83
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		23.964.078,00	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	3.204.047,04		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	181.903,02		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS	164.067,18		
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS			
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS			
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	6.148.287,84		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	33.511,21		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.116.987,02		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	542.785,18		
11180140.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS			
11180141.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	2.992.309,65		
11180142.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM	17,09		
11180143.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVI			
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN			
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA -	4.627.796,80		
11180231.02.00.00.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - RESTOS A RECEBER	2.300.988,01		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT			
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	42.228,89		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	138.132,68		
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	81.724,28		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190100.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190110.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11190111.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
11190112.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
11190113.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND	510.251,09		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	108.088,31		
11210111.03.00.00.00.00	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS			
11210111.04.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.167,08		
11210111.05.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM			
11210111.06.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTIC	152.504,51		
11210111.07.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC	10.518,09		
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	6.341,41		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	68.279,35		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	25.235,41		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11210410.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI	145.098,84		
11210412.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	815,88		
11210413.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	10.824,61		
11210414.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA	1.409,57		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL			
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	252.225,83		
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	128,32		
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.084.604,14		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	217.335,90		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS			
11220112.03.00.00.00.00	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	6.274,05		
11220112.04.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO	1.351,88		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
11220113.03.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	201.722,08		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D	3.373,97		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	90.357,90		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11380000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M			
11380400.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN			
11380410.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	789.340,21		
11380412.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	3.799,01		
11380413.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	30.286,84		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	56.646,39		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.522.569,86	
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	2.522.569,86		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		203.082,35	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13100100.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAC			
13100110.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
13100111.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
13100200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE US			
13100210.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13100211.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR	119.864,20		
13100213.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD			
13210011.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	3.071,60		
13210011.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	26.337,53		
13210011.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	88,89		
13210011.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	1.953,29		
13210011.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE R	6.535,62		
13210011.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI	22.248,19		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC			
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARI			
13210011.02.99.01.00.00	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. REC	22.983,03		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16100200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16100210.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16100211.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		116.556.695,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M			
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.857.990,86		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	894.083,76		
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	895.989,97		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.534.369,87		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R			
17180220.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA			
17180221.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS M	13.846,06		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP			
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - P	320.186,13		
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA			
17180311.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	ATENCAO BASICA - ACS	919.150,00		
17180311.03.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO	160.817,46		
17180311.04.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE T	223.604,48		
17180311.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PON	2.052.739,02		
17180311.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	378.364,68		
17180311.07.00.00.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	273.081,00		
17180311.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	205.700,00		
17180311.09.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORáRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO B	1.000.000,00		
17180311.10.00.00.00.00	IMPLANTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQU -	8.400,00		
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
17180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	805.350,00		
17180321.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	5.721.255,24		
17180321.03.00.00.00.00	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	4.996,10		
17180321.04.00.00.00.00	FNS - INCREMENTO MAC	600.000,00		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
17180331.01.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	287.604,50		
17180331.02.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE	252.700,00		
17180331.03.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITE	124.260,60		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
17180341.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	277.882,32		
17180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
17180351.01.00.00.00.00	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	12.000,00		
17180351.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS			
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN			
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA			
17180391.01.00.00.00.00	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	4.656.019,66		
17180391.02.00.00.00.00	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19	2.304.000,00		
17180391.03.00.00.00.00	TRANSF.DE RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONA	444.593,86		
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	853.987,11		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	2.160,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
17180531.01.00.00.00.00	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUND	165.415,80		
17180531.02.00.00.00.00	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	270.945,40		
17180531.03.00.00.00.00	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	122.430,00		
17180531.04.00.00.00.00	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA			
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N			
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	160.446,39		
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180591.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS			
17180591.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCA			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17181211.01.00.00.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	78.427,02		
17181211.02.00.00.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESC	34.667,36		
17181211.03.00.00.00.00	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	82.496,88		
17181211.04.00.00.00.00	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE	16.015,95		
17181211.05.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	62.301,00		
17181211.06.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
17181211.07.00.00.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	98.001,15		
17181211.08.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSIS			
17181211.09.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI	65.100,00		
17181211.10.00.00.00.00	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO	11.730,00		
17181211.11.00.00.00.00	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO	213.600,00		
17181211.12.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP.	95.900,00		
17181211.13.00.00.00.00	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASI	187.200,00		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL			
17189911.01.00.00.00.00	FEX			
17189911.02.00.00.00.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	478.280,78		
17189911.03.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS	5.362.419,96		
17189911.04.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIR	148.445,30		
17189911.05.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS	5.337.392,81		
17189911.06.00.00.00.00	AFM - APIO FINANACEIRO AOS MUNICIPIOS	1.208.253,88		
17189911.07.00.00.00.00	FUNDO DE POLITICA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	295.290,04		
17189911.08.00.00.00.00	LEI COMPLEMENTAR 176/2020 (PFEC)- LEI KANDIR	1.250.901,03		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M			
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	28.504.016,25		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.616.713,01		
17280130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17280131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	138.245,85		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	67.514,64		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS			
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN			
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	2.558.301,55		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S			
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS			
17280311.01.00.00.00.00	SAUDE BUCAL - SB			
17280311.02.00.00.00.00	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.086.404,00		
17280311.03.00.00.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.416.936,38		
17280311.04.00.00.00.00	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO à SAúDE COMUNITáRI			
17280311.05.00.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASI			
17280311.06.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	104.721,51		
17280311.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	402.675,00		
17280311.08.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	715.000,00		
17280311.09.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	4.935.500,00		
17280311.10.00.00.00.00	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERM	241.780,00		
17280311.11.00.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	110.000,00		
17280311.12.00.00.00.00	REESTRUTURACAO SERVICOS MUNICIPAIS DE VIGILAN	17.838,00		
17280311.13.00.00.00.00	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19	1.298.400,00		
17280700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
17280710.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17280711.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17280711.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUN	114.466,40		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL			
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO			
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS			
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE			
17281021.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	480.676,05		
17281021.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANS	437.927,44		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
17281091.99.01.00.00.00	PLANO DIRETOR			
17281091.99.02.00.00.00	CINE JUINA			
17281091.99.03.00.00.00	CONV. 249/2019 - II SEMANA DAS ARTES DE	30.000,00		
17281091.99.04.00.00.00	CONV. 236/2019 - OLEO DIESEL LINHA 05 -	380.000,00		
17281091.99.05.00.00.00	CONVENIO ESTADO DIESEL RECUPERACAOO ESTR	198.333,89		
17281091.99.06.00.00.00	CONV. 185/2020 AGRICULTURA - ASSIST.TEC.	30.000,00		
17300000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
17380000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNI			
17389900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17389910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
17389911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17389911.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ACP MPF ESTRADA	200.000,00		
17400000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
17400011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPA			
17400011.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA			
17400011.99.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL	500,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M			
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL			
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	16.538.194,22		
17700000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17700011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
17700011.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENT	9.244,62		
17700011.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIP	2.466,61		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.807.034,58	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19100111.01.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA			
19100111.02.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	42.353,60		
19100111.03.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	7.970,55		
19100111.04.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIF	9.178,69		
19100111.05.00.00.00.00	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR			
19100112.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	14,09		
19100113.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	12.215,24		
19100114.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA	11.789,80		
19100600.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100610.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100611.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN			
19100611.01.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUN			
19100620.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
19100621.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	67.375,14		
19100800.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100810.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
19100811.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCI			
19100811.01.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - E			
19100811.02.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S	819.131,18		
19100811.03.00.00.00.00	MP TRABALHO - PROJETO GESTAO ACERVO ACESSIBIL	186.776,68		
19100811.04.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - S	28.192,16		
19100900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100910.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19100911.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00		
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIP			
19229911.03.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	337.904,86		
19229913.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19901200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
19901210.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
19901211.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - P	22,57		
19901220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
19901221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
19901221.01.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	74.834,77		
19901221.02.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	5.613,92		
19901223.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA			
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS			
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
19909911.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	20.277,52		
19909911.02.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	34.086,96		
19909911.03.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE	7.046,48		
19909913.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
19909914.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTA			
19909920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19909921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	132.250,37		
19909923.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DIVIDA ATIVA			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.656.442,83
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.721.921,48	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120010.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21120011.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINIS	1.721.921,48		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		4.536.291,91	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	33.880,00		
22130013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - DIVIDA ATI			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22200011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET	4.479.970,60		
22200012.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS			
22200012.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS -	22.441,31		
22200013.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA			
22200013.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EX			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.398.229,44	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
24180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24180311.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180311.02.00.00.00.00	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL	38.590,00		
24180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A			
24180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI			
24180321.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24180321.02.00.00.00.00	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE			
24180321.03.00.00.00.00	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA	119.405,66		
24180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE			
24180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S			
24180331.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VI			
24180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU			
24180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR			
24180341.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - AS			
24180350.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS			
24180351.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS -			
24180351.01.00.00.00.00	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DE			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24181020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRA			
24181021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A P			
24181021.01.00.00.00.00	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS			
24181021.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS			
24181021.03.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL			
24181021.04.00.00.00.00	CONV. COBERTURA QUADRA ESCOLA MUN. PAULO FREI			
24181050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24181051.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO			
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24181071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS			
24181071.02.00.00.00.00	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADA			
24181071.03.00.00.00.00	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES			
24181071.04.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	1.305.430,58		
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV	390.857,14		
24181071.06.00.00.00.00	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTR	285.734,38		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN			
24181091.01.00.00.00.00	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA			
24181091.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES			
24181091.03.00.00.00.00	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES	121.875,00		
24181091.04.00.00.00.00	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO			
24181091.05.00.00.00.00	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRI			
24181091.06.00.00.00.00	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAG			
24181091.07.00.00.00.00	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS			
24181091.08.00.00.00.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO			
24181091.09.00.00.00.00	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMP			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES			
24280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
24280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24280311.01.00.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS REPASSE ESTADO - MA	686.336,68		
24281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
24281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281021.01.00.00.00.00	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA			
24281021.02.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA			
24281021.03.00.00.00.00	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILAD			
24281070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24281071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24281071.01.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
24281071.02.00.00.00.00	CONV. 630/2020 - MATERIAL ASFALTICO	210.000,00		
24281071.03.00.00.00.00	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRR	40.000,00		
24281071.04.00.00.00.00	CONV. 96/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO	200.000,00		
24281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS			
24281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR			
24281091.01.00.00.00.00	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA			
24281091.02.00.00.00.00	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE			
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-979.217,79		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-36.182,32		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-50.653,52		
11180144.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IM			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	-8.554,22		
11190114.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11210111.01.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB.COM.IND			
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	-1.244,51		
11210411.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11220111.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-167.045,79		
11220111.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.430,49		
11220113.04.00.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO D			
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	-7.656,21		
11380411.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-129.479,53		
11380414.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-9.224,18		
22200011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCET			
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-3.971.597,84		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-306.873,85		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.700.802,97		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-930.679,15		
			TOTAL	**154.709.902,66**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**594.398,44**
			TOTAL GERAL	**155.304.301,10**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 20/04/2021 10:16:53 Page 9 de 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			681.568,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		539.519,64	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	431.460,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.761,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	19.297,96		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		142.048,50	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	50.689,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.104,83		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	61.254,67		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**681.568,14**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			90.662,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.156,62	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.283,60		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	6.873,02		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.505,68	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.940,73		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.564,95		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.600,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.600,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00		
			TOTAL	**92.262,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.905,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.905,85	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	49.817,12		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.088,73		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**58.905,85**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			185.653,03
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.293,03	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.146,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.146,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	360,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**185.653,03**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.445,82
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		176.892,42	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.095,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.510,28		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	50.286,33		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.553,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.553,40		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.100,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
			TOTAL	**190.545,82**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			237.818,02
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.818,02	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	33.580,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	16.298,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	187.939,43		
			TOTAL	**237.818,02**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.984,64
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.984,64	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.586,08		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.398,56		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**51.984,64**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.010.712,21
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.361.393,81	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	243,10		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.852.483,67		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	121.471,77		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	184.884,97		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	202.310,30		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		649.318,40	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.253,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149.418,19		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	102.101,68		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	257.253,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	137.292,53		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.866,07
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		48.866,07	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	48.866,07		
			TOTAL	**3.059.578,28**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.242.383,31
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.242.383,31	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	230.952,54		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	711.814,02		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	19.055,62		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	276.396,13		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.165,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			183.736,93
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		183.736,93	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	117.027,99		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	66.708,94		
			TOTAL	**1.426.120,24**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			634.626,69
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		634.626,69	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	267.483,60		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	236.330,46		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	130.812,63		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			343.934,30
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		343.934,30	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	335.815,30		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.119,00		
			TOTAL	**978.560,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.257.698,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		493.125,83	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	384.596,59		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.672,97		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	40.800,15		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	32.056,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		764.572,47	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	83.952,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	9.504,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148.446,30		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	12.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	187.250,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	306.277,37		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	17.142,80		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			162.760,34
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		162.760,34	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	162.760,34		
			TOTAL	**1.420.458,64**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.760.000,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.445.036,17	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	7.195,76		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	18.397.845,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	648.776,92		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	639.720,43		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	2.751.497,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		314.964,13	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	314.964,13		
			TOTAL	**22.760.000,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			546.367,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.497,99	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	117.154,19		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.538,56		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	46.805,24		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		355.869,72	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.105,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.946,22		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	9.456,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	118.077,20		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	143.285,30		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.082,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.082,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.082,00		
			TOTAL	**555.449,71**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.598.015,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.397.282,79	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.647.870,72		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	409.671,93		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	15.780,33		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	323.959,81		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.200.732,80	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	48.171,31		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.965,91		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	101.579,37		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.736.763,45		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.237,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	39.600,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.415,76		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.288,68
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.288,68	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.288,68		
			TOTAL	**8.606.304,27**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.985.381,10
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.169.863,44	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.756.718,16		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	114.763,15		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	102.112,85		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	196.269,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.815.517,66	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.109.014,41		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	8.499,90		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.681.868,35		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	16.135,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			255.198,48
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		255.198,48	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255.198,48		
			TOTAL	**9.240.579,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.566.965,39
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.104,69	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	76.780,16		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.404,07		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	8.284,54		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	8.635,92		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.468.860,70	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.278.606,44		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.254,26		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.196,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.196,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.196,00		
			TOTAL	**1.575.161,39**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.275.138,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.190.428,21	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.719.954,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	120.671,67		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	306.919,90		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.042.881,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.084.710,38	
3370.00.00.00.00	TRANSF A INST MULTIG NACIONAIS			
3371.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	622.208,10		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	23.025,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.524.019,53		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	72.703,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.813.863,61		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	21.600,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.291,14		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			766.010,11
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		766.010,11	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	766.010,11		
			TOTAL	**37.041.148,70**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.164.124,99
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.164.124,99	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.402.114,99		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	762.010,00		
			TOTAL	**2.164.124,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			310.199,21
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		204.725,86	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	158.299,08		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.404,21		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	25.344,75		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	7.677,82		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.473,35	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.052,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	103.866,35		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.590,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.590,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00		
			TOTAL	**311.789,21**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			551.940,13
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		448.914,72	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	333.302,78		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.366,53		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	61.546,32		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	31.699,09		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.025,41	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	500,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	101.425,41		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.748,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.748,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.748,00		
			TOTAL	**555.688,13**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			800.234,35
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		620.752,59	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	518.583,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.600,79		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	33.068,33		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.499,90		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.481,76	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	854,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	762,59		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.877,40		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	128.400,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.587,77		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.536,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.536,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.536,00		
			TOTAL	**804.770,35**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.459.388,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.438.668,05	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	864.710,74		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	108.875,03		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	162.193,23		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	143.134,38		
3191.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	159.754,67		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.020.720,39	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	5.040,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.615,85		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	960.302,31		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	426.561,63		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.402.200,60		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.518,87
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.518,87	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	28.518,87		
			TOTAL	**4.487.907,31**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			413.604,96
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		396.150,08	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	253.677,13		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.137,93		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	94.560,03		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.774,99		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.454,88	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.578,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.877,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.999,88		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.687,55
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.687,55	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.687,55		
			TOTAL	**423.292,51**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.375,95
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.625,95	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.239,38		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	5.386,57		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.750,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.800,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.580,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.580,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.580,00		
			TOTAL	**76.955,95**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			233.351,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		72.295,71	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.425,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.674,96		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	4.828,57		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.366,61		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.055,35	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.133,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	131.981,84		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	7.940,01		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.490,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.490,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.490,00		
			TOTAL	**241.841,06**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			273.449,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		243.370,80	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	197.273,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.461,90		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.392,37		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.242,67		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.078,26	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.052,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	702,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	15.659,01		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.665,25		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**273.449,06**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			184.205,30
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		184.205,30	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.912,50		
4690.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	171.292,80		
			TOTAL	**184.205,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.433.711,97
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		791.723,22	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	680.063,07		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.870,90		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.330,05		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	91.459,20		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		641.988,75	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.213,81		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	205.974,70		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	409.800,24		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			425,98
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		425,98	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	425,98		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**1.434.137,95**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.417,30
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.536,26	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.193,10		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.343,16		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.881,04	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	34.881,04		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**47.417,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			216.505,87
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.255,58	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	116.016,96		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.730,54		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.508,08		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.250,29	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	923,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	12.000,30		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	67.326,99		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**216.505,87**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.862.810,91
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.854.489,55	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	340,34		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.382.984,62		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	101.034,50		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	87.113,03		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	283.017,06		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.008.321,36	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	178.064,22		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.243,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	457.938,80		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.400,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	349.215,91		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.459,43		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			144.190,06
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		144.190,06	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	144.190,06		
			TOTAL	**4.007.000,97**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.399,55
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.399,55	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.238,55		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.161,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.260,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.260,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.260,00		
			TOTAL	**32.659,55**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			458.914,39
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		277.535,08	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	225.838,80		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.460,54		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.814,41		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	24.421,33		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.379,31	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	805,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.543,80		
3390.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	61.541,58		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	488,93		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			107.630,28
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		107.630,28	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	106.996,28		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	634,00		
			TOTAL	**566.544,67**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.856.321,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		745.077,82	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	603.658,31		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	44.144,37		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	38.661,74		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	58.613,40		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.111.243,51	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	242.000,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	28.056,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	464.536,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	15.750,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	324.630,53		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.270,29		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			461.770,97
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		461.770,97	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	205.245,97		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	256.525,00		
			TOTAL	**2.318.092,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			388.696,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		146.721,30	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	127.981,22		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	18.740,08		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.975,02	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	526,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.150,52		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	175.298,50		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**388.696,32**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			286.571,69
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		286.571,69	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	249.241,64		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.603,31		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.739,87		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	29.986,87		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**286.571,69**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.245.157,50
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.859.484,39	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.215.019,27		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.700,09		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	254.731,95		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	276.033,08		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		27.298,71	
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3290.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	27.298,71		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.358.374,40	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	22.665,36		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	526,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.812.452,34		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	22.320,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.460.233,22		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.076,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.101,48		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.084.391,65
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.934.766,65	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.814.321,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.120.445,65		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		149.625,00	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	149.625,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

TOTAL	**31.329.549,15**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			163.858,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.504,28	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.728,62		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.038,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	7.737,41		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.354,61	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.914,24		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.440,37		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**163.858,89**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			308.470,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		308.470,59	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	233.403,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.534,87		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	41.307,64		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	14.224,51		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**308.470,59**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.516.430,18
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.516.430,18	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.289.244,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.386,89		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	79.509,84		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	128.289,31		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.516.430,18**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			999.969,73
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		704.440,87	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	564.985,21		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.001,09		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	39.844,74		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	61.609,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		295.528,86	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.835,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.505,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	5.600,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	125.793,39		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.795,47		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			141.141,29
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		141.141,29	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	141.141,29		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**1.141.111,02**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.414,62
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.414,62	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.086,48		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.328,14		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**13.414,62**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3350.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS			
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*ELEMENTO*	*GRUPO DE DESPESA*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
				NATUREZA DA DESPESA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			877.454,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		609.090,60	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	467.339,23		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.280,03		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	43.124,08		
3191.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	15.347,26		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		268.364,12	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.562,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.439,60		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	39.773,90		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	140.207,68		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	74.380,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.824,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.824,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.824,00		
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
			TOTAL	**893.278,72**

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	GABINETE DO PREFEITO	681.568,14
01	100	JUNTA DE SERVICO MILITAR	92.262,30
01	110	ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	58.905,85
01	130	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	185.653,03

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

01	140	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	190.545,82
01	150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	237.818,02
01	160	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	51.984,64
02	100	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	3.059.578,28
02	110	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.426.120,24
02	120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	978.560,99
02	130	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.420.458,64
02	140	FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	22.760.000,30
03	001	GESTAO DO SUS	555.449,71
03	100	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA	8.606.304,27
03	110	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE	9.240.579,58
03	120	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.575.161,39
03	130	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	37.041.148,70
03	150	FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS	2.164.124,99
04	100	DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA	311.789,21
04	110	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	555.688,13
04	120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	804.770,35
04	140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	4.487.907,31
04	150	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	423.292,51
04	160	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	76.955,95
04	170	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	241.841,06
04	180	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	273.449,06
04	199	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	184.205,30
05	100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	1.434.137,95
05	110	DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	47.417,30
05	120	DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	216.505,87
05	130	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	0,00
06	180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.007.000,97
06	190	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	32.659,55
06	195	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	566.544,67
07	100	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.318.092,30
07	110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	388.696,32
07	120	DEPARTAMENTO DE PECUARIA	286.571,69
08	190	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	31.329.549,15
08	200	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	163.858,89
08	210	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	308.470,59

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	220	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	1.516.430,18
09	100	DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	1.141.111,02
09	110	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.414,62
10	100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	0,00
10	110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO	0,00
10	120	DEPARTAMENTO DE MINERACAO	0,00
13	100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	893.278,72
		TOTAL GERAL	**142.349.863,56**

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		1.465.157,80	33.580,00	1.498.737,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.279.504,77	33.580,00	1.313.084,77
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		924.098,60		924.098,60
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		681.568,14		681.568,14
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		190.545,82		190.545,82
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		51.984,64		51.984,64
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		58.905,85		58.905,85
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		58.905,85		58.905,85
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		296.500,32	33.580,00	330.080,32
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		92.262,30		92.262,30
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR		16.298,59		16.298,59
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		187.939,43		187.939,43
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA			25.080,00	25.080,00
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM			8.500,00	8.500,00
04 124	CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		185.653,03		185.653,03
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
13	CULTURA				
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
	TOTAL		1.465.157,80	33.580,00	1.498.737,80

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	497.117,29	27.727.142,52		28.224.259,81
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 301	ATENCAO BASICA	117.027,99			117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	117.027,99			117.027,99
12 301 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	117.027,99			117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	13.227.759,53		13.272.033,53
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	10.173.364,23		10.217.638,23
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	41.574,00			41.574,00
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.700,00			2.700,00
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		294.575,95		294.575,95
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		153.748,81		153.748,81
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		597.022,56		597.022,56
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.055.011,44		3.055.011,44
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.853.534,54		5.853.534,54
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		189.378,54		189.378,54
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		30.092,39		30.092,39
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS				
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98		5.182,98
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	335.815,30			335.815,30
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		196.379,14		196.379,14
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		127.130,34		127.130,34
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		5.647.937,45		5.647.937,45
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.203.516,87		8.203.516,87
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		267.483,60		267.483,60
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		51.752,61		51.752,61
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
13	CULTURA		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.016.472,13		1.016.472,13
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		33.622,47		33.622,47
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS				
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES		44.276,68		44.276,68
13 392 0033 2241	AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA		295.250,00		295.250,00
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR				
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO		30.837,36		30.837,36
	TOTAL	497.117,29	29.147.601,16		29.644.718,45

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	7.141.683,18	51.596.272,34		58.737.955,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.453.117,38		5.453.117,38
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71		555.449,71
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		382.073,26		382.073,26
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		143.285,30		143.285,30
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		30.091,15		30.091,15
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67		4.897.667,67
10 122 0022 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		4.897.667,67		4.897.667,67
10 301	ATENCAO BASICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	454.186,75			454.186,75
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.171,31			48.171,31
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	39.600,00			39.600,00
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	8.790,00			8.790,00
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.743.078,74		1.743.078,74
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		113.464,32		113.464,32
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		6.557.278,00		6.557.278,00
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		87.520,57		87.520,57
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO				
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.406,33		12.406,33
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D		4.785,00		4.785,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE				
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	18.820,00			18.820,00
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	245.227,50			245.227,50
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	257.887,62			257.887,62
10 302 0015 1324	AQUISICAO,INSTALACAO EQUIPAMENTOS PARA HEMODIALISE	734.400,00			734.400,00
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.816.648,63		4.816.648,63
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		1.282.994,05		1.282.994,05
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.690.330,62		17.690.330,62
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		782.270,07		782.270,07
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		622.208,10		622.208,10
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		263.760,00		263.760,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.221.049,24		1.221.049,24
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		1.005.971,90		1.005.971,90
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		437.953,83		437.953,83
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		2.675.133,94		2.675.133,94
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		908.228,32		908.228,32
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.334.600,00			5.334.600,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.235.948,56		1.235.948,56
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.253.952,19		2.253.952,19
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		853.011,16		853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		853.011,16		853.011,16
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE				
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		151.931,53		151.931,53
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		16.003,36		16.003,36
10 305 0016 2311	CTA/SAE		685.076,27		685.076,27
17	SANEAMENTO	444.813,12			444.813,12
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	444.813,12			444.813,12
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	444.813,12			444.813,12
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	444.813,12			444.813,12
	TOTAL	7.586.496,30	51.596.272,34		59.182.768,64

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		6.902.244,52		6.902.244,52
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		4.988.155,77		4.988.155,77
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		500.248,46		500.248,46
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS				
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		64.837,14		64.837,14
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		358.455,37		358.455,37
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		76.955,95		76.955,95
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		311.789,21		311.789,21
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		555.688,13		555.688,13
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		241.841,06		241.841,06
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		804.770,35		804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		804.770,35		804.770,35
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		804.770,35		804.770,35
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
14	DIREITOS DE CIDADANIA		273.449,06		273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		273.449,06		273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		273.449,06		273.449,06
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		273.449,06		273.449,06
28	ENCARGOS ESPECIAIS			184.205,30	184.205,30
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA			171.292,80	171.292,80
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			171.292,80	171.292,80
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			171.292,80	171.292,80
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL			12.912,50	12.912,50
	TOTAL		7.175.693,58	184.205,30	7.359.898,88

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	302.780,00	1.395.281,12		1.698.061,12
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.131.357,95		1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.110.607,95		1.110.607,95
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		142.396,15		142.396,15
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		968.211,80		968.211,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	302.780,00	216.505,87		519.285,87
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		216.505,87		216.505,87
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		216.505,87		216.505,87
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00			302.780,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	302.780,00			302.780,00
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		47.417,30		47.417,30
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		47.417,30		47.417,30
15	URBANISMO				
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
	TOTAL	302.780,00	1.395.281,12		1.698.061,12

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	106.996,28	4.499.208,91		4.606.205,19
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	106.996,28			106.996,28
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		459.548,39		459.548,39
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		826.442,07		826.442,07
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		413.653,74		413.653,74
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN		32.659,55		32.659,55
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		380.994,19		380.994,19
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		412.788,33		412.788,33
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.298,00		3.298,00
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		409.490,33		409.490,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.213.218,45		3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.162.715,47		1.162.715,47
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		980.860,45		980.860,45
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		178.064,22		178.064,22
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)		3.790,80		3.790,80
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.336.236,69		1.336.236,69
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.228.394,48		1.228.394,48
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		107.842,21		107.842,21
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		498.982,11		498.982,11
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		498.982,11		498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18		215.284,18
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		215.284,18		215.284,18
	TOTAL	106.996,28	4.499.208,91		4.606.205,19

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		2.245.164,41		2.245.164,41
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.245.164,41		2.245.164,41
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		2.245.164,41		2.245.164,41
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		328.696,39		328.696,39
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		286.571,69		286.571,69
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	242.000,00			242.000,00
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
20	AGRICULTURA	418.245,97	27.950,00		446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL				
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA				
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		27.950,00		27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		27.950,00		27.950,00
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		27.950,00		27.950,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
20 605	ABASTECIMENTO	418.245,97			418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.245,97			418.245,97
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	213.000,00			213.000,00
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	205.245,97			205.245,97
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO				
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
	TOTAL	660.245,97	2.333.114,34		2.993.360,31

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		15.337.229,87		15.337.229,87
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		13.030.742,38		13.030.742,38
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.306.487,49		2.306.487,49
15	URBANISMO	1.588.680,68	4.462.101,14		6.050.781,82
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	1.069.193,39			1.069.193,39
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	22.665,36			22.665,36
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		1.224.542,71		1.224.542,71
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		4.742,20		4.742,20
15 452	SERVICOS URBANOS	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	496.821,93			496.821,93
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.716.386,05		1.716.386,05
17	SANEAMENTO				
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL				
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
25	ENERGIA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		2.343.834,19		2.343.834,19
26	TRANSPORTE	4.641.861,07	4.767.678,15		9.409.539,22
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	2.196.043,42			2.196.043,42
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.092.092,00			1.092.092,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		372.340,70		372.340,70
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.353.725,65	4.395.337,45		5.749.063,10
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.353.725,65	4.231.478,56		5.585.204,21
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.353.725,65			1.353.725,65
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.923.007,97		3.923.007,97
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		308.470,59		308.470,59
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		163.858,89		163.858,89
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		84.354,61		84.354,61
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		79.504,28		79.504,28
28	ENCARGOS ESPECIAIS	176.923,71			176.923,71
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	176.923,71			176.923,71
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	176.923,71			176.923,71
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA	176.923,71			176.923,71
	TOTAL	6.407.465,46	26.910.843,35		33.318.308,81

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		915.543,27		915.543,27
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		915.543,27		915.543,27
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		915.543,27		915.543,27
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		902.128,65		902.128,65
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		13.414,62		13.414,62
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS				
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO				
27	DESPORTO E LAZER	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 695	TURISMO				
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO				
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	141.141,29			141.141,29
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE		24.414,30		24.414,30
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		17.210,44		17.210,44
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		55.958,01		55.958,01
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR		258,33		258,33
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				
	TOTAL	141.141,29	1.013.384,35		1.154.525,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
	TOTAL				

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		818.897,78	74.380,94	893.278,72
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		818.897,78		818.897,78
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			74.380,94	74.380,94
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME				
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA				
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL				
	TOTAL		818.897,78	74.380,94	893.278,72

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL				

TOTAL	142.349.863,56
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	4.056.000,00
TOTAL GERAL	146.405.863,56

Emissão: 20/04/2021 10:32:15 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	302.780,00	29.079.518,77	107.960,94	29.490.259,71
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		1.131.357,95		1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 1511	PLANO DIRETOR				
04 121 0002 2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM		20.750,00		20.750,00
04 121 0002 2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
04 121 0002 2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL				
04 121 0002 2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.110.607,95		1.110.607,95
04 121 0018 2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS		142.396,15		142.396,15
04 121 0018 2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA		968.211,80		968.211,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	302.780,00	25.801.001,74	107.960,94	26.211.742,68
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		24.945.347,11	74.380,94	25.019.728,05
04 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		681.568,14		681.568,14
04 122 0002 2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		818.897,78		818.897,78
04 122 0002 2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING		190.545,82		190.545,82
04 122 0002 2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL		51.984,64		51.984,64
04 122 0002 2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		4.487.907,31		4.487.907,31
04 122 0002 2503	GESTÃO PARTICIPATIVA				
04 122 0002 2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA		216.505,87		216.505,87
04 122 0002 2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.629.896,33		1.629.896,33
04 122 0002 2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		328.696,39		328.696,39
04 122 0002 2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA		286.571,69		286.571,69
04 122 0002 2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA		13.030.742,38		13.030.742,38
04 122 0002 2834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB		2.306.487,49		2.306.487,49
04 122 0002 2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		902.128,65		902.128,65
04 122 0002 2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		13.414,62		13.414,62
04 122 0002 2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA				
04 122 0002 2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO				
04 122 0002 2960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO				
04 122 0002 9001	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS CORRENTES			74.380,94	74.380,94
04 122 0002 9002	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS DE CAPITAL				
04 122 0002 9195	SENTENÇAS JUDICIAIS PREC. 0050030-87.2014.5.23.000				
04 122 0002 9201	PRECAT.JUDICIAL 50132-70.2018.5.23 EDIMEIA F.SANTO				
04 122 0002 9202	PRECATORIO GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME				
04 122 0002 9203	PRECATORIO JUDICIAL ROGERIO HALEX MENEZES DA SILVA				
04 122 0002 9204	PRECATORIO JUDICIAL SILVIO GENESIO LEANDRO				
04 122 0002 9205	PRECATORIO JUDICIAL UNIAO - FAZENDA NACIONAL				
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		58.905,85		58.905,85
04 122 0003 2008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C		58.905,85		58.905,85
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		296.500,32	33.580,00	330.080,32
04 122 0004 2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		92.262,30		92.262,30
04 122 0004 2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR		16.298,59		16.298,59
04 122 0004 2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		187.939,43		187.939,43
04 122 0004 2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA			25.080,00	25.080,00
04 122 0004 2019	T. FILIACAO ASSOC. BRASIELIRA DE MUNICIPIOS - ABM			8.500,00	8.500,00
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00			302.780,00
04 122 0018 1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	302.780,00			302.780,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS		500.248,46		500.248,46
04 122 0023 1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS				
04 122 0023 2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		64.837,14		64.837,14
04 122 0023 2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		358.455,37		358.455,37
04 122 0023 2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		76.955,95		76.955,95
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		867.477,34		867.477,34
04 123 0005 2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		311.789,21		311.789,21
04 123 0005 2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		555.688,13		555.688,13
04 123 0005 2425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS				
04 124	CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		185.653,03		185.653,03
04 124 0002 2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		185.653,03		185.653,03
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		241.841,06		241.841,06
04 126 0037 2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		241.841,06		241.841,06
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		47.417,30		47.417,30
04 127 0002 2506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		47.417,30		47.417,30
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
04 127 0030 2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS				
04 128 0024 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04 128 0040 2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		804.770,35		804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		804.770,35		804.770,35
04 129 0005 2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT		804.770,35		804.770,35
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR				
04 331 0036 2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG				
04 692	COMERCIALIZACAO				
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
04 692 0040 2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	106.996,28	4.499.208,91		4.606.205,19
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	106.996,28	459.548,39		566.544,67
08 241 0008 1608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	106.996,28			106.996,28
08 241 0008 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 241 0008 2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS		459.548,39		459.548,39
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		826.442,07		826.442,07
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		413.653,74		413.653,74
08 243 0006 2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN		32.659,55		32.659,55
08 243 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
08 243 0006 2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL		380.994,19		380.994,19
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		412.788,33		412.788,33
08 243 0008 1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE				
08 243 0008 2612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		3.298,00		3.298,00
08 243 0008 2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES		409.490,33		409.490,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL		3.213.218,45		3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (		1.162.715,47		1.162.715,47
08 244 0006 1509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL				
08 244 0006 1510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA				
08 244 0006 1603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL				
08 244 0006 2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS		980.860,45		980.860,45
08 244 0006 2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		178.064,22		178.064,22
08 244 0006 2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)		3.790,80		3.790,80
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)		1.336.236,69		1.336.236,69
08 244 0007 1606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO				
08 244 0007 2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS		1.228.394,48		1.228.394,48
08 244 0007 2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO		107.842,21		107.842,21
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		498.982,11		498.982,11
08 244 0008 2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES				
08 244 0008 2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.		498.982,11		498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18		215.284,18
08 244 0041 2639	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		215.284,18		215.284,18
10	SAUDE	7.141.683,18	51.596.272,34		58.737.955,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.453.117,38		5.453.117,38
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71		555.449,71
10 122 0014 2301	GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		382.073,26		382.073,26
10 122 0014 2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS		143.285,30		143.285,30
10 122 0014 2336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU				
10 122 0014 2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL		30.091,15		30.091,15
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67		4.897.667,67
10 122 0022 2342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19		4.897.667,67		4.897.667,67
10 301	ATENCAO BASICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	550.748,06	8.518.532,96		9.069.281,02
10 301 0013 1301	CONSTRUCAO, REF. E MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE				
10 301 0013 1302	MANUT.REF.,CONSTRUCAO DE UNIDADES SAUDE DA FAMILIA	454.186,75			454.186,75
10 301 0013 1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	48.171,31			48.171,31
10 301 0013 1310	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	39.600,00			39.600,00
10 301 0013 1316	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. PARA ATENCAO BASICA	8.790,00			8.790,00
10 301 0013 2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE		1.743.078,74		1.743.078,74
10 301 0013 2303	SAUDE BUCAL		113.464,32		113.464,32
10 301 0013 2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA		6.557.278,00		6.557.278,00
10 301 0013 2305	UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE		87.520,57		87.520,57
10 301 0013 2306	NASF - NUCLEO APOIO A SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0013 2307	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO				
10 301 0013 2330	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		12.406,33		12.406,33
10 301 0013 2340	PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D		4.785,00		4.785,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.590.935,12	31.706.548,70		38.297.483,82
10 302 0015 1303	AQUISICAO DE AMBULANCIAS E VEICULOS PARA A SAUDE				
10 302 0015 1319	AQUIS.VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEX.MAC	18.820,00			18.820,00
10 302 0015 1322	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE HOSPITAL MUNICIPAL	245.227,50			245.227,50
10 302 0015 1323	REFORMA UNIDADE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	257.887,62			257.887,62
10 302 0015 1324	AQUISICAO,INSTALACAO EQUIPAMENTOS PARA HEMODIALISE	734.400,00			734.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 302 0015 2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		4.816.648,63		4.816.648,63
10 302 0015 2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA		1.282.994,05		1.282.994,05
10 302 0015 2318	HOSPITAL MUNICIPAL		17.690.330,62		17.690.330,62
10 302 0015 2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL		782.270,07		782.270,07
10 302 0015 2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		622.208,10		622.208,10
10 302 0015 2322	PAICI - PROGRAMA APOIO E IMPLANT.CONS.INTER.SAUDE		263.760,00		263.760,00
10 302 0015 2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA		1.221.049,24		1.221.049,24
10 302 0015 2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE		1.005.971,90		1.005.971,90
10 302 0015 2328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC				
10 302 0015 2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE		437.953,83		437.953,83
10 302 0015 2337	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA		2.675.133,94		2.675.133,94
10 302 0015 2338	REGULACAO, TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO		908.228,32		908.228,32
10 302 0015 2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	5.334.600,00			5.334.600,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10 303 0016 1309	CONSTRUCAO DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABIL				
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 303 0017 1320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/ASSISTENCIA FARMAC.				
10 303 0017 2312	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.575.161,39		1.575.161,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.489.900,75		3.489.900,75
10 304 0016 1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA				
10 304 0016 2308	VIGILANCIA SANITARIA		1.235.948,56		1.235.948,56
10 304 0016 2329	LABORATORIO MUNICIPAL		2.253.952,19		2.253.952,19
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		853.011,16		853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		853.011,16		853.011,16
10 305 0016 1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM				
10 305 0016 1321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE				
10 305 0016 2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		151.931,53		151.931,53
10 305 0016 2310	VIGILANCIA AMBIENTAL		16.003,36		16.003,36
10 305 0016 2311	CTA/SAE		685.076,27		685.076,27
11	TRABALHO				
11 845	TRANSFERENCIAS				
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA				
11 845 0040 2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA				
12	EDUCACAO	497.117,29	27.727.142,52		28.224.259,81
12 122	ADMINISTRACAO GERAL				
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA				
12 122 0002 1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO				
12 122 0002 2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO				
12 301	ATENCAO BASICA	117.027,99			117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	117.027,99			117.027,99
12 301 0032 1218	CONSTR.PISO E MURETA QUADRA POLIESP.ESC.MUN.P.FREI	117.027,99			117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	13.227.759,53		13.272.033,53
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.054.395,30		3.054.395,30
12 361 0002 2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS				
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.274,00	10.173.364,23		10.217.638,23
12 361 0032 1203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	41.574,00			41.574,00
12 361 0032 1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2.700,00			2.700,00
12 361 0032 1219	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA				
12 361 0032 1220	COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA				
12 361 0032 2206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN		294.575,95		294.575,95
12 361 0032 2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS				
12 361 0032 2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		153.748,81		153.748,81
12 361 0032 2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		597.022,56		597.022,56
12 361 0032 2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE				
12 361 0032 2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12 361 0032 2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO				
12 361 0032 2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.055.011,44		3.055.011,44
12 361 0032 2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.853.534,54		5.853.534,54
12 361 0032 2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL		189.378,54		189.378,54
12 361 0032 2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR		30.092,39		30.092,39
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 361 0034 1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS				
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98		5.182,98
12 364 0004 2202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		5.182,98		5.182,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	335.815,30	14.494.200,01		14.830.015,31
12 365 0034 1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	335.815,30			335.815,30
12 365 0034 2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		196.379,14		196.379,14
12 365 0034 2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		127.130,34		127.130,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 365 0034 2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%		5.647.937,45		5.647.937,45
12 365 0034 2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.203.516,87		8.203.516,87
12 365 0034 2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL		267.483,60		267.483,60
12 365 0034 2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR		51.752,61		51.752,61
12 367	EDUCACAO ESPECIAL				
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
12 367 0031 2231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%				
13	CULTURA		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.420.458,64		1.420.458,64
13 392 0033 1217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN				
13 392 0033 1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE				
13 392 0033 1909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO				
13 392 0033 2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.016.472,13		1.016.472,13
13 392 0033 2223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		33.622,47		33.622,47
13 392 0033 2225	COMEMORAÇÕES DE DATAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS				
13 392 0033 2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES		44.276,68		44.276,68
13 392 0033 2241	AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA		295.250,00		295.250,00
13 392 0033 2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR				
13 392 0033 2934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO		30.837,36		30.837,36
14	DIREITOS DE CIDADANIA		273.449,06		273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		273.449,06		273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		273.449,06		273.449,06
14 422 0003 2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		273.449,06		273.449,06
15	URBANISMO	1.588.680,68	4.462.101,14		6.050.781,82
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL				
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				
15 127 0018 1502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
15 127 0018 2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.091.858,75	1.229.284,91		2.321.143,66
15 451 0028 1812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA				
15 451 0028 1814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	1.069.193,39			1.069.193,39
15 451 0028 1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	22.665,36			22.665,36
15 451 0028 2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS		1.224.542,71		1.224.542,71
15 451 0028 2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		4.742,20		4.742,20
15 452	SERVICOS URBANOS	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	496.821,93	3.232.816,23		3.729.638,16
15 452 0028 1807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS				
15 452 0028 1810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	496.821,93			496.821,93
15 452 0028 1811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA				
15 452 0028 1813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA				
15 452 0028 1824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS				
15 452 0028 2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA		1.516.430,18		1.516.430,18
15 452 0028 2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS		1.716.386,05		1.716.386,05
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
16 482 0038 1505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES				
16 482 0038 2508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO				
17	SANEAMENTO	444.813,12			444.813,12
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	444.813,12			444.813,12
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	444.813,12			444.813,12
17 512 0022 1305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	444.813,12			444.813,12
17 512 0022 1822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93		301.999,93
18 541 0021 1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	242.000,00			242.000,00
18 541 0021 2714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
18 541 0021 2715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL		59.999,93		59.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
18 543 0021 1704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS				
20	AGRICULTURA	418.245,97	27.950,00		446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL				
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 122 0019 2703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA				
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL		27.950,00		27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		27.950,00		27.950,00
20 601 0019 1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL				
20 601 0019 2704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS				
20 601 0019 2705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA		27.950,00		27.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 602 0019 2720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE				
20 602 0019 2721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA				
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL				
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 604 0019 2722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF				
20 604 0019 2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL				
20 605	ABASTECIMENTO	418.245,97			418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	418.245,97			418.245,97
20 605 0019 1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA				
20 605 0019 1709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL				
20 605 0019 1710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	213.000,00			213.000,00
20 605 0019 1711	IMPLANTACAO BARRACAO P/APOIO A PRODUTORES DE CAFE	205.245,97			205.245,97
20 605 0019 2706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR				
20 605 0019 2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL				
20 605 0021 1706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS				
20 606	EXTENSAO RURAL				
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
20 606 0019 1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO				
20 606 0019 2708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC				
20 606 0019 2709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL				
20 606 0019 2710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR				
20 606 0019 2712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES				
22	INDUSTRIA				
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL				
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
22 661 0010 1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR				
22 661 0010 1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 691 0010 2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE				
23 692	COMERCIALIZACAO				
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
23 692 0010 2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
23 695 0011 1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				
23 695 0011 1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E				
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS				
23 695 0012 2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO				
24	COMUNICACOES				
24 695	TURISMO				
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
24 695 0010 2959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO				
25	ENERGIA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.343.834,19		2.343.834,19
25 752 0026 1823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA				
25 752 0026 2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS		2.343.834,19		2.343.834,19
26	TRANSPORTE	4.641.861,07	4.767.678,15		9.409.539,22
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.288.135,42	372.340,70		3.660.476,12
26 451 0027 1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS	2.196.043,42			2.196.043,42
26 451 0027 1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.092.092,00			1.092.092,00
26 451 0027 2831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS		372.340,70		372.340,70
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.353.725,65	4.395.337,45		5.749.063,10
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.353.725,65	4.231.478,56		5.585.204,21
26 782 0028 1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.353.725,65			1.353.725,65
26 782 0028 2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.923.007,97		3.923.007,97
26 782 0028 2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX		308.470,59		308.470,59
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		163.858,89		163.858,89
26 782 0029 1808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS				
26 782 0029 1809	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES				
26 782 0029 2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		84.354,61		84.354,61
26 782 0029 2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		79.504,28		79.504,28
27	DESPORTO E LAZER	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 695	TURISMO				
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E				
27 695 0011 2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO				
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO				

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO				
27 811 0039 2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	141.141,29	97.841,08		238.982,37
27 812 0009 1905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
27 812 0009 1906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO				
27 812 0009 1907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS				
27 812 0009 1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS				
27 812 0009 1910	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	141.141,29			141.141,29
27 812 0009 1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO				
27 812 0009 1913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA				
27 812 0009 2905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE		24.414,30		24.414,30
27 812 0009 2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO				
27 812 0009 2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS		17.210,44		17.210,44
27 812 0009 2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS		55.958,01		55.958,01
27 812 0009 2935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR		258,33		258,33
27 812 0009 2937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA				
27 812 0009 2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	176.923,71		184.205,30	361.129,01
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	176.923,71		171.292,80	348.216,51
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	176.923,71		171.292,80	348.216,51
28 841 0005 9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS			171.292,80	171.292,80
28 841 0005 9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA	176.923,71			176.923,71
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			12.912,50	12.912,50
28 843 0005 9009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT				
28 843 0005 9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL			12.912,50	12.912,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	TOTAL	**15.702.242,59**	**126.355.454,73**	**292.166,24**	**142.349.863,56**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**4.056.000,00**
	TOTAL GERAL				**146.405.863,56**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	26.793.213,56	2.697.046,15	29.490.259,71
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.129.275,62	2.082,33	1.131.357,95
04 121 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	20.750,00		20.750,00
04 121 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.108.525,62	2.082,33	1.110.607,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.547.554,11	2.664.188,57	26.211.742,68
04 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	22.371.585,85	2.648.142,20	25.019.728,05
04 122 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	57.540,30	1.365,55	58.905,85
04 122 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	329.947,28	133,04	330.080,32
04 122 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	302.780,00		302.780,00
04 122 0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	485.700,68	14.547,78	500.248,46
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	844.858,44	22.618,90	867.477,34
04 123 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	844.858,44	22.618,90	867.477,34
04 124	CONTROLE INTERNO	185.653,03		185.653,03
04 124 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	185.653,03		185.653,03
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	240.599,17	1.241,89	241.841,06
04 126 0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	240.599,17	1.241,89	241.841,06
04 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	46.745,72	671,58	47.417,30
04 127 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	46.745,72	671,58	47.417,30
04 127 0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0024	GESTÃO DE PESSOAS			
04 128 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	798.527,47	6.242,88	804.770,35
04 129 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	798.527,47	6.242,88	804.770,35
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR			
04 692	COMERCIALIZACAO			
04 692 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.516.256,71	1.089.948,48	4.606.205,19
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	552.801,82	13.742,85	566.544,67
08 241 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	552.801,82	13.742,85	566.544,67
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	704.847,68	121.594,39	826.442,07
08 243 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	411.669,40	1.984,34	413.653,74
08 243 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	293.178,28	119.610,05	412.788,33
08 244	ASSISTENCIA ESPECIAL	2.258.607,21	954.611,24	3.213.218,45
08 244 0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	832.388,68	330.326,79	1.162.715,47
08 244 0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	990.818,52	345.418,17	1.336.236,69
08 244 0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	435.400,01	63.582,10	498.982,11
08 244 0041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		215.284,18	215.284,18
10	SAUDE	855.207,16	57.882.748,36	58.737.955,52
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		5.453.117,38	5.453.117,38
10 122 0014	GESTÃO DO SUS		555.449,71	555.449,71
10 122 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		4.897.667,67	4.897.667,67
10 301	ATENCAO BASICA	24.262,32	9.045.018,70	9.069.281,02
10 301 0013	ATENÇÃO BÁSICA	24.262,32	9.045.018,70	9.069.281,02
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	816.214,72	37.481.269,10	38.297.483,82
10 302 0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	816.214,72	37.481.269,10	38.297.483,82
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	617,22	1.574.544,17	1.575.161,39
10 303 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 303 0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	617,22	1.574.544,17	1.575.161,39
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	10.935,69	3.478.965,06	3.489.900,75
10 304 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.935,69	3.478.965,06	3.489.900,75
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.177,21	849.833,95	853.011,16
10 305 0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.177,21	849.833,95	853.011,16
11	TRABALHO			
11 845	TRANSFERENCIAS			
11 845 0040	ECONOMIA SOLIDÁRIA			
12	EDUCACAO	248.249,34	27.976.010,47	28.224.259,81
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
12 301	ATENCAO BASICA		117.027,99	117.027,99
12 301 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		117.027,99	117.027,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	111.316,30	13.160.717,23	13.272.033,53
12 361 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	22.016,34	3.032.378,96	3.054.395,30
12 361 0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	89.299,96	10.128.338,27	10.217.638,23
12 361 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
12 364	ENSINO SUPERIOR		5.182,98	5.182,98
12 364 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		5.182,98	5.182,98
12 365	EDUCACAO INFANTIL	136.933,04	14.693.082,27	14.830.015,31
12 365 0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	136.933,04	14.693.082,27	14.830.015,31
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
13	CULTURA	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64
13 392 0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.120.655,65	299.802,99	1.420.458,64
14	DIREITOS DE CIDADANIA	272.777,48	671,58	273.449,06
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	272.777,48	671,58	273.449,06
14 422 0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	272.777,48	671,58	273.449,06
15	URBANISMO	3.803.810,00	2.246.971,82	6.050.781,82
15 127	ORDENAMENTO TERRITORIAL			
15 127 0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	572.633,06	1.748.510,60	2.321.143,66
15 451 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	572.633,06	1.748.510,60	2.321.143,66
15 452	SERVICOS URBANOS	3.231.176,94	498.461,22	3.729.638,16
15 452 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.231.176,94	498.461,22	3.729.638,16
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
17	SANEAMENTO		444.813,12	444.813,12
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		444.813,12	444.813,12
17 512 0022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL		444.813,12	444.813,12
18	GESTAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 541 0021	GESTÃO AMBIENTAL	242.000,00	59.999,93	301.999,93
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20	AGRICULTURA	7.950,00	438.245,97	446.195,97
20 122	ADMINISTRACAO GERAL			
20 122 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	7.950,00	20.000,00	27.950,00
20 601 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	7.950,00	20.000,00	27.950,00
20 602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
20 602 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 604	DEFESA SANITARIA ANIMAL			
20 604 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
20 605	ABASTECIMENTO		418.245,97	418.245,97
20 605 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		418.245,97	418.245,97
20 605 0021	GESTÃO AMBIENTAL			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 692	COMERCIALIZACAO			
23 692 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
23 695	TURISMO			
23 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
23 695 0012	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS			
24	COMUNICACOES			
24 695	TURISMO			
24 695 0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
25	ENERGIA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
25 752	ENERGIA ELETRICA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
25 752 0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.833,00	2.327.001,19	2.343.834,19
26	TRANSPORTE	5.005.906,81	4.403.632,41	9.409.539,22
26 451	INFRA ESTRUTURA URBANA	960.409,68	2.700.066,44	3.660.476,12
26 451 0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	960.409,68	2.700.066,44	3.660.476,12
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.045.497,13	1.703.565,97	5.749.063,10
26 782 0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.883.015,19	1.702.189,02	5.585.204,21
26 782 0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	162.481,94	1.376,95	163.858,89
27	DESPORTO E LAZER	48.933,07	190.049,30	238.982,37
27 695	TURISMO			
27 695 0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E			
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO			
27 811 0039	TREINAMENTO DESPORTIVO			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	48.933,07	190.049,30	238.982,37
27 812 0009	ESPORTE PARA TODOS	48.933,07	190.049,30	238.982,37
28	ENCARGOS ESPECIAIS	211.504,01	149.625,00	361.129,01
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	198.591,51	149.625,00	348.216,51
28 841 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	198.591,51	149.625,00	348.216,51
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	12.912,50		12.912,50
28 843 0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	12.912,50		12.912,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	**42.143.296,79**	**100.206.566,77**	**142.349.863,56**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**4.056.000,00**
	TOTAL GERAL			**146.405.863,56**

Emissão: 20/04/2021 10:34:10 Agili Softwares para Area Publica Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				1.498.737,80				
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				6.902.244,52				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.698.061,12				
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.606.205,19
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME				2.245.164,41				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				15.337.229,87				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				915.543,27				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				893.278,72				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL				29.490.259,71				4.606.205,19

Emissão: 20/04/2021 10:35:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				28.224.259,81	1.420.458,64			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		58.737.955,52						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						273.449,06		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							6.050.781,82	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL		58.737.955,52		28.224.259,81	1.420.458,64	273.449,06	6.050.781,82	

Emissão: 20/04/2021 10:35:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	444.813,12							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		301.999,93		446.195,97				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	444.813,12	301.999,93		446.195,97				

Emissão: 20/04/2021 10:35:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
00 CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS								1.498.737,80
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								29.644.718,45
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								59.182.768,64
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				184.205,30				7.359.898,88
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								1.698.061,12
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								4.606.205,19
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME								2.993.360,31
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.343.834,19	9.409.539,22		176.923,71				33.318.308,81
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			238.982,37					1.154.525,64
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
11 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES								
12 PREVI - JUINA								
13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								893.278,72
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	2.343.834,19	9.409.539,22	238.982,37	361.129,01				142.349.863,56

TOTAL	142.349.863,56
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	4.056.000,00
TOTAL GERAL	146.405.863,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	127.105.260,00	128.457.712,95	16.596.468,93	722,05	16.595.746,88	145.053.459,83	17.948.199,83	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	23.642.500,00	22.005.322,56	1.958.755,44		1.958.755,44	23.964.078,00	321.578,00	
111000000000000000	IMPOSTOS	18.673.500,00	18.700.312,39	1.799.865,65		1.799.865,65	20.500.178,04	1.826.678,04	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.920.000,00	2.952.188,22	597.829,02		597.829,02	3.550.017,24	630.017,24	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.920.000,00	2.952.188,22	597.829,02		597.829,02	3.550.017,24	630.017,24	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.770.000,00	2.828.300,18	557.649,88		557.649,88	3.385.950,06	615.950,06	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.770.000,00	2.828.300,18	557.649,88		557.649,88	3.385.950,06	615.950,06	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	2.600.000,00	2.684.869,83	519.177,21		519.177,21	3.204.047,04	604.047,04	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	170.000,00	143.430,35	38.472,67		38.472,67	181.903,02	11.903,02	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111303410100000000	IRRF OUTROS	150.000,00	123.888,04	40.179,14		40.179,14	164.067,18	14.067,18	
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	15.378.500,00	15.748.124,17	1.202.036,63		1.202.036,63	16.950.160,80	1.571.660,80	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	8.678.500,00	9.352.447,87	415.396,49		415.396,49	9.767.844,36	1.089.344,36	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.174.500,00	6.606.322,30	169.195,32		169.195,32	6.775.517,62	601.017,62	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.071.785,21	76.502,63		76.502,63	6.148.287,84	148.287,84	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-950.000,00	-974.713,72	-4.504,07		-4.504,07	-979.217,79		29.217,79
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	35.000,00	26.526,45	6.984,76		6.984,76	33.511,21		1.488,79
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	820.000,00	1.055.127,08	61.859,94		61.859,94	1.116.987,02	296.987,02	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-80.000,00	-34.371,02	-1.811,30		-1.811,30	-36.182,32	43.817,68	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	350.000,00	512.081,50	30.703,68		30.703,68	542.785,18	192.785,18	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-500,00	-50.113,20	-540,32		-540,32	-50.653,52		50.153,52
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.504.000,00	2.746.125,57	246.201,17		246.201,17	2.992.326,74	488.326,74	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	2.500.000,00	2.746.108,48	246.201,17		246.201,17	2.992.309,65	492.309,65	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00	17,09				17,09		982,91
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	1.000,00							1.000,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	3.000,00							3.000,00
311180144000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REA	-1.000,00						1.000,00	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	6.700.000,00	6.395.676,30	786.640,14		786.640,14	7.182.316,44	482.316,44	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	6.700.000,00	6.395.676,30	786.640,14		786.640,14	7.182.316,44	482.316,44	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	6.400.000,00	6.165.140,52	763.644,29		763.644,29	6.928.784,81	528.784,81	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA - ISS	4.500.000,00	4.123.146,13	504.650,67		504.650,67	4.627.796,80	127.796,80	
111802310200000000	ISS - SIMPLES NACIONAL - RESTOS A RECEBER	1.900.000,00	2.041.994,39	258.993,62		258.993,62	2.300.988,01	400.988,01	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	33.369,06	8.859,83		8.859,83	42.228,89	32.228,89	
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	10.000,00	33.369,06	8.859,83		8.859,83	42.228,89	32.228,89	
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	200.000,00	129.244,37	8.888,31		8.888,31	138.132,68		61.867,32
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	200.000,00	129.244,37	8.888,31		8.888,31	138.132,68		61.867,32
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	90.000,00	67.922,35	5.247,71		5.247,71	73.170,06		16.829,94
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	100.000,00	76.427,24	5.297,04		5.297,04	81.724,28		18.275,72
311180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-10.000,00	-8.504,89	-49,33		-49,33	-8.554,22	1.445,78	
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901000000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901100000000000	OUTROS IMPOSTOS	375.000,00							375.000,00
111901110000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	280.000,00							280.000,00
111901120000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	15.000,00							15.000,00
111901130000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	60.000,00							60.000,00
111901140000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00							30.000,00
311190114000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-10.000,00						10.000,00	
112000000000000000	TAXAS	3.689.000,00	2.598.924,00	123.607,22		123.607,22	2.722.531,22		966.468,78
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.781.000,00	989.260,18	52.029,46		52.029,46	1.041.289,64		739.710,36

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Pagina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1121010000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.483.000,00	839.063,01	44.077,73		44.077,73	883.140,74		599.859,26
1121011000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.483.000,00	839.063,01	44.077,73		44.077,73	883.140,74		599.859,26
1121011100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1.401.000,00	747.512,27	37.016,81		37.016,81	784.529,08		616.470,92
1121011110100000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB,COM,IND,E PREST,SERVICOS	1.000.000,00	499.681,09	10.570,00		10.570,00	510.251,09		489.748,91
3112101110100000000	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO ESTAB,COM,IND,E PREST,SERVICOS	-5.000,00						5.000,00	
1121011102000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	200.000,00	105.521,31	2.567,00		2.567,00	108.088,31		91.911,69
1121011103000000000	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	20.000,00							20.000,00
1121011104000000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00	3.167,08				3.167,08		1.832,92
1121011105000000000	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
1121011106000000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS PARTICULARES	160.000,00	130.241,48	22.263,03		22.263,03	152.504,51		7.495,49
1121011107000000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000,00	8.901,31	1.616,78		1.616,78	10.518,09		9.481,91
1121011200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	3.000,00	5.636,84	704,57		704,57	6.341,41	3.341,41	
1121011300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	60.000,00	64.584,16	3.695,19		3.695,19	68.279,35	8.279,35	
1121011400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00	22.574,25	2.661,16		2.661,16	25.235,41	5.235,41	
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-1.244,51				-1.244,51		244,51
1121040000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	298.000,00	150.197,17	7.951,73		7.951,73	158.148,90		139.851,10
1121041000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	298.000,00	150.197,17	7.951,73		7.951,73	158.148,90		139.851,10
1121041100000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	300.000,00	137.937,66	7.161,18		7.161,18	145.098,84		154.901,16
3112104110000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	-5.000,00						5.000,00	
1121041200000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	644,20	171,68		171,68	815,88		184,12
1121041300000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00	10.321,82	502,79		502,79	10.824,61	9.824,61	
1121041400000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.293,49	116,08		116,08	1.409,57	409,57	
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122011000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.908.000,00	1.609.663,82	71.577,76		71.577,76	1.681.241,58		226.758,42
1122011100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	1.585.000,00	1.332.658,93	53.158,98		53.158,98	1.385.817,91		199.182,09
1122011101000000000	TAXA DE CEMITERIO	180.000,00	229.273,83	22.952,00		22.952,00	252.225,83	72.225,83	
1122011102000000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	128,32				128,32		9.871,68
1122011103000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.350.000,00	1.068.203,50	16.400,64		16.400,64	1.084.604,14		265.395,86
3112201110300000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-200.000,00	-167.032,41	-13,38		-13,38	-167.045,79	32.954,21	
1122011104000000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	250.000,00	203.516,18	13.819,72		13.819,72	217.335,90		32.664,10
3112201110400000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-5.000,00	-1.430,49				-1.430,49	3.569,51	
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	65.000,00	6.242,87	1.383,06		1.383,06	7.625,93		57.374,07
1122011203000000000	MULTA E JUROS TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00	4.990,04	1.284,01		1.284,01	6.274,05		43.725,95
1122011204000000000	MULTA E JUROS DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	15.000,00	1.252,83	99,05		99,05	1.351,88		13.648,12
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	209.000,00	194.015,20	11.080,85		11.080,85	205.096,05		3.903,95
1122011303000000000	DIVIDA ATIVA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	200.000,00	190.808,44	10.913,64		10.913,64	201.722,08	1.722,08	
1122011304000000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	3.206,76	167,21		167,21	3.373,97		6.626,03
3112201130400000000	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00						1.000,00	
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	84.369,32	5.988,58		5.988,58	90.357,90	40.357,90	
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-1.000,00	-7.622,50	-33,71		-33,71	-7.656,21		6.656,21
1130000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/M	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138040000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138041000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.280.000,00	706.086,17	35.282,57		35.282,57	741.368,74		538.631,26
1138041100000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	1.200.000,00	754.953,33	34.386,88		34.386,88	789.340,21		410.659,79
3113804110000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-100.000,00	-127.512,45	-1.967,08		-1.967,08	-129.479,53		29.479,53
1138041200000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	10.000,00	3.038,28	760,73		760,73	3.799,01		6.200,99
1138041300000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	100.000,00	29.830,70	456,14		456,14	30.286,84		69.713,16
1138041400000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	80.000,00	55.000,49	1.645,90		1.645,90	56.646,39		23.353,61

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Pagina 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
3113804140000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-10.000,00	-9.224,18				-9.224,18	775,82	
	SOMA	23.642.500,00	22.005.322,56	1.958.755,44		1.958.755,44	23.964.078,00	321.578,00	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
	SOMA	1.600.000,00	2.266.578,47	255.991,39		255.991,39	2.522.569,86	922.569,86	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	616.000,00	155.599,62	47.482,73		47.482,73	203.082,35		412.917,65
1310000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	315.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		195.135,80
1310010000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	5.000,00							5.000,00
1310011000000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	5.000,00							5.000,00
1310011100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
1310020000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021100000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS	310.000,00	73.721,13	46.143,07		46.143,07	119.864,20		190.135,80
1310021300000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS								
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	301.000,00	81.878,49	1.339,66		1.339,66	83.218,15		217.781,85
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	301.000,00	81.878,49	1.339,66		1.339,66	83.218,15		217.781,85
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	301.000,00	81.878,49	1.339,66		1.339,66	83.218,15		217.781,85
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	301.000,00	81.878,49	1.339,66		1.339,66	83.218,15		217.781,85
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	21.678,88	569,31		569,31	22.248,19		77.751,81
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	15.000,00	3.001,51	70,09		70,09	3.071,60		11.928,40
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	50.000,00	26.319,12	18,41		18,41	26.337,53		23.662,47
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRI	1.000,00	85,25	3,64		3,64	88,89		911,11
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	10.000,00	1.908,32	44,97		44,97	1.953,29		8.046,71
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	25.000,00	6.354,06	181,56		181,56	6.535,62		18.464,38
1321001101999000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	100.000,00	21.678,88	569,31		569,31	22.248,19		77.751,81
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	22.531,35	451,68		451,68	22.983,03		77.016,97
1321001102999010000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS BANC. RECURSOS NAO VINCULADOS - EXECUTIVO	100.000,00	22.531,35	451,68		451,68	22.983,03		77.016,97
	SOMA	616.000,00	155.599,62	47.482,73		47.482,73	203.082,35		412.917,65
1600000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	50.000,00							50.000,00
1610000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00							50.000,00
1610002000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00							50.000,00
1610002100000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00							50.000,00
1610002110000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	50.000,00							50.000,00
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.668.760,00	102.343.427,12	14.213.267,92		14.213.267,92	116.556.695,04	16.887.935,04	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	41.795.000,00	51.286.825,11	5.265.496,63		5.265.496,63	56.552.321,74	14.757.321,74	
1718000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	41.795.000,00	51.286.825,11	5.265.496,63		5.265.496,63	56.552.321,74	14.757.321,74	
1718010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	21.240.000,00	16.199.487,25	2.704.475,52		2.704.475,52	18.903.962,77		2.336.037,23
1718012000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	18.640.000,00	14.194.079,06	1.692.313,96		1.692.313,96	15.886.393,02		2.753.606,98
1718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	23.300.000,00	17.742.598,45	2.115.392,41		2.115.392,41	19.857.990,86		3.442.009,14
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-4.660.000,00	-3.548.519,39	-423.078,45		-423.078,45	-3.971.597,84	688.402,16	
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE N	900.000,00		894.083,76		894.083,76	894.083,76		5.916,24
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE N	900.000,00		894.083,76		894.083,76	894.083,76		5.916,24
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	900.000,00	895.989,97				895.989,97		4.010,03
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	900.000,00	895.989,97				895.989,97		4.010,03
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	800.000,00	1.109.418,22	118.077,80		118.077,80	1.227.496,02	427.496,02	
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.386.772,63	147.597,24		147.597,24	1.534.369,87	534.369,87	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-200.000,00	-277.354,41	-29.519,44		-29.519,44	-306.873,85		106.873,85

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Pagina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	375.000,00	305.716,13	28.316,06		28.316,06	334.032,19		40.967,81
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	25.000,00	13.595,02	251,04		251,04	13.846,06		11.153,94
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRI	25.000,00	13.595,02	251,04		251,04	13.846,06		11.153,94
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	350.000,00	292.121,11	28.065,02		28.065,02	320.186,13		29.813,87
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	350.000,00	292.121,11	28.065,02		28.065,02	320.186,13		29.813,87
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	14.583.000,00	19.641.626,99	1.070.891,93		1.070.891,93	20.712.518,92	6.129.518,92	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	5.650.000,00	4.781.871,04	439.985,60		439.985,60	5.221.856,64		428.143,36
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	5.650.000,00	4.781.871,04	439.985,60		439.985,60	5.221.856,64		428.143,36
171803110100000000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO	1.300.000,00							1.300.000,00
171803110200000000	ATENCAO BASICA - ACS	850.000,00	776.350,00	142.800,00		142.800,00	919.150,00	69.150,00	
171803110300000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ATENCAO BASICA	3.500.000,00	160.817,46				160.817,46		3.339.182,54
171803110400000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO		203.276,80	20.327,68		20.327,68	223.604,48	223.604,48	
171803110500000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA		1.866.133,10	186.605,92		186.605,92	2.052.739,02	2.052.739,02	
171803110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		342.889,68	35.475,00		35.475,00	378.364,68	378.364,68	
171803110700000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS		245.404,00	27.677,00		27.677,00	273.081,00	273.081,00	
171803110800000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS		187.000,00	18.700,00		18.700,00	205.700,00	205.700,00	
171803110900000000	INCREMENTO TEMPORaRIO CUSTEIO SERV. ATENCAO BASICA EM SAUDE		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
171803111000000000	IMPLANTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQU - SAPS			8.400,00		8.400,00	8.400,00	8.400,00	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	7.503.000,00	6.590.270,98	541.330,36		541.330,36	7.131.601,34		371.398,66
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	7.503.000,00	6.590.270,98	541.330,36		541.330,36	7.131.601,34		371.398,66
171803210100000000	RECURSOS DO SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00	738.237,50	67.112,50		67.112,50	805.350,00		194.650,00
171803210200000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - MAC	6.500.000,00	5.247.546,08	473.709,16		473.709,16	5.721.255,24		778.744,76
171803210300000000	MAC - APOIO A IMPLANTACAO DA REDE CEGONHA	3.000,00	4.487,40	508,70		508,70	4.996,10	1.996,10	
171803210400000000	FNS - INCREMENTO MAC		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	800.000,00	629.450,99	35.114,11		35.114,11	664.565,10		135.434,90
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	800.000,00	629.450,99	35.114,11		35.114,11	664.565,10		135.434,90
171803310100000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	300.000,00	282.445,44	5.159,06		5.159,06	287.604,50		12.395,50
171803310200000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	300.000,00	233.100,00	19.600,00		19.600,00	252.700,00		47.300,00
171803310300000000	TRANSF. RECURSOS DO SUS - DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	200.000,00	113.905,55	10.355,05		10.355,05	124.260,60		75.739,40
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803410100000000	TRANSF. DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.000,00	251.725,46	26.156,86		26.156,86	277.882,32		22.117,68
171803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
171803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	330.000,00	12.000,00				12.000,00		318.000,00
171803510100000000	TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS - FAN	30.000,00	12.000,00				12.000,00		18.000,00
171803510200000000	OUTRAS TRANSF. DO SUS - GESTAO DO SUS	300.000,00							300.000,00
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		7.376.308,52	28.305,00		28.305,00	7.404.613,52	7.404.613,52	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		7.376.308,52	28.305,00		28.305,00	7.404.613,52	7.404.613,52	
171803910100000000	TRANSF. SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)		4.627.714,66	28.305,00		28.305,00	4.656.019,66	4.656.019,66	
171803910200000000	TRANSF. SUS - UTI ADULTO II - COVID 19		2.304.000,00				2.304.000,00	2.304.000,00	
171803910300000000	TRANSF.DE RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIRUS LC 173		444.593,86				444.593,86	444.593,86	
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	3.567.000,00	1.455.458,41	119.926,29		119.926,29	1.575.384,70		1.991.615,30
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.200.000,00	788.996,96	64.990,15		64.990,15	853.987,11		346.012,89
171805110000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.200.000,00	788.996,96	64.990,15		64.990,15	853.987,11		346.012,89
171805200000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	2.160,00				2.160,00		2.840,00
171805210000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	2.160,00				2.160,00		2.840,00
171805300000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	632.000,00	507.992,00	50.799,20		50.799,20	558.791,20		73.208,80
171805310000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	632.000,00	507.992,00	50.799,20		50.799,20	558.791,20		73.208,80
171805310100000000	PNAE - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	150.378,00	15.037,80		15.037,80	165.415,80		84.584,20
171805310200000000	PNAEC - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	250.000,00	246.314,00	24.631,40		24.631,40	270.945,40	20.945,40	

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171805310300000000	PNAEP - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	130.000,00	111.300,00	11.130,00		11.130,00	122.430,00		7.570,00
171805310400000000	PNAEEJA - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	2.000,00							2.000,00
171805400000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	156.309,45	4.136,94		4.136,94	160.446,39		19.553,61
171805410000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	180.000,00	156.309,45	4.136,94		4.136,94	160.446,39		19.553,61
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E	1.550.000,00							1.550.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO E	1.550.000,00							1.550.000,00
171805910100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE - NOVAS TURMAS	250.000,00							250.000,00
171805910200000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - EDUCACAO	1.300.000,00							1.300.000,00
171806000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	80.000,00							80.000,00
171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-20.000,00						20.000,00	
171812000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	950.000,00	854.453,56	90.985,80		90.985,80	945.439,36		4.560,64
171812110100000000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	100.000,00	64.630,00	13.797,02		13.797,02	78.427,02		21.572,98
171812110200000000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	150.000,00	26.738,04	7.929,32		7.929,32	34.667,36		115.332,64
171812110300000000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00	51.976,34	30.520,54		30.520,54	82.496,88		17.503,12
171812110400000000	PISO BASICO VARIAVEL II - EQUIPE VOLANTE	150.000,00	7.333,70	8.682,25		8.682,25	16.015,95		133.984,05
171812110500000000	PISO BASICO FIXO	150.000,00	48.587,94	13.713,06		13.713,06	62.301,00		87.699,00
171812110600000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	50.000,00							50.000,00
171812110700000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	150.000,00	81.657,54	16.343,61		16.343,61	98.001,15		51.998,85
171812110800000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00							100.000,00
171812110900000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI		65.100,00				65.100,00	65.100,00	
171812111000000000	FNAS - ACOES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTO		11.730,00				11.730,00	11.730,00	
171812111100000000	FNAS - ACOES COVID PARA ACOLHIMENTO		213.600,00				213.600,00	213.600,00	
171812111200000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL ESP. COVID 19		95.900,00				95.900,00	95.900,00	
171812111300000000	FNAS - INCREMENTO TEMP.BLOCO PROT.SOCIAL BASICA COVID 19		187.200,00				187.200,00	187.200,00	
171899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.000.000,00	12.830.082,77	1.250.901,03		1.250.901,03	14.080.983,80	13.080.983,80	
171899110100000000	FEX	1.000.000,00							1.000.000,00
171899110200000000	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		478.280,78				478.280,78	478.280,78	
171899110300000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS MITIG.EFEITOS FIN.LC 173		5.362.419,96				5.362.419,96	5.362.419,96	
171899110400000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.AO CORONAVIRUS LC 173 ASSIST. SOCIAL		148.445,30				148.445,30	148.445,30	
171899110500000000	TRANSF.RECURSOS PROGRAMA ENFRENT.CORONAVIRUS MITIG.EFEITOS FIN.LC 173		5.337.392,81				5.337.392,81	5.337.392,81	
171899110600000000	AFM - APIO FINANACEIRO AOS MUNICIPIOS		1.208.253,88				1.208.253,88	1.208.253,88	
171899110700000000	FUNDO DE POLITICA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC		295.290,04				295.290,04	295.290,04	
171899110800000000	LEI COMPLEMENTAR 176/2020 (PFEC)- LEI KANDIR			1.250.901,03		1.250.901,03	1.250.901,03	1.250.901,03	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	42.253.760,00	36.403.582,99	6.850.384,86		6.850.384,86	43.253.967,85	1.000.207,85	
172800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	42.253.760,00	36.403.582,99	6.850.384,86		6.850.384,86	43.253.967,85	1.000.207,85	
172801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	26.880.000,00	25.986.348,35	3.266.960,83		3.266.960,83	29.253.309,18	2.373.309,18	
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	19.760.000,00	20.125.221,58	2.677.991,70		2.677.991,70	22.803.213,28	3.043.213,28	
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	24.700.000,00	25.156.526,67	3.347.489,58		3.347.489,58	28.504.016,25	3.804.016,25	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.940.000,00	-5.031.305,09	-669.497,88		-669.497,88	-5.700.802,97		760.802,97
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	4.400.000,00	3.356.329,04	329.704,82		329.704,82	3.686.033,86		713.966,14
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.500.000,00	4.204.582,11	412.130,90		412.130,90	4.616.713,01		883.286,99
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.100.000,00	-848.253,07	-82.426,08		-82.426,08	-930.679,15	169.320,85	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	170.000,00	120.109,00	18.136,85		18.136,85	138.245,85		31.754,15
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	170.000,00	120.109,00	18.136,85		18.136,85	138.245,85		31.754,15

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Pagina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	150.000,00	67.514,64				67.514,64		82.485,36
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRIN	150.000,00	67.514,64				67.514,64		82.485,36
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.317.174,09	241.127,46		241.127,46	2.558.301,55	158.301,55	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REPAS	13.723.760,00	9.514.981,42	2.814.273,47		2.814.273,47	12.329.254,89		1.394.505,11
172803110100000000	SAUDE BUCAL - SB	50.000,00							50.000,00
172803110200000000	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.000.000,00	987.640,00	98.764,00		98.764,00	1.086.404,00	86.404,00	
172803110300000000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.500.000,00	3.106.117,88	310.818,50		310.818,50	3.416.936,38		2.083.063,62
172803110400000000	PASCAR - PROGRAMA DE APOIO à SAúDE COMUNITâRIA DE ASSENTADOS RURAIS	100.000,00							100.000,00
172803110500000000	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA	60.000,00							60.000,00
172803110600000000	FARMACIA BASICA	130.000,00	95.189,70	9.531,81		9.531,81	104.721,51		25.278,49
172803110700000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO SAMU	500.000,00	335.562,50	67.112,50		67.112,50	402.675,00		97.325,00
172803110800000000	INCENTIVO FINANCEIRO AO CUSTEIO DO UPA	1.000.000,00	650.000,00	65.000,00		65.000,00	715.000,00		285.000,00
172803110900000000	REPASSE CONVENIO MANUTENCAO DA UTI	5.000.000,00	3.969.233,34	966.266,66		966.266,66	4.935.500,00		64.500,00
172803111000000000	PAICI - PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE	263.760,00	219.800,00	21.980,00		21.980,00	241.780,00		21.980,00
172803111100000000	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HANSENIASE/AAER	120.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		10.000,00
172803111200000000	REESTRUTURACAO SERVICOS MUNICIPAIS DE VIGILANCIA SANITARIA		17.838,00				17.838,00	17.838,00	
172803111300000000	REPASSE ESTADO MANUTENCAO DA UTI COVID-19		33.600,00	1.264.800,00		1.264.800,00	1.298.400,00	1.298.400,00	
172807000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172807100000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172807110000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172807110100000000	TRANSFERENCIA DE CO-FINANCIAMENTO DO FEAS-FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIA	60.000,00	82.117,20	32.349,20		32.349,20	114.466,40	54.466,40	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.590.000,00	820.136,02	736.801,36		736.801,36	1.556.937,38		33.062,62
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	1.500.000,00	431.802,13	486.801,36		486.801,36	918.603,49		581.396,51
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	1.500.000,00	431.802,13	486.801,36		486.801,36	918.603,49		581.396,51
172810210101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.100.000,00	96.135,21	384.540,84		384.540,84	480.676,05		619.323,95
172810210102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	400.000,00	335.666,92	102.260,52		102.260,52	437.927,44	37.927,44	
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	90.000,00	388.333,89	250.000,00		250.000,00	638.333,89	548.333,89	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	90.000,00	388.333,89	250.000,00		250.000,00	638.333,89	548.333,89	
172810919901000000	PLANO DIRETOR	45.000,00							45.000,00
172810919902000000	CINE JUINA	45.000,00							45.000,00
172810919903000000	CONV. 249/2019 - II SEMANA DAS ARTES DE JUINA-MT		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
172810919904000000	CONV. 236/2019 - OLEO DIESEL LINHA 05 - RIO FURQUIM		130.000,00	250.000,00		250.000,00	380.000,00	380.000,00	
172810919905000000	CONVENIO ESTADO DIESEL RECUPERACAOO ESTRADA ALDEIA		198.333,89				198.333,89	198.333,89	
172810919906000000	CONV. 185/2020 AGRICULTURA - ASSIST.TEC.CULTURA CACAU		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
173000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
173899110100000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ACP MPF ESTRADA INDIGENA ENAWENE-NAWE			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
174000000000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000100000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000110000000000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
174000119901000000	TRANSFERENCIAS DE APOIO/FOMENTO CULTURAL	100.000,00	500,00				500,00		99.500,00
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	15.500.000,00	14.640.807,79	1.897.386,43		1.897.386,43	16.538.194,22	1.038.194,22	
177000000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000100000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000110000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	20.000,00	11.711,23				11.711,23		8.288,77
177000110100000000	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	20.000,00	9.244,62				9.244,62		10.755,38
177000110200000000	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL		2.466,61				2.466,61	2.466,61	
	SOMA	99.668.760,00	102.343.427,12	14.213.267,92		14.213.267,92	116.556.695,04	16.887.935,04	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.528.000,00	1.686.785,18	120.971,45	722,05	120.249,40	1.807.034,58	279.034,58	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	901.000,00	1.172.178,80	22.818,33		22.818,33	1.194.997,13	293.997,13	
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	256.000,00	77.346,63	6.175,34		6.175,34	83.521,97		172.478,03
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	256.000,00	77.346,63	6.175,34		6.175,34	83.521,97		172.478,03
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	245.000,00	53.340,47	6.162,37		6.162,37	59.502,84		185.497,16
191001110100000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA	50.000,00							50.000,00
191001110200000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO	150.000,00	40.497,50	1.856,10		1.856,10	42.353,60		107.646,40
191001110300000000	MULTAS POR AUTO DE INFRACAO - PROCON	20.000,00	5.174,28	2.796,27		2.796,27	7.970,55		12.029,45
191001110400000000	OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA	20.000,00	7.668,69	1.510,00		1.510,00	9.178,69		10.821,31
191001110500000000	MULTAS AUTOS DE INFRACAO DESTIN.FUNDO MUN.DIR.CRIANCA ADOLESCENTES	5.000,00							5.000,00
191001120000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	14,09				14,09		985,91
191001130000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	5.000,00	12.215,24				12.215,24	7.215,24	
191001140000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	11.776,83	12,97		12,97	11.789,80	6.789,80	
191006000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	35.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	32.375,14	
191006100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00							20.000,00
191006110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
191006110100000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
191006200000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	15.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	52.375,14	
191006210000000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	15.000,00	66.125,14	1.250,00		1.250,00	67.375,14	52.375,14	
191008000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008100000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008110000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	600.000,00	1.018.707,03	15.392,99		15.392,99	1.034.100,02	434.100,02	
191008110100000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - EDUCACAO	300.000,00							300.000,00
191008110200000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SAUDE	300.000,00	817.834,27	1.296,91		1.296,91	819.131,18	519.131,18	
191008110300000000	MP TRABALHO - PROJETO GESTAO ACERVO ACESSIBILIDADE BIBLIOTECAS		186.776,68				186.776,68	186.776,68	
191008110400000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - SIMP 39-039/2020		14.096,08	14.096,08		14.096,08	28.192,16	28.192,16	
191009000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
191009100000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
191009110000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	205.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	132.904,86	
192100000000000000	INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	5.000,00							5.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
192199110100000000	OUTRAS INDENIZACOES - EXECUTIVO	5.000,00							5.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299110301000000	OUTRAS RESTITUICOES - EXECUTIVO	200.000,00	256.152,11	82.474,80	722,05	81.752,75	337.904,86	137.904,86	
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA								

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	422.000,00	258.454,27	15.678,32		15.678,32	274.132,59		147.867,41
199012000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC	75.000,00	77.744,44	2.726,82		2.726,82	80.471,26	5.471,26	
199012100000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA	25.000,00	22,57				22,57		24.977,43
199012110000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	25.000,00	22,57				22,57		24.977,43
199012200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA	50.000,00	77.721,87	2.726,82		2.726,82	80.448,69	30.448,69	
199012210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	50.000,00	77.721,87	2.726,82		2.726,82	80.448,69	30.448,69	
199012210100000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - HONORARIOS ADVOCATICIOS	35.000,00	72.377,64	2.457,13		2.457,13	74.834,77	39.834,77	
199012210200000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DILIGENCIAS	15.000,00	5.344,23	269,69		269,69	5.613,92		9.386,08
199012230000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - DIVIDA ATIVA								
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	347.000,00	180.709,83	12.951,50		12.951,50	193.661,33		153.338,67
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	55.000,00	58.570,38	2.840,58		2.840,58	61.410,96	6.410,96	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	55.000,00	58.570,38	2.840,58		2.840,58	61.410,96	6.410,96	
199099110100000000	OUTRAS RECEITAS - SAUDE	5.000,00	20.277,52				20.277,52	15.277,52	
199099110200000000	REPASSE TERMO DE PARCEREIAS CORREIOS	50.000,00	31.246,38	2.840,58		2.840,58	34.086,96		15.913,04
199099110300000000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - SAUDE		7.046,48				7.046,48	7.046,48	
199099130000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA								
199099140000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS								
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	292.000,00	122.139,45	10.110,92		10.110,92	132.250,37		159.749,63
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	292.000,00	122.139,45	10.110,92		10.110,92	132.250,37		159.749,63
199099230000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - DIVIDA ATIVA								
	SOMA	1.528.000,00	1.686.785,18	120.971,45	722,05	120.249,40	1.807.034,58	279.034,58	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**127.105.260,00**	**128.457.712,95**	**16.596.468,93**	**722,05**	**16.595.746,88**	**145.053.459,83**	**17.948.199,83**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.319.586,10	8.536.097,63	1.120.345,20		1.120.345,20	9.656.442,83	4.336.856,73	
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
211200100000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
211200110000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
211200110100000000	OPERACAO DE CREDITOS INTERNA - PROGRAMA FINISA		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
	SOMA		1.649.577,08	72.344,40		72.344,40	1.721.921,48	1.721.921,48	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	559.000,00	4.218.161,45	318.130,46		318.130,46	4.536.291,91	3.977.291,91	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	50.000,00	33.880,00				33.880,00		16.120,00
221300130000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - DIVIDA ATIVA								
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	509.000,00	4.184.281,45	318.130,46		318.130,46	4.502.411,91	3.993.411,91	
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	509.000,00	4.184.281,45	318.130,46		318.130,46	4.502.411,91	3.993.411,91	
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	499.000,00	4.173.348,74	306.621,86		306.621,86	4.479.970,60	3.980.970,60	
222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	500.000,00	4.173.348,74	306.621,86		306.621,86	4.479.970,60	3.979.970,60	
3222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	-1.000,00						1.000,00	
222000120000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.932,71	11.508,60		11.508,60	22.441,31	12.441,31	
222000120200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - MULTAS E JUROS - EXCETO RPPS	10.000,00	10.932,71	11.508,60		11.508,60	22.441,31	12.441,31	
222000130000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA								
222000130200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - DIVIDA ATIVA - EXCETO RPPS								
	SOMA	559.000,00	4.218.161,45	318.130,46		318.130,46	4.536.291,91	3.977.291,91	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.760.586,10	2.668.359,10	729.870,34		729.870,34	3.398.229,44		1.362.356,66
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	4.360.586,10	2.218.359,10	43.533,66		43.533,66	2.261.892,76		2.098.693,34
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.360.586,10	2.218.359,10	43.533,66		43.533,66	2.261.892,76		2.098.693,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	950.000,00	114.462,00	43.533,66		43.533,66	157.995,66		792.004,34
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	200.000,00		38.590,00		38.590,00	38.590,00		161.410,00
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	200.000,00		38.590,00		38.590,00	38.590,00		161.410,00
241803110100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A ATENCAO BASICA	200.000,00							200.000,00
241803110200000000	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL			38.590,00		38.590,00	38.590,00	38.590,00	
241803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	350.000,00	114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66		230.594,34
241803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	350.000,00	114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66		230.594,34
241803210100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A MAC	350.000,00							350.000,00
241803210200000000	REFORMA CTA-BANCO DE SANGUE								
241803210300000000	CONV. REFORMA CTA- BANCO DE SANGUE JUINA		114.462,00	4.943,66		4.943,66	119.405,66	119.405,66	
241803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
241803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00
241803310100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILANCIA EM SAUDE	200.000,00							200.000,00
241803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00							100.000,00
241803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
241803410100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00							100.000,00
241803500000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS	100.000,00							100.000,00
241803510000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO SUS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
241803510100000000	RECURSOS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS - DESTINADOS A GESTAO DO SUS	100.000,00							100.000,00
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.410.586,10	2.103.897,10				2.103.897,10		1.306.689,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	550.000,00							550.000,00
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAC	550.000,00							550.000,00
241810210100000000	CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS	50.000,00							50.000,00
241810210200000000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	250.000,00							250.000,00
241810210300000000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00							200.000,00
241810210400000000	CONV. COBERTURA QUADRA ESCOLA MUN. PAULO FREIRE	50.000,00							50.000,00
241810500000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	550.000,00							550.000,00
241810510000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEA	550.000,00							550.000,00
241810510100000000	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO	550.000,00							550.000,00
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	1.400.586,10	1.982.022,10				1.982.022,10	581.436,00	
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	1.400.586,10	1.982.022,10				1.982.022,10	581.436,00	
241810710100000000	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	650.586,10							650.586,10
241810710200000000	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERACAO DE ESTRADAS	50.000,00							50.000,00
241810710300000000	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES	200.000,00							200.000,00
241810710400000000	PAVIMENTACAO ESTRADA IFMT	500.000,00	1.305.430,58				1.305.430,58	805.430,58	
241810710500000000	CONV. 866018/2018 - PAVIMENTACAO ASFALTICA AV. LONDRINA		390.857,14				390.857,14	390.857,14	
241810710600000000	CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA SETOR INDUSTRIAL		285.734,38				285.734,38	285.734,38	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	910.000,00	121.875,00				121.875,00		788.125,00
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	910.000,00	121.875,00				121.875,00		788.125,00
241810910100000000	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PúBLICA	30.000,00							30.000,00
241810910200000000	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	10.000,00							10.000,00
241810910300000000	IMPLANTACAO BARRACAO DE APOIO AOS PRODUTORES DE CAFE	40.000,00	121.875,00				121.875,00	81.875,00	
241810910400000000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE	150.000,00							150.000,00
241810910500000000	AQUISICAO VEICULOS E PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA	200.000,00							200.000,00
241810910600000000	IMPLANT. DE PAV. E ESTRUT. TURIST. PARQUE LAGOA DA GARCA	100.000,00							100.000,00
241810910700000000	AQUISIDAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	100.000,00							100.000,00
241810910800000000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	100.000,00							100.000,00
241810910900000000	URBANIZACAO DO PARQUE/AREA VERDE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRO	180.000,00							180.000,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	450.000,00	686.336,68		686.336,68	1.136.336,68	736.336,68	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	450.000,00	686.336,68		686.336,68	1.136.336,68	736.336,68	

Emissão: 20/04/2021 10:36:20 Agili Softwares para Area Publica Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
242803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
242803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
242803110100000000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS REPASSE ESTADO - MAC			686.336,68		686.336,68	686.336,68	686.336,68	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	400.000,00	450.000,00				450.000,00	50.000,00	
242810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI	205.000,00							205.000,00
242810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI	205.000,00							205.000,00
242810210100000000	CONSTRUCAO PISO E MURETA QUADRA POLIESPORTIVA ESC.MUN.PAULO FREIRE	45.000,00							45.000,00
242810210200000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO TERRA ROXA	80.000,00							80.000,00
242810210300000000	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO FILADELFIA	80.000,00							80.000,00
242810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	100.000,00	450.000,00				450.000,00	350.000,00	
242810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN	100.000,00	450.000,00				450.000,00	350.000,00	
242810710100000000	PAVIMENTACAO ASFALTICA	100.000,00							100.000,00
242810710200000000	CONV. 630/2020 - MATERIAL ASFALTICO		210.000,00				210.000,00	210.000,00	
242810710300000000	CONV. 580/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO PADRE DUILIO		40.000,00				40.000,00	40.000,00	
242810710400000000	CONV. 96/2020 - PAVIMENTACAO ASFALTICA BAIRRO MODULO 06		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	95.000,00							95.000,00
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	95.000,00							95.000,00
242810910100000000	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	50.000,00							50.000,00
242810910200000000	CONSTRUCAO DE PISTA DE SKATE	45.000,00							45.000,00
	SOMA	4.760.586,10	2.668.359,10	729.870,34		729.870,34	3.398.229,44		1.362.356,66
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.319.586,10**	**8.536.097,63**	**1.120.345,20**		**1.120.345,20**	**9.656.442,83**	**4.336.856,73**	
	TOTAL	**132.424.846,10**	**136.993.810,58**	**17.716.814,13**	**722,05**	**17.716.092,08**	**154.709.902,66**	**22.285.056,56**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**594.398,44**		**594.398,44**	**594.398,44**	**594.398,44**	
	TOTAL GERAL	**132.424.846,10**	**136.993.810,58**	**18.311.212,57**	**722,05**	**18.310.490,52**	**155.304.301,10**	**22.879.455,00**	

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 20/04/2021 10:36:20

Agili Softwares para Area Publica

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.2005-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
04.122.0002.2005-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	431.462,00		431.462,00	386.973,63	44.486,44		431.460,07	1,93
04.122.0002.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	88.763,32		88.763,32	81.726,15	7.035,46		88.761,61	1,71
04.122.0002.2005-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	19.300,00		19.300,00	15.511,35	3.786,61		19.297,96	2,04
04.122.0002.2005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339014000000	DIARIAS CIVIL	50.690,00		50.690,00	46.424,00	4.265,00		50.689,00	1,00
04.122.0002.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.666,16		40.666,16	40.770,08	1.125,08	11.790,33	30.104,83	10.561,33
04.122.0002.2005-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	61.561,00		61.561,00	60.787,00	2.184,90	1.717,23	61.254,67	306,33
04.122.0002.2005-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2005-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.1217-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.1217-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.1217-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.1217-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**692.503,48**		**692.503,48**	**632.192,21**	**62.883,49**	**13.507,56**	**681.568,14**	**10.935,34**
100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
04.122.0004.2007-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,01		1,01					1,01
04.122.0004.2007-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.285,00		44.285,00	40.572,65	3.710,95		44.283,60	1,40
04.122.0004.2007-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,79		1,79					1,79
04.122.0004.2007-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2007-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	6.874,04		6.874,04	6.322,55	550,47		6.873,02	1,02
04.122.0004.2007-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.950,00		16.950,00	16.940,73			16.940,73	9,27
04.122.0004.2007-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2007-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	23.100,00		23.100,00	22.672,47	349,00	456,52	22.564,95	535,05
04.122.0004.2007-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0004.2007-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.601,00		1.601,00	1.600,00			1.600,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**92.816,84**		**92.816,84**	**88.108,40**	**4.610,42**	**456,52**	**92.262,30**	**554,54**
110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIAB**								
04.122.0003.2008-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,63		1,63					1,63
04.122.0003.2008-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	49.819,00		49.819,00	43.421,06	6.396,06		49.817,12	1,88
04.122.0003.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.091,55		9.091,55	7.745,57	1.343,16		9.088,73	2,82
04.122.0003.2008-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0003.2008-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**58.921,18**		**58.921,18**	**51.166,63**	**7.739,22**		**58.905,85**	**15,33**
130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
04.124.0002.2010-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
04.124.0002.2010-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.149,00		155.149,00	143.570,13	11.576,18		155.146,31	2,69
04.124.0002.2010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.124.0002.2010-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.124.0002.2010-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.147,00		30.147,00	28.027,13	2.119,59		30.146,72	0,28
04.124.0002.2010-339014000000	DIARIAS CIVIL	361,00		361,00	360,00			360,00	1,00
04.124.0002.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.124.0002.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.124.0002.2010-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.124.0002.2010-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**185.763,00**		**185.763,00**	**171.957,26**	**13.695,77**		**185.653,03**	**109,97**
140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
04.122.0002.2011-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,64		2,64					2,64
04.122.0002.2011-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.098,00		106.098,00	100.528,27	5.567,54		106.095,81	2,19
04.122.0002.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.513,48		20.513,48	18.037,60	2.472,68		20.510,28	3,20
04.122.0002.2011-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	50.287,00		50.287,00	20.544,28	29.742,05		50.286,33	0,67
04.122.0002.2011-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2011-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.655,00		12.655,00	12.553,40			12.553,40	101,60
04.122.0002.2011-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2011-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.101,00		1.101,00	1.100,00			1.100,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**190.662,12**		**190.662,12**	**152.763,55**	**37.782,27**		**190.545,82**	**116,30**
150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
04.122.0004.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0004.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	-3.700,00	20.000,00	16.300,00	16.298,59			16.298,59	1,41
04.122.0004.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0004.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	188.413,48		188.413,48	188.412,48		473,05	187.939,43	474,05
04.122.0004.2018-335041000000	CONTRIBUICOES	25.081,00		25.081,00	25.080,00			25.080,00	1,00
04.122.0004.2019-335041000000	CONTRIBUICOES	8.500,01		8.500,01	8.500,00			8.500,00	0,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**218.294,49**	**20.000,00**	**238.294,49**	**238.291,07**		**473,05**	**237.818,02**	**476,47**
160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
04.122.0002.2016-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,03		2,03					2,03
04.122.0002.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.587,00		44.587,00	38.190,02	6.396,06		44.586,08	0,92
04.122.0002.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.400,37		7.400,37	6.726,98	671,58		7.398,56	1,81
04.122.0002.2016-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2016-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**51.997,40**		**51.997,40**	**44.917,00**	**7.067,64**		**51.984,64**	**12,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.490.958,51**	**20.000,00**	**1.510.958,51**	**1.379.396,12**	**133.778,81**	**14.437,13**	**1.498.737,80**	**12.220,71**
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E T**								
12.122.0002.1222-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
12.122.0002.2235-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
12.361.0002.2203-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	244,00		244,00	243,10			243,10	0,90
12.361.0002.2203-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.852.484,00		1.852.484,00	1.713.476,58	139.007,09		1.852.483,67	0,33
12.361.0002.2203-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	121.472,54		121.472,54	103.333,98	18.137,79		121.471,77	0,77
12.361.0002.2203-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	184.886,00		184.886,00	67.584,14	117.300,83		184.884,97	1,03
12.361.0002.2203-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	202.311,30		202.311,30	188.632,40	13.677,90		202.310,30	1,00
12.361.0002.2203-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.254,00		3.254,00	3.253,00			3.253,00	1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0002.2203-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	148.443,97		148.443,97	149.042,14	1.803,07	3.130,97	147.714,24	729,73
12.361.0002.2203-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
12.361.0002.2203-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
12.361.0002.2203-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	102.608,65		102.608,65	101.244,47	3.102,00	5.723,82	98.622,65	3.986,00
12.361.0002.2203-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	258.400,00		258.400,00	257.253,00			257.253,00	1.147,00
12.361.0002.2203-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
12.361.0002.2203-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	160.616,88		160.616,88	110.171,15	27.121,38		137.292,53	23.324,35
12.361.0002.2203-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,01		0,01					0,01
12.361.0002.2203-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	49.039,99		49.039,99	79.188,07	1.234,00	31.556,00	48.866,07	173,92
12.361.0002.2412-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.364.0004.2202-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.704,95		1.704,95	1.703,95			1.703,95	1,00
12.364.0004.2202-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
12.364.0004.2202-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.459,06		4.459,06	4.199,73		720,70	3.479,03	980,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**3.089.932,35**		**3.089.932,35**	**2.779.325,71**	**321.384,06**	**41.131,49**	**3.059.578,28**	**30.354,07**
110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
12.301.0032.1218-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	117.029,99		117.029,99	117.027,99			117.027,99	2,00
12.361.0032.1203-335041000000	CONTRIBUICOES	41.575,33		41.575,33	41.574,00			41.574,00	1,33
12.361.0032.1214-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.702,00		2.702,00	2.700,00			2.700,00	2,00
12.361.0032.1219-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
12.361.0032.1220-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
12.361.0032.2206-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2206-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	121.930,84		121.930,84	121.107,78			121.107,78	823,06
12.361.0032.2206-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2206-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2206-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	109.720,23		109.720,23	108.894,23		3.600,00	105.294,23	4.426,00
12.361.0032.2206-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.166,00		4.166,00	6.217,00		2.052,00	4.165,00	1,00
12.361.0032.2206-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2206-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	64.093,01		64.093,01	64.008,94			64.008,94	84,07
12.361.0032.2208-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2208-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2208-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2208-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2208-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2209-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	153.880,07		153.880,07	158.052,02		4.303,21	153.748,81	131,26
12.361.0032.2210-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	409.486,32		409.486,32	413.086,69		6.221,65	406.865,04	2.621,28
12.361.0032.2210-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	70.001,00		70.001,00	19.055,62			19.055,62	50.945,38
12.361.0032.2210-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	181.930,00		181.930,00	171.104,21		2,31	171.101,90	10.828,10
12.361.0032.2211-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.001,00		1.001,00					1.001,00
12.361.0032.2215-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2215-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2216-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
12.361.0032.2232-335041000000	CONTRIBUICOES	189.379,54		189.379,54	189.378,54			189.378,54	1,00
12.361.0032.2239-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.248,00		39.248,00	35.462,39		5.370,00	30.092,39	9.155,61
12.361.0034.1215-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	151,00		151,00					151,00
12.361.0034.1215-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
12.361.0034.1215-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	24.952,00		24.952,00	104.943,42		104.943,42		24.952,00
12.361.0034.1215-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**1.531.266,33**		**1.531.266,33**	**1.552.612,83**		**126.492,59**	**1.426.120,24**	**105.146,09**
120	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**								
12.365.0034.1216-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
12.365.0034.1216-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
12.365.0034.1216-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.116.379,00		1.116.379,00	1.047.057,42	68.277,41	779.519,53	335.815,30	780.563,70
12.365.0034.1216-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
12.365.0034.2218-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0034.2218-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2218-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	63.821,36		63.821,36	57.447,51			57.447,51	6.373,85
12.365.0034.2218-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2218-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2218-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	156.094,75		156.094,75	130.812,63			130.812,63	25.282,12
12.365.0034.2218-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2218-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2218-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.201,00		8.201,00	8.119,00			8.119,00	82,00
12.365.0034.2219-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.132,34		127.132,34	127.228,34		98,00	127.130,34	2,00
12.365.0034.2233-335041000000	CONTRIBUICOES	267.484,60		267.484,60	267.483,60			267.483,60	1,00
12.365.0034.2240-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.219,65		173.219,65	68.853,46		17.100,85	51.752,61	121.467,04
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**1.912.344,70**		**1.912.344,70**	**1.707.001,96**	**68.277,41**	**796.718,38**	**978.560,99**	**933.783,71**
130	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0033.1221-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,68		2,68					2,68
13.392.0033.1221-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,77		1,77					1,77
13.392.0033.1909-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,03		2,03					2,03
13.392.0033.2222-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	384.600,00		384.600,00	347.062,23	37.534,36		384.596,59	3,41
13.392.0033.2222-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.673,76		35.673,76	32.018,19	3.654,78		35.672,97	0,79
13.392.0033.2222-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	40.800,50		40.800,50	18.785,19	22.014,96		40.800,15	0,35
13.392.0033.2222-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	32.057,00		32.057,00	29.615,79	2.440,33		32.056,12	0,88
13.392.0033.2222-335041000000	CONTRIBUICOES	83.953,00		83.953,00	83.952,00			83.952,00	1,00
13.392.0033.2222-339014000000	DIARIAS CIVIL	20.000,00		20.000,00	8.064,00	1.440,00		9.504,00	10.496,00
13.392.0033.2222-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		95.000,00	94.355,73	294,75	2.095,03	92.555,45	2.444,55
13.392.0033.2222-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.925,15		158.925,15	150.781,94	7.307,00	657,23	157.431,71	1.493,44
13.392.0033.2222-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	27.300,00		27.300,00	26.879,80		9.737,00	17.142,80	10.157,20
13.392.0033.2222-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2222-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	162.899,00		162.899,00	162.760,34			162.760,34	138,66
13.392.0033.2223-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.408,00		35.408,00	35.214,15	192,32	1.784,00	33.622,47	1.785,53
13.392.0033.2223-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2223-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2225-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2225-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2225-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,77		1,77					1,77
13.392.0033.2225-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	14.463,60	531,12	3.824,70	11.170,02	3.829,98
13.392.0033.2226-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	12.001,00		12.001,00	12.000,00			12.000,00	1,00
13.392.0033.2226-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	21.500,00		21.500,00	21.106,66			21.106,66	393,34
13.392.0033.2241-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		187.290,04	187.290,04		187.250,00		187.250,00	40,04
13.392.0033.2241-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA		108.000,00	108.000,00		108.000,00		108.000,00	
13.392.0033.2931-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2931-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2934-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
13.392.0033.2934-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.099,36		11.099,36	11.098,36			11.098,36	1,00
13.392.0033.2934-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	19.740,00		19.740,00	19.739,00			19.739,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**1.155.980,02**	**295.290,04**	**1.451.270,06**	**1.067.896,98**	**370.659,62**	**18.097,96**	**1.420.458,64**	**30.811,42**
140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASIC**								
12.361.0032.2227-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.138,00		1.138,00	1.021,02	48,62		1.069,64	68,36
12.361.0032.2227-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.401.862,19		2.401.862,19	2.208.115,06	193.742,29		2.401.857,35	4,84

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0032.2227-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	112.406,33		112.406,33	103.126,54	9.279,40		112.405,94	0,39
12.361.0032.2227-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	73.496,00		73.496,00	50.699,44	22.298,50		72.997,94	498,06
12.361.0032.2227-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	309.478,32		309.478,32	281.697,52	27.780,76		309.478,28	0,04
12.361.0032.2227-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
12.361.0032.2227-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	159.404,00		159.404,00	149.118,92	10.288,70	2.205,33	157.202,29	2.201,71
12.361.0032.2228-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3,54		3,54					3,54
12.361.0032.2228-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,02		2,02					2,02
12.361.0032.2228-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.716.959,00		4.716.959,00	4.302.890,08	414.067,40		4.716.957,48	1,52
12.361.0032.2228-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	262.870,00		262.870,00	225.832,98	37.036,06		262.869,04	0,96
12.361.0032.2228-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	238.664,00		238.664,00	137.350,19	101.312,18		238.662,37	1,63
12.361.0032.2228-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	635.047,74		635.047,74	579.974,77	55.070,88		635.045,65	2,09
12.365.0034.2229-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.131,00		6.131,00	5.785,78	340,34		6.126,12	4,88
12.365.0034.2229-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.553.340,00		4.553.340,00	4.151.881,90	401.449,35		4.553.331,25	8,75
12.365.0034.2229-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.575,00		28.575,00	27.079,52	1.494,40		28.573,92	1,08
12.365.0034.2229-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	108.307,00		108.307,00	104.973,26	3.320,45		108.293,71	13,29
12.365.0034.2229-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	795.354,92		795.354,92	723.517,22	70.333,39		793.850,61	1.504,31
12.365.0034.2229-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2229-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
12.365.0034.2229-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	158.625,00		158.625,00	151.913,70	5.849,60	1,46	157.761,84	863,16
12.365.0034.2230-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3,54		3,54					3,54
12.365.0034.2230-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	6.725.705,00		6.725.705,00	6.166.688,41	559.011,01		6.725.699,42	5,58
12.365.0034.2230-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	244.929,33		244.929,33	208.202,49	36.725,53		244.928,02	1,31
12.365.0034.2230-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	229.666,99		229.666,99	122.222,42	97.543,99		219.766,41	9.900,58
12.365.0034.2230-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.013.124,03		1.013.124,03	930.729,98	82.393,04		1.013.123,02	1,01
12.367.0031.2231-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
12.367.0031.2231-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
12.367.0031.2231-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
12.367.0031.2231-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**22.775.099,95**		**22.775.099,95**	**20.632.821,20**	**2.129.385,89**	**2.206,79**	**22.760.000,30**	**15.099,65**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**30.464.623,35**	**295.290,04**	**30.759.913,39**	**27.739.658,68**	**2.889.706,98**	**984.647,21**	**29.644.718,45**	**1.115.194,94**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**GESTAO DO SUS**								
10.122.0014.2301-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,21		1,21					1,21
10.122.0014.2301-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	117.156,00		117.156,00	108.793,14	8.361,05		117.154,19	1,81
10.122.0014.2301-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.539,82		26.539,82	22.606,92	3.931,64		26.538,56	1,26
10.122.0014.2301-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	46.805,50		46.805,50		46.805,24		46.805,24	0,26
10.122.0014.2301-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2301-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.107,00		3.107,00	3.105,00			3.105,00	2,00
10.122.0014.2301-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.501,25		52.501,25	50.111,84	1.743,23		51.855,07	646,18
10.122.0014.2301-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2301-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	9.550,00		9.550,00	9.456,00			9.456,00	94,00
10.122.0014.2301-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	118.088,00		118.088,00	118.351,10	1.064,00	1.337,90	118.077,20	10,80
10.122.0014.2301-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2301-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2301-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00		10.800,00	9.082,00			9.082,00	1.718,00
10.122.0014.2314-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	177.000,00		177.000,00	169.542,56		26.257,26	143.285,30	33.714,70
10.122.0014.2336-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,41		1,41					1,41
10.122.0014.2336-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2,76		2,76					2,76
10.122.0014.2336-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,62		2,62					2,62
10.122.0014.2336-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3,73		3,73					3,73
10.122.0014.2336-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2336-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		250,00					250,00
10.122.0014.2336-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00		100,00					100,00
10.122.0014.2336-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0014.2336-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.122.0014.2336-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
10.122.0014.2339-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		33.000,00	30.091,15			30.091,15	2.908,85
10.122.0014.2339-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**595.116,30**		**595.116,30**	**521.139,71**	**61.905,16**	**27.595,16**	**555.449,71**	**39.666,59**
100	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**								
10.301.0013.1307-33504100000(	CONTRIBUICOES	48.172,00		48.172,00	48.171,31			48.171,31	0,69
10.301.0013.1310-33904800000(	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	39.601,00		39.601,00	39.600,00			39.600,00	1,00
10.301.0013.2302-31900400000(	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2,01		2,01					2,01
10.301.0013.2302-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,89		2,89					2,89
10.301.0013.2302-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.347.733,33		1.347.733,33	1.142.902,15	204.823,89		1.347.726,04	7,29
10.301.0013.2302-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	378.937,36		378.937,36	319.983,51	58.953,43		378.936,94	0,42
10.301.0013.2302-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
10.301.0013.2302-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2302-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2302-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2302-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2302-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	350,00		350,00					350,00
10.301.0013.2302-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2302-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.416,00		16.416,00	16.415,76			16.415,76	0,24
10.301.0013.2303-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100,00		100,00					100,00
10.301.0013.2303-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	66.641,00		66.641,00	61.755,09	4.883,67		66.638,76	2,24
10.301.0013.2303-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2303-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	32.956,00		32.956,00	32.138,20	817,66		32.955,86	0,14
10.301.0013.2303-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	22.739,50		22.739,50	15.717,38	1.739,20	3.586,88	13.869,70	8.869,80
10.301.0013.2303-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
10.301.0013.2303-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2304-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,67		1,67					1,67
10.301.0013.2304-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.233.509,20		2.233.509,20	2.024.092,72	209.413,20		2.233.505,92	3,28
10.301.0013.2304-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	30.736,80		30.736,80	26.831,53	3.903,46		30.734,99	1,81
10.301.0013.2304-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	23.832,00		23.832,00	15.780,33			15.780,33	8.051,67
10.301.0013.2304-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	291.005,37		291.005,37	265.816,42	25.187,53		291.003,95	1,42
10.301.0013.2304-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2304-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	223.410,00		223.410,00	229.949,16	10.209,44	51.239,27	188.919,33	34.490,67
10.301.0013.2304-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	102.400,00		102.400,00	101.579,37			101.579,37	820,63
10.301.0013.2304-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.723.879,00		3.723.879,00	3.562.912,90	298.797,56	170.869,03	3.690.841,43	33.037,57
10.301.0013.2304-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.301,00		2.301,00	2.235,00		298,00	1.937,00	364,00
10.301.0013.2304-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2304-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2304-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.001,00		7.001,00	2.975,68			2.975,68	4.025,32
10.301.0013.2305-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		53.000,00	47.326,16	592,00	39,28	47.878,88	5.121,12
10.301.0013.2305-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2305-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.924,00		44.924,00	36.034,63	4.382,45	1.303,39	39.113,69	5.810,31
10.301.0013.2305-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		5.500,00	528,00			528,00	4.972,00
10.301.0013.2306-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2306-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2306-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2306-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2307-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2307-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2307-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2307-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2307-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2330-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37

Agili Softwares para Area Publica

Pàgina 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0013.2330-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00		6.800,00	1.298,00			1.298,00	5.502,00
10.301.0013.2330-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2330-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	700,00		700,00					700,00
10.301.0013.2330-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	7.358,33	311,63	861,63	6.808,33	1.191,67
10.301.0013.2330-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.500,00		5.500,00	5.160,00		860,00	4.300,00	1.200,00
10.301.0013.2330-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2330-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2330-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2340-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2340-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2340-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.2340-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.786,00		4.786,00	4.785,00			4.785,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**8.721.467,13**		**8.721.467,13**	**8.011.346,63**	**824.015,12**	**229.057,48**	**8.606.304,27**	**115.162,86**
110	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM**								
10.122.0022.2342-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		70.000,00	70.000,00					70.000,00
10.122.0022.2342-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00					10.000,00
10.122.0022.2342-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		15.000,00	15.000,00					15.000,00
10.122.0022.2342-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	3.203.801,50	488.800,00	3.692.601,50	2.763.827,65	7.915,20	390.132,46	2.381.610,39	1.310.991,11
10.122.0022.2342-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.840.047,00	584.274,59	2.424.321,59	1.898.799,82	514.473,41	118.727,83	2.294.545,40	129.776,19
10.122.0022.2342-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	276.000,00	218.000,00	494.000,00	221.511,88			221.511,88	272.488,12
10.304.0016.2308-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	905.863,80		905.863,80	803.893,77	101.969,28		905.863,05	0,75
10.304.0016.2308-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	114.763,60		114.763,60	97.268,76	17.494,39		114.763,15	0,45
10.304.0016.2308-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	72.831,00		72.831,00	67.101,64	5.728,93		72.830,57	0,43
10.304.0016.2308-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.125,57			7.125,57	2.874,43
10.304.0016.2308-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.304.0016.2308-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	159.760,00		159.760,00	121.623,47	19.067,73	5.861,98	134.829,22	24.930,78
10.304.0016.2308-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	538,00		538,00	537,00			537,00	1,00
10.304.0016.2329-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,27		1,27					1,27
10.304.0016.2329-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	479.400,00		479.400,00	439.332,15	40.066,75		479.398,90	1,10
10.304.0016.2329-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,30		1,30					1,30
10.304.0016.2329-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00	3.971,61			3.971,61	1.028,39
10.304.0016.2329-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	71.097,00		71.097,00	64.849,61	6.246,70		71.096,31	0,69
10.304.0016.2329-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.304.0016.2329-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	877.060,00		877.060,00	891.210,98	65.526,70	279.004,62	677.733,06	199.326,94
10.304.0016.2329-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.304.0016.2329-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.304.0016.2329-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.016.210,00		1.016.210,00	908.160,44	116.399,51	33.611,64	990.948,31	25.261,69
10.304.0016.2329-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	16.136,00		16.136,00	16.135,00			16.135,00	1,00
10.304.0016.2329-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.304.0016.2329-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00		15.100,00	14.669,00			14.669,00	431,00
10.305.0016.2309-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,68		1,68					1,68
10.305.0016.2309-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	37.934,15		37.934,15	5.884,65	32.048,96		37.933,61	0,54
10.305.0016.2309-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	81.731,00		81.731,00	31.124,23	381,78	2.837,70	28.668,31	53.062,69
10.305.0016.2309-33903200000(	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	18.051,00		18.051,00	8.499,90			8.499,90	9.551,10
10.305.0016.2309-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.601,00		84.601,00	74.063,99	5.468,40	20.825,28	58.707,11	25.893,89
10.305.0016.2309-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2309-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
10.305.0016.2309-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00		18.700,00	18.122,60			18.122,60	577,40
10.305.0016.2310-31900400000(	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	50,00		50,00					50,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0016.2310-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
10.305.0016.2310-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00		9.300,00	6.604,73			6.604,73	2.695,27
10.305.0016.2310-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	12.650,00		12.650,00	9.543,64	47,00	550,01	9.040,63	3.609,37
10.305.0016.2310-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2310-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00	358,00			358,00	2.142,00
10.305.0016.2311-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	371.456,30		371.456,30	328.421,47	43.034,74		371.456,21	0,09
10.305.0016.2311-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,75		1,75					1,75
10.305.0016.2311-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	60.208,00		60.208,00	60.207,63			60.207,63	0,37
10.305.0016.2311-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	52.343,00		52.343,00	48.491,69	3.850,71		52.342,40	0,60
10.305.0016.2311-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2311-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.272,35			7.272,35	2.727,65
10.305.0016.2311-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0016.2311-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	206.923,00		206.923,00	193.052,74	1.450,50	705,56	193.797,68	13.125,32
10.305.0016.2311-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2311-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.305.0016.2311-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**10.032.682,35**	**1.386.074,59**	**11.418.756,94**	**9.111.665,97**	**981.170,69**	**852.257,08**	**9.240.579,58**	**2.178.177,36**
120	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FA**								
10.303.0017.2312-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
10.303.0017.2312-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	76.785,00		76.785,00	72.573,19	4.206,97		76.780,16	4,84
10.303.0017.2312-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.405,06		4.405,06	4.404,07			4.404,07	0,99
10.303.0017.2312-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	8.284,60		8.284,60	8.284,54			8.284,54	0,06
10.303.0017.2312-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	8.637,00		8.637,00	8.018,70	617,22		8.635,92	1,08
10.303.0017.2312-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.303.0017.2312-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.379,00		1.300.379,00	1.329.742,63		51.136,19	1.278.606,44	21.772,56
10.303.0017.2312-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	450,00		450,00					450,00
10.303.0017.2312-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	200.151,00		200.151,00	176.269,52	23.731,31	9.746,57	190.254,26	9.896,74
10.303.0017.2312-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.303.0017.2312-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00	8.196,00			8.196,00	1.804,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**1.609.094,66**		**1.609.094,66**	**1.607.488,65**	**28.555,50**	**60.882,76**	**1.575.161,39**	**33.933,27**
130	**FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA C**								
10.302.0015.2315-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2,03		2,03					2,03
10.302.0015.2315-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,05		1,05					1,05
10.302.0015.2315-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.242.274,32		1.242.274,32	1.115.597,54	126.666,26		1.242.263,80	10,52
10.302.0015.2315-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.400,51		6.400,51	6.381,98			6.381,98	18,53
10.302.0015.2315-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	82.330,00		82.330,00	81.437,83			81.437,83	892,17
10.302.0015.2315-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	147.684,27		147.684,27	136.918,24	10.765,03		147.683,27	1,00
10.302.0015.2315-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2315-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	615.767,00		615.767,00	583.873,67	69.458,60	107.282,39	546.049,88	69.717,12
10.302.0015.2315-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2315-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.108.416,36		3.108.416,36	2.706.955,05	260.522,86	185.067,44	2.782.410,47	326.005,89
10.302.0015.2315-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2315-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2315-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		12.000,00	10.531,80		110,40	10.421,40	1.578,60
10.302.0015.2316-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,11		0,11					0,11
10.302.0015.2316-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	626.686,19		626.686,19	571.791,64	54.842,65		626.634,29	51,90
10.302.0015.2316-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,76		1,76					1,76
10.302.0015.2316-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	13.120,00		13.120,00	13.104,51			13.104,51	15,49

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Pàgina 8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0015.2316-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	77.691,00		77.691,00	72.534,40	5.156,57		77.690,97	0,03
10.302.0015.2316-33901400000(	DIARIAS CIVIL	750,00		750,00					750,00
10.302.0015.2316-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	16.452,66			16.452,66	13.547,34
10.302.0015.2316-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2316-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	612.149,00		612.149,00	554.750,61	27.713,88	33.352,87	549.111,62	63.037,38
10.302.0015.2316-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2316-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2318-31900400000(	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,02		0,02					0,02
10.302.0015.2318-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,36		0,36					0,36
10.302.0015.2318-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.577.198,86		3.577.198,86	3.234.142,26	343.055,10		3.577.197,36	1,50
10.302.0015.2318-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	27.429,14		27.429,14	23.462,16	3.961,14		27.423,30	5,84
10.302.0015.2318-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	82.942,20		82.942,20	57.948,31	24.933,20		82.881,51	60,69
10.302.0015.2318-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	414.402,96		414.402,96	381.428,78	32.973,31		414.402,09	0,87
10.302.0015.2318-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2318-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	3.816.641,97		3.816.641,97	3.741.392,85	142.877,12	252.234,71	3.632.035,26	184.606,71
10.302.0015.2318-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2318-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	9.502.617,00		9.502.617,00	8.830.374,40	901.227,21	538.110,36	9.193.491,25	309.125,75
10.302.0015.2318-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.000,00		22.000,00	21.600,00			21.600,00	400,00
10.302.0015.2318-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.292,00		7.292,00	7.291,14			7.291,14	0,86
10.302.0015.2318-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2318-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	774.510,00		774.510,00	732.653,71	1.355,00		734.008,71	40.501,29
10.302.0015.2319-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	241.088,00		241.088,00	216.980,58	24.103,78		241.084,36	3,64
10.302.0015.2319-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	9.066,58		9.066,58	7.723,17	1.343,17		9.066,34	0,24
10.302.0015.2319-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	12.793,00		12.793,00		12.792,12		12.792,12	0,88
10.302.0015.2319-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	35.541,00		35.541,00	32.516,23	3.022,86		35.539,09	1,91
10.302.0015.2319-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2319-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00		12.500,00	8.440,96	99,90		8.540,86	3.959,14
10.302.0015.2319-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	25.000,00		25.000,00	23.508,00			23.508,00	1.492,00
10.302.0015.2319-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	478.060,00		478.060,00	445.544,30	18.099,10	11.904,10	451.739,30	26.320,70
10.302.0015.2319-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2319-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2319-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2321-33717000000(	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	622.210,00		622.210,00	622.208,10			622.208,10	1,90
10.302.0015.2322-33717000000(	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2322-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	263.770,00		263.770,00	241.780,00	21.980,00		263.760,00	10,00
10.302.0015.2326-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
10.302.0015.2326-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.018.353,45		1.018.353,45	928.922,13	89.429,77		1.018.351,90	1,55
10.302.0015.2326-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	0,02		0,02					0,02
10.302.0015.2326-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
10.302.0015.2326-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	146.287,48		146.287,48	135.225,77	11.060,51		146.286,28	1,20
10.302.0015.2326-33901400000(	DIARIAS CIVIL	0,65		0,65					0,65
10.302.0015.2326-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	3.149,90			3.149,90	1.850,10
10.302.0015.2326-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	30.000,00		30.000,00	29.195,00			29.195,00	805,00
10.302.0015.2326-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	38.601,00		38.601,00	23.578,77	1.304,60	1.287,21	23.596,16	15.004,84
10.302.0015.2326-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2326-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00	470,00			470,00	1.530,00
10.302.0015.2327-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
10.302.0015.2327-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	758.090,50		758.090,50	701.375,42	56.707,69		758.083,11	7,39
10.302.0015.2327-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	2,55		2,55					2,55
10.302.0015.2327-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,41		1,41					1,41
10.302.0015.2327-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	108.137,72		108.137,72	101.787,43	6.349,67		108.137,10	0,62
10.302.0015.2327-33901400000(	DIARIAS CIVIL	529,00		529,00	526,00			526,00	3,00
10.302.0015.2327-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	45.596,00		45.596,00	40.600,38			40.600,38	4.995,62
10.302.0015.2327-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0015.2327-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	89.001,80		89.001,80	80.524,36	4.577,18	7.586,23	77.515,31	11.486,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0015.2327-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2327-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23.532,00		23.532,00	21.110,00			21.110,00	2.422,00
10.302.0015.2328-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0015.2333-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	358.596,00		358.596,00	323.928,34	16.767,58	66.862,29	273.833,63	84.762,37
10.302.0015.2333-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	172.976,00		172.976,00	156.705,79	7.632,75	218,34	164.120,20	8.855,80
10.302.0015.2337-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,26		1,26					1,26
10.302.0015.2337-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.078.672,95		1.078.672,95	977.498,61	101.171,71		1.078.670,32	2,63
10.302.0015.2337-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	77.805,49		77.805,49	71.699,94	6.100,11		77.800,05	5,44
10.302.0015.2337-31909400000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	116.704,54		116.704,54	86.519,35	30.184,58		116.703,93	0,61
10.302.0015.2337-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	90.000,00		90.000,00	81.137,33	6.205,18		87.342,51	2.657,49
10.302.0015.2337-33901400000	DIARIAS CIVIL	22.500,00		22.500,00	21.582,00	917,00		22.499,00	1,00
10.302.0015.2337-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.001,00		7.001,00	2.090,41	307,47	0,04	2.397,84	4.603,16
10.302.0015.2337-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2337-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	11.000,00		11.000,00	10.000,00			10.000,00	1.000,00
10.302.0015.2337-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.460.450,00		1.460.450,00	1.441.754,49	201,00	162.235,20	1.279.720,29	180.729,71
10.302.0015.2337-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2337-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2337-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0015.2337-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0015.2338-31900500000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,00		2,00					2,00
10.302.0015.2338-31901100000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	177.671,50		177.671,50	162.278,18	15.391,49		177.669,67	1,83
10.302.0015.2338-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	3,00		3,00					3,00
10.302.0015.2338-31909400000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
10.302.0015.2338-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.800,91		25.800,91	23.512,97	2.287,55		25.800,52	0,39
10.302.0015.2338-33901400000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.2338-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	959,12			959,12	2.040,88
10.302.0015.2338-33903600000	OUTROS S TERC P FISICA	10.000,01		10.000,01	8.000,00	2.000,00		10.000,00	0,01
10.302.0015.2338-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	813.120,00		813.120,00	794.628,25	27.450,00	128.279,24	693.799,01	119.320,99
10.302.0015.2338-33904000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,80		2,80					2,80
10.302.0015.2338-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13,00		13,00					13,00
10.302.0015.2341-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.336.600,00		5.336.600,00	4.680.000,00	656.200,00	600,00	5.334.600,00	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**38.542.511,73**		**38.542.511,73**	**35.408.084,82**	**3.128.194,70**	**1.495.130,82**	**37.041.148,70**	**1.501.363,03**
150	**FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**								
10.301.0013.1301-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.1301-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.1301-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
10.301.0013.1302-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,00		3,00					3,00
10.301.0013.1302-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3,00		3,00					3,00
10.301.0013.1302-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	550.000,00		550.000,00	454.186,75			454.186,75	95.813,25
10.301.0013.1316-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	26.321,00		26.321,00	26.280,00		17.490,00	8.790,00	17.531,00
10.302.0015.1303-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
10.302.0015.1319-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.492,00		34.492,00	19.290,00		470,00	18.820,00	15.672,00
10.302.0015.1322-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	325.718,49		325.718,49	245.227,50			245.227,50	80.490,99
10.302.0015.1323-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	339.830,00		339.830,00	339.828,97		81.941,35	257.887,62	81.942,38
10.302.0015.1324-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0015.1324-33903900000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.302.0015.1324-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		734.800,00	734.800,00	700.000,00	34.800,00	400,00	734.400,00	400,00
10.303.0016.1309-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.303.0016.1309-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.303.0017.1320-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	999,01		999,01					999,01
10.304.0016.1317-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
10.305.0016.1318-44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,01		1,01					1,01
10.305.0016.1321-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00		65.000,00	10.326,46		10.326,46		65.000,00
17.512.0022.1305-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	550.010,00		550.010,00	549.638,10	444.813,12	549.638,10	444.813,12	105.196,88

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**1.897.383,51**	**734.800,00**	**2.632.183,51**	**2.344.777,78**	**479.613,12**	**660.265,91**	**2.164.124,99**	**468.058,52**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**61.398.255,68**	**2.120.874,59**	**63.519.130,27**	**57.004.503,56**	**5.503.454,29**	**3.325.189,21**	**59.182.768,64**	**4.336.361,63**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E**								
100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
04.123.0005.2403-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,21		1,21					1,21
04.123.0005.2403-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	158.300,23		158.300,23	145.885,41	12.413,67		158.299,08	1,15
04.123.0005.2403-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.408,21		13.408,21	11.468,80	1.935,41		13.404,21	4,00
04.123.0005.2403-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	25.345,00		25.345,00		25.344,75		25.344,75	0,25
04.123.0005.2403-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	7.678,16		7.678,16	7.090,22	587,60		7.677,82	0,34
04.123.0005.2403-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.238,00		1.238,00	1.052,00			1.052,00	186,00
04.123.0005.2403-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	555,00			555,00	4.445,00
04.123.0005.2403-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2403-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0005.2403-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	110.252,87		110.252,87	106.486,23	3.303,99	5.923,87	103.866,35	6.386,52
04.123.0005.2403-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2403-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2403-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.590,00		6.590,00	1.590,00			1.590,00	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**328.816,68**		**328.816,68**	**274.127,66**	**43.585,42**	**5.923,87**	**311.789,21**	**17.027,47**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
04.123.0005.2404-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,22		2,22					2,22
04.123.0005.2404-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	333.303,50		333.303,50	296.837,45	36.465,33		333.302,78	0,72
04.123.0005.2404-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.370,17		22.370,17	16.312,24	6.054,29		22.366,53	3,64
04.123.0005.2404-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	61.546,50		61.546,50	53.951,00	7.595,32		61.546,32	0,18
04.123.0005.2404-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	31.701,00		31.701,00	29.715,51	1.983,58		31.699,09	1,91
04.123.0005.2404-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.101,00		1.101,00	1.100,00			1.100,00	1,00
04.123.0005.2404-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2404-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2404-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2404-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	500,98		500,98	500,00			500,00	0,98
04.123.0005.2404-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	101.610,00		101.610,00	101.426,48		1,07	101.425,41	184,59
04.123.0005.2404-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2404-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.340,75		5.340,75	3.748,00			3.748,00	1.592,75
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**557.480,12**		**557.480,12**	**503.590,68**	**52.098,52**	**1,07**	**555.688,13**	**1.791,99**
120	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**								
04.129.0005.2405-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,71		2,71					2,71
04.129.0005.2405-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	518.585,00		518.585,00	480.516,22	38.067,35		518.583,57	1,43
04.129.0005.2405-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.601,88		8.601,88	8.600,79			8.600,79	1,09
04.129.0005.2405-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	33.069,00		33.069,00	33.068,33			33.068,33	0,67
04.129.0005.2405-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.500,00		60.500,00	56.093,03	4.406,87		60.499,90	0,10
04.129.0005.2405-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00	854,00			854,00	46,00
04.129.0005.2405-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	762,59			762,59	237,41
04.129.0005.2405-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
04.129.0005.2405-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.129.0005.2405-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
04.129.0005.2405-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.129.0005.2405-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	4.877,40			4.877,40	122,60
04.129.0005.2405-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	132.401,00		132.401,00	132.400,00		4.000,00	128.400,00	4.001,00
04.129.0005.2405-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.129.0005.2405-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.600,00		44.600,00	29.520,80	15.066,97		44.587,77	12,23
04.129.0005.2405-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.537,00		4.537,00	4.536,00			4.536,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**809.201,59**		**809.201,59**	**751.229,16**	**57.541,19**	**4.000,00**	**804.770,35**	**4.431,24**
140	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**								
04.122.0002.2410-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500,00		500,00					500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2410-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	864.711,00		864.711,00	782.494,46	82.216,28		864.710,74	0,26
04.122.0002.2410-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	108.882,71		108.882,71	92.712,71	16.162,32		108.875,03	7,68
04.122.0002.2410-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	162.193,30		162.193,30	6.064,94	156.128,29		162.193,23	0,07
04.122.0002.2410-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	150.000,00		150.000,00	138.235,79	4.898,59		143.134,38	6.865,62
04.122.0002.2410-319194000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		159.754,67	159.754,67		159.754,67		159.754,67	
04.122.0002.2410-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2410-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.045,72		5.045,72	5.040,00			5.040,00	5,72
04.122.0002.2410-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		230.000,00	223.287,91	19.629,89	16.301,95	226.615,85	3.384,15
04.122.0002.2410-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2410-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2410-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.019.600,00		1.019.600,00	993.677,52	23.047,95	56.423,16	960.302,31	59.297,69
04.122.0002.2410-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	526.017,00		526.017,00	523.043,57	2.886,78	99.368,72	426.561,63	99.455,37
04.122.0002.2410-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.402.971,00		1.402.971,00	1.254.654,00	147.671,47	124,87	1.402.200,60	770,40
04.122.0002.2410-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2410-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00		32.000,00	28.518,87			28.518,87	3.481,13
04.127.0030.2413-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.127.0030.2413-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.128.0024.2412-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.128.0024.2412-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.331.0036.2414-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.331.0036.2414-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 140	**4.501.930,73**	**159.754,67**	**4.661.685,40**	**4.047.729,77**	**612.396,24**	**172.218,70**	**4.487.907,31**	**173.778,09**
150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
04.122.0023.2415-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,77		1,77					1,77
04.122.0023.2415-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	38.520,00		38.520,00	36.219,40	2.298,03		38.517,43	2,57
04.122.0023.2415-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.730,61		8.730,61	7.387,38	1.343,17		8.730,55	0,06
04.122.0023.2415-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	17.589,30		17.589,30		17.589,16		17.589,16	0,14
04.122.0023.2415-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2415-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,09		1,09					1,09
04.122.0023.2415-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,02		1,02					1,02
04.122.0023.2415-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,28		1,28					1,28
04.122.0023.2416-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,45		0,45					0,45
04.122.0023.2416-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	215.160,00		215.160,00	192.320,69	22.839,01		215.159,70	0,30
04.122.0023.2416-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.408,07		27.408,07	22.963,07	4.444,31		27.407,38	0,69
04.122.0023.2416-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	76.971,00		76.971,00	37.341,47	39.629,40		76.970,87	0,13
04.122.0023.2416-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.775,00		11.775,00	10.359,46	1.415,53		11.774,99	0,01
04.122.0023.2416-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.580,00		1.580,00	1.578,00			1.578,00	2,00
04.122.0023.2416-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.880,00		1.880,00	1.877,00			1.877,00	3,00
04.122.0023.2416-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2416-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2416-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	27.000,00		27.000,00	26.656,78		12.656,90	13.999,88	13.000,12
04.122.0023.2416-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2416-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2416-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.210,00		10.210,00	9.687,55			9.687,55	522,45
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 150	**436.839,59**		**436.839,59**	**346.390,80**	**89.558,61**	**12.656,90**	**423.292,51**	**13.547,08**
160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
04.122.0023.1401-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,66		1,66					1,66
04.122.0023.2417-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	44.242,00		44.242,00	41.041,35	3.198,03		44.239,38	2,62

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0023.2417-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,43		0,43					0,43
04.122.0023.2417-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	42,61		42,61					42,61
04.122.0023.2417-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	5.390,00		5.390,00	5.009,34	377,23		5.386,57	3,43
04.122.0023.2417-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00	1.950,00			1.950,00	2.050,00
04.122.0023.2417-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	22.801,00		22.801,00	22.800,00			22.800,00	1,00
04.122.0023.2417-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0023.2417-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.581,00		2.581,00	2.580,00			2.580,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 160	**79.064,70**		**79.064,70**	**73.380,69**	**3.575,26**		**76.955,95**	**2.108,75**
170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
04.126.0037.2419-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4,02		4,02					4,02
04.126.0037.2419-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.427,00		60.427,00	57.352,89	3.072,68		60.425,57	1,43
04.126.0037.2419-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.686,89		3.686,89	3.674,96			3.674,96	11,93
04.126.0037.2419-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00	4.828,57			4.828,57	171,43
04.126.0037.2419-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.366,75		3.366,75	3.132,01	234,60		3.366,61	0,14
04.126.0037.2419-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.126.0037.2419-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.844,50		28.844,50	21.133,50			21.133,50	7.711,00
04.126.0037.2419-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.126.0037.2419-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.126.0037.2419-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	132.000,00		132.000,00	131.981,84			131.981,84	18,16
04.126.0037.2419-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	8.009,00		8.009,00	7.448,10	559,01	67,10	7.940,01	68,99
04.126.0037.2419-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.126.0037.2419-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		8.800,00	8.490,00			8.490,00	310,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 170	**250.142,16**		**250.142,16**	**238.041,87**	**3.866,29**	**67,10**	**241.841,06**	**8.301,10**
180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CON**								
14.422.0003.2420-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,75		0,75					0,75
14.422.0003.2420-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	197.274,30		197.274,30	179.968,41	17.305,45		197.273,86	0,44
14.422.0003.2420-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.462,58		8.462,58	7.387,38	1.074,52		8.461,90	0,68
14.422.0003.2420-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	14.190,50		14.190,50		12.392,37		12.392,37	1.798,13
14.422.0003.2420-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	25.243,00		25.243,00	22.908,51	2.334,16		25.242,67	0,33
14.422.0003.2420-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.055,00		1.055,00	1.052,00			1.052,00	3,00
14.422.0003.2420-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	702,75		702,75	702,00			702,00	0,75
14.422.0003.2420-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
14.422.0003.2420-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	15.680,00		15.680,00	15.659,01			15.659,01	20,99
14.422.0003.2420-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00		15.000,00	12.959,41	589,00	883,16	12.665,25	2.334,75
14.422.0003.2420-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
14.422.0003.2420-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,43		1,43					1,43
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**277.612,31**		**277.612,31**	**240.636,72**	**33.695,50**	**883,16**	**273.449,06**	**4.163,25**
199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
04.123.0005.2425-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.123.0005.2425-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.123.0005.2425-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
28.841.0005.9003-469077000000	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	171.301,00		171.301,00	171.292,80			171.292,80	8,20
28.843.0005.9009-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1,00		1,00					1,00
28.843.0005.9010-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		13.000,00	13.000,00		12.912,50		12.912,50	87,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 199	**171.304,00**	**13.000,00**	**184.304,00**	**171.292,80**	**12.912,50**		**184.205,30**	**98,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**7.412.391,88**	**172.754,67**	**7.585.146,55**	**6.646.420,15**	**909.229,53**	**195.750,80**	**7.359.898,88**	**225.247,67**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DES**								

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.121.0002.1511-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
04.121.0002.2406-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	21.001,00		21.001,00	20.750,00			20.750,00	251,00
04.121.0002.2406-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2406-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2407-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2408-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
04.121.0002.2409-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	77.340,00		77.340,00	76.132,00	1.200,00		77.332,00	8,00
04.121.0018.2502-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	72.000,00		72.000,00	60.889,15	4.175,00		65.064,15	6.935,85
04.121.0018.2502-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2502-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2504-31900500000(	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	2,05		2,05					2,05
04.121.0018.2504-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	680.066,70		680.066,70	612.540,30	67.522,77		680.063,07	3,63
04.121.0018.2504-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	14.872,33		14.872,33	12.788,35	2.082,55		14.870,90	1,43
04.121.0018.2504-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.331,00		5.331,00	5.330,05			5.330,05	0,95
04.121.0018.2504-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	91.460,00		91.460,00	83.160,46	8.298,74		91.459,20	0,80
04.121.0018.2504-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2504-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2504-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	27.675,39	2.099,88	3.561,46	26.213,81	3.786,19
04.121.0018.2504-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2504-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	108.731,00		108.731,00	58.361,90	49.730,80	200,00	107.892,70	838,30
04.121.0018.2504-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	41.957,09		41.957,09	37.671,73	4.284,36		41.956,09	1,00
04.121.0018.2504-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.121.0018.2504-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	428,00		428,00	425,98			425,98	2,02
04.122.0002.2503-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2503-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2503-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2503-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
04.122.0018.1501-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	303.400,00		303.400,00	302.780,00			302.780,00	620,00
15.127.0018.1502-44906100000(	AQUISICAO DE IMOVEIS	2,00		2,00					2,00
15.127.0018.2505-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
15.127.0018.2505-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
15.127.0018.2505-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.446.629,17**		**1.446.629,17**	**1.298.505,31**	**139.394,10**	**3.761,46**	**1.434.137,95**	**12.491,22**
110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
04.127.0002.2506-31900500000(	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	2,07		2,07					2,07

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.127.0002.2506-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.196,00		11.196,00	11.193,10			11.193,10	2,90
04.127.0002.2506-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.344,16		1.344,16	1.343,16			1.343,16	1,00
04.127.0002.2506-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.127.0002.2506-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	34.960,00		34.960,00	34.881,04			34.881,04	78,96
04.127.0002.2506-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.127.0002.2506-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**49.509,23**		**49.509,23**	**47.417,30**			**47.417,30**	**2.091,93**
120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
04.122.0002.2507-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,73		1,73					1,73
04.122.0002.2507-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	116.017,58		116.017,58	103.868,35	12.148,61		116.016,96	0,62
04.122.0002.2507-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.744,58		8.744,58	7.387,38	1.343,16		8.730,54	14,04
04.122.0002.2507-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2507-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.509,00		11.509,00	10.684,40	823,68		11.508,08	0,92
04.122.0002.2507-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2507-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00	923,00			923,00	77,00
04.122.0002.2507-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2507-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	12.035,00		12.035,00	12.000,30			12.000,30	34,70
04.122.0002.2507-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	71.500,00		71.500,00	71.483,26		4.156,27	67.326,99	4.173,01
04.122.0002.2507-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2507-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**221.311,89**		**221.311,89**	**206.346,69**	**14.315,45**	**4.156,27**	**216.505,87**	**4.806,02**
130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SO**								
16.482.0038.1505-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
16.482.0038.2508-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
16.482.0038.2508-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 130	**9,00**		**9,00**					**9,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**1.717.459,29**		**1.717.459,29**	**1.552.269,30**	**153.709,55**	**7.917,73**	**1.698.061,12**	**19.398,17**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI**								
180	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.243.0006.2605-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,02		0,02					0,02
08.243.0006.2605-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	265.136,30		265.136,30	228.065,45	37.070,50		265.135,95	0,35
08.243.0006.2605-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.172,34		32.172,34	26.079,52	6.091,94		32.171,46	0,88
08.243.0006.2605-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	16.604,00		16.604,00	16.603,16			16.603,16	0,84
08.243.0006.2605-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	11.439,16		11.439,16	10.617,51	820,65		11.438,16	1,00
08.243.0006.2605-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.080,00		6.080,00	5.615,00			5.615,00	465,00
08.243.0006.2605-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.353,50		26.353,50	25.746,95	640,65	35,10	26.352,50	1,00
08.243.0006.2605-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	28.000,00		28.000,00	23.756,60	506,40	585,04	23.677,96	4.322,04
08.243.0006.2605-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0006.2605-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2605-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,00		2,00					2,00
08.243.0008.1609-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
08.243.0008.1609-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,01		1,01					1,01
08.243.0008.1609-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,01		1,01					1,01
08.243.0008.2612-33901400000(	DIARIAS CIVIL	2,00		2,00					2,00
08.243.0008.2612-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
08.243.0008.2612-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2612-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2612-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.331,00		3.331,00	3.298,00			3.298,00	33,00
08.243.0008.2612-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,01		1,01					1,01
08.243.0008.2614-31900500000(	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	0,73		0,73					0,73
08.243.0008.2614-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	249.000,00		249.000,00	227.137,84	21.860,35		248.998,19	1,81
08.243.0008.2614-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	8.061,58		8.061,58	7.051,59	1.007,37		8.058,96	2,62
08.243.0008.2614-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.660,00		30.660,00	28.317,88	2.335,83		30.653,71	6,29
08.243.0008.2614-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33901400000(	DIARIAS CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.849,00			1.849,00	1.151,00
08.243.0008.2614-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	90.109,67		90.109,67	75.288,24		4.192,32	71.095,92	19.013,75
08.243.0008.2614-33903200000(	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	46.496,73		46.496,73	44.209,65	2.048,16	259,44	45.998,37	498,36
08.243.0008.2614-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.243.0008.2614-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,13		1,13					1,13
08.243.0008.2614-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.838,18		2.838,18	2.836,18			2.836,18	2,00
08.244.0006.1509-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.1510-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.1603-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
08.244.0006.1603-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,01		1,01					1,01
08.244.0006.1603-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,01		1,01					1,01
08.244.0006.2601-31900500000(	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	340,60		340,60	291,72	48,62		340,34	0,26
08.244.0006.2601-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	589.172,90		589.172,90	526.942,00	62.221,91		589.163,91	8,99
08.244.0006.2601-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	37.018,73		37.018,73	31.973,42	5.032,43		37.005,85	12,88
08.244.0006.2601-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	14.750,00		14.750,00	3.331,27	11.418,19		14.749,46	0,54
08.244.0006.2601-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	48.793,46		48.793,46	43.844,91	3.234,77		47.079,68	1.713,78
08.244.0006.2601-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2601-33908000000(	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2601-33901400000(	DIARIAS CIVIL	5.304,00		5.304,00	3.779,00			3.779,00	1.525,00
08.244.0006.2601-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	223.269,20		223.269,20	195.439,17		7.333,39	188.105,78	35.163,42
08.244.0006.2601-33903200000(	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA								
08.244.0006.2601-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2601-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	2,75		2,75					2,75
08.244.0006.2601-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	77.739,55		77.739,55	70.464,91	2.707,84	3.011,67	70.161,08	7.578,47
08.244.0006.2601-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	489,93		489,93	488,93		131,50	357,43	132,50
08.244.0006.2601-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2601-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.213,00		39.213,00	32.412,92		2.295,00	30.117,92	9.095,08
08.244.0006.2604-33504100000(	CONTRIBUICOES	178.065,00		178.065,00	178.064,22			178.064,22	0,78
08.244.0006.2607-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	337,00		337,00	334,80			334,80	2,20
08.244.0006.2607-33903200000(	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	457,00		457,00	456,00			456,00	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0006.2607-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0006.2607-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.001,00		3.001,00	3.000,00			3.000,00	1,00
08.244.0007.1606-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,01		1,01					1,01
08.244.0007.1606-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
08.244.0007.1606-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
08.244.0007.2606-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	826.610,22		826.610,22	762.817,75	63.769,88		826.587,63	22,59
08.244.0007.2606-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.676,63		6.676,63	5.497,26	1.175,27		6.672,53	4,10
08.244.0007.2606-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	37.455,23		37.455,23	37.451,71			37.451,71	3,52
08.244.0007.2606-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	134.925,25		134.925,25	125.232,96	9.686,36		134.919,32	5,93
08.244.0007.2606-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.997,60		114.997,60	109.929,54	441,39	9.493,12	100.877,81	14.119,79
08.244.0007.2606-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	2.600,00		2.600,00	2.400,00			2.400,00	200,00
08.244.0007.2606-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	95.474,34		95.474,34	96.839,78	1.601,70	7.841,00	90.600,48	4.873,86
08.244.0007.2606-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
08.244.0007.2606-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2606-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	112.738,99		112.738,99	111.385,00		82.500,00	28.885,00	83.853,99
08.244.0007.2608-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.104,64		15.104,64	12.990,85			12.990,85	2.113,79
08.244.0007.2608-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	81.107,94		81.107,94	79.349,96	980,50	705,10	79.625,36	1.482,58
08.244.0007.2608-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	9.285,00		9.285,00	9.102,00			9.102,00	183,00
08.244.0007.2608-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0007.2608-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.126,00		6.126,00	6.124,00			6.124,00	2,00
08.244.0008.2603-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2603-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2603-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2603-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,04		2,04					2,04
08.244.0008.2611-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	372.928,00		372.928,00	338.985,12	33.941,39		372.926,51	1,49
08.244.0008.2611-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.097,70		13.097,70	11.160,81	1.935,40		13.096,21	1,49
08.244.0008.2611-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0008.2611-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	50.346,00		50.346,00	46.645,88	3.699,11		50.344,99	1,01
08.244.0008.2611-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.173,83		32.173,83	21.650,74		2.610,10	19.040,64	13.133,19
08.244.0008.2611-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	53.649,46		53.649,46	30.080,31	769,40	422,91	30.426,80	23.222,66
08.244.0008.2611-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2,00		2,00					2,00
08.244.0008.2611-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0008.2611-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.244.0008.2611-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.001,00		30.001,00	13.146,96			13.146,96	16.854,04
08.244.0041.2639-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		130.172,43	130.172,43	58.049,21	22.123,22		80.172,43	50.000,00
08.244.0041.2639-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS		9.029,49	9.029,49	2.686,32	1.343,17		4.029,49	5.000,00
08.244.0041.2639-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS		23.308,70	23.308,70		18.308,70		18.308,70	5.000,00
08.244.0041.2639-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		13.581,20	13.581,20	6.348,08	2.233,12		8.581,20	5.000,00
08.244.0041.2639-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,29	273.530,00	276.030,29	35.443,01	6.234,53	2.537,04	39.140,50	236.889,79
08.244.0041.2639-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA		5.000,00	5.000,00					5.000,00
08.244.0041.2639-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.182,00	50.000,00	51.182,00	4.815,11	1.338,75	1.182,00	4.971,86	46.210,14
08.244.0041.2639-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00	180.000,00	142.580,00		82.500,00	60.080,00	119.920,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 180	**4.041.298,71**	**684.621,82**	**4.725.920,53**	**3.888.008,20**	**326.627,50**	**207.634,73**	**4.007.000,97**	**718.919,56**
190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE**								
08.243.0006.2602-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	500,00		500,00					500,00
08.243.0006.2602-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.502,00		19.502,00	19.238,55			19.238,55	263,45
08.243.0006.2602-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.164,00		1.164,00	1.161,00			1.161,00	3,00
08.243.0006.2602-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.243.0006.2602-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,63		1,63					1,63
08.243.0006.2602-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.370,00		12.370,00	12.260,00			12.260,00	110,00
08.243.0006.2604-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**33.549,63**		**33.549,63**	**32.659,55**			**32.659,55**	**890,08**
195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA I**								
08.241.0008.1608-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.1608-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,00		2,00					2,00
08.241.0008.1608-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	106.998,00		106.998,00	106.996,28			106.996,28	1,72
08.241.0008.2604-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,65		1,65					1,65
08.241.0008.2613-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	225.843,96		225.843,96	209.843,87	15.994,93		225.838,80	5,16
08.241.0008.2613-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.462,45		6.462,45	6.460,54			6.460,54	1,91
08.241.0008.2613-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.815,00		20.815,00	20.814,41			20.814,41	0,59
08.241.0008.2613-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	24.423,00		24.423,00	22.604,46	1.816,87		24.421,33	1,67
08.241.0008.2613-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-339014000000	DIARIAS CIVIL	806,00		806,00	805,00			805,00	1,00
08.241.0008.2613-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	118.904,00		118.904,00	118.705,06	190,51	351,77	118.543,80	360,20
08.241.0008.2613-339032000000	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	63.002,00		63.002,00	57.357,35	4.939,50	755,27	61.541,58	1.460,42
08.241.0008.2613-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	489,93		489,93	488,93			488,93	1,00
08.241.0008.2613-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
08.241.0008.2613-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	636,25		636,25	634,00			634,00	2,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 195	**568.392,24**		**568.392,24**	**544.709,90**	**22.941,81**	**1.107,04**	**566.544,67**	**1.847,57**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**4.643.240,58**	**684.621,82**	**5.327.862,40**	**4.465.377,65**	**349.569,31**	**208.741,77**	**4.606.205,19**	**721.657,21**

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 18

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC**								
100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
04.122.0002.2702-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,34		2,34					2,34
04.122.0002.2702-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	603.658,79		603.658,79	545.079,27	58.579,04		603.658,31	0,48
04.122.0002.2702-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	44.147,43		44.147,43	37.594,75	6.549,62		44.144,37	3,06
04.122.0002.2702-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	38.662,00		38.662,00	846,00	37.815,74		38.661,74	0,26
04.122.0002.2702-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	58.615,00		58.615,00	52.102,66	6.510,74		58.613,40	1,60
04.122.0002.2702-33901400000(	DIARIAS CIVIL	28.059,64		28.059,64	25.135,00	2.921,00		28.056,00	3,64
04.122.0002.2702-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	472.676,00		472.676,00	465.476,70	1.257,62	2.197,63	464.536,69	8.139,31
04.122.0002.2702-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,26		1,26					1,26
04.122.0002.2702-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	8.000,00		8.000,00	7.800,00			7.800,00	200,00
04.122.0002.2702-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	309.591,00		309.591,00	304.081,61	10.171,23	9.622,31	304.630,53	4.960,47
04.122.0002.2702-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2702-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	450,00		450,00					450,00
04.122.0002.2702-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.270,83		36.270,83	31.617,62	4.652,67		36.270,29	0,54
04.122.0002.2702-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43.529,24		43.529,24	43.525,00			43.525,00	4,24
18.541.0021.1708-33504100000(	CONTRIBUICOES	242.100,00		242.100,00	242.000,00			242.000,00	100,00
20.122.0019.2703-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.122.0019.2703-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.122.0019.2703-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
20.122.0019.2703-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.1712-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2704-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2704-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2704-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0019.2705-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	850,00		850,00					850,00
20.601.0019.2705-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	8.661,00		8.661,00	8.656,49		706,49	7.950,00	711,00
20.601.0019.2705-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	20.001,00		20.001,00	20.000,00			20.000,00	1,00
20.601.0019.2705-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
20.601.0019.2705-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.1701-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
20.605.0019.1709-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.1710-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	219.050,00		219.050,00	213.000,00			213.000,00	6.050,00
20.605.0019.1711-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00		280.000,00	278.370,97		73.125,00	205.245,97	74.754,03
20.605.0019.2706-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2706-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2706-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2707-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2707-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2707-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2707-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
20.605.0019.2707-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.605.0021.1706-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.1702-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2708-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2708-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2708-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2708-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.606.0019.2709-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,00		2,00					2,00
20.606.0019.2709-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2710-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2710-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2712-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.606.0019.2712-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**2.421.364,53**		**2.421.364,53**	**2.275.286,07**	**128.457,66**	**85.651,43**	**2.318.092,30**	**103.272,23**
110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
04.122.0002.2713-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,88		2,88					2,88
04.122.0002.2713-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	140.000,00		140.000,00	114.393,06	13.588,16		127.981,22	12.018,78
04.122.0002.2713-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,42		2,42					2,42
04.122.0002.2713-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0002.2713-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	18.742,46		18.742,46	17.144,66	1.595,42		18.740,08	2,38
04.122.0002.2713-339014000000	DIARIAS CIVIL	527,32		527,32	526,00			526,00	1,32
04.122.0002.2713-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00	4.450,59	1.700,00		6.150,59	849,41
04.122.0002.2713-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2713-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2713-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	175.300,00		175.300,00	172.686,64	2.612,15	0,29	175.298,50	1,50
04.122.0002.2713-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2713-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2713-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2714-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2714-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2714-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2714-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2714-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
18.541.0021.2715-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.001,00		60.001,00	59.999,93			59.999,93	1,07
18.541.0021.2715-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
18.543.0021.1704-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
18.543.0021.1704-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
18.543.0021.1704-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
18.543.0021.1704-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**406.591,08**		**406.591,08**	**369.200,88**	**19.495,73**	**0,29**	**388.696,32**	**17.894,76**
120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
04.122.0002.2719-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,09		2,09					2,09
04.122.0002.2719-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	249.245,00		249.245,00	232.491,77	16.749,87		249.241,64	3,36
04.122.0002.2719-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.603,70		3.603,70	3.603,31			3.603,31	0,39
04.122.0002.2719-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	3.740,00		3.740,00	3.739,87			3.739,87	0,13
04.122.0002.2719-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.000,00		30.000,00	27.967,80	2.019,07		29.986,87	13,13
04.122.0002.2719-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2719-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2720-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2720-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2720-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2721-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2721-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2721-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.602.0019.2721-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.604.0019.2722-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2722-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2722-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2722-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
20.604.0019.2723-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**286.620,79**		**286.620,79**	**267.802,75**	**18.768,94**		**286.571,69**	**49,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**3.114.576,40**		**3.114.576,40**	**2.912.289,70**	**166.722,33**	**85.651,72**	**2.993.360,31**	**121.216,09**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
04.122.0002.2822-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,03		0,03					0,03
04.122.0002.2822-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.215.021,00		3.215.021,00	2.923.955,70	291.063,57		3.215.019,27	1,73
04.122.0002.2822-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	113.700,53		113.700,53	97.630,05	16.070,04		113.700,09	0,44
04.122.0002.2822-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	254.732,20		254.732,20	122.055,79	132.676,16		254.731,95	0,25
04.122.0002.2822-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	276.034,00		276.034,00	254.663,25	21.369,83		276.033,08	0,92
04.122.0002.2822-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2822-33901400000(	DIARIAS CIVIL	527,00		527,00	526,00			526,00	1,00
04.122.0002.2822-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1.993.364,00		1.993.364,00	1.840.768,24	137.129,28	4.734,45	1.973.163,07	20.200,93
04.122.0002.2822-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2822-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	22.321,00		22.321,00	22.320,00			22.320,00	1,00
04.122.0002.2822-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	7.154.103,00		7.154.103,00	6.949.397,15	167.490,15	10.169,51	7.106.717,79	47.385,21
04.122.0002.2822-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2822-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.076,17		3.076,17	3.076,00			3.076,00	0,17
04.122.0002.2822-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.108,36		37.108,36	37.101,48			37.101,48	6,88
04.122.0002.2822-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29.133,00		29.133,00	28.353,65			28.353,65	779,35
04.122.0002.2834-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2834-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.460.506,50		2.460.506,50	2.460.506,49		154.019,00	2.306.487,49	154.019,01
15.451.0028.1812-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	506,00		506,00					506,00
15.451.0028.1814-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	518.007,00		518.007,00	518.006,00			518.006,00	1,00
15.451.0028.1814-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
15.451.0028.1814-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	886.065,41		886.065,41	832.020,77		280.833,38	551.187,39	334.878,02
15.451.0028.1821-33504100000(	CONTRIBUICOES	22.670,00		22.670,00	22.665,36			22.665,36	4,64
15.451.0028.2824-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
15.451.0028.2824-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.005,00		8.005,00	6.347,29	1.653,30	0,49	8.000,10	4,90
15.451.0028.2824-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1.216.544,00		1.216.544,00	1.181.296,33	35.246,28		1.216.542,61	1,39
15.451.0028.2824-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
15.451.0028.2825-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
15.451.0028.2825-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
15.451.0028.2825-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.800,00		4.800,00	4.714,01	28,20	0,01	4.742,20	57,80
15.451.0028.2825-44906100000(	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.1810-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	514.815,04		514.815,04	514.814,04	2.531,11	20.523,22	496.821,93	17.993,11
15.452.0028.1811-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
15.452.0028.1813-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	20.506,47		20.506,47	20.505,47		20.505,47		20.506,47
15.452.0028.2835-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1.462.712,00		1.462.712,00	1.428.168,72	34.392,12		1.462.560,84	151,16
15.452.0028.2835-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	255.000,00		255.000,00	253.825,21			253.825,21	1.174,79

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.512.0022.1822-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3,00		3,00					3,00
25.752.0026.1823-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,36		2,36					2,36
25.752.0026.2826-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.966,00		173.966,00	173.932,15			173.932,15	33,85
25.752.0026.2826-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.255.273,00		2.255.273,00	2.207.065,75	25.286,60	62.450,31	2.169.902,04	85.370,96
25.752.0026.2826-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3,00		3,00					3,00
25.752.0026.2826-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2,13		2,13					2,13
26.451.0027.1804-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.602.281,00		3.602.281,00	3.443.979,16		1.247.935,74	2.196.043,42	1.406.237,58
26.451.0027.1806-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.387.143,00		1.387.143,00	1.092.092,00			1.092.092,00	295.051,00
26.451.0027.2831-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	375.492,00		375.492,00	372.340,70			372.340,70	3.151,30
26.451.0027.2831-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
26.451.0027.2831-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.1820-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.641.672,48		1.641.672,48	1.641.580,84		287.855,19	1.353.725,65	287.946,83
26.782.0028.2823-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339.856,20		3.339.856,20	3.290.758,45	94.919,55	73.228,42	3.312.449,58	27.406,62
26.782.0028.2823-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	611.078,00		611.078,00	610.558,39			610.558,39	519,61
26.782.0029.1808-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
26.782.0029.1809-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
28.841.0005.9008-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	59.000,00		59.000,00	18.683,72	8.614,99		27.298,71	31.701,29
28.841.0005.9008-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	149.635,00		149.635,00	149.625,00			149.625,00	10,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 190	**34.064.682,88**		**34.064.682,88**	**32.523.333,16**	**968.471,18**	**2.162.255,19**	**31.329.549,15**	**2.735.133,73**
200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
15.452.0028.1824-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2828-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		79.000,00	78.914,24			78.914,24	85,76
26.782.0029.2828-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.450,00		5.450,00	3.949,37	1.491,00		5.440,37	9,63
26.782.0029.2829-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,42		2,42					2,42
26.782.0029.2829-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	58.730,00		58.730,00	53.770,65	4.957,97		58.728,62	1,38
26.782.0029.2829-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.038,95		13.038,95	11.291,71	1.746,54		13.038,25	0,70
26.782.0029.2829-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	7.737,50		7.737,50		7.737,41		7.737,41	0,09
26.782.0029.2829-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
26.782.0029.2829-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 200	**163.969,87**		**163.969,87**	**147.925,97**	**15.932,92**		**163.858,89**	**110,98**
210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
26.782.0028.2830-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,43		1,43					1,43
26.782.0028.2830-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	233.404,00		233.404,00	221.688,70	11.714,87		233.403,57	0,43
26.782.0028.2830-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.536,29		19.536,29	19.534,87			19.534,87	1,42
26.782.0028.2830-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	41.308,00		41.308,00	41.307,64			41.307,64	0,36
26.782.0028.2830-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	14.226,00		14.226,00	12.540,48	1.684,03		14.224,51	1,49
26.782.0028.2830-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
26.782.0028.2830-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 210	**308.484,72**		**308.484,72**	**295.071,69**	**13.398,90**		**308.470,59**	**14,13**
220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
15.452.0028.1807-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	415.002,00		415.002,00					415.002,00
15.452.0028.2833-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
15.452.0028.2833-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.289.244,52		1.289.244,52	1.168.240,49	121.003,65		1.289.244,14	0,38
15.452.0028.2833-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.388,29		19.388,29	17.451,48	1.935,41		19.386,89	1,40
15.452.0028.2833-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	79.509,96		79.509,96	47.252,88	32.256,96		79.509,84	0,12
15.452.0028.2833-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	128.290,00		128.290,00	117.564,29	10.725,02		128.289,31	0,69
15.452.0028.2833-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
15.452.0028.2833-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 220	**1.931.493,77**		**1.931.493,77**	**1.350.509,14**	**165.921,04**		**1.516.430,18**	**415.063,59**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**36.468.631,24**		**36.468.631,24**	**34.316.839,96**	**1.163.724,04**	**2.162.255,19**	**33.318.308,81**	**3.150.322,43**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E**								
100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
04.122.0002.2902-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,89		2,89					2,89
04.122.0002.2902-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	564.990,00		564.990,00	523.230,65	41.754,56		564.985,21	4,79
04.122.0002.2902-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.002,62		38.002,62	35.851,01	2.150,08		38.001,09	1,53
04.122.0002.2902-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	39.845,00		39.845,00	30.372,69	9.472,05		39.844,74	0,26
04.122.0002.2902-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	61.611,00		61.611,00	56.472,95	5.136,88		61.609,83	1,17
04.122.0002.2902-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.836,00		3.836,00	3.835,00			3.835,00	1,00
04.122.0002.2902-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.700,00		51.700,00	44.703,92	4.984,64		49.688,56	2.011,44
04.122.0002.2902-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,00		2,00					2,00
04.122.0002.2902-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2902-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	43.401,75		43.401,75	43.398,33		1.029,58	42.368,75	1.033,00
04.122.0002.2902-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2902-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2902-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.799,00		101.799,00	65.653,20	36.142,27		101.795,47	3,53
04.122.0002.2902-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2902-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
27.811.0039.2904-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
27.811.0039.2904-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.811.0039.2904-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
27.811.0039.2904-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1905-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1906-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1907-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1908-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1910-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	141.144,29		141.144,29	141.141,29			141.141,29	3,00
27.812.0009.1911-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.1913-335041000000	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2905-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2905-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2905-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00	24.414,30			24.414,30	585,70
27.812.0009.2906-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2906-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2906-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2908-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.767,44		5.767,44	5.766,44			5.766,44	1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0009.2908-33903100000(	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2908-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	5.601,00		5.601,00	5.600,00			5.600,00	1,00
27.812.0009.2908-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.845,00		5.845,00	5.844,00			5.844,00	1,00
27.812.0009.2910-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	3.051,00		3.051,00	3.050,00			3.050,00	1,00
27.812.0009.2910-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2910-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	52.920,00		52.920,00	46.615,64	6.293,70	1,33	52.908,01	11,99
27.812.0009.2935-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	260,00		260,00	258,33			258,33	1,67
27.812.0009.2937-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2937-33903100000(	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2937-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
27.812.0009.2938-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.144.804,99**		**1.144.804,99**	**1.036.207,75**	**105.934,18**	**1.030,91**	**1.141.111,02**	**3.693,97**
110	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
04.122.0002.2925-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2,79		2,79					2,79
04.122.0002.2925-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.089,48		11.089,48	11.086,48			11.086,48	3,00
04.122.0002.2925-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	2.329,37		2.329,37	2.328,14			2.328,14	1,23
04.122.0002.2925-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-33909300000(	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2925-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
23.695.0011.1902-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
23.695.0011.1902-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.695.0011.1912-44905100000(	OBRAS E INSTALACOES	2,00		2,00					2,00
23.695.0012.2932-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	2,75		2,75					2,75
23.695.0012.2932-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,90		1,90					1,90
27.695.0011.2930-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,76		1,76					1,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**13.443,05**		**13.443,05**	**13.414,62**			**13.414,62**	**28,43**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**1.158.248,04**		**1.158.248,04**	**1.049.622,37**	**105.934,18**	**1.030,91**	**1.154.525,64**	**3.722,40**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMER**								
100	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA**								
04.122.0002.2952-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-31901100000(	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-31909400000(	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33901400000(	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33903600000(	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2952-44905200000(	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
04.128.0040.2953-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.128.0040.2953-33903900000(	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
11.845.0040.2954-33504100000(	CONTRIBUICOES	1,00		1,00					1,00

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
11.845.0040.2954-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
11.845.0040.2954-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
22.661.0010.1951-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50,00		50,00					50,00
22.661.0010.1951-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		1,00					1,00
22.661.0010.1952-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
22.661.0010.1952-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**71,00**		**71,00**					**71,00**
110	**DEPARTAMENTO DE COMERCIO**								
04.122.0002.2955-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2955-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
04.692.0040.2956-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.692.0040.2956-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
23.691.0010.2958-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
23.692.0010.2957-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
23.692.0010.2957-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
23.692.0010.2957-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
23.692.0010.2957-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
23.692.0010.2957-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
24.695.0010.2959-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
24.695.0010.2959-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 110	**27,00**		**27,00**					**27,00**
120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
04.122.0002.2960-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	650,00		650,00					650,00
04.122.0002.2960-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339014000000	DIARIAS CIVIL	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2960-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1,00		1,00					1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 120	**661,00**		**661,00**					**661,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**759,00**		**759,00**					**759,00**
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								

Emissão: 20/04/2021 10:37:37 Agili Softwares para Area Publica Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2009-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50,00		50,00					50,00
04.122.0002.2009-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	467.339,50		467.339,50	408.197,10	59.142,13		467.339,23	0,27
04.122.0002.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	83.283,88		83.283,88	69.217,31	14.062,72		83.280,03	3,85
04.122.0002.2009-319094000000	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	43.125,00		43.125,00		43.124,08		43.124,08	0,92
04.122.0002.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	15.350,00		15.350,00	13.625,90	1.721,36		15.347,26	2,74
04.122.0002.2009-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.570,00		2.570,00	2.562,00			2.562,00	8,00
04.122.0002.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.440,00		11.440,00	11.439,60			11.439,60	0,40
04.122.0002.2009-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	39.800,00		39.800,00	33.912,92	5.860,98		39.773,90	26,10
04.122.0002.2009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	140.210,00		140.210,00	140.207,68			140.207,68	2,32
04.122.0002.2009-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.2009-449052000000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.346,00		16.346,00	15.824,00			15.824,00	522,00
04.122.0002.9001-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	78.756,00		78.756,00	78.745,40		4.364,46	74.380,94	4.375,06
04.122.0002.9002-459091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		1,00					1,00
04.122.0002.9195-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.721,73		42.721,73					42.721,73
04.122.0002.9201-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	31.055,75		31.055,75					31.055,75
04.122.0002.9202-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	144.511,70		144.511,70					144.511,70
04.122.0002.9203-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	182.532,57		182.532,57					182.532,57
04.122.0002.9204-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	42.929,74		42.929,74					42.929,74
04.122.0002.9205-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	68.984,82		68.984,82					68.984,82
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 100	**1.411.009,69**		**1.411.009,69**	**773.731,91**	**123.911,27**	**4.364,46**	**893.278,72**	**517.730,97**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**1.411.009,69**		**1.411.009,69**	**773.731,91**	**123.911,27**	**4.364,46**	**893.278,72**	**517.730,97**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
99.999.9999.9999-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 999	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 99	**3.000,00**		**3.000,00**					**3.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**149.283.153,66**	**3.293.541,12**	**152.576.694,78**	**137.840.109,40**	**11.499.740,29**	**6.989.986,13**	**142.349.863,56**	**10.226.831,22**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)	**3.870.000,00**		**3.870.000,00**	**3.718.000,00**	**338.000,00**		**4.056.000,00**	**-186.000,00**
	TOTAL GERAL	**153.153.153,66**	**3.293.541,12**	**156.446.694,78**	**141.558.109,40**	**11.837.740,29**	**6.989.986,13**	**146.405.863,56**	**10.040.831,22**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**54.837.626,41**	**745.946,68**	**54.091.679,73**	**42.190.534,40**	**1.401.378,87**	**40.789.155,53**
Vinculada	**112.172.918,62**	**11.554.695,69**	**100.618.222,93**	**96.675.004,92**	**10.609.414,35**	**86.065.590,57**
Recursos Vinculados à Educação	43.092.827,23	11.232.324,75	31.860.502,48	41.989.138,45	10.609.414,35	31.379.724,10
Recursos Vinculados à Saúde	52.926.991,96	322.370,94	52.604.621,02	46.421.301,56	0,00	46.421.301,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.210.304,35	0,00	1.210.304,35	712.711,33	0,00	712.711,33
Outras Destinações de Recursos	14.942.795,08	0,00	14.942.795,08	7.551.853,58	0,00	7.551.853,58
TOTAL	**167.010.545,03**	**12.300.642,37**	**154.709.902,66**	**138.865.539,32**	**12.010.793,22**	**126.854.746,10**

Emissão: 20/04/2021 10:43:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	27.705.237,11	24.087.030,99
Contribuições	II	2.522.569,86	1.101.904,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	119.864,20	648.141,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	5.556.054,28	1.562.250,89
Transferências e Delegações Recebidas	V	134.324.460,19	116.189.001,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.316.778,00	2.493.878,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.924.763,62	2.304.530,85
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		174.469.727,26	148.386.738,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	59.225.734,92	56.380.948,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	68.634.391,46	54.254.977,12
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	802.048,71	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	16.700.030,94	17.542.242,72
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	15.528.315,92	8.773.171,59
Tributárias	XIV	1.402.200,60	1.164.738,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.695.591,31	839.075,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		163.988.313,86	138.955.153,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		10.481.413,40	9.431.584,77

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		23.376.101,09	20.725.098,93
Taxas		2.767.203,37	2.967.765,32
Contribuições de Melhoria		1.561.932,65	394.166,74
		27.705.237,11	24.087.030,99

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		2.522.569,86	1.101.904,80
		2.522.569,86	1.101.904,80

Emissão: 20/04/2021 10:45:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		119.864,20	648.141,79
		119.864,20	648.141,79

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		992.865,53	1.315.326,42
Variações Monetárias e Cambiais		4.479.970,60	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		83.218,15	246.924,47
		5.556.054,28	1.562.250,89

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		594.398,44	211.563,65
Transferências Inter Governamentais		133.385.605,33	100.852.074,18
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	15.120.393,05
Execução Orçamentária Delegada de Entes		344.456,42	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	4.970,15
		134.324.460,19	116.189.001,03

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		33.880,00	1.323.821,11
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.262.975,22	291.251,31
Desincorporação de Passivos		19.922,78	878.805,89
		2.316.778,00	2.493.878,31

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		492.741,39	492.741,39
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.432.022,23	1.811.789,46
		1.924.763,62	2.304.530,85

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		50.890.609,40	48.529.901,21
Encargos Patronais		8.335.125,52	7.851.047,15
		59.225.734,92	56.380.948,36

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	18.739.159,02	14.173.925,34
Serviços	47.437.837,19	35.291.399,34
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.457.395,25	4.789.652,44
	68.634.391,46	54.254.977,12

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		802.048,71	0,00
		802.048,71	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		4.056.000,00	3.870.000,00
Transferências Inter Governamentais		12.021.822,84	11.982.694,22
Transferências a Consórcios Públicos		622.208,10	1.689.548,50
		16.700.030,94	17.542.242,72

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.783.390,60	1.064.392,98
Perdas Involutárias		171.074,11	539.665,02
Desincorporação de Ativos		13.573.851,21	7.169.113,59
		15.528.315,92	8.773.171,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		1.402.200,60	1.164.738,79
		1.402.200,60	1.164.738,79

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		12.000,00	47.500,00
Incentivos		39.600,00	25.800,00
Constituição de Provisões		1.052.580,74	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		591.410,57	765.775,31
		1.695.591,31	839.075,31

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**154.709.902,66**	**126.854.746,10**
Ordinária		**54.091.679,73**	**40.789.155,53**
Vinculada		**100.618.222,93**	**86.065.590,57**
Recursos Vinculados à Educação		31.860.502,48	31.379.724,10
Recursos Vinculados à Saúde		52.604.621,02	46.421.301,56
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.210.304,35	712.711,33
Outras Destinações de Recursos		14.942.795,08	7.551.853,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**594.398,44**	**211.563,65**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		594.398,44	211.563,65
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.482.986,90**	**20.860.311,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.669.008,54	2.093.071,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.733.332,30	7.254.855,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.035.650,15	11.512.383,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		44.995,91	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**13.553.664,59**	**8.163.620,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.553.664,59	8.163.620,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**187.340.952,59**	**156.090.241,99**

Emissão: 20/04/2021 10:43:54

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**142.349.863,56**	**121.318.826,24**
Ordinária		**42.143.296,79**	**37.264.050,41**
Vinculada		**100.206.566,77**	**84.054.775,83**
Recursos Destinados à Educação		27.413.092,10	30.811.834,59
Recursos Destinados à Saúde		56.575.734,31	45.779.588,96
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.066.575,62	528.332,97
Outras Destinações de Recursos		15.151.164,74	6.935.019,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.056.000,00**	**3.870.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		4.056.000,00	3.870.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**22.385.075,76**	**17.347.751,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.001.800,73	2.215.642,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.244.250,24	3.796.090,06
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		13.113.670,63	11.336.018,71
Outros Pagamentos Extraorçamentários		25.354,16	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.550.013,27**	**13.553.664,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.550.013,27	13.553.664,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**187.340.952,59**	**156.090.241,99**

Emissão: 20/04/2021 10:43:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**127.105.260,00**	**140.869.353,90**	**145.053.459,83**	**4.184.105,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.642.500,00	23.642.500,00	23.964.078,00	321.578,00
Receita de Contribuições	1.600.000,00	3.600.000,00	2.522.569,86	-1.077.430,14
Receita Patrimonial	616.000,00	616.000,00	203.082,35	-412.917,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Transferências Correntes	99.668.760,00	111.432.853,90	116.556.695,04	5.123.841,14
Outras Receitas Correntes	1.528.000,00	1.528.000,00	1.807.034,58	279.034,58
Receitas de Capital (II)	**5.319.586,10**	**14.389.504,98**	**9.656.442,83**	**-4.733.062,15**
Operações de Crédito		2.670.000,00	1.721.921,48	-948.078,52
Alienação de Bens	559.000,00	3.798.918,88	4.536.291,91	737.373,03
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.760.586,10	7.920.586,10	3.398.229,44	-4.522.356,66
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**132.424.846,10**	**155.258.858,88**	**154.709.902,66**	**-548.956,22**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**132.424.846,10**	**155.258.858,88**	**154.709.902,66**	**-548.956,22**

Emissão: 20/04/2021 11:29:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**132.424.846,10**	**155.258.858,88**	**154.709.902,66**	**-548.956,22**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.373.835,90**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.373.835,90	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**113.006.821,10**	**135.695.256,95**	**130.185.975,71**	**128.592.162,69**	**127.200.997,32**	**5.509.281,24**
Pessoal e Encargos Sociais	58.562.321,92	59.456.145,16	59.225.734,92	59.225.734,92	58.357.976,04	230.410,24
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	59.000,00	27.298,71	27.298,71	27.298,71	31.701,29
Outras Despesas Correntes	54.244.499,18	76.180.111,79	70.932.942,08	69.339.129,06	68.815.722,57	5.247.169,71
Despesas de Capital (IX)	**15.142.025,00**	**16.878.437,83**	**12.163.887,85**	**10.088.692,33**	**9.746.525,40**	**4.714.549,98**
Investimentos	14.366.775,00	16.544.499,83	11.830.057,55	9.754.862,03	9.412.695,10	4.714.442,28
Inversões Financeiras	5.250,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	770.000,00	333.937,00	333.830,30	333.830,30	333.830,30	106,70
Reserva de Contingência (X)	**220.000,00**	**3.000,00**				**3.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**128.368.846,10**	**152.576.694,78**	**142.349.863,56**	**138.680.855,02**	**136.947.522,72**	**10.226.831,22**

Emissão: 20/04/2021 11:29:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**128.368.846,10**	**152.576.694,78**	**142.349.863,56**	**138.680.855,02**	**136.947.522,72**	**10.226.831,22**
Superávit (XIII)			12.360.039,10			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**128.368.846,10**	**152.576.694,78**	**154.709.902,66**	**138.680.855,02**	**136.947.522,72**	**10.226.831,22**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**63.520,00**	**1.856.563,99**	**1.760.187,65**	**1.760.187,65**	**96.376,34**	**63.520,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	63.520,00	1.856.563,99	1.760.187,65	1.760.187,65	96.376,34	63.520,00
Despesas de Capital	**106.611,33**	**236.507,93**	**241.613,08**	**241.613,08**	**31.300,96**	**70.205,22**
Investimentos	106.611,33	236.507,93	241.613,08	241.613,08	31.300,96	70.205,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**170.131,33**	**2.093.071,92**	**2.001.800,73**	**2.001.800,73**	**127.677,30**	**133.725,22**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**1.294,92**	**6.946.822,46**	**6.900.727,22**		**47.390,16**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	719.808,34	708.196,04		11.681,14
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.226,08	6.227.014,12	6.192.531,18		35.709,02
Despesas de Capital	**42.820,69**	**308.033,35**	**308.033,35**		**42.820,69**
Investimentos	42.820,69	308.033,35	308.033,35		42.820,69
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**44.115,61**	**7.254.855,81**	**7.208.760,57**		**90.210,85**

Emissão: 20/04/2021 11:29:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 20/4/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.550.013,27	13.553.664,59
Créditos a Curto Prazo		14.781.641,13	23.979.521,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		2.622.176,83	1.489.230,74
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		35.953.831,23	39.022.417,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		17.746.855,44	14.962.946,56
Créditos a Longo Prazo		17.746.855,44	14.962.946,56
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		59.668.171,21	51.778.705,70
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		77.415.026,65	66.741.652,26
TOTAL DO ATIVO		113.368.857,88	105.764.069,51
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		879.440,02	719.877,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		908.613,46	6.577.348,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.052.580,74	
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.091.237,40	1.171.003,53
Total do Passivo Circulante		3.931.871,62	8.468.229,30
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.796.869,22	2.968.162,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.721.921,48	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		761.837,50	149.625,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		5.280.628,20	3.117.787,02
Patrimônio Líquido			

Emissão: 20/04/2021 10:57:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 20/4/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	104.156.358,06	93.685.311,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	104.156.358,06	93.685.311,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.368.857,88	105.271.328,12

Emissão: 20/04/2021 10:57:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 20/4/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.550.013,27	13.553.664,59
Ativo Permanente		94.818.844,61	92.210.404,92
Total do Ativo		113.368.857,88	105.764.069,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.682.024,64	10.731.432,55
Passivo Permanente		6.333.208,94	3.117.787,02
Total do Passivo		13.015.233,58	13.849.219,57
Saldo Patrimonial (I - II)		100.353.624,30	91.914.849,94

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.895.282,10	10.304.723,87
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.895.282,10	10.304.723,87
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			139.145,99
Obrigações Contratuais		39.115.776,30	44.912.366,60
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		39.115.776,30	45.051.512,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 20/4/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		788.014,13	-3.106.887,39
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		119.345,65	12.041,84
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		204.093,52	-1.520.901,26
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS		270,54	62,67
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		1.474.557,88	1.079.770,09
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		32.325,68	3.237,28
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			136.576,13
18	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		142.773,72	14.816,79
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		29.576,14	44.977,58
22	Transferencias de Convenios - Educacao		1.361.995,12	1.132.567,59
23	Transferencias de Convenios - Saude		334.475,27	330.784,31
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		454.905,42	695.558,75
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		141.511,42	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		15.089,38	6.506,35
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		467.443,39	355.927,54
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		418,50	-101.770,56
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			407.587,23
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		2.082.645,82	655.110,40
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.441.385,06	929.871,68
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		625,54	720.000,00
82	Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		40,04	
92	Alienacao de Bens		1.437.795,37	698.166,57
93	Outras Receitas Nao-Primarias		338.701,04	328.228,45
Total das Fontes de Recursos			11.867.988,63	2.822.232,04

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	25.925.488,65	35.366.652,08	**61.292.140,73**
(+) Aquisições	3.428.425,63		**3.428.425,63**
(+) Bens em Andamento		6.568.049,48	**6.568.049,48**
(-) Baixas (valor atual)	- 2.081.688,49		**- 2.081.688,49**
(-) Reversão de Depreciação por Baixa	- 1.034.588,36		**- 1.034.588,36**
(-) Reversão de Depreciação por Reav.	- 1.741.775,65		**- 1.741.775,65**
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação	2.219.141,22		**2.219.141,22**
(+) Recebido em Doação	169.098,92		**169.098,92**
(+) Fabricação Própria	43.834,00		**43.834,00**
Saldo contábil atual bruto	**26.927.935,92**	**41.934.701,56**	**68.862.637,48**
(-) Depreciação acumulada	- 8.834.325,68	- 360.140,59	**- 9.194.466,27**
Saldo contábil atual	**18.093.610,24**	**41.574.560,97**	**59.668.171,21**

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	9.153.294,44	360.140,59	**9.513.435,03**
(+) Depreciação exercício	2.457.395,25	-	**2.457.395,25**
(-) Reversão Depreciação por Baixa	- 1.034.588,36	-	**- 1.034.588,36**
(-) Reversão de Depreciação por Reav.	- 1.741.775,65	-	**- 1.741.775,65**
Depreciação acumulada	**8.834.325,68**	**360.140,59**	**9.194.466,27**

Inventário exercício anterior			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	25.925.488,65	35.366.652,08	**61.292.140,73**
(-) Depreciações anterior	- 9.153.294,44	- 360.140,59	**- 9.513.435,03**
(-) Bens em andamento anterior		- 5.392.547,68	**- 5.392.547,68**
Inventário anterior	**16.772.194,21**	**29.613.963,81**	**46.386.158,02**

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Inventário anterior	16.772.194,21	29.613.963,81	**46.386.158,02**
(+) Aquisições	3.428.425,63	-	**3.428.425,63**
(+) Incorporações / Doação / Fabr.	2.432.074,14	-	**2.432.074,14**
(+) Construção		3.316.697,36	**3.316.697,36**
(+) Valorização	-	-	-
(-) Desvalorização	-	-	-
(-) Baixas	- 2.081.688,49	-	**- 2.081.688,49**
(-) Depreciação	- 2.457.395,25	-	**- 2.457.395,25**
Inventário atual	**18.093.610,24**	**32.930.661,17**	**51.024.271,41**

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	5.392.547,68	**5.392.547,68**
(+) Bens em andamento exercício	-	6.568.049,48	**6.568.049,48**
(-) Bens em Andamento - Concluídos	-	- 3.316.697,36	**- 3.316.697,36**
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**8.643.899,80**	**8.643.899,80**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1766/2017	XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA	25	19	02/01/2018	1.330.000,00	149.625,00			149.625,00		6	
TOTAL					**1.330.000,00**	**149.625,00**			**149.625,00**		**6**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	6	01/06/2020	4.005.000,00		1.721.921,48	27.298,71	27.298,71		54	1.721.921,48
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	1	17/12/2020	916.189,73		774.750,00		12.912,50		59	761.837,50
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	16	28/04/1992	13.792.479,83	2.968.162,02			171.292,80		178	2.796.869,22
TOTAL					**18.713.669,56**	**2.968.162,02**	**2.496.671,48**	**27.298,71**	**211.504,01**		**291**	**5.280.628,20**
TOTAL GERAL					**20.043.669,56**	**3.117.787,02**	**2.496.671,48**	**27.298,71**	**361.129,01**		**297**	**5.280.628,20**

Emissão: 20/04/2021 10:38:18

MUNICIPIO DE JUINA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	12.111,13	0,00	0,00	1.137,00	0,00	10.974,13
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	75.310,37	0,00	75.310,37	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	106.611,33	0,00	0,00	75.310,37	31.300,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	68,84	0,00	0,00	0,00	0,00	68,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	22.242,43	0,00	0,00	0,00	0,00	22.242,43
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	23.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.520,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	6.927.661,63	0,00	0,00	6.927.531,36	0,00	130,27
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.926.490,36	0,00	1.926.490,36	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.093.071,92	0,00	0,00	1.926.490,36	96.376,34	70.205,22
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	327.194,18	0,00	0,00	315.581,88	0,00	11.612,30
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados	0,00	3.669.008,54	0,00	0,00	0,00	3.669.008,54
R.P. de 2020 Processados	0,00	1.733.332,30	0,00	0,00	0,00	1.733.332,30
Subtotal:	**9.562.174,67**	**7.404.141,57**	**0,00**	**11.247.851,70**	**127.677,30**	**5.590.787,24**
DEPOSITOS						
DESC. SSPMJ	10.609,55	133.968,48	0,00	144.578,03	0,00	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL / ABERTURA DE EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARY VISOTO - PROC. JUD. 1000345-61.2018.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	5.022,50	97.012,09	0,00	102.034,59	0,00	0,00
CONSIGNACAO BRADESCO	316.885,03	3.932.706,42	25.073,13	3.936.724,77	25.073,13	312.866,68
CONSIGNACAO CAIXA CEF	24.752,08	324.761,07	0,00	322.147,40	0,00	27.365,75
CONSIGNACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	3.094,58	0,00	3.094,58	0,00	0,00
INSS / SALARIOS	152.177,26	957.943,04	0,00	936.970,59	19.922,78	153.226,93
IRRF DE SERVIDORES	228.737,35	2.530.261,41	0,00	2.758.998,76	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	147.014,75	0,00	147.014,75	0,00	0,00
ISSQN	2.868,61	839.213,53	0,00	838.696,52	0,00	3.385,62
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA FRANCYELI CELESTINO AURELIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	249.915,97	3.578.293,06	0,00	3.462.998,97	0,00	365.210,06

Emissão: 20/04/2021 10:39:10

MUNICIPIO DE JUINA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA ROZIANE ALVES DOS REIS	0,00	4.030,56	0,00	4.030,56	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	0,00	3.855,44	0,00	3.855,44	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA GASPARINA DA SILVA MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	243,51	3.166,20	0,00	3.409,71	0,00	0,00
SINTEP	7.935,85	95.457,84	0,00	103.393,69	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EDINA CAMERAN SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,08
CONTRIBUICAO SINDICAL	265,01	0,00	0,00	265,01	0,00	0,00
SINDI DOS PROF. DE CONTABILIDADE /MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARTELAS EXPOJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO MULTA DETRAN	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	0,00	2.080,80	0,00	2.080,80	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MARIA CANDIDA DE BARROS	0,00	3.880,08	0,00	3.880,08	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	0,00	3.598,20	0,00	3.598,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	0,00	5.997,00	0,00	5.997,00	0,00	0,00
DEPOSITOS TAC'S FIRMADO COM MINIST. PUB. JUINA-MT	145.658,00	18.454,96	281,03	108.642,79	0,00	55.751,20
MULTAS DE CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	0,00	0,00	0,00	0,00	7.981,08
DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	0,00	243.800,00	0,00	90.000,00	0,00	153.800,00
MARIA L. SILVA PROC.JUD.1000986-83.2017.8.11.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DUANE A. FERREIRA P. JUD.1001248-96.2018.8.11.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	4.451,87	64.337,86	0,00	68.789,73	0,00	0,00
DIOGO H. M. DADON PROC. JUD.1284-24.2019.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CICERA F. COSTA PROC.JUD.1001183-67.2019.811.0025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA MAYARA C.R.DOS SANTOS	0,00	13.200,90	0,00	13.200,90	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	4.167,72	0,00	4.167,72	0,00	0,00
Subtotal:	**1.169.257,88**	**13.010.295,99**	**25.354,16**	**13.068.674,72**	**44.995,91**	**1.091.237,40**
Subtotal:	**10.731.432,55**	**20.414.437,56**	**25.354,16**	**24.316.526,42**	**172.673,21**	**6.682.024,64**
TOTAL	**10.731.432,55**	**20.414.437,56**	**25.354,16**	**24.316.526,42**	**172.673,21**	**6.682.024,64**
TOTAL GERAL	**10.731.432,55**	**TOTAL (b+c)**	**20.439.791,72**	**TOTAL (d+e)**	**24.489.199,63**	**6.682.024,64**

Emissão: 20/04/2021 10:39:10

MUNICIPIO DE JUINA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2118/2018	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	17/02/2020	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	23.014,95
15026 /2018	2 - Global	2591	08190.1545200281813.449051000000	31/08/2020	D S NASCIMENTO CONSTRUTORA	27.018,66
15026 /2018	2 - Global	2591	08190.1545200281813.449051000000	24/04/2020	D S NASCIMENTO CONSTRUTORA	25.276,76
17753 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
20852 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
22375 /2018	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
23383 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
23384 /2018	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	12/02/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	4.152,00
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	16/04/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	4.152,00
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	16/04/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	21.805,05
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	12/02/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	3.847,95
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	16/04/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	3.847,95
154/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	12/02/2020	AGENCIA ALPHA FILMS LTDA	21.805,05
155/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
156/2019	2 - Global	1293	01100.0412200042007.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
156/2019	2 - Global	1293	01100.0412200042007.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
157/2019	2 - Global	1806	04180.1442200032420.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
158/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	10/01/2020	SMART BRASILIA ASSES.E CONS.GESTAO PUBL. EIRELI-ME	1.250,00
159/2019	2 - Global	1410	02120.1236500342218.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO ANDRE LUIZ DE JUINA	1.985,33
160/2019	2 - Global	1410	02120.1236500342218.339039000000	10/01/2020	DIOCESE DE JUINA	937,00
161/2019	2 - Global	2864	02100.1236100022203.339040000000	31/01/2020	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME	18.000,00
246/2019	3 - Estimativa	2867	02130.1339200332222.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	318,00
247/2019	3 - Estimativa	2864	02100.1236100022203.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	420,00
253/2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
263/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	07/02/2020	TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	1.530,00
418/2019	2 - Global	2034	07100.0412200022702.339036000000	10/01/2020	CAMILA STRAMANDINOLI LUI	650,00
419/2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
420/2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
441/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
504/2019	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	30/01/2020	DENISE MEURER 03757461100	750,00
505/2019	2 - Global	2889	04120.0412900052405.339040000000	06/02/2020	FISSLEX - SISTEMA DE GESTAO PUBLICA LTDA - EPP	10.000,00
736/2019	2 - Global	2889	04120.0412900052405.339040000000	12/02/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	18.579,15
742/2019	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	30/03/2020	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	3.618,30
787/2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	17/02/2020	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	21.773,94
919/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	LUCINEIA APARECIDA GONCALVES	1.900,00
1481/2019	2 - Global	2685	06180.0824300062605.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1481/2019	2 - Global	2685	06180.0824300062605.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1642/2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	442,18
1642/2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	442,18
1655/2019	2 - Global	1871	05120.0412200022507.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.275,55
1655/2019	2 - Global	1871	05120.0412200022507.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.275,55
1675/2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1675/2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1744/2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	27/01/2020	O.A. DE QUEIROZ AGROINDÚSTRIA	6.967,40
1890/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1892/2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1893/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1893/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1894/2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1894/2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1895/2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	07/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1895/2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1896/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1926/2019	2 - Global	2296	03130.1030200152326.339036000000	10/01/2020	VALENIR ALBERTON	1.800,00
1927/2019	2 - Global	1659	03130.1030200152319.339036000000	10/01/2020	ROSA MARIA DA COSTA MARQUES	1.959,00
1929/2019	3 - Estimativa	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	146,42
1930/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	JOSE CARLOS RODRIGUES DE MORAIS	788,00
1937/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1938/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1939/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1940/2019	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	469,81
1941/2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	348,21
1942/2019	2 - Global	2433	03100.1030100132330.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1943/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1944/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1945/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
1945/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00
2227/2019	2 - Global	1840	05100.0412100182504.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	43,60
2527/2019	2 - Global	2524	02130.1339200332931.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.144,50
2826/2019	3 - Estimativa	2128	08190.0412200022822.339036000000	10/01/2020	TALINE RODRIGUES ALVES	300,00
3043/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	245,00
3219/2019	2 - Global	1293	01100.0412200042007.339039000000	10/01/2020	E BRAVO & CIA LTDA	2.500,00
3796/2019	2 - Global	3048	01150.0412200042018.335041000000	27/01/2020	ESTADO DE MATO GROSSO	1.996,00
3937/2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	CONSTRUTORA ZANIN LTDA	313,30
3943/2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	30/01/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	11.500,00
3943/2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	30/01/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	11.500,00
3943/2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	30/01/2020	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	11.500,00
4655/2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	CONSTRUTORA ZANIN LTDA	130,50
4772/2019	3 - Estimativa	1776	04150.0412200232416.339039000000	07/02/2020	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	467,60
5001/2019	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	31/01/2020	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	2.477,60
5001/2019	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	16/03/2020	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	2.447,60
5065/2019	2 - Global	1830	05100.0412100182502.339039000000	11/03/2020	PARALELO 15 - CONSULT. PROJ. TECNICOS EIRELI-EPP	10.000,00
5769/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	4.020,00
5770/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	1.048,50
5770/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.400,00
6129/2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	06/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	44,00
6144/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
6145/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
6146/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
6183/2019	3 - Estimativa	2864	02100.1236100022203.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	1.200,00
6255/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SIRLEI ABELARDO SIEBE	33,81
6256/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ANTONIO MATIAS DOS ANJOS	255,02
6257/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ROSILDA SOARES CANGUSSU	57,96
6258/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	MARINALVA MARIA FERREIRA	86,94
6363/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	JOCIANA FERREIRA	86,94
6513/2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	147,00
6535/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
6897/2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	932,25
6898/2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	1.326,00
6913/2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	27/01/2020	O.A. DE QUEIROZ AGROINDÚSTRIA	261,28
6939/2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	4.442,00
6980/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
7106/2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
7157/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	8.040,00
7164/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	528,20
7185/2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	12/02/2020	ETICA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	10.245,96
7203/2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	480,00
7205/2019	2 - Global	1374	02110.1236100322206.339030000000	30/01/2020	CONSTRUTORA ZANIN LTDA	2.438,00
7279/2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	2.465,00
7415/2019	2 - Global	2890	04140.0412200022410.339040000000	30/01/2020	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	830,00
7886/2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	477,00
8382/2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	400,00
8382/2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	174,75
8432/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ALINE LIMA BATISTA	80,18
8433/2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ADEMILSON GABRIEL ROBERTO	28,98
8662/2019	2 - Global	1439	02130.1339200332225.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	3.193,70
8700/2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	24/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	1.600,00
8890/2019	2 - Global	2291	03100.1030100132304.339036000000	10/01/2020	AILTON CANDIDO FERREIRA	1.850,00
8891/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
8892/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
8893/2019	3 - Estimativa	1515	03100.1030100132304.339039000000	24/01/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	149,00
9341/2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	293,00
9645/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	49,70
9646/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	49,00
9648/2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	86,40

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
9657/2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	884,00
9700/2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	2.371,57
9701/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1.536,52
9701/2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	125,27
9703/2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	12/02/2020	W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	1.000,75
9905/2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	IMPACTO IND E COM.DE CONFECÇOES LTDA-ME	4.429,30
10106 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	8.556,63
10227 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	5.831,32
10228 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	6.481,32
10244 /2019	2 - Global	2750	06180.0824400072606.339036000000	10/01/2020	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA RITTER	500,00
10397 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	10/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	5.948,60
10460 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
10557 /2019	2 - Global	1861	05110.0412700022506.339039000000	31/01/2020	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	1.429,29
10557 /2019	2 - Global	1861	05110.0412700022506.339039000000	11/02/2020	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	1.411,29
10816 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	98,00
11004 /2019	3 - Estimativa	1805	04180.1442200032420.339036000000	10/01/2020	BRUNO DALTOE	1.255,90
11439 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	6.588,00
11463 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	125,00
11464 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	430,00
11504 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME	287,28
11509 /2019	2 - Global	1613	03120.1030300172312.449052000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	958,80
11518 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	250,20
11518 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	16.429,80
11618 /2019	2 - Global	1275	01001.0412200022005.339039000000	14/02/2020	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	86,00
11748 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	450,30
11753 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	123,00
11754 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	324,00
11755 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	273,00
11759 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	PEDRO BRAZ LIMA 43640273834	484,50
11762 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	250,00
11763 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	100,00
11763 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	148,00
11767 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	7.056,72
11767 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	2.711,61
11768 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	575,51
11768 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	384,37
11772 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	VALTER DE JESUS	610,00
11773 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	70,00
11773 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SUELY DE PAULO MANTOVANI	35,00
11774 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	50,00
11774 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	SIONEI APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	760,00
11777 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	PEDRO BRAZ LIMA 43640273834	190,00
11781 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	480,00
11781 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	JOAO BATISTA GONCALVES DA SILV	160,00
11782 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	600,00
11782 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	IZAIAS NENDES DE ARAUJO	305,00
11783 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	69,60
11783 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	52,20
11784 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO	295,50
11786 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	648,00
11786 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	423,00
11788 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	450,30
11788 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	ELSON JOSE DA SILVA 15689000159	600,40
11793 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	DEUSIMAR DAS FLORES BEZERRA	247,50
11795 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	416,00
11795 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	402,00
11796 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	CICERO DA SILVA	555,00
11802 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	APARECIDO MATTEUS	1.716,00
11802 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	APARECIDO MATTEUS	97,50
11913 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
12106 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.070,00
12113 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	630,90
12114 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2.400,00
12771 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	144,00
12775 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	708,50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	12/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
12961 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.400,00
12965 /2019	2 - Global	2850	03150.1030200151322.449051000000	03/03/2020	A A DALMASSO SERVICOS	17.218,98
12979 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	9.990,00
12981 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	670,00
12982 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	5.750,00
12983 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	17.700,00
13162 /2019	2 - Global	2591	08190.1545200281813.449051000000	31/08/2020	D S NASCIMENTO CONSTRUTORA	14.506,08
13173 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	701,40
13220 /2019	2 - Global	1733	04120.0412900052405.339039000000	19/02/2020	JACOB E CIA LTDA	14.600,00
13239 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	06/01/2020	V. EPIFANIO DE SOUZA	2.145,95
13255 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
13309 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	390,00
13513 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
13533 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	720,00
13618 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
13686 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	120,00
14085 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	348,67
14240 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.241,00
14332 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
14412 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI	24,70
14466 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	4.514,24
14467 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	29.480,55
14485 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	1.660,00
14575 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	442,00
14586 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15,74
14614 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	278,40
14617 /2019	3 - Estimativa	1622	03130.1030200152315.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	69,60
14640 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	420,00
14649 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	02/01/2020	W. M. DE SOUZA	13.290,00
14678 /2019	3 - Estimativa	2126	08190.0412200022822.339030000000	27/01/2020	JOSE JADIR FACCIO ME	53,42
14679 /2019	3 - Estimativa	2126	08190.0412200022822.339030000000	27/01/2020	JOSE JADIR FACCIO ME	1.225,52
14680 /2019	3 - Estimativa	2129	08190.0412200022822.339039000000	27/01/2020	JOSE JADIR FACCIO ME	230,00
14681 /2019	3 - Estimativa	2129	08190.0412200022822.339039000000	27/01/2020	JOSE JADIR FACCIO ME	975,00
14686 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	02/01/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	4.486,00
14733 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	2.002,07
14816 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	19/02/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	6.048,00
14941 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	431,80
14942 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	326,04
14942 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	524,22
15045 /2019	2 - Global	1321	01130.0412400022010.339039000000	14/02/2020	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	191,00
15052 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	405,00
15105 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	3,90
15111 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	41,70
15117 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	753,80
15119 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.925,50
15122 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	203,40
15148 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	266,54
15156 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	246,78
15157 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
15158 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	202,50
15161 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,59
15186 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	10,30
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	76,05
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	89,30
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,00
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	36,80
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,65
15187 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,68
15213 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
15238 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	14/02/2020	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	191,00
15288 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
15398 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	294,00
15401 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	30/01/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	998,07
15534 /2019	2 - Global	2526	02130.133920033293 4.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MADEIRAS ZANELLA EIRELI	840,00
15550 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,00
15553 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	16,00
15555 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	18,36
15558 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,18
15561 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
15567 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	223,70
15587 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.040,00
15654 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,25
15703 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,50
15706 /2019	2 - Global	2035	07100.041220002270 2.339039000000	13/02/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	2.240,00
15712 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	295,16
15721 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	261,05
15722 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,50
15724 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	365,85
15725 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,50
15748 /2019	2 - Global	3035	06195.082410008261 3.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	79,50
15761 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	236,16
15763 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	252,00
15764 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	238,50
15768 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	2.496,00
15769 /2019	2 - Global	1596	03110.103050016231 0.339039000000	15/01/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.364,00
15771 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	7.522,68
15771 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	817,32
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.720,00
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.590,00
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.123,20
15772 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.765,00
15778 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	4.340,00
15779 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	799,68
15779 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	277,20
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.120,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	9.530,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.906,50
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	251,10
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.500,00
15780 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.150,00
15782 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	32,50
15793 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	13/02/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	7.187,41
15808 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	3.380,00
15809 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.690,00
15810 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.200,00
15812 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	16.881,40
15814 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	19.418,88
15815 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	4.787,45
15816 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	743,55
15816 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	729,00
15817 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	07/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20,00
15823 /2019	2 - Global	2545	03150.103020015131 9.449052000000	06/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	4.600,00
15823 /2019	2 - Global	2545	03150.103020015131 9.449052000000	06/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	5.500,00
15824 /2019	2 - Global	1861	05110.041270002250 6.339039000000	31/01/2020	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	1.420,29
15824 /2019	2 - Global	1861	05110.041270002250 6.339039000000	31/01/2020	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	1.420,29
15830 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	184,50
15839 /2019	2 - Global	1275	01001.041220002200 5.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
15851 /2019	2 - Global	1158	02130.133920033222 6.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
15853 /2019	2 - Global	1366	02100.123610002220 3.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	568,50
15855 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	22.500,00
15856 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
15861 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
15871 /2019	2 - Global	1752	04140.041220002241 0.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	3.580,75
15987 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	13/02/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	800,00
15993 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
16009 /2019	2 - Global	3050	08190.154510028182 1.335041000000	30/01/2020	CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL DA COMARC	10.894,73

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16016 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	27.230,00
16017 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
16018 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
16019 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
16020 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
16021 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
16074 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
16105 /2019	2 - Global	1291	01100.0412200042007.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	580,00
16169 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	355,50
16170 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	279,00
16173 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16174 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	402,00
16175 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16181 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	189,78
16182 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	FIBRATEX COMERCIAL LTDA-ME	305,60
16187 /2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	442,00
16188 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,50
16189 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16191 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	2.600,00
16201 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	379,00
16202 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	117,20
16205 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	03/02/2020	LP COMERCIO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP	73,00
16206 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	03/02/2020	LP COMERCIO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP	73,00
16213 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	159,80
16226 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	522,00
16240 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	243,00
16247 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	19/02/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	46.810,00
16298 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SIRLEI LOPES FERREIRA	92,73
16299 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	21/01/2020	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA	69,55
16300 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	CLAUDIA SILVEIRA SOARES	155,77
16301 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	SILVIA CARIOCA DE ASSIS	81,14
16302 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	FRANCELINA MACIEL DOS SANTOS	81,14
16303 /2019	3 - Estimativa	2531	02100.1236100022203.339093000000	21/01/2020	EVA SIVONE PEREIRA MORA	240,53
16330 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	800,00
16440 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.512,87
16444 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
16459 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
16460 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
16463 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
16464 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
16566 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,59
16567 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	207,54
16598 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	09/03/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
16616 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	386,87
16617 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,00
16637 /2019	2 - Global	2455	03110.1030400162329.449052000000	30/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	1.065,00
16642 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	600,00
16643 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	1.770,00
16645 /2019	3 - Estimativa	1508	03100.1030100132303.449052000000	02/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA	170,00
16648 /2019	3 - Estimativa	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	195,30
16651 /2019	2 - Global	1508	03100.1030100132303.449052000000	02/01/2020	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP	5.929,00
16653 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PROD.ODONT.MED E HOSP	1.102,78
16653 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PROD.ODONT.MED E HOSP	4.425,01
16655 /2019	2 - Global	1506	03100.1030100132303.339030000000	07/01/2020	F.K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	407,40
16700 /2019	3 - Estimativa	1416	02130.1339200332222.335041000000	28/02/2020	GRUPO DE TEATRO OGAN	5.000,00
16700 /2019	3 - Estimativa	1416	02130.1339200332222.335041000000	19/03/2020	GRUPO DE TEATRO OGAN	5.000,00
16707 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11.910,00
16723 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	950,00
16723 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	889,50
16725 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	315,00
16726 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	1.296,00
16728 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	389,00
16729 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	11/02/2020	HOSPVIDA LTDA EPP	5.873,40
16730 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.025,00
16730 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.964,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
16731 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.000,00
16731 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.700,00
16740 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	49,80
16741 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	820,00
16749 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	11/02/2020	HOSPVIDA LTDA EPP	7.130,20
16750 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	417,75
16751 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	20.234,50
16752 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	643,00
16753 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	384,12
16753 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	932,88
16754 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.968,00
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	107,38
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25,50
16755 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	640,00
16772 /2019	3 - Estimativa	2454	03110.103040016232 9.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	12.141,88
16777 /2019	3 - Estimativa	2129	08190.041220002282 2.339039000000	02/01/2020	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	23.000,00
16778 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	02/01/2020	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	13.290,00
16779 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	02/01/2020	W. M. DE SOUZA	53.160,00
16780 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	12/02/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	26.580,00
16784 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	589,57
16795 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.299,60
16796 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	360,50
16796 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.118,16
16798 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.154,00
16798 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	780,30
16887 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	71,82
16895 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	138,56
16896 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,10
16897 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,43
16965 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
16979 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.533,05
16980 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.762,80
16988 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.944,85
16996 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.639,28
17000 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	36,00
17001 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	466,80
17002 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	508,00
17034 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05
17044 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	231,00
17081 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
17090 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.339,25
17129 /2019	2 - Global	2526	02130.133920033293 4.339030000000	26/02/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.190,00
17138 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	306,00
17141 /2019	3 - Estimativa	2032	07100.041220002270 2.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	225,00
17149 /2019	2 - Global	1366	02100.123610002220 3.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	159,00
17150 /2019	2 - Global	2527	02130.133920033293 4.339039000000	02/01/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	261,00
17151 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.094,02
17153 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	291,35
17155 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	5,85
17156 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	407,94
17158 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	187,94
17160 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	53,80
17162 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.845,35
17164 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	84,81
17166 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	316,77
17168 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	23,70
17170 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	19,17
17170 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	377,90
17172 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	39,50
17174 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	150,61
17176 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	221,87
17177 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	36,72
17178 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.203,94
17179 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	779,70
17180 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	37,16

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17181 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17182 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	117,22
17183 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	18,36
17185 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	259,35
17186 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17187 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,78
17188 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,43
17191 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	98,75
17192 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,90
17194 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.253,00
17195 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	195,30
17196 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.591,75
17197 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	20,00
17200 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	799,60
17202 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	355,80
17204 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	45,90
17205 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	133,45
17208 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17210 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	237,80
17211 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	165,50
17212 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
17216 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,60
17217 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	26,35
17219 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	8,00
17220 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17222 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	76,28
17223 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	210,25
17224 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	9,18
17226 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,43
17227 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,75
17232 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	268,15
17233 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,10
17237 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	39,26
17240 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	508,05
17245 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	225,40
17247 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17250 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	265,35
17252 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	134,55
17254 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	129,20
17258 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	351,60
17261 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,80
17264 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	138,85
17266 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,80
17268 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00
17269 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	875,84
17271 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	206,10
17277 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	387,14
17280 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	405,15
17282 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	677,30
17284 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	664,95
17286 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.436,95
17289 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	414,65
17290 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	368,65
17293 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.450,13
17296 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.182,78
17299 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	615,78
17301 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	316,00
17303 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	571,35
17313 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	228,00
17314 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,70
17317 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	IMPACTO IND E COM.DE CONFECÇOES LTDA-ME	5.465,00
17320 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	231,00
17323 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	148,80
17325 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.670,50
17326 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	597,55

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17329 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	796,53
17331 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	57,68
17333 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	180,00
17334 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	2.220,00
17335 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.181,02
17338 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	63,90
17341 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.688,49
17347 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,30
17348 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	78,28
17349 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
17350 /2019	3 - Estimativa	2451	03110.1030400162329.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,80
17351 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
17352 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	29,70
17353 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	43,32
17355 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	66,08
17355 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	5,80
17356 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	45,55
17358 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	57,00
17359 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	71,45
17360 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
17363 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	16,27
17364 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,24
17365 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17367 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,88
17368 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	7,50
17371 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	100,51
17379 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	15,87
17384 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	19,00
17385 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,30
17386 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	80,92
17388 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
17389 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	31,45
17390 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	16,36
17391 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	30,50
17392 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	184,61
17393 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	60,12
17394 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17394 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	99,48
17395 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	40,16
17404 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	2,50
17405 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	23,70
17406 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	1,74
17408 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	53,76
17408 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	5,80
17410 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	07/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	4,00
17411 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	02/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	17,10
17416 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	51,01
17418 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	81,65
17421 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	21,24
17422 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,88
17424 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	51,01
17430 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	11,60
17433 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	97,77
17460 /2019	2 - Global	2392	02100.1236400042202.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	6,90
17463 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	285,26
17465 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	600,90
17473 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	51,00
17486 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	100,60
17532 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	235,67
17533 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	157,50
17534 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,00
17536 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,50
17537 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	319,14
17538 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
17543 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17545 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	308,70
17546 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	184,50
17569 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	651,90
17571 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	1.870,00
17605 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	02/01/2020	FERRARI CELL LTDA	185,00
17619 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	A A DALMASSO SERVICOS	1.365,00
17648 /2019	2 - Global	1625	03130.1030200152315.449052000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	884,00
17652 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	02/01/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	604,20
17654 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	02/01/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	2.247,50
17660 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	6.454,80
17660 /2019	3 - Estimativa	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4.375,22
17662 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	HOSPITAL BENEFICENCIA JUINA LTDA	43.306,94
17672 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	756,00
17674 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	645,00
17675 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	646,65
17676 /2019	2 - Global	1275	01001.0412200022005.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
17677 /2019	2 - Global	1275	01001.0412200022005.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
17680 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
17681 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
17685 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	450,00
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	450,00
17690 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	09/03/2020	POLICLINICA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	2.400,00
17692 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	30/01/2020	ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.310,00
17693 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
17707 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
17725 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	1.143,30
17726 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	1.277,50
17727 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	799,50
17728 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	1.148,00
17729 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.120,00
17731 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
17734 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
17736 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	09/01/2020	ELISANGELA VIEIRA DO AMARAL	1.000,00
17744 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	36,00
17745 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	270,00
17746 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,55
17752 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	387,00
17753 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	387,99
17767 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	292,55
17775 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.724,80
17777 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	1.305,00
17778 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	348,00
17779 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
17780 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17784 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	5.133,50
17785 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	3.500,00
17786 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	10/01/2020	ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	1.000,00
17787 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	09/01/2020	ANTONIO ALVES DE SOUZA	1.000,00
17788 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	28/01/2020	VANDREY RODRIGUES DA CRUZ	1.000,00
17804 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
17805 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	480,00
17816 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	567,00
17821 /2019	3 - Estimativa	2433	03100.1030100132330.339039000000	24/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17822 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	756,00
17824 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	2.878,60
17828 /2019	2 - Global	1806	04180.1442200032420.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
17831 /2019	3 - Estimativa	1275	01001.0412200022005.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
17836 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	22.500,00
17837 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
17839 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	4.500,00
17847 /2019	2 - Global	1291	01100.0412200042007.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	825,00
17851 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	27/02/2020	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORP LTDA	694,15
17867 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,34
17874 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	578,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
17887 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	129,29
17889 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	211,50
17890 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	323,96
17892 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	382,50
17896 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,55
17897 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	117,00
17898 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	211,50
17899 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	340,79
17900 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	297,00
17901 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	385,61
17970 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	840,00
17970 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	1.610,00
17970 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	1.000,00
17971 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	30/01/2020	EDSON NERI DE ANDRADE NEVES 00156186179	280,00
17972 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.297,40
17972 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	696,90
17972 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.246,90
17972 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.266,60
17974 /2019	2 - Global	1291	01100.0412200042007.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.833,10
17975 /2019	2 - Global	1293	01100.0412200042007.339039000000	02/01/2020	A A DALMASSO SERVICOS	5.600,01
17977 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
17980 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.119,60
17990 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,50
17991 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	203,99
17993 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	06/01/2020	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI	4.260,00
17996 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	75,00
17998 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.078,00
17999 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	577,85
18001 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18002 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18010 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.112,32
18016 /2019	2 - Global	1682	03130.1030200152338.339036000000	27/01/2020	APARECIDO ROBERTO ROSA	1.000,00
18018 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	30/01/2020	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORP LTDA	663,84
18057 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	524,17
18060 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
18065 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	199,80
18206 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	5.678,10
18207 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	175,75
18208 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	91,65
18209 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	2.577,05
18210 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	777,00
18211 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	415,35
18212 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	329,55
18213 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	555,00
18214 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	499,50
18222 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	02/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	319,00
18224 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	1.665,50
18226 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	22.500,00
18280 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	242,01
18320 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	276,90
18354 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	9,48
18356 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	30/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	8,58
18387 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	02/01/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	8.890,00
18413 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	1.653,00
18421 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	4.180,00
18423 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2.268,10
18424 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	5.905,62
18426 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	139,00
18429 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.120,00
18430 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	3.001,50
18434 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
18435 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
18436 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	994,00
18440 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
18449 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	11.147,80

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
18450 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	956,00
18451 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	2.136,06
18452 /2019	3 - Estimativa	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	7.250,00
18453 /2019	3 - Estimativa	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/02/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	12.900,00
18456 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.195,00
18458 /2019	3 - Estimativa	2540	03130.1030200152337.339039000000	12/02/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	41.076,64
18458 /2019	3 - Estimativa	2540	03130.1030200152337.339039000000	30/01/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	46.211,22
18459 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	636,00
18460 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	747,00
18461 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	318,00
18462 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	477,00
18476 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
18488 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.319,70
18489 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	318,00
18490 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.120,50
18492 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	756,20
18625 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	540,00
18628 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	279,69
18629 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	506,87
18631 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	2,65
18632 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	06/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	53,04
18635 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2,86
18639 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	87,00
18640 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	35,00
18643 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,76
18646 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	99,00
18647 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	122,00
18648 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	103,91
18669 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	148,00
18678 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	63,80
18790 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.018,08
18791 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	292,00
18792 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	159,00
18796 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	02/01/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	120,00
18797 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	02/01/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	14.900,00
18804 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	135,00
18816 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	112,50
18820 /2019	2 - Global	1293	01100.0412200042007.339039000000	02/01/2020	A A DALMASSO SERVICOS	2.500,10
18839 /2019	2 - Global	2557	05100.0412100022406.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	274,50
18871 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI	959,70
18871 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	JL MONTEIRO DA SILVA EIRELI	3.409,00
18920 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	243,00
18921 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	328,50
18947 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	181,69
18956 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	645,05
18959 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	6.003,00
18967 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,00
18968 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,00
18969 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
18972 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	332,50
18973 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	234,00
18978 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,50
18980 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
18981 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
18983 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18984 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18985 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
18986 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18987 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18988 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
18989 /2019	2 - Global	1256	09100.2781200092908.339030000000	30/01/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.047,68
18990 /2019	2 - Global	1256	09100.2781200092908.339030000000	30/01/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.086,74
18991 /2019	2 - Global	1259	09100.2781200092908.339039000000	02/01/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	930,00
18992 /2019	2 - Global	1256	09100.2781200092908.339030000000	30/01/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	429,80
18993 /2019	2 - Global	1256	09100.2781200092908.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	130,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
18995 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	2.581,90
18996 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	4.562,50
18997 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	795,00
18998 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	171,95
19000 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.065,00
19001 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	956,00
19002 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	896,25
19003 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	979,90
19005 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	128,70
19007 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	705,75
19008 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	02/01/2020	F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME	27,00
19010 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	95,40
19012 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	956,00
19013 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	855,70
19017 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	3.668,50
19026 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	4.444,51
19027 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	7.220,50
19029 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,68
19033 /2019	2 - Global	2866	02110.1236100322206.339040000000	06/02/2020	INVINET PROVEDOR LTDA	476,00
19039 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
19040 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
19044 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	225,00
19045 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	90,00
19046 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	225,00
19047 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,55
19050 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	132,48
19052 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	155,89
19053 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME	10,00
19054 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	12,00
19065 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	364,33
19109 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	178,50
19131 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	02/01/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	6.260,00
19133 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	11/02/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	220,00
19134 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	02/01/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	436,00
19144 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	39,50
19145 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	39,00
19146 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	314,50
19150 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	305,00
19151 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	265,12
19153 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	85,80
19155 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	7,20
19157 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	61,50
19160 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	74,16
19163 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.050,00
19164 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	19/02/2020	IMPACTO IND E COM.DE CONFECÇOES LTDA-ME	5.760,00
19260 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
19266 /2019	2 - Global	2134	08190.1545100262826.339030000000	21/01/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	260,00
19267 /2019	2 - Global	2134	08190.1545100262826.339030000000	21/01/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	11.919,00
19273 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50
19274 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.675,58
19276 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	915,85
19277 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.804,71
19279 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19281 /2019	3 - Estimativa	1643	03130.1030200152318.339039000000	12/02/2020	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.000,00
19285 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	24,96
19289 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP	92,30
19290 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	314,50
19291 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	559,00
19292 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	307,60
19295 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,90
19297 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	230,80
19298 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	253,50
19302 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	279,00
19304 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
19305 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	193,50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19307 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
19308 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	41,45
19310 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	483,05
19311 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
19312 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	628,16
19314 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	1.600,00
19315 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	234,70
19316 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	390,90
19317 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	182,60
19320 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
19321 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.382,96
19323 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	267,93
19324 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	301,59
19325 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	238,50
19429 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	25,70
19430 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	12,75
19446 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05
19459 /2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	HELIO CASSEMIRO DE SOUZA	96,60
19464 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	112,50
19504 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	991,90
19507 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	20.838,32
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	03/03/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	110,00
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	28/12/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22,00
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	21/07/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	154,00
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	08/05/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	352,00
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	15/01/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2.420,00
19517 /2019	3 - Estimativa	1755	04140.0412200022410.339039000000	27/10/2020	SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	44,00
19525 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	10/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	12.062,35
19526 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	BASILIO S FECHIO	3.455,00
19531 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	12/02/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	17.000,00
19533 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	W. M. DE SOUZA	26.580,00
19534 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	13.290,00
19535 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	23.000,00
19544 /2019	3 - Estimativa	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.464,00
19545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	1.350,00
19545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	1.344,00
19547 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	420,36
19550 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19551 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19552 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	143,69
19554 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	760,00
19557 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	427,55
19561 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
19563 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	3.003,49
19564 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
19565 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.610,58
19566 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	806,85
19568 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	8.500,00
19572 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	10/01/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	49.291,91
19579 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	1.196,30
19579 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	1.124,07
19580 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	807,00
19580 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	08/01/2020	DISVECO LTDA	123,00
19582 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	567,00
19583 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	265,50
19584 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	2.800,50
19637 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
19638 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
19639 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
19640 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
19650 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	280,80
19652 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	624,00
19653 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	233,40
19656 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	28/01/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME	377,40
19670 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	378,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19671 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	379,00
19677 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	13.750,00
19685 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
19686 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.000,00
19689 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	6.200,00
19691 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	357,00
19692 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	445,17
19693 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	805,80
19694 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	477,00
19696 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	122,40
19698 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
19699 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
19700 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	29,60
19702 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	296,79
19703 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
19705 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	112,00
19706 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	219,60
19707 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	394,80
19708 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	102,64
19710 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26,56
19733 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	10/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	186,24
19746 /2019	2 - Global	1275	01001.0412200022005.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
19747 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	COMERCIO DE MADEIRAS ZANELLA EIRELI	165,00
19749 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19750 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19751 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	348,00
19752 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	10,76
19753 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1,58
19754 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	67,17
19755 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	376,97
19756 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	13,20
19758 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	15,30
19837 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	509,08
19842 /2019	2 - Global	1158	02130.1339200332226.339039000000	12/02/2020	JOSE DE JESUS SANTOS 65250664768	2.400,00
19850 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,00
19851 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
19854 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	166,50
19855 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	304,43
19863 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	378,00
19865 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	171,00
19868 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	73,50
19870 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	06/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	142,80
19871 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.558,35
19874 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	11/02/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	9.032,10
19875 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	882,50
19876 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	226,10
19877 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	214,20
19878 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	480,70
19879 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	1.356,23
19880 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	874,50
19881 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	2.299,00
19882 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	1.011,20
19883 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	629,00
19884 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	14.541,67
19885 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	30/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.377,37
19886 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/01/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	5.975,46
19887 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	1.554,00
19890 /2019	2 - Global	2417	03001.1012200142336.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19896 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19898 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	37,00
19905 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.716,00
19909 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	492,00
19910 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	433,52
19911 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	90,00
19911 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	360,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19912 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	157,40
19913 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	157,40
19914 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	30/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	23,75
19916 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	100,00
19917 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	20,00
19919 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/02/2020	CENTERMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.600,00
19920 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	89,70
19921 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	257,00
19923 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	5.823,00
19924 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.200,00
19925 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	600,00
19925 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	334,40
19926 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	712,55
19927 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	327,00
19927 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	3.767,70
19928 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	8.334,96
19929 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	487,32
19930 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	272,50
19931 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	68,00
19933 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.284,00
19934 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	400,00
19935 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	2.682,72
19935 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	2.247,60
19939 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	5.028,00
19940 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	7.699,26
19941 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	6.912,00
19942 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	300,00
19943 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	13/02/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	950,00
19944 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.500,00
19945 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	570,00
19946 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.718,58
19946 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	14/02/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	190,50
19947 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.396,86
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.460,00
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	627,20
19948 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	02/03/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	3.172,80
19950 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	68,54
19951 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19952 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19957 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.320,00
19958 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	10.211,80
19959 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.320,00
19960 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	2.435,60
19961 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	GEREMIAS DA SILVA LIMA	1.079,00
19962 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	204,00
19963 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	577,85
19964 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	18.452,40
19966 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	1.680,00
19967 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.239,00
19968 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	16.136,60
19969 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	234,70
19970 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	5.600,15
19971 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
19972 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
19973 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	30/01/2020	F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME	160,30
19976 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	34,70
19983 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	42,60
19984 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	636,00
19985 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	286,80
19990 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	30/01/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	31,90
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	30/03/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.000,00
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	750,00
19991 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.360,00
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.530,60
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.736,20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
19992 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.596,00
19994 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	13.800,00
19997 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	30/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	175,00
19998 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.500,00
19999 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	350,00
19999 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	10/02/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	6.030,00
20003 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	24,00
20004 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	118,21
20006 /2019	2 - Global	1610	03120.103030017231 2.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	191,80
20012 /2019	2 - Global	1576	03110.103040016230 8.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	87,76
20013 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
20015 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
20016 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	8,39
20017 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	341,55
20018 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20019 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20021 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	06/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
20022 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20023 /2019	2 - Global	2419	03001.101220014233 9.339030000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	204,00
20024 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	120,00
20025 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-EPP	147,00
20026 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
20027 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	07/01/2020	CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZAÇÃO LTDA	42,99
20029 /2019	2 - Global	1756	04140.041220002241 0.339047000000	23/01/2020	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	7.318,84
20043 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	345,10
20044 /2019	2 - Global	2149	08190.154520028283 5.339039000000	14/02/2020	POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA	140,00
20047 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	220,15
20051 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	2.400,00
20052 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	3.000,00
20053 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	BASILIO S FECHIO	6.467,00
20054 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	909,16
20055 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	BASILIO S FECHIO	5.460,00
20067 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	30/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.907,70
20069 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/01/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	4.092,00
20071 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	2.349,80
20072 /2019	2 - Global	2149	08190.154520028283 5.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.473,50
20073 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.513,00
20074 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.095,00
20075 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	2.091,00
20076 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.434,00
20077 /2019	2 - Global	2149	08190.154520028283 5.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	400,00
20078 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	721,50
20079 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	762,50
20080 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	996,60
20081 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	1.241,80
20086 /2019	2 - Global	2149	08190.154520028283 5.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	341,50
20087 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	261,80
20088 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282 3.339039000000	11/02/2020	ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP	1.274,90
20096 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	399,36
20103 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	264,40
20151 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	274,50
20156 /2019	2 - Global	1366	02100.123610002220 3.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	960,00
20169 /2019	2 - Global	1366	02100.123610002220 3.339039000000	06/02/2020	POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA	89,96
20174 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	02/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	78,00
20175 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	157,50
20176 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	103,50
20177 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	80,55
20179 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	57,75
20182 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	28/05/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	297,28
20184 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.115,64
20185 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	305,00
20187 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	340,30
20189 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	383,30
20191 /2019	2 - Global	2133	08190.041220002283 4.339039000000	16/01/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	29.281,50
20193 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	06/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	439,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20194 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	261,45
20195 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	474,39
20196 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	666,00
20197 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	688,20
20198 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	475,00
20199 /2019	3 - Estimativa	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	918,75
20200 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	159,50
20201 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	184,50
20208 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	450,30
20209 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	477,81
20210 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	81,40
20225 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	17,32
20227 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,59
20266 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	21/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	184,60
20267 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	13,48
20306 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	252,86
20313 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	9,00
20314 /2019	2 - Global	1840	05100.0412100182504.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	196,20
20315 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	64,10
20316 /2019	2 - Global	1321	01130.0412400022010.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20317 /2019	2 - Global	1321	01130.0412400022010.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20318 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	2.060,00
20320 /2019	2 - Global	2607	13100.0412200022009.339030000000	30/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	105,45
20328 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
20333 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	1.591,50
20334 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	636,80
20335 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	247,59
20336 /2019	2 - Global	1667	03130.1030200152326.339039000000	20/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20337 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	07/01/2020	A. S. SANTOS	1.111,00
20338 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.276,32
20343 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	690,51
20344 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	79,06
20345 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.930,00
20346 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	614,52
20347 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	118,59
20352 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	51,00
20353 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	63,30
20355 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	80,00
20356 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	10,20
20360 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	209,75
20361 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	315,00
20362 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	823,50
20370 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20371 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20372 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	02/01/2020	A A DALMASSO SERVICOS	2.000,00
20374 /2019	2 - Global	1734	04120.0412900052405.339093000000	27/01/2020	VANDETE CORREIA DO NASCIMENTO	73,04
20379 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI	200,00
20380 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	VIDRACARIA CRISTALFORT EIRELI	400,00
20384 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	06/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	174,00
20403 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	157,50
20415 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.876,12
20415 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	601,59
20415 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.536,99
20420 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	21,16
20430 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,74
20434 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	23/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,74
20484 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	216,25
20485 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.601,30
20486 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.261,18
20494 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	1.391,01
20495 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	02/01/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	985,05
20496 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.377,72
20497 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	4.120,69
20498 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	1.890,70
20499 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	112,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20500 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	375,55
20501 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	150,00
20502 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	572,60
20510 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,01
20511 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
20512 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.500,00
20513 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	21/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.000,00
20516 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	733,50
20517 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	10/02/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	291,73
20518 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	989,94
20520 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20521 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20523 /2019	3 - Estimativa	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,50
20524 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	288,00
20538 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	287,33
20539 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	243,00
20541 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	19,95
20542 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	88.755,00
20543 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150,00
20543 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	600,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	342,12
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.404,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.870,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.904,00
20544 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	30/03/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.611,92
20545 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	95,00
20546 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	304,00
20547 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	31,48
20550 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	124,08
20551 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	25,00
20554 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	190,00
20555 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	152,00
20556 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	155,10
20557 /2019	2 - Global	1672	03130.1030200152327.339030000000	06/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	312,00
20559 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	260,00
20560 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	24/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.364,50
20560 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.982,36
20561 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	1.120,00
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	4.976,00
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	9.589,50
20562 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	3.430,30
20565 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	W.N DIAGNOSTICA LTDA EPP	304,00
20566 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	122,16
20567 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.598,19
20571 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	148,07
20572 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	268,29
20573 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	11/03/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	108,00
20574 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
20575 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	114,20
20580 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	618,00
20580 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	30,00
20582 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.533,00
20583 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	9.560,00
20584 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	13.055,40
20585 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.574,00
20586 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	1.574,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	9.435,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	147,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	375,00
20588 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	125,00
20592 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP	1.200,00
20593 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.498,40
20593 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	11.347,94
20597 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	6.223,00
20597 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	OBJETIVA PROD.E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP	710,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20601 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
20602 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
20604 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	705,50
20605 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	11,00
20606 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	ALTO GIRO ATACADO E DIST.DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP	1.458,79
20609 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	2.917,00
20612 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	277,02
20614 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
20629 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	850,00
20630 /2019	3 - Estimativa	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	1.813,00
20638 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	10/02/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	9.130,00
20640 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.008,46
20641 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	397,50
20642 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	779,10
20643 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	453,15
20644 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	604,20
20645 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	901,60
20646 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	538,75
20647 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	06/02/2020	POSTO DE MOLAS ZANDONA LTDA	489,06
20648 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	32,00
20649 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	611,80
20650 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	4.357,35
20651 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	610,70
20653 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	3.859,50
20661 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20665 /2019	2 - Global	2609	13100.0412200022009.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20697 /2019	2 - Global	3035	06195.0824100082613.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20700 /2019	2 - Global	3035	06195.0824100082613.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20721 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	347,45
20723 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	364,33
20724 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	70,45
20725 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	88,20
20793 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.850,20
20794 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	BASILIO S FECHIO	3.025,70
20795 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	350,90
20796 /2019	2 - Global	2162	08190.2678200282823.339039000000	11/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.679,60
20797 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.120,00
20804 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	31/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	691,91
20812 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	803,50
20814 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	11/02/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	117,69
20825 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	101,30
20830 /2019	2 - Global	2685	06180.0824300062605.339039000000	30/01/2020	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	440,00
20835 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.050,00
20836 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	3.911,24
20837 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	16.895,38
20838 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
20842 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	242,37
20843 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	328,50
20845 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	373,50
20846 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	229,50
20847 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	297,00
20849 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/01/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	950,00
20850 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.800,00
20853 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	14,75
20854 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,22
20855 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	229,38
20856 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	116,00
20857 /2019	2 - Global	1588	03110.1030500162309.339039000000	24/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	490,50
20863 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	10/02/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	790,00
20864 /2019	2 - Global	1256	09100.2781200092908.339030000000	30/01/2020	CLARO COMUNICACAO VISUAL LTDA	672,08
20875 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	515,50
20876 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	456,00
20876 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO PIMENTA PEREZ	415,80
20877 /2019	2 - Global	1156	02120.1236500342240.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	900,00
20878 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	FABIO PINTO DUFEK	306,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
20879 /2019	2 - Global	1156	02120.123650034224O.339030000000	23/01/2020	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	270,00
20880 /2019	2 - Global	1153	02110.123610032223O.339030000000	23/01/2020	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	540,00
20890 /2019	2 - Global	1156	02120.123650034224O.339030000000	23/01/2020	DEUSIMAR DAS FLORES BEZERRA	78,00
20893 /2019	2 - Global	1153	02110.123610032223O.339030000000	23/01/2020	EDIVANO APARECIDO MATTEUS	39,00
20895 /2019	2 - Global	1153	02110.123610032223O.339030000000	23/01/2020	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO	484,50
20904 /2019	2 - Global	2726	06180.082440006260I.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
20905 /2019	2 - Global	2726	06180.082440006260I.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
20980 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220J.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	88,40
20981 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220J.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	67,28
20982 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220J.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	370,00
21040 /2019	2 - Global	1752	04140.041220002241O.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	66,00
21041 /2019	2 - Global	2035	07100.041220002270Z.339039000000	14/02/2020	CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZAÇÃO LTDA	85,98
21042 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270Z.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	370,00
21043 /2019	2 - Global	2035	07100.041220002270Z.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	43,00
21044 /2019	2 - Global	1755	04140.041220002241O.339039000000	19/05/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	8.200,00
21044 /2019	2 - Global	1755	04140.041220002241O.339039000000	19/05/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	9.000,00
21044 /2019	2 - Global	1755	04140.041220002241O.339039000000	19/05/2020	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	7.382,00
21051 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270Z.339030000000	31/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	118,25
21053 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270Z.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	80,00
21054 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270Z.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	12,87
21066 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261Z.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	43,20
21067 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261Z.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	301,10
21068 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261Z.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	49,20
21069 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261Z.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	27,20
21077 /2019	2 - Global	2685	06180.082430006260Z.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
21079 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233Z.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	94,50
21081 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233Z.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,05
21089 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283S.339030000000	30/01/2020	PNEUAR COMERCIO DE PENUS LTDA	4.006,00
21090 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.462,00
21091 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	781,55
21092 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	255,60
21093 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	595,78
21094 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	06/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	57,20
21095 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	145,80
21097 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282Z.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3,80
21098 /2019	2 - Global	2162	08190.267820028282Z.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	540,60
21099 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282Z.339039000000	14/02/2020	L. DE SOUZA & CIA LTDA	1.147,01
21100 /2019	2 - Global	1755	04140.041220002241O.339039000000	06/02/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	1.860,00
21102 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231A.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	556,23
21103 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231A.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	341,55
21104 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231A.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	25,17
21106 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233Z.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	40,73
21107 /2019	2 - Global	1521	03100.103010013230S.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	305,60
21108 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230A.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.645,00
21109 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231S.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.696,20
21110 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231S.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	5.864,40
21110 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231S.339039000000	07/01/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.382,00
21111 /2019	2 - Global	2465	03130.103020015233Z.339039000000	06/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	3.468,70
21112 /2019	2 - Global	2402	03001.101220014230I.339030000000	10/02/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	916,00
21113 /2019	2 - Global	2402	03001.101220014230I.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	339,94
21114 /2019	2 - Global	2402	03001.101220014230I.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	39,50
21119 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233S.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
21120 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233S.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21121 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233S.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21122 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231A.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	16,78
21125 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230A.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.027,95
21125 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230A.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	157,60
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	405,90
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	157,60
21130 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	87,40
21132 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	6,40
21133 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	90,00
21134 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.367,40
21137 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	363,83
21137 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231S.339030000000	06/01/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	87,40

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21139 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	12,80
21140 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	90,00
21141 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.791,26
21142 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	79,00
21143 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21145 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	105,00
21146 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	6,40
21147 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	450,00
21148 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	79,00
21149 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.278,34
21157 /2019	2 - Global	2589	08190.1545200281810.449051000000	11/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	102.967,71
21157 /2019	2 - Global	2589	08190.1545200281810.449051000000	16/06/2020	A A DALMASSO SERVICOS	8.805,10
21158 /2019	2 - Global	1870	05120.0412200022507.339036000000	10/01/2020	ROSALINA DA MOTA GOMES	1.000,00
21159 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	59,29
21160 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	03/03/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	20.112,00
21167 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	305,00
21167 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.012,48
21167 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	2.008,80
21167 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.271,25
21168 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.728,00
21168 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	806,40
21169 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	02/03/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	10.115,00
21172 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	540,00
21173 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	276,65
21174 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	9,18
21175 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	877,20
21177 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	489,22
21179 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	06/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	105,29
21180 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	139,00
21181 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	8,58
21182 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
21184 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	4,53
21185 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	10/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,57
21186 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	122,00
21188 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	99,00
21189 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	67,45
21192 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	190,09
21254 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	83,00
21255 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	7,88
21256 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	20,50
21260 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	36,00
21261 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	7,84
21263 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	54,75
21298 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2.092,80
21300 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	981,00
21337 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	787,50
21338 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	19,90
21345 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	751,10
21346 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	135,00
21347 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.113,90
21348 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.686,75
21349 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	60,75
21350 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.204,87
21351 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	823,70
21352 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	24,50
21353 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	156,15
21354 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	125,50
21355 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	88,50
21356 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	33,98
21356 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	103,43
21357 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	95,20
21357 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,75
21358 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	65,05
21359 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	125,34
21360 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,85

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21361 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,20
21362 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	365,15
21363 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	221,98
21364 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	40,60
21364 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	301,78
21365 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	122,50
21366 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	256,15
21367 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	36,80
21368 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	127,80
21369 /2019	2 - Global	1275	01001.0412200022005.339039000000	14/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
21371 /2019	2 - Global	1330	01140.0412200022011.339039000000	06/02/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	900,00
21372 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	06/02/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	1.860,00
21373 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	182,40
21375 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	19,50
21376 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	6,12
21378 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	175,28
21380 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	91,75
21381 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	2.601,06
21383 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	345,20
21384 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	24/01/2020	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	1.560,00
21385 /2019	2 - Global	1594	03110.1030500162310.339030000000	24/01/2020	MUDAR COM. DE MAT.DE CONST. FER E EPIS'S LTDA-EPP	3.784,00
21386 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	247,83
21387 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	14/01/2020	CECI JOTAS COM. E REPRESENT.COMERCIAIS EIEIRELI-ME	12.285,00
21388 /2019	2 - Global	1594	03110.1030500162310.339030000000	14/01/2020	CECI JOTAS COM. E REPRESENT.COMERCIAIS EIEIRELI-ME	1.528,00
21389 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
21402 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	9.040,00
21539 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	22,90
21540 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
21541 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	252,50
21542 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	445,20
21543 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	230,25
21545 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	147,20
21546 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
21547 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	112,80
21549 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	73,60
21550 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	279,86
21551 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	751,89
21552 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	564,65
21554 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	45,90
21555 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
21556 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	317,82
21557 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	327,30
21559 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
21560 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	84,74
21561 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	160,27
21563 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
21564 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	31,65
21565 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	127,84
21567 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	213,18
21568 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	32,60
21569 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	59,97
21570 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	261,95
21572 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	165,18
21573 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	219,15
21575 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	782,05
21576 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	800,30
21578 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	235,93
21580 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	121,07
21581 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	126,90
21582 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	545,20
21583 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,05
21584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
21585 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	528,00
21587 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	4,59
21588 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	288,81

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21589 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	280,05
21591 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	9,18
21592 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	4.138,21
21600 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	56,00
21601 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	13/02/2020	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	951,00
21602 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	05/03/2020	TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA	4.800,00
21603 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	20/02/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	788,60
21604 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	20/02/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	736,70
21607 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	358,00
21668 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	13/02/2020	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORP LTDA	1.557,99
21677 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	295,74
21678 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,90
21679 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	226,00
21685 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	02/03/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	4.988,57
21698 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	206,40
21700 /2019	2 - Global	2685	06180.0824300062605.339039000000	30/01/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	130,80
21702 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	653,70
21703 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	288,51
21704 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	6.550,00
21705 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES LTDA	6.550,00
21708 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	144,64
21711 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
21713 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,53
21718 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	216,96
21719 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	321,42
21720 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	134,02
21721 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	287,65
21722 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	222,70
21723 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	226,00
21726 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	3.358,22
21727 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21728 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21729 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
21730 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21732 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	136,40
21733 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	45,50
21735 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	183,70
21737 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	45,55
21738 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	229,84
21739 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
21740 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	21,25
21741 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	105,35
21742 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	296,62
21743 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	172,77
21745 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21746 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21747 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21750 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
21751 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	715,51
21752 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	5,91
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	24,00
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.960,00
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	133,25
21753 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	168,00
21754 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	312,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	4.916,10
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	5.809,70
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	558,40
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	750,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	108,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	312,00
21755 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	355,00
21756 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	369,00
21757 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	1.108,50
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.400,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.264,45
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.655,28
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.448,37
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	925,40
21758 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.143,50
21759 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	21/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.632,40
21759 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.306,60
21762 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	1.264,00
21763 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.172,00
21764 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	3.138,12
21765 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.026,00
21766 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.059,00
21767 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	334,94
21767 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	26,30
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	14.980,00
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.500,00
21768 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	203,20
21769 /2019	2 - Global	2451	03110.103040016232 9.339030000000	11/03/2020	M.S. DIAGNÓSTICA	19.734,00
21770 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	167,00
21772 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	46,00
21773 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	TANEAMAR SOZO 64847101987	780,00
21774 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	MANOEL GONCALVES DA SILVA - ME	14.042,96
21777 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	60,00
21778 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	462,00
21779 /2019	2 - Global	1752	04140.041220002241 0.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	822,05
21780 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	4.844,87
21783 /2019	2 - Global	1365	02100.123610002220 3.339036000000	07/02/2020	LUCIANE GIGLIO	2.730,00
21819 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,17
21834 /2019	2 - Global	1660	03130.103020015231 9.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21835 /2019	2 - Global	1604	03110.103050016231 1.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	6.421,05
21836 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.808,77
21837 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.157,89
21838 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00
21839 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.633,33
21840 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.057,89
21841 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00
21842 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	18.000,00
21843 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.052,63
21844 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.507,02
21845 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00
21846 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00
21847 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	62.750,00
21848 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00
21849 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.000,00
21850 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.000,00
21851 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21852 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.000,00
21853 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21854 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.548,00
21854 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	17/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.000,00
21855 /2019	2 - Global	2454	03110.103040016232 9.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	16.248,66
21856 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.434,23
21857 /2019	2 - Global	1632	03130.103020015231 6.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.569,29
21858 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.154,50
21859 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.422,45
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.119,31
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.066,24
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.214,78
21861 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.135,90
21862 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.312,50
21862 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.244,22
21863 /2019	2 - Global	1660	03130.103020015231 9.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.370,07
21864 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	82.489,82
21865 /2019	2 - Global	1612	03120.103030017231 2.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.530,70
21866 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	02/01/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	30.100,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21867 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/01/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	31.473,00
21868 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	23.149,80
21870 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	10/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.583,16
21871 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	14.766,00
21872 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	20.755,00
21873 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21874 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
21875 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.000,00
21875 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.000,00
21876 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	94.228,00
21877 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.580,00
21878 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.790,00
21879 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	MOACYR MANDADORI-ME	5.356,26
21882 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
21883 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	64.460,00
21884 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
21885 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.935,25
21886 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,20
21887 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
21888 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.646,88
21889 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	697,67
21890 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	216,00
21892 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	27/01/2020	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	4.140,00
21897 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,00
21898 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,90
21899 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	387,00
21900 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	28,50
21901 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	114,00
21903 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
21903 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	250,00
21904 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	51,00
21905 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	495,00
21906 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	167,25
21907 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
21908 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	120,75
21909 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.515,84
21910 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
21911 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.298,58
21912 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	22,80
21913 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	271,66
21918 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
21919 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	66,00
21920 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	383,70
21921 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	856,45
21922 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.343,62
21923 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	506,50
21929 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.919,75
21930 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,20
21931 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	508,00
21932 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
21934 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
21935 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
21936 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	03/03/2020	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	13.290,00
21937 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	03/03/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	21.820,03
21943 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	10/01/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	267.060,32
21944 /2019	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	30/01/2020	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	1.033,80
21944 /2019	2 - Global	2888	04110.0412300052404.339040000000	31/01/2020	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	3.618,30
21946 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	915,60
21947 /2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	30/01/2020	CASA DE APOIO O BOM PASTOR	20.400,00
21951 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	101,86
21956 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	10/02/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.040,00
21970 /2019	2 - Global	2531	02100.1236100022203.339093000000	20/01/2020	ELIZELTON SANTOS	225,32
21971 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	232,01
21972 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	21,00
21973 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	15,30

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
21974 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	15,60
21987 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	73,00
21988 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	813,90
21990 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	06/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	585,00
21994 /2019	2 - Global	2557	05100.0412100022406.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	300,46
22011 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	347,45
22012 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	364,33
22013 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	141,68
22014 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	88,20
22022 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	33,80
22023 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	26,56
22024 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	4,00
22025 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	3,82
22026 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	6,40
22027 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	49,05
22028 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22029 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22030 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	94,50
22031 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	30/01/2020	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	82.460,00
22033 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	311,00
22034 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.080,00
22036 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.514,00
22037 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	800,75
22038 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	810,40
22040 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	122,10
22042 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.175,69
22043 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	20,75
22044 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	28/01/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.510,00
22049 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.560,00
22052 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	14/02/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	373,20
22053 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	4.390,00
22054 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	06/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	1.756,00
22056 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	07/01/2020	I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	38,70
22057 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	419,25
22058 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	203,87
22063 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1,95
22064 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,27
22066 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	07/01/2020	SOZO & FORLIN LTDA-ME	16.280,00
22067 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	24/01/2020	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	1.039,50
22068 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	07/01/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.000,00
22070 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	57,75
22071 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22072 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	180,00
22073 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	20/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	7.047,60
22081 /2019	3 - Estimativa	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00
22082 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
22083 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	248,05
22085 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	480,35
22087 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
22088 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	363,72
22089 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,30
22091 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	72,05
22092 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,29
22094 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	121,17
22095 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	209,45
22097 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
22098 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	43,70
22099 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	147,34
22100 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	206,60
22102 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
22103 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,75
22105 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	183,50
22107 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,40
22109 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
22110 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22111 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
22112 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	429,70
22115 /2019	2 - Global	2353	09110.2369500122932.339030000000	30/01/2020	ELETRO MENDONCA COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA	55,80
22117 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	216,00
22123 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	158,00
22124 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	27,05
22125 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	44,00
22128 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	29,20
22163 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	540,00
22164 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	233,25
22165 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	864,45
22166 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	334,42
22168 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME	83,48
22169 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	86,00
22171 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	8,58
22172 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22174 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	7,55
22175 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	19/02/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,76
22176 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	28,50
22177 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	183,00
22179 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP	99,00
22180 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	93,45
22181 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP	823,50
22183 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	131,47
22203 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	17,85
22206 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	202,60
22212 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	877,80
22213 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	7,80
22214 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	470,00
22215 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	502,00
22218 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	158,20
22219 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
22220 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
22221 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	343,52
22223 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22224 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	24/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
22225 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	24/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	45,36
22228 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22229 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	11/05/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	15,76
22229 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	03/06/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	362,24
22230 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	22,80
22232 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	14,28
22234 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22235 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	84,28
22236 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	8.100,00
22238 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	7.480,00
22238 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	5.000,00
22246 /2019	2 - Global	2537	03130.1030200152337.339030000000	29/01/2020	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	106,60
22247 /2019	2 - Global	2537	03130.1030200152337.339030000000	29/01/2020	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	192,00
22251 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	99,05
22252 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	115,70
22254 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,80
22267 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	38,80
22268 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	351,70
22273 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	142,10
22274 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	639,95
22275 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
22277 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,19
22278 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	435,55
22279 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	558,30
22280 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22281 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	507,50
22282 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
22283 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,70
22284 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	496,80

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22286 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	16,50
22287 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,00
22288 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	1.900,00
22290 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	244,08
22305 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	1.520,00
22306 /2019	2 - Global	1378	02110.1236100322206.339039000000	06/02/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	3.230,00
22307 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,50
22308 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	257,45
22309 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	243,55
22310 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	8,58
22311 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	196,65
22312 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	358,06
22313 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	389,45
22314 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	19,80
22315 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	383,30
22316 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	541,80
22317 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	184,20
22318 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	213,90
22319 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	181,65
22320 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	301,30
22321 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	130,70
22322 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	40,50
22323 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	44,20
22324 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	170,70
22325 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	18,00
22326 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,40
22327 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	214,37
22328 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	187,75
22329 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	991,34
22330 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	1.112,90
22331 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.464,80
22332 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	523,75
22334 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	228,84
22335 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	297,55
22337 /2019	2 - Global	1418	02130.1339200332222.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	50,05
22338 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	85,00
22339 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	426,95
22340 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	407,75
22348 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	863,90
22349 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	1.826,40
22353 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	452,30
22354 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	490,04
22357 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	139,25
22358 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	1.350,00
22359 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	GOLDENPLUS-COM.DE MED.EPROD.HOSP.LTDA ME	26.680,00
22360 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	257,40
22361 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	36,00
22361 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.517,40
22362 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	61,00
22363 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85,00
22364 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	7.028,00
22364 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	2.862,00
22367 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	42,00
22368 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.078,00
22369 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	DENTAL FAMA LTDA	185,00
22370 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	4.600,00
22374 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	525,00
22375 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	828,60
22376 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	115,20
22378 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	5.384,00
22379 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	8.295,00
22380 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	700,00
22381 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.088,00
22382 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	RINALDI E COGO LTDA ME	990,00
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	1.548,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	11.403,90
22383 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	24/01/2020	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	20,00
22385 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	27/01/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	2.500,00
22386 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	474,00
22387 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	06/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	138,00
22390 /2019	2 - Global	1666	03130.103020015232 6.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	1.870,00
22391 /2019	3 - Estimativa	1643	03130.103020015231 8.339039000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	91,00
22393 /2019	2 - Global	2455	03110.103040016232 9.449052000000	30/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	1.940,00
22394 /2019	2 - Global	2462	03130.103020015232 7.449052000000	07/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	3.880,00
22395 /2019	2 - Global	2462	03130.103020015232 7.449052000000	07/01/2020	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	1.180,00
22403 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	245,93
22404 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
22408 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	331,00
22414 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.560,00
22418 /2019	2 - Global	1275	01001.041220002200 5.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	189,00
22420 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	30/01/2020	COMERCIO DE MADEIRAS ZANELLA EIRELI	1.060,00
22425 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	22.600,00
22426 /2019	2 - Global	2150	08190.264510027180 4.449051000000	10/02/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.000,00
22427 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	10/02/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.355,00
22438 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261 3.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	378,00
22439 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261 3.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	379,00
22440 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261 3.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	163,33
22441 /2019	2 - Global	3031	06195.082410008261 3.339030000000	30/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	54,00
22452 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	92,25
22453 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	47,25
22454 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
22455 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,75
22456 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	118,30
22457 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	42,00
22458 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	8,00
22459 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	312,20
22461 /2019	2 - Global	1418	02130.133920033222 2.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	121,82
22466 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	239,56
22479 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22480 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22481 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22482 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22483 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22484 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	110,00
22485 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	440,00
22486 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22487 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.100,00
22488 /2019	2 - Global	1374	02110.123610032220 6.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	1.100,00
22489 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22490 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22491 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	880,00
22492 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22493 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22494 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	880,00
22495 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22496 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	660,00
22497 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	550,00
22498 /2019	2 - Global	1407	02120.123650034221 8.339030000000	30/01/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
22499 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	396,10
22500 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	58,05
22501 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	123,97
22501 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	104,23
22502 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	137,10
22502 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	128,10
22503 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	220,96
22504 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	85,60
22505 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	70,99
22506 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	83,15
22507 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	73,60
22508 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	5,99

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22509 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	581,20
22510 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	776,75
22511 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	03/03/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	1.710,00
22512 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22513 /2019	2 - Global	2282	09100.0412200022902.339039000000	02/03/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22514 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	60,75
22515 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	220,05
22516 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	3,90
22517 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	51,60
22518 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	538,26
22519 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	220,30
22520 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.082,40
22521 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	100,15
22522 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	258,35
22523 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	45,15
22524 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	61,50
22525 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	11,15
22526 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	242,90
22527 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	183,45
22528 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,90
22529 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	15,35
22530 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	119,60
22531 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	954,95
22532 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	468,45
22534 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	162,00
22535 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.517,65
22536 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	30/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	867,60
22538 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22539 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	585,60
22540 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22542 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22550 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	119,40
22552 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	38,00
22554 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
22556 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	49,50
22557 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22558 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	56,29
22560 /2019	2 - Global	1521	03100.1030100132305.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	60,60
22562 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	38,00
22564 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22566 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22567 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
22569 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	49,44
22571 /2019	2 - Global	1666	03130.1030200152326.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	58,14
22572 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,00
22574 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22576 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22577 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	61,00
22579 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	28/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	98,88
22581 /2019	2 - Global	1602	03110.1030500162311.339030000000	13/02/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	36,77
22582 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	22,00
22583 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	90,75
22590 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,00
22592 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	4,84
22593 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	23,80
22594 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	11,00
22595 /2019	2 - Global	1576	03110.1030400162308.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	45,36
22596 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	871,58
22601 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	110,00
22602 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	62,50
22603 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	587,40
22609 /2019	2 - Global	2455	03110.1030400162329.449052000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	1.030,90
22610 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	2.064,34
22611 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	11,70
22612 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	03/03/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	600,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22613 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	742,50
22614 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	508,50
22615 /2019	2 - Global	2451	03110.103040016232 9.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	44,00
22616 /2019	2 - Global	2451	03110.103040016232 9.339030000000	06/01/2020	L BARRETO KATAYAMA EIRELI	156,54
22622 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	742,50
22623 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	508,50
22624 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	24/01/2020	SETE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	23,80
22626 /2019	2 - Global	1514	03100.103010013230 4.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	304,00
22631 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	101,67
22632 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	30/01/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	120,00
22633 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	174,00
22640 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
22643 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	299,18
22644 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.476,00
22644 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.845,00
22644 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.089,92
22645 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.024,00
22645 /2019	2 - Global	2353	09110.236950012293 2.339030000000	05/03/2020	RICOM COMERCIAL E CONTRUCOES EIRELI	1.280,00
22646 /2019	2 - Global	2279	09100.041220002290 2.339030000000	29/09/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	389,00
22647 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	22,90
22648 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	252,50
22649 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
22650 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	248,05
22651 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22652 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22653 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	507,50
22654 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	294,50
22655 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	380,70
22656 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	475,50
22657 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22658 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
22659 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
22660 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	552,15
22661 /2019	2 - Global	1147	02110.123610032220 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
22662 /2019	2 - Global	2035	07100.041220002270 2.339039000000	13/02/2020	CASA DAS PLACAS LTDA	111,50
22663 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
22664 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	317,82
22665 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	183,90
22666 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
22667 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	352,75
22668 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
22669 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	115,80
22670 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
22671 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	30,20
22672 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
22673 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	155,40
22674 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	261,95
22675 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	241,32
22676 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	259,75
22677 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
22678 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,40
22679 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
22680 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
22681 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
22682 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,56
22683 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
22684 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	497,64
22685 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
22686 /2019	2 - Global	1366	02100.123610002220 3.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	55,25
22689 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	72,05
22690 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	154,29
22691 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
22692 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
22693 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	673,21
22694 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	385,71

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22695 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	248,60
22696 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	230,52
22697 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
22698 /2019	2 - Global	2036	07100.0412200022702.449052000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	135,00
22701 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	682,00
22702 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	100,00
22703 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	130,00
22704 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	757,00
22705 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	11/02/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	4.284,00
22706 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.377,50
22707 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.090,00
22708 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	5.355,00
22709 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	761,50
22712 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	11/02/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	874,00
22713 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	11/02/2020	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	129,00
22715 /2019	2 - Global	1840	05100.0412100182504.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
22716 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	06/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
22717 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.892,04
22718 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	5.101,35
22719 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	3.331,69
22720 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	02/03/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.053,15
22721 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	7,50
22722 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	77,60
22723 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.070,49
22724 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	45,70
22726 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	35,00
22728 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	1.955,30
22734 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
22735 /2019	2 - Global	1248	09110.2369500122932.339039000000	03/03/2020	EDSON CORTEZ OLIVEIRA	4.503,00
22735 /2019	2 - Global	1248	09110.2369500122932.339039000000	11/02/2020	EDSON CORTEZ OLIVEIRA	11.400,00
22735 /2019	2 - Global	1248	09110.2369500122932.339039000000	11/02/2020	EDSON CORTEZ OLIVEIRA	9.440,00
22735 /2019	2 - Global	1248	09110.2369500122932.339039000000	03/03/2020	EDSON CORTEZ OLIVEIRA	6.131,00
22736 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	06/01/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	36,60
22737 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22738 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
22740 /2019	2 - Global	2540	03130.1030200152337.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	58.428,82
22744 /2019	2 - Global	2462	03130.1030200152327.449052000000	08/01/2020	FERRARI CELL LTDA	436,00
22745 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	99,00
22746 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	24/01/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	135,88
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.716,78
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	260,39
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.826,73
22747 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	560,00
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	999,60
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	695,93
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	24/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	13.374,26
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	341,20
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	6.241,96
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	17.142,31
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	7.875,00
22748 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/01/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	11.165,64
22750 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	1.703,20
22750 /2019	2 - Global	1610	03120.1030300172312.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	11.168,00
22751 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	12.042,60
22751 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	11/03/2020	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS PAR	6.150,00
22765 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	PADOVANI & CIA LTDA	2.631,66
22766 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.133,00
22767 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	849,20
22768 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	454,10
22769 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	30/01/2020	ALEXANDRE M. DIAS	684,00
22771 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	54,00
22782 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	9.140,00
22783 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
22784 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	306,23
22785 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22786 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	54,89
22787 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	43,01
22788 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	254,87
22789 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	312,32
22790 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
22791 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	322,56
22792 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	168,14
22793 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	337,10
22794 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	356,43
22795 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	223,80
22796 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	17,32
22797 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	80,45
22798 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
22799 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	131,34
22800 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	62,85
22801 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	2,90
22802 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,10
22803 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,84
22804 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,50
22805 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,62
22805 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	63,45
22806 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	52,75
22806 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,40
22807 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	3,84
22807 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	2,90
22808 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
22809 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	158,32
22810 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	91,50
22812 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	14,55
22814 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	100,00
22815 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	114,50
22816 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	20,00
22817 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,00
22818 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	1.073,53
22825 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	143,51
22840 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	370,00
22841 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	06/02/2020	FERRARI CELL LTDA	267,00
22843 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
22844 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
22845 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
22846 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
22847 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	201,14
22848 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	16,50
22849 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	414,69
22850 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	487,95
22851 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	329,55
22852 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	134,35
22858 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	540,00
22859 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	618,66
22860 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	194,18
22861 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	116,20
22865 /2019	2 - Global	2747	06180.0824400072606.339030000000	03/03/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	124,60
22867 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	185,70
22868 /2019	2 - Global	1806	04180.1442200032420.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22869 /2019	2 - Global	1806	04180.1442200032420.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22870 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	222,41
22873 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	179,20
22876 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	281,60
22877 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	195,23
22881 /2019	2 - Global	2557	05100.0412100022406.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	280,24
22888 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	18.080,00
22890 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	05/03/2020	TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA	3.200,00
22891 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	05/03/2020	TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA	4.800,00
22895 /2019	2 - Global	2134	08190.1545100262826.339030000000	21/01/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	130,00
22897 /2019	2 - Global	2134	08190.1545100262826.339030000000	21/01/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	360,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
22900 /2019	2 - Global	2134	08190.154510026282 6.339030000000	21/01/2020	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME	8.730,30
22901 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2.060,10
22902 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	358,40
22934 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	43,20
22935 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	301,10
22936 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	49,20
22937 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	27,20
22938 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	347,45
22939 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	335,08
22940 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	154,53
22941 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	70,80
22942 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	312,90
22943 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	371,80
22944 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	163,33
22945 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	38,80
22946 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	540,00
22947 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	618,66
22948 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	194,18
22949 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	97,20
22950 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	347,45
22951 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	364,33
22952 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	70,45
22953 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	88,20
22954 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	312,90
22955 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	392,90
22956 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	174,08
22957 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	57,80
22958 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	464,65
22959 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	494,61
22960 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	75,35
22961 /2019	2 - Global	3031	06195.0824100082613.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	98,55
22964 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22965 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	MARCOS S BIUDES-ME	481,97
22969 /2019	2 - Global	1596	03110.1030500162310.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22970 /2019	2 - Global	2451	03110.1030400162329.339030000000	03/02/2020	FERRARI CELL LTDA	330,00
22971 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22972 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22973 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22974 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22975 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22976 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
22977 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22978 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	738,00
22980 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	355,50
22981 /2019	2 - Global	1658	03130.1030200152319.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	136,70
22982 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	13/02/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
22983 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	178,70
22984 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	556,23
22985 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22986 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	07/01/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
22987 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
22988 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	30,03
22989 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	SANTANA & CIA LTDA	43,55
22990 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	10,20
22991 /2019	2 - Global	1514	03100.1030100132304.339030000000	06/01/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	21,80
22992 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	493,40
22993 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
22994 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	635,16
22995 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
22996 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
22997 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
22998 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
22999 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23000 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23001 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23002 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23005 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	219,72
23006 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	307,36
23007 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	298,18
23008 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	257,64
23009 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	135,60
23010 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	251,74
23011 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	213,16
23012 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	10/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
23013 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	189,44
23014 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	231,02
23015 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	205,62
23016 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	116,66
23017 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	04/03/2020	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI	30.000,00
23018 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	777,00
23019 /2019	2 - Global	2279	09100.0412200022902.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	66,40
23021 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	391,00
23022 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	788,50
23023 /2019	2 - Global	1840	05100.0412100182504.339039000000	14/02/2020	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO EIRELI	27,00
23024 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	403,20
23025 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	11/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	374,40
23038 /2019	3 - Estimativa	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	2.108,40
23039 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	2.557,00
23040 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME	105,70
23041 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	199,68
23042 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	388,72
23043 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	253,12
23046 /2019	2 - Global	1585	03110.1030500162309.339030000000	07/01/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	1.060,34
23047 /2019	2 - Global	1588	03110.1030500162309.339039000000	24/01/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	505,00
23051 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	177,26
23052 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	224,87
23053 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	339,00
23056 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	112,50
23057 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	OVANDIR BATISTA JUNIOR-ME	115,00
23058 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	19/02/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	7.615,00
23059 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	19/02/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	336,00
23068 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.171,74
23069 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.241,79
23070 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	13/02/2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	5.304,00
23071 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	13/02/2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	420,00
23077 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	145,00
23078 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	68,00
23079 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	238,00
23080 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	227,25
23081 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23082 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
23083 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	313,10
23084 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23085 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SADI A. DEZAN	13.850,00
23086 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	9.750,00
23087 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	10/02/2020	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	96.532,40
23089 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23090 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	135,41
23091 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	231,80
23092 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	152,28
23093 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	84,50
23094 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
23095 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,94
23096 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	157,04
23097 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	310,29
23098 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	93,60
23099 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	34,00
23100 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23101 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23102 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	170,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 36

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23103 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50
23104 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
23105 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	235,25
23106 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23107 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23108 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
23109 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	540,35
23110 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23111 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,00
23112 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23113 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	327,30
23114 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23116 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23117 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23118 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	175,70
23119 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23120 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
23121 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	653,10
23122 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23123 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	177,87
23124 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	376,55
23125 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23126 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
23127 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
23128 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	201,14
23129 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,00
23130 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	537,59
23131 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	485,65
23132 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	395,30
23133 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	337,70
23134 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23135 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	565,85
23136 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	263,55
23137 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23138 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23139 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	101,25
23140 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23141 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23142 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,50
23143 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
23144 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,50
23145 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,75
23146 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,25
23147 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,00
23148 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	67,50
23149 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	40,50
23150 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	145,00
23151 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	68,00
23152 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23153 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	238,00
23154 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	136,50
23155 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23156 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	82,50
23157 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	203,75
23158 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	508,65
23159 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,80
23160 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23161 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23162 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	101,25
23163 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	731,90
23164 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	544,75
23165 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23166 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	153,55
23167 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23168 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	267,15

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23169 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23170 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23171 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23172 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	209,45
23173 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
23174 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	343,26
23175 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	97,50
23176 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23177 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	67,96
23178 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	20,25
23179 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	212,25
23180 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	156,70
23181 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10
23182 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	95,43
23183 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	124,65
23184 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23185 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	126,90
23186 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	265,80
23187 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23189 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	46,75
23190 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23191 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	14,20
23192 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	632,65
23193 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23194 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	81,60
23195 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23196 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	99,75
23197 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	119,94
23198 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	33,00
23199 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	473,01
23200 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	478,65
23201 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	248,70
23202 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	157,85
23203 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23204 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	110,00
23205 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	299,85
23206 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	272,00
23207 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	151,00
23208 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23209 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	286,25
23210 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	254,85
23211 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,10
23212 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23213 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	155,65
23214 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	309,60
23215 /2019	2 - Global	1147	02110.1236100322209.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	347,76
23216 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	171,20
23217 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	389,10
23218 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	109,50
23219 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	74,52
23220 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	39,98
23221 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	35,75
23222 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	102,65
23223 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	121,20
23224 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	24,84
23225 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	162,40
23226 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	11,00
23227 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	190,35
23228 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	103,00
23229 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23230 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	156,43
23231 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	53,25
23232 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	59,97
23233 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	102,00
23234 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	62,10

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23235 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	60,90
23236 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	54,70
23237 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	95,43
23238 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	61,50
23239 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	55,00
23240 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	76,14
23241 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	58,35
23242 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	80,73
23243 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	21,30
23244 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,50
23245 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	165,00
23246 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	312,05
23247 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	286,70
23248 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	99,36
23249 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	246,60
23250 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	248,40
23251 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	47,25
23252 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	19,99
23253 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	27,50
23254 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	127,93
23255 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	132,20
23256 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	124,20
23257 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	50,97
23258 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	140,25
23259 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	LUCIMAR BENTO DA SILVA	49,68
23260 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	69,90
23261 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	108,00
23262 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	296,88
23263 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	8,90
23264 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	54,90
23265 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.505,05
23266 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	41,40
23267 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA ME	242,49
23299 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	240,00
23305 /2019	2 - Global	2526	02130.1339200332934.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	14,64
23307 /2019	2 - Global	1391	02110.1236100322210.339030000000	21/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.794,06
23309 /2019	2 - Global	1391	02110.1236100322210.339030000000	21/01/2020	T9 COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.210,13
23310 /2019	2 - Global	1158	02130.1339200332226.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23311 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23312 /2019	2 - Global	1423	02130.1339200332222.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23316 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	158,26
23317 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23318 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	197,22
23319 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	133,31
23320 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	67,80
23321 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
23322 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	293,80
23323 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	06/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	229,57
23324 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	298,32
23325 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23326 /2019	2 - Global	2402	03001.1012200142301.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	109,15
23327 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
23328 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	839,96
23329 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	2.423,00
23330 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23331 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23332 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
23333 /2019	2 - Global	1517	03100.1030100132304.449052000000	07/01/2020	FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	1.450,00
23334 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23335 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	14/02/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23337 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	02/01/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	7.800,00
23340 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	30,80
23341 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.872,00
23342 /2019	2 - Global	1368	02100.1236100022203.449052000000	13/02/2020	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	86,50
23348 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	PADOVANI & CIA LTDA	1.012,65

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 39

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23354 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	94,50
23359 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
23362 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	108,24
23395 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	781,30
23396 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	278,95
23397 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.821,25
23398 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	574,45
23399 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	725,00
23400 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	398,40
23401 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	318,60
23402 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	405,50
23404 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.584,28
23405 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.544,25
23406 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.523,80
23407 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	108,20
23409 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	659,80
23449 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.850,00
23451 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.560,00
23454 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	1.685,00
23465 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	06/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
23466 /2019	3 - Estimativa	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	240,00
23467 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	828,00
23489 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	235,67
23491 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	197,25
23513 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	113,59
23514 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	204,11
23515 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	480,00
23516 /2019	2 - Global	2289	09100.2781100392904.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	387,00
23517 /2019	2 - Global	2289	09100.2781100392904.339039000000	02/03/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	387,99
23519 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	101,98
23520 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	02/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	11,36
23521 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	664,53
23576 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	99,68
23579 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	895,50
23584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	990,47
23584 /2019	2 - Global	1154	02120.1236500342219.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	1.978,47
23585 /2019	2 - Global	1153	02110.1236100322239.339030000000	23/01/2020	COOPROPAM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA A	801,90
23593 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	184,32
23601 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	253,44
23602 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	1.097,50
23603 /2019	2 - Global	2149	08190.1545200282835.339039000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
23610 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	203,06
23611 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
23612 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	262,48
23613 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
23614 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	137,08
23615 /2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	24/01/2020	MARCOS S BIUDES-ME	48,00
23616 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
23617 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23618 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	248,67
23619 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	135,60
23620 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	248,42
23621 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	280,24
23622 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	77,09
23623 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23624 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23625 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23626 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23627 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	14/02/2020	REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	1.393,00
23628 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	127,07
23629 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	99,31
23630 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	FERRARI CELL LTDA	436,60
23633 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23634 /2019	2 - Global	1578	03110.1030400162308.339039000000	13/02/2020	CASA DAS PLACAS LTDA	111,00
23635 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 40

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23661 /2019	2 - Global	1154	02120.123650034221 9.339030000000	13/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	373,30
23696 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/03/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	680,00
23697 /2019	2 - Global	2527	02130.1339200332934.339039000000	11/03/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	14.850,00
23810 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	27/01/2020	O. NONATO JOAO & CIA LTDA-EPP	447,00
23811 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	268,40
23812 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	176,28
23813 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	185,32
23814 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	24/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	122,04
23815 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	115,69
23816 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	06/02/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
23817 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23818 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23819 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	121,90
23820 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	257,88
23821 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	142,59
23822 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	17/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
23823 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	320,00
23824 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	268,29
23827 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	281,60
23828 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	152,47
23829 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	203,47
23830 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	107,79
23831 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	225,28
23832 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	202,24
23833 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00
23834 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00
23835 /2019	2 - Global	1604	03110.1030500162311.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.208,10
23836 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.772,24
23837 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.428,57
23839 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.493,65
23840 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.555,56
23841 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.539,68
23842 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.571,43
23843 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.096,00
23844 /2019	2 - Global	1515	03100.1030100132304.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	14.903,17
23845 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00
23846 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.000,00
23847 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23848 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.000,00
23849 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23850 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.000,00
23851 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.000,00
23852 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.000,00
23853 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	66.550,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.250,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.500,00
23862 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	07/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.250,00
23863 /2019	2 - Global	2151	08190.2645100272831.339030000000	05/03/2020	GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT	20.850,00
23865 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	1.512,00
23866 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	210,00
23867 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2.158,20
23868 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	389,85
23869 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	12/02/2020	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	12.500,00
23870 /2019	2 - Global	1645	03130.1030200152318.449052000000	19/02/2020	PADOVANI & CIA LTDA	17.900,00
23871 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	104,40
23872 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
23873 /2019	2 - Global	2419	03001.1012200142339.339030000000	13/02/2020	NUTRICENTER DIST.DE PRODUTOS NUTRIC.E HOSP.LTDA-ME	1.620,00
23875 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	11.227,00
23876 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	21/02/2020	SANTANA & CIA LTDA	420,36
23878 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	216,00
23879 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.101,80
23880 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	08/05/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.371,42
23882 /2019	2 - Global	1366	02100.1236100022203.339039000000	14/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	400,00
23883 /2019	2 - Global	1673	03130.1030200152327.339039000000	11/02/2020	A A DALMASSO SERVICOS	200,00
23885 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23886 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	2.965,07
23887 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	4.769,50
23888 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	1.646,88
23889 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	76,50
23890 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	719,29
23891 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
23892 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	02/03/2020	DIEGO DO CARMO 02484817118	1.617,34
23893 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	3.071,02
23895 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	321,25
23896 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	749,45
23897 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	990,00
23898 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,40
23899 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	218,00
23900 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	921,60
23901 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	183,76
23902 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	281,60
23903 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
23904 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	230,40
23905 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
23906 /2019	3 - Estimativa	2207	09110.0412200022925.339039000000	18/03/2020	E T D DE LIMA SERVICOS	9.990,00
23907 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	17/03/2020	JOAO PAULO MORINI PERES 01221831186	1.050,00
23908 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	18/03/2020	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	3.300,00
23909 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	03/03/2020	ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	4.160,00
23910 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	06/04/2020	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	25.550,00
23911 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	04/03/2020	BALISTICO SEGURANCA EIRELI	3.075,00
23912 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	03/03/2020	MARCELINO CONTINI	2.160,00
23913 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	18/03/2020	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	3.800,00
23914 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	97,13
23915 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	86,83
23916 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
23917 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	143,18
23919 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	182,80
23920 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23921 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	138,15
23922 /2019	2 - Global	1622	03130.1030200152315.339030000000	24/01/2020	FERRARI CELL LTDA	870,00
23923 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
23924 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
23925 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	225,28
23926 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	24/01/2020	MARCOS S BIUDES-ME	24,00
23931 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
23932 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	234,54
23933 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	120,56
23934 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	235,04
23935 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	14/02/2020	FERRARI CELL LTDA	152,00
23936 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	175,21
23938 /2019	2 - Global	1253	09100.2781200092910.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	2.357,39
23938 /2019	2 - Global	1253	09100.2781200092910.339030000000	13/02/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	3.093,00
23940 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	151,50
23941 /2019	2 - Global	2760	06180.0824400072608.339030000000	31/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	194,56
23944 /2019	2 - Global	2204	09110.0412200022925.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	13,60
23945 /2019	2 - Global	2204	09110.0412200022925.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	184,60
23949 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	235,68
23951 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	13.559,10
23952 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.710,00
23953 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	9.140,00
23954 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.850,00
23955 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	286,72
23956 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	331,11
23957 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	1.544,25
23958 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	13/02/2020	ALEXANDRE M. DIAS	799,00
23967 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	18/03/2020	SANTANA & CIA LTDA	777,00
23968 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	128,87
23969 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	184,32
23970 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	235,50
23971 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	212,44

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
23972 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	83,71
23973 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
23974 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	289,28
23975 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	343,52
23979 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	256,83
23984 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
23990 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	329,96
24007 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	41,57
24008 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24009 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	58,78
24010 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	153,60
24011 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	250,88
24012 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	238,95
24013 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	307,20
24014 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.710,00
24015 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	14/02/2020	ATIVOS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	7.050,00
24016 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	822,60
24017 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	113,96
24018 /2019	2 - Global	2035	07100.0412200022702.339039000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
24019 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	248,06
24020 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	207,92
24021 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	117,52
24022 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	76,98
24023 /2019	3 - Estimativa	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	194,54
24024 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	271,36
24025 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	PADOVANI & CIA LTDA	7.780,00
24026 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	SADI A. DEZAN	3.100,00
24027 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	BRITADEIRA LOPES LTDA	7.250,00
24028 /2019	2 - Global	2126	08190.0412200022822.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	9.300,00
24029 /2019	2 - Global	2150	08190.2645100271804.449051000000	02/03/2020	ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	9.000,00
24031 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	200,88
24032 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	238,54
24033 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	187,65
24034 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	215,04
24035 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	209,20
24036 /2019	2 - Global	2465	03130.1030200152333.339039000000	24/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,00
24037 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
24038 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	115,28
24039 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	235,52
24040 /2019	3 - Estimativa	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	153,68
24041 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	256,16
24042 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	237,13
24043 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
24044 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	216,96
24045 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	07/01/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	205,07
24046 /2019	2 - Global	2853	03130.1030200152341.339039000000	02/01/2020	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	2.600,00
24046 /2019	2 - Global	2853	03130.1030200152341.339039000000	02/01/2020	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	396.500,00
24047 /2019	2 - Global	1660	03130.1030200152319.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.370,07
24048 /2019	2 - Global	1632	03130.1030200152316.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.355,20
24049 /2019	2 - Global	1612	03120.1030300172312.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.564,23
24050 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	25.873,72
24051 /2019	2 - Global	2454	03110.1030400162329.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.162,44
24052 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.249,10
24053 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.434,23
24054 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.766,78
24055 /2019	2 - Global	1624	03130.1030200152315.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	22.660,59
24057 /2019	3 - Estimativa	1624	03130.1030200152315.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.585,02
24058 /2019	3 - Estimativa	1578	03110.1030400162308.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	5.847,21
24059 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.107,55
24060 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	84.963,86
24061 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	13.938,00
24062 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	26.754,00
24063 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	42.130,00
24064 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	17/02/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	9.000,00
24065 /2019	2 - Global	1643	03130.1030200152318.339039000000	07/02/2020	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	32.235,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 43

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24066 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	930,00
24067 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	88.778,00
24068 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	07/02/2020	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	33.110,00
24069 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.437,48
24070 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	4.187,00
24071 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	4.486,44
24072 /2019	2 - Global	2454	03110.103040016232 9.339039000000	06/02/2020	MOACYR MANDADORI-ME	15.628,27
24073 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	682,34
24073 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	715,00
24074 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.100,00
24075 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	900,00
24076 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24077 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24078 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.400,00
24079 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24080 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24081 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	12/02/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	8.851,14
24082 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	12/02/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	301.079,01
24083 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	67.500,00
24085 /2019	2 - Global	1515	03100.103010013230 4.339039000000	10/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.693,03
24088 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	14/02/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	1.927,89
24089 /2019	2 - Global	2465	03130.103020015233 3.339039000000	14/02/2020	J. C. AUTO MOTORS LTDA	595,00
24091 /2019	2 - Global	2129	08190.041220002282 2.339039000000	13/02/2020	ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	1.994,70
24093 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24094 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24095 /2019	2 - Global	2133	08190.041220002283 4.339039000000	16/01/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	25.830,00
24096 /2019	2 - Global	2133	08190.041220002283 4.339039000000	16/01/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	23.400,00
24096 /2019	2 - Global	2133	08190.041220002283 4.339039000000	16/01/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	7.680,00
24097 /2019	2 - Global	2133	08190.041220002283 4.339039000000	16/01/2020	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	31.972,07
24098 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	424,96
24099 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	266,24
24100 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	409,60
24101 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	102,40
24102 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	240,64
24103 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	02/03/2020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	9.676,80
24104 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	921,60
24105 /2019	2 - Global	2159	08190.267820028282 3.339030000000	31/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.850,00
24106 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,91
24107 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24108 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	208,74
24109 /2019	2 - Global	2148	08190.154520028283 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	243,56
24110 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	JUINA GAS REGIONAL LTDA	864,00
24111 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	13/02/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.538,00
24113 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3,33
24113 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	252,67
24123 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	02/03/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	630,00
24130 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	262,16
24131 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24132 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61,44
24133 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	237,64
24134 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	147,76
24136 /2019	2 - Global	1363	02100.123610002220 3.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	36,63
24155 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24156 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24157 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	174,00
24158 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	174,00
24159 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	189,84
24160 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	174,00
24161 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	191,39
24162 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	233,32
24165 /2019	2 - Global	2126	08190.041220002282 2.339030000000	19/02/2020	M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	9.302,00
24175 /2019	2 - Global	2681	06180.082430006260 5.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	177,46
24180 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	226,00
24181 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24182 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24184 /2019	2 - Global	2405	03001.101220014230 1.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24186 /2019	2 - Global	2129	08190.0412200022822.339039000000	02/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
24187 /2019	2 - Global	1756	04140.0412200022410.339047000000	23/01/2020	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	108.289,76
24189 /2019	2 - Global	1416	02130.1339200332222.335041000000	15/01/2020	ASSOCIACAO JUINENSE DOS ARTESAOS - AJA	1.996,00
24231 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	262,16
24236 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	69,68
24237 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	163,84
24248 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	45,20
24249 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	215,04
24250 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21,25
24251 /2019	2 - Global	1363	02100.1236100022203.339030000000	10/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	76,75
24257 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24258 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	101,40
24259 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	260,95
24260 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	195,80
24261 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	150,74
24262 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	116,23
24263 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	384,20
24264 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	212,44
24265 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,31
24266 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	180,80
24267 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	239,56
24268 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	307,36
24269 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	271,20
24270 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	198,88
24271 /2019	2 - Global	2207	09110.0412200022925.339039000000	20/02/2020	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME	1.008,00
24272 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	40,96
24273 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	348,16
24274 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	353,28
24275 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	163,84
24276 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.850,00
24277 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	342,37
24279 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	284,90
24280 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	107,80
24281 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	122,80
24282 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	187,63
24283 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	914,00
24284 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	182,80
24285 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	97,81
24286 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	45,20
24287 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	149,79
24288 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	283,58
24289 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	110,52
24290 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	61,44
24291 /2019	2 - Global	2032	07100.0412200022702.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	122,88
24308 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	189,44
24309 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	217,40
24310 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	28/01/2020	B & M COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME	89,59
24311 /2019	2 - Global	1837	05100.0412100182504.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	233,06
24333 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	174,08
24334 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	74,91
24433 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24434 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,40
24435 /2019	3 - Estimativa	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	119,55
24436 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	921,60
24437 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	230,45
24438 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	170,85
24439 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	428,65
24440 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	307,20
24441 /2019	3 - Estimativa	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	409,65
24442 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,91
24443 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.710,00
24444 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	2.323,28
24445 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.632,17
24446 /2019	2 - Global	1361	02100.1236100022203.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	705,91

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24447 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.407,86
24448 /2019	2 - Global	1443	02140.1236100322227.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.041,35
24449 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.816,66
24450 /2019	2 - Global	1450	02140.1236100322228.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.218,18
24451 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.416,37
24452 /2019	2 - Global	1454	02140.1236500342229.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.477,54
24453 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.803,06
24454 /2019	2 - Global	1461	02140.1236500342230.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.212,30
24455 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.514,59
24456 /2019	2 - Global	1512	03100.1030100132304.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	655,06
24457 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.159,86
24458 /2019	2 - Global	2449	03110.1030400162329.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	501,63
24459 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	180,18
24460 /2019	2 - Global	1620	03130.1030200152315.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	77,92
24461 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	811,56
24462 /2019	2 - Global	1639	03130.1030200152318.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	351,05
24463 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	513,19
24464 /2019	2 - Global	1664	03130.1030200152326.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	221,95
24465 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	974,76
24466 /2019	2 - Global	2535	03130.1030200152337.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	421,56
24467 /2019	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	234,63
24468 /2019	2 - Global	1771	04150.0412200232416.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	101,47
24469 /2019	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	303,86
24470 /2019	2 - Global	1801	04180.1442200032420.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	131,42
24471 /2019	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	535,91
24472 /2019	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	231,77
24473 /2019	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.302,20
24474 /2019	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	563,20
24475 /2019	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	227,36
24476 /2019	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	98,32
24477 /2019	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	180,18
24478 /2019	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	77,92
24479 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	96,86
24480 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	135,08
24481 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24482 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	257,88
24483 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	266,72
24484 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	82,44
24485 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	57,14
24486 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	165,12
24487 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	186,73
24489 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24490 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24491 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24492 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24493 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24494 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24495 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24496 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24497 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24498 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24499 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24500 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24501 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24502 /2019	2 - Global	2405	03001.1012200142301.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24503 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24504 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24506 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24507 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	258,00
24508 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
24509 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24510 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24518 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	30/01/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
24519 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.300,00
24520 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24521 /2019	2 - Global	1643	03130.103020015231 8.339039000000	14/02/2020	JET CLEAN - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	219,50
24522 /2019	2 - Global	2408	03001.101220014231 4.339091000000	13/02/2020	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	51,80
24523 /2019	2 - Global	1632	03130.103020015231 6.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	1.000,00
24524 /2019	2 - Global	1624	03130.103020015231 5.339039000000	06/02/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	800,00
24525 /2019	2 - Global	2540	03130.103020015233 7.339039000000	09/03/2020	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.517,26
24530 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24531 /2019	2 - Global	1289	01100.041220004200 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	401,15
24532 /2019	2 - Global	1289	01100.041220004200 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	173,50
24533 /2019	2 - Global	1318	01130.041240002201 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.474,44
24534 /2019	2 - Global	1318	01130.041240002201 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	637,68
24535 /2019	2 - Global	1361	02100.123610002220 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	9.684,79
24536 /2019	2 - Global	1361	02100.123610002220 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	4.188,60
24537 /2019	2 - Global	1415	02130.133920033222 2.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.466,96
24538 /2019	2 - Global	1415	02130.133920033222 2.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	634,42
24539 /2019	2 - Global	1443	02140.123610032222 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	16.402,96
24540 /2019	2 - Global	1443	02140.123610032222 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.134,36
24541 /2019	2 - Global	1450	02140.123610032222 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	33.501,25
24542 /2019	2 - Global	1450	02140.123610032222 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	14.488,81
24543 /2019	2 - Global	1454	02140.123650034222 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	40.179,74
24544 /2019	2 - Global	1454	02140.123650034222 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	17.639,07
24545 /2019	2 - Global	1461	02140.123650034223 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	54.309,99
24546 /2019	2 - Global	1461	02140.123650034223 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	23.488,28
24547 /2019	2 - Global	3043	03100.103010013230 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	595,87
24548 /2019	2 - Global	3043	03100.103010013230 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	257,71
24549 /2019	2 - Global	1512	03100.103010013230 4.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	17.181,39
24550 /2019	2 - Global	1512	03100.103010013230 4.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.430,75
24551 /2019	2 - Global	1575	03110.103040016230 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.511,93
24552 /2019	2 - Global	1575	03110.103040016230 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.518,89
24553 /2019	2 - Global	2449	03110.103040016232 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.825,59
24554 /2019	2 - Global	2449	03110.103040016232 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.654,54
24555 /2019	2 - Global	1600	03110.103050016231 1.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.503,26
24556 /2019	2 - Global	1600	03110.103050016231 1.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.515,13
24557 /2019	2 - Global	1608	03120.103030017231 2.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	455,75
24558 /2019	2 - Global	1608	03120.103030017231 2.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	197,10
24559 /2019	2 - Global	1620	03130.103020015231 5.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.154,47
24560 /2019	2 - Global	1620	03130.103020015231 5.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.526,69
24561 /2019	2 - Global	1629	03130.103020015231 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	4.053,86
24562 /2019	2 - Global	1629	03130.103020015231 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.753,29
24563 /2019	2 - Global	1639	03130.103020015231 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	19.489,01
24564 /2019	2 - Global	1639	03130.103020015231 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.428,99
24565 /2019	2 - Global	1656	03130.103020015231 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.935,21
24566 /2019	2 - Global	1656	03130.103020015231 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	836,95
24567 /2019	2 - Global	1664	03130.103020015232 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	8.011,87
24568 /2019	2 - Global	1664	03130.103020015232 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.465,08
24569 /2019	2 - Global	2301	03130.103020015232 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	5.738,74
24570 /2019	2 - Global	2301	03130.103020015232 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.482,00
24571 /2019	2 - Global	2535	03130.103020015233 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.692,77
24572 /2019	2 - Global	2535	03130.103020015233 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.597,07
24573 /2019	2 - Global	1679	03130.103020015233 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.247,78
24574 /2019	2 - Global	1679	03130.103020015233 8.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	539,66
24575 /2019	2 - Global	1706	04100.041230005240 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	243,21
24576 /2019	2 - Global	1706	04100.041230005240 3.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	105,18
24577 /2019	2 - Global	1716	04110.041230005240 4.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.776,84
24578 /2019	2 - Global	1716	04110.041230005240 4.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	768,46
24579 /2019	2 - Global	1726	04120.041290005240 5.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.055,30
24580 /2019	2 - Global	1726	04120.041290005240 5.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.321,39
24581 /2019	2 - Global	1750	04140.041220002241 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	11.714,41
24582 /2019	2 - Global	1750	04140.041220002241 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	5.066,35
24583 /2019	2 - Global	1771	04150.041220023241 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	447,14
24584 /2019	2 - Global	1771	04150.041220023241 6.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	193,38
24585 /2019	2 - Global	1781	04160.041220023241 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	274,91
24586 /2019	2 - Global	1781	04160.041220023241 7.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	118,89
24587 /2019	2 - Global	1791	04170.041260037241 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	170,97
24588 /2019	2 - Global	1791	04170.041260037241 9.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	73,93
24589 /2019	2 - Global	1801	04180.144220003242 0.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	862,56

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 47

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24590 /2019	2 - Global	1801	04180.144220003242O.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	373,03
24591 /2019	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	4.303,41
24592 /2019	2 - Global	1835	05100.0412100182504.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.861,16
24593 /2019	2 - Global	1866	05120.0412200022507.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	600,25
24594 /2019	2 - Global	1866	05120.0412200022507.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	259,61
24595 /2019	2 - Global	2679	06180.0824300062605.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	575,14
24596 /2019	2 - Global	2679	06180.0824300062605.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	248,75
24597 /2019	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.822,52
24598 /2019	2 - Global	2705	06180.0824300082614.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	788,19
24599 /2019	2 - Global	2718	06180.0824400062601.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.164,80
24600 /2019	2 - Global	2718	06180.0824400062601.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	936,25
24601 /2019	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	7.845,67
24602 /2019	2 - Global	2745	06180.0824400072606.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.393,18
24603 /2019	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.963,81
24604 /2019	2 - Global	2810	06180.0824400082611.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.281,81
24605 /2019	2 - Global	3028	06195.0824100082613.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.014,82
24606 /2019	2 - Global	3028	06195.0824100082613.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	438,89
24607 /2019	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.610,78
24608 /2019	2 - Global	2030	07100.0412200022702.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.129,13
24609 /2019	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	553,33
24610 /2019	2 - Global	2065	07110.0412200022713.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	239,31
24611 /2019	2 - Global	2476	07120.0412200022719.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.705,50
24612 /2019	2 - Global	2476	07120.0412200022719.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	737,61
24613 /2019	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	14.270,41
24614 /2019	2 - Global	2124	08190.0412200022822.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	6.172,00
24615 /2019	2 - Global	2180	08210.2678200282830.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	497,90
24616 /2019	2 - Global	2180	08210.2678200282830.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	215,32
24617 /2019	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	5.941,97
24618 /2019	2 - Global	2191	08220.1545200282833.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	2.569,97
24619 /2019	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	3.095,38
24620 /2019	2 - Global	2276	09100.0412200022902.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	1.338,72
24621 /2019	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	451,60
24622 /2019	2 - Global	2605	13100.0412200022009.319113000000	30/01/2020	PREVI-JUINA	195,31
24624 /2019	2 - Global	2681	06180.0824300062605.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	190,52
24625 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	230,40
24626 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	189,44
24627 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	240,64
24628 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	35,84
24629 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	409,60
24630 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.850,00
24631 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24632 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	02/03/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	87,00
24633 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	87,00
24634 /2019	2 - Global	2408	03001.1012200142314.339091000000	02/03/2020	DROGARIA SAO JORGE LTDA	178,70
24635 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	129,00
24636 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	13/02/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	129,33
24659 /2019	2 - Global	1459	02140.1236500342230.319011000000	09/01/2020	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	2.514,01
24698 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24727 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	264,70
24728 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	52,33
24729 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	60,36
24730 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	921,60
24731 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	38,76
24732 /2019	2 - Global	1752	04140.0412200022410.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24733 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	286,72
24734 /2019	2 - Global	1272	01001.0412200022005.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	271,36
24735 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	487,85
24736 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.446,62
24737 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.663,28
24738 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.273,93
24739 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	409,45
24740 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.975,52
24741 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.151,39
24742 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	06/01/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.662,31
24743 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	200,59

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 48

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24744 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	27/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	51,20
24745 /2019	2 - Global	1684	03130.1030200152338.339039000000	16/04/2020	G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	378,00
24746 /2019	2 - Global	1269	01001.0412200022005.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	5.768,23
24747 /2019	2 - Global	1297	01110.0412200032008.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.678,96
24748 /2019	2 - Global	1325	01140.0412200022011.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.913,48
24749 /2019	2 - Global	1334	01160.0412200022016.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24750 /2019	2 - Global	1360	02100.1236100022203.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.431,26
24751 /2019	2 - Global	1414	02130.1339200332222.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.120,90
24752 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.806,76
24753 /2019	2 - Global	1442	02140.1236100322227.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.427,44
24754 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	9.745,29
24755 /2019	2 - Global	1449	02140.1236100322228.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	16.459,42
24756 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	5.135,86
24757 /2019	2 - Global	1453	02140.1236500342229.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.360,23
24758 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	15.543,19
24759 /2019	2 - Global	1460	02140.1236500342230.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	22.537,89
24760 /2019	2 - Global	2399	03001.1012200142301.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.965,82
24761 /2019	2 - Global	1500	03100.1030100132302.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	23.460,69
24762 /2019	2 - Global	1511	03100.1030100132304.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.109,56
24763 /2019	2 - Global	1574	03110.1030400162308.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.696,76
24764 /2019	2 - Global	1607	03120.1030300172312.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	369,57
24765 /2019	2 - Global	1619	03130.1030200152315.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.982,22
24766 /2019	2 - Global	1619	03130.1030200152315.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	950,79
24767 /2019	2 - Global	1638	03130.1030200152318.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.955,97
24768 /2019	2 - Global	1638	03130.1030200152318.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	718,02
24769 /2019	2 - Global	1655	03130.1030200152319.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24770 /2019	2 - Global	2534	03130.1030200152337.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	7.993,97
24771 /2019	2 - Global	1705	04100.0412300052403.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.378,99
24772 /2019	2 - Global	1715	04110.0412300052404.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17
24773 /2019	2 - Global	1725	04120.0412900052405.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.879,35
24774 /2019	2 - Global	1749	04140.0412200022410.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.149,81
24775 /2019	2 - Global	1760	04150.0412200232415.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24776 /2019	2 - Global	1770	04150.0412200232416.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.678,57
24777 /2019	2 - Global	1790	04170.0412600372419.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.080,61
24778 /2019	2 - Global	1800	04180.1442200032420.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24779 /2019	2 - Global	1834	05100.0412100182504.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	262,51
24780 /2019	2 - Global	1855	05110.0412700022506.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24781 /2019	2 - Global	2678	06180.0824300062605.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	524,49
24782 /2019	2 - Global	2704	06180.0824300082614.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24783 /2019	2 - Global	2717	06180.0824400062601.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.749,54
24784 /2019	2 - Global	2717	06180.0824400062601.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	123,19
24785 /2019	2 - Global	2744	06180.0824400072606.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	265,05
24786 /2019	2 - Global	2809	06180.0824400082611.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	967,70
24787 /2019	2 - Global	3027	06195.0824100082613.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.073,76
24788 /2019	2 - Global	2029	07100.0412200022702.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.929,30
24789 /2019	2 - Global	2475	07120.0412200022719.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	369,57
24790 /2019	2 - Global	2123	08190.0412200022822.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	11.640,60
24791 /2019	2 - Global	2123	08190.0412200022822.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	725,78
24792 /2019	2 - Global	2168	08200.2678200292829.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.041,16
24793 /2019	2 - Global	2179	08210.2678200282830.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.639,29
24794 /2019	2 - Global	2190	08220.1545200282833.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.639,29
24795 /2019	2 - Global	2275	09100.0412200022902.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.147,62
24796 /2019	2 - Global	2201	09110.0412200022925.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58
24797 /2019	2 - Global	2604	13100.0412200022009.319013000000	20/01/2020	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	5.356,23
24798 /2019	2 - Global	1641	03130.1030200152318.339030000000	09/01/2020	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.835,00
24799 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	31/01/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	13.710,00
24800 /2019	2 - Global	2148	08190.1545200282835.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	9.140,00
24801 /2019	2 - Global	2159	08190.2678200282823.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	261,12
24802 /2019	2 - Global	1755	04140.0412200022410.339039000000	03/02/2020	SMART BRASILIA ASSES.E CONS.GESTAO PUBL. EIRELI-ME	1.314,00
24803 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	302,84
24804 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	123,22
24805 /2019	2 - Global	1631	03130.1030200152316.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	150,70
24806 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	167,24
24808 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	269,12
24809 /2019	2 - Global	2464	03130.1030200152333.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	251,18

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 49

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar - Pagos no Mês

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
24810 /2019	2 - Global	1631	03130.103020015231 6.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	164,26
24811 /2019	2 - Global	1631	03130.103020015231 6.339030000000	17/02/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	201,68
24812 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	339,00
24814 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	02/03/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	204,80
24815 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	207,92
24816 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	203,45
24817 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	230,52
24818 /2019	2 - Global	2464	03130.103020015233 3.339030000000	30/03/2020	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	302,12
24819 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	914,05
24820 /2019	2 - Global	2032	07100.041220002270 2.339030000000	13/02/2020	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	307,87
24822 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24823 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	2.700,00
24824 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	4.200,00
24825 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	1.300,00
24826 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	08/06/2020	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	2.286,53
24827 /2019	2 - Global	1641	03130.103020015231 8.339030000000	02/04/2020	SANTANA & CIA LTDA	1.898,40
24828 /2019	2 - Global	1622	03130.103020015231 5.339030000000	02/04/2020	SANTANA & CIA LTDA	393,24
24829 /2019	3 - Estimativa	1684	03130.103020015233 8.339039000000	04/03/2020	C. L. PAGNUSSAT	2.900,00
24830 /2019	2 - Global	1684	03130.103020015233 8.339039000000	26/05/2020	GENESIS BUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	258,66
					Total de Restos a Pagar - Pagos no Mês:	9.246.050,97

Emissão: 20/04/2021 10:48:10 Página 50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Exercício: 2015							
13066/2015-2	22/07/2015	0458-04.120.04.129.0005.2405.339039000000	FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
20705/2015-2	16/11/2015	0159-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	9.693,21	9.693,21	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**49.693,21**	**9.693,21**	**40.000,00**	**0,00**
Exercício: 2016							
5275/2016-2	28/03/2016	1459-02.140.12.365.0034.2230.319011000000	MUNICÍPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	68,84	68,84	0,00	0,00
7844/2016-2	4/05/2016	1166-03.150.10.301.0014.1302.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	22.242,43	22.242,43	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**22.311,27**	**22.311,27**	**0,00**	**0,00**
Exercício: 2017							
7958/2017-2	11/05/2017	2129-08.190.04.122.0002.2822.339039000000	EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP	23.520,00	0,00	23.520,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Exercício:	**23.520,00**	**0,00**	**23.520,00**	**0,00**
Exercício: 2018							
2091/2018-2	2/01/2018	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	10.885,05	10.885,05	0,00	0,00
2172/2018-2	16/01/2018	2451-03.110.10.304.0016.2329.339030000000	IMPERIO COMERCIO E SERVIÃOS EIRELI-ME	27,00	27,00	0,00	0,00
15895/2018-2	20/08/2018	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	DENTAL FAMA LTDA	62,05	62,05	0,00	0,00
23057/2018-2	26/11/2018	1391-02.110.12.361.0032.2210.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI -EPP	0,02	0,02	0,00	0,00
23058/2018-2	26/11/2018	1391-02.110.12.361.0032.2210.339030000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI -EPP	0,01	0,01	0,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 20/04/2021 10:47:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Exercício:	**10.974,13**	**10.974,13**	**0,00**	**0,00**	
Exercício: 2019								
4098/2019-2	28/02/2019	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME	0,30	0,30	0,00	0,00	
5648/2019-2	25/03/2019	2707-06.180.08.243.0008.2614.339030000000	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	117,55	117,55	0,00	0,00	
6372/2019-2	1/04/2019	2760-06.180.08.244.0007.2608.339030000000	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AL	12,42	12,42	0,00	0,00	
11889/2019-2	19/06/2019	2907-07.100.20.605.0019.1711.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	48.750,00	0,00	48.750,00	0,00	
13162/2019-2	8/07/2019	2591-08.190.15.452.0028.1813.449051000000	D S NASCIMENTO CONSTRUTORA	5.006,18	0,00	5.006,18	0,00	
21157/2019-2	22/10/2019	2589-08.190.15.452.0028.1810.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	16.449,04	0,00	16.449,04	0,00	
23461/2019-2	25/11/2019	1452-02.140.12.365.0034.2229.319011000000	MUNICIPIO DE JUINA - FOLHA DE PAGAMENTO	11.612,30	11.612,30	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Exercício:	**81.947,79**	**11.742,57**	**70.205,22**	**0,00**	
Exercício: 2020								
1162/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1163/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1164/2020-2	2/01/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1165/2020-2	2/01/2020	2433-03.100.10.301.0013.2330.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	238,37	238,37	0,00	0,00	A
1348/2020-2	2/01/2020	2070-07.110.04.122.0002.2713.339039000000	SILVANA I. FUHR - ME	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	
2391/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	
2394/2020-2	29/01/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	
2395/2020-2	29/01/2020	1378-02.110.12.361.0032.2206.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.700,00	0,00	9.700,00	0,00	
2406/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.300,00	0,00	9.300,00	0,00	
2407/2020-2	29/01/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	9.799,92	0,00	9.799,92	0,00	
2720/2020-2	31/01/2020	1379-02.110.12.361.0032.2206.449052000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	677,00	677,00	0,00	0,00	
3077/2020-2	3/02/2020	1596-03.110.10.305.0016.2310.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3080/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3081/2020-2	3/02/2020	1673-03.130.10.302.0015.2327.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	A
3082/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3083/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3084/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3085/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	
3086/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3087/2020-2	3/02/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3089/2020-2	3/02/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3090/2020-2	3/02/2020	1667-03.130.10.302.0015.2326.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	550,00	550,00	0,00	0,00	A
3252/2020-2	10/02/2020	2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES L	2.889,58	2.889,58	0,00	0,00	

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 — Page 2 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
3253/2020-2	10/02/2020	2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES L	132.715,24	132.715,24	0,00	0,00	
3254/2020-2	10/02/2020	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES L	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	
3255/2020-2	10/02/2020	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES L	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	
4323/2020-2	26/02/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	45.760,63	0,00	45.760,63	0,00	
4325/2020-2	26/02/2020	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	58.364,46	58.364,46	0,00	0,00	A
6453/2020-2	6/04/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	48.196,63	0,00	48.196,63	0,00	
6454/2020-2	6/04/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	260.571,43	0,00	260.571,43	0,00	A
6456/2020-2	6/04/2020	2907-07.100.20.605.0019.1711.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	121.875,00	0,00	121.875,00	0,00	A
6457/2020-2	6/04/2020	2907-07.100.20.605.0019.1711.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	22.666,55	0,00	22.666,55	0,00	
6458/2020-2	6/04/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	218.409,82	0,00	218.409,82	0,00	
6459/2020-2	6/04/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	103.188,55	0,00	103.188,55	0,00	
6573/2020-2	6/04/2020	3121-03.150.10.301.0013.1302.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	166.655,77	0,00	166.655,77	0,00	
6574/2020-2	6/04/2020	1401-02.120.12.365.0034.1216.449051000000	A A DALMASSO SERVICOS	166.259,00	166.259,00	0,00	0,00	A
8837/2020-2	14/05/2020	1829-05.100.04.121.0018.2502.339036000000	ANA MARIA FERREIRA	36.176,00	0,00	36.176,00	0,00	
9610/2020-2	29/05/2020	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ELENICE DEBUS FARIA 04856963120	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	
11076/2020-2	1/07/2020	2141-08.190.15.451.0028.2824.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	5.648,04	0,00	5.648,04	0,00	
11155/2020-2	3/07/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	116.866,47	116.866,47	0,00	0,00	A
11156/2020-2	3/07/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	62.562,96	0,00	62.562,96	0,00	
11354/2020-2	7/07/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	PAULA DE SOUZA VILLACA EIRELI	6.861,93	0,00	6.861,93	0,00	
11368/2020-2	10/07/2020	1423-02.130.13.392.0033.2222.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	3.329,01	0,00	3.329,01	0,00	
11369/2020-2	10/07/2020	1378-02.110.12.361.0032.2206.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	2.826,41	0,00	2.826,41	0,00	
11371/2020-2	10/07/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	545,91	0,00	545,91	0,00	
11373/2020-2	10/07/2020	3088-02.120.12.365.0034.2218.339039000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	5.261,31	0,00	5.261,31	0,00	
11721/2020-2	17/07/2020	3056-03.150.10.302.0015.1323.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	33.677,53	0,00	33.677,53	0,00	
11956/2020-2	21/07/2020	1212-08.190.26.451.0027.1806.449052000000	WEST MAQ - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	247.050,00	0,00	247.050,00	0,00	
11957/2020-2	21/07/2020	1212-08.190.26.451.0027.1806.449052000000	WEST MAQ - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	32.950,00	0,00	32.950,00	0,00	
11964/2020-2	23/07/2020	2890-04.140.04.122.0002.2410.339040000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	3.380,00	0,00	3.380,00	0,00	
12889/2020-2	3/08/2020	2558-05.100.04.121.0002.2406.339036000000	CAROLINE BEDIN	20.750,00	0,00	20.750,00	0,00	
13767/2020-2	21/08/2020	1861-05.110.04.127.0002.2506.339039000000	ALENCAR JUNIOR DA ROSA 00890028141	2.840,58	0,00	2.840,58	0,00	
14994/2020-2	4/09/2020	2903-06.195.08.241.0008.1608.449051000000	DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI	47.799,84	0,00	47.799,84	0,00	
15372/2020-2	14/09/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	
15373/2020-2	14/09/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	625,00	625,00	0,00	0,00	
16182/2020-2	28/09/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROG.LIQUIDO EIRELI	2.476,60	0,00	2.476,60	0,00	
16215/2020-2	1/10/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	43.400,00	0,00	43.400,00	0,00	A
16216/2020-2	1/10/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	24.800,00	0,00	24.800,00	0,00	A
16217/2020-2	1/10/2020	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	A
16218/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.900,00	0,00	27.900,00	0,00	
16219/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	
16221/2020-2	1/10/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	34.100,00	0,00	34.100,00	0,00	
16225/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	
16226/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16227/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	A
16228/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16229/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 3 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
16230/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16231/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16232/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16233/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16234/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16235/2020-2	1/10/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	A
16236/2020-2	1/10/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	
16395/2020-2	6/10/2020	2341-09.100.27.812.0009.1910.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	39.867,86	0,00	39.867,86	0,00	
16591/2020-2	13/10/2020	2141-08.190.15.451.0028.2824.449051000000	ANDREA IORIS CONSTRUÃÕES EIRELI	137.682,35	0,00	137.682,35	0,00	
16596/2020-2	14/10/2020	1829-05.100.04.121.0018.2502.339036000000	MAYRA LIEGE WUTKE	24.832,00	0,00	24.832,00	0,00	
16819/2020-2	19/10/2020	1830-05.100.04.121.0018.2502.339039000000	MARCIO SOUZA FARIA EIRELI	19.710,54	0,00	19.710,54	0,00	
17282/2020-2	21/10/2020	1187-05.100.04.122.0018.1501.339039000000	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	
17726/2020-2	27/10/2020	2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	1.705,00	1.705,00	0,00	0,00	
17727/2020-2	27/10/2020	2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	4.014,81	4.014,81	0,00	0,00	
17728/2020-2	27/10/2020	2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	7.260,44	7.260,44	0,00	0,00	
17756/2020-2	3/11/2020	2888-04.110.04.123.0005.2404.339040000000	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME	4.652,31	0,00	4.652,31	0,00	
18120/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	156,00	0,00	156,00	0,00	
18121/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	633,20	0,00	633,20	0,00	
18124/2020-2	3/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	625,00	0,00	625,00	0,00	
18160/2020-2	3/11/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	27.500,00	0,00	27.500,00	0,00	
18219/2020-2	4/11/2020	3062-08.190.26.782.0028.1820.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	15.653,34	0,00	15.653,34	0,00	
18397/2020-2	16/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	40,20	40,20	0,00	0,00	
18398/2020-2	16/11/2020	3216-03.110.10.122.0022.2342.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.285,00	1.285,00	0,00	0,00	A
18640/2020-2	17/11/2020	2150-08.190.26.451.0027.1804.449051000000	RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	144,79	0,00	144,79	0,00	
18641/2020-2	17/11/2020	2850-03.150.10.302.0015.1322.449051000000	AD CONSTRUÃÕES	9.604,76	0,00	9.604,76	0,00	
18956/2020-2	23/11/2020	1275-01.001.04.122.0002.2005.339039000000	SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	400,00	0,00	400,00	0,00	
19121/2020-2	23/11/2020	1514-03.100.10.301.0013.2304.339030000000	SANTANA & CIA LTDA	81,75	0,00	81,75	0,00	
19338/2020-2	24/11/2020	1641-03.130.10.302.0015.2318.339030000000	G L OXIGENIO EIRELI	29.106,00	0,00	29.106,00	0,00	A
19595/2020-2	1/12/2020	3217-03.110.10.122.0022.2342.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	53.800,00	0,00	53.800,00	0,00	A
19596/2020-2	1/12/2020	1660-03.130.10.302.0015.2319.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.774,64	0,00	8.774,64	0,00	A
19597/2020-2	1/12/2020	1578-03.110.10.304.0016.2308.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.966,21	0,00	13.966,21	0,00	A
19598/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	146.160,62	0,00	146.160,62	0,00	A
19599/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	13.185,56	0,00	13.185,56	0,00	A
19600/2020-2	1/12/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	88.269,15	0,00	88.269,15	0,00	A
19602/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	13.295,00	13.295,00	0,00	0,00	A
19603/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	650,00	650,00	0,00	0,00	A
19604/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	MOACYR MANDADORI-ME	17.774,24	17.774,24	0,00	0,00	
19605/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	7.155,00	7.155,00	0,00	0,00	
19606/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	32.803,00	32.803,00	0,00	0,00	
19607/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	11.057,00	11.057,00	0,00	0,00	
19608/2020-2	1/12/2020	1612-03.120.10.303.0017.2312.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.387,00	0,00	12.387,00	0,00	A
19610/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.990,00	33.990,00	0,00	0,00	
19611/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	23.792,22	0,00	23.792,22	0,00	A
19612/2020-2	1/12/2020	2454-03.110.10.304.0016.2329.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	38.900,31	0,00	38.900,31	0,00	A

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 4 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
19613/2020-2	1/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.321,02	0,00	51.321,02	0,00	A
19614/2020-2	1/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	111.029,39	0,00	111.029,39	0,00	A
19626/2020-2	1/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	103.830,00	96.638,00	7.192,00	0,00	
19636/2020-2	1/12/2020	1632-03.130.10.302.0015.2316.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	19.647,67	0,00	19.647,67	0,00	A
19748/2020-2	7/12/2020	2141-08.190.15.451.0028.2824.449051000000	MAICO RIGOTTI EIRELI	3.554,62	0,00	3.554,62	0,00	
19775/2020-2	7/12/2020	2159-08.190.26.782.0028.2823.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	75.164,11	0,00	75.164,11	0,00	
19882/2020-2	7/12/2020	2433-03.100.10.301.0013.2330.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19883/2020-2	7/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19884/2020-2	7/12/2020	1515-03.100.10.301.0013.2304.339039000000	INVIOLAVEL JUINA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROEL	311,63	311,63	0,00	0,00	
19905/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	1.052,66	1.052,66	0,00	0,00	
19906/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	653,02	653,02	0,00	0,00	
19907/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	2.101,86	2.101,86	0,00	0,00	
19908/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	
19909/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	2.661,30	2.661,30	0,00	0,00	
19910/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.650,95	1.650,95	0,00	0,00	
19911/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	3.268,50	3.268,50	0,00	0,00	
19912/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	2.027,58	2.027,58	0,00	0,00	
19913/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	3.726,62	3.726,62	0,00	0,00	
19914/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	2.311,87	2.311,87	0,00	0,00	
19915/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	1.282,66	1.282,66	0,00	0,00	
19916/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	795,70	795,70	0,00	0,00	
19917/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	27,89	27,89	0,00	0,00	
19918/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	17,30	17,30	0,00	0,00	
19919/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	1.001,96	1.001,96	0,00	0,00	
19920/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	621,57	621,57	0,00	0,00	
19921/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	365,31	365,31	0,00	0,00	
19922/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	226,63	226,63	0,00	0,00	
19923/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	950,73	950,73	0,00	0,00	
19924/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	589,78	589,78	0,00	0,00	
19925/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	434,66	434,66	0,00	0,00	
19926/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	269,64	269,64	0,00	0,00	
19927/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	834,87	834,87	0,00	0,00	
19928/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	517,91	517,91	0,00	0,00	
19929/2020-2	14/12/2020	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	358,60	358,60	0,00	0,00	
19930/2020-2	14/12/2020	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	222,45	222,45	0,00	0,00	
19931/2020-2	14/12/2020	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	151,20	151,20	0,00	0,00	
19932/2020-2	14/12/2020	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	93,78	93,78	0,00	0,00	
19933/2020-2	14/12/2020	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	329,26	329,26	0,00	0,00	
19934/2020-2	14/12/2020	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	204,25	204,25	0,00	0,00	
19935/2020-2	14/12/2020	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	304,57	304,57	0,00	0,00	
19936/2020-2	14/12/2020	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	188,93	188,93	0,00	0,00	
19937/2020-2	14/12/2020	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	147,27	147,27	0,00	0,00	
19938/2020-2	14/12/2020	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	91,35	91,35	0,00	0,00	
19939/2020-2	14/12/2020	3228-06.180.08.244.0041.2639.319113000000	PREVI-JUINA	322,21	322,21	0,00	0,00	

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 5 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
19940/2020-2	14/12/2020	3228-06.180.08.244.0041.2639.319113000000	PREVI-JUINA	199,89	199,89	0,00	0,00
19941/2020-2	14/12/2020	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	131,62	131,62	0,00	0,00
19942/2020-2	14/12/2020	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	81,65	81,65	0,00	0,00
19943/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	127,46	127,46	0,00	0,00
19944/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	79,08	79,08	0,00	0,00
19945/2020-2	14/12/2020	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	499,61	499,61	0,00	0,00
19946/2020-2	14/12/2020	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	309,93	309,93	0,00	0,00
19947/2020-2	14/12/2020	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	11,51	11,51	0,00	0,00
19948/2020-2	14/12/2020	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	7,14	7,14	0,00	0,00
19949/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	1.202,15	1.202,15	0,00	0,00
19950/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	745,73	745,73	0,00	0,00
19951/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	625,87	625,87	0,00	0,00
19952/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	388,27	388,27	0,00	0,00
19953/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	152,59	152,59	0,00	0,00
19954/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	94,65	94,65	0,00	0,00
19955/2020-2	14/12/2020	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	312,45	312,45	0,00	0,00
19956/2020-2	14/12/2020	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	193,83	193,83	0,00	0,00
20159/2020-2	14/12/2020	1269-01.001.04.122.0002.2005.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	7.035,46	7.035,46	0,00	0,00
20160/2020-2	14/12/2020	1297-01.110.04.122.0003.2008.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58	671,58	0,00	0,00
20161/2020-2	14/12/2020	1325-01.140.04.122.0002.2011.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	2.472,68	2.472,68	0,00	0,00
20162/2020-2	14/12/2020	1360-02.100.12.361.0002.2203.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	17.571,84	17.571,84	0,00	0,00
20163/2020-2	14/12/2020	1414-02.130.13.392.0033.2222.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.654,78	3.654,78	0,00	0,00
20164/2020-2	14/12/2020	1442-02.140.12.361.0032.2227.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	8.056,38	8.056,38	0,00	0,00
20165/2020-2	14/12/2020	1449-02.140.12.361.0032.2228.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	35.705,81	35.705,81	0,00	0,00
20166/2020-2	14/12/2020	1453-02.140.12.365.0034.2229.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.197,33	1.197,33	0,00	0,00
20167/2020-2	14/12/2020	1460-02.140.12.365.0034.2230.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	36.107,94	36.107,94	0,00	0,00
20168/2020-2	14/12/2020	2399-03.001.10.122.0014.2301.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.931,64	3.931,64	0,00	0,00
20169/2020-2	14/12/2020	1500-03.100.10.301.0013.2302.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	20.795,78	20.795,78	0,00	0,00
20170/2020-2	14/12/2020	1511-03.100.10.301.0013.2304.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.214,06	1.214,06	0,00	0,00
20171/2020-2	14/12/2020	1574-03.110.10.304.0016.2308.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.321,98	6.321,98	0,00	0,00
20172/2020-2	14/12/2020	1638-03.130.10.302.0015.2318.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.289,56	3.289,56	0,00	0,00
20173/2020-2	14/12/2020	1655-03.130.10.302.0015.2319.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17	1.343,17	0,00	0,00
20174/2020-2	14/12/2020	2534-03.130.10.302.0015.2337.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.387,35	4.387,35	0,00	0,00
20175/2020-2	14/12/2020	1705-04.100.04.123.0005.2403.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.935,41	1.935,41	0,00	0,00
20176/2020-2	14/12/2020	1715-04.110.04.123.0005.2404.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.023,64	4.023,64	0,00	0,00
20177/2020-2	14/12/2020	1749-04.140.04.122.0002.2410.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	14.544,96	14.544,96	0,00	0,00
20178/2020-2	14/12/2020	1760-04.150.04.122.0023.2415.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17	1.343,17	0,00	0,00
20179/2020-2	14/12/2020	1770-04.150.04.122.0023.2416.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	4.444,31	4.444,31	0,00	0,00
20180/2020-2	14/12/2020	1800-04.180.14.422.0003.2420.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.074,52	1.074,52	0,00	0,00
20181/2020-2	14/12/2020	1834-05.100.04.121.0018.2504.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.041,15	1.041,15	0,00	0,00
20182/2020-2	14/12/2020	1865-05.120.04.122.0002.2507.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58	671,58	0,00	0,00
20183/2020-2	14/12/2020	2678-06.180.08.243.0006.2605.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.045,97	3.045,97	0,00	0,00
20184/2020-2	14/12/2020	2704-06.180.08.243.0008.2614.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	671,58	671,58	0,00	0,00
20185/2020-2	14/12/2020	3226-06.180.08.244.0041.2639.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.343,17	1.343,17	0,00	0,00

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 6 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20186/2020-2	14/12/2020	2717-06.180.08.244.0006.2601.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	3.188,95	3.188,95	0,00	0,00
20187/2020-2	14/12/2020	2744-06.180.08.244.0007.2606.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.175,27	1.175,27	0,00	0,00
20188/2020-2	14/12/2020	2809-06.180.08.244.0008.2611.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	967,70	967,70	0,00	0,00
20189/2020-2	14/12/2020	2029-07.100.04.122.0002.2702.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	6.549,62	6.549,62	0,00	0,00
20190/2020-2	14/12/2020	2123-08.190.04.122.0002.2822.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	15.398,46	15.398,46	0,00	0,00
20191/2020-2	14/12/2020	2168-08.200.26.782.0029.2829.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.746,54	1.746,54	0,00	0,00
20192/2020-2	14/12/2020	2190-08.220.15.452.0028.2833.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.935,41	1.935,41	0,00	0,00
20193/2020-2	14/12/2020	2275-09.100.04.122.0002.2902.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	1.780,51	1.780,51	0,00	0,00
20194/2020-2	14/12/2020	2604-13.100.04.122.0002.2009.319013000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	12.779,52	12.779,52	0,00	0,00
20198/2020-2	14/12/2020	1289-01.100.04.122.0004.2007.319113000000	PREVI-JUINA	339,73	339,73	0,00	0,00
20199/2020-2	14/12/2020	1289-01.100.04.122.0004.2007.319113000000	PREVI-JUINA	210,74	210,74	0,00	0,00
20200/2020-2	14/12/2020	1318-01.130.04.124.0002.2010.319113000000	PREVI-JUINA	1.308,11	1.308,11	0,00	0,00
20202/2020-2	14/12/2020	1318-01.130.04.124.0002.2010.319113000000	PREVI-JUINA	811,48	811,48	0,00	0,00
20203/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	7.041,66	7.041,66	0,00	0,00
20205/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	4.368,35	4.368,35	0,00	0,00
20206/2020-2	14/12/2020	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	1.506,05	1.506,05	0,00	0,00
20207/2020-2	14/12/2020	1415-02.130.13.392.0033.2222.319113000000	PREVI-JUINA	934,28	934,28	0,00	0,00
20208/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	14.194,29	14.194,29	0,00	0,00
20209/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	8.805,55	8.805,55	0,00	0,00
20210/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	29.621,75	29.621,75	0,00	0,00
20211/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	18.376,27	18.376,27	0,00	0,00
20212/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	38.471,49	38.471,49	0,00	0,00
20213/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	23.865,78	23.865,78	0,00	0,00
20214/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	43.980,94	43.980,94	0,00	0,00
20215/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	27.284,33	27.284,33	0,00	0,00
20216/2020-2	14/12/2020	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	504,62	504,62	0,00	0,00
20217/2020-2	14/12/2020	3043-03.100.10.301.0013.2303.319113000000	PREVI-JUINA	313,04	313,04	0,00	0,00
20218/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	13.077,34	13.077,34	0,00	0,00
20220/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	8.112,64	8.112,64	0,00	0,00
20223/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	2.841,21	2.841,21	0,00	0,00
20225/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	1.762,59	1.762,59	0,00	0,00
20227/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	2.076,30	2.076,30	0,00	0,00
20229/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	1.288,04	1.288,04	0,00	0,00
20230/2020-2	14/12/2020	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	2.376,46	2.376,46	0,00	0,00
20231/2020-2	14/12/2020	1600-03.110.10.305.0016.2311.319113000000	PREVI-JUINA	1.474,25	1.474,25	0,00	0,00
20232/2020-2	14/12/2020	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	380,92	380,92	0,00	0,00
20233/2020-2	14/12/2020	1608-03.120.10.303.0017.2312.319113000000	PREVI-JUINA	236,30	236,30	0,00	0,00
20234/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	6.278,31	6.278,31	0,00	0,00
20235/2020-2	14/12/2020	1620-03.130.10.302.0015.2315.319113000000	PREVI-JUINA	3.894,78	3.894,78	0,00	0,00
20236/2020-2	14/12/2020	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	3.182,36	3.182,36	0,00	0,00
20237/2020-2	14/12/2020	1629-03.130.10.302.0015.2316.319113000000	PREVI-JUINA	1.974,21	1.974,21	0,00	0,00
20238/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	18.151,77	18.151,77	0,00	0,00
20239/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	11.260,56	11.260,56	0,00	0,00
20240/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	1.453,49	1.453,49	0,00	0,00

Emissão: 20/04/2021 10:47:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20241/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	901,69	901,69	0,00	0,00
20242/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	6.391,32	6.391,32	0,00	0,00
20243/2020-2	14/12/2020	1664-03.130.10.302.0015.2326.319113000000	PREVI-JUINA	3.964,89	3.964,89	0,00	0,00
20244/2020-2	14/12/2020	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	3.918,69	3.918,69	0,00	0,00
20245/2020-2	14/12/2020	2301-03.130.10.302.0015.2327.319113000000	PREVI-JUINA	2.430,98	2.430,98	0,00	0,00
20246/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	112,61	112,61	0,00	0,00
20247/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	2.994,65	2.994,65	0,00	0,00
20248/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	69,86	69,86	0,00	0,00
20249/2020-2	14/12/2020	2535-03.130.10.302.0015.2337.319113000000	PREVI-JUINA	1.857,75	1.857,75	0,00	0,00
20250/2020-2	14/12/2020	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	1.411,76	1.411,76	0,00	0,00
20251/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	232,37	232,37	0,00	0,00
20252/2020-2	14/12/2020	1679-03.130.10.302.0015.2338.319113000000	PREVI-JUINA	875,79	875,79	0,00	0,00
20253/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	144,15	144,15	0,00	0,00
20254/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	608,91	608,91	0,00	0,00
20255/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	377,73	377,73	0,00	0,00
20256/2020-2	14/12/2020	1706-04.100.04.123.0005.2403.319113000000	PREVI-JUINA	362,63	362,63	0,00	0,00
20257/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	138,21	138,21	0,00	0,00
20258/2020-2	14/12/2020	1706-04.100.04.123.0005.2403.319113000000	PREVI-JUINA	224,97	224,97	0,00	0,00
20259/2020-2	14/12/2020	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	1.224,17	1.224,17	0,00	0,00
20260/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	85,74	85,74	0,00	0,00
20261/2020-2	14/12/2020	1716-04.110.04.123.0005.2404.319113000000	PREVI-JUINA	759,41	759,41	0,00	0,00
20262/2020-2	14/12/2020	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	2.361,10	2.361,10	0,00	0,00
20263/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	776,89	776,89	0,00	0,00
20264/2020-2	14/12/2020	1726-04.120.04.129.0005.2405.319113000000	PREVI-JUINA	1.464,72	1.464,72	0,00	0,00
20265/2020-2	14/12/2020	2449-03.110.10.304.0016.2329.319113000000	PREVI-JUINA	481,94	481,94	0,00	0,00
20266/2020-2	14/12/2020	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	2.871,98	2.871,98	0,00	0,00
20267/2020-2	14/12/2020	1750-04.140.04.122.0002.2410.319113000000	PREVI-JUINA	1.781,63	1.781,63	0,00	0,00
20268/2020-2	14/12/2020	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	544,34	544,34	0,00	0,00
20269/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	124,74	124,74	0,00	0,00
20270/2020-2	14/12/2020	1771-04.150.04.122.0023.2416.319113000000	PREVI-JUINA	337,68	337,68	0,00	0,00
20271/2020-2	14/12/2020	1781-04.160.04.122.0023.2417.319113000000	PREVI-JUINA	232,81	232,81	0,00	0,00
20272/2020-2	14/12/2020	1781-04.160.04.122.0023.2417.319113000000	PREVI-JUINA	144,42	144,42	0,00	0,00
20273/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	77,38	77,38	0,00	0,00
20274/2020-2	14/12/2020	1791-04.170.04.126.0037.2419.319113000000	PREVI-JUINA	144,78	144,78	0,00	0,00
20275/2020-2	14/12/2020	1791-04.170.04.126.0037.2419.319113000000	PREVI-JUINA	89,82	89,82	0,00	0,00
20276/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	119,21	119,21	0,00	0,00
20277/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	73,95	73,95	0,00	0,00
20281/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	346,97	346,97	0,00	0,00
20282/2020-2	14/12/2020	1361-02.100.12.361.0002.2203.319113000000	PREVI-JUINA	215,24	215,24	0,00	0,00
20283/2020-2	14/12/2020	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	1.135,95	1.135,95	0,00	0,00
20284/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	736,07	736,07	0,00	0,00
20285/2020-2	14/12/2020	1801-04.180.14.422.0003.2420.319113000000	PREVI-JUINA	704,71	704,71	0,00	0,00
20286/2020-2	14/12/2020	1443-02.140.12.361.0032.2227.319113000000	PREVI-JUINA	456,62	456,62	0,00	0,00
20287/2020-2	14/12/2020	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	4.847,19	4.847,19	0,00	0,00

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 8 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
20288/2020-2	14/12/2020	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	3.006,94	3.006,94	0,00	0,00
20289/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.703,71	1.703,71	0,00	0,00
20290/2020-2	14/12/2020	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	274,39	274,39	0,00	0,00
20291/2020-2	14/12/2020	1835-05.100.04.121.0018.2504.319113000000	PREVI-JUINA	170,22	170,22	0,00	0,00
20292/2020-2	14/12/2020	1450-02.140.12.361.0032.2228.319113000000	PREVI-JUINA	1.056,90	1.056,90	0,00	0,00
20293/2020-2	14/12/2020	1866-05.120.04.122.0002.2507.319113000000	PREVI-JUINA	508,33	508,33	0,00	0,00
20294/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	1.433,97	1.433,97	0,00	0,00
20295/2020-2	14/12/2020	1866-05.120.04.122.0002.2507.319113000000	PREVI-JUINA	315,35	315,35	0,00	0,00
20296/2020-2	14/12/2020	1454-02.140.12.365.0034.2229.319113000000	PREVI-JUINA	889,55	889,55	0,00	0,00
20297/2020-2	14/12/2020	2679-06.180.08.243.0006.2605.319113000000	PREVI-JUINA	506,46	506,46	0,00	0,00
20298/2020-2	14/12/2020	2679-06.180.08.243.0006.2605.319113000000	PREVI-JUINA	314,19	314,19	0,00	0,00
20299/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	2.531,95	2.531,95	0,00	0,00
20300/2020-2	14/12/2020	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	1.294,30	1.294,30	0,00	0,00
20301/2020-2	14/12/2020	2705-06.180.08.243.0008.2614.319113000000	PREVI-JUINA	802,91	802,91	0,00	0,00
20302/2020-2	14/12/2020	1461-02.140.12.365.0034.2230.319113000000	PREVI-JUINA	1.570,69	1.570,69	0,00	0,00
20303/2020-2	14/12/2020	3228-06.180.08.244.0041.2639.319113000000	PREVI-JUINA	1.055,97	1.055,97	0,00	0,00
20304/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	1.046,22	1.046,22	0,00	0,00
20305/2020-2	14/12/2020	3228-06.180.08.244.0041.2639.319113000000	PREVI-JUINA	655,05	655,05	0,00	0,00
20306/2020-2	14/12/2020	1512-03.100.10.301.0013.2304.319113000000	PREVI-JUINA	649,02	649,02	0,00	0,00
20307/2020-2	14/12/2020	2718-06.180.08.244.0006.2601.319113000000	PREVI-JUINA	1.996,35	1.996,35	0,00	0,00
20308/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	666,48	666,48	0,00	0,00
20309/2020-2	14/12/2020	2718-06.180.08.244.0006.2601.319113000000	PREVI-JUINA	1.238,42	1.238,42	0,00	0,00
20310/2020-2	14/12/2020	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	5.846,33	5.846,33	0,00	0,00
20311/2020-2	14/12/2020	1575-03.110.10.304.0016.2308.319113000000	PREVI-JUINA	413,46	413,46	0,00	0,00
20312/2020-2	14/12/2020	2745-06.180.08.244.0007.2606.319113000000	PREVI-JUINA	3.626,76	3.626,76	0,00	0,00
20313/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	1.246,94	1.246,94	0,00	0,00
20314/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	1.988,51	1.988,51	0,00	0,00
20315/2020-2	14/12/2020	1639-03.130.10.302.0015.2318.319113000000	PREVI-JUINA	773,53	773,53	0,00	0,00
20316/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	1.233,58	1.233,58	0,00	0,00
20317/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	412,06	412,06	0,00	0,00
20318/2020-2	14/12/2020	3028-06.195.08.241.0008.2613.319113000000	PREVI-JUINA	1.121,29	1.121,29	0,00	0,00
20319/2020-2	14/12/2020	3028-06.195.08.241.0008.2613.319113000000	PREVI-JUINA	695,58	695,58	0,00	0,00
20320/2020-2	14/12/2020	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	3.518,49	3.518,49	0,00	0,00
20321/2020-2	14/12/2020	2030-07.100.04.122.0002.2702.319113000000	PREVI-JUINA	2.182,71	2.182,71	0,00	0,00
20322/2020-2	14/12/2020	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	973,10	973,10	0,00	0,00
20323/2020-2	14/12/2020	1656-03.130.10.302.0015.2319.319113000000	PREVI-JUINA	255,62	255,62	0,00	0,00
20324/2020-2	14/12/2020	2065-07.110.04.122.0002.2713.319113000000	PREVI-JUINA	603,67	603,67	0,00	0,00
20325/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	166,93	166,93	0,00	0,00
20326/2020-2	14/12/2020	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	1.246,06	1.246,06	0,00	0,00
20327/2020-2	14/12/2020	2476-07.120.04.122.0002.2719.319113000000	PREVI-JUINA	773,01	773,01	0,00	0,00
20328/2020-2	14/12/2020	2810-06.180.08.244.0008.2611.319113000000	PREVI-JUINA	103,55	103,55	0,00	0,00
20329/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	11.648,28	11.648,28	0,00	0,00
20330/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	7.226,04	7.226,04	0,00	0,00
20331/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	213,23	213,23	0,00	0,00

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 Page 9 de 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/1990 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
20332/2020-2	14/12/2020	2124-08.190.04.122.0002.2822.319113000000	PREVI-JUINA	132,28	132,28	0,00	0,00	
20333/2020-2	14/12/2020	2180-08.210.26.782.0028.2830.319113000000	PREVI-JUINA	1.039,30	1.039,30	0,00	0,00	
20334/2020-2	14/12/2020	2180-08.210.26.782.0028.2830.319113000000	PREVI-JUINA	644,73	644,73	0,00	0,00	
20335/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	171,25	171,25	0,00	0,00	
20336/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	5.702,59	5.702,59	0,00	0,00	
20337/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	106,23	106,23	0,00	0,00	
20338/2020-2	14/12/2020	2191-08.220.15.452.0028.2833.319113000000	PREVI-JUINA	3.537,65	3.537,65	0,00	0,00	
20339/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	138,35	138,35	0,00	0,00	
20340/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	2.879,28	2.879,28	0,00	0,00	
20341/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	85,83	85,83	0,00	0,00	
20342/2020-2	14/12/2020	2276-09.100.04.122.0002.2902.319113000000	PREVI-JUINA	1.786,18	1.786,18	0,00	0,00	
20343/2020-2	14/12/2020	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	749,88	749,88	0,00	0,00	
20344/2020-2	14/12/2020	2605-13.100.04.122.0002.2009.319113000000	PREVI-JUINA	465,20	465,20	0,00	0,00	
20410/2020-2	23/12/2020	3234-04.140.04.122.0002.2410.319194000000	PREVI-JUINA	159.754,67	159.754,67	0,00	0,00	
20482/2020-2	29/12/2020	1684-03.130.10.302.0015.2338.339039000000	C. L. PAGNUSSAT	4.730,00	4.730,00	0,00	0,00	
20483/2020-2	29/12/2020	2551-03.150.17.512.0022.1305.449051000000	CONSTRUTORA KULUENE EIRELI	444.813,12	0,00	444.813,12	0,00	
20487/2020-2	29/12/2020	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	262,98	262,98	0,00	0,00	
20488/2020-2	29/12/2020	2464-03.130.10.302.0015.2333.339030000000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	133,59	133,59	0,00	0,00	A
20489/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	
20490/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	
20491/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	
20492/2020-2	29/12/2020	1643-03.130.10.302.0015.2318.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	59.500,00	0,00	59.500,00	0,00	
20493/2020-2	29/12/2020	1624-03.130.10.302.0015.2315.339039000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	51.200,00	0,00	51.200,00	0,00	
20497/2020-2	29/12/2020	1756-04.140.04.122.0002.2410.339047000000	MINISTERIO ECONOMIA FAZ. E PLANEJAMENTO	121.894,04	121.894,04	0,00	0,00	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total do Exercício:	**5.402.340,84**	**1.733.332,30**	**3.669.008,54**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
			Total Geral:	**5.590.787,24**	**1.788.053,48**	**3.802.733,76**	**0,00**	

Emissão: 20/04/2021 10:47:12 — Page 10 de 10 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 04 de julho, nº. 360, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 24.950.461/00001-93, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, portador do RG nº 621. 452, e do CPF 442.570.741-91, residente e domiciliado no Municipio de Juruena - MT, vem através do presente, notificar sobre a **RESCISÃO UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 237/2020, de 09 de Outubro de 2020, Tomada de Preços nº. 0003/2020 e aditivos firmados com a empresa **CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI CNPJ 37.683. 896/0001-60,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Padre Duílio Liburdi, nº 515, São Jose Operario, Juina - MT, CEP 78.320-000, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

O contrato foi firmado no dia 09/09/2020, para prestação de serviços de engenharia, posteriormente houve o aditivo de prazo em 120 dias, cujo vencimento é previsto para o dia 10/05/2021. No dia 08/02/2021, em razão do laudo pericial, apresentado pelo oficio 1/2021, constatou se as seguintes irregularidades, quais sejam: quanto a espessura da capa asfáltica, o laudo apontou que essa possui uma média de 1,59 cm, tendo pontos que chegaram a apresentar espessura de 1,00 cm. Analisando a Planilha, verifica que foi licitada capa asfáltica de 2,50 cm, logo, verifica-se que a capa asfáltica não atende as disposições do contrato, havendo assim, **a notificação extrajudicial via diário municipal, para que no prazo de 05 dias, apresentasse plano de trabalho correção da obra e readequação ao que foi licitado, ou manifeste o que entender de direito, sob pena de rescisão do contrato, o que até a presente data permanece inerte.**

PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DO PREFEITO: **ANTE O EXPOSTO**, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, **DECLARO e DECRETO**, com amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso I, II E V ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos e a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração), a **RESCISÃO** do Contrato Administrativo n.º 237/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS ANTONIO PIRES E AVENIDA BRASIL DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JURUENA/MT A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR METROS QUADRADOS**, com recursos financeiros do Próprios do Munícipio de Juruena, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA NASCIMENTO EIRELI CNPJ 37.683.896/0001-60,** impondo as penalidades de responsabilização da mesma por eventuais prejuízos causados a Administração Municipal, caso constatados posteriormente, nos termos já colocados nas linhas acima. DETERMINO também, com base nos incisos I, III e IV, do art. 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontram, a retenção tanto de eventual garantia contratual quanto de créditos decorrente

do Contrato Administrativo n.º 237/2020, até que se apure eventuais indenizações devidas e/ou prejuízos causados à Administração, bem como no moldes do art. 87, inciso III, determino a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Considerando que a municipalidade recebe inúmeras reclamações de populares pela demora na conclusão da obra que é de interesse público notório.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Este procedimento tem como base legal amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso I, II E V ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, Diário **Oficial** Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Juruena – MT, 22 de Abril de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 105/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia 05/05/2021, às 08:00 horas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2021, Processo Administrativo nº 043/2021. Informamos que o Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 23 de abril de 2021.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de maio de 2021**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 001/2021**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para Construção Guia (meio fio) e Sarjeta, conjugados de concreto em ruas do Residencial Bom Jesus, Cemitério Municipal, Jardim Andressa I, Jardim Andressa II, Jardim dos Pioneiros, Jardim Vitória, Vila dos Trabalhadores, Vila Esperança e Vila Isabel, na Cidade de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 23 de abril de 2021.

Gisele Ap. da Silva Pires

Secretária da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT**, referente a Concorrência Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/11/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA ASSINATURA: 23/04/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020

OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Execução de Obra nº 227/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Execução da obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Pioneiros na Cidade de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2020.**

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA ASSINATURA: 23/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para extração de jazida de cascalho, para empréstimo de obras civis públicas, sob coordenadas geográficas latitude 10°9'30.20"S e longitude 54°53'33.17"O, na área total de 2,00 hectares, localizada na Zona de Chácara 005 (ZCH-005) do Município de Matupá/MT.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COVID-19: DECRETO Nº 3563 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"ATUALIZA NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONA-

VÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 401 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 13 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, onde o município de Matupá se encontra em classificação de risco "Alto";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus,;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Matupá a adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, instituídas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. As medidas mencionadas no *caput* são aquelas elencadas em razão do nível de risco ALTO e deverão ser observadas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 874/2021.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito municipal, o funcionamento de todas as atividades e serviços, mercados e congêneres, bem como de atividades religiosas com as seguintes condições:

I – de segunda-feira a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00 e as 22h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, as borracharias e mecânicas, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados devem:

I – Aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família;

II – Manter o fluxo de pessoas com sistema de senhas ou outra forma correlata, de modo a impedir a aglomeração, tanto em circulação, quanto de maneira especial nas filas dos caixas. Caso ocorra aglomeração, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas até que a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento diminua, de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre elas.

§ 3º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 4º. O funcionamento dos serviços nas modalidades *take-away* e *drive-thru* estão autorizados somente até às 22h45m.

§ 5º. Fica proibido no período de vigência deste Decreto:

I – Consumo de bebida alcóolica no Complexo Turístico dos Lagos e/ou em praças públicas;

II – Venda de Bebida alcoólica por comércios ambulantes;

III – Aglomeração de pessoas no Complexo Turístico dos Lagos;

§ 6º. Durante a vigência deste Decreto as atividades religiosas serão permitidas de forma presencial todos os dias das 05h:00 às 21h:00m com 50% de sua capacidade respeitando todos os protocolos exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades com no máximo 50% de sua capacidade e observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 21h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min., vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 4º As atividades de restaurantes, pizzaria, bares e demais estabelecimentos congêneres, deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigente:

I – Respeitar o limite de público correspondente a 50% da capacidade máxima local;

II – espaçamento de 1,5m de distanciamento entre pessoas;

III – vedação no atendimento diretamente no balcão ou da permanência em pé dentro do estabelecimento;

IV – Proibição de música ao vivo ou atividades dançantes;

Art. 5º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo território municipal a partir das 23h00 até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, o transporte de cargas e passageiros em estradas municipais bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 6. O descumprimento das medidas restritivas de pessoas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções civis cabíveis.

Art. 7. Os horários de funcionamento das atividades e serviços, e atividades religiosas poderão ser revistos em razão de alteração de grau de risco conforme boletim epidemiológico informativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3558 de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: JAIRO CERON BERTINETTI - CNPJ: 40.375.450/0001-83 com valor total de R$ 364.963,92. Matupá – MT, 23 de abril de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CAUÇÃO

TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE – MT** E **RIVIERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA** PARA GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM RIVIERA, EM MIRASSOL D OESTE – MT, CONFORME PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO, PROCESSSO NÚMERO Nº 799/2020, PROTOCOLADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a **Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste** e **Riviera Imobiliária e Construtora Ltda**, neste ato denominado simplesmente **LOTEADOR**, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA –O loteador compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, na ocasião de registro em Cartório de Imóveis desta Comarca, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como "Área de Livre Uso Público (49.278,34m²), Equipamentos Comunitários (10.034,15 m²), Área de Presevação Permante – APP (31. 538,58m²), Sistema Viário (112.806,83 m²) e suas respectivas sinalizações horizontais e verticais totalizando **203.657,90 m²** (duzentos e tres mil, seissentos e cinquenta e sete, noventa metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se a executar, às próprias custas, em estrita conformidade com o cronograma de execução das obras de infraestrutura em anexo, todos os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, relacionadas abaixo:

§ Abertura de vias de circulação;

§ Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais; § Sistema de captação de esgoto sanitário (rede seca); § Rede de abastecimento de água potável; § Rede de energia elétrica e iluminação pública; § Quadras e lotes devidamente de marcados; § Terraplanagem,drenagem superficial e pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOTEADOR compromete-se a não outorgar qualquer escritura DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 1ª deste instrumento,bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA– Compromete-se O LOTEADOR a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações,após executadas asseguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de esgoto interna, rede de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA QUINTA– Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula 2ª, o LOTEADOR caucionará à Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, o equivalente ao total do custo dos serviços aprovados no orçamento, correpondendo a 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) da área total dos lotes, representado por 153 (cento e cinquenta e três) unidades, assim especificado:

§ *quadra 01: lotes 08, 09 e 10;*

§ *quadra 09: lotes 11, 12 e 13;*

§ *quadra 10: lote 11;*

§ *quadra 15: lotes 23 e 24;*

§ *quadra 21: lotes 13, 15 e 16;*

§ *quadra 22: lotes 11, 13, 14 e 16;*

§ *quadra 23: lotes 02, 03, 05, 11 e 13;*

§ *quadra 24: lotes 05, 06 e 07;*

§ *quadra 25: lotes 02, 03, 04, 14, 16 e 17;*

§ *quadra 26: lotes 02, 03, 06, 09, 10, 12 e 14;*

§ *quadra 27: lotes 02,03, 05,07,09,10,12 e 13;*

§ *quadra 28: lotes 02,09 e 10;*

§ *quadra 29: lotes 14,15 e 16;*

§ *quadra 30: lotes 02,06,09,12,17,20,22,23,25 e 28;*

§ *quadra 31: lotes 03,05,06,08,09,11,14,17,20,21,23,26 e 27;*

§ *quadra 32: lotes 02, 04, 06, 09, 13, 18, 19 e 22;*

§ *quadra 33: lotes 02, 06, 08, 13, 14 e 16;*

§ *quadra 34: lotes 03, 05, 06, 08, 14, 15 e 16;*

§ *quadra 35: lotes 02, 05, 08, 11, 13, 14 e 15;*

§ *quadra 36: lotes 05, 06 e 08;*

§ *quadra 37: lotes 05, 06, 08, 09, 13, 16 e 17;*

§ *quadra 38: lotes 01 a 17;*

§ *quadra 39: lotes 01 a 11;*

§ *quadra 40: lotes 01 a 13.*

Os quais poderão ser parcialmente liberados a medida em que as obras forem sendo executadas, mediante Termo de Vistoria e Aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura, não podendo ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – O LOTEADOR compromete-se, cível e criminalmente, a abrir asmatrículas dos respectivos lotes e a levar a registro no cartório competente, à própria custa, asrespectivas hipotecas.

CLÁUSULA SÉTIMA– Caso O LOTEADOR deixe de executar todas as obras de infraestrutura no prazo estabelecido, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados, bem comoaplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2ª deste Instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº. 6.766 de19 de dezembro de 1979.

CLÁUSULAOITAVA– O LOTEADOR fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

Mirassol d'Oeste, 23 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 021 DE 13 DE ABRIL DE 2021 - REEDITADA

PORTARIA Nº. 021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Reeditada

ESTABELECE TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e,

CONSIDERANDO que o servidor teve contato com familiares testados positivados ao vírus do COVID-19.

CONSIDERANDO que o servidor exerce suas funções juntamente com os demais colegas em um mesmo local de trabalho e a fim de resguardá-los:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica estabelecido o Sistema de trabalho em HOME-OFFICE ao servidor Luiz Emílio Tolon, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Assistente Legislativo, no período de 13 a 23 de abril de 2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 246 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 246 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **ROBYSON BARCELOS GALEANO,** inscrito no CPF de nº 916.903.821-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 018/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **DELFORNO & DELFORNO - LTDA,** inscrita noCNPJ de nº 05.705.519/0002-70.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA**, CPF de nº 028.060.411-47.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 23 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 (ampla participação) –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/04/2021 às 9h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 26/04/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 247 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 247 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF. de nº 303.813.041-91, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 019/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO - LTDA,** inscrita noCNPJ de nº 05.633.850/0001-40.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **VALDINEY FONSECA SALVIONI**, inscrito no CPF. de nº 028.676.071-16.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 23 de abril de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REOLUÇÃO Nº. 008/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS

e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 19 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Alteração do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid 19 do Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 19/04/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 11/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DENOBRES - MT***, foi Adjudicada e Homologada para as empresas**MATHIC DISTR. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 33.955.893/0001-88**;** o valor global de R$ 78.622,86 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos); para a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP,** inscrita no CNPJ n°. 10.226.941/0001-57**;** o valor global de R$ 77.828,60 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais com sessenta centavos); para a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 09.014.771/0001-02,o valor global de R$ 37.874,20 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais com vinte centavos), para a empresa **RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 08.117.493/0001-56, o valor global de R$ 194.323,80 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e três reais com oitenta centavos).

Nobres/MT, 20 de Abril de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREG. 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 19/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2021,cujo Objeto visa ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***, foi Adjudicada e Homologada para as empresas**STUDIO COM. ATACADISTA DE PROD. DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ n° 08.710.871/0001-00**,** com valor global de R$ 249.390,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais); **LF COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÃES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84**,** com valor global de R$ 139.502,50 (cento e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); **DATA MANAGER – PREST. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTIVA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 19.707.672/0001-05**,** com valor global de R$ 168.599,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais), **MATHIC DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO,** inscrita no CNPJ n° 33.955.893/0001-88, com valor global de R$ 128.706,64 (cento e vinte e oito mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), **ERICA DE FÁTIMA GENTIL (OLMI COM. E INFORMÁTICA),** inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82, com valor global de R$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte reais), **JV COM. E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n° 13.498.158/0001-85, com valor global de R$ 29.191,30 (vinte e nove mil cento e noventa e um reais e trinta centavos), **ANTONIA DE PAULA BONFIM (MASTER INFO TECNOLOGIA),** inscrita no CNPJ n° 32.154.542/0001-05, com valor global de R$ 169.694,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Nobres/MT, 20 de Abril de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 373/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Ana Ligia Martins de Lima****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Supervisora de Departamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 12 dias do mês de Abril de 2021, na sede do Município de **NOBRES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Bairro Jardim Paraná, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado neste Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 14.050.302/0001-89**, situada na Rua O, n° 32, Cohab Jaime Campos, no município de Várzea Grande-MT, CEP 78118-550, email: almeidaconst@hotmail.com, Tel. (65) 3686.7287, neste ato representado Sr. Edvaldo Henrique de Almeida, inscrito no CPF nº 298.695.101-59 e n° RG 5287022, residente e domiciliado no município de Várzea Grande-MT, de acordo com a classificação por ele alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1**.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT*****,** conforme condições e especificações descritas a seguir:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124961	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO DE 25,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA		M	150	R$ 292,00	R$ 43.800,00
124966	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA		M	100	R$ 134,00	R$ 13.400,00
124965	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA		M²	300	R$ 268,95	R$ 80.685,00
122705	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM POSTE DE MADEIRA		M²	250	R$ 271,00	R$ 67.750,00
124964	SUBSTITUIÇÃO DE SUBVIGA EM PONTE DE MADEIRA		M	150	R$ 282,00	R$ 42.300,00
124962	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA		M	60	R$ 229,00	R$ 13.740,00
122706	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE MADEIRA		M	75	R$ 109,00	R$ 8.175,00
124963	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA		M	75	R$ 194,00	R$ 14.550,00
122703	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE PONTE DE MADEIRA		M	200	R$ 278,00	R$ 55.600,00

O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 21/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado 28/04/2020. 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 21/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 5.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados. 5.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. 5.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 6.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres, na seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

Sec. Mun. De Infraestrutura..... 0484-08.001.26.782.0010.1017.449039000000

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da requisição de serviços. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nobres e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o inicio dos serviços. 10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nobres, em despacho fundamentado do seu Gestor. 11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. 11.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas. 11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação. 12.2. O edital do Pregão Presencial nº 17/2021, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8. 666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres/MT, 14 de abril de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 14.050.302/0001-89

Sr. Edvaldo Henrique de Almeida

CPF nº 298.695.101-59

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 374/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.363/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.***Leandra Aparecida Nonato***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Leandra Aparecida Nonato**, portadora do RG nº. 14591634 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 948.748.831-68, para o cargo em Comissão de Monitor Técnico do Gabinete (Controle Interno).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2021

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Reginaldo Ferreira de Miranda,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Reginaldo Ferreira de Miranda***, portador do RG nº. 0295139-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 579.948.702-87, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 362/2021

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Reginaldo Ferreira de Miranda,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Reginaldo Ferreira de Miranda***, portador do RG nº. 0295139-8 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 579.948.702-87, do cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº.365/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.***Adriana Naiara Santiago de Pinho***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Adriana Naiara Santiago de Pinho**, portadora do RG nº. 2102306-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.400.871-36, para o cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.364/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,e** dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr. **Guilherme Valandro de Oliveira Guerrero,*** portador do RG nº. 2664874-1 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF

nº. 035.289.461-05, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/04/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 371/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG a Sra ***Dulcelina Maria de Almeida*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. ConcederFG de 10% a Sra. ***Dulcelina Maria de Almeida***, portadora do RG nº 937783 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 892. 863.591-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 368/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos a partir do dia 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG a Sra ***Adriana Delgado de Oliveira*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. ConcederFG de 20% a Sra. ***Adriana Delgado de Oliveira***, portadora do RG nº 1293144-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633.581-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 370/2021

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãodo Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor, Sr. UELTON CARLOS DA COSTA,

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput desta*

Presidente: Luciene Maria Nonato

Secretário: Edson Friedrich

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 372/2021

"Dispõe sobre a realocação dos funcionários abaixo mencionados ,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os funcionários de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

MAT	NOME	DE	PARA
14762	Giullyano Cristaldo da Rocha	Sec. Mun. de Ação Social	Sec. Mun. de Administração
14845	Laura Cristiani Dias S. V. Alves	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de Ação Social
10584	Nilzete Agnelo da Cruz	Sec. Mun. de Ação Social	Sec. Mun. de Infraestrutura
10702	Nilvail de Almeida Santos	Sec. Mun. de Ação Social	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 069/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ZENILDE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1502880-1 SSP/MT e do CPF N.° 938.284.541.00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ZENILDE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 068/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2008162-6 e do CPF N.° 019.142.421.81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIVO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LARISSA CARVALHO COSTA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2466503-7 SSP/MT e do CPF N.° 022.116.641.64, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 9 dias, contados dos dias 08/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel LARISSA CARVALHO COSTA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 066/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JESSICA FRANCIELLE SABINO ROSA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2412547-4 SSP/MT e do CPF N.° 049.419.611.45, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 9 dias, contados dos dias 08/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel JESSICA FRANCIELLE SABINO ROSA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 065/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 13473794 SSP/MT e do CPF N.° 918.180.791.00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 9 dias, contados dos dias 08/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 08 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel IDALINA APOLONIA DE ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 064/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HA-

NEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EVANIL DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1577014-1 SSP/MT e do CPF N.° 005.303.571.27, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel EVANIL DE OLIVEIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELAINE DIAS DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0979159-0 SSP/MT e do CPF N.° 654.123.111.72, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ELAINE DIAS DE SOUZA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 062/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1.004.899-5 SSP/MT e do CPF N.° 654.141.601.04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 14 dias, contados dos dias 03/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 061/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDSON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1498062-2 SSP/MT e do CPF N.° 593.214.741.53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel EDSON DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 060/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDINEIA PALITA SOARES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2.060.074-7 SSP/MT e do CPF N.° 031.136.491.88, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.100,00(Mil e Cem Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 059/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANDRE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0751573-1 SSP/MT e do CPF N.° 654.139.381.87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 058/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) AMARILISE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2100059-0 SSP/MT e do CPF N.° 046.230.251.28, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09(Nove) meses e 17 dias, contados dos dias 01/03/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel AMARILISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RESOLUÇÃO Nº. 009/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 19 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão Equipe de Saúde Bucal do,0 Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 19/04/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 19 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2020. Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 19/04/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 57 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 057/2020 **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n. °540/2020**.

O presente instrumento advémPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - **Processo Administrativo n.°540/2020.; Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**.,**"**e outro lado **Empresa: Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035 doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2021** e o parecer jurídico municipal nº 225/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Obras Infraestrutura oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020.;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA–– DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**380**	**4.4.90.51**	**100**

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1399/2021 e parecer Jurídico nº 225/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**336**	**4.4.90.51**	**100**	**R$ 46.000,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 57/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Abril de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021 PARA RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 027/2021 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;

O presente instrumento advém Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;.,**" sendo objeto "**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021. e outro lado **lado EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13462021** e o parecer jurídico municipal nº 226/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Assistência Social oriundo da Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2021, com a seguinte discriminação

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R$ 22.136,50

LEIA -SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1414/2021 e parecer Jurídico nº 217/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R$ 22.136,50

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 027/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Abril de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2021 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 014/2021 ***ADESÃO/UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***.

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO 03088/2020 ADESÃO 04/2021.," sendo objeto "*ADESÃO/UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. e outro lado lado Empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI –** inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.240/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Raposa Tavares, 1354 Bairro VI João Vaz, SL 02, CEP 74445-2010 – Goiânia – GO, neste ato representada pela senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, sócio administrador da empresa portador do RG: 20412541 SSP/MT, portador do CPF: 028.894.211-63 doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1414/2021** e o parecer jurídico municipal nº 217/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Assistência Social oriundo da Processo Administrativo 03088/2020 Adesão 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1414/2021 e parecer Jurídico nº 217/2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Federal	02024 – Atendimento social a População Manut. Do PAIF	220	33.90.39.00	129	R$ 54.645,66

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 014/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO VALOR CONTRATO Nº DE 021 2021

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº DE 021 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRE-

SA L FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/20221 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1270/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 021/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde através do no Processo Administrativo nº 1270/2021 de aditivo de valor do contrato 21/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, IIO objeto do presente contrato é a contrato Aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme o Termo de Referência 012/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/20221 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.** a **Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20, com sede a Rua Venezuela (Lot PRQ Nações), Quadra 06 Lote 12 S/N, Bairro Mapim, Município de Várzea Grande CEP: 78143-314, firmam o primeiro termo aditivo de valor.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Carga para cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade de 10 m3, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	Carga	400	R$ 235,00	R$ 94. 000,00
2	Carga para cilindro de oxigênio medicinal, com capacidade de 1 m3, com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	Carga	300	R$ 95,00	R$ 28. 500,00
R$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)					

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	260	3.3.90.30	102	**R$ 122.500,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 2010/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 021/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20,

Flavio Zanatto de Oliveira

RG: nº036.865 SSP/MS

CPF nº312.233.381-34

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017

DISTRATO DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGE-**

NHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Contratada, aEmpresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0 com sede na Rua das Violetas, nº325, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 neste ato representada por Wener Laluce Marins, brasileiro comerciante, portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00, residente e domiciliado Rua das Violetas, nº140, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 110/2017**.**

I – PARTES DISTRATANTES.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522. 791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município:

Empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0 com sede na Rua das Violetas, nº325, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142 neste ato representada por Wener Laluce Marins, brasileiro comerciante, portador do RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00, residente e domiciliado Rua das Violetas, nº140, Bairro: Jardim, município de Cuiabá-MT, CEP: 78043-142

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1 – Fica rescindido, a **partir de 23 de Abril de 2021** do **CONTRATO Nº 110/2017,** contrato é a prestação de serviço deempresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/2009 com a Empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0.

2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 110/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 228/2021, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Aponta ainda como motivação a justificativa do Setor de Engenharia e *a* Empresa Laluce Construções Ltda EPP;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo n? 2988/2020, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT e DOU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Laluce Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluce Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

LEI N° 954/2021

Lei n° 954/2021

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno para instalação da sede do DETRAN em nosso município e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, um terreno urbano com área de 971,20, localizado no Lote 12, Quadra 36, Bairro Setor 1, Nossa Senhora do Livramento, matriculado sob o n. 50.945, Ficha 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Isak Floriano Monico.

Art. 2º - Em razão de ser terreno cuja localização é especialmente propícia para a finalidade de implantação da sede municipal do DETRAN, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem realização de processo de licitação, pelo preço constante no laudo de avaliação – Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2021

Portaria nº 326/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 015/2021- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação e Obras e Infraestrutura, LOTE III – Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Bernadina Monteiro da Silva; Rua Gonçalo Rodrigues do Prado; Rua 01; Rua 02; Rua 04; Rua James Alonso da Silva; Rua Pedro Leite Araújo; rua Sebastião Pires de Miranda; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho I; Avenida Coronel Manoel Felix Trecho II; Av. Coronel Antônio Leite; Av. Coronel Botelho; Coordenadas da Avenida principal, Coronel Manoel Felix: Coord. Inicio 56º20'37.19"O; 15º46'24.24"S Coord. Fim 56º20'29.65"O; 15º46'19.49"S, totalizando numa extensão de 20.623,05 m, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 12/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2021

Portaria nº 325/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO,** brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **contrato nº 014/2021**– Adesão/utilização da Ata de Registro de Preços 03/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ - Empresa K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, a partir de 10/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2021

Portaria nº 324/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2021 -** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Bento Gomes com extensão de 7,50 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 2,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L548272E – 82.46551S.", – Empresa FERNANDES E. EIRELI, **a partir de 09/03/2021**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020 *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1321/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 044/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural através do no Processo Administrativo nº 1321/2021 de aditivo de prazo do contrato 44/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT* – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020. COM SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG nº. 042281-SSP/MTCPF nº. 137.756.931-49 Diretora Técnica do SEBRAE/MT**, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 17/04/2021

2.2 Pelo presente termo aditivo, fica alterado o prazo de execução prorrogando-se o mesmo **em 50 (DIAS)** , tendo como previsão de novo término **da execução** a data de 07/06/2021.

2.3 Por consequência, a data de **vigência para pagamentos e ultimações** relacionados a este contrato será prorrogado até a data de 17/06/2021, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 227/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 044/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Tecnica do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Wilian Santiag **NOME**: **Airton Conceição Arruda**

CPF: 983.635.226-0 CPF:

PORTARIA Nº 322/2021

Portaria nº 322/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 011/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA LOTE IV – Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 8,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Tabatinga – MT 452 – Coordenadas 21L 572886,88 – 21L 8252423,40. LOTE V– Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 10,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Vicentão – MT 452 –Coordenadas 21L 576283,65 – 21L 8245534,51, prazo de 90 (noventa) dias para execução, Empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2021

Portaria nº 323/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 012/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA LOTE II – Reforma e Adequação de Prédio Público para Implantação do Centro de Comercialização de Produtos "É de Livramento", LOTE VI - Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Celestino C. Campos, Rua Joacir , Rua A, B, C, D e E do Bairro Morro da Boa Vista, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,** a partir de 08/03/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 01.2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 01. 2021

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **torna** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 01/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos voltado ao atendimento de pacientes internados no Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa pela infecção do sars-cov-2, **de acordo**, com as quantidades e especificações, estabelecidas neste instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de ABRIL de 2021, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de MAIO de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de MAIO de 2021, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de MAIO de 2021, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de abril de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

PORTARIA Nº 321/2021

Portaria nº 321/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA LOTE I – Reforma da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França, zona rural na Comunidade de Laginha de Cima -Empresa : ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, a partir de 08/03/2021.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 955/2021

Lei n° 955/2021

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terrenos para implantação de projeto habitacional para famílias carentes e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, três imóveis urbanos contíguos sendo um terreno urbano com área de 922,30m² localizado no Setor 05, Quadra 02, Lote n. 04 A da Quadra 02, Nossa Senhora do Livramento, matriculado sob o n. 52.874, Ficha 01, Livro n.2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Clemente Mendes da Silva, um terreno urbano com área de 930,90m², localizado no Setor 05, Quadra 02, Lote 04B, Nossa Senhora do Livramento, matriculado sob o n. 52.875, Ficha 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Clemente Mendes da Silva e um terreno urbano com área de 1.368,30m², localizado no Setor 05, Quadra 02, lote 05, Nossa Senhora do Livramento, matriculado sob o n. 50.163, Ficha 01, Livro n. 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr. Clemente Mendes da Silva.

Art. 2º - Em razão de serem terrenos contíguos cuja localização é especialmente propícia e necessária para a finalidade de implantação de um projeto habitacional para famílias carentes, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis declinados no artigo anterior, sem realização de processo de licitação, pelo preço constantes nos laudos de avaliação – Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 3º - Para cobertura da despesa relacionada no artigo anterior efetuando a aquisição dos terrenos serão utilizados Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 2021 PARA RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 027/2021 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abas-

tecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;

O presente instrumento advém Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;.,**" sendo objeto "**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021. e outro lado **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13462021** e o parecer jurídico municipal nº 226/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Assistência Social oriundo da Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2021, com a seguinte discriminação

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R$ 22.136,50

LEIA -SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1414/2021 e parecer Jurídico nº 217/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
A. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Sect. Ação Social	0204	33.90.30.00	100	R$ 22.136,50

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 027/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Abril de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Processo: 0803/2021

Assunto: Contração de empresa especializada em prestação de serviços de TAPECARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de corvin e espuma em atendimento a secretaria Municipal de Educação e Esporte. TR 016/2021

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 27/2021,** para Contração de empresa especializada em prestação de serviços de TAPECARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de corvin e espuma em atendimento a secretaria Municipal de Educação e Esporte. TR 016/2021**.** Sendo o valorapresentadode**R$ 53.277,44(cinqüenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Educação	PRÓPRIO	2216- Manutenção Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa juridica	101	R$ 53. 277,44

TOTAL R$ 53.277,44

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 53.277,44(cinqüenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 016/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e RATIFICA o Processo Administrativo nº0803/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo: 0120/2021

Assunto: Contração de empresa especializada em prestação de serviços de roçagem da Br entrada da cidade, ruas e avenidas da Zona Urbana do município de Nossa senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia,TR nº 07/ 2021

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 26/2021,** para Contração de empresa especializada em prestação de serviços de roçagem da Br entrada da cidade, ruas e avenidas da Zona Urbana do município de Nossa senhora do Livramento-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia,TR nº 07/2021 Sendo o valorapresentadode**R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. DE Obras e Infraestrutura	PRÓPRIO	2074- Manutenção Encargos e Salarios	333	33.90.39.00	100	R$ 17.500,00
TOTAL R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: EDSON MAURICE DO NASCIMENTO 46920277115 CNPJ: 13.455.260/0001-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 07/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e RATIFICA o Processo Administrativo nº0120/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de Abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 50 /2021

DECRETO Nº 50 /2021

Regulamenta a dispensa do requerimento de concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, no seu artigo 12, §2°, DECRETA:

Art. 1º Devido a pandemia e a situação de calamidade pública que o municipio enfrenta, fica dispensado de apresentar, em 2021, requerimento com as comprovações necessárias previstas no artigo 12, §2° da Lei Complementar Municipal nº 02/2002 c/c art 2° do Decreto Municipal n° 79/2020, aos contribuintes que tiveram isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo deferida no ano anterior.

Art. 2º Os contribuintes que estão requerendo a isenção do IPTU e da taxa de coleta de lixo pela 1ª vez, deverão obedecer aoart 2° do Decreto Municipal n° 79/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de abril de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049 /2021.

DECRETO Nº 049 /2021.

“Altera o parágrafo 5º do Art.42/2021 retirnado reitrando do rol de proibiçoes o funcionamento de igrejas templos e congeneres.”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a diminuição de casos diários de infecção pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

DECRETA:

Art. 1º **O parágrafo 5º do Artigo 3º do Decreto n. 42/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 3º (omissis)

§ 5º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos estão proibidos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento MT, 23 de abril de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 004/2021

***1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 004/2021 CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026/2021, ADESÃO 002/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026/2021, ADESÃO 002/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1181/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 0004/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do no Processo Administrativo nº 1234/2021 de aditivo de prazo do contrato 004/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preços 038/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2020 - Processo Administrativo nº. 291/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO/MT,*** *de acordo com as especificações estabelecidas no ato convocatório****, para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento.."*** **com EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – **CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**					
Endereço:	**Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT**					
Contatos:	**guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800**					
Representante:	**Ana Maria de Abreu**					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qdade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5.	PRANCHA DE MADEIRA 5.50x0,25x6cm Detalhamento: PRANCHA DE MADEIRA 5.50x0,25x6cm – IGUAL OU SUPERIOR AS ESPÉCIES CUMBARU, GARAPEIRA, IPÊ, JATOBÁ E SUCUPIRA.	UN	17	IN NATURA	R$ 365,00	**R$ 6.205,00**
9.	LONGARINA PARA PONTE 6.00x0,30x0,30 Detalhamento: LONGARINA PARA PONTE 6.00x0,30x0,30 – IGUAL OU SUPERIOR AS ESPÉCIES CUMBARU, GARAPEIRA, IPÊ, JATOBÁ E SUCUPIRA.	UN	10	IN NATURA	R$ 2.430,00	**R$ 24.300,00**
10.	PRANCHA DE MADEIRA 5MT 25x6cm Detalhamento: PRANCHA DE MADEIRA 5MT 25x6cm – IGUAL OU SUPERIOR AS ESPÉCIES CUMBARU, GARAPEIRA, IPÊ, JATOBÁ E SUCUPIRA.	UN	17	IN NATURA	R$ 340,00	**R$ 5.780,00**
Valor Total: 36.285,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 . A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	02278 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	345	33.90.30.00	100	R$ **36.285,00**
TOTAL						R$ **36.285,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 200/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 004/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de abril de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.611.064/0001-57**, com sede Avenida Tuiuti nº 4640 Bairro Jardim Colina Verde município de Maringá/PR, neste ato, representada pelo Sr. **ADEMIR PIZANE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.159.118-3 -SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.344.259-00, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**			CNPJ:	**19.611.064/0001-57**
Endereço:	**AVENIDA TUIUTI**			Nº:	**4640**
Bairro:	**JARDIM COLINA VERDE**	Cidade:	**MARINGÁ/PR**	CEP:	**87.043.720**
Representante Legal:	**ANA PAULA ARQUEIRA LUCAS PIZANI**			CPF:	**061.825.619-98**
Email:	comercial@pizaniltda.com			Telefone:	**(44) 3123-2251**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MACACAO DE PROTECAO - EM FALSO TECIDO DE FIBRAS EXTRUDADAS DE POLIPROPILENO EM NO MINIMO 40 POR CENTO DE SUA COMPOSICAO EM MASSA, COM DOBRA DUPLA PARA MELHORAR A COBERTURA DO ZIPER, ZIPER DE DUPLO CUSOR APRESENTAM CUSTURAS FORTIMENTE UNIDAS PARA MAIOR PROTECAO E RESISTENCIA, POSSUI ELASTICO AO REDOR DA FACE, DA CINTURA DOS PUNHOS E DOS TORNOZELOS, REFORCO DA TIRAS COM GANCHOS PARA FECHAMENTO FACILITANDO O MOVIMENTO E MELHORANDO A LONGIVIDE,TAMANHO EG,MANGA INTEGRADA PERMITINDO AO USUARIO UMA COMPLETA LIBERDADE DE MOVIMENTACAO, CAPUZ CONSTRUIDO EM TRES 18PECAS PARA MELHOR ADAPTACAO AO REDOR DA FACE E DA CABECA	UNIDADE	SUPERSAFETY CA 36783	**200**	**R$ 19,90**	**R$ 3. 980,00**
						R$ 3. 980,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

CNPJ: **19.611.064/0001-57**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 061/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de maio de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 050/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL), NOVA, ZERO HORAS E ZERO KM. ANO 2021 OU SUPERIOR, MÍNIMO 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 151 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 15.700KG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de maio de 2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; CEPALAB LABORATORIOS LTDA; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA EPP e WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2),** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.462.477/0001-42**, com sede na Travessa Pedro Lino Aderaldo município, senador Pompeu-CE, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 200809805840- SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **881.351.013-68**, residente e domiciliado na senador Pompeu-CE, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na +Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores),

demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**			CNPJ:	**10.462.477/0001-42**
Endereço:	Travessa Pedro Lino Aderaldo			Nº:	377
Bairro:	Nova Brasilia	Cidade:	Senador Pompeu-CE	CEP:	63.600-000
Representante Legal:	**FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**			CPF:	**881.351.013-68**
Email:	adrianocultura@hotmail.com			Telefone:	(85) 3037-7123

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	MASCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA	UNIDADE	**HAITAI**	**200**	R$ 7,94	**R$ 1.588,00**
25	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS,PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	**PROTEC**	**200**	**R$ 29,80**	**R$ 5.960,00**
37	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO,FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO 35.5°C , 42,9°C OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUDOS EM DESCANSO, DIMESSOES 93MMX153MMX41MM COM PESO LIQUIDO 125G,EMBALAGEM INDIVIDUAL,APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	**ET05**	**30**	**R$ 82,00**	**R$ 2.460,00**
						R$ 10.008,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: **10.462.477/0001-42**,

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.248.312/0001-44**, com sede Rua governador Valadares, nº 104 , Bairro chácaras reunidas, município São Jose da Lapa-MG, neste ato, representada pelo Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,** Brasileira, casada, portador da Cédula de identidade RG 8.369.215-SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.589.86634, residente e domiciliado na cidade de São Jose da Lapa - MG, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**CEPALAB LABORATORIOS LTDA**			CNPJ:	**02.248.312/0001-44**
Endereço:	Rua governador Valadares			Nº:	104
Bairro:	Chácaras reunidas	Cidade:	São Jose da Lapa - MG	CEP:	33.350-000
Representante Legal:	**ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**			CPF:	872.589.86634
Email:	douglascavello@gmail.com			Telefone:	(55) 99981-5005

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE (COM 90% OU MAIS DE ACURACIA)	UNIDADE	**WONDFO ANVISA 80638720170**	**2.000**	**R$ 14,89**	**R$ 29.780,00**
						R$ 29.780,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: **02.248.312/0001-44**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo 037.458.769-89, e do RG n º 9.001. 064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **78.688.660/0001-02**, com sede Rua Santa Catarina nº 769 Centro CEP: 85.801-040, município de Cascavel/PR neste ato, representada pelo Sr. **MOACIR FONTANA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.132.289-0-SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 204.124.790-87, residente e domiciliado na Rua Xavantes município de Cascavel-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**			CNPJ:	**78.688.660/0001-02**
Endereço:	**Rua Santa Catarina**			Nº:	**769**
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**CASCABÉL/PR**	CEP:	**85.801-040**
Representante Legal:	**SIDNEY DA VEIGA**			CPF:	**031.518.629-18**
Email:	dentalfontana@uol.com.br			Telefone:	**(45) 3224-7070**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**E.M.S**	**500**	**R$ 10,72**	**R$ 5. 360,00**
7	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNIDADE	**K-DU**	**200**	**R$ 28,50**	**R$ 5. 700,00**
						R$ 11. 060,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: **78.688.660/0001-02**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.744.332/0001-30**, com sede Rua Pará nº 05 quadra 02 Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT CEP: 78.065-365, neste ato, representada pelo Sra. ISIS MARIA LEITE, Brasileira, Solteira, Empresaria, portador da Cédula de identidade RG 0.252.105-9- SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.261.611-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**			CNPJ:	**33.744.332/0001-30**
Endereço:	Rua PARÁ			Nº:	05
Bairro:	**JARDIM PAULISTA**	Cidade:	CUIBÁ-MT	CEP:	**78.065-365**
Representante Legal:	GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA			CPF:	066.677.121-90
Email:	administracao@estelasaude.com.br			Telefone:	**(65) 9272-2215**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AVENTAL CIRURGICO - JALECO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 1,75 X 1,40M - GG - TECIDO: ATOXICO, TNT GRAMATURA MINIMA 30G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS	UNIDADE	**ANADONA**	**1.000**	**R$ 4,25**	**R$ 4.250,00**

						R$ 4. 250,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: **33.744.332/0001-30**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.803.038/0001-35**, com sede na anevenida liberdade quadra 161 lote 40 jardim buriti sereno no município de Goiânia-GO **74.943-400**, neste ato, representada pelo Sr. Ana Paula Evangelista da Mata, Brasileira, solteira,empresaria, portador da Cédula de identidade RG 3.647.789-6 SPTE/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.022.841-49, residente e domiciliado na Goiânia-GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**			CNPJ:	**22.803.038/0001-35**
Endereço:	**AV LIBERDADE**			Nº:	S/N
Bairro:	**JARDIM BURITI SERENO**	Cidade:	**APARECIDA DE GOIANIA**	CEP:	**74.943-400**
Representante Legal:	FELICIANO JOSE DA MATA			CPF:	245.894.111-72
Email:	anapaulaevan@gmail.com			Telefone:	(62) 3288-6962

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	UNIDADE	**NOBRE**	**500**	**R$ 7,91**	**R$ 3. 955,00**
						R$ 3. 955,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: **22.803.038/0001-35**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2019 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAMa **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER,* brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Ronaldo Adriano Marques de Arruda,*** portador da carteira profissional N.º **MT007770-D** expedida pelo CREA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS)DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 052/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **240 (duzentos e quarenta)** dias, passando a vigorar do dia **25/08/2020** até a data de **22/04/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente

ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.034.906/0001-58**, com sede rua machado de Assis nº 1237 bairro bela vista no município de Erechem-RS, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO ALEXANDRO SALOMON**, Português, Solteiro, Medico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG 7063797364-SJS/RS/, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.312. 800-82, residente e domiciliado na Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,			CNPJ:	**25.034.906/0001-58**
Endereço:	**rua machado de Assis**			Nº:	**1237**
Bairro:	**BELA VISTA**	Cidade:	**ERECHIM-RS** ▫ ▫ **ERECHIM** **ERECHIM**	**CEP:**	**99.704-066** **99.704-066** **99.704-066** **99.704-066**
Representante Legal:	**FRANCIELE CERUTI**			CPF:	**019.917.800-36**
Email:	flaymedrs@outlook.com			Telefone:	**(54) 3520-3410**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**VITAMEDIC**	**50.000**	**R$ 0,14**	**R$ 7.000,00**
						R$ 7.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: **25.034.906/0001-58**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso nº 2115 Bairro Industrial município Erechim/RS, neste ato, representada pelo Sr. Jhonatan Boni, Brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG 2105024927 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**			CNPJ:	**12.889.035/0001-02**
Endereço:	Doutor João Caruso			Nº:	2115
Bairro:	INDUSTRIAL	Cidade:	ERECHIM/RS	CEP:	**99.706-250**
Representante Legal:	**VANDERLEI STIEVENS**			CPF:	**007.304.360-55**
Email:	inovamed@inivamed-rs.com.br			Telefone:	**(54) 2106-7930**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**CIMED**	**10.000**	**R$ 1,20**	**R$ 12.000,00**
9	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	**PRATI DONADUZZI**	**500**	**R$ 6,52**	**R$ 3.260,00**
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	**CIMED**	**1.000**	**R$ 2,99**	**R$ 2.990,00**
14	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	**TEUTO**	**2.000**	**R$ 0,49**	**R$ 980,00**
28	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**HIPOLABOR**	**500**	**R$ 3,99**	**R$ 1.995,00**
						R$ 21.225,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.391.064/0001-99**, com sede avenida Gabriel Muller nº 127N Bairro Modulo município de Juina/MT, neste ato, representada pelo Sr.**VICENTE PERUZZO LULU**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.224.003-6 - SJ/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na cidade de Juina/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**			CNPJ:	**19.391.064/0001-99**
Endereço:	**AVENIDA GABRIEL MULLER**			Nº:	**127N**
Bairro:	**MODULO 02**	Cidade:	**JUINA/MT**	CEP:	**78.320-000**
Representante Legal:	**ROGERIO VERONESE**			CPF:	**781.387.601-68**
Email:	luvermed@gmail.com			Telefone:	**(66) 3566-1876**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	**FARMACE**	**2.000**	**R$ 2,10**	**R$ 4. 200,00**

						R$ 4. 200,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ: **19.391.064/0001-99**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.259.748/0001-86**, com sede Rua Cipriano de Carvalho nº 195 Bairro Cinquentenário Município de Belo Horizonte MG, neste ato, representada pelo Sr. **LAURA CATALDO CURY**, Brasileira, solteira, estudante, portador da Cédula de identidade RG 20.598.030- SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.214.086-12, residente e domiciliado na Cidade Belo Horizonte, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**			CNPJ:	**38.259.748/0001-86**
Endereço:	**RUA CIPRIANO DE CARVALHO**			Nº:	**195**
Bairro:	**CINQUENTENARIO**	Cidade:	**BELO HORIZONTE**	CEP:	**30.570-020**
Representante Legal:	**ALEXANDES AMARAL ANDRADE**			CPF:	**012.715.076-50**
Email:	meamimedprodutos@gmail.com			Telefone:	**(35) 3374-6768**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	MASCARA DE PROTECAO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRAO, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM PROTECAO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ	UNIDADE	**BETANIAMED**	500	**R$ 1,90**	**R$ 950,00**
						R$ 950,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: **38.259.748/0001-86**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.336/0001-47**, com sede Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356 Bairro Vila Izabel Município de Maringá/PR, neste ato, representada pelo Sr. **MAECELINO LAHOVD ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.075.474 - SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Cidade Maringá/PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ:	**21.484.336/0001-47**
Endereço:	**RUA JALBAS RODRIGUES ALVES**	Nº:	**356**

	R JALBAS RODRIGUES ALVES				
Bairro:	**VILA SANTA IZABEL**	Cidade:	**MARINGA/PR**	CEP:	**87.080-470**
Representante Legal:	**MARIELLEN SAKURAI PRADO**			CPF:	**055.827.719-56**
Email:	contato@mmhmed.com.br			Telefone:	**(44) 3354-5826**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UNIDADE	**M2 LIFE**	**20.000**	**R$ 0,25**	**R$ 5.000,00**
						R$ 5.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **21.484.336/0001-47**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**, com sede Rua Augusto Berticelli nº 67 Centro município Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representada pelo Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 30.588.409.54- SSP/ RS, inscrito no CPF/MF sob o nº **718.767.740-53**, residente e domiciliado na Barão de Cotegipe/RS , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	**14.595.725/0001-84**
Endereço:	**RUA ALGUSTO BERTICELLI**			Nº:	**67**
Bairro:	**CENTRO**	Cidade:	**BARÃO DE COTEGIPE/RS**	CEP:	**99.740.000**
Representante Legal:	**JACILDE TONIN**			CPF:	**931.959.580-15**
Email:	novasullltda@hotmail.com			Telefone:	**(54) 3523-2005**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	**FARMACE**	**5.000**	**R$ 1,10**	**R$ 5. 500,00**
27	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**PRATI**	**10.000**	**R$ 0,16**	**R$ 1. 600,00**
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	UNIDADE	**HYPOFARMA**	**5.000**	**R$ 1,04**	**R$ 5. 200,00**
						R$ 12. 300,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **14.595.725/0001-84**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO,** este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 028/2021**, tendo em vista que será feito alteração nas especificações dos serviços a serem realizados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL NA CAPITAL DE MATO GROSSO (CUIABÁ), COMPREENDENDO NA ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS - (RECEITA NACIONAL DO BRASIL E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL), INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DESPACHO DE DOCUMENTOS NO PERCURSO DE CUIABÁ A NOVA BANDEIRANTES, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADO, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS, REPRESENTAR A PREFEITURA POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de abril de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AU-**

GUSTO PERIGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.159.591/0001-68**, com sede Rua São Paulo nº 39 Bairro Medeiros município de Rio Verde/GO, neste ato, representada pelo Sr. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.042.173- SSP/ GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Cidade Rio Verde/MO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**			CNPJ:	**05.159.591/0001-68**
Endereço:	RUA SÃO PAULO			Nº:	**39**
Bairro:	**MEDEIROS**	Cidade:	**RIO VERDE**	CEP:	**75.902.140** **75.902-140** **75.902-140**
Representante Legal:	**ELOISA CABRAL DE SOUZA ALVES**			CPF:	**868.268.161-72**
Email:	proremediosdf@gmail.com			Telefone:	**(64) 3612-1473**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	**HIPOLABOR**	**1.000**	**R$ 3,12**	**R$ 3. 120,00**
						R$ 3. 120,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CNPJ: **05.159.591/0001-68**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.862. 531/0001-26**, com sede Rua Jose Bonifácio nº 531 Centro Município de Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representada pelo Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI,** brasileiro, solteiro, (profissão), portador da Cédula de identidade RG 3.092.617.791-9 - SSP/ RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.847. 330-32, residente e domiciliado na cidades de Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**			CNPJ:	**22.862.531/0001-26**
Endereço:	**RU JOSE BONIFACIL**			Nº:	**531**
Bairro:	C**ENTRO**	Cidade:	**BARAO DE COTEGIPE**	CEP:	**99.740-000**
Representante Legal:	**ACASIO EVETON LISOSKI**			CPF:	**012.006.390-57**
Email:	Topnorte1@gmail.com			Telefone:	**(54) 3523-2028**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**VITAMEDC**	**15.000**	**R$ 0,68**	**R$ 10. 200,00**
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	100	R$ 72,00	R$ 7. 200,00
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA 100 UNIDADE	NUGARD	50	R$ 80,00	R$ 4. 000,00

18	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	NUGARD	50	R$ 82,50	R$ 4.125,00
19	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA,ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,NO TAMANHO PEQUENO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	300	R$ 73,90	R$ 22.170,00
20	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO,MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,NO TAMANHO MEDIO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00
33	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RYMCO	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
34	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RYMCO	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
						R$ 75.595,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d)

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI,

CNPJ: **22.862.531/0001-26**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.960.961/0001-95,** com sede Rua Vitor Campos Cavagnoli nº 519 Bairro setor B CEP 78.580.000 Alta Floresta/MT, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON MONTEIRO LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2.026.650-2- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.481.814-00, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**			CNPJ:	**36.960.961/0001-95**
Endereço:	**Rua Vitor Campos cavagnili**			Nº:	**519**
Bairro:	**SETOR B**	Cidade:	**ALTA FLORESTA/MT**	CEP:	**78.580-000**
Representante Legal:	**MARCILIO AGUIAR DA SILVA**			CPF:	**458.971.401-97**
Email:	valetapajos@yahoo.com.br			Telefone:	**(66) 3521-2660**

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DCICLO FARMAE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 500 MILILITRO	**CICLO FARMA**	**500**	**R$ 4,85**	**R$ 4. 425,00**
4	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LITRO	**CICLO FARMA**	**1.000**	**R$ 5,58**	**R$ 5. 580,00**
26	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**FARMACE**	**500**	**R$ 1,14**	**R$ 570,00**
30	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	LITRO	**CICLO MARMA**	**200**	**11,00**	**R$ 2. 200,00**
32	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	WINNER	100	R$ 150,00	R$ 15. 000,00
40	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	PACOTE 100 UNIDADE	**MEDIX**	**100**	**R$ 11,50**	**R$ 1. 150,00**
						R$ 26. 925,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: **36.960.961/0001-95**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **N° 014/2021**

PREGÃO: Nº 024/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro – CEP: 78.565-000 – Nova Bandeirantes - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3572-1950, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9.001.064-6 SSP/PR,residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina, nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **WAMA PRODUTOSPARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.000.787/0001-08**, com sede Rua Aldo Germano Klein Bairro Ceat nº 100 CEP: 13.573-470 Município de São Carlos/SP, neste ato, representada pelo Sr. **FELIPE MARICOND**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG 34.720386-3- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.694.438-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Bandeirantes, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO**

A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços nº 024/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Fornecedor:	**WAMA PRODUTOSPARA LABORATORIO LTDA**			CNPJ:	**66.000.787/0001-08**
Endereço:	**RUA ALDO GERMANO KLEIN**			Nº:	**100**
Bairro:	**CLAT**	Cidade:	**SÃO PAULO**	CEP:	**13.573-470**
Representante Legal:	**FELIPE MARICOND**			CPF:	**339.694.438-06**
Email:	wamadiagnostico@wamadiagnostica.com.br			Telefone:	(16) 3377-9977

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM COM REGISTRO NA ANVISA (COM 90% OU MAIS DE ACURÁCIA)	KIT	**WAMA**	**1.000**	**R$ 181,50**	**R$ 181.500,00**
						R$ 181.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.novabandeirantes.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Bandeirantes/MT, Departamento de Compras.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Nova Bandeirantes/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a solicitação, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no local indicado na mesma.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

a) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato. b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Bandeirantes/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 13:00 em Horário Local, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa Colorado, s/nº Centro - na sede do Município de Nova Bandeirantes, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo, sem qualquer tipo de ônus adicional, a empresa vencedora será responsável pelo frete até o Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br - www.novabandeirantes.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

14.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

14.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

14.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 024/2021).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 172/2021,** Servidora **ANDREIA MORENO**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

_____

WAMA PRODUTOSPARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: **66.000.787/0001-08**

fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 199/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA JUSCIANE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Sra. ***Jusciane Aparecida Ribeiro de Souza*** – **Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 19/03/2012 a 19/03/2017, a partir de 14 de Abril de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de julho de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°54/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°54/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: 08.979.084/0001-69

Objeto: O objeto deste contrato é aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S10, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021.

VALOR: **R$ 1.692.197,50 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

ASSINATURA**: 09 de abril de 2021**

VIGENCIA: **09 de abril de 2021 a 09 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 197/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

" Dispõe sobre a Posse da Senhora Luana Cristina Alves Costa Nakano"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas no I, Artigo nº. 12 da Lei nº 671/ 2017 de 05 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse a senhora **Luana Cristina Alves Costa Nakano**no **Cargo Técnico em Fiscalização e Arrecadação, de acordo com aprovação no concurso nº 003/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia-Mt, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finançasa partir de 21 de Abril de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 198/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO WALDIONOR ANDRADE DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. ***Waldionor Andrade dos Santos*** – **Motorista Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2013 a 14/02/2018, a partir de 12 de Abril de 2021, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de julho de 2021.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Abril de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA, pessoa de direito Público, Rua Cristiano Pereira da Silva nº. 60, CEP: 78.860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Diretora Executiva Senhora Ana Lucia Nascimento Campos**;** vem através deste convocar o Srº **Antonio Pessoa de Lima** munido de todos os documentos pessoais e exames médicos atualizados, para comparecer na sede da Previdência no dia 24/04/2021 às 09:30 hs para Perícia Médica com o Drº Gedial Candido da Silva.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora da Prevbras

Nova Brasilândia – 20 de Abril de 2021

EXTRATO DO PROCESSO Nº. 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO Nº. 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.264.721/0001-86

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.009/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.021/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CBUQ DE APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termode Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – Registro de Preços,** CONFORME ADESÃO DA ATA Nº. 009/2020.

Valor R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 23/04/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

Nova Brasilândia, 23 de abril de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021.

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT**

CONTRATADA: **MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**

CNPJ: 15.023.963/0001-88

DO RATEIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, CONFORME DISPOSTO NO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO, O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT REPASSARA AO CONSORCIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, AS PARCELAS SEGUINDO OS VALORES DETERMINADOS ESTIPULADOS DE 0,2% DO FPM DO MUNICIPIO.

ASSINATURA: **01 de fevereiro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

Data: 23 de Abril de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **KATIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA PICALHO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora Pública Municipal Sr.ª. **KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2380137-9 – SEJSP/MT, ocupante do Cargo de **"CONSELHEIRA TUTELAR"**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 26/04/2021 e término em 25/05/2021, retornando as suas atividades no dia 26/05/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 23/04/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N.º 001/2021

EDITAL DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N.º 001/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia – MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal n.º 664/2013, e partir da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO a Revogação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE N.º 001/2021, tendo em vista as razões de não haver mais necessidade da convocação da Servidora, tornando-se a partir desta data revogado o ato.

NOVA MARILÂNDIA – MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021

ILDEMAR DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº1. 078 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Produtores do Vale do Rio Alegre e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Produtores do Vale do Rio Alegre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 10. 357.736/0001-75, com a finalidade específica para execução do Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m, destocamento de árvores D= 0,15 a 0,30 m, destocamento de árvores c/ diam. > 0,30 m, Serviços de Obras Complementares: Cerca de arame farpado com suportes de madeira, remanejamento de cerca, com aproveitamento de material, Remoção de cercas, Hidrossemeadura e Eleivamento, em 48,2 km da MT-492/MT-249, do início da divisa do Município de São José do Rio Claro/MT até o perímetro urbano de Nova Maringá/MT.

Paragrafo Único: Serão executados os serviços, onde estiver a demarcação pela empresa CAMPESATTO CONSTRUTORA, na faixa de domínio de 40 m (quarenta metros), sendo 20 m (vinte metros) para a direita e 20 m (vinte metros) para a esquerda, onde ocorrerá a execução de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno natural, objetivando a eliminação da camada nociva a estrutura do subleito, bem como dotar a superfície de adequada condições operacionais para o transito de equipamentos, seja na plataforma de implantação ou nas caixas de empréstimo, tal serviço consiste na remoção de toda a vegetação de qualquer densidade, remoção total de tocos, raízes e camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem.

Art. 2º. Os objetivos, obrigações, responsabilidades, prazo de validade, hipóteses de rescisão e demais condições estão estabelecidas no Termo de Convênio constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de até 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I, do artigos 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

06.001.26.782.0020 – TRANSPORTE E INTEGRAÇÃO

06.001.26.782.0020.1127 – SERV. EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ROD. MT- 492/MT-249;

Natureza da Despesa: 4450.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior 2020 de R$ 433.800,00

Parágrafo Único. Fica o poder executivo, autorizado, incluir os créditos abertos no caput nas peças de planejamento (PPA/LDO).

Art. 4º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da fonte 0.3. 00– Recursos Ordinários – exercício anterior 2020 de R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°063/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 018/2021 e autorizo a contratação da empresa **MERCADÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS com o CNPJ: 10.373.046/0001-00,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA USO NO LAVADOR MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT,** no valor total de **R$3.720,00** (Três mil setecentos e vinte reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 23 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°060/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2021 e autorizo a contratação da empresa **PAULO AFONSO PRADO CARVALHO** com o **CNPJ: 22.220.173/0001-58,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSASAOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor de **R$ 40.350,00** (Quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 020/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2019 à 08 de Abril de 2020, a partir de 28 de Abril de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 22 de abril de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1288/2021

Pregão Presencial 08/2021

Processo Administrativo: 1288/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE MT**, através da comissão na modalidade pregão, instituída pelo Decreto nº 022/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, vem através deste comunicado intimar as empresas licitantes **L BREMM RECAPADORA DE PNEUS CNPJ: 22.800.348/0001-04 e TRES E TRES LTDA CNPJ: 05.074.701/0001-99**, referente ao Pregão Presencial 08/2021, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,** a apresentar contra razões, referente ao recurso apresentado pela empresa **OSNI DOS SANTOS ME CNPJ: 02.572.587/0001-39** (anexo),protocolo de nº 2255/2021, conforme Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Monte Verde MT, 23 de Abril de 2021.

Poliana Alves Deon Natanoel de Oliveira Junior

Pregoeira Oficial Membro da Equipe de Apoio

Mirian Barbosa Camargo Maciel Rosinalva de Souza França

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº. 1518 DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº. 1518 DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando o processo de aposentadoria por idade do servidor concursado/efetivo *ADARCIR TAVARES DA SILVA* do cargo de GUARDA, para que ocorra a devida concessão do beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor ***ADARCIR TAVARES DA SILVA***, brasileiro, inscrito sob o RG nº 1089244 DGPC/GO e do CPF nº 228.892.801-87, residente e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de ***GUARDA***, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Abril de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021,** que tem por objetoo**Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, caminhões, micro ônibus, independente da marca e modelo, inclusive veículos em transito sem fornecimento de peças e serviços de solda (elétrica e oxigênio), sem o fornecimento de materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Data da Realização dia **08/05/2021 às 08h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações.

LEIA-SE: Data da Realização dia **12/05/2021 às 08h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações.

Nova Nazaré-MT, 23 de ABRIL de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1520 DE 23 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº 1520 DE 23 DE ABRIL DE 2.021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***Laura Juliana Lorenz Pereira*,** inscrita no CPF sob o nº, 88 7499 831 72,de exercer cargo em Comissão de ***DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS***, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA N.º 1519/2021

PORTARIA N.º 1519/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **Adarcir Tavares da Silva**."

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da **Lei Municipal n.** 129 de 18 de junho de 2004 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré; da Lei Complementar nº 031 de 01/07/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Nova Nazare/MT, e dá outras providências**,** e Lei nº 561 de 07/11/2019, que corrige os salários dos servidores públicos municipais de Nova Nazaré;/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Adarcir Tavares da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 1089244 DGPC/GO e do CPF n.º 228.892.801-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Guarda, Classe "A", nível "05", contando com 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 199, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2021.02. 00001P**, a partir de 01/04/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2021 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 06 de abril de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.220 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público denominado **Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 890,50 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24502 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **OSEIAS JOSE DOS SANTOS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 29. 644.147/0001-04, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.220 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão

seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.224 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 590,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24520 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA 05529084109**, inscrita sob o CNPJ nº 41.053.441/0001-39, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.224 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.223 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público denominado **Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 883,60 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24507 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **LETICIA MONTEIRO DA SILVA SOUZA 01716508169**, inscrita sob o CNPJ nº 32.192.464/0001-33, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.223 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 881,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24508 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24509 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 35 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 893,20 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24526 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 36 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,30 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24527 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 09.438.491/0001-21, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.221 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 25 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24607 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,80 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24608 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **CORAN MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.221 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o do-

mínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público denominado **Lote Urbano nº13 da Quadra nº03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24595 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ADELSON GOMES EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 31. 527.859/0001-87, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridi-

camente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.218 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 44 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 994,60 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24581 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 45 da Quadra nº 02 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 1.000,70 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24582 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ- ME**, inscrita sob o CNPJ nº 29.405.266/0001-04, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DALEI MUNICIPAL Nº 1.218 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público denominado **Lote Urbano nº24 da Quadra nº03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma

área de 887,90 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24606 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **NEW BAG COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS- EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 08.765.660/0001-75, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11

da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o

negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia-MT, para o quadriênio compreendido **o período de 19/04/2021 a 19/04/2025,** em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 26 da Resolução do FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, os abaixo relacionados :

Nome Completo	Representação	CPF
Titular: Bruna Lays Soares Trovão **Suplente:** Claudia Cristina Pereira Rodrigues	Poder Executivo Municipal	CPF: 049.608.681-20 CPF: 620.984.111-20
Titular: Nilza Silva Batista **Suplente:** Euzenir Angélica Pereira **Titular:** Jucineia Martins Santana **Suplente:** Nilva Aparecida Carvalho Costa	Trabalhadores da Educação Básica	CPF: 902.290.881-04 CPF: 616.533.901-82 CPF: 572.016.761-72 CPF: 976.488.841-00
Titular: Eliane dos Santos Alves **Suplente:** Sueli Santana Bispo **Titular:** Cristiany Lopes Paulo **Suplente:** Ursula Costa de Moura	Pais De Alunos	CPF: 023.524.401-57 CPF: 009.897.751-27 CPF: 960.491.541-04 CPF: 923.641.525-34
Titular: Claudinéia Pinheiro Voltolini **Suplente:** Mirela Alves da Silva **Titular:** Patrícia Ribeiro Rocha **Suplente:** Odilene Maria Fernandes	Entidades Civil Organizada	CPF: 616.495.701-04 CPF: 019.084.461-29 CPF: 020.504.849-84 CPF: 924.901.401-59

Art. 2º - Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 19 de abril de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público **denominado Lote Urbano nº15 da Quadra nº01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 885,10 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24506 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **SERGIO DA SILVA MACEDO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 16. 621.230/0001-08, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/ PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor

de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.215 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público denominado **Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 03 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 770,52 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24586 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ALICE SILVA DE SOUZA PLACAS-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 23.529.578/0001-35, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.215 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

"CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS" E OU "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO".

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão

seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL Nº 1.214 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMOVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT."

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 581,97 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24517 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **JOÃO BATISTA SOARES 80277179904**, inscrita sob o CNPJ nº 23.310.843/0001-90, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de " contrato de compra e venda de imóveis urbanos" e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2021.

_____

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.214 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de____/_____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R$_____ com seus vencimentos para ____/____/_____, Valor da Parcela R$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 157/2021

“EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. MARIA DA GLORIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, SR. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Exonerar a pedido a Srª **MARIA DA GLORIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 912868 SSP/MT e do CPF: nº 581.032.011.20, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA),** matriculada sob o nº 046**,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER,** por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 30 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2021

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL ÀO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE EM CARGO QUE MENCIONA". ''

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 e da Lei Complementar nº 1.283/2020, que dispõe do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Concedem **30 (TRINTA**) dias de licença em caráter especial **(LICENÇA PRÊMIO)** ao servidor efetivo **VALDINEI MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957. 461.101-91 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **MOTORISTA,** a partir de **26/04/2021 á 25/05/2021**, retornando no dia **26/ 05/2021**, conforme Art. 54, inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 1. 283/2020,sendo assim não restando mais nada a ser usufruído.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de Abril de 2021**.**

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 030/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, E EMPRESA LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO - ME.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar o servidor **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula nº 84, portador do RG: nº 1748153-8 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348776570-53, Engenheiro Civil, CREA sob nº 2202958428, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 030/2021**, objeto da Contratação da Empresa**EMPRESA LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO - ME** inscrita no CNPJ **30.983. 941/0001-53**, estabelecida à Av. Mestre Falcão, nº 423, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, CEP: 78.570-000, para executar os Serviço de elaboração de estudo hidrológico para dimensionamento de obras de artes correntes e especiais atendendo aos requisitos e características do Programa Mais MT do Governo federal,neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 010/2021. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima, e de acordo com a Portaria nº 68/2016.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/04/2021, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Laurinda Mara da Penha Ribeiro - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços execução de estudo técnico, elaboração de Laudo Hidrológico;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 010/2021;

Valor Global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 20/04/2021;

Prazo execução: 25 (vinte e cinco) dias;

Vigência: 20/04/2021 à 20/04/2022;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Laurinda Mara da Penha Ribeiro, sócia proprietária da empresa;

Fiscais de Contrato: Darci Rene Gonçalves Monteiro.

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

"*DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL SIMPLIFICADA Nº 002/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19."*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS** contra o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2021, para contratação temporária para suporte operacional nas unidades municipais de saúde que atuam no enfrentamento ao covid-19, para os cargos: Enfermeiro e Técnico em enfermagem.

ARTIGO 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
LEI 517-2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ENGENHARIA - ANULAÇÃO

LEI Nº. 517/2021

De 23 de abril de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender despesas com serviços de engenharia e projetos, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 180. 000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender despesas com serviços de engenharia e projetos, na seguinte funcional programática:

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 572 – Desenvolvimento tecnológico e Engenharia

Programa: 0002 – Administração geral e melhoria na Gestão

Atividade: 2.117 – Manutenção dos Serviços da Engenharia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51-80 – Estudos e Projetos R$ 180.000,00

Meta Financeira: R$ 180.000,00

Meta Física: Contratação de serviços de engenharia, na elaboração de estudos e projetos para fazer frente à Convênios e execuções próprias, seja de Pavimentação Asfáltica nas ruas e avenidas da cidade e loteamentos para expansão urbana.

Fonte: 1.00.000 – Transferências de Recursos de Impostos – Ordinário R$105.000,00

Fonte: 1.30.000 – Transferências de Recursos do Est ado – FETHAB R$ 75.000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente das anulações parciais das dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

09.002.26.782.0012.2130-3390.30.00 (611) R$ 60.000,00

09.003.04.572.0002.2117-3390.39.00 (616) R$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2021/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 001/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 20 de abril de 2021 conforme registrado na Ata nº 002/2021, após apresentação e avaliação foi: **APROVADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2020**;

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 20 de abril de 2021.

_____

Ana Cláudia Bazana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREVIDÊNCIA
LEI 515-2021 - DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOM CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

LEI Nº 515/2021.

De 23 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 390/2015 de 16 de setembro de 2015 e institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Novo Mundo

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extra-

ordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam excepcionalmente revogados da Lei n.º 390/2015 de 16 de setembro de 2015, os seguintes dispositivos: alínea “b”, do §2° do Art. 1º; o inciso II e todas as suas alíneas do Art. 5º; os §4 e §5 do Art. 5° e os Artigos 8º e 9º.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de abril de 2021.

Antonio Mafini Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 23 de abril de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
LEI 514-2021 - ALÍQUOTA PREVIDÊNCIA 2021

LEI Nº 514/2021.

De 23 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a homologação do Cálculo atuarial de 2021 e modifica as alíquotas de contribuição do Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas Pelo n.º art. 68 da Portaria MF 464/2018, e da outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da lei Municipal 490 de 06 de julho de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI, do artigo 73 da Lei n.º 453, de 04 de dezembro de 2018, com redação determinada pela Lei nº 490 de 06 de julho de 2020, que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.73.....

.....

VI - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos Servidores Ativos Efetivos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 2º. Fica homologado os resultados da Reavaliação Atuarial nº 1.582/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, aos 23 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	(21.298.629,60)	-	-	-	-
1	2021	(21.863.252,40)	(564.622,80)	1.156.515,59	591.892,78	7,50%
2	2022	(22.452.615,30)	(589.362,89)	1.187.174,61	597.811,71	7,50%
3	2023	(22.842.751,94)	(390.136,64)	1.219.177,01	829.040,37	10,29%
4	2024	(22.830.348,33)	12.403,61	1.240.361,43	1.252.765,04	15,40%
5	2025	(22.796.583,88)	33.764,45	1.239.687,91	1.273.452,37	15,50%
6	2026	(22.739.957,08)	56.626,80	1.237.854,50	1.294.481,30	15,60%
7	2027	(22.658.879,25)	81.077,83	1.234.779,67	1.315.857,50	15,70%
8	2028	(22.551.669,71)	107.209,54	1.230.377,14	1.337.586,68	15,80%
9	2029	(22.416.550,68)	135.119,03	1.224.555,67	1.359.674,69	15,90%
10	2030	(22.251.641,94)	164.908,75	1.217.218,70	1.382.127,45	16,00%
11	2031	(22.054.955,12)	196.686,81	1.208.264,16	1.404.950,97	16,11%
12	2032	(21.824.387,80)	230.567,33	1.197.584,06	1.428.151,39	16,21%
13	2033	(21.557.717,13)	266.670,66	1.185.064,26	1.451.734,92	16,31%
14	2034	(21.252.593,28)	305.123,86	1.170.584,04	1.475.707,90	16,42%
15	2035	(20.906.532,35)	346.060,93	1.154.015,81	1.500.076,75	16,53%
16	2036	(20.516.909,05)	389.623,30	1.135.224,71	1.524.848,01	16,63%
17	2037	(20.080.948,89)	435.960,16	1.114.068,16	1.550.028,32	16,74%
18	2038	(19.595.719,96)	485.228,92	1.090.395,52	1.575.624,45	16,85%
19	2039	(19.058.124,30)	537.595,66	1.064.047,59	1.601.643,25	16,96%
20	2040	(18.464.888,74)	593.235,56	1.034.856,15	1.628.091,71	17,07%
21	2041	(17.812.555,27)	652.333,47	1.002.643,46	1.654.976,93	17,18%
22	2042	(17.097.470,92)	715.084,35	967.221,75	1.682.306,10	17,29%
23	2043	(16.315.777,01)	781.693,91	928.392,67	1.710.086,58	17,40%
24	2044	(15.463.397,91)	852.379,11	885.946,69	1.738.325,80	17,51%
25	2045	(14.536.029,07)	927.368,84	839.662,51	1.767.031,34	17,62%
26	2046	(13.529.124,54)	1.006.904,53	789.306,38	1.796.210,91	17,74%
27	2047	(12.437.883,67)	1.091.240,87	734.631,46	1.825.872,33	17,85%
28	2048	(11.257.237,19)	1.180.646,48	675.377,08	1.856.023,56	17,97%
29	2049	(9.981.832,48)	1.275.404,71	611.267,98	1.886.672,69	18,08%
30	2050	(8.606.018,05)	1.375.814,43	542.013,50	1.917.827,93	18,20%
31	2051	(7.123.827,17)	1.482.190,88	467.306,78	1.949.497,66	18,32%
32	2052	(5.528.960,63)	1.594.866,54	386.823,82	1.981.690,35	18,43%
33	2053	(3.814.768,54)	1.714.192,09	300.222,56	2.014.414,66	18,55%
34	2054	(1.974.231,13)	1.840.537,41	207.141,93	2.047.679,35	18,67%
35	2055	0,00	1.974.292,60	107.200,75	2.081.493,35	18,79%

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
LEI 516-2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - SERVIÇOS ENGENHARIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº. 516/2021

De 23 de abril de 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas com serviços de engenharia e projetos, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas de serviços de engenharia e projetos, na seguinte funcional programática:

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Públicas

Unidade Orçamentária: 003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 572 – Desenvolvimento tecnológico e Engenharia

Programa: 0002 – Administração geral e melhoria na Gestão

Atividade: 2.117 – Manutenção dos Serviços da Engenharia

Natureza da Despesa: 4.4.90.51-80 – Estudos e Projetos R$ 120.000,00

Meta Financeira: R$ 120.000,00

Meta Física: Contratação de serviços de engenharia, na elaboração de estudos e projetos para fazer frente à Convênios na construção de Ponte do Rio Nhandú.

Fonte: 3.30.000 – Transferências de Recursos do Estado – FETHAB R$ 120.000,00

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 14/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO Nº 12/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.*".*

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus no município de Novo Santo Antônio-MT,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar as normas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, de acordo com a atual realidade no município de Novo Santo Antônio-MT.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto complementa as medidas impostas pelo Decreto n.º 12/2021, de 13 de abril de 2021, referente às restrições para conter a disseminação da COVID-19 em todo território do Município de Novo Santo Antônio-MT.

Art.2º. Fica decretada quarentena coletiva obrigatória no território do município, pelo período de 15 dias, iniciando-se em 23 de abril de 2021 até 07 de maio de 2021, prorrogáveis por igual período, sendo permitidos apenas serviços essenciais, conforme Decreto Federal n.º 10.282/2020.

a) Considera quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso ás atividades descritas e relacionadas direta ou indiretamente à lista conforme abaixo:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV - comércios em geral que tenha atividade predominante a venda de alimentos, tais como supermercados, mercearias, açougues e padarias;

V - postos de combustíveis e borracharias;

VI - revendedora de Gás e Água;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços postais;

XIX - unidades lotéricas;

X - casas veterinárias;

XI - trânsito e transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

XII - telecomunicações e internet;

XIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica

XIV - serviços de pagamento, de crédito e de saque bancários;

XV - serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral; e,

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - salões de beleza e barbearia;

XVIII - atividade de construção civil;

XIX - atividade hoteleira.

Art.3º. Além das medidas impostas pelo Decreto n.º 12/2021, de 13 de abril de 2021, ficam impostas as seguintes:

I - Proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas até o dia 07 de maio de 2021, em todo o território do Município, devendo os estabelecimentos comerciais adotarem as devidas providências para retirarem os itens das prateleiras ou lacrá-las;

II - Fica proibido o funcionamento das igrejas;

III – Fica proibido o funcionamento de consultórios odontológicos, exceto em caso de urgência/emergência;

Art. 4º - As medidas de restrição correspondentes ao artigo anterior serão aplicadas até o dia 07 de maio de 2021, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, com restrições, a saber:

I - Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes e congêneres somente para entregas de *delivery* até às 21 horas, inclusive nos domingos e feriados;

II - Ficam autorizados os serviços essenciais a funcionarem das 07 horas até às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados fechados, com as seguintes ressalvas, com restrição para adentrar um membro de cada família por vez, EXCETO postos de combustíveis e farmácias.

Art. 6º - Durante a vigência do Decreto os órgãos públicos municipais funcionarão com fechamento ao público, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Art. 7º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e a SEMA atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

***Parágrafo único* – O descumprimento das medidas restritivas estará sujeita a aplicação de multas, conforme Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2020.**

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

PROCESSO Nº 19/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 09 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ADRIANA LEME ALVES MAT ELETRICOS LTDA ME	33.584.641/ 0001-90	01	R$ 23. 000,00
ELETRICA LUZ COM DE MAT ELETRICOS LTDA EPP	00.226.324/ 0001-42	06	R$ 96. 780,00
PROMATEC SERV COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI	36.907.608/ 0001-41	01	R$ 4. 908,00
RDLED COMERCIAL EIRELI	29.413.075/ 0001-86	01	R$ 2. 608,00
R J M COMERCIAL EIRELI	20.771.901/ 0001-94	04	R$ 56. 499,00
RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS MEI	39.928.631/ 0001-00	04	R$ 122. 100,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/ 2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 06 de Maio de 2021,** O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL E ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO E COORDENAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES JORDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICA GERAL A SEREM EXECUTADOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS E POSTOS DE SAÚDE (PSF) COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM**:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 23 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**
A T DE ARAUJO COMERCIO E SERVICO - EPP	40.006.311. 0001.82	428. 969,90
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325. 0001.62	2.696. 465,55
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PROD. ALIMENT. EIRELI EPP	37.152.127. 0001.36	17. 084,90
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557. 0001.33	703. 246,85
MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	37.674.131. 0001.64	1.338. 364,02
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI.E HOSP.LTDA -ME	06.372.763. 0001.40	99. 887,00
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	19.808.881. 0001.08	17. 697,20

Em 23 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 158 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 158 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZETE DE SOUZA MATOS TEODORO**, Matrícula 3809, portadora do RG sob o nº 1937809-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.370.471-09, ocupante do Cargo Efetivo de " **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	03/03/2021 À 31/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 079/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 1.167/2020 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal

Art. 7º. A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5607	Kleber Júlio Amorim da Silva	01/03/2018	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital	A-01	B-01

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 260/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021**, com a finalidade de apurar fatos que remetem à possível má conduta profissional da servidora Thais Ferreira Alves, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 207/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício n° 001/2021 – Atenção Básica, expedido por Agentes Comunitários de Saúde lotados na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Sebastião;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 004/2021 – Gestão do SUS;

CONSIDEERANDO o Boletim de Ocorrência n° 2021.61314

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Lei Municipal n° 75/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar ComissãodeProcesso Administrativo Disciplinar para apuração da conduta funcional da servidora Thais Ferreira Alves e, consequentemente, nomear os Servidores Municipais JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO, INÁCIO VILARINHO FILHO e ISADORA TEIXEIRA MARTINS para, sobre a presidência da primeira, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Nos termos do que dispõe o art. 217 da lei municipal n° 75/1998, fica determinado o afastamento preventivo da servidora Thais Ferreira Al-

ves, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 0163/2021 SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL /

VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO	HORAS/AULA
0004290	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	10º	30H

Justificativa: 01 vaga Matutino, para atuar na creche/sala Multifases/Vila Garça Branca, em virtude de que a unidade não possui seu quadro de profissionais completo. O candidato anterior não possui documentação exigida para assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2021 - FÉRIAS REGULARES REINALDO ALVES DE OLIVEIRA

23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **17/07/2020 à 17/01/2021.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **REINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, concursado como Técnico Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **27/04/2021 à 16/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1272/2021 - INSTITUI A SEMANA EDUCAR PELA IGUALDADE RACIAL

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui no município de Pedra Preta a semana “Educar Pela Igualdade Racial” e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no município de Pedra Preta a “Semana Educar Pela Igualdade Racial”, que deverá ocorrer na semana de 21 de março, anualmente, fazendo parte do calendário oficial do município.

Art. 2º A celebração desta data será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e representações de órgãos ligados à Secretaria de Educação, com o apoio da municipalidade.

Art. 3º A Semana “Educar Pela Igualdade Racial” deve contar com atividades culturais, sociais e políticas voltadas a valorização do estudo da história, da cultura africana e afro-brasileira em parceria com os gestores do ensino público e privado no âmbito da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 262/2021 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN GONÇALVES RICARDI

23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/05/2020 à 01/11/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JHONATAN GONÇALVES RICARDI**, concursado como Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/05/2021 à 20/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1271/2021 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2021 - ATUALIZAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA

DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 1.245/2021 para dispor sobre a atualização do Lotacionograma do Poder Executivo Municipal.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Atualiza o Lotacionograma a que se refere o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.245/2021, para aumentar em 01 (uma) vaga o número de vagas existentes para o cargo de Técnico de Laboratório.

Art. 2º Atualiza o Lotacionograma a que se refere o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.245/2021, para aumentar em 06 (seis) vagas o número de vagas existentes para o cargo de Médico Clínico Geral do Hospital 40h.

Art. 3º Em decorrência das vedações impostas pela Lei Complementar Federal n° 173/2020, as vagas a que se refere o *caput* dos artigos 1° e 2° desta lei se destinam a provimento temporário em virtude do aumento de demanda durante as ações de enfrentamento à segunda onda da pandemia de covid-19.

Parágrafo único. As vagas temporárias criadas pela presente lei existirão até 31 de dezembro de 2021, podendo haver a prorrogação da vigência das referidas vagas, através de decreto fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, na hipótese em que as ações de enfrentamento ao novo coronavírus justifiquem a prorrogação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 263/2021 - FÉRIAS REGULARES ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS

DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2019 à 23/12/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **05/05/2021 à 03/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 080/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 23 de Abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

69 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

09.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

09.001.27.812.0035.0.000. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

09.001.27.812.0035.1.200. OBRAS E INSTALAÇÕES

703 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

477 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

516 - 3.1.90.94.00.00 14600 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

Total Suplementação: 205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.15.122.0043.0.000. CIDADE BONITA

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

87 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços

06.001.23.695.0000.0.000. Turismo

06.001.23.695.0054.0.000. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

06.001.23.695.0054.2.230. REALIZACAO DE EVENTOS EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO

MUNICIPIO

677 - 3.3.90.39.00.00 67 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

492 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

536 - 3.3.90.39.00.00 14600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

696 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

586 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00

Total Redução: 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 012/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, estabelecida na Rua Trinta e Três, (Lote S Cruz II), CNPJ nº 36.850.598.0001-55**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LUIZ CARLOS MACHADO**, CPF: 318.356.861-68, RG 05.3169.79, residente e domiciliado na Rua M-5, nº 26, Casa 04, Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá – MT, CEP: 78095-398,

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	307078	PAPEL SULFITE - EXTRABRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 NEW SLIM CAIXA 10 RESMAS 1266,0000 145,0000 183.570,00 (210 X 297MM). PARA USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. PAPEL ALCALINO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COM SECAGEM RAPIDA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	1266	NEW SLIM	R$ 145,00	R$183. 570,00
TOTAL GERAL R$ 183.570,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)							183. 570,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		

	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	622	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	344	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFATIL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL 25%	
Dotação	195	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	

Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	20620	MANUTENCAO DE AÇÕESNBASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	653	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 012/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 012/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de abril de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 012/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, estabelecida na Rua Trinta e Três, (Lote S Cruz II), CNPJ nº 36.850.598.0001-55**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LUIZ CARLOS MACHADO**, CPF: 318.356.861-68, RG 05.3169.79, residente e domiciliado na Rua M-5, nº 26, Casa 04, Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá – MT, CEP: 78095-398,

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	307078	PAPEL SULFITE - EXTRABRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 NEW SLIM CAIXA 10 RESMAS 1266,0000 145,0000 183.570,00 (210 X 297MM). PARA USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. PAPEL ALCALINO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COM SECAGEM RAPIDA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	1266	NEW SLIM	R$ 145,00	R$183. 570,00
TOTAL GERAL R$ 183.570,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)							183. 570,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	622	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	344	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFATIL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL 25%	
Dotação	195	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	

Proj./Ativ.	20620	MANUTENCAO DE AÇÕESNBASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	653	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	146	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Gov. Federal	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 012/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 012/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de abril de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

PORTARIA Nº 427 DE 09 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **CARLOS ROGÉRIO NERES DE SOUZA**,matrícula nº **8434**, representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram de titularidade do servidor **LUÍS FELIX DA SILVA,** matrícula **Nº 7758** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de fevereiro de 2021, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de março de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, através do seu prefeito Maurício Ferreira de Souza em uso das suas atribuições legai e considerando razões de interesse público, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 164/2018 em epígrafe, para a "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Fica suspensa a decisão anterior, data da circulação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM, edição nº 3.642, pag. 369, de 08 de janeiro de 2021, em conformidade com Súmula nº 473 do STF.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 012/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, estabelecida na Rua Trinta e Três, (Lote S Cruz II), CNPJ nº 36.850.598.0001-55**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LUIZ CARLOS MACHADO**, CPF: 318.356.861-68, RG 05.3169.79, residente e domiciliado na Rua M-5, nº 26, Casa 04, Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá – MT, CEP: 78095-398,

Planilha demonstrativa dos preços:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**307078**	PAPEL SULFITE - EXTRABRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 NEW SLIM CAIXA 10 RESMAS 1266,0000 145,0000 183.570,00 (210 X 297MM). PARA USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. PAPEL ALCALINO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COM SECAGEM RAPIDA. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	**CAIXA**	**1266**	**NEW SLIM**	**R$ 145,00**	**R$183. 570,00**
TOTAL GERAL R$ 183.570,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)							**183. 570,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	70	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	336	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	29	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	713	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSF. DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	91	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
Dotação	184	3390.30	MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	779	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	691	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	407	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	817	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	870	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	700	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	748	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	120	3390.30	MATERIAL DE COMSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMEWNTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS	
Dotação	566	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2062	MANUTENCAO DE AÇOES BASICA DE VIGILANCIA SANTARIA	
Dotação	593	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			

	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d
		REGISTRO DE PREÇOS
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTE E LAZER
Dotação	904	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 012/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 012/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de abril de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de

Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA,** conforme discriminado abaixo:

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS)									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A					

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: C	24: D	25: B					

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: A	17: A	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: A	25: D					

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: D	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: D					

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: A	25: B					

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: A	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: A	23: B	24: A	25: A					

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: B	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: B	23: B	24: D	25: D					

008 - PROFESSOR DE INGLÊS									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D					

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A					

010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: A	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: D	15: B	16: Anulada	17: D	18: A	19: D	20: C

011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: A	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: D	15: B	16: Anulada	17: D	18: A	19: D	20: C

020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: A	03: B	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: C
11: A	12: B	13: D	14: D	15: B	16: Anulada	17: D	18: A	19: D	20: C

027 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: A	18: D	19: C	20: B
21: D	22: A	23: C	24: D	25: B					

038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: C	02: B	03: C	04: D	05: A	06: A	07: B	08: C	09: A	10: B
11: Anulada	12: D	13: A	14: D	15: C	16: C	17: B	18: A	19: D	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: A					

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de

Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
9322	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Resolução da questão: 1 torneira à 6000 litros à 12,5 horas 6000/12,5 = 480 litros / hora / torneira Lógo para encher 6000 litros em 2,5 horas tem-se: 1 torneira à 480 litros à 1 hora X à 6000 litros à 2,50 horas 480*2,5 = 1.200 litros (1 torneira) 6.000 /1.200 = x X = 5,00 à 4 torneiras
9324	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Questão anulada
9341	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Resolução da questão: Ou seja, há 105 modos distintos de se retirar 2 bolinhas. Logo, a probabilidade é: P = 1/105 = 0,0095 = 0,95 %
9342	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende os requisitos editalícios .
9326	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Questão anulada.
9330	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Fundamentos acatados- Alternativa correta A.
9332	204	ANTONIA BRITO FARIAS	DEFERIDO	Fundamentos acatados, resposta correta alternativa A'.
9336	204	ANTONIA BRITO FARIAS	INDEFERIDO	Drenagem do tipo exorreica, quando um rio nasce no interior do continente e segue até desaguar no mar.
9338	444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE DE FERREIRA	IMPROCEDENTE	Questão anulada.
9335	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias.
9337	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	INDEFERIDO	Resolução da questão: Ou seja, há 105 modos distintos de se retirar 2 bolinhas. Logo, a probabilidade é: P = 1/105 = 0,0095 = 0,95 %
9351	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias.
9327	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	Questão anulada.
9329	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	Fundamentos acatados- Alternativa correta A.
9333	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO	Fundamentos acatados, resposta correta alternativa A'.
9334	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	IMPROCEDENTE	Drenagem do tipo exorreica, quando um rio nasce no interior do continente e segue até desaguar no mar.
9345	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	INDEFERIDO	Faltou interpretação da questão por parte do candidato. Exigia do candidato domínio do conteúdo.
9346	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	INDEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/1996, capítulo II - princípios e fins da educação nacional, mantemos a alternativa .
9347	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalícias.
9348	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital.
9349	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	INDEFERIDO	De acordo com Piaget, conseguir o equilíbrio, atingir uma posição estável após superar dificuldades e sobressaltos. Esse é um processo básico na trajetória do ser humano, uma ação continuada que permite, a um só tempo, sua evolução e sua sobrevivência. A capacidade de conhecer não é inata e nem resultado direto da experiência. Ela é construída pelo indivíduo à medida que a interação com o meio o desequilibra - ou seja, o desafia -, exigindo novas adaptações que possibilitam reequilibrar-se, numa caminhada evolutiva. A inteligência humana se renova a cada descoberta.(Jean Piaget1896-1980).
9339	486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	INDEFERIDO	A Constituição de 1934 foi promulgada e não outorgada.

9340	486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	INDEFERIDO	A questão é clara ao se refere a Primeira Revolução Industrial.
9344	517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	DEFERIDO	Fundamentos acatados, resposta correta alternativa A'.
9350	517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	INDEFERIDO	Drenagem do tipo exorreica, quando um rio nasce no interior do continente e segue até desaguar no mar.
9352	517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	DEFERIDO	Fundamentos acatados- Alternativa correta A.
9353	517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	IMPROCEDENTE	Divergência no número da questão.
9321	49	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	IMPROCEDENTE	Recurso não manifestou a pretensão.
9325	270	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	IMPROCEDENTE	Recurso não atende normas editalícias.
9331	581	SÔNIA DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	Resolução da questão: 1 torneira à 6000 litros à 12,5 horas 6000/12,5 = 480 litros / hora / torneira Lógo para encher 6000 litros em 2,5 horas tem-se: 1 torneira à 480 litros à 1 hora X à 6000 litros à 2,50 horas 480*2,5 = 1.200 litros (1 torneira) 6.000 /1.200 = x X = 5,00 à 4 torneiras

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO,** conforme abaixo discriminado:

RECURSO CONTRA A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS			
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
9328	520	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
9354	499	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	DEFERIDO
9320	49	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	DEFERIDO

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESPOSTA**
9158	572	ABINOAN FEREIRA CUNHA	Pós Graduação 0,5
9163	455	ADAILSON SILVA	Pós Graduação 0,5
9224	413	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	Pós Graduação 0,5
8960	130	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	Pós Graduação 0,5
8965	330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Pós Graduação 0,5
9171	578	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	Pós Graduação 0,5
8951	309	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	Pós Graduação 0,5
8935	204	ANTONIA BRITO FARIAS	Mestrado 1,0
8943	265	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	Pós Graduação 0,5
9074	444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	Pós Graduação 0,5
9080	301	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	Pós Graduação 0,5
9138	549	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	Pós Graduação 0,5
8933	292	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	Pós Graduação 0,5
9124	328	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	Pós Graduação 0,5
8994	129	CLAUDIA AGUIAR NUNES	Pós Graduação 0,5
9043	435	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	Pós Graduação 0,5
8930	146	CLEIDIANE SOUSA SILVA	Pós Graduação 0,5
8945	308	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	Pós Graduação 0,5
9240	611	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	Pós Graduação 0,5
8967	335	DAIANE DA COSTA SILVA	Pós Graduação 0,5
9119	358	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	Pós Graduação 0,5
8948	311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	Pós Graduação 0,5
9170	560	DILIANE MENEZ	Pós Graduação 0,5
9113	485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	Pós Graduação 0,5
9026	343	EDIONE AMORIM DA SILVA	Pós Graduação 0,5

9001	223	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	Pós Graduação 0,5
9010	377	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	Pós Graduação 0,5
8973	228	EUDES PEREIRA DA SILVA	Pós Graduação 0,5
8942	45	EVA FERREIRA DE FRANÇA	Pós Graduação 0,5
8946	306	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	Pós Graduação 0,5
9095	263	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	Pós Graduação 0,5
9192	596	FERNANDA BEDIN	Pós Graduação 0,5
9195	273	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	Pós Graduação 0,5
9085	498	GENI FERREIRA DOS SANTOS	Pós Graduação 0,5
9037	208	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	Pós Graduação 0,5
9162	471	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	Pós Graduação 0,5
9137	287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Pós Graduação 0,5
9213	528	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	Pós Graduação 0,5
9191	360	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	Pós Graduação 0,5
9038	225	IVANEIDE ALVES LIMA	Pós Graduação 0,5
9071	486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9261	211	JAYNE ROSA RODRIGUES	Pós Graduação 0,5
9028	36	JHAYANNY ALENCAR DA SILVA KOTIKOSKI	Pós Graduação 0,5
9017	395	JOANA DARC LIMA BORGES	Pós Graduação 0,5
9063	469	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	Pós Graduação 0,5
9050	210	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	Pós Graduação 0,5
9215	517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	Pós Graduação 0,5
9066	339	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	Pós Graduação 0,5
9111	232	JUREMA STUMM	Pós Graduação 0,5
9004	369	KELLY CRUZ SILVA	Pós Graduação 0,5
9184	573	KERLEY SILVA RODRIGUES	Pós Graduação 0,5
9081	440	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	Pós Graduação 0,5
8997	111	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	Pós Graduação 0,5
9104	338	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	Pós Graduação 0,5
9122	207	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	Pós Graduação 0,5
9135	6	LUIS ALBERTO	Pós Graduação 0,5
8988	346	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9023	191	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	Pós Graduação 0,5
9088	269	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	Pós Graduação 0,5
9147	536	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	Pós Graduação 0,5
8971	227	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9019	391	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	Pós Graduação 0,5
9039	153	MARIA HELENA DA CRUZ	Pós Graduação 0,5
9252	632	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	Pós Graduação 0,5
9239	604	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	Pós Graduação 0,5
9083	496	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	Pós Graduação 0,5
8978	44	MARINEUZA CARBOLIN	Pós Graduação 0,5
8970	221	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	Pós Graduação 0,5
8985	347	MARTA FERREIRA ESCALIAR	Pós Graduação 0,5
8937	302	MEIRI RUBIA LOPES	Pós Graduação 0,5
9266	189	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	Pós Graduação 0,5
9053	70	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	Pós Graduação 0,5
9032	89	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Pós Graduação 0,5
9250	570	CLECI MACARI MORAIS	Pós Graduação 0,5
9127	102	RANA PEREIRA DA SILVA	Pós Graduação 0,5
8923	270	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	Pós Graduação 0,5
9229	491	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	Pós Graduação 0,5
9055	436	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	Pós Graduação 0,5
9199	595	REGIELE BENTES NASCIMENTO	Pós Graduação 0,5
9200	150	RENATO DOS SANTOS SILVA	Pós Graduação 0,5
9086	20	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	Pós Graduação 0,5
9155	320	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9154	196	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	Pós Graduação 0,5
9145	555	SILVANA TEIXEIRA	Pós Graduação 0,5
9073	426	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	Pós Graduação 0,5
9175	581	SÔNIA DIAS DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9052	452	TIAGO PIRES SOUSA	Pós Graduação 0,5
9000	367	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	Pós Graduação 0,5
8976	283	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	Pós Graduação 0,5
9014	368	VERA LUCIA LIMA BORGES	Pós Graduação 0,5
9114	334	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	Pós Graduação 0,5
9077	58	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	Pós Graduação 0,5
9320	49	Kleber Araújo da Cruz	Pós Graduação 0,5
9354	499	Eline Vieira Silva Sousa	Pós Graduação 0,5

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria Municipal nº 125 de Janeiro de 2021,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** conforme discriminado abaixo:

RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA - SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS OS RECURSOS

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
35	WENETI TAPAYUNA	4	6	6	15	31	-	Desclassificado
24	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMAE	16	3	6	5	30	-	Desclassificado
476	TXERE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
505	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	12	3	6	30	51	1º	Classificado
283	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	12	0	6	20	38	-	Desclassificado
306	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
177	JAINE SANTA ANA LOPES	12	0	15	30	57	1º	Classificado
358	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	4	6	15	15	40	-	Desclassificado
377	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	8	6	9	5	28	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
346	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	20	0	9	35	64	1º	Classificado
191	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	8	6	9	30	53	2º	Classificado
308	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	8	0	9	35	52	3º	Classificado
129	CLAUDIA AGUIAR NUNES	12	6	9	25	52	4º	Classificado
153	MARIA HELENA DA CRUZ	4	6	12	25	47	-	Desclassificado
89	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8	3	6	30	47	-	Desclassificado
225	IVANEIDE ALVES LIMA	8	0	9	30	47	-	Desclassificado
347	MARTA FERREIRA ESCALIAR	12	0	9	25	46	-	Desclassificado
330	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	4	0	12	30	46	-	Desclassificado
103	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	12	0	12	20	44	-	Desclassificado
435	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	4	0	9	30	43	-	Desclassificado
211	JAYNE ROSA RODRIGUES	4	3	9	25	41	-	Desclassificado
472	MADALENA NUNES ELIAS	4	3	12	20	39	-	Desclassificado
382	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8	3	6	20	37	-	Desclassificado
481	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	8	3	6	20	37	-	Desclassificado
440	LEIDIANE FERNANDA SANTANA BARROSO	12	0	9	15	36	-	Desclassificado
471	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	8	0	12	15	35	-	Desclassificado
335	DAIANE DA COSTA SILVA	8	3	6	15	32	-	Desclassificado
54	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	8	3	6	10	27	-	Desclassificado
343	EDIONE AMORIM DA SILVA	4	0	6	10	20	-	Desclassificado
560	DILIANE MENEZ	8	0	6	5	19	-	Desclassificado
339	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
626	ANDRIELLE DA COSTA REIS	16	3	12	35	66	1º	Classificado
570	NOME: CLECI MACARI MORAIS	8	3	15	35	61	2º	Classificado
393	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	8	9	15	25	57	3º	Classificado
439	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	12	0	15	30	57	4º	Classificado
328	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	16	3	12	25	56	5º	Classificado
144	LUCILENEPEREIRA PINCER	8	6	12	30	56	6º	Classificado
546	JOYC LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	16	3	12	25	56	7º	Classificado
189	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4	3	9	40	56	8º	Classificado
629	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	8	6	9	30	53	9º	Classificado
161	MARCIA DE JESUS MOTTA	16	3	9	25	53	10º	Classificado
178	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	8	9	15	20	52	11º	Classificado
520	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	12	3	6	30	51	12º	Classificado
491	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	8	3	9	30	50	13º	Classificado
111	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	16	6	12	15	49	-	Desclassificado
270	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12	6	15	15	48	-	Desclassificado
369	KELLY CRUZ SILVA	12	3	12	20	47	-	Desclassificado
395	JOANA DARC LIMA BORGES	4	6	12	25	47	-	Desclassificado
286	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	8	3	6	30	47	-	Desclassificado
321	ERICA FERNANDES DA SILVA	4	9	12	20	45	-	Desclassificado
499	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	8	3	12	20	43	-	Desclassificado
536	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	8	3	12	20	43	-	Desclassificado
436	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	8	6	12	15	41	-	Desclassificado
363	WILIAN MARIA DA SILVA	4	3	12	20	39	-	Desclassificado
632	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUSA	12	0	6	20	38	-	Desclassificado
273	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	12	0	15	10	37	-	Desclassificado
165	DIVALDINA MENDES FERREIRA	8	0	9	20	37	-	Desclassificado
166	LIANE BATTISTEL	8	3	6	20	37	-	Desclassificado
344	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	8	6	12	10	36	-	Desclassificado
107	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	4	3	9	20	36	-	Desclassificado
228	EUDES PEREIRA DA SILVA	8	6	6	15	35	-	Desclassificado
265	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	4	3	12	15	34	-	Desclassificado
253	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	12	3	9	10	34	-	Desclassificado

595	REGIELE BENTES NASCIMENTO	0	3	9	20	32	-	Desclassificado
44	MARINEUZA CARBOLIN	4	0	6	20	30	-	Desclassificado
163	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	4	0	6	20	30	-	Desclassificado
289	LAURA LEÃO	0	6	12	10	28	-	Desclassificado
334	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
210	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
274	DILMA PAULUZE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
284	SILVENIA DA SILVA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
292	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
642	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA - ESC.PAKANI (ALDEIA WANIWANI) ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
63	KAYORI TRUMAI	12	3	9	30	54	1º	Classificado
65	KAPIUKA TXICAO	4	3	6	10	23	-	Desclassificado
55	KASSU TRUMAI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
263	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	12	6	15	20	53	1º	Classificado
611	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4	0	6	35	45	-	Desclassificado
20	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	12	9	6	15	42	-	Desclassificado
426	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	12	0	12	15	39	-	Desclassificado
413	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	4	0	9	25	38	-	Desclassificado
275	ROSELI APARECIDA DANTAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
217	FABIANA BARANOSKI FARIAS	8	6	9	40	63	1º	Classificado
71	IDE DO CARMO VIEIRA	4	3	15	35	57	2º	Classificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
14	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	4	9	12	25	50	1º	Classificado
309	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8	3	6	15	32	-	Desclassificado

001 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA SANTOS DUMONT / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
579	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	4	6	12	30	52	1º	Classificado
365	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	12	0	6	20	38	-	Desclassificado
301	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	4	3	9	20	36	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	PUDJAKORO METUKTIRE	4	3	6	10	23	-	Desclassificado
479	BEPYRE METUKTIRE	0	0	6	5	11	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
572	ABINOAN FEREIRA CUNHA	16	0	6	5	27	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
452	TIAGO PIRES SOUSA	16	0	9	15	40	-	Desclassificado
404	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	16	0	9	15	40	-	Desclassificado
45	EVA FERREIRA DE FRANÇA	12	0	12	15	39	-	Desclassificado
36	JHAYANNY ALENCAR DA SILVA KOTIKOSKI	12	3	9	15	39	-	Desclassificado
515	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	20	0	9	10	39	-	Desclassificado
196	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	12	3	12	10	37	-	Desclassificado
232	JUREMA STUMM	4	6	12	10	32	-	Desclassificado
604	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	4	3	12	10	29	-	Desclassificado
459	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	4	0	9	15	28	-	Desclassificado

002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA -E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
267	ARIANE MARCHIOSI	12	6	12	20	50	1º	Classificado

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA M.ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
608	KOKOPIETI YURUI TRUMAI TXUCARRMAE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
455	ADAILSON SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
41	JACKSON SARDÁ	20	12	12	35	79	1º	Classificado
501	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIAS	12	6	12	20	50	2º	Classificado
497	CARLA STRAPASSON SARAIVA	8	3	12	20	43	-	Desclassificado
271	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	8	6	12	15	41	-	Desclassificado

281	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8	0	6	25	39	-	Desclassificado
362	PAMELA CRISTINA BISPO	8	3	12	10	33	-	Desclassificado
558	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
599	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
269	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	16	3	12	30	61	1º	Classificado
486	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	16	3	12	25	56	2º	Classificado
524	VERONICE DO COUTO SANTOS	4	3	12	25	44	-	Desclassificado
58	WILLIAN DO NASCIMENTO BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
601	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	12	6	12	20	50	1º	Classificado
449	ANA PATRÍCIA LEITÃO	8	9	15	5	37	-	Desclassificado
550	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	8	3	6	10	27	-	Desclassificado
197	KELVIN JOSÉ AZEVEDO NOGUEIRA	12	0	9	5	26	-	Desclassificado
555	SILVANA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
528	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUN. CECILIA MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
517	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8	6	15	35	64	1º	Classificado
367	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	0	3	9	25	37	-	Desclassificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
146	CLEIDIANE SOUSA SILVA	12	6	12	20	50	1º	Classificado
102	RANA PEREIRA DA SILVA	8	3	12	15	38	-	Desclassificado
619	GISELE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
204	ANTONIA BRITO FARIAS	8	3	12	45	68	1º	Classificado
485	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	16	3	12	35	66	2º	Classificado
444	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8	0	15	35	58	3º	Classificado
150	RENATO DOS SANTOS SILVA	4	3	12	30	49	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
130	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	12	6	15	35	68	1º	Classificado
302	MEIRI RUBIA LOPES	12	3	12	40	67	2º	Classificado
338	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	12	3	9	40	64	3º	Classificado
438	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	0	6	9	35	50	4º	Classificado
511	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	0	0	12	30	42	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
573	KERLEY SILVA RODRIGUES	8	9	12	35	64	1º	Classificado
390	ADRIANA TEREZA ALVES FREITAS	16	3	9	35	63	2º	Classificado
49	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	8	6	15	30	59	3º	Classificado
239	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	12	0	9	35	56	4º	Classificado
221	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	12	6	12	25	55	5º	Classificado
298	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	8	6	9	25	48	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA VIDA E ESPERANÇA / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
348	JETTRO WILEN ZACQUI	12	3	12	30	57	1º	Classificado
311	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	8	0	15	20	43	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
554	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	8	3	15	35	61	1º	Classificado
6	LUIS ALBERTO	16	6	9	25	56	2º	Classificado
50	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	16	3	12	25	56	3º	Classificado
578	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	4	0	9	35	48	-	Desclassificado
628	JORDAN QUIRINO ALVES	8	3	12	25	48	-	Desclassificado
121	EDER OLIVEIRA DE JESUS	8	3	6	30	47	-	Desclassificado

008 - PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
101	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	8	3	12	40	63	1º	Classificado
508	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALLO / ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
469	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENSCHLAGER	12	6	12	20	50	1º	Classificado
208	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	8	6	6	25	45	-	Desclassificado
622	SABRINA OSÓRIO DA SILVA CARDOSO	12	0	9	20	41	-	Desclassificado
581	SÔNIA DIAS DA SILVA	8	0	12	20	40	-	Desclassificado
359	NÁDIA MOHIEDDINE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
360	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12	6	12	25	55	1º	Classificado
391	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	12	6	12	25	55	2º	Classificado
466	TANIA CRISTINA DA SILVA	12	3	12	25	52	3º	Classificado
70	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	12	6	9	25	52	4º	Classificado
620	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	12	3	9	25	49	-	Desclassificado
549	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	16	6	15	10	47	-	Desclassificado
467	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	12	3	12	20	47	-	Desclassificado
48	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	8	6	12	20	46	-	Desclassificado
596	FERNANDA BEDIN	8	3	9	25	45	-	Desclassificado
207	LUCIVANIA QUEIROZ DE SOUZA	8	3	12	20	43	-	Desclassificado
615	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	12	0	6	25	43	-	Desclassificado
322	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	12	3	12	15	42	-	Desclassificado
227	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	8	3	9	20	40	-	Desclassificado
320	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	8	3	12	15	38	-	Desclassificado
287	GISLAINE DA CRUZ DIAS	12	6	15	5	38	-	Desclassificado
305	MARINETE MARQUES DE JESUS	20	0	6	10	36	-	Desclassificado
483	JOANE BATISTA DA SILVA	12	3	6	10	31	-	Desclassificado
223	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	0	0	15	15	30	-	Desclassificado
368	VERA LUCIA LIMA BORGES	4	3	12	10	29	-	Desclassificado
496	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
450	MARCIANE ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
349	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
590	JULIANA CARDOUZO SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SALA ANEXA (ALDEIA TERENA-KOPENOTI) / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
99	ELLEN CAROLINE DOS SANTOS RONDON	20	3	9	20	52	1º	Classificado
432	ISABEL CATARINA SPIGOTTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
027 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS) - SALA ANEXA DOM BENJAMIN / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
317	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	4	0	9	10	23	-	Desclassificado
038 - PROFESSOR MAGISTÉRIO - ESCOLA M. ROIKORE (ALDEIA KAPOTO) / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
219	PATKORE METUKTIRE	0	0	15	20	35	-	Desclassificado
218	BEP E PANARAMETUKTIRE	8	3	9	15	35	-	Desclassificado
117	BEPTUKET METUKTIRE	8	6	9	10	33	-	Desclassificado
142	BEPKANGARANHY METUKTIRE	8	3	3	5	19	-	Desclassificado
29	POYRE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
480	MOTERE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
37	MONHIRE METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
174	BEPNHI METUKTIRE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
282	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	24	12	16	52	1º	Classificado
519	VALÉRIA DIAS DA SILVA	24	8	16	48	-	Desclassificado
482	CLAUDIA SOUSA SILVA	24	0	8	32	-	Desclassificado
353	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	6	0	16	22	-	Desclassificado
383	DANIEL BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
010 - TAE - TÉCNICO ADM. ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
156	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	42	16	16	74	1º	Classificado
67	JHAYSON PAULO DA SILVA	48	8	16	72	2º	Classificado
7	THIAGO LEAL DE SOUSA ARAUJO	36	8	20	64	3º	Classificado
38	REINYAN CARMO DA SILVA	30	8	20	58	4º	Classificado
19	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	30	8	16	54	5º	Classificado
126	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	30	8	12	50	6º	Classificado
567	JAILSON GOMES DE CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado
361	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	24	4	20	48	-	Desclassificado
192	JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	18	12	16	46	-	Desclassificado
409	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	30	4	12	46	-	Desclassificado
636	RAYSSA SOUZA ARAÚJO	30	4	12	46	-	Desclassificado
93	IARA MEIRELES FONSECA	24	8	12	44	-	Desclassificado
293	BRUNA AIRES RODRIGUES	24	4	16	44	-	Desclassificado
214	JUAN JHONNATAN AIRES RODRIGUES	24	4	16	44	-	Desclassificado
616	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	18	8	16	42	-	Desclassificado
254	JOSIANE OLIVEIRA DE SOUSA	18	8	16	42	-	Desclassificado
112	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA	18	8	16	42	-	Desclassificado
394	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	24	0	16	40	-	Desclassificado
75	LYA LIMA DOS SANTOS	24	0	16	40	-	Desclassificado
8	JULIA TOLEDO SARTORI	24	4	12	40	-	Desclassificado
185	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS SANTOS	18	4	16	38	-	Desclassificado
62	JÉSSICA FERREIRA DA COSTA	24	0	12	36	-	Desclassificado

106	FLAVIANA LEMES BORGES	18	0	16	34	-	Desclassificado
190	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	24	0	8	32	-	Desclassificado
441	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	12	8	12	32	-	Desclassificado
477	AMANDA SUELEN DA SILVA MORAIS	18	0	12	30	-	Desclassificado
72	CLEIVANY COSTA ARAÚJO	6	0	16	22	-	Desclassificado
290	ROSANGELA ROSA DA SILVA	6	0	16	22	-	Desclassificado
276	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	6	8	8	22	-	Desclassificado
230	DANIEL DE SOUSA MARQUES	0	4	16	20	-	Desclassificado
364	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
605	CRISTIANO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	-	-	-	-	-	Desclassificado
634	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
625	ALINE DA COSTA REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	YONATHAN DAUFENBACH MANN	-	-	-	-	-	Desclassificado
337	KEITTIANE COSTA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	JULIANA DOS SANTOS HENNING	-	-	-	-	-	Desclassificado
532	KAUANY GONÇALVES CAMELO	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
78	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	42	8	12	62	1º	Classificado
164	RAEMELI SILVA DAMASCENO	36	4	20	60	2º	Classificado
571	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	36	4	16	56	3º	Classificado
518	SIDINÉIA DOS SANTOS	30	8	16	54	4º	Classificado
151	DAIANE BRITO FARIAS	30	8	16	54	5º	Classificado
186	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	42	0	12	54	6º	Classificado
250	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	30	8	16	54	7º	Classificado
152	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	24	16	12	52	8º	Classificado
68	LENISE ANDERS DE SOUZA	24	8	16	48	-	Desclassificado
23	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	12	20	16	48	-	Desclassificado
630	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	24	12	12	48	-	Desclassificado
16	GILVANI GOZDZIUK DE OLIVEIRA	24	8	16	48	-	Desclassificado
556	ANA PAULA RIBEIRO	24	8	16	48	-	Desclassificado
245	WESLLAYNE FRAZÃO DE CARVALHO LIMA	36	0	12	48	-	Desclassificado
639	ARLETE DA SILVA ROCHA	30	4	12	46	-	Desclassificado
115	DAYANE AIRES DA SILVA	30	0	16	46	-	Desclassificado
576	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	24	8	12	44	-	Desclassificado
205	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	24	4	16	44	-	Desclassificado
583	MARIA DO CARMO GOMES SANTANA	18	8	16	42	-	Desclassificado
610	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	18	8	16	42	-	Desclassificado
565	NUBIA PEREIRA DA SILVA	24	8	8	40	-	Desclassificado
28	MIRIAN LOPES MENDES ARAUJO	24	8	8	40	-	Desclassificado
602	SUNAMITA BORGES MAGALHÃES	24	4	12	40	-	Desclassificado
498	GENI FERREIRA DOS SANTOS	18	8	12	38	-	Desclassificado
614	NILZA SILVA FABRES	18	4	16	38	-	Desclassificado
513	SABRINA MAUANE DOS SANTOS	6	16	16	38	-	Desclassificado
299	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	12	12	12	36	-	Desclassificado
187	JOELMA PEREIRA BRITO	12	8	16	36	-	Desclassificado
445	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	12	8	16	36	-	Desclassificado
5	CLEIA LIMA CAVALCANTE	18	4	12	34	-	Desclassificado
83	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	18	0	16	34	-	Desclassificado
251	RANIELE SILVA DIAS	18	0	16	34	-	Desclassificado
277	POLIANA PEREIRA DA SILVA	12	8	12	32	-	Desclassificado
90	DEGELEI LORRANY MUNIZ NETO	12	8	12	32	-	Desclassificado
331	FRANCISCA JULIANA COSTA	18	8	4	30	-	Desclassificado
332	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6	12	12	30	-	Desclassificado
425	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	12	4	12	28	-	Desclassificado
582	ELOIDE OLIVEIRA LIMA	12	4	12	28	-	Desclassificado
42	ANDREIA INACIO LESMO	12	4	12	28	-	Desclassificado
585	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	12	4	12	28	-	Desclassificado
268	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	6	4	16	26	-	Desclassificado
97	DENISE BALD TALAKA	18	0	8	26	-	Desclassificado
120	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	0	8	16	24	-	Desclassificado
168	JUCELIA DA SILVA CONCEIÇÃO	12	0	12	24	-	Desclassificado
3	DANIELA LIMA PACIDONIO MARTINS	12	0	8	20	-	Desclassificado
234	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	0	0	16	16	-	Desclassificado
132	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	0	4	12	16	-	Desclassificado
183	AIANE BORGES MAGALHÃES LIMA	6	0	8	14	-	Desclassificado
527	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	0	0	12	12	-	Desclassificado
587	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
618	MARIA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
478	MARIA AUREA COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
427	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
366	SIRLENIR ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
521	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
592	MARIA APARECIDA LAURINDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
32	MICHAELLEM DA SILVA SARDINHA	-	-	-	-	-	Desclassificado

235	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
617	GABRIELA RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
020 - TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS E CRECHES MUN./ ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	LUANA FRANCISCA CORREIA	42	4	12	58	1º	Classificado
525	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA UCHÔA	30	12	16	58	2º	Classificado
53	ELISANGELA MOTA PEREIRA	30	8	12	50	3º	Classificado
288	ZENILDA CASSIANO DA SILVA	24	8	16	48	-	Desclassificado
494	NAYARA AQUINO DA SILVA	30	0	16	46	-	Desclassificado
542	ANA PAULA DUARTE AQUINO	24	8	12	44	-	Desclassificado
451	NUBIA SOARES DA SILVA	30	4	8	42	-	Desclassificado
385	REGIANE ALVES MARTINS	30	4	8	42	-	Desclassificado
637	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	30	0	12	42	-	Desclassificado
272	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	12	12	16	40	-	Desclassificado
175	JANY KESSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	24	4	12	40	-	Desclassificado
131	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	18	8	12	38	-	Desclassificado
462	THAYLA DOS SANTOS REIS	18	4	12	34	-	Desclassificado
47	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	12	4	16	32	-	Desclassificado
266	JANICLEIA MOTA DOS SANTOS	24	4	4	32	-	Desclassificado
456	JAQUELINE FERNANDES PASSOS	12	8	12	32	-	Desclassificado
2	ELIZANGELA SANTOS SILVA	18	4	8	30	-	Desclassificado
446	NORMIA SOARES DA SILVA	12	4	12	28	-	Desclassificado
176	LETICIA SOUSA DA SILVA	12	8	8	28	-	Desclassificado
543	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	6	4	12	22	-	Desclassificado
76	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0	8	12	20	-	Desclassificado
400	MARIA ARIANDIA SILVA DO NASCIMENTO	12	0	8	20	-	Desclassificado
463	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	12	0	4	16	-	Desclassificado
434	MILENA TRINDADE RAPOSO	0	0	16	16	-	Desclassificado
422	RENATA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
588	LARA PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	ADRIANE LOURDES BATISTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
66	ANA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
574	SIRLENIR ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
94	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
396	SILVIA LETÍCIA ANZIL DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
537	IRENELDE CARDOSO FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
376	SABRINA BORGES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	FRANCIELI BRANCO ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 046/2021.

DECRETO Nº 046, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 045/2021 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 15 do Decreto nº 45, de 16 de abril de 2021, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 15- O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitida para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidas nos decretos anteriores."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Abril de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 071/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP, inscrita no CNPJ/MF: 22.103.781/0001-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de maio de 2021 a 05 de julho de 2021.

Poconé/MT, 23 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 101/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT****, foi* ***PRORROGADO*** *para o dia* ***03 de MAIO DE 2021.***

DIA DA ABERTURA: 03/05/2021 às 08h00min.

Poconé-MT, 22 de Abril de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATO N.º 020/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DEIVID MARCIEL DE ARRUDA LANGE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 25.244.901/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTA D, E, e G” PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.1.30.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.01.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.15.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.25.000000 06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.1.30.000000

Valor total: R$ 2.760.197,66 (dois milhões setecentos e sessenta mil cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Período: 12 meses.

Poconé, 23 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – omissis

(...)

§2º - O programa de estágio para os estudantes de ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, será acrescido de qualificação EAD, de acordo com as especificações técnicas inseridas no descritivo do Programa Jovem Talento CIEE, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do Contrato como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – omissis

(...)

3.17 disponibilizar prioritariamente aos estudantes de ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, qualificação EAD, nos termos do Anexo I deste instrumento; 3.18 Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com as características e requisitos determinados na Cláusula 1ª e Anexo I deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – omissis

(...)

4.18 cumprir com as responsabilidades e obrigações descritas no Anexo I deste instrumento.

Todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem com plena validade, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Poconé/MT, 20 de abril e 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021

Ata de Registro de preço n° 018/2021 – CARONA Nº 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.613.818/0001-48

Objeto: Registro de empresa para fornecimento de “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA IMPERIAL, PRONTA PARA PLANTIO, BEM ENRAIZADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS FORNECIDA EM PLACA UNIFORME, MEDINDO 1 DE METRO QUADRADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT”.

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.01.00.000000

Valor Registrado: R$ 63.175,00 (sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Complementar 141/2012; Portaria/ Ministério da Saúde nº 1034, de 05 de maior de 2010; as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. A alteração tem amparo legal da cláusula décima sétima do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente Convênio celebrado entre as partes visa conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso à *ASSOCIAÇÂO BENEFICIENTE POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÈ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI*, destinados à prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais para assistência à saúde, bem como integrada a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Mediante a necessidade de alteração do prazo, fica estabelecida a prorrogação deste Convênio pelo período de 01 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022.

Poconé/MT, 20 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA **-** ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PANIFICAÇÃO TAIS COMO PÃES, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: D ROCHA BONFIM - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PANIFICAÇÃO TAIS COMO PÃES, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 25.196,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J. S BATISTA NASCIMENTO CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PANIFICAÇÃO TAIS COMO PÃES, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 9.575,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR DA 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2021 POR RECONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA

EDITAL N°007 DE 23 DE ABRIL DE 2021. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

HOMOLOGAR O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TESTE PSICOLÓGICO DE ATENÇÃO CONCENTRADA-TEACO DO EDITAL Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES PEDAGOGOS

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	037	DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	727.XXX.XXX-91	10
02	007	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	002.XXX.XXX-62	10
03	024	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	012.XXX.XXX-02	10
04	009	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	693.XXX.XXX-72	10
05	035	MARLENE VIEIRA	001.XXX.XXX-50	10
06	005	MICHELE SOUSA SANTANA	017.XXX.XXX-08	10

07	015	RENATA PEREZ	707.XXX.XXX-91	10
08	019	LILIAN ARAÚJO CHAPADENSE	705.XXX.XXX-06	10
09	027	EDILEUSA CAMARGO ALENCAR	167.XXX.XXX-20	10
10	031	ANA FLÁVIA CASTILHO DE SOUZA VITORINO	834.XXX.XXX-00	10
11	050	SOLANGE LEMES DE QUEIROZ VERNON	630.XXX.XXX-87	10
12	075	DEBORAH CRISTINA LIMA	017.XXX.XXX-00	10
13	076	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	005.XXX.XXX-83	10
14	085	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	013.XXX.XXX-08	10
15	010	CARMECI MARIA MARTINS	848.XXX.XXX-68	08
16	013	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	819.XXX.XXX-91	08
17	021	ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO	904.XXX.XXX-30	08
18	042	ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	425.XXX.XXX-49	08
19	003	LUCIANA ALVES DA COSTA	852.XXX.XXX-82	08
20	022	KACIELLE RHUAMA DE OLIVEIRA SANTOS	039.XXX.XXX-08	08
21	001	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	054.XXX.XXX-93	08
22	011	DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA	019.XXX.XXX-39	08
23	030	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	040.XXX.XXX-30	08
24	033	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	010.XXX.XXX-75	08
25	040	LUDIMIRA DA SILVA DUARTE	002.XXX.XXX-90	08
26	041	ROSÁLIA ROSA DE CARVALHO	003.XXX.XXX-85	08
27	057	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.XXX.XXX-91	08
28	069	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA	941.XXX.XXX-68	08
29	100	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	030.XXX.XXX-58	08
30	004	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	736.XXX.XXX-91	06
31	029	MÁRCIO EVANGELISTA DE LIMA	487.XXX.XXX-49	06
32	047	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	823.XXX.XXX-04	06
33	058	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	710.XXX.XXX-68	06
34	028	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	045.XXX.XXX-41	06
35	034	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	545.XXX.XXX-00	06
36	044	MÔNICA ROSA DA CRUZ	021.XXX.XXX-40	06
37	046	LUMA FERNANDES DE LIMA CARVALHO	034.XXX.XXX-76	06
38	048	LUCIENE FERREIRA SANTOS COSTA	570.XXX.XXX-87	06
39	049	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	568.XXX.XXX-15	06
40	051	SILVANY ALVES DE SOUSA	000.XXX.XXX-94	06
41	056	ELIENE ROSA DIAS	623.XXX.XXX-68	06
42	071	LÍDIA MARIA RODRIGUES SANTOS	939.XXX.XXX-15	06
43	067	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	785.XXX.XXX-49	06
44	074	VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA	837.XXX.XXX-00	06
45	078	DANIELA STEFANELLO	550.XXX.XXX-91	06
46	092	LAURIENE FERREIRA MAGALHÃES	009.XXX.XXX-99	06
47	101	REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	035.XXX.XXX-26	06
48	065	PRISCILA DA COSTA SILVA	034.XXX.XXX-70	06
49	036	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	054.XXX.XXX-67	06
50	079	ROSANGELA LAGES CANELA	357.XXX.XXX-72	06
51	014	ALESSANDRA RODRIGUES DIAS SILVA	033.XXX.XXX-46	06
52	038	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	626.XXX.XXX-00	06
53	052	ANA CLARA OLIVIERA GARCIA	334.XXX.XXX-72	04
54	032	ELIANE LOPES RIBEIRO	951.XXX.XXX-49	04
55	018	GILVANIR SOARES GUIMARÃES	960.XXX.XXX-53	04
56	096	ALDÊMIA RIBEIRO DOS SANTOS	009.XXX.XXX-57	04
57	039	AGDA BARRETO DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX-41	00
58	097	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	378.XXX.XXX-68	00

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	094	LEUZELIA CARVALHO NÓBREGA	038.XXX.XXX-43	10
02	082	EDUARDO ALMEIDA FLORES	016.XXX.XXX-74	10
03	077	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	035.XXX.XXX-19	10
04	102	JAMAICA RAINA DA SILVA GOMES	039.XXX.XXX-20	10
05	099	CLÉLIA DO NASCIMENTO	793.XXX.XXX-87	08
06	006	SELMA PERREIRA DA SILVA XAVIER	535.XXX.XXX-53	06

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: MATEMÁTICA

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	008	ELISÂNGELA ABREU SILVA	568.XXX.XXX-00	10
02	063	ALEXANDRA MOTEIRO LIMA	825.XXX.XXX-91	10
03	070	THAYSE LEONEL MARQUES	886.XXX.XXX-00	08
04	103	FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORA	919.XXX.XXX-53	08
05	093	ALINE MARIA CANTARELLI VILELA	029.XXX.XXX-02	08

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: HISTÓRIA

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	089	FERNANDO WAGNER SIQUEIRA	006.XXX.XXX-06	10
02	025	ÉLISON FRANCISCO PACHECO MOURA	690.XXX.XXX-00	08
03	088	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	568.XXX.XXX-20	06
04	068	IONEIDE GOMES DE SOUZA	847.XXX.XXX-34	04

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: GEOGRAFIA

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	045	ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA	378.XXX.XXX-44	10
02	060	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	698.XXX.XXX-87	10
03	061	AQUILES DA SILVA LEMOS	003.XXX.XXX-25	10

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: CIÊNCIAS

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	062	ANDREZA DA SILVA MELO ROSA	033.XXX.XXX-30	10
02	072	TALLITA CARLA AZEVEDO	976.XXX.XXX-30	10
03	080	EDVALDO SANTANA BARBOSA	057.XXX.XXX-09	8
04	081	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	025.XXX.XXX-08	8

05	083	DARCILENE NERY PIAUÍ	487.XXX.XXX-49	8
06	043	CLÁUDIA LUCIA QUEIROZ	514.XXX.XXX-44	8
07	084	WANIA TINAN DANTAS	934.XXX.XXX-72	8
08	087	JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	502.XXX.XXX-91	4

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSORES POR ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	020	EDIANE SILVA RIBEIRO	999.XXX.XXX-68	10
02	053	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	029.XXX.XXX-84	10
03	086	ELLOYR EVELYN DOS SANTOS BORGES	046.XXX.XXX-14	8
04	002	GABRIELLY ALVES SANTOS	067.XXX.XXX-69	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

NÍVEL MÉDIO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	003	MARIA BORGES DE JESUS	495.XXX.XXX-53	10
02	006	JOSELY SOARES CARDOZO	666.XXX.XXX-15	10
03	023	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	704.XXX.XXX-04	10
04	047	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	000.XXX.XXX-56	10
05	040	HELEN TEIXEIRA MAMEDES	006.XXX.XXX-02	10
06	030	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	034.XXX.XXX-32	10
07	055	LAÍSA MARACAÍPES GUEDES	040.XXX.XXX-14	10
08	016	MARIA IVONEIDE DE SOUSA ALVES LIMA	459.XXX.XXX-53	08
09	024	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	867.XXX.XXX-53	08
10	002	MARIA JAKELINE DE OLIVEIRA NEVES	008.XXX.XXX-14	08
11	001	CLEONICE MARQUES DE SOUSA	620.XXX.XXX-20	08
12	008	LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA	049.XXX.XXX-03	08
13	009	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	830.XXX.XXX-82	08
14	026	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	951.XXX.XXX-87	08
15	037	JAQUELINE ALVES BARBOSA	132.XXX.XXX-80	08
16	045	JÚLIA CRISTINA RAMOS GONÇALVES	049.XXX.XXX-30	08
17	046	JOÃO MARCELO SANTOS BEINE	054.XXX.XXX-31	08
18	050	NAIR VOLTOLINE	813.XXX.XXX-20	08
19	053	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	022.XXX.XXX-58	08
20	004	MATHEUS ARGOLO DE ABREU	053.XXX.XXX-96	08
21	014	DULCELENE OLIVEIRA NUNES	459.XXX.XXX-87	06
22	021	SUZZY MYCHELLY SALES MARTINS	051.XXX.XXX-06	06
23	038	PRISCILA MENDES DE SOUZA	040.XXX.XXX-80	06
24	041	VITÓRIA CORDEIRO	066.XXX.XXX-70	06
25	052	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	569.XXX.XXX-15	06
26	019	MARIA PEREIRA DE LIMA	980.XXX.XXX-30	04
27	025	DANIEL NETO NUNES	061.XXX.XXX-32	04
28	011	CARLOS FREDERICO CAMARGO A. CALAÇA	004.XXX.XXX-40	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NÍVEL MÉDIO: FISCAL DE OBRAS

Nº	Nº I	NOME	CPF	PONTOS
01	003	ARNALDO PEREIRA DE LIMA	549.XXX.XXX-72	10
02	002	KELLY GOMES SILVA	964.XXX.XXX-34	10
03	020	CAMILA LOPES DINIS CHIAVOLONI	030.XXX.XXX-48	10
04	016	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	349.XXX.XXX-53	09
05	019	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	061.XXX.XXX-07	09
06	021	LUIZA HELENA DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	012.XXX.XXX-67	08
07	013	JULIO CESER LOPES	039.XXX.XXX-71	08
08	011	ERISTON SAMPAIO BARBOSA	302.XXX.XXX-36	07
09	024	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	056.XXX.XXX-06	07
10	007	DANILLO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	060.XXX.XXX-90	07
11	006	MARCIO RIBEIRO AVELLAR	000.XXX.XXX-81	06
12	014	GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS BERNADES	012.XXX.XXX-03	06
13	009	KÁSSIA ALVES CAMARGO	119.XXX.XXX-13	06
14	022	VALDEMIR DIAS DE CARVALHO	014.XXX.XXX-23	05
15	010	FERNANDO LAURINDO DE SOUZA	049.XXX.XXX-52	05
16	017	WAN CLEITON ABREU FIGUEIREDO	061.XXX.XXX-03	04
17	018	RAFAELLA MACHADO LEITE	065.XXX.XXX-26	03
18	015	MARIA SIMONE LIZZI	982.XXX.XXX-53	02

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

23 DE ABRIL DE 2021

ALDECINO FRANCISCO LOPO

Prefeito de Pontal do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido do ano letivo/2021, obedecendo ao calendário escolar do ano letivo do ano de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, no período de 26 de Abril a 25 de Maio de 2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – Setor de Licitações, sendo que a sessão pública ocorrerá no dia 26 de Maio de 2021 às 09h00min.

Ponte Branca- MT, 23 de Abril de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2021 AO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇO

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a alteração na descrição do edital e que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D***. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e complementares estão à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 01/2021 AO

PREGÃO ELETRONICO N°.19/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a retificação do edital da licitação. julgamento do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO RETIFICA, USINAGEM DE MOTORES E CABEÇOTES. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N 039/2021 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99 e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão de Avaliação Especial para acompanhamento e avaliação do Projeto do Termo de Parceria celebrado comInstituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação dos Serviços Prestados pela OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ficando assim composta:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO: a) Jose Carlos Marin b) Swelen Lucena Cerqueira Caldas

II- INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS-IPGP.

a) Orliani Langner de Borba b) Taciara Vieira Mania

Parágrafo Único A presente comissão deverá dar cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 2º Compete a Comissão Especial acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado.

Art. 3º Caso o Termo de Parceria seja aditivado a Comissão Especial de Avaliação dos Serciços Prestados pela OSCIP, permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 01 de Abril de 2021.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 20 de Abril de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (COVID-19) ,conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I doEdital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/05/2021, A PARTIR DAS 08h:00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer download da ferramenta da proposta eletrônica para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covide-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame DEVERÃO usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 23 de Abril de 2020.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA SME Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA – SME N.º 001/2021, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 001/2021 - Processo nº 24/2021

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMANDA PUBLICA.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 09h00min do dia **14 de MAIO** de 2021, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. O Edital poderá ser retirado através do site: no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do cabaçal – MT, 23 de abril de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

LUCIMAR MARIA DINIZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 087/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"CONVOCA O SERVIDOR JOAO TEIXEIRA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONFORME PORTARIA 82/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o Servidor João Teixeira de Souza a comparecer no Departamento de Recursos Humanos pois o prazo de sua Licença para tratar de interesse particular conforme portaria 82/2019 de 03 de Maio de 2019 encontra-se vencido, sendo que a data para o seu retorno se deu em 10 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 298/2021-SEMOSP, DE 17/03/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de geologia, destinado a realização de ensaios de caracterização de solo imaturo para pavimentação**.

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no* art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 013/2021 - SRP tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de geologia, destinado a realização de ensaios de caracterização de solo imaturo para pavimentação**.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhado do Termo de Referência com a sua aprovação; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preço fornecedor; relatório de cotação do banco de preços; Site TCE/MT e site TCE/MT radar de preços; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas às fls. 02/36

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 23/25, restou fixado em R$ 402.126,00 (Quatrocentos e dois mil, cento e vinte e seis reais).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 101/120), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 013/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 50/98 e seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 79/83 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 91/98, integrantes.

Na data de 07/04/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fls. 123/129), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.702, Ano XVI, de 07/04/2021, fls. 182; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.974, de 07/04/2021, fls. 91, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Ed. nº 64, de 07/04/2021, fls. 193 e Jornal de Grande Circulação - Jornal Estadão Mato Grosso, de 07/04/2021, classificados pag. 07.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 19/04/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo

fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 19/04/2021, ás 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **Romano Alex Cardoso** - **ME**, CNPJ nº 18.450.124/0001-34, endereço comercial Av. Dois de Junho, nº 3362, jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76.963-583, representada por representante legal Srº (a) **Romano Alex Cardoso, CPF nº 914.634.082-34**.

Proposta de preços da empresa participante valor global de **R$ 402.126,00 (Quatrocentos e dois mil, cento e vinte e seis reais)** juntada aos autos as fls. 140/141-verso.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante reduziu o valor da proposta para **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)**, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 203/205 e documentos encartados de fls. 142/202 e apresentação e confirmações das Certidões fls. 206/215 e Propostas de preços readequadas fls. 216/218.

De fls. 219/226, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e por fim, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios retificação de licitação.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 013/2021-SRP**,** em favor da licitante: Empresa Romano Alex Cardoso - ME, CNPJ nº 18.450.124/0001-34, pelo valor global de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais),conforme Termo de Adjudicação, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **DISTRIMAX EIRELI, CNPJ: 30.681.684/0001-03**, instalada na Endereço: Rua João Batista Neto, nº 1165 Bairro: Nova Brasília, CEP:76.908-512, Ji-Paraná, representada pela Srª. Zuleide de Oliveira, CPF: 155.803.001-82 e RG de Nº 316968 Proprietária da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 014/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual a aquisição de computadores de mão do tipo "TABLET" para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 14/2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 14/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **DISTRIMAX EIRELI**

CNPJ Nº: **30.681.684/0001-03**	
Endereço: Rua João Batista Neto, nº 1165 Bairro: Nova Brasília	
Cidade/Estado: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.920-000
Telefone: (69) 98482 2525	E-mail:
Representante Legal: Zuleide de Oliveira	
CPF Nº: 155.803.001-82	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote - 01 COTA PRINCIPAL					
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	UND	270	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, 2GB DE MÉMORIA RAM, CÂMERA FRONTAL DE 2MP - CÂMERA TRASEIRA DE 5MP, MEMORIA DE 32GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO: DE “8” A “10" (POLEGADAS), USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, BATERIA: 5000 MAH OU SUPERIOR, ALTURA: 24,1CM - LARGURA: 17,1CM - PROFUNDIDADE: 10,5MM - PESO: 770G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, GARANTIA DE 12 MESES	R$ 600,00	R$162.000,00
Valor Total Lote 01					R$162.000,00

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
02	UND	120	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, 3G, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, 2GB DE MÉMORIA RAM, CÂMERA FRONTAL DE 2MP - CÂMERA TRASEIRA DE 5MP, MEMORIA DE 32GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO: DE “8” A “10" (POLEGADAS), USB 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR, BATERIA: 5000 MAH OU SUPERIOR, ALTURA: 24,1CM - LARGURA: 17,1CM - PROFUNDIDADE: 10,5MM - PESO: 770G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, GARANTIA DE 12 MESES	R$600,00	R$ 72.000,00
Valor Total Lote 02					R$ 72.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 14/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 14/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 14/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2021, Órgão: Secretaria Municipal de Educação sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 14/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Abril de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

DISTRIMAX EIRELI

CNPJ: 30.681.684/0001-03

Nome Zuleide de Oliveira - Representante Legal

CPF Nº: 155.803.001-82 Participantes desta ARP

_____

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2021.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Romano Alex Cardoso CNPJ: 18.450.124/0001-34**, instalada na Endereço: Av. dois de junho, nº 3362, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP:76.963-583, Cacoal-RO, representada pela Sr. Romano Alex Cardoso, CPF:914.634.082-34 e RG de Nº 979997 SESDC RO Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 013/2021 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10. 520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de geologia, destinado a realização de ensaios de caracterização de solo imaturo para Pavimentação**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 13/ 2021.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **Romano Alex Cardoso**, CEP:76.963-583	
CNPJ Nº: **18.450.124/0001-34**	
Endereço: Av. dois de junho, nº 3362 Bairro: Jardim Clodoaldo	
Cidade/Estado: Cacoal-RO	CEP: 76.920-000
Telefone: (69)98419 3930	E-mail: despachanteimobiliariorondonia@gmail.com
Representante Legal: Romano Alex Cardoso	
CPF Nº:914.634.082-34 e RG de Nº 979997 SESDC RO	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unt.	Valor Total
01	UND	150	Contratação de empresa para prestação de serviços de geologia destinado a realização de ensaios de caracterização de solo de pavimentação: Nas ruas, avenidas e jazidas de cascalho do Município de Rondolândia-MT. NBR 7182 Ensaio de compactação; NBR 9895 Ensaio de Penetração e ensaio de Expansão; NBR 6450 Limite de liquidez; NBR 7181Limite de Plasticidade; Determinação de índice de suporte Califórnia DNER 048/94; DNIT/2014 análise granulométrica por peneiramento DNER-ME 080/94; NBR 6457 – Umidade Higroscópica.	R$ 2.600,00	R$390.000,00
Valor Total					R$390.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 13/2021.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 13/2021.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 13/2021, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2021/2022, Órgão: Secretaria Municipal de Obras sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 13/2021 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 23 de Abril de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Romano Alex Cardoso

CNPJ: 18.450.124/0001-34,

Nome Romano Alex Cardoso - **Representante Legal**

CPF Nº: 914.634.082-34 Participantes desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 462/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Abril de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2021/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. Principal nº: 031/2019

Pregão Presencial: 011/2019

Contrato Administrativo nº 006/2019

1º Termo Aditivo de Prazo 28/04/2020 - vigência: 30/04/2020 a 29/04/2021

2º Termo Aditivo de Inclusão de Valor 27/05/2020 - valor: R$ 1.410.000,00

Proc. Adm. Apenso nº 050/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete e Demais Secretarias Municipais

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 088/2018 do Pregão Presencial nº 056/2018, da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 006/2019 - Fornecedor contratado Brasil Card Administradora de Cartões Ltda.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Tratando-se de processo administrativo encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização quanto a prorrogação do prazo e do valor do contrato aludido, onde o vencimento encerra no dia 29/04/2021, conforme Cláusula Terceira constante no 1º e 2º Termo Aditivo nº 006/2021, de fls. 229 e 238.

Os contratos administrativos podem ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, seja de interesse da Contratante, tanto que há previsão expressa na Cláusula Quarta, subitem 4.2.1 do Contrato nº 006/2019.

Muito embora esteja autorizado em algumas modalidades, a prorrogação da execução, a alteração contratual, além de outras exigências, imprescindível que o contrato administrativo esteja vigente, sendo o que ressai do

subitem 4.2 da Cláusula Quarta do mesmo, onde o prazo de vigência expira em 29/04/2021, conforme Termo Aditivo.

Não há olvidar que a prorrogação do prazo do aludido contrato será de grande vantagem econômica para administração, especialmente nesse momento que, aliado a concordância do contratado, conforme documento corroborado no Proc. Adm. nº 050/2021 às fls. 02/03 (Proc. Adm. apenso), além do que, não podemos nos afastar do fato que a prestação dos serviços que trata o Contrato Administrativo nº 006/20219, são essenciais ao bom andamento dos serviços públicos, o que justifica o interesse público na manutenção do contrato, vez que destinado a aquisição de serviços e peças para a frota de veículos e maquinas do Município.

Para essa forma de contratação, o Departamento e Contabilidade informou no documento de fls. 09/16 do Proc. Adm. nº 050/2021 (Proc. Adm. apenso), que a Lei Orçamentaria para o exercício do ano de 2021 contemplou as rubricas orçamentárias por onde correrão as futuras despesas em todas as unidades Administrativas;

Consta ainda no Proc. Adm. nº 050/2021 às fls. 17/21 (Proc. Adm. apenso), o parecer nº 006/PGM/GAB/2021, onde opinou que não há óbice para a prorrogação do contrato administrativo nº 006/2019, trazendo recomendações de praxe administrativa.

DETERMINO, por fim:

a) autorizo a prorrogação do contrato nº 006/2019-PMR com fundamento previsto na Cláusula Quarta, subitem 4.2.1 c/c o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 30/04/2021 e findando em 29/04/2022.

b) Em ato continuo determino aos órgãos envolvidos que efetuem o registro do instrumento contratual e os Termos Aditivos pactuados junto ao software E-ticons, e demais providências necessárias que acharem cabíveis para a implantação do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2019-PMR, em conformidade com a prorrogação supramencionada.

c) Por fim, encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, bem como, atualize sua implantação no software E-ticons.

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2.021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 332/2021-SEMEC, DE 24/03/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de mão do tipo "tablet" para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino**.

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no* art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 014/2021 - SRP tendo como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores de mão do tipo "tablet" para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino**.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (coleta de preço fornecedor; site TCE/MT radar de preços; relatório de cotação do banco de preços e Site TCE/MT), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; justificativa da utilização da cota reservada de 25%, para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas às fls. 02/48

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 28/30, restou fixado em R$ 259.958,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 119/138), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 014/2021 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 66/116 e seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 95/101 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 109/116, integrantes.

Na data de 07/04/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fls. 141/148), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial do Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.702, Ano XVI, de 07/04/2021, fls. 181/182; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.974, de 07/04/2021, fls. 91, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Ed. nº 64, de 07/04/2021, fls. 193 e Jornal de Grande Circulação - Jornal Estadão Mato Grosso, de 07/04/2021, classificados pag. 07.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 20/04/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 20/04/2021, as 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **Distrimax Eireli**, CNPJ nº 30.681.684/0001-03, endereço comercial Rua João Batista Neto, nº 1165, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.908-512, representada por representante legal Srº (a) **Jocelito Silvio de Oliveira, CPF n. 623.694.822-49**.

Proposta de preços da empresa participante valor global de **R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)** juntada aos autos as fls. 163/165.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após declarar a empresa vencedora do certame, foi constatado a falta da certidão simplificada, onde foi aberto o prazo estabelecidos nos arts. 42 e §1o, 43 da Lei Complementar nº 123/2006, constantes no item 6.1 e subitens do Edital, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata de fls. 189/191 e documentos encartados de fls. 167/187.

Na data de 22/04/2021 a empresa vencedora do certame, empresa **Distrimax Eireli**, CNPJ nº 30.681.684/0001-03, apresentou a Certidão simplificada (fls. 192/193), onde a pregoeira procedeu a validação/confirmação de

autenticidade das certidões (fls. 194/207), onde deu continuidade na Ata Complementar (fls. 208/210).

De fls. 211/217, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 014/2021-SRP**,** em favor da licitante: Empresa Distrimax Eireli, CNPJ nº 30.681.684/0001-03, pelo valor global de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais),conforme Termo de Adjudicação, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 23 de abril de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 152/2021, de 19/02/2021

Dispensa de Licitação nº 019/2021

Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças e saco de papel para embalagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 licitado a empresa **NELORE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.073.939/0001-98** com a proposta no valor total de **R$: 5.075,60** (cinco mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 019/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 23 de Abril de 2021.

José Guedes de Souz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 076 - 2021

PORTARIA 076/2021

de 23 de Abril de 2.021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **10.02.2021** à **10.08.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **10.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 080 - 2021

PORTARIA N.º 080/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) CELINA VILELA DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) **CELINA VILELA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Técnico (a) de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste, pelo período compreendido entre **26.03.2021** à **26.09.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **26.03.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 067 - 2021

PORTARIA N.º 067/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 30357, com vencimentos integrais, a partir de **24.03.2021** e término em **24.09.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **24.03.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 082 - 2021

PORTARIA Nº 082/2021

de 23 de Abril de 2021

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor (a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei 1.234/2011, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Municipal 1.234/2011, o servidor (a) efetivo (a) **EDVANIO ASCENDINO MARTINS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

O município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 06/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06 de maio de 2021, Ás 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com o setor de licitação na prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otavio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 23 de Abril de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 083 - 2021

PORTARIA N.º 083/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) **MONIZE DI PAULA NAZÁRIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste pelo período compreendido entre **01.04.2021** à **31.03.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.04.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 063 - 2021

PORTARIA Nº 063/2021

de 23 de Abril de 2021

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo publico por falecimento de seu titular no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas no artigo 2º, *caput* da Lei Municipal 1.318/2013;

Considerando disposições legais contidas no artigo 24, inciso VII da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** no cargo de Coordenador(a) do Programa de Trabalho, Emprego e Renda – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupado pelo(a) servidor(a) **TELMA FATIMA SOUZA E SILVA**, em razão de seu falecimento ocorrido em 05 de Abril de 2021, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Recursos Humanos Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 071 - 2021

PORTARIA N.º 071/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). JOÃO BATISTA DE ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***JOÃO BATISTA DE ARRUDA***, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 30291, com vencimentos integrais, a partir de **13.04.2021** e término em **13.10.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **13.04.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 081 - 2021

PORTARIA Nº 081/2021

de 23 de Abril de 2021

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **JENNIFER CASSIA DA SILVA** – Coordenador (a) de Patrimônio - DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

b) FABIANA ROSA DA SILVA – Coordenador (a) de Industria e Comércio – DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 072 - 2021

PORTARIA N.º 072/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). JOEL GREGRIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***JOEL GREGORIO DA SILVA***, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Patrimônio, lotado(a) na Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 136, com vencimentos integrais, a partir de **01.03.2021** e término em **01.06.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.03.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 073 - 2021

PORTARIA N.º 073/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). NILZETE LEMES DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***NILZETE LEMES DE MORAES***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado(a) na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 208, com vencimentos integrais, a partir de **15.04.2021** e término em **15.10.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **15.04.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 074 - 2021

PORTARIA N.º 074/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao (a) servidor(a) Sr(a). PAULO ANTONIO CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***PAULO ANTONIO CORREA***, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 216, com vencimentos integrais, a partir de **18.03.2021** e término em **18.05.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **18.03.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 077 - 2021

PORTARIA 077/2021

de 23 de Abril de 2.021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **WANDERLÉIA SANTANA DE AMORIM** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **17.02.2021** à **17.08.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **17.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 075 - 2021

PORTARIA N.º 075/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **MARIA NELÇA GOMES DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **13.04.2021** à **13.10.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **13.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 064 - 2021

PORTARIA N.º 064/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ELINETH GUIA PINHO OURIVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). *ELINETH GUIA PINHO OURIVES*, ocupante do cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1345, com vencimentos integrais, a partir de **29.03.2021** e término em **29.09.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **29.03.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 065 - 2021

PORTARIA N.º 065/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **EDIANE GUIMARA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **13.04.2021** à **13.10.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **13.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 066 - 2021

PORTARIA N.º 066/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **13.04.2021** à **13.10.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **13.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 079 - 2021

PORTARIA Nº 079/2021

de 23 de Abril de 2.021

"Altera dispositivos da Portaria 057 de 16 de Abril de 2021, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria 057 de 16 de Abril de 2.021 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º - Fica determinado que o (a) servidor (a) AILSON SANTOS DE ARRUDA, ocupante do cargo de motorista, na condição de servidor (a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Os demais dispositivos na Portaria 057 de 16 de Abril de 2021 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 068 - 2021

PORTARIA N.º 068/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao(a) servidor(a) Sr(a). ISABEL LEVINA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, na condição de gestor do **ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). ***ISABEL LEVINA DA SILVA***, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 120, com vencimentos integrais, a partir de **14.04.2021** e término em **14.07.2021**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **14.04.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 23 de Abril de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 078 - 2021

PORTARIA 078/2021

de 23 de Abril de 2.021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **NILCÉIA GONÇALVES NUNES** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **14.12.2020** à **14.06.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **14.12.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 069 - 2021

PORTARIA N.º 069/2021

de 23 de Abril 2021

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **JOANA MARIA DA SILVA SANTOS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **19.04.2021** à **19.10.2021**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **19.04.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 070 - 2021

PORTARIA 070/2021

de 23 de Abril de 2.021

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o encargo de Fiscal do Contrato Administrativo 064/2021 a pessoa de **JOILSON BENEDITO DA SILVA**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – Seleção de melhor proposta tencionando a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, Consultoria para elaboração das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como no/o acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios, pelo período de 12 meses. Conforme Convite 003/2018; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 17/04/2022.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º168/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

REMOVE A SERVIDORA TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 22 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º167/ 2021DE 22 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º167/2021

DE 22 DE ABRIL DE 2021

EXONERA A Sr.ª THAINARA PEREIRA RAMOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SÓCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30/04/2021 a Sr.ª THAINARA PEREIRA RAMOS, do Cargo Comissionado de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SÓCIAS, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 166/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N. º 166/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A PORTARIA N. º 048/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO O Oficio Nº063/2021-SEDCS/Conselho Municipal Do FETHAB.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº001/2021 do Conselho Municipal Do FETHAB De Salto Do Céu-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. **Substituir** o Senhor Flavio da Silva Aragão pelo AIRTON CEZAR MELO DUARTE atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando este a fazer parte dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 20 de ABRIL de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2021

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS Nº 017/2021

Dispõe sobre a aprovação do **Plano Anual de Saúde de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 20 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar o **Plano Anual de Saúde de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 20 de Abril de 2021

_____

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 022/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Marcos Negrini,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1305662-0 SSP/MT e do CPF n.º 008.139.711-95, residente e domiciliado na Rua Marechal Rodon s/nº, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Coveiro, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **05/04/2021a 05/04/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: COVEIRO

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 – Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 05 de Abril de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

MARCOS NEGRINI

CPF Nº 008.139.711-95

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 113/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Número 113/2021 do Conselho Municipal de Saúde. Aos 20 dias do mês de Abril ás 09:00 horas da manhã, aconteceu uma reunião ordinária do CMS de Salto do Céu - MT, situada na rua Espírito Santo SNº Centro, onde a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Edilane Dalbém da Silva convidou represente das entidades governamentais e não governamentais onde compareceram os seguintes representantes e suas respectivas entidades: Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Keilla Soares Oliveira; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, a Sra. Edilane Dalbem da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipal, o Sr. Gilson Fernandes de Souza, Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Maria de Lurdes da Silva Souza; Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, a Sra. Maria Aparecida da Conceição Neves; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, o Sr. Orlando Luiz Nicolotti; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, o Sr. Marcos Antônio Soares; Representando o Hospital Municipal, a Sra. Rosangela Guedes da Silva; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior, a Sra. Gisele Barbosa Guilherme e como convidada a Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata. E não comparecendo os membros das seguintes representações: Representantes de Nível Médio e Elementar; Representantes das Congregações Evangélicas de Salto o Céu: Assembléia de Deus; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião, a presidente do CMS, Sra. Edilane Dalbem da Silva, agradeceu a presença de todos os representantes e logo passou a palavra para a, Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata que agradeceu a presença de todos os conselheiros e passou para a pauta do dia que é a Apresentação do Plano Municipal de Saúde Plurianual de 2022 a 2025, bem como a Apresentação do Plano Anual de 2022. E após, passou a fala para a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, que deu continuidade a apresentação com a leitura para os demais presentes do Plano de Saúde Municipal, as metodologias, a analise de Situação da Saúde e a política de Saúde no Município. E explicou também sobre os objetivos do mesmo, que é elevar a expectativa de vida da população de Salto do céu e promover a melhoria da Gestão do Sistema e serviços de Saúde (SUS). Logo após explanou sobre a Agenda Estratégica para 2022-2025, lendo e explicando cada item presente no Plano Municipal de Saúde. Após analisarem as informações criteriosamente o Conselho Municipal de Saúde resolve aprovar o Plano Municipal de Saúde Plurianual de 2022 a 2025 de Salto do Céu - MT. Em seguida, a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira passou a explicar sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022 e apresenta as diretrizes e ações que são prioritárias para o exercício de 2022. É um instrumento de Planejamento do SUS em conjunto com Relatório de Gestão, que contém ações e recursos financeiros juntamente com a previsão de despesas que contribuíram para que as metas contidas possam ser alcançadas. Os Conselheiros debateram e discutiram sobre o Plano Anual de Saúde, e logo em seguida aprovaram por unanimidade o documento seguido de resolução. Terminando a apresentação da Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, passou a palavra para a Presidente do CMS, Sra. Edilane Dalbém da Silva, que deixou a palavra em aberto e ninguém mais se manifestando determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata, seguida de resolução, e que posteriormente seja publicada no Diário Oficial. Segue assinada por mim e os demais presentes.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 113/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Número 113/2021 do Conselho Municipal de Saúde. Aos 20 dias do mês de Abril ás 09:00 horas da manhã, aconteceu uma reunião ordinária do CMS de Salto do Céu - MT, situada na rua Espírito Santo SNº Centro, onde a Presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Edilane Dalbém da Silva convidou represente das entidades governamentais e não governamentais onde compareceram os seguintes representantes e suas respectivas entidades: Representando a Secretaria Municipal de

Saúde, a Sra. Keilla Soares Oliveira; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, a Sra. Edilane Dalbem da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipal, o Sr. Gilson Fernandes de Souza, Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Maria de Lurdes da Silva Souza; Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, a Sra. Maria Aparecida da Conceição Neves; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, o Sr. Orlando Luiz Nicolotti; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, o Sr. Marcos Antônio Soares; Representando o Hospital Municipal, a Sra. Rosangela Guedes da Silva; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior, a Sra. Gisele Barbosa Guilherme e como convidada a Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata. E não comparecendo os membros das seguintes representações: Representantes de Nível Médio e Elementar; Representantes das Congregações Evangélicas de Salto o Céu: Assembléia de Deus; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião, a presidente do CMS, Sra. Edilane Dalbem da Silva, agradeceu a presença de todos os representantes e logo passou a palavra para a, Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata que agradeceu a presença de todos os conselheiros e passou para a pauta do dia que é a Apresentação do Plano Municipal de Saúde Plurianual de 2022 a 2025, bem como a Apresentação do Plano Anual de 2022. E após, passou a fala para a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, que deu continuidade a apresentação com a leitura para os demais presentes do Plano de Saúde Municipal, as metodologias, a analise de Situação da Saúde e a política de Saúde no Município. E explicou também sobre os objetivos do mesmo, que é elevar a expectativa de vida da população de Salto do céu e promover a melhoria da Gestão do Sistema e serviços de Saúde (SUS). Logo após explanou sobre a Agenda Estratégica para 2022-2025, lendo e explicando cada item presente no Plano Municipal de Saúde. Após analisarem as informações criteriosamente o Conselho Municipal de Saúde resolve aprovar o Plano Municipal de Saúde Plurianual de 2022 a 2025 de Salto do Céu - MT. Em seguida, a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira passou a explicar sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022 e apresenta as diretrizes e ações que são prioritárias para o exercício de 2022. É um instrumento de Planejamento do SUS em conjunto com Relatório de Gestão, que contém ações e recursos financeiros juntamente com a previsão de despesas que contribuíram para que as metas contidas possam ser alcançadas. Os Conselheiros debateram e discutiram sobre o Plano Anual de Saúde, e logo em seguida aprovaram por unanimidade o documento seguido de resolução. Terminando a apresentação da Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, passou a palavra para a Presidente do CMS, Sra. Edilane Dalbém da Silva, que deixou a palavra em aberto e ninguém mais se manifestando determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais, que lavrasse a presente Ata, seguida de resolução, e que posteriormente seja publicada no Diário Oficial. Segue assinada por mim e os demais presentes.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2021

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS Nº 018/2021

Dispõe sobre a aprovação do **Plano Plurianual de Saúde 2022-2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 20 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar o **Plano Plurianual de Saúde 2022-2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 20 de Abril de 2021

_____

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021 DE 19 ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ELIMARA REGIANE DE VALLE,** Fiscal Substituto – **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** comofiscal do contrato 010/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Licitatório nº 005/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE ABRIL DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021 DE 19 de Abril 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante

da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR** e Fiscal Substituto – **ÉRICA DA SILVA XAVIER** como Fiscal do Contrato 013/2021, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Pregão Presencial nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE ABRIL DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 092/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 092/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no **CPF: 089.402.101-07**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 093/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 093/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DANIANE FERREIRA LOPES,** inscrito no **CPF: 009.492.141-59**, cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagiando os seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE ABRIL DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 094 /2021

DECRETO MUNICIPAL N° 094 /2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 8º da Constituição Federal.

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) **Secretaria Municipal de Obras:**

Titular: Josinaldo Lopes

Suplente: Ivaneis de Souza Santos

b) **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Santana Rodrigues da Silva

Suplente: Pedro **Nicolau Linck**

c) **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: **Milton de Sousa Costa**

Suplente: Admir Lopes Ricardo

d) **Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT:**

Titular: **José Edimar Ferreira Lindolfo**

Suplente: Adriano Wagner

e) **Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: **Elizeu Tavares de Souza Junior**

Suplente: Luis Marcelio Carvalho

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) **Sindicato Rural:**

Titular: **Otalécio Januario de Sá**

Suplente: Julio Flavio Gervásio Pinto Ribeiro

b) **Associação do P.A. Brasipaiva:**

Titular: **Deuzimar Pereira Lima**

Suplente: Vera Lucia Bittencur

c) **Conselho de Pastores de S.C.X. (COPASXIN):**

Titular: **Eliomar Fabiano da Silva**

Suplente: Vanderlei Dias da Costa

d) **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Xingu – MT:**

Titular: **Astor Albrecht**

Suplente: Péricles Donin Noleto

e) **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:**

Titular: **Hildo Afonso Gomes de Souza**

Suplente: Wilson Antunes

Parágrafo único: A presidência do conselho será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - O período de mandato será de dois anos, podendo haver recondução de seus membros.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Municípios feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto n° 078/2019 de 28 de agosto de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 013-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **Centro America Comercio, Serviço, Gestao Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00,, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT, - O contrato observará a vigência de 19/04/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, sendo vedada sua prorrogação, valor total de R$ 1.699.200,00 (hum milhão seiscentos e noventa e nove mil e 200 reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 012-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **J.Pressi Eireli**, inscrita no CNPJ: 16.501.192/0001-50, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DELOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, - O contrato observará a vigência de 19/04/2021 a 16/08/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, sendo vedada sua prorrogação, valor total de R$ 281.042,000 (duzentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00031

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00031/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00688/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o Parágrafo 1º, inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 169.513,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e treze reais) para reforço de dotacões já consignadas no Orcamento vigente:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	137.513,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	20.000,00
Sub-Total:	**157.513,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**169.513,00**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinarios	120.000,00
Sub-Total:	**120.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	17.513,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
Sub-Total:	**37.513,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**169.513,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00031/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Marco de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.826.131-03, para Fiscalização do Contrato nº 044/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 900 HORAS DO TRATOR LS PLUS 100, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL Nº 00030/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00030/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.162.171,01 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e um reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020	414.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0300000000-Recursos Ordinarios	293,17
Sub-Total:	**414.293,17**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinarios	135.600,00
Sub-Total:	**135.600,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020	84.300,00
05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios	29.500,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	188.106,65
Sub-Total:	**301.906,65**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	10.000,00
06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	30.632,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	50.500,00
Sub-Total:	**91.132,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	79.742,10
Sub-Total:	**79.742,10**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	144,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	1.912,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00030/2021

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	563,00
08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios	120.841,34
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	775,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	11.484,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.624,43
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.153,00
Sub-Total:	**139.497,09**
Total Parcial Suplementado:	**1.162.171,01**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Marco de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.111.339-06, para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DARMOS CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANA NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Pregão Presencial nº 016/2021 - Empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.420.916/0003-13.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 09/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 09/2021

"Revoga o §2º do art. 41, Acrescenta o inciso III do §1º, inciso V do §2º e inciso V do §3º, todos do art. 94, Altera e dá nova redação ao art. 134 e revoga seu paragrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Leverger."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica revogado o paragrafo 2º do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Acrescenta-se o inciso III do §1º, inciso V do §2º e inciso V do §3º, todos do art. 94, com a seguinte redação:

"Art. 94 - leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§1º.....

I.....

II.....

III - o projeto de lei do plano plurianual será encaminho à Câmara Municipal até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

§2º.....

I...

II...

III...

IV...

V - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito e até 15 de abril dos demais anos.

§3º...

I...

II...

III...

IV...

V - o projeto de orçamento anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto."

Art. 3º - O art. 134 passa a ter seguinte redação:

Art. 134 - O Município submeterá a apreciação das associações e população em geral através de audiências públicas, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal. os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto a oportunidade e o estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

Art. 5º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI N° 1.315/2021

LEI N° 1.315/2021

''DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sem aumento de despesas e em conformidade com o acórdão Nº 117/2020-TP (PROCESSO Nº 13.244-6/2019) EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A organização da Unidade de Controle Interno - UCI do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, fica estabelecida na forma desta Lei, nos termos que dispõe o artigo 107 da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 973/GP/2007.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Unidade de Controle Interno - UCI do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, fica estabelecida da seguinte forma:

I – Nível de direção superior:

a) Controlador Geral;

b) Subcontrolador.

II – Nível de assessoramento:

a) Assessoria Técnica – Auditor Interno.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, tem na Unidade de Controle Interno - UCI- órgão do primeiro grau divisional da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, diretamente ligada ao Chefe do Poder Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno - UCI, além de desempenhar as ações elencadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 973/GP/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município, compete assessorar o Chefe do Poder Executivo na avaliação:

I – Do cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

II – Da legalidade, legitimidade e os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do município.

Art. 5º O Controlador Geral será o titular das funções da Unidade de Controle Interno – UCI, sendo-lhe asseguradas a mesmas garantias e prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 6º Ao Subcontrolador compete atuar diretamente no auxílio ao desempenho das ações afetas ao Controlador Geral e supervisionar o desempenho das atividades administrativas da Unidade de Controle Interno - UCI, substituindo eventualmente o Titular da Pasta em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º Os trabalhos realizados pela Unidade de Controle Interno e demais serão consignados em relatórios contendo as observações e constatações feitas, bem como o parecer conclusivo e sintético sobre as falhas identificadas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Parágrafo Único. Quando verificado que determinado ato foi praticado sem observância à legislação em vigor ou comprovada qualquer outra irregularidade, o relatório de auditoria concluirá pela recomendação quanto a procedimentos a serem adotados, e se for o caso, indicando a responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, solicitando inclusive apresentação de justificativas, recolhimento de valores, abertura de processo disciplinar e, se for necessário, solicitação para instauração de tomadas de contas especiais.

Art. 8º A Unidade de Controle Interno - UCI contará com o apoio das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, que além de desempenharem as ações de suas responsabilidades previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 973/GP/2007, têm por atribuição dar suporte às atividades a cargo da Unidade de Controle Interno - UCI do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno - UCI poderá contar, ainda, com o apoio de outros órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A Unidade de Controle Interno - UCI terá acesso a todas as informações, todos os documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Quando a documentação ou informação prevista no *caput* deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Controle Interno - UCI do Poder Executivo Municipal deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Na falta de norma regulamentadora municipal, no tocante aos preceitos relativos ao controle interno e às normas de auditoria interna, não suprida por Instrução Normativa editada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, adotar-se-á subsidiariamente, conforme o caso e no interesse da Administração, os procedimentos previstos na legislação estadual ou federal.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 11. A estrutura organizacional da Unidade de Controle Interno – UCI será composta pelos cargos descritos no Anexo I e II desta Lei.

Art. 12. Os cargos de Controlador Geral e Subcontrolador são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão exercidos por servidores efetivos pertencentes à carreira de Auditor Interno, os quais deverão demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública, compatível com o cargo exercido, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Parágrafo único. Os subsídios dos Auditores Internos ocupantes dos respectivos cargos comissionados serão acrescidos dos percentuais estabelecidos no Anexo I, calculados sobre o subsídio correspondente a classe e nível em que se encontra posicionado no seu cargo, enquanto investido no cargo comissionado, conforme Anexo III.

Art. 13. O Quadro de Pessoal Permanente da Unidade de Controle Interno – UCI será composto por 2 (dois) cargos efetivos de Auditor Interno, conforme Anexo II, com carga horária de trinta horas semanais, a serem preenchidas mediante concurso público entre candidatos detentores de título de graduação em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Engenharia Civil ou Ciências da Computação.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, até o provimento dos respectivos cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários à execução das tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal serão recrutados do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, em número máximo de dois, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Art. 14. Observadas as responsabilidades dispostas no artigo 5º da Lei Municipal nº 973/GP/2007, são atribuições do cargo de Auditor Interno o desempenho das seguintes atividades:

I – Avaliar os controles para determinar se estes oferecem segurança de que os objetivos da organização serão alcançados de forma econômica e eficiente;

II – Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios sobre a gestão dos administradores públicos;

III – Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, inclusive os decorrentes de denúncias, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos e, quando for o caso, recomendar às autoridades competentes as providências cabíveis;

IV – Realizar auditorias ordinárias e especiais nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, emitindo o respectivo Relatório de Auditoria;

V – Verificar o controle e utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária;

VI – Avaliar os resultados alcançados pelos administradores, em face da finalidade e dos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos;

VII – Fiscalizar o processo de arrecadação de receitas tributárias e não-tributárias bem como a regularidade na realização da despesa pública;

VIII – Fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários;

IX – Recomendar a inscrição em responsabilidade nos casos em que constatado, em Relatório de Auditoria, que determinado ato tenha dado causa a prejuízo ou lesão ao erário;

X – Realizar auditorias nos contratos de financiamentos em que os Órgãos ou Entidades da Administração Direta sejam partes, como concedentes ou beneficiárias, inclusive as exigidas pelas instituições financiadoras;

XI – Executar a programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de atos de pessoal, de gestão e de sistemas informatizados;

XI – Avaliar a eficiência, a eficácia e a economicidade dos equipamentos e medicamentos adquiridos e das obras executadas;

XII – Manifestar-se acerca de projetos ou atividades a serem desenvolvidos pelo Município, dando imediato e direto conhecimento ao Ordenador da Despesa e ao Tribunal de Contas se a alternativa não for a mais econômica;

XIII – Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, tornando-os mais eficazes por meio da eliminação de retrabalhos e de outras tarefas que não contribuem para a segurança das informações.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Aplicar-se-á, como fonte subsidiária a esta Lei municipal, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 16. As despesas da Unidade de Controle Interno – UCI correrão à conta do orçamento fiscal do Município.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 8º da Lei Municipal nº 973/GP/2007 alterado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.204/GP/2016.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos prazos definidos no Anexo III desta Lei, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 173/2020, de 17 de maio de 2020.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

ANEXO I QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

CARGOS	Nº DE CARGOS	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE A TABELA DO ANEXO III
Controlador Geral do Município	01	60%
Subcontrolador	01	50%

CARGOS	Nº DE CARGOS	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE A TABELA DO ANEXO III
Assessoria de Gabinete	01	60%
Subcontrolador	01	50%

ANEXO II QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EFETIVOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Auditor Interno	02	30 HORAS

ANEXO IIi TABELA DE REMUNERAÇÃO ATRIBUÍDA AO CARGO EFETIVO DE AUDITOR INTERNO

Efeito financeiro atual 2021

NÍVEL SUPERIOR – AUDITOR INTERNO				
Referência/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	5.999,75	8.063,16	10.836,22	14.562,97
2	6.179,74	8.305,06	11.161,30	14.999,86
3	6.365,13	8.554,21	11.496,14	15.449,85
4	6.556,09	8.810,84	11.841,03	15.913,35
5	6.752,77	9.075,16	12.196,26	16.390,75
6	6.955,35	9.347,42	12.562,14	16.882,47
7	7.164,02	9.627,84	12.939,01	17.388,95
8	7.378,94	9.916,67	13.327,18	17.910,61
9	7.600,30	10.214,17	13.726,99	18.447,93
10	7.828,31	10.520,60	14.138,80	19.001,37

Efeito financeiro a partir de 01.01.2022

NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR INTERNO				
Referência/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	7.000,00	9.407,41	12.642,78	16.990,84
2	7.210,00	9.689,64	13.022,06	17.500,56
3	7.426,30	9.980,33	13.412,72	18.025,58
4	7.649,09	10.279,74	13.815,11	18.566,35
5	7.878,56	10.588,13	14.229,56	19.123,34
6	8.114,92	10.905,77	14.656,45	19.697,04
7	8.358,37	11.232,95	15.096,14	20.287,95
8	8.609,12	11.569,93	15.549,02	20.896,59
9	8.867,39	11.917,03	16.015,49	21.523,48
10	9.133,41	12.274,54	16.495,96	22.169,19

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.311/2021

LEI Nº 1.311/2021

''DENOMINA O MINI ESTÁDIO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS DE "JUCELINA TEIXEIRA FERREIRA".

Francieli Magalhães de Arruda, Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º Denomina o Mini Estádio de Agrovila das Palmeiras de " Jucelina Teixeira Ferreira".

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.316/2021

LEI Nº 1.316/2021

"REVOGA O ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1.031 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1° - A organização da Procuradoria Geral do Município fica estabelecida na forma das disposições da Lei Municipal nº 814/GP/2002 e 1.031/GP/2009.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 6º da Lei 1.031/2009, o qual concedia gratificação de 20% (vinte por cento) ao salário base do Subprocurador em exercício.

Art. 3º - A estrutura organizacional específico de cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município será composta pelos cargos descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 4°- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2021.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O SALÁRIO BASE
Procurador Geral do Município	01	50%
Subprocurador	01	50%

CARGOS	Nº DE CARGOS	TABELA DE REMUNERAÇÃO
Assessoria de Gabinete	01	R$ 1.500,00

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI N° 1.314/2021

LEI N° 1.314/2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZACÃO PARA RECEBER EM COMODATO IMÓVEL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal receber em comodato, imóvel localizado na Rua Benjamim Constant, n. 99, Centro, do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, prédio em que funcionava o antigo Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, exclusivamente para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do COMODANTE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo, CEP 78050-970, CNPJ 03.535.606/0001-10.

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar o imóvel, visando sua destinação, sempre que lhe aprouver.

Art. 3º - Fica autorizado o Município Comodatário a proceder com a manutenção, reforma e adequação das instalações do imóvel, através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 4º - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o imóvel a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio do Leverger, em 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.313/2021

LEI Nº 1.313/2021

''DENOMINA A BASE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DE SUB. TENENTE ENIO DE SOUZA SILVA".

Francieli Magalhães de Arruda, Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina a Base do Corpo de Bombeiros do Município de Santo Antonio de Leverger de "Sub. Tenente Enio de Souza Silva"**.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI N° 1.317/2021

LEI N° 1.317/2021

"Altera o artigo 7º da Lei Municipal 1.312/2021, que dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger – MT e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal 1.312/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, conforme segue:

1. Onde se lia:

ANEXO I- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA): Descrição Sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a ori-

entação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da **Rede Municipal de Florianópolis**; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

1.1. Leia-se:

ANEXO I- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA): Descrição Sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da **Rede Municipal de Santo Antônio do Leste**; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

2. Onde se lia:

ANEXO IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

23/04/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
26 e 27/04/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
28/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
23/04/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**

2.1. Leia-se:

23/04/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
26 e 27/04/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
28/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
30/04/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de abril de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor de R$ 8. 500,00 (oito mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Elaboração de Laudo técnico de avaliação do VTN (Valor da Terra Nua), para compor a base de cálculo do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e NORMATIVA 14.653 ABNT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor dePRIORE AVALIAÇOES PATRIMONIAIS EIRELI – CNPJ: 21.926. 155/0001-23, com sede na Av. Minas Gerais, nº 748, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de abril de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados**, A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO

354	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	RG 21847410 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
175	ALBINO CELSO SIEVERS	RG 19941943 SSP MT	015 - MECÂNICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
335	ALÉCIO TAFAREL JUNIOR	RG 18956149 sesp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
337	ALENE MAYARA CERDEIRA RÊGO	RG 34675779 SSP/MT MT	012 - FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
62	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	RG 1015848 SESDEC RO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
349	ALESSANDRO SANTOS FARIA	RG 18757545 Ssp MT	017 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
224	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	RG 27966011 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
87	ALINE ISABELA DE ARAUJO SILVA	RG 28469372 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
204	ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES	RG 1023663-5 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
368	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	RG 28192974 ssp MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
16	ANA CLAUDIA DUTRA	RG 6354276 Ssp GO	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
7	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	RG 1864921-1 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
330	ANA ROSANGELA DOS SANTOS	RG 16189655 Ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
77	ANDRESSA SOUZA LIMA	RG 27462790 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
286	ANNA CLAUDIA VIEIRA LEITE	RG 17558948 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
105	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
365	ARNOLDO AUGUSTO BAHLS KAVA	RG 21858330 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
202	ARTHUR LOPES ALMEIDA	RG 7709167 PC PA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
194	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 18860400 SSP MT	028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
201	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 18860400 SSP MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	CANCELADO
281	BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA	RG 26015773 Polícia civil MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
109	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 27156788 ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
228	BRUNA VALE DA SILVA	RG 20463995 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
343	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	RG 2009099172172 SSPDS CE	014 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
359	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	RG 17031680 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
313	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
164	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	RG 0332258320075 Ssp MA	015 - MECÂNICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	CANCELADO
124	CARMERINDO PEREIRA DE MAGALHÃES	RG 10309217 Ssp MT	017 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
239	CASSIA MORAIS DA SILVA	RG 28051904 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
215	CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS	RG 15302555 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
38	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	RG 4092843 policia civil instit PA	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
295	CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	RG 11855304 11855304 MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
129	CLEONICE GOMES BRITO	RG 12126870 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
171	DAYANE DA SILVA ROCHA	RG 23187514 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
289	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	RG 21394040 SESP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
125	DEJIANE APARECIDA DE CAMPOS ARRUDA	RG 18053025 Ssp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
134	DEUZELY ALVES DE SOUSA	RG 33444170 ssp/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
291	DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA	RG 19774974 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
69	DULCINÉIA PENA CORDEIRO	RG 070553 Politec AP	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO

71	DULCINÉIA PENA CORDEIRO	RG 070553 Politec AP	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
290	EDCARLOS VILELA OLIVEIRA	RG SSP/MT 13931776 MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
137	EDIANE PATRICIA GUIA SILVA	RG 20258607 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
259	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	RG 14017440 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
141	EDIR DO CARMO DA SILVA	RG 09808116 SSP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
246	EDUARDO DOS SANTIS QUEIROZ	RG 15413578 Ssp MT	015 - MECÂNICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
96	EDUARDO GUILHERME MORENO SANTOS	RG 21085609 Ssp MT	027 - ODONTÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
158	ELIANA MARIA DA SILVA	RG 11199709 Sejusp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
256	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	RG 21438285 SESP MT	017 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
192	ELIELSON ALVES DE SOUZA	RG 15045153 Ssp MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
5	ELIENI PENA MENDES	RG 17148979 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
4	ELIENI PENA MENDES	RG 17148979 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
272	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	RG 28091140 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
331	ELSON MARQUES DE MORAES	RG 24440604 sspmt MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
315	EMANUELI MARTINS LEITE	RG 18942555 Ssp MT	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
187	EMANUELLE DIAS LOPES	RG 24299782 ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
154	ERIKA HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS	RG 22643435 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
329	EUNICE SILVA DE MORAIS	RG 4530199 DGPCII GO	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
303	FELICIANA ALMEIDA DE CAMPOS	RG 04611080 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
235	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
181	FLÁVIA RODRIGUES DE ABREU	RG 19945230 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
18	FRANCIELE BORGES DA SILVA	RG 0436323520110 SSP MA	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
299	FRANCISCA ALVES ASSUNÇÃO	RG 12377074 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
95	FREDERICO MAGNO NUNES MELO	RG 1194722954 SSP BA	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
311	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	RG 2391782-2 ssp MT	014 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
226	GABRIELLY ROSA FERREIRA BARBOZA	RG 3098505-6 ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
308	GICELIA PENHIPUSIO NAMDA WA	RG 2499939-3 Politec MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
298	GIOVANNA ASSUNÇÃO SANDRIM	RG 28446305 Secretaria de estado MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
132	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	RG 22763490 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
65	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	RG 900701 SSDC RO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
324	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT	025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
143	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	027 - ODONTÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
251	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	RG 1381277195 Ssp BA	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
72	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	RG 3248144 SSP ES	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
243	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	012 - FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
294	IVANIA DE JESUS SANTOS	RG 23917709 Ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
169	IZABEL AMORIM DE SOUZA	RG 25879286 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
102	IZABEL CRISPIM DA SILVA	RG 11999586 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
225	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	RG 393783704 ssp/sp SP	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
229	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	RG 18822622 Sesp MT	028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
47	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	RG 23740981 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO

302	JAQUELINE DE MORAES NASCIMENTO PEDROSO	RG 122239 Ssp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
180	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	RG 21308756 Sesp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
203	JENIFFER PEREIRA GONÇALVES	RG 152171951 SSP PA	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
322	JÉSSICA DAYANA DA SILVEIRA VIEIRA	RG 2391664 8 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
167	JESUINO DE LEMES	RG 689323 ssp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
36	JHENIFFER PEREIRA ALVES	RG 28446844 Secretaria de Estado MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
152	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	RG 3316154-2 Estado de Mato Gross MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
128	JOSIANE SOBRALINO TORRES	RG 410076 Rio branco AC	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
3	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA	RG 23608765 Ssp MT	028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
178	JUCILEI ROSA DOS SANTOS FÉLIX	RG 15378527 ESSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
150	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	RG 23188103 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
173	JULIA RODRIGUES DE PAULA ARRUDA	RG 22395377 Politec MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
370	KALLEY EMILLAINY OLIVEIRA SILVA	RG 28454642 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
55	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	RG 23433086 ssp MT	028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
112	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
110	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
260	KAWE SANTOS LIMA	RG 28447557 sesp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
35	KEILA DA SILVA BRITO	RG 17653290 Sspmt MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
333	KEROLAYNE LUDIMILA MACIEL DE ARRUDA	RG 26333821 ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
199	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
13	LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS	RG 25997874 SJSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
12	LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS	RG 29916917 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
279	LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	RG 12415251 Ssp MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
80	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	RG 2234700-3 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
93	LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS	RG 16796438 Ssp MT	002 - AGENCIA DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
342	LETÍCIA SANTOS ROCHA	RG 2273818-5 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
145	LUANDA DÉBORA MARTINS SILVA	RG 23157623 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
176	LUCAS AMORIM DE SOUZA	RG 2601585-4 Sesp MT	015 - MECÂNICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
274	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	RG 05980287104 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
318	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	RG 2637317-3 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
108	LÚCIO WAOMOZABU TEIHIPA	RG 2272148 sejusp/ms MS	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
94	LUCIONE TAVARES DA COSTA	RG 17597482 SSP GO	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
334	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589055 SPP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
258	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589047 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
138	LUZIMAR DOS SANTOS VIEIRA	RG 991828 Ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
190	MADIELTON TSIABAREIWAWE	RG 2934527-8 SSP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
160	MARCELA SOUSA FARIAS	RG 812713 Ssp TO	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
140	MARCELINO SOUZA SANTOS	RG 1302002072 Ssp MT	014 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
196	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO

270	MARCOS ANTONIO SAMPAIO SOARES	RG 13187430 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
271	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	RG 38406949 ssp PR	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
250	MARIA ELENA NUNES	RG 10965505 sj mt MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
48	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES	RG 34631658 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
296	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	RG 11540060 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
356	MARIA JOSÉ SANTIAGO DOURADO	RG 26778142003_5 PS MA	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
115	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 11080825 sj MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
362	MARISA LEAL DE ARAUJO	RG 5813652 SSP GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
24	MARISSA DE JESUS SANTOS	RG 32394985 Sspmt MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
340	MATHEUS CUSTODIO BORTOLOTI	RG 25794647 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
92	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	RG 2480189-5 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
253	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
79	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	RG 20084161 ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
148	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	RG 19720220 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
216	MAURY LENE ANA GOMES	RG 10903895 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
52	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	RG 28446186 SSP/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
197	MERCULAN BARBOSA DE FREITAS	RG 22514724 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
37	MICHELI FONSECA MENDES	RG 5552633 SSP GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
1	MILLENA EMILIANA SANTANA	RG 27967573 SSP MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
369	MIMILLAY WENMILLY OLIVEIRA SILVA	RG 28454600 SSP/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
219	MIRIAM MORAIS DE LIMA	RG 07022840 Sspmt MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
151	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	RG 27966232 ussp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
338	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
198	ORLANDO GUALBERTO DE ARRUDA FILHO	RG 07969228 ssp-MT MT	017 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
339	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	RG 1772319-1 SSP/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
293	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	RG 2700655 7 MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
210	PAULA CRISTINA SABARA ARAUJO	RG 13620541 SSP MT	014 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
179	PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE	RG 4634018 Dgpc MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
185	PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE	RG 4634018 Dgpc MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
361	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	RG 15923991 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
357	PEDRO MATEUS NOGUEIRA BERNARDES SILVANO	RG 33605319 sspmt MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
233	POLIANA ALVES ROSA	RG 24895946 Sejsp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
60	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	RG 2683465 Ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
252	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
285	RAYANY YNGLIDY LEAL DIAS	RG 2408832 sspmt MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
131	REJANE MARIA DE SÁ	RG 16673913 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
66	ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA	RG 51228 OAB-GO GO	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
21	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	RG 17165261 Secretaria de Justiç MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
283	ROSSILENE SOARES GOMES	RG 2163639-7 Secretaria de segura MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO

288	ROSSILENE SOARES GOMES	RG 2163639-7 Secretaria de segura MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
39	SABRINA REGINA DA SILVA	RG 34457674 SSP/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
156	SARA DOS SANTOS PEREIRA	RG 22646221 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
159	SARA DOS SANTOS PEREIRA	RG 22646221 ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
116	SARA TEIXEIRA MARINS	RG 2274982-9 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
33	SÉRGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	RG 5917303 secretaria de segura GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
238	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
284	SILVANA DE LANA SENA	RG 34566600 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
255	SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA	RG 2057097-0 03/03/2006 MT	030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
310	STELA CRISTINA NOGUEIRA BERNARDES SILVANO	RG 18756603 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
353	SUELY GERARDELI ORTIZ	RG 52276730 SSP PR	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
355	SUELY GERARDELI ORTIZ	RG 52276730 SSP PR	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
326	THAINA MARIA DE SOUSA	RG 2091574-8 SSP- MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
325	THAIS MENDES	RG 27966356 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
103	THAYNA GRACE KELLY MORAIS BARBOSA	RG 27354962 sesp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
88	THIAGO ALVES	RG 21354510 Ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	CANCELADO
78	THIAGO MENDES COELHO	RG 2313380-0 Mato grosso MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
213	VALDILENE MARIA GOMES	RG 07697724 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
214	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	RG 15945030 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
27	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 28445473 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
248	VITÓRIA SANTOS FARIA	RG 16446798 sejsp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
133	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 ssp MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
287	WALLESKA SOUZA DE CARVALHO	RG 15547663 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
282	WANDERSON MOURA DE CASTRO FREITAS	RG 1068865 SSP TO	020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
184	WELINTON BATISTA DE CAMPOS	RG 14238608 Sspmt MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	INDEFERIDO
22	WESLEN DA SILVA ARAUJO	RG 1574195174 ssp BA	028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
130	WESLEY PEREIRA DA SILVA	RG 385156820 SSP MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
327	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	RG 22827080 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
363	YOHANNA RODRIGUES CENTOFANTE	RG 22483012 sesp MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO
218	ZILMA MOURA DOS SANTOS	RG 11955740 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de abril de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo Administrativo: nº 025/2021.

Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Interessado: *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de materiais/equipamentos/serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

***OBJETO:** A presente Dispensa de Licitação nº 007/2021, Processo Administrativo 025/2021 visa a*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL, por um período de 180 dias (6 meses).

*Contratada: empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME, CPNJ sob o nº 10.260.055/0001-94, Com Sede a Conselheiro Doutor Enio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78. 048-415,Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, VALOR MENSAL R$ 21. 375,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Perfazendo um montante de VALOR GLOBAL: 128.250,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).R**eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº 007/2021.*

Fundamento Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666193.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação n° 007/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8,666193, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 015/2021**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.*
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VI, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL PARA TODOS OS EFEITOS. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 10 de Maio de 2021,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

São Félix do Araguaia – MT, 23 de abril de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.

SERVIÇO EMERGENCIAL.

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021,** "Modalidade": **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Contratada: empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME, CPNJ sob o nº 10.260.055/0001-94, Com Sede a Conselheiro Doutor Enio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78. 048-415,Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, VALOR MENSAL R$ 21. 375,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais). Perfazendo um montante de VALOR GLOBAL: 128.250,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).R***eferente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº007/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de abril de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

Autorizado por:

WEMES PEREIRA LEITE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Port. Nº. 065/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 18.708,60 (dezoito mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O....: SEXTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.559,05 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 18.708,60 (dezoito mil setecentos e oito reais e sessenta centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 17/02/2020 até 17/02/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2017. ASS**:01/04/2021** VCT: 01/04/2022 Contratado **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.**Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência consignado no Termo do Contrato será prorrogado do **dia 01/04/2021 a 01/04/202**2,conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e§2º. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017. ASS: 01/04/2021 VCT: 31/12/2021, Contratado **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA - ME** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência consignado no Termo do Contrato será prorrogado do dia 01/04/2021 a 31/12/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Levi Ribeiro–** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020. ASS: 01/04/2021 VCT: 01/04/2022, Contratado **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** Objeto:Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência consignado no Termo do Contrato será prorrogado do dia 01/04/2021 a 01/04/2022, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º. **Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **007/2021. 20/04/2021; VCT: 20/04/2022; Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI.**Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Valor: R$ 13.489,80 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 048/2021

ALTERA O DECRETO Nº 38/2021, QUE DEFINEMEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 897, de 19 de abril de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação estadual das UTI's continua acima de 85% (oitenta e cinco por cento), conforme Painel Epidemiológico nº 411, de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o município de São José do Rio Claro permanece classificado no risco ALTO de disseminação da Covid-19, conforme Painel Epidemiológico nº 408, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O funcionamento das atividades e serviços, com exceção daqueles mencionados nos parágrafos seguintes, está autorizado:

I – das 05h às 22h, de segunda a sábado;

II – das 05 às 12h, aos domingos e feriados.

.....

.....

§ 4º Os restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres poderão funcionar:

I – para consumo no local:

a) de segunda a sábado, das 05h às 22h;

b) aos domingos e feriados, das 05h às 15h;

II – nas modalidades "take-away" e "drive-thru", das 05h às 22h45."

"Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas ("toque de recolher") em todo o território do Município de São José do Rio Claro a partir das 23h até as 05h."

"§ 7ºAs atividades religiosas ficam autorizadas, presencialmente, em seus respectivos templos:

I – das 5h às 21h, todos os dias da semana, inclusive feriados;

II – com até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local;

III – com demarcação física dos bancos e cadeiras, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV – orientando os presentes a deixarem o local de forma sequencial e organizadamente, por fileiras;

V – cumprindo todas as demais medidas sanitárias e de higiene estabelecidas neste Decreto."

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 38, de 26 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 3º .....

.....

§ 8º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito aos consumidores sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 9º Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos, limitados aos seus participantes, sem público externo, nem mesmo em arquibancadas.

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 3º do Decreto nº 38, de 26 de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **008/2021. 20/04/2021; VCT: 20/04/2022; Fornecedor:J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI.**Objeto:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAS PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Valor: R$ R$ 185.374,09 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta quatro reais e nove centavos). Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

ERRATA:

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI

Valor global do aditivo, será a importância é R$ 120.657,94 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

ONDE SE LE: R$ 120.657,94 (Cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

LÊ – SE: R$ 113.873,20 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

ONDE SE LE: R$ 1.783,703,87 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

LÊ – SE: R$1.776.919,13 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09/02/2021 ATÉ 08/02/2022

OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	**GASOLINA**	**R$ 5,63**	**R$ 6,10**
2	ETANOL	R$ 4,09	R$ 4,22
34	DIESEL COMUM	R$ 4,43	R$ 4,83
36	DIESEL S - 10	**R$ 4,49**	**R$ 4,90**

1.1. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R$ 1.663,045,93** (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos). Para **R$ 1.783,703,87** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos). **1.2.** O 2º Temo Aditivo de ADIÇAO de valor referente ao Contrato de nº 04/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes nos itens combustível GASOLINA, Diesel S – 10, ETANOL E DIESEL COMUM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 23 de abril de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
SUSPENSÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUSPENSÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo, vem por meio deste divulgar e tornar pública a suspensão do resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, que trata da contração temporária de profissionais nas áreas de Assistência Social e de Psicologia à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal procedimento faz-se necessário em virtude da reanálise dos títulos dos candidatos no referido seletivo.

Outrossim, a Comissão informa que o resultado será posteriormente divulgado no dia **26 de abril de 2021**, **a partir das 18h**, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da AMM-MT.

Dessa feita, será aberto período de interposição de recursos nos dias 27 e 28 de abril; e no dia 29 de abril o resultado final.

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA,** Inscrita no **CNPJ: 12.247.916/0001-20,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 068/2020 oriunda do Pregão Presencial RP nº 36/2020, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT** Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

OUVIDORIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo, vem por meio deste divulgar e tornar público o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021**, que trata da contração temporária de profissionais à Secretaria Municipal de Assistência Social – conforme a seguir:

Cargo: Assistente Social

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Joana Aparecida Fernandes Santos	396.497.501-00	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Ivanilda Correa Pinto de Arruda	626.761.051-91	10,00	20,00	45,25	75,25	Class.
Aparecida de Fátima Mourão Nascimento	436.696.466-04	10,00	20,00	37,00	67,00	Class.
Simone Aparecida de Queiroz	487.889.451-20	10,00	20,00	26,87	56,87	Class.
Adriana Alves de Oliveira	941.741.721-53	10,00	0,00	42,50	52,50	Class.
Laís Soares Faria de Souza	142.463.167-09	10,00	20,00	7,50	37,50	Class.
Victória da Silva Nunes	036.243.932-00	10,00	20,00	5,62	35,62	Class.
Débora Freire Ribeiro de Azevedo	142.533.508-01	10,00	20,00	5,00	35,00	
Lúcia Maria Gonçalves	550.040.081-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Rosangela Coelho Ferrari	812.755.791-91	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Gilcelaine Gonçalves dos Santos	010.462.971-12	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Mariuza Aparecida de Oliveira Dias	665.437.462-20	10,00	0,00	16,50	26,50	Class.
Izaine Araújo de Oliveira	853.961.681-53	10,00	0,00	15,00	25,00	Class.
Jucinéia Silva Ribeiro	022.559.391-26	10,00	0,00	6,62	16,62	Class.

Cargo: Psicólogo

Candidatos	CPF	Titulação			Total	Resultado
		Grad	Pós	Qual		
Janete Sanchez de Oliveira	014.231.621-02	10,00	20,00	50,00	80,00	Aprovada
Quelre Adrielle Boarotto	032.577.591-50	10,00	20,00	50,00	80,00	Class.
Rudiério Geraldi Tomas	038.810.781-26	10,00	20,00	50,00	80,00	Class.
Rodrigo Fernandes Ferreira Brito	029.854.981-63	10,00	30,00	29,12	69,12	Class.
Angela Maria Balbueno	005.380.851-77	10,00	20,00	34,12	64,12	Class.
Eliane Dias Marangão	911.249.561-15	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Jeysson Ricardo da Cunha	729.273.481-20	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Aline Leite de Souza	024.491.862-71	10,00	0,00	50,00	60,00	Class.
Assíria Monalisa Almeida do Nascimento	049.261.903-46	10,00	20,00	30,00	60,00	Class.
Marina Maria Barbieri de Souza	048.080.111-82	10,00	20,00	30,00	60,00	Class.

Ana Paula Menacho Gonçalves	047.667.381-01	10,00	0,00	46,25	56,25	Class.
Lanai Genascoli Bartolomeu	048.906.361-61	10,00	20,00	23,25	53,25	Class.
Kalinca Gabrielle Batista	046.097.411-48	10,00	20,00	20,25	50,25	Class.
Suelen Cristye Bernal	054.334.089-90	10,00	20,00	19,25	49,25	Class.
Maria José dos Anjos Ribeiro dos Santos	059.470.163-54	10,00	20,00	10,00	40,00	Class.
Marcia Gomes Inácio Vital	011.495.741-00	10,00	20,00	9,75	39,75	Class.
Joaquim Francisco Napoletano dos Santos	224.359.678-45	10,00	0,00	24,50	34,50	Class.
Letícia Rocha Rodrigues	004.078.061-39	10,00	20,00	2,50	32,50	Class.
Elaine Pereira Vaz	715.708.961-00	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Cristiany de Oliveira Peza	016.157.431-97	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Cleide Silva Lins	020.168.071-80	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Laís Cristina Félix Fernandes	034.704.642-86	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Jhenifer Luana Barreira Cazé	014.929.722-07	10,00	20,00	0,00	30,00	Class.
Roberto Rosa Cabral	395.540.071-91	10,00	0,00	11,87	21,87	Class.
Jéssica de Lima e Silva	412.697.818-63	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Letícia Alves da Rocha Oliveira	044.513.871-83	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Yngrid Farias da Silva	054.860.691-97	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.
Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki	059.381.171-27	10,00	0,00	0,00	10,00	Class.

São José dos Quatro Marcos, 23 de abril 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021. A empresa **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.932.340/0001-65**, estabelecida na AV. PRESIDENTE DUTRA, nº456, Cep:78.835-000, inscrita no CNPJ nº 14.932.340/0001-65, neste ato representado pelo Sr° Emerson Silva Nascimento, portador do RG Nº 936.629 SSP/MT E CPF nº 621.200. 501-04que foi vencedora dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 59, 61, 69, 72, 73 do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MERENDA ESCOLAR".** O valor total registrado foi de **R$ 88.515,50 (oitenta e oito mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/04/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de abril de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021. A empresa**NELMA BERNARDO DE AGUIAR86245406153, Rua RP nº 260, bairro Cajus- Juscimeira/MT, Cep: 78.810-000, inscrita no CNPJ nº 33.960.344/0001-00, neste ato representado pela Srª Nelma Bernardo de Aguiar, portador do RG nº 877. 304 SSP/MT E CPF nº 862.454.061-53**que foi vencedora dos itens 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MERENDA ESCOLAR".** O valor total registrado foi de **R$ 40. 125,00 (quarenta mil cento e vinte e cinco reais).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/04/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de abril de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021. A empresa**JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO, AV. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 3064, Cidade: Jaciara-MT, CEP: 78. 820-000, inscrita no CNPJ nº. 22.333.420/0001-22, neste ato representado pelo Srº. Jean Carlos Ribeiro Silva, portador do RG nº. 2222738-5 e CPF nº. 053.051.971-20** que foi vencedora dos itens 1, 3, 8, 12, 19, 23, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 43, 44, 47, 50, 51, 54, 56, 58, 60, 70, 71, do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA MERENDA ESCOLAR".** O valor total registrado foi de **R$ 165.746,50 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 19/04/2021. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de abril de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM – PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 228/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1364, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1375, admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe A – Nível 08, para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.611,96 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 220/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1370, admitido em 19/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 222/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1378, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 204/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA SILVA,** servidor estável,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigilância,** admitido em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 953 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal, da**Classe B – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.993,80 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 229/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SABRINA LETICIA SILVA NARDI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1868, admitida em 20/03/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe A – Nível 01, para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 4.667,26 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais Vinte e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 3.134,36 (Três Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR

TERMO DE DISTRATO 008/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **ROSILENE DA SILVA,**brasileira, servidora contratadanocargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO** com matricula no RH sob o nº. 1889, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**20 de Abril de 2021.**

SIRINEU MOLETA ROSILENE DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA PAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal de Saúde Secretario Municipal de Administração

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 214/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 219/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 22/2019 da Senhora **ROSILENE DA SILVA, na data de 20 de Abril de 2021**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Saúde 001/2019, com matrícula no RH nº. 1889 no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO**lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.148/2018.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/04/2021 revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 231/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 14/10/2009, nocargo de **Agente De Saúde I – Agente De Combate A Endemias,** com matrícula no RH nº. 1249, **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe D – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.408,11 (Dois Mil, Quatrocentos e Oito Reais, Onze Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso IV, alínea d, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05*2021, com término em 01/06/2021*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020,* ao senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225/2021

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 apresentando o rol de documentos abaixo listados e tomar posse de seu respectivo cargo.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - O candidato Convocado neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: Professor de Pedagogia
492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado e/ou classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

Ata de R.P. nº 033/2021

Processo Administrativo Nº 015/2021

Pregão Presencial nº 012/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO O MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TABAPORÃ – MT,

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois e vinte e um, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115** sob o número do **CNPJ 18.724.937/0001-75,** sediada na Rua Oscar Kunio

Kawakami, nº. 624/N, CEP: 78.563-000, Centro nesta Cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu administrador o senhor **Jucelino Cardoso de Araujo**, brasileiro, portador da RG nº 1004567 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 513.825.201-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 735/N, Centro, CEP: 78.563-000, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 015/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115

CNPJ Sob n° 18.724.937/0001-75:

Venceu o **Lote 01**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO						
Item	**Código tce – mt**	**Código duralex**	**Quant.**	**Unid. de medida (meses)**	**Descrição**	**Valor mensal**
01	252410-4	2845	12	Mês	**Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos.**	R$ 6.750,00

Valor Total:	**R$: 81.000,00**
(oitenta um mil reais.)	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PM, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.**

observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 23 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO 51382520115** CNPJ 18.724.937/0001-75 Jucelino Cardoso de Araujo REPRESENTANTE
Victor Hugo Bork Barbosa **Testemunha**	**Neiva Farto de Carvalho** **Testemunha**

PORTARIA Nº. 244/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 03/2020 da Senhora **ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL, na data de 30 de Abril de 2021**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação 005/2019, com matrícula no RH nº. 1934 no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1358, admitido em 13/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.244,66 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistencia de itens, pela licitante primeira colocada **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61**, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para os itens 14 e 17; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 040/2020-16, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 23 de Abril de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 024/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme as Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 21038110.1.00062/21-1 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 19/01/2021, em nome da Sra. **Juscélia Pinheiro de Jesus,** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 400 dias líquidos, correspondentes 01 (um) ano, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
26/06/1995 a 25/07/1995	Seara Alimentos Norte Ltda.	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
18/10/1995 a 17/06/1996	Lavrofertil – Produtos da Lavoura Limitada.	**00 ano, 08 meses e 00 dia**
17/08/2000 a 21/12/2000	Denise – Comercial e Industrial de Alimentos Ltda.	**00 ano, 04 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se .Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT,22 de abril de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistencia de itens, pela licitante primeira colocada **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61**, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para o item 44; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **SCLAN MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.468.738/0001-74**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 040/2020-16, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 23 de Abril de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 026/2021

A Diretora Executiva DO SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme as Certidões de Tempo de Contribuições sob nº 21004050.1.00367/19-1 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 14/03/2021 e sob n° 023663/2016 páginas: 01/03 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso - MT-PREV, em nome do Sr. **Roberto José dos Santos,** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.349 dias líquidos, correspondentes 06 (seis) ano, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1994 a 13/02/1995	Instituição Advento Central Bras. de Educ. e Ass. Social	**01 ano, 00 mês e 13 dias**
16/12/1998 a 31/12/1998	Mato Grosso Previdência - MTPREV	**00 ano, 00 mês e 16 dias**
08/02/1999 a 31/12/1999	Estado de Mato Grosso	**00 ano, 10 meses e 23 dias**
07/02/2000 a 31/12/2000	Estado de Mato Grosso	**00 ano, 10 meses e 24 dias**
31/01/1994 a 31/01/1994	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 00 mês e 01 dia**
20/02/1995 a 31/12/1996	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**01 ano, 10 meses e 16 dias**
24/02/1997 a 31/12/1997	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 11 dias**
09/02/1998 a 15/12/1998	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 10 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,22 de abril de 2021

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR – SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, inexecução contratual a recusa em desistencia de itens, pela licitante primeira colocada **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61**, alegando impossibilidade de assumir o compromisso com a prestação dos serviços objeto do certame, conforme sua proposta apresentada para os itens 16 e 24; promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **CELSON GEHM**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.635.163/0001-60**,** conforme Termo de Alteração firmado entre as partes; Ata de Registro de Preços nº 040/2020-16, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 23 de Abril de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 008/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16, localizada na Rua 37, esquina com a rua 45, Quadra 100, nº 09, Bairro Santa Cruz II, em Cuiabá/MT, CEP: 78068-000, representada por GIAN PIETRO BENEVENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUA TRATADA, ÁGUA**

	DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 141.584,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2021, com prazo até 23 de abril de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GPL E VASILHAMES,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 06 de Maiode 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de Abril de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 23 de Abril de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021-TIPO TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Maio de 2021 às 08h00 horário de Cuiabá**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/2010, Lei 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.799/2003. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **26 de abril de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 23 de Abril de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PUBLICO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, CUJO OBJETO: "CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT" ONDE FOI HABILITADA AS EMPRESAS: **SIM CONSTRUTORA EIRELI** e a empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, PARA QUE POSSA APRESENTAR RECURSOS DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I, LETRA "a" DA LEI 8.666/93**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE ABRIL DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 96/2021

DATA: 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: **"Dispõe sobre a substituição interina do Presidente do Comitê de Investimentos do PREVITER".**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

Considerando as atribuições do comitê de investimentos previstas no Artigo 77, incisos I e VI da lei Municipal nº 1.386/2018 que rege o Previter, sendo servidora efetiva e possuindo certificação CGRPPS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, á Sra. **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911.20, no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, como Presidente interina do Comitê de investimentos.

Art. 2º - A nomeação da senhora Marcilene Guariente, se fará em razão da substituição interinamente do Presidente Sr. Paulo Vicente da Silva afastado por problemas de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTÉREIS PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS DE RT-PCR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LABORATÓRIO MUNICIPAL).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ ***9.900,00*** (Nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Abril de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que ocorreria na data de **27 de abril de 2021**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, prorrogar a abertura dos envelopes**, EM VIRTUDE DE INSTABILIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE DIFICULTARAM O ACESSO DOS CONCORRENTES AO EDITAL.**

Fica **prorrogada** a data para o dia **04 de maio de 2021,** horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 23 de abril de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**, que ocorreria na data de **27 de abril de 2021**, horário as 13h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, **SUSPENSÃO** para análise de impugnação apresentada por licitante interessado em participar do certame. ***A nova data para a realização será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial*.**

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 23 de abril de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO 045/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO 045/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT

CONTRATADA: Sebastião Gustavo Primo Parreira Sociedade Individual de Advocacia.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2021 referente ao Pregão Presencial nº 004/2021 realizado pela Prefeitura Municipal Ponte Branca -MT para Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Jurídico- Administrativa à Secretarias Municipais, Departamento e Setores do Município.

VALOR: R$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2021, com Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO CORTE DO MORRO NA COMUNIDADE 40 BAIANO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT em conformidade com o projeto apresentado**.** Teve como "VENCEDOR", as empresas AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 06.936.513/0001-95, vencedor no valor global de R$ 189.361,54. Vale de São Domingos – MT, 23 de Abril de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 395/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria

Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2021 somente com

relação à servidora AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO, matrícula n°135241,

exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS / Perfil – Gestor

Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 15 (quinze) dias de

férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de

gozo em 09.04.2021 a 23.04.2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do

Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três

Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO EXONERAÇÃO Nº 001/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- DAE/VG,senhor CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020, instaurado pela Portaria nº 182, de 29 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 3.575, de 30 de setembro de 2020, cujo Julgamento final se deu no dia 14 de Abril de 2021;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Processante, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR que o servidor **EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA**, Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento, Matricula n° 655, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE-VG, incorreu nas infrações estatutárias previstas nos incisos I, IV, X e XI, do artigo 142, da Lei Complementar nº 1.164/91, para **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO**, a partir da presente publicação, conforme preconiza o Art. 142, do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

_____

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA Nº 001/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- DAE/VG,senhor CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020, instaurado pela Portaria nº 182, de 29 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 3.575, de 30 de setembro de 2020, cujo Julgamento final se deu no dia 14 de Abril de 2021;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Processante, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR que o servidor **EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA**, Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento, Matricula n° 655, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE-VG, incorreu nas infrações estatutárias previstas nos incisos I, IV, X e XI, do artigo 142, da Lei Complementar nº 1.164/91, para **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO**, a partir da presente publicação, conforme preconiza o Art. 142, do mesmo diploma legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

_____

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº123/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n. 0121/GAB/SEC/SGF/PMVG/202 da Secretaria de Gestão Fazendária solicitando a devolução da servidora municipal KARINY SILVA cedida a lotação de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 003/2019 o qual designou a Servidora KARINY SILVA, servidora, efetiva, inscrita sob a matrícula n. 682, cargo Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede de Água e Esgoto, para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 09/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra –se.

Várzea Grande, 22 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 01/2021 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária

do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas

atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea

Grande – CONCIDADE, Decreto Municipal n.° 23/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Reunião Ordinária do dia 07/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2021.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 51 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 525946/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 869/870,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 26/27, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 26/27), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 50 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 525950/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 871/873,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 28/29, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 28/29), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 49 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 525947/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 873/874,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 25/26, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 25/26), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 47 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 549833/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 891/892,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 40/41, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 40/41), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 365/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 030/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de abril de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 377/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de abril de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 40 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 390661/16) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 896/898,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 70/71, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 70/71), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CRF/VG n. 46 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x

Fisco Municipal (Gespro 525945/18) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 890/891,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em

22/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação

de Decisão de fls. 26/27, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de

declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de

acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em

30/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao

sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo

de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de

fls. 26/28), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo

ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, “e” da citada Lei.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/CME/VG/MT

Dispõe sobre as Normas de Organização do Calendário para o Ano Letivo de 2021 e a oferta do Ensino Híbrido, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei Nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei Nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 4.303/2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência e, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas, definidas pela OMS – Organização Mundial da Saúde, com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da Covid-19, por deliberação da Plenária, aprovada em 13 de abril de 2021 e,

Considerando que, o Conselho Nacional de Educação (CNE) elucidou, pela Resolução Nº 002/2020, aos Sistemas de Ensino da necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas dos anos letivos de 2020 e 2021, em virtude de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Considerando O Decreto Estadual Nº 836/2021, que define restrições de circulação de pessoas, dado o avanço da Covid 19;

Considerando os Decretos Municipais sobre as restrições; medidas de contenção e de cuidados básicos para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

Considerando as Orientações estabelecidas pela SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao retorno as atividades escolares de forma escalonada e híbrida, em especial a Portaria 067/2021, em se tratando das Instituições Municipais de Ensino;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando que a LDBEN Nº 9.394/96, nos Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

Considerando que a pandemia provocada pela COVID-19, mobiliza o Órgão Normativo para regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades para o ano letivo de 2021;

Considerando, a Resolução Normativa Nº 003/2020- CME/VG/MT, que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19;

Considerando a autonomia dos Sistemas de Ensino para deliberarem quanto a questões operacionais relativas ao calendário anual das Instituições Escolares, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ao estudante da Educação Básica e suas modalidades, conforme Art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96;

Considerando o que dispõe o artigo 6º da Resolução Nº 004/2020, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande;

RESOLVE:

CAPIUTULO I

Das Orientações Gerais

Art.1º- Orientar as instituições vinculadas a Sistema de Ensino de Várzea Grande a adotarem as providências necessárias e suficientes para assegurarem o cumprimento dos dispositivos da LDBEN Nº 9.394/96, nos termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, de forma remota ou hibrida, observado o que dispõe os decretos estadual e municipal sobre a pandemia do coronavirus e o que determina as autoridades sanitárias sobre o isolamento social e cuidados necessários para o enfrentamento pandêmico.

Art. 2º- As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, poderão organizar seus Calendários para o Ano Letivo de 2021, durante o período de pandemia do coronavírus, com atividades escolares remotas de forma online, síncrona ou assíncrona, com uso ou não de material impresso, ou ainda de forma híbrida com aulas online e presenciais observado os protocolos estabelecidos de cuidados e distanciamento social.

Art. 3º - O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

II – Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas presenciais realizadas de modo concomitante com o período das aulas não presenciais.

Art. 4º - Na organização do Calendário para o Ano Letivo de 2021, as instituições devem:

I - Assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão de atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Políticos Pedagógicos; **II** - Garantir adequação das atividades pedagógicas de cada Unidade Escolar sem, com isso, reduzir as 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN Nº 9.394/96 e na Medida Provisória Nº 934/2020; **III** - Propor ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento durante as atividades remotas. **IV** - Evitar agrupamento de alunos para desenvolvimento de trabalhos presenciais.

Art. 5º - As Instituições de Ensino deverão registrar e arquivar aos Portfólios, para comprovações, as atividades pedagógicas não presenciais realizadas, a fim de computar a carga horária de atividade durante o período de suspensão das atividades não presenciais, ou trabalhadas de forma híbrida.

Parágrafo Único. O registro das atividades e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pela Instituição ao final de cada bimestre, conforme planejamento elaborado, como comprovação do cumprimento da organização do calendário e da carga horária trabalhada de forma presencial e/ou não presencial no decorrer do ano letivo de 2021.

Art. 6º - Para o retorno das atividades presenciais as Instituições devem respeitar as regras de biossegurança, em especial o uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento e outros que a escola entender importante para evitar a contaminação com o COVID-19.

Art. 7º- A Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e as Instituições da Rede Privada, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas de Educação Infantil possuem autonomia para normatizar a organização dos calendários e planejamento curricular para as Instituições a eles vinculadas, devendo essa reorganização escolar:

I – Assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC e a proposta curricular adotada;

II – Possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;

III – Prever, no caso de reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana;

IV – Prever o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º -A da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho;

V - Organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada Instituição Escolar, no caso de fechamento, ou desenvolvimento do ensino hibrido, presencial e não presencial:

a) É fundamental a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC; **b)** É fundamental considerar a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente de acordo com a proposta curricular da Instituição Privada ou da Rede Municipal de Ensino.

VI – Organizar, no retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica dos estudantes a critério da Unidade de Ensino ou proposto pela Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 8º -- A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, com revezamento de no máximo 50% (cinquenta) de estudantes por sala de aula, em conformidade aos protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, observando re-

gras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada, saída, para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.

Parágrafo Único - Devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presencial e não presencial, em função do retorno parcial escalonado dos estudantes ao ambiente escolar.

Art. 9º - A Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Laser – SMECEL tem competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual das aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.

Art. 10 - As Atividades presenciais devem ser retomadas observando as medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos estudantes, funcionários, professores e demais profissionais da educação, e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas, considerando critérios sanitários específicos, conforme as peculiaridades locais de cada Instituição Escolar.

Art. 11. Cabe a SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a todas as Instituições Escolares da iniciativa privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino:

I – Planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;

II - Realizar atividades *on-line* síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

III – Realizar atividades de avaliação *on-line* ou por meio de material impresso entregue no período da pandemia; e

IV – Utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o planejamento curricular.

§ 1º As atividades referidas no *caput* deste artigo devem, conforme as peculiaridades e exigências locais, garantir e condizer com o calendário escolar de 2021, por conta da afetação pelo estado de calamidade pública, obedecendo os princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal.

§ 2ºO disposto neste artigo deve, notadamente, assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar, contando com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Cabe a SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e as Escolas Privadas, Comunitárias, Confessionais e Filantrópica de Educação Infantil, promover no âmbito de sua atuação, estruturas suficientes para efetivar as garantias e exigências estabelecidas no *caput* deste artigo.

SEÇÃO I

Das Atividades Presenciais

Art. 12 – A SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Instituições Escolares Privadas devem planejar o retorno a atividades presenciais, segundo número limitado de alunos em cada sala de aula no máximo 50% (cinquenta), conforme protocolos locais e condições de funcionamento efetivo de cada unidade escolar, garantida a organização dos horários e dias de atendimento aos estudantes e às famílias.

Parágrafo Único: Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a Escola e com as regras estabelecidas pelo Sistemas Municipal de Ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular.

Art. 13 - No retorno às atividades presenciais, deve ser assegurado, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes, a preparação sócio emocional de todos os professores, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando prepará-los para o trabalho de integração.

Parágrafo Único- As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

SEÇÃO II

Das Atividades Não Presenciais

Art. 14 - Em se tratando de atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na Unidade Educacional.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas Instituições Escolares deve ser observado o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020, referente à reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

§ 2º A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o planejamento curricular adotado pelas escolas.

§ 3º As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada mídia:

I – Por meios digitais (vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, *blogs*, entre outros);

II – Por meio de programas de televisão ou rádio, se for o caso;

III – Pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos estudantes e seus pais ou responsáveis; e

IV – Pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

§ 4º As Instituições Escolares devem elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar estudantes e famílias, sob a supervisão de professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas.

§ 5º A direção e secretaria da Instituição Escolar, deve realizar monitoramento e verificar se as atividades não presenciais foram recebidas ou não pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas.

Art. 15 - Para fins de cumprimento da carga horária, podem ser computadas as atividades pedagógicas não presenciais, considerando, obrigatoriamente:

I – Publicidade, pela instituição escolar, do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, com a indicação:

a) dos objetivos de aprendizagem relacionados com o respectivo currículo e/ou

proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) das formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) da estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de

aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

d) da forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues relacionadas com os planejamentos de estudo encaminhados pela Instituição e com as habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e

e) das formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência, ou

presencial, se for ocaso.

II – Previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino;

III - Realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais; e

IV – Realização de processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais.

Art. 16 - Para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei Nº 14.040/2020, as Instituições Escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, no período que perdurar a pandemia.

§ 1º Para fins de cumprimento do *caput*, as Unidades Escolares, Públicas e Particulares, ficam dispensadas do controle de frequência na educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do art. 31 da Lei Nº 9.394/1996.

§ 2º Para as orientações aos pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3 anos), devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas.

§ 3º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Art. 17 - As Instituições Escolares de Educação Infantil que adotarem processos pedagógicos não presenciais devem priorizar atividades de estímulo cognitivo e socioemocional e experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC.

§ 2º Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças pequenas necessitam da mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

§ 3º Orientações da Instituição Escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o *cuidar* e o *educar*, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

§ 4º A SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Instituições Escolares Privadas de Educação Infantil devem assegurar que as crianças e os professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades não presenciais, considerando as habilidades específicas das crianças para a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 18 - As Instituições Escolares que desenvolverem atividades não presenciais de Educação Infantil, é importante inserir, no processo pedagógico, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre a COVID-19 e hábitos para a preservação da saúde, que possam reforçar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno à escola, com atendimento adequado dos protocolos dos órgãos de saúde e educação.

Parágrafo Único. Os gestores de creches e pré-escolas devem assegurar:

I – A comunicação E a interação dos professores com as famílias, fortalecendo os vínculos e sugerindo ao mesmo tempo atividades às crianças, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando;

II – Estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção;

III – A definição de protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, explicitando as responsabilidades da escola e da família;

IV – O atendimento aos alunos imunocomprometidos, com doenças crônicas ou contraindicações de retorno à escola em atividades não presenciais até quando necessário, considerando as condições do aluno e dos profissionais que o acompanham; e

V – Práticas criativas para as explicações sobre o vírus e a importância do distanciamento social para evitar contaminação.

Art. 19 - Para as crianças da Educação Infantil, a suspensão brusca das aulas e práticas de interação presenciais representou uma quebra da rotina exigindo que a escola planeje as ações e considere a importância de:

I – Oferecer suporte pedagógico às famílias, cujas crianças necessitem ficar em casa, com orientações sobre rotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico, identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanhos, quantidades específicas, bem como atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas; e

II – Organizar o retorno gradual com dias alternados de aulas presenciais, que permitam rodízio do grupo e organização das classes com número reduzido de alunos.

Art. 20 - No retorno presencial, as escolas de Educação Infantil devem:

I – Investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando dos aspectos psicoemocionais dos estudantes e das condições de oferta de escolaridade;

II – Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar não presencial, na forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados;

III – Fundamentar o trabalho pedagógico de educação integral, marcado por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar;

IV – Garantir atenção ao planejamento didático-pedagógico dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando o uso de áreas ao ar livre; e

V – Organizar os horários de intervalo e de saída dos alunos, evitando aglomerações.

Art. 21 - As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I – Aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela Instituição ou rede escolar, de acordo com as diretrizes da BNCC, os princípios da Política Nacional de Alfabetização (PNA), e a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC;

II – Sistema de monitoramento das atividades não presenciais sob a orientação da Instituição de Ensino e do corpo docente e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;

III - Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as respectivas habilidades;

IV – Orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da proposta curricular;

V – Guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

VI – Sugestões para que os pais ou responsáveis, com o apoio pedagógico das escolas, realizem leituras para os estudantes ou práticas de literacia familiar;

VII – Utilização de horários de TV aberta para programas educativos adequados à faixa etária das crianças e orientação aos pais ou responsáveis para o que elas possam assistir;

VIII – Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

IX – Realização de atividades *on-line* síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

X – Oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

XI – Estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;

XII – Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;

XIII – Organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando os professores e as famílias; e

XIV – Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e o compromisso com o processo de aprendizagem.

Art. 22 - Nas atividades não presenciais dirigidas aos estudantes com maior autonomia dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a supervisão por familiares adultos pode ser feita por meio de orientações, apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou *on-line*, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I – Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;

II – Utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com crianças e adolescentes;

III – Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *online,* mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;

IV – Realização de atividades *on-line* síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V – Oferta de atividades *on-line* assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI – Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VII – Realização de avaliações *on-line* ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais; e

VIII – Utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.), para estimular e orientar os estudos, desde que observada a classificação etária para o uso de cada uma dessas redes sociais.

CAPITULO II

Das Disposições Finais

Art. 23 - O retorno às atividades escolares regulares deve ocorrer de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias combinadas às regras estabelecidas pelo Órgão Mantenedor das escolas e por esta Resolução.

Art. 24 - No caso de o ano letivo ser afetado pelo estado de calamidade pública, devem ser mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes incluso a alimentação escolar.

Art. 25 - Cabe à SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e aos gestores de Instituições Escolares, Públicas, Privadas, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, oferecer programas visando à formação da equipe escolar na administração logística da instituição, à formação de professores alfabetizadores e de professores para as atividades não presenciais, e ao uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio aos docentes.

Art. 26 - As Instituições Escolares ficam responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais de forma hibrida, e o modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades das Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produzam efeito profícuo no público em geral e, em especial, em estudantes e famílias.

Art.27 - As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I - Ocorrer suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e

II - Condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Várzea Grande, 13 de abril de 2.021.

EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COVID-19: DECRETO N° 46 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o§12, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *(...)*

(...)

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 15:00 horas, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até às 22:45, e ainda, delivery todos os dias até às 23:59.

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de abril de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 372/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **227/2020** de Férias, somente com relação a servidora **TALITA FONSECA MAZETTO,** matrícula n° 132924, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS / Perfil – Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 13.02.2020 a 13.02.2022.Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 19/02/2020, página 449.

Onde se lê :Período de aquisitivo 2019/2020.

Leia-se :Período de aquisitivo **2018/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 378/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, deacordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1589	ALENCAR FARINA	Efetivo	**2020/2021**	05.04.2021 a 04.05.2021 (30 dias)
132973	ANGELICA TAPAJOS DOS SANTOS	Efetivo	**2020/2021**	26.04.2021 a 25.05.2021 (30 dias)
28032	LOACIR MARIA DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	07.04.2021 a 06.05.2021 (30 dias)
83040	WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	Efetivo	**2019/2020**	07.04.2021 a 06.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abrilde 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 390/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
24403	JOSELINO DE CAMPOS	Efetivo	**2019/2020**	23.03.2021 a 21.04.2021 (30 dias)
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	03.05.2021 a 01.06.2021 (30 dias)
86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.04.2021 a 30.04.2021 (30 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	Efetivo	**2019/2020**	01.04.2021 (01 dia)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUSA	Efetivo	**2019/2020**	05.04.2021 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 391/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19034	HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	Efetivo	**2017/2018**	01.04.2021 a 30.04.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de ABRIL de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 392/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (CINCO) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de **08.03.2021 a 12. 03.2021,** a servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO**, matrícula n° 110414, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de ABRIL de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 393/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper as Férias, somente com relação à servidora **GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA,** matrícula n° 130024, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de nível Superior/SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 17.03.2021 a 05.04.2021.Conforme a Portaria Nº 312/2021,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 05/04/2021.

Onde se lê:Período de gozo em 17.03.2021 a 05.04.2021.

Leia-se:Período de gozo em **17.03.2021 a 29.03.2021– (12 dias).**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 394/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 311/2021 somente com relação à servidora **KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ,** matrícula n°132896, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS / Perfil – Gestor Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020,** com período de gozo em **09.04.2021 a 23.04.2021,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 05/04/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato Contrato nº 056/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e *ITEC INDÚSTRIA DE CABINES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.784.824/0001-10*, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 23/04/2021, página 762, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60.* **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, representada por seu Secretário, o Senhor LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. M774072-MG e inscrito no CPF n. 302.206.026-20.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 134/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 134/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 723011/2021. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 2 – BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE/MT - Ruas: São Judas Tadeu, Travessa, Rua Miguel José da Silva, Rua do Curtume, Travessa Cor, Travessa Martins, Rua Mário A. de Almeida, Travessa Projetada, Travessa Poconé e Rua A, com extensão de 1.825,22 metros; e, LOTE 3 – BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE/MT - Ruas: Avenida Tiradentes, Rua Petunias, Rua Copo De Leite e Rua Sempre Viva, com extensão de 1.130,55 metros. VALOR: Fica mantido no LOTE 02 o valor estimado global de R$ 45.371,67 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos); e, para o LOTE 03 o valor estimado de R$ 180.200,14 (Cento e oitenta mil duzentos reais e quatorze centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 240 (Duzentos e quarenta) dias, o prazo de vigência da contratação, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratada

PORTARIA SMDS Nº 033, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Designar os membros da Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.166/2016, Lei Complementar Municipal 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e Lei Complementar Municipal 4.358/2018 e dá outras providências.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 5º da Lei Complementar Municipal Nº 4359/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SMDS nº 02 de 30 de junho de 2020 que designou os membros da Comissão de Revisão da Lei Complementar Muni-

cipal Nº 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e outras.

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar a Lei Complementar Municipal Nº 4166/2.021 aos trabalhos da Comissão e ainda a necessidade da substituição do Presidente da Comissão e de outros membros que mesmo nomeados não participaram de nenhuma reunião da Comissão instituída pela Portaria SMDS nº 02 de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da designação do Comandante da Guarda Municipal e do Subcomandante da Guarda Municipal em exercício como membros da Comissão e ainda designação de servidores sugeridos por eles para também comporem da Comissão Instituída; e

CONSIDERANDO requerimento do Representante do SIGUAM encaminhado formalmente via WhatsApp no grupo oficial da Comissão e registrado na Ata de Reunião da Comissão na data de 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da GMVG abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão da Lei Complementar Municipal Nº 4.166/2016, Lei Complementar Municipal Nº 4.167/2016 – Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT e Lei Complementar 4358/2018 que altera dispositivos do Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande:

Presidente: Alessandro Ferreira da Silva

Membros: Alisson Baracat Salgado

Alexander Gouveia Ortiz

Anerson Miranda De Amorim

Cristiane Lima Prado

Eurico de Brito Correa da Rocha

Jackson Nunes Cunha

Jackson Rosa do Nascimento Gonçalves – *Representante do Sindicato/SIGUAM*

Juliano Cesar Bezerra Lemos – *Secretário da Comissão*

Louriney Dos Santos Silva

Marcio Flaviano Ferraz Lesco

Paulo César Lemes

Sidney Oliveira do Carmo

Sirlei Salete Piasecki

Tassiane Laura Corrêa de Almeida

Zelito Dias Evangelista

Membros Suplentes

Primeiro Suplente: Idnascir dos Santos Moreira

Segundo Suplente: Leonardo Nicollas de Oliveira

Terceiro Suplente: Elias da Silva

Art. 2º. As reuniões da Comissão serão realizadas semanalmente às quartas-feiras às 08h30min com duração de 2 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente as reuniões poderão ser remarcadas, neste caso, o Presidente da Comissão comunicará a nova data e horário com antecedência via WhatsApp no Grupo Oficial constituído por todos os Membros da Comissão instituída.

Art. 3º. Fica estabelecido que os membros designados por esta Portaria devem participar pessoalmente de todas as reuniões da Comissão, não sendo autorizada representação *ad hoc.*

Parágrafo único. O servidor designado como membro da Comissão que vier a faltar 3 (três) reuniões sem justificativa legalmente admitida será substituído pelo membro suplente, dispensando prévio aviso.

Art. 4º. O membro suplente que substituirá o servidor faltante nos termos do artigo anterior, será convocado na ordem de suplência estabelecida nesta Portaria e sua nomeação será mediante Portaria de designação a ser publicada em Diário Oficial, onde o substituído não poderá retornar aos trabalhos da citada comissão.

Art. 5º. Excepcionalmente **Jackson Rosa do Nascimento Gonçalves** – Representante do Sindicato/SIGUAM poderá ser substituído exclusivamente pelo representante do Sindicato/SIGUAM **Leonardo Nicollas de Oliveira,** visto que a representação dos interesses dos sindicalizado é de suma importância nas reuniões semanais.

Art. 6º. Os servidores interessados em encaminhar proposta de alteração da Lei 4167/2016 para a presente comissão deverão encaminhar através do e-mail: gabinete.smds.vg@gmail.com, somente até o dia 13 de abril de 2021, para análise da presente comissão. Após esta data não mais serão recebidas propostas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias SMDS nº 030 de 30 de março de 2021, Portaria SMDS nº 031 de 07 de abril de 2021 e disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 22 de abril de 2021

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 264/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 264/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 722953/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa - Ruas: Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqeira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado de R$ 92.211,75 (Noventa e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 240 (Duzentos e quarenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CPF n. 140.425.761-68; o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04; o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e o senhor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29, nos termos do Artigo 67 da

Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 379/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, deacordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12643	EDUARDO ROBERTO LOPES	Efetivo	**2016/2017**	14.04.2021 a 13.05.2021 (30 dias)
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	Efetivo	**2018/2019**	19.04.2021 a 08.05.2021 (20 dias)
22460	JOAO PAULO ALCANTARA ORTEGA	Efetivo	**2015/2016**	07.04.2021 a 22.04.2021 (16 dias)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	02.02.2021 a 03.03.2021 (30 dias)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	Efetivo	**2017/2018**	26.04.2021 a 25.05.2021 (30 dias)
137443	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	Efetivo	**2019/2020**	19.04.2021 a 30.04.2021 (12 dias)
41489	ROSINETE RIBEIRO DE MORAES	Efetivo	**2018/2019**	01.04.2021 a 30.04.2021 (30 dias)
135372	WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER	Efetivo	**2019/2020**	02.04.2021 a 01.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abrilde 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL 05/2021 – DISPÕE SOBRE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG**:

DA ATUALIZAÇÃO DO APLICATIVO “MEU RPPS”

Art. 1º - O Aplicativo “Meu RPPS” passou por atualização recente para contemplar a eleição nos moldes previstos pelos Editais do PREVIVAG, razão pela qual, eventualmente o mesmo poderá requerer atualização de versão das seguintes formas:

I – Ao abrir o Aplicativo o usuário poderá visualizar uma mensagem de alerta informativo solicitando atualização da versão, quando então, o mesmo deverá excluir/remover/desinstalar o Aplicativo e baixa-lo novamente na Loja Play Store ou App Store, seguindo todos demais passos de instalação;

II – Ao abrir o Aplicativo o usuário poderá visualizar uma mensagem de alerta solicitando atualização dos dados pessoais, quando então, o usuário deverá preencher os dados solicitados em campo próprio, ou;

III – Em caso de ao abrir o Aplicativo e na tela inicial conter somente os campos denominados *“Dados Pessoais”* e *“Sair”*, o usuário deverá abrir o campo de *“Dados Pessoais”,* atualizar os dados e sair do Aplicativo clicando no botão *“Sair”*, e então, realizar novamente o *Login* com usuário e senha, para que os demais campos sejam disponibilizados, inclusive o campo de votação.

DO SMS DE AUTENTICAÇÃO

Art. 2 – Nos termos do Art. 3, § 1º do Edital 04/2021, será exigida informação de código de validação para a votação.

§1º - O código de validação será enviado via SMS para celular que deverá ser informado pelo usuário no momento da votação.

§2º - Cada usuário deverá informar no momento da votação o seu número de telefone pessoal, preferencialmente o mesmo número cadastrado no campo “Dados Pessoais”.

§3º - Os números de telefone cadastrados para receber o código de validação passarão por auditoria após a votação para verificação da autenticidade dos votos. Caso haja comprovação de inconsistência(s), poderão ser anulados os votos cujos códigos de validação tenham sido enviados para o mesmo número de telefone, mediante relatório pormenorizado da Comissão Eleitoral e parecer da Procuradoria do PREVIVAG.

DOS SEGURADOS QUE POSSUEM DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO

Art. 3º - O segurado detentor de dois cargos acumuláveis no município de Várzea Grande, terá direito a apenas um voto, conforme o disposto no Art. 11 da Portaria nº 029/2021.

Parágrafo único – Caso o segurado detentor de dois cargos acumuláveis seja inativo em pelo menos um dos vínculos, será considerada **APENAS** a categoria de “**servidor inativo**”, devendo o mesmo exercer o seu voto conforme listagem dos candidatos representantes dos servidores **INATIVOS**.

DO SIGILO DA VOTAÇÃO

Art. 4º - O voto é secreto, sendo possível auditar apenas os nomes dos segurados que exercitaram o direito ao mesmo.

DA AUDITORIA

Art. 5º - Eventual suspeita de má fé por parte dos candidatos e dos segurados na votação deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas após a Reunião de Apuração dos votos, via email: eleicoes@previvag.com.br.

§1º - A comunicação de suspeita conforme descrito no caput deste artigo, deverá conter identificação do denunciante, o qual terá garantia de sigilo de seus dados, bem como, as evidências para apuração da denuncia.

§2º - Recebida a denuncia, a Comissão Eleitoral procederá à apuração imediata dos fatos.

§3º - Deverá constar no resultado da apuração Relatório pormenorizado da Comissão Eleitoral homologado pela Procuradoria do PREVIVAG.

§4º - O resultado final das Eleições, Previsto no Art. 9º do Edital 04/2021 somente será publicado depois de concluída a apuração de fraude, caso ocorra a suspeita.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de abril de 2021.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 127, DE 24 DE ABRIL DE 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta Autarquia e o art. 238,§2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor da Srª. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA** conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento do seu esposo **ADIMAELSON DE LANA**, mat. nº675, cargo Agente de Saneamento/ Eletricista, lotado na Diretoria de Produção.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 380/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
129950	VIDAL DE ARAUJO BASTOS	Efetivo	**2018/2019**	22.04.2021 a 30.04.2021 (09 dias)
134443	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	Efetivo	**2019/2020**	31.03.2021 a 05.04.2021 (06 dias)
134443	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	Efetivo	**2020/2021**	06.04.2021 a 05.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 381/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134419	ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	12.04.2021 a 11.05.2021 (30 dias)
134432	SILAS OLIVEIRA DE MORAES	Efetivo	**2019/2020**	03.05.2021 a 01.06.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 038/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAPITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.934.286/0001-92. OBJETO: É objeto do presente o por objeto a aquisição de equipamentos de informática, como computadores completos, no-breaks e roteador wi-fi, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 30.058,00 (Trinta Mil e Cinquenta e Oito Reais). UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: **0100**. VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme art 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, inscrito no CPF n. 495.412.0001-25, portador da matricula sob n. 144.029.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2021.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

CAPITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA N° 386/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº **305/2021** de Férias, somente com relação a servidora **SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA,** matrícula n° 86827, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 05.04.2021 a 09.04.2021,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 05/04/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 387/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	15.04.2021 a 14.05.2021 (30 dias)
21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	Efetivo	**2018/2019**	12.04.2021 a 11.05.2021 (30 dias)
29962	LUZIL CREBES DE ARRUDA	Efetivo	**2019/2020**	22.03.2021 a 20.04.2021 (30 dias)
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	Efetivo	**2014/2015**	05.04.2021 a 04.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 26ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Registrou-se a presença do servidor municipal Weder de Oliveira Campos. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: 1) **Processo CRF n° 40 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 390661/16 – IPTU – Conselheiro Maxwel Silva Alves; 2) Processo CRF n° 46 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 453464/17 – IPTU - Conselheiro Pedro Henrique Perotto Pagot; 3) Processo CRF n° 47 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal– Gespro n. 453478/17 – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto; 4) Processo CRF n° 49 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal– Gespro n. 453466/17 – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas; 5) Processo CRF n° 50 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal– Gespro n. 453462/17 – IPTU – Conselheiro Washington Luiz Lopes Filho; 6) Processo CRF n° 51 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 453475/17 – IPTU – Conselheiro Pedro Henrique Perotto Pagot;** os quais foram objetos de apreciação, conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 25ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos: **1) Processo CRF/VG n. 39 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – Gespro n° 390657/16 - IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Yawata Chagas:** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado. **2) Processo CRF/VG n. 83 (Wilma Procópio de Andrade (gespro n° 669555/20) x Fisco Municipal – ITBI – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro. O Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito acatou integralmente o pleito anulando os Autos de Infrações. O voto do Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado. **3) Processo Consulta Tributária CRF/VG n. 01 (Mato Grosso Estruturas Metálicas Ltda – ISS – Conselheira Relatora Kelma Karolina da Costa Amorim)** A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição da consulta de todos os pontos questionados. A Consulta foi aprovada por unanimidade, sendo ouvidos, de forma alternada, os Representantes classistas e servidores do município. O Sr. Presidente finalizou com a proclamação do resultado. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 62 (Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Sr. Samuel Richard Decker Neto); 2) Processo CRF/VG n. 79 (Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Yawata Chagas).** Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 24/04/2021, às 9:00 horas, a 27ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:29 horas e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 19 de março de 2021.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT	
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DO4º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020.

Processo n° 687842/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar", localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro Jardim Alá, Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A realização está prevista para o **dia 13 de maio de 2021**, às **09h00min** (horário local). O **EDITAL RETIFICADO** está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2.021.

Designa servidora para exercer a

função de Fiscal do 4° Termo

Aditivo ao Contrato nº 053/2016 e

da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei

Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira,

Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT, inscrita no CPF nº

020.349.831-30, Matricula nº144490, em substituição ao servidor RENATO JOSÉ

EVANGELISTA GIROLI, brasileiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade

1690113-1SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.794.571-83, matricula 132894, para

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016,

firmado com a Empresa HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE

DEDETIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

06.079.793/0001-62, cujo objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de

serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando

dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamanto de pombos e

morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins,

limpeza de fossas com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e

hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da

Atenção Primaria a Saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e

providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo

a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro

para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados

para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a

contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as

despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua

correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto

fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria

Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das

atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo

de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto

contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente

assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 402/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2021 somente com relação à servidora **LUCILA ARES DA SILVA,** matrícula n° 92095, exercendo o cargo efetivo de Agente Técnico do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com período de gozo em **01.01.2021 a 30.01. 2021,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 25/01/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 21/05/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 28ª Sessão Ordinária será realizada dia 21/05/2021, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CRF n° 44 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.x Fisco Municipal – Gespro n. 453470/17 – IPTU – Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas;

2 – Processo CRF n° 45 - Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. x Fisco Municipal - Gespro n. 453474/17 - IPTU – Conselheiro Maxwel Silva Alves;

3 – Processo CRF n° 82 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Samuel Richard Decker Neto;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 23 de abril de 2021.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2021

Processo nº 724022/2021. Objeto:Celebração do Termo de Colaboração para promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de esporte para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos da Rede Pública Municipal de Ensino com idade entre 05 a 15 anos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Em nome de **INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS - (FSD) – Associação Meninos de Ouro do Futebol,** inscrita no CNPJ 27.269.453/0001-74., com o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº62, DE 22 DE ABRIL DE 2.021.

Designa as servidoras para exercer

as funções de Fiscal e Suplente do

1° Termo Aditivo ao Contrato nº

074/2019 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei

Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, brasileira, Arquiteta e Urbanista, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1685511-6

SJSP/MT, inscrita no CPF nº 038.032.04100, Matricula nº138912, em substituição ao servidor

JADERSON DIOGO FIGUEIREDO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n°

1776382-7 SSP/MT, CPF n° 821.982.971-32, Matrícula n° 111026, como FISCAL DE

CONTRATO; e o servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI,brasileiro, Gestor

Público, Portador da Cédula de identidade RG 2322451-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°

054.360.461-69, Matricula n° 141856, como SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº

074/2019, firmado com a Empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, cujo objeto é

a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza,

remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado,

divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas

vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o

Município de Várzea Grande, a partir de 18 de março de 2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento,

fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e

providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo

a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro

para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados

para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a

contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as

despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua

correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto

fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria

Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das

atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo

de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidoras ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto

contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente

assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de abril de 2021

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG 61, DE 22 DE ABRIL DE 2.021.

Designa servidor para exercer a

função de Fiscal do 1° Termo

Aditivo ao Contrato nº 277/2019 e

da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei

Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, brasileiro, Gerente – DNS 06, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0745974-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº

523.219.751-72, Matricula nº142094, em substituição a servidora VILMA ALVES FRAGA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 666.726.351-49, matricula 142399, para acompanhar e

fiscalizar a execução do objeto do 1° Termo Aditivo Contrato nº 277/2019, firmado com a

Empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.184.220/0001-00, cujo objeto Contratação de Empresa

capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de

comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal

incluído a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos

equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as

necessidades das unidades de Pronto Atendimento –UPA IPASE de Secretaria Municipal de

Saúde Várzea Grande – MT a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e

providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em

periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo

a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro

para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados

para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a

contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as

despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua

correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto

fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria

Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das

atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo

de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e

fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto

contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente

assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de abril de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 389/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	Efetivo	**2019/2020**	05.04.21a 19.04.21 (14 dias)
86901	JOAO PEDRO DA SILVA NETO	Efetivo	**2017/2018**	29.03.21 a 27.04.21 (30 dias)
141118	JULIANE STELLA MARTINS COSTA DE FIGUEIREDO	Efetivo	**2020/2021**	12.04.21 a 11.05.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de Abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 390657/16 - CRF/VG n. 39

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DE IPTU IMÓVEL ANO 2016

Relator: Conselheiro Rodrigo Yawata Chagas

Ementa: IPTU. EXERCÍCIO 2016. IMPUGNAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE OU POSSE COMO “ANIMUS DOMINI”. IMÓVEL OBJETO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO COMBROBATÓRIO. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS.

Relatório

Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2016 e relativo ao imóvel localizado na Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 404.910.0001.0000.15.000.

De forma sucinta a Recorrente em sua impugnação (fls.02/25) e repetindo o mesmo argumento no recurso voluntário (fls. 53/58). A base do argumento da Recorrente é de que a mesma não é proprietária e nem possuidora do imóvel como se dona fosse ou mesmo com intenção de ser dona dela.

Em decisão de primeiro grau, ficou assentado que a Recorrente em momento algum anexou aos autos documento válido que comprovasse a existência de servidão administrativa, razão pela qual se decidiu pela manutenção do crédito tributário relativo ao IPTU, referência ano 2016 do imóvel cadastrado sob o n° 404.910.0001.0000.15.000.

VOTO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela sociedade empresária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. sob o argumento de que é parte ilegítima para cobrança relacionada ao lançamento do IPTU referente ao exercício 2017 e relativo ao imóvel localizado na Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 404.910.0001.0000.15.000.

Ao Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo o mesmo apresentado suas razões fáticas, jurídicas e documentos.

Em que pese os argumentos apresentados pela Recorrente o pleito recursal não merece prosperar, valendo destacar neste ponto que o argumento de nulidade da decisão de primeiro grau se confunde com o mérito, razão pela qual é a mesma analisado em conjunto neste julgamento.

O Código Tributário Nacional, art. 34, dispõe de forma clara que:

“Art. 34 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou ***o seu possuidor a qualquer título****.”*

Destacamos e suprimimos

Vale destacar que nem mesmo as sociedades de economia mista estão livres da cobrança de tributos, como por exemplo do IPTU, pois, já está assentado o entendimento nos Tribunais de Justiça brasileiros que não se reconhece a imunidade tributária, prevista na CF, art. 150, VI, “a” para as sociedades de economia mista sob a forma de sociedade por ações e que tenham distribuição de lucros aos seus acionistas e que explore atividade econômica na qual haja pagamento de preços ou tarifas pelo usuário e isto em conformidade com a CF, art. 150, §3° e art. 173, §1° e §2°.

É do conhecimento geral de que a servidão pode ser constituída por três meios: a) por contrato entre as partes, mediante escritura pública, em que o concessionário e o proprietário interessado estipula, nos termos da Lei a extensão e limites do ônus, e os direitos e obrigações a ambas as partes; b) por decisão judicial, na qual o juiz é que determina se vai ou não ser concedida a servidão e qual o valor da indenização; e, por fim; c) decorrente de lei, onde esta impõe que deverá ser feita a servidão de passagem.

É cediço, também, que a servidão administrativa constitui direito real de gozo, que recai sobre a propriedade alheia em virtude de serviço público ou bem afetado a fim de utilidade pública, sem que com isto haja a transferência da titularidade do imóvel, razão pela qual, nesta hipótese o proprietária acaba sendo o legítimo contribuinte do IPTU.

Destaca-se que, a ora Recorrente não anexou aos autos documento exigido por Lei que comprove não ser ela a proprietária e nem possuidora do imóvel e nem apresentou o documento que comprova ser ela a titular de direito de servidão. Além disso, segundo consta dos autos a Recorrente age como proprietária de fato do imóvel em questão, utilizando-o de forma única e exclusiva para fins comerciais e por fim obtendo lucro.

Saliente-se que, conforme preconiza o art. 17 da Lei 6.015/1973, qualquer pessoa pode requerer certidão do registro.

Dito isto e considerando tudo o que consta dos autos, bem como, o que dispõe o Código Tributário Municipal n° 5.172/66, art. 34, a Recorrente é contribuinte do IPTU.

Ante o exposto, recebido e conhecido o recurso, no mérito nego provimento para manter os lançamentos relativo ao IPTU referente ao ano 2016, relativo ao imóvel localizado Rua São Caetano, s/nº, bairro Jardim Eldorado, no município de Várzea Grande/MT, cuja inscrição imobiliária é a de n° 404.910.0001.0000.15.000, mantendo integralmente a decisão proferida em primeira instância.

Várzea Grande, 19 de março de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto do relator, pela negativa de impugnação do lançamento do IPTU do ano de 2016.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Kelma Karolina da Costa Amorim, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande, 19 de março de 2021.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro Relator

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM

Conselheira Suplente

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

PORTARIA N° 399/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper as Férias, somente com relação à servidora **MARIANGELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** matrícula n° 135532, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS/Perfil –Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.Conforme a Portaria Nº 291/2021.

Onde se lê :Período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.

Leia-se :Período de gozo em **01.03.2021 a 23.03.2021 – (22 dias).**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 398/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper as Férias, somente com relação à servidora **JULIANE FÁTIMA DUARTE,** matrícula n° 132945, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS/Perfil –Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.Conforme a Portaria Nº 291/2021.

Onde se lê :Período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.

Leia-se :Período de gozo em **01.03.2021 a 24.03.2021 – (23 dias).**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 83

Assunto: Impugnação a Lançamento Complementar de ITBI

Polo Passivo: José ArnoWileman Procópio e esposa Irene Wileman Procópio; Wilma Procópio de Andrade; Sulamita Maria Wileman Procópio; Williann Oliveira e Waschington Wileman Procópio. (Todos na qualidade deTransmitentes).

Valgno de Matos Tinoco (Adquirente).

Serventias: Cartório de Paz e Notas/ Nossa Senhora do Livramento; Cartório de 1º Oficio / Várzea Grande

Gespros nºs: Volume. I gespro nº 487.880/2017; Volume.II gespro nº 575. 517/2017;

Volume.III gespro nº 660.295/2020; Volume.IV gespro nº 660.368/2020

Volume.V gespro nº 661.873/2020; Volume.VI gespro nº 669.555/2020

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Conselheira: Josivania Franca Santos

EMENTA: ITBI.COMUNICAÇÃO DE VENDA COM VALOR À MENOR.PENALIDADES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LANÇAMENTO DE ITBI COMPLEMENTAR. NOTIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO INFRUTÍFERA. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

RELATÓRIO

Trata- se de Impugnação ao lançamento complementar de ITBI bem como penalidades do artigo 298 e 299 da Lei 1.178/1991 o Código Tributário Municipal.

No ano de 2017 o imóvel localizado na Avenida Filinto Muller, Quadra 04, lote 05, Jardim Aeroporto, matrícula nº 14.508 foi objeto de Compra e venda entre o adquirente Valgno de Matos Tinoco e o transmitente José Arno Wileman Procópio e outros, mencionados a cima.

Foi declarado como valor de venda do imóvel R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e na planta genérica do município o valor é de R$ 407.029,79 (quatrocentos e sete mil e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) ou seja, o valor declarado da venda do imóvel esta abaixo do valor venal, diante disso foi considerado o valor venal para base de cálculo do ITBI por ser o maior valor.

No ano de 2019, quando o adquirente Sr. Valgno de Matos Tinoco solicitou a “decadência do cálculo de ISS na Obra” no processo gespro nº 574. 943/2019, diante desta solicitação foi juntada cópia da Escritura Pública

de Compra e venda do Cartório de Notas e Registro Civil do município de Nossa Senhora do Livramento desta Comarca de Várzea Grande/MT sendo o valor da Operação R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Ou seja, diante de tais documentos ficou demonstrando que houve comunicação a menor do valor da venda do imóvel.

Diante de tais fatos, o Núcleo de Tributação do ITBI iniciou a fiscalização do ocorrido e procedeu no lançamento da diferença do recolhimento do ITBI como as penalidades impostas aos integrantes do polo passivo.

Ressalta se que o Sr. Sandro Wileman Procópio filho do Sr. José Arno Wileman Procópio e Irene Wileman Procópio foi quem recebeu as notificações destinadas aos vendedores/transmitentes do imóvel em questão, e também foi quem apresentou impugnação ao lançamento da diferença do ITBI bem como as penalidades impostas.

Os autos foram encaminhados para o julgamento de 1ª Instancia, que manteve o Auto de Infração e Imposição de Multa nos moldes em que foi efetuado, por entender que o impugnante não apresentou nenhum documento que justificasse tal impugnação.

VOTO DO RELATOR

Sem adentrar no mérito da causa é viável que se atente aos pré- supostos processuais. O artigo 6º da Lei 4.354/2018 menciona que;

A intervenção do sujeito passivo no processo administrativo tributário far-se-á, em regra por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador com mandato regularmente outorgado.

No caso em questão o Sr. Sandro Wileman Procópio recebeu e assinou as notificações destinadas aos Sr. (a) José ArnoWileman Procópio, , Wilma Procópio de Andrade, Sulamita Maria Wileman Procópio e Williann Oliveira. E não constam nos autos a notificação dos Sr.(a) Waschington Wileman Procópio, Irene Wileman Procópio, Valgno de Matos Tinoco e das Serventias Cartorárias que fazem parte do polo passivo.

Todavia de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso I, disciplina que;

Considera se intimado o sujeito passivo, alternativamente: Com o recebimento, por via postal, de cópia da decisão, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário, **ou pessoa de seu domicílio;** (grifo nosso).

Ou seja, a legislação permite que pessoa do domicílio em comum, que não seja parte no processo, receba a notificação, desde que entregue por AR-Aviso de Recebimento via postal, desta forma teria validade à notificação.

No entanto, a notificação ocorreu pessoalmente pelos integrantes do órgão lançador do auto de infração, desta forma, somente a pessoa parte no processo poderia receber tal notificação.

Sendo assim, é nula a notificação assinada por terceiro estranho ao processo ficando o ato sem validade, salvo se for legalmente constituído procurador das partes.

Nos autos não consta procuração das partes outorgando poderes ao Sr. Sandro **Wileman Procópio, logo este não é parte no processo e tampouco procurador das partes. O artigo 242 do Código de Processo Civil, disciplina que;**

A citação será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do executado ou do interessado.

Ademais, não há informações nos autos, referente às notificações dos demais componentes do polo passivo. A ciência das partes é requisito primordial para compor a relação processual, a ausência de notificação válida acarreta na nulidade dos atos.

O Código de Processo Civil trata do tema nos artigos 238 e 239, a saber;

Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

Para a validade do processo é indispensável a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de indeferimento da petição inicial ou de improcedência liminar do pedido.

Diante de todo o exposto, e fundamentado fica evidente a nulidade das notificações assinadas por terceiro, e também a nulidade processual por falta de notificação dos demais integrantes do polo passivo. Nessa seara EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 238 e 239, do Código de Processo Civil.

Várzea Grande, 15 de março de 2021.

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira Relatora

Matricula n.138.850

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e extingui-lo sem resolução do mérito, devido as evidentes falhas nas notificações do polo passivo.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Alves Silva, Presidente, Josivania Franca Santos, Vice-presidente, Kelma Karolina da Costa Amorim, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração, Samuel Richard Decker Neto, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande.

Várzea Grande 19 de março de 2021

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira Relatora

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM

Conselheira

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Conselheiro

PORTARIA N° 397/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper as Férias, somente com relação à servidora **DANIELE AUXILIADORA BASTOS NOVAES,** matrícula n° 132960, exercendo o cargo Efetivo de Agente Técnico do SUS/Perfil –Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.Conforme a Portaria Nº 291/2021.

Onde se lê :Período de gozo em 01.03.2021 a 30.03.2021.

Leia-se :Período de gozo em **01.03.2021 a 23.03.2021 – (22 dias).**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 396/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 308/2021 somente com relação à servidora **TERESA CHRISTINA MUZZI,** matrícula n°44922, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS / Perfil – Gestor Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017,** com período de gozo em **01.04.2021 a 30.04.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº125, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Alteração da Portaria nº194/2020, que dispõe sobre a mudança de data do 2º período de gozo da licença prêmio da servidora solicitada pela mesma e autorizado pelo Diretor Comercial.

Art. 1º A Portaria nº194 de 27 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

2º período: 01.09.2021 a 30.09.2021.

Art. 2ºFica revogado o seguinte dispositivo da Portaria nº194 de 27 de Outubro de 2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.216/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 2131, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, lotado na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 019/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, plataforma web e com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2021.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, plataforma web e com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020

CONTRATADO:NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2021

De 23 de abril de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 030/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **WANDERLEI BRETANHA JUNKER** Matricula 280,portador do CPF sob o nº 304.353.151-53 lotado na Secretaria de Educação,do cargo de **Auxiliar Administrativo Educacional**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 868659

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, calças, uniformes e materiais hospitalares para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 12/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Abril de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2021

PROCESSO 066/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **BARBARA A. L. ROMAO SERVICOS E HIGIENIZAÇÕES LTDA** (11.188.951/0001-52) para a Contratação de empresa de serviços de dedetização, visto a necessidade de combater infestação de insetos e animais que trazem risco a saúde. no valor de **R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)**. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 23 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 019/UCMMAT/2021-SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 019/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“ESTABELECE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 26 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2021. ”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Sr. BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT:

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia provocada pela COVID-19 em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde em todo o território nacional, e, em especial no Estado de Mato Grosso com o sistema de saúde colapsado;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como, o Decreto Estadual n. 874/2021 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso dia 25/03/2021;

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da UCMMAT, a suspensão das atividades administrativas presenciais no período de 26 de abril a 09 de maio de 2021.

Art. 2º - No período estabelecido no artigo anterior, as atividades administrativas da UCMMAT serão desempenhas de forma remota por seus servidores através dos canais de atendimento.

Art. 3º - As atividades administrativas presenciais da UCMMAT retornarão ao funcionamento ordinário no dia 10 de maio de 2021, em seu horário habitual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

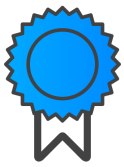
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2021.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 26 00:41:31 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)